



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1860
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Camara dos Senadores

11ª SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO
CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Redacção do projecto dividindo o collegio do 14º districto eleitoral de Minas. Approvação. – Licença ao juiz de direito Costa Moreira. Passa em 1ª e 2ª discussão. – Cartas de naturalisação. Passão em 1ª e 2ª discussão. – Crimes de brasileiros em paizes estrangeiros. Discurso do Sr. Nabuco de Araujo. Emendas do mesmo senhor. Discursos dos Srs. ministro de estrangeiros, visconde de Maranguape, Pimenta Bueno e D. Manoel.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lidas as actas de 30 e 31 do mez passado, forão ambas approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Uma participação de molestia do Sr. senador barão de Quarahim, de que ficou o senado inteirado.

Um requerimento de Luiz José Gomes, pedindo ser admittido como addido para coadjuvar os guardas da secretaria e paço do senado. – Foi remettido á commissão da mesa.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER.

Foi submettida ao exame da commissão de legislação a proposição da camara dos Srs. deputados concebida nos seguintes termos:

«Art. 1º Ficão elevados os vencimentos que

de um dos contínuos que for designado pelo presidente do tribunal, e a quem competirá por este accrescimo de serviço a gratificação adicional de 180\$ por anno; ficando derogado o art. 44 da lei de 18 de setembro de 1828 na parte em que permite aos continuos fazer o serviço em semanas alternadas.

Tabella a que se refere esta resolução e vencimento annual.

Official-maior.....	2:000\$
Amanuense.....	1:500\$
Thesoureiro e porteiro do tribunal.....	1:000\$
Continuo que servir de porteiro da secretaria, incluída a gratificação de que trata o § 2º do art. 1 desta resolução.....	900\$
Continuo.....	720\$

«A commissão de legislação, cumprindo a determinação do senado, depois de declarar que lhe parecem insufficientes os vencimentos actuaes destes empregados, e que convirá augmenta-los se as circumstancias do thesouro o permittirem, sobre o que na discussão poderá o senado ser esclarecido por algum dos nobres ministros que teem assento na casa, concordando assim em substancia com a proposição da outra camara, passa a expôr algumas considerações pelas quaes no seu entender não póde a dita proposição ser adoptada nos termos em que está concebida, e que servirão para justificar a emenda que tem a honra de sujeitar á deliberação do senado».

«E' preceito constitucional que só a lei póde crear empregos publicos: a de 18 de setembro de 1828, que regula a materia sujeita, para o expediente do tribunal só creou um secretario, um official, um thesoureiro-porteiro e dous continuos; ignorando, a commissão o acto donde procede o official-maior, de

actualmente percebem o official-maior e os amanuenses da secretaria do supremo tribunal de justiça, assim como o thesoureiro, porteiro e os contínuos do mesmo tribunal, nos termos constantes da tabella junta.»

«§ 1º Desses vencimentos tres quartas partes serão percebidas como ordenado, e o restante a titulo de gratificação, á qual só terão direito taes empregados quando em effectivo exercicio.»

«§ 2º O amanuense mais antigo passará a ter a denominação de official, e o outro, limitando-se ás funcções proprias do seu emprego, deixará de fazer as vezes de porteiro da secretaria, cujas obrigações ficarão a cargo

que falla a proposição da camara dos deputados, e, sendo os amanuenses da criação incompetente do governo, entende que antes de augmentar-se os vencimentos de taes empregos é preciso que a lei os crêe.»

«Não parece á commissão necessario um official-maior em uma secretaria onde não ha outros officiaes. A graduação de official conferida a um dos amanuenses não póde, no entender da commissão, ser objecto de lei.»

«A disposição que dispensa um dos amanuenses de fazer as vezes de porteiro, ficando semelhante obrigação a cargo de um dos continuos designado pelo presidente do tribunal, com uma gratificação addicional, derongado o art. 44 da lei de 18 de setembro de 1828 na parte em que permite aos continuos fazer o serviço em semanas alternadas, tambem não póde ter o apoio da commissão, porque nenhuma lei incumbiu ao amanuense este serviço,

e a unica que regula esta materia providenciou do modo o mais conveniente creando um porteiro que cuide da guarda, asseio e limpeza da casa de tribunal, de quem são ajudantes em seus impedimentos os continuos.»

Assim, a comissão é de parecer que entre em discussão a dita proposição com a seguinte emenda que tem a honra de offerecer:

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficão elevados os vencimentos que actualmente percebem o official, thesoureiro, porteiro e continuos do supremo tribunal de justiça, nos termos constantes da tabella junta.»

«Art. 2º Para o expediente do tribunal haverá tambem dous amanuenses, com os vencimentos contemplados na mesma tabella.»

«Art. 3º Dos vencimentos de que tratão os artigos antecedentes tres quartas partes serão percebidas como ordenado, e o restante a titulo de gratificação, á qual só terão direito taes empregados quando em effectivo exercicio.»

«Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

Tabela a que se refere esta resolução

«Official.....	2:000\$
«Amanuense.....	1:500\$
«Thesoureiro e porteiro.....	1:000\$
«Continuo.....	720\$

«Paço do senado, 28 de maio de 1860. – *Souza Ramos.* – *Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.* – *Silveira da Motta.*»

Foi a imprimir.

Foi approvada a folha dos ordenados e gratificações que vencêrão no mez de maio os empregados da secretaria e paço do senado.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 8 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

DIVISÃO DO 14º DISTRICTO ELEITORAL DE MINAS.

Entrou em discussão e foi approvada sem debate a redacção do projecto do senado dividindo em dous o collegio do 14º districto eleitoral da provincia de Minas-Geraes, para ser remetido á outra camara.

LICENÇA AO JUIZ DE DIREITO COSTA MOREIRA.

Entrou em 1ª discussão e passou para 2ª, e desta para a 3ª sem debate, a proposição da camara dos deputados autorizando o governo para conceder um anno de licença com

pela augusta camara, uma causa, proxima e occasional, que, além das nossas relações frequentes e multiplicadas com todos os paizes, reclamava estas medidas: era a situação da nossa fronteira, situação que ainda hoje deploramos; e da qual provinhão e não podião deixar de provir muitos casos que denunciavão cada dia a nossa imprevidencia em uma materia a respeito da qual era providente a legislação de quasi todo o mundo.

Não me achando hoje na mesma posição, não tenho outro interesse neste projecto senão o que tem cada um de nós, isto é, o interesse de uma boa legislação.

Quanto á utilidade politica que porventura ainda reclama as providencias do projecto, é o ministerio actual mais competente para aprecia-la e explica-la. O facto, porém, de se dar para a discussão o projecto revela o pensamento do ministerio em favor da sua necessidade.

Devo reconhecer, senhores, nesta occasião que as nobres commissões de constituição e de legislação, illustrando com o seu relatorio a materia, com as emendas respectivas aperfeiçoarão as disposições do projecto. Já vê, pois, o senado que empresto o meu assentimento á maior parte das emendas offerecidas pelas nobres commissões; não acolhendo, porém, aquellas que me parecem contrarias á doutrina que o projecto seguiu, e que tambem foi acolhida pelas nobres commissões.

Apadrinhado, pois, como está o projecto pelas illustrações que compoem as nobres commissões de constituição e de legislação, das quaes apenas duas divergirão; a cargo dellas está em maxima parte a defesa do projecto, sendo que só me cabe ajuda-las e acompanha-las.

Approvo a emenda offerecida pelas nobres commissões, e que substitue as palavras – serão processados – pelas palavras – poderão ser processados. – A prudencia que deve haver a respeito das relações diplomaticas, prudencia que as nobres commissões nos fizerão sentir, justifica esta substituição.

Adopto tambem a outra emenda, que consiste na palavra – conseguida para esse fim – que vem depois da palavra – extradição. – Esta palavra contém uma clausula de direito internacional geralmente recebida, e é que o individuo, cuja extradição se consegue, não deve ou não póde ser julgado senão pelo crime que motivou a extradição. Esta clausula estava subentendida no projecto, mas não importa que ella seja declarada para ficar mais claro o pensamento do projecto.

Tambem adopto a outra emenda das nobres commissões, que exclue os crimes previstos nos arts. 79, 80 e 81 do codigo criminal, os quaes estão comprehendidos no art. 1º do projecto. Os artigos excluidos são os seguintes: *(lê)*

«Art. 79. Reconhecer o que for cidadão brasileiro superior fóra do imperio, prestando-lhe effectiva obediencia.»

«Art. 80. Se este crime for commettido por corporação, será esta dissolvida; e se os seus membros se tornarem a reunir debaixo da mesma ou diversa denominação, com a mesma ou

todos os seus vencimentos ao juiz de direito Pedro Antonio da Costa Moreira, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

NATURALISAÇÃO.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª, e desta para a 3ª sem debate, a proposição da camara dos deputados autorisando o governo para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Antonio Vieira Maciel e outros.

PROCESSO E JULGAMENTO DE CERTOS CRIMES PERPETRADOS POR BRASILEIROS EM PAIZES ESTRANGEIROS.

Continuou a 2ª discussão, adiada na sessão de 25 do mez passado, da proposição de camara dos deputados que manda processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, começando-se pelo art. 1º, com a respectiva emenda das commissões de legislação e constituição, depois de ser apoiada.

O SR. NABUCO: – Sr. presidente, achando-me no ministerio em 1854, tive parte na colaboração deste projecto, e muito concorri e me esforcei para que elle passasse na camara dos Sr. deputados, como effectivamente passou. Actuava então nomeu animo, e foi sentida

diversas regras.»

«Art. 81. Recorrer á autoridade estrangeira, residente dentro ou fóra do imperio, sem legitima licença, para impetração de graças espirituaes, distincções ou privilegios na jerarchia espiritual, ou para autorisação de qualquer acto religioso.»

Sem duvida, sendo estes crimes de pequena importancia em relação ao imperio, não merecião estar comprehendidos a par dos crimes graves que fazem objecto do artigo.

Não posso, porém, Sr. presidente, prestar meu assentimento á emenda das nobres commissões, comprehendendo neste artigo os crimes de perjurio e peculato (*apoiado*); cada qual dos crimes por diversas razões.

Duas me parece que são as condições em que devemos fundar o direito de punir os crimes commettidos fóra do imperio contra o estado: primeira condição, que estes crimes sejam contrarios á lei moral universal; segunda, que esses crimes sejam graves. Estas condições são sem duvida as mesmas em que se basea o direito de punir, isto é, a justiça e o interesse social.

Se eu reconheço, e o senado não póde deixar de reconhecer,

que no crime de perjurio se dá a primeira condição, porque é um dos crimes mais universalmente reconhecido como immoral e detestavel; não se póde reconhecer a segunda condição, isto é, que este crime, sendo commettido em paiz estrangeiro, possa perturbar a nossa segurança e affectar immediatamente o interesse social do imperio. Esta razão, pois, senhor presidente, me determinou a não admittir a emenda das nobres commissões em relação ao crime de perjurio. Nem me lembro de paiz algum que nos crimes contra o estado, perpretados fóra do paiz, enumere o crime de perjurio para ser julgado e punido dentro do paiz.

Quanto ao crime de peculato, tenho tambem uma razão especial para exclui-lo. O crime de peculato, ou seja commettido pelos empregados publicos, ou seja commettido na especie do art. 172 por aquelles que por qualquer titulo teem em si dinheiros da nação, é um crime de responsabilidade. Poder-se-ha contestar a nossa competencia para punir o crime de responsabilidade, mesmo commettido em paiz estrangeiro? Parece-me que não; a respeito desse crime a personalidade da lei brasileira é incontestavel, é exclusiva, por isso que sómente se refere a nós, não tem relação nenhuma com o territorio em que elle é commettido. Sendo assim, o facto de classificarmos neste artigo o crime de peculato poria em duvida a jurisdicção a respeito dos outros crimes de responsabilidade não comprehendidos neste artigo, e até hoje não se duvidou de que cada estado tem o direito de punir seus empregados no estrangeiro por factos de responsabilidade. A este respeito me seja licito referir a jurisprudencia luminosa adoptada em França.

«O artigo 7º, diz um escriptor dos mais abalisados nesta materia, não obsta a perseguição que se deve fazer ex-officio, na França, pelos delictos ou crimes não previstos pelo artigo 5º contra um funcionario publico que tiver a missão especial de exercer funcções em paiz estrangeiro, tal como, pagador encarregado de fundos do governo, ou consul, ou empregado de consulado, desde que um ou outro subtrahir dinheiro que lhe tiver sido confiado, etc.»

Esta tambem é a doutrina de Mangin, que assim se exprime:

«Um agente do governo em paiz estrangeiro é sempre no que concerne ás suas funcções, reputado presente em França, elle não é nunca ausente relativamente ao governo que lhe dá confiança.»

Sr. presidente, ha tambem no art 1º da resolução que veiu da outra camara, assim como na emenda das nobres commissões, algumas palavras cuja eliminacção me parece necessaria.

As palavras são estas: – (*lé*) ou porque o governo os obtenha em virtude de algum outro acto seu. –

Estas palavras são sem duvida arbitrarías; podem dar azo a abusos.

nas condições de serem processados e julgados. Parece-me que, contendo o artigo sómente os dous casos, isto é, 1º, quando o individuo regressar espontaneamente, o que exclue, além de violencia e fraude, os motivos de força maior, 2º, quando a sua vinda é conseguida por meio de extradicação, a legislação ficava completa.

Agora o senado permittirá que, depois de me ter explicado a respeito das emendas das nobres commissões, tome em consideração o voto em separado dos dous membros das nobres commissões de constituição e de legislação. Começarei, senhores, reiterando o respeito e veneração que consagro a essas duas illustrações da nossa casa e do nosso paiz; não posso, porém, senhores, convir no principio que os nobres membros expuzerão no seu voto em separado.

Apenas discutirei agora o voto em separado, na parte relativa ao art. 1º, para que a discussão se não complique.

Diz o voto em separado: (*lé*) «Começarei por notar a contradicção em que está o art. 1º com outra disposicção do projecto e com os principios do nosso direito criminal, contradicção que a emenda offerecida pela commissão corrobora em vez de destruir.»

Perguntarei, porém, aos nobres membros em que está a contradicção?

O SR. VASCONCELLOS: – E' preciso continuar a ler.

O SR. NABUCO: – O nobre senador ha de permittir que eu use no meu discurso do methodo que me parecer.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas ahi está o motivo da contradicção.

O SR. NABUCO: – Pergunto: em que consiste a contradicção que os nobres membros achao no projecto vindo da outra camara, contradicção corroborada pelo parecer das commissões? A contradicção consiste na exclusão de alguns crimes publicos.

Dizem os nobres membros: (*continua a ler*)

«A especificação que nesse artigo se faz dos crimes publicos commettidos em paiz estrangeiro, pelos quaes podem ser, como diz a emenda, processados os brasileiros quando voltarem ao imperio, exclue todos os outros crimes publicos mencionados na 2ª parte do nosso codigo criminal, e tanto assim é que se entendeu ser necessario especificar na emenda mais dous crimes desta natureza, para que não escapasse ao procedimento judiciario do projecto.»

Aqui está bem claro o pensamento; a contradicção está na exclusão.

Mas, senhores, para que os nobres membros achassem o projecto em contradicção, assim como a emenda das nobres commissões, devião examinar qual era a doutrina seguida pelo projecto e pelas nobres commissões.

Se porventura o projecto seguisse a doutrina de que o crime só porque é crime deve ser punido, qualquer que seja o logar em que é commettido, doutrina de Silvestre Pinheiro e de

Em materia criminal, senhores, tudo me parece que deve ser claro, porque tudo é *stricto juris*, e, portanto, convém, ou supprimir essas palavras, ou tornar claro o seu sentido.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Hontem tive a honra de ponderar ao nobre relator das commissões os escrupulos que tinha a respeito dessas palavras; as explicações do nobre relator, apesar da sabedoria que o caracteriza, não me satisfizerão, e me parece conveniente que elle as reproduza na discussão; porquanto, se satisfizessem ao senado, ficarião consignadas para servirem de guia aos juizes na interpretação dessas palavras.

Não é cousa indifferente, senhores, a maneira por que um subdito que commetteu o crime fóra do territorio e se acha em paiz estrangeiro é trazido perante os tribunaes da sua patria; é uma questão de grande importancia: em França os juizes se mostrão tão escrupulosos que, se porventura os réos são arrastrados do territorio estrangeiro para o territorio do paiz por meio de violencia ou por meios fraudulentos ou desleaes, os tribunaes, como attesta o Sr. Mangin, teem declarado que elles não estão

outros, doutrina abstracta, que prescinde da principal condição do direito de punir, isto é, do interesse social atacado, doutrina seguida por quasi todos os codigos da Allemanha, que comprehendem os factos commettidos dentro e fóra do territorio, talvez pela razão especial de continuidade e principio de confederação; se fosse esta a theoria do projecto, com razão diria o voto em separado: «O parecer e o projecto estão em contradição, porque, estabelecendo a theoria da punição de todos os crimes consignados no codigo, excluirão alguns desses crimes.» Mas a theoria adoptada pelo projecto e tambem pelas nobres commissões é a theoria do codigo francez, é a theoria que consiste em punir o facto não sómente porque é contra a lei moral universal, senão tambem porque ataca o interesse da sociedade. A questão assim torna-se muito simples; e para dar-se contradição devião os nobres membros do voto separado encarregar-se de demonstrar que não forão excluidos alguns crimes, porque na exclusão é que está o systema do projecto e das commissões; mas que dentre os excluidos alguns houve que o forão indevidamente, porque atacárão não só a lei moral universal, senão tambem o interesse da sociedade brasileira.

Incumbe esta demonstração aos nobres membros: essa demonstração me parece todavia muito difficil, porquanto dos crimes excluidos, uns o forão pela sua pequena gravidade, outros porque não podião ter execução senão dentro do imperio, e recahião por consequencia no principio da soberania territorial.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Senhores, a doutrina seguida pelo projecto e pelas nobres commissões, adoptada pelo codigo francez e por todos os codigos que se modelarão por elle, é resumida em algumas palavras eloquentes de um dos criminalistas modernos, o Sr. Ortolan, que diz o seguinte:

«O direito de punir em certas hypotheses os crimes commettidos fóra do territorio não é uma excepção das regras fundamentaes da penalidade, mas a applicação dellas. A missão do criminalista quanto á sciencia racional, e a do legislador quanto á lei positiva, consistem em determinar quaes são os actos em os quaes as duas condições de justiça e de interesse social se reúnem para justificar o exercicio do poder penal.»

Em vista desta doutrina, torno a dizer, fica a questão muito simplificada; os nobres membros dever-se-hião encarregar de demonstrar se foi excluido do projecto algum crime que, conforme esta doutrina, devia estar incluído.

Sendo assim, senhores, já vê o senado que a vindicta publica quanto a esses crimes commettidos em paiz estrangeiro, se esses crimes affectão o interesse social do imperio, não é senão um luxo de punir, uma subservencia ao interesse dos outros paizes; porquanto só devemos punir o crime commettido em estrangeiro quando affecta nosso interesse social, e não porque ataca só a justiça.

Dizem ainda os nobres membros, autores do voto em separado: (lê)

«Talvez que só se tivesse em vista apontar os crimes sobre os quaes o governo poderá estipular reciprocas extradicoes, etc.»

O senado, pela simples inspecção do artigo, verá que estas expressões do voto em separado não são senão um castello que os nobres membros formarão para combater. O projecto de que se trata não teve em vista a extradição, não legislou sobre a extradição; fallou accidentalmente da extradição como um dos meios pelos quaes podia um individuo que se achava em territorio alheio ser trazido ao imperio; assim, pois, não é occasião de decidir se a extradição sómente deve comprehender os crimes communs ou tambem os crimes politicos. Quando mesmo se reconheça que se não deve conceder extradição nos crimes politicos, não se diz aqui o contrario, não é aqui o logar de dizer-se o contrario. E, senhores, se a extradição se refere, não só aos crimes commettidos nos paizes estrangeiros, senão tambem aos crimes commettidos no imperio, não podia o projecto estabelecer os casos de extradição, que podem ser diversos ás vezes dos casos de punição por crimes commettidos fóra do imperio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (Ministro dos Negocios Estrangeiros): – Sr. presidente, pedi a palavra, menos para entrar na materia do projecto em discussão do que para dar uma explicação a V. Ex. e á casa.

O nobre senador que acaba de sentar-se, referindo a historia deste projecto, disse que o tinha apresentado quando fazendo parte da administração; actuava-se no seu animo e no da camara uma causa proxima e occasional que reclamava estas medidas, isto é, a situação de nossa fronteira e as relações com os outros paizes, que se tornão cada vez mais frequentes e multiplicadas; mais que, estando fóra da administração, ao governo compete declarar agora se julga util o projecto e se insiste em que continue a ser discutido. Foi sómente para dar essa explicação que pedi a palavra.

Senhores, ha na sociedade interesses que não se referem sómente a uma administração, interesses que, qualquer que seja o governo que esteja á testa dos negocios publicos, reclamao toda a sua attenção, afim de que sejam attendidos; taes são estes de que trata o projecto que se acha em discussão.

Certamente á illustração do senado não terão escapado as difficuldades com que temos lutado e ainda lutamos em relação ás nossas fronteiras do sul: diversos crimes são praticados, quer por subditos brasileiros, quer por estrangeiros contra brasileiros, nas republicas que se avizinhão comnosco, e entretanto taes crimes ficão impunes por falta de uma lei especial que regule esta materia. Posso affirmar a V. Ex. e ao senado que ainda recentemente, e já depois que esse projecto foi iniciado na outra camara. Casos se derão de alguns estrangeiros que em seus paizes praticarão crimes contra subditos do imperio, e que entretanto chegarão a esta côrte e sahirão della sem que houvesse da parte da autoridade acção alguma para puni-los. (Apoiados.)

Sendo assim, o governo não pôde deixar de aceitar o projecto, embora não tivesse o gabinete actual a sua iniciativa. Aceitando, porém, a idéa geral, não se compromette a aceita-lo tal qual foi approved na camara dos Srs. deputados, nem tal qual foi emendado pelas illustradas commissões de constituição e legislação. Tive hontem a honra de conferenciar com alguns dos membros destas commissões, e por essa occasião se reconheceu que algumas alterações devem ter logar. No correr da discussão direi por parte do governo quaes são as idéas que parecem aceitaveis; entretanto adoptariamos aquellas que o senado em sua sabedoria julgar preferiveis e mais proprias para obtermos o fim que desejamos.

Foi para dar esta explicação...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E a respeito do art. 1º?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Já declarei que o governo aceita o projecto com algumas modificações; não posso aqui dizer se algumas dessas

Em relação ao art. 1º, creio que nenhuma outra idéa contém o voto em separado. Em consequencia dos principio que acabei de expôr mando á mesa duas emendas supprimindo: em primeiro lugar, os crimes de perjurio e peculado; e em segundo lugar, as expressões que já notei, isto é, – ou porque o governo os obtenha em virtude de algum outro acto publico seu.–

Não terei duvida de retirar esta emenda se as hypotheses que o nobre relator das commissões estabelecer e determinar me parecerem conformes á doutrina seguida pelo projecto, comtanto que se não dê azo á violencia ou á deslealdade quanto ao meio de trazer de outro paiz os brasileiros, afim de serem aqui julgados.

Vierão á mesa, e forão lidas e apoiadas, as seguintes emendas, que entrárão conjuntamente em discussão:

«Supprima-se na emenda offerecida pelas commissões (art. 1º) as palavras: – § 7º Perjurio. Art. 169. – § 8º Peculato. Arts. 170 a 172. – *Nabuco de Araujo.*»

«Supprimão-se na emenda as palavras: – ou porque o governo os obtenha em virtude de algum outro acto publico seu. – *Nabuco de Araujo.*»

referem-se ao artigo sobre que versa a pergunta do nobre senador; porque não tenho o projecto em mão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E em relação ás emendas das commissões qual é a opinião de V. Ex.?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:
– Já declarei que as aceitava com as modificações que ellas promettêrão fazer no seu primeiro parecer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então ha uma nova emenda...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS:
– Foi para dar esta explicação que eu pedi a palavra, Sr. presidente.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Sr. presidente, quando as commissões de legislação e constituição, de que eu fazia parte na occasião em que veiu remettdo á casa este projecto da camara dos Srs. deputados, me apresentárão seu parecer sobre o mesmo projecto, entendi que elle não podia passar tal qual está e que as emendas das commissões não preenchião o fim a que elle devia ser destinado. Apartando me, pois, do voto das commissões, dei o parecer em separado de que acaba de occupar-se o nobre senador pela Bahia.

Quando estudei esta materia logo vi que ella não podia deixar de suscitar grande debate nesta camara. Este nosso systema de adoptar a legislação de outros paizes, sem bem examinarmos as circumstancias especiaes a que se quiz attender na França, quando a primeira revolução e as conquistas do primeiro imperio lhe tinham reunido um grande numero de paizes, cujos habitantes, sendo forçados a tornar-se francezes, procuravão na emigração os meios de auxiliar os seus compatriotas no honroso empenho de recobrem a sua nacionalidade; quando havião emigrados, cujo valor politico e importancia nacional erão taes que o governo os considerava em permanente connivencia com os que tentassem contra a segurança do estado, bastando a sua presença no territorio francez para que as autoridades devessem proceder contra elles; sem bem examinarmos os argumentos oppostos no conselho de estado a algumas das disposições dos codigos penal e do processo quando em projecto; e as observações feitas depois contra muitas dellas por eminentes juriconsultos francezes; e tendo sempre por melhor o voto da maioria daquelle conselho, assim como por argumento invencivel a favor da imitação que se pretende o exemplo de imitação que nos teem dado algumas nações da Europa, sem apreciarmos as razões que ellas teem tido para acompanharem, depois do primeiro imperio, os movimentos da jurisprudencia internacional da França; – este nosso systema é tanto mais pernicioso quanto, aceitando a legislação estrangeira, em vez de pô-la em harmonia com os principios das nossas instituições politicas e com os nossos meios de execução, praticamos o contrario, como acontece com o projecto e as emendas em discussão.

De que se trata no projecto?

Disse o nobre senador pela provincia da Bahia: «Trata-se de punir no Brasil crimes commettidos no estrangeiro e que affectão a segurança do estado.»

O SR. NABUCO: – Segurança e interesses sociaes.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – A segurança é o principal fim do projecto.

O SR. NABUCO: – E os interesses?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Tudo se póde qualificar de interesse social; mas em uma lei como esta não se póde attender senão a interesses que mais propriamente se podem chamar nacionaes.

O SR. NABUCO: – Segurança é especie.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Eu vejo em outras legislações, principalmente naquella que serve de norma para as legislações dos outros paizes, a palavra – segurança – como o seu principal fim. E' certo que ellas tratão tambem de alguns objectos de interesse meramente social; mas não fazem isto em termos geraes e vagos, como faz o projecto.

A lei franceza aponta muito sabiamente os casos de falsidade que, commettidos em paiz estrangeiro, podem ser

do paiz. Será por meio de complicitade? Os artigos em que elle a define permittem muitas duvidas e arbitrio na sua applicação a quem estiver em paiz estrangeiro quando se commetter algum crime contra a segurança interior do estado.

Nesses artigos se diz que são complices os que directamente concorrerem para se commetter crimes, e só desce a explicações quando se trata de certos crimes particulares.

Vejamos agora como o codigo penal de França abrange a hypothese da complicitade do ausente em todo e qualquer crime: alli se especificão por tal fórma os diversos modos por que se póde commetter o crime de complicitade que nenhum arbitrio póde haver no julgamento da do ausente em crime politico, como póde e ha de haver, segundo a disposição do nosso codigo.

Estas considerações são tanto mais dignas de attenção quanto a accusação e a defesa hão de ser produzidas fóra do paiz onde se commetteu o crime. Todos nós conhecemos as difficuldades, se não a impossibilidade moral, de se processar e julgar um réo a grande distancia do logar onde se commetteu o crime que se lhe imputa. A inquirição de testemunhas produzidas pelo accusador, assim como pelo accusado, a confrontação dellas e outros actos essenciaes á recta administração da justiça são circumstancias a que o nosso codigo tem attendido, mandando que se remetta para serem julgados no logar do delicto os delinquentes que forem presos em qualquer outro logar.

Se isto se pratica dentro do paiz, como, tendo de se praticar o contrario em virtude da lei proposta, não consignaremos nella as disposições que tornem a sua possivel applicação mais conforme com os principios de justiça?

Foi isto que eu pretendi quando na ultima parte do voto separado reclamei a reconsideração do projecto.

Se queremos, senhores, imitar a legislação franceza, não esqueçamos nunca de accommoda-la ás nossas circumstancias e condições sociaes.

Ter-se-ha em vista reservar disposições essencialmente legislativas, que devem melhorar este projecto de lei, para um regulamento do governo, como o que se lhe faculta, sobre os prazos das prescripções de crimes e a execução das sentenças civéis dos tribunaes estrangeiros?

O SR. PRESIDENTE: – Mas isto não está ainda em discussão.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Como hei de, Sr. presidente, tratar de materias ligadas entre si, isolando-as completamente? Sujeitar-me-hei, porém, á regra do regimento, contida na advertencia de V. Ex.

Senhores, não tenho em vista fazer uma opposição systematica a este projecto; pelo contrario, reconheço a sua utilidade, expurgada que seja de disposições perniciosas e melhorado por outras que o aperfeiçoem. Esta tarefa foi incumbida ás illustradas commissões de constituição e legislação; dellas devemos esperar o aperfeiçoamento do projecto, á vista, senão do

julgados na França.

Sr. presidente, todos nós sabemos que a segurança do paiz se divide em exterior e interior; é preciso considera-la debaixo destes dous pontos de vista. O homem que não sente bater-lhe o coração quando ouve contar factos glorioso para sua patria, que não se enche de jubilo ouvindo exaltar a sua nação, que é indifferente aos desastres e calamidades que a affligem, este homem é um desprezível cidadão. Mas aquelle que se une aos inimigos da sua patria para hostilisa-la é um renegado digno da mais rigorosa punição. E' este o crime que affecta a segurança exterior do estado, e que póde ser emprehendido e executado em paiz estrangeiro.

Facil é discriminar na 2ª parte do nosso codigo criminal os artigos relativos a este crime; muito possivel e mesmo facil é prova-lo, pela publicidade com que é consummado.

Quanto porém, aos crimes que affectão a segurança interior do estado, não sei como possam ser commettidos em paiz estrangeiro, consistindo elles, como se diz no mesmo código, em factos directamente praticados dentro

voto separado, ao menos das diversas considerações que sobre elle se teem feito e penso que ainda serão feitas no correr desta discussão.

Ora, se assim penso emquanto o projecto trata de brasileiros, o que direi da sua applicação aos estrangeiros? A's reclamações que incessantemente recebe o governo imperial, em consequencia de procedimentos judiciais contra estrangeiros, por factos praticados no nosso territorio, ás exigencias de indemnizações de que essas reclamações são acompanhadas, accrescerão as motivadas por taes procedimentos, e as indemnizações neste caso serão de tirar couro e cabelo. Verdade é que o nobre senador pela Bahia desistiu da disposição imperativa do seu projecto, e aceitou a facultativa consignada nas emendas das commissões; elle reconheceu comigo todo o alcance da disposição substituida: mas qual póde ser então o alcance da substitutiva? Elle salta aos olhos: quando o estrangeiro for subdito de uma nação poderosa póde-se ir em paz, quando for subdito de uma potencia fraca poderá ser processado.

O SR. NABUCO: – A França é poderosa, e seu governo, que tem essa faculdade, não tem abusado em relação aos subditos das nações fracas.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Não posso agora mostrar-lhe se na França se tem ou não abusado dessa faculdade, admittida sobre diferentes pontos de sua jurisprudencia internacional; a questão, porém, não é esta a questão é se ao Brasil acontecerá o mesmo, ainda que não abuse dessa faculdade.

Eis ahi, pois, a grande disposição com que o nobre senador pretende aperfeiçoar o projecto.

Ainda mais: segundo os principios do direito das gentes, o subdito de uma nação só está sujeito ás leis de outro paiz durante sua residencia nelle, e os factos que pratica no territorio da sua nação não o podem sujeitar á acção das leis de outro estado, ainda que depois ahi se ache! Uma excepção, porém, se tem feito, e é sobre crimes que todas as nações teem um interesse commum em punir; mas ainda assim é preciso proceder de modo que em tudo se guarde o respeito devido á soberania da nação cujo subdito se pretende punir.

E' digna, porém, da attenção do senado a prodigalidade com que o projecto estende a acção da justiça sobre todos os crimes particulares denunciados pelas partes offendidas.

Muitos destes crimes entrão na classificação dos delictos do codigo francez, e por isso são excluidos do julgamento na França quando commettidos em paiz estrangeiro; o projecto, porém, sem attender á importancia daquella distincção, lança uma rede, a que não póde escapar o mais pequeno crime commettido no mais remoto paiz.

Poderá ser assim perseguido e vexado um brasileiro sem desagradaveis consequencias para o governo imperial; mas o estrangeiro reagirá, protegido pelo seu governo; e estou certo que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros não ha de aproveitar a faculdade dada no projecto para fazer distincção de potencia grande e potencia pequena, ha de tratar a todas igualmente, não ha de fazer uma differença odiosa.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – No Brasil nenhum ministro é capaz de fazer essa injustiça.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – E' por isso mesmo que eu julgo aquella faculdade comprometedora quando, tratando-se de um subdito de potencia fraca, não se attender ás reclamações do seu ministro nesta côrte; mas, por mais fraca que ella seja, as suas represalias podem recahir sobre brasileiros, a quem não serão menos difficeis as provas de sua innocencia.

Senhores, já se vê que não foi um castello no ar que levantei com o meu voto separado.

As ligeiras observações que tenho submittido á consideração do senado partem unicamente do empenho que contrahi quando, membro da commissão de legislação, fui consultado sobre o projecto de que nos occupamos.

que por sua gravidade importão, ou affectão muito os direitos, ou interesses nacionaes, e accrescentou que não via estas duas condições reunidas nestes crimes, e pelo contrario via principios firmados em sentido diverso pela jurisprudencia franceza.

A argumentação, porém, deduzida de algumas leis estrangeiras, por exemplo, da legislação franceza, não póde concluir para a nossa hypothese. O nobre senador sabe que o crime de perjurio, segundo a lei franceza, é classificado entre os crimes particulares, e consequentemente na lei semelhante á que tratamos de decretar esse crime não podia figurar entre os crimes publicos, e só sim em outro artigo ou em referencia aos crimes particulares. Ora, por nosso direito dá-se o inverso; esse delicto é classificado, e creio que bem, entre os delictos publicos, e consequentemente, ou ha de figurar na enumeração do art. 1º, ou ser excluido, o que a meu ver seria grave lacuna.

Além disto direi que, em vez de não apresentar o perjurio as duas condições que o nobre senador mencionou, parece-me que elle as reune, e mesmo em alto gráo. Elle offende não só a moral humana, mas a religião, e põe em perigo, o porventura sacrifica, a vida, a liberdade ou a fortuna do innocente: ora, esta condição por certo offende a lei moral das nações.

Mas disse o nobre senador que, quando tivesse a primeira das condições referidas, não reunia a da gravidade ou importancia, mórmente em relação ao estado, que outros reúnem. Entendo, porém, que mesmo nesse sentido póde ter importancia maior do que alguns dos outros crimes publicos que se incluem no artigo.

O perjurio póde offender altamente não só os particulares, como tambem directamente a causa publica. As questões ou reclamações internacionaes algumas vezes tambem demandão provas testemunhaes.

Mesmo na questão criminal particular este crime offerece uma face de interesse publico de alta gravidade. O juramento falso para punir de morte ou gravemente o innocente ataca todos os elementos da administração da justiça criminal, faz dos tribunaes um instrumento involuntario de odio, ou corrupção, perverte a prova de juramento.

Figuremos uma hypothese: Um brasileiro, em um dos estados confinantes, ou em qualquer outro, posto que innocente, é accusado de haver commettido uma morte; um outro brasileiro, por odio, ou corrompido por dinheiro, concorre por seu falso testemunho para que aquelle soffra a pena ultima, ou perda sua liberdade e fortuna. Passado tempo sabe se que tal testemunha foi perjura; ora, se succeder que ella appareça no territorio do imperio, não terão os filhos ou parentes da victima direito de pedir a punição de um tal crime? Não lhes restará senão a vindicta particular, ou a impunidade? A não punir-se este crime tão immoral, porque punir outros muitos menores?!

Estes principios teem predominado até nos tratados de extradição; o perjurio é um dos delictos que justificação a remissão

O SR. PIMENTA BUENO: – Não reproduzirei as observações geraes luminosamente expendidas pelo nobre senador pela Bahia, para fundamentar não só o direito, mas a necessidade ou conveniencia em que nosso paiz está de adoptar leis providentes sobre a importante materia de que se trata.

Depois de agradecer a S. Ex. suas expressões em relação á commissão, e de expressar que muito estimo que elle adoptasse algumas das emendas por ella feitas ao projecto vindo da camara dos Srs. deputados, começarei por offerecer algumas observações em resposta ás objecções que oppôz quanto a algumas outras: em seguida terei a honra de responder tambem ao nobre visconde, senador pelo Rio de Janeiro.

O illustre senador pela Bahia diverge da commissão, e offereceu por isso sub-emendas quanto ao seguinte: Primo, para que não se incluão no artigo os crimes de perjuro e peculato.

Para estabelecer a razão desta exclusão notou que em leis desta ordem não se costumão incluir senão os crimes publicos, que offendem a lei moral das nações, e

do criminoso; e, por certo, quando um governo entrega a outro o perjuro, faz com que elle seja punido.

Assim, pareceu á commissão que tal crime não deveria ser excluido; que, a colloca-lo no art. 3º, procederia em desharmonia com a divisão adoptada pelo nosso codigo criminal, que não havia inconveniente em referi-lo no art. 1º; e que inconveniente, sim, houvera em omitti-lo.

Passando agora a tratar do peculato, direi que entendo que esse crime deve tambem ser mencionado no art. 1º, attenta a disposição do art. 172 do nosso codigo criminal.

O nobre senador, que argumentou com a lei e jurisprudencia franceza, sabe que esse codigo qualificou o peculato differentemente do que fez o nosso; referiu-se sempre ao respectivo abuso do empregado ou funcionario publico. Nosso codigo penal, indo de accordo com aquelle nesse sentido, acrescentou no art. 172 que no mesmo crime e penas incorrerão os que, isto é, *qualquer outro individuo que por qualquer titulo,* tivessem a seu cargo dinheiros ou effeitos publicos, e delles se appropriassem, ou consentissem que *outrem* o fizesse.

Consequentemente, se um banqueiro do governo, residente

em paiz estrangeiro, incorresse em tal crime, estaria sujeito á sua penalidade, embora objectasse que não era empregado ou funcionario publico.

Ora, como o nobre senador bem ponderou, a intelligencia e applicação da lei penal é *stricti juris*, e por isso não sei como se poderia qualificar esse banqueiro de funcionario publico para poder puni-lo.

Não procede, pois, a argumentação invocada da lei ou jurisprudencia franceza, porque as duas legislações não são identicas na qualificação do crime. Convinha, pelo contrario, remover toda a duvida e não cahir em lacuna, que poderia ser prejudicial. Desde que nossa lei não previsse e mencionasse a hypothese, um tal individuo, depois de ter commettido o crime, poderia vir ao Brasil e nelle residir impunemente.

Em França esse crime conserva essa denominação só quando é commettido por funcionario publico, e então pesa sobre elle a competencia penal da responsabilidade em qualquer parte em que esteja: entre nós essa denominação se estende ainda mesmo ao que não é funcionario, e por isso é mister não olvidar a competencia penal quando o crime seja commettido fóra do imperio.

O SR. VASCONCELLOS: – E quanto aos arts. 170 e 171?

O SR. PIMENTA BUENO: – Os arts. 170 e 171 referem-se sem duvida a funcionarios publicos.

O SR. VASCONCELLOS: – Foi sobre isso que versou a duvida do Sr. Nabuco.

O SR. PIMENTA BUENO: – Se foi só sobre isso, a commissão não se oppõe a que se supprima a referencia a estes artigos. Ella citou-os sómente por connexão da materia do art. 172, e por não haver inconveniente nisso.

A ultima divergencia do nobre senador, ou sua ultima emenda, dirige-se a supprimir as palavras – *ou que os obtenha em virtude de algum acto publico seu*.

No art. 1º do projecto que veiu da camara dos Srs. deputados estabelecia-se tres hypotheses para legitimar o julgamento ou punição: a 1ª era do regresso ou vinda espontanea do iniciado delinquente para o territorio do imperio; a 2ª a da extradição; e a 3ª dizia – *ou que por outro qualquer modo fosse posto á disposição do governo*.

A commissão reconheceu que, além da vinda espontanea e da extradição, havia com effeito outros casos que verificavam a presença do delinquente no imperio, e em que elle deveria ser punido; mas reconheceu tambem que a phrase usada nessa 3ª hypothese era muito lata, e por isso mesmo perigosa. Em sua extensão podia ella comprehender o caso de naufragio ou outros semelhantes, em que os sentimentos generosos das nações civilisadas só olhão para a desgraça.

Procurou, pois, substitui-la por outra expressão, que incluísse os casos de justa punição, e resalvasse todos os outros que a humanidade recommenda; e pensa que a expressão de que

Quando um empregado publico brasileiro fóra do imperio commette um abuso em suas funcções, e o governo ordena-lhe que se recolha ao imperio para responder por isso, de certo que elle não vem espontaneamente, nem por extradição, e sim coagido por essa ordem da autoridade.

Poderia citar outros exemplos; creio, porém, que bastão estes para demonstrar quanto seria inconveniente a suppressão.

Por outro lado a redacção adoptada pela commissão resalva os principios que as inspirações generosas da humanidade fazem predominar entre os povos civilisados.

Embora um brasileiro tenha commettido um ou mais delictos fóra do imperio, se em uma viagem maritima elle for lançado por naufragio sobre as costas do Brasil, nossa lei o protegerá, porque elle não pisou no territorio nacional em virtude de acto do governo. Se uma embarcação nossa mercante ou de guerra o recebeu no alto mar, porque o barco em que navegava se incendiava ou ia a pique, não veremos ahi senão um officio da humanidade, e não um acto publico do governo. E assim semelhantemente.

Passarei agora a responder ao nobre senador autor do voto em separado.

O nobre senador pela Bahia já demonstrou a injustiça com que o voto separado arguiu a commissão de contraditoria, porque incluiu o artigo só alguns crimes publicos e não todos. Accrescentarei sómente que se a commissão tal fizesse então é que mereceria censura. Seria manifesta a pouca reflexão empregada em seu trabalho, desde que ella incluísse nesta lei crimes que só podem ser commettidos dentro do imperio, ou que, embora possam ser começados fóra do nosso territorio, não podem ser seguidos ou consummados senão nelle: para isso já temos lei e competencia.

A' excepção destes crimes e de algum outro de pouca ou nenhuma importancia, todos os mais forão contemplados no artigo em discussão, e eu tenho a honra de pedir ao nobre visconde que aponte algum dos que laborão na sua censura. Nestas medidas as generalidades ou concepções vagas para nada prestão, é de necessidade a analyse meditada e firme.

A simples leitura de qualquer dos artigos não incluidos demonstra evidentemente a exactidão do que pondero; e consequentemente o predominio de nossa jurisdicção territorial ainda no sentido o mais restricto.

Quer o voto separado, quer o discurso do nobre visconde senador pelo Rio de Janeiro, reconhecem, não só o direito que temos, como mesmo a necessidade que ha de providenciar a respeito do assumpto de que tratamos. Suas objecções, pois, não se oppoem senão ao modo ou imperfeição do projecto que discutimos. Ora, em tal caso o que pedem a logica e o serviço que devemos a nosso paiz? Parece-me que pedião que o nobre senador, tão habilitado como é, e como todos reconhecemos, em vez de generalidades offerecesse as emendas que devessem

usou corresponde perfeitamente a seu fim.

Supponha-se que um ou mais brasileiros tinham commettido crimes contra o imperio do outro lado de nossa fronteira do sul, por exemplo, moeda falsa; que, começadas por esse ou outro motivo nossas hostilidades com o estado confinante, uma partida de nossas forças penetrava nesse estado, e que em seu trajecto prendia esses delinquentes e os conduzia para o imperio, teriamos o caso previsto; porquanto não terião elles vindo espontaneamente, nem por extradição, e sim por virtude de um acto publico e muito legitimo do governo; dar-se-hia, pois, legitimidade de punição. Ora, a supprimir-se a 3ª hypothese, elles não poderião ser julgados ou punidos.

Muitos outros casos semelhantes podem ser reproduzidos. Na hypothese de occupação de alguma porção de territorio estrangeiro por forças nossas ou da captura de algum corsario, se prendessemos algum brasileiro que tivesse tomado armas contra sua patria, ou commettido hostilidades contra o Brasil, teriamos um acto publico que legitimava a punição, embora elle allegasse que não se achava no nosso territorio por vinda espontanea ou extradição meios unicos que prevalecerião a supprimir-se a 3ª hypothese.

supprir as lacunas ou substituir as disposições menos boas, ou que, a ser todo o projecto inconveniente, tivesse a bondade de apresentar a substituição d'elle. Aliás teremos sómente o direito e a necessidade, mas não a providencia correspondente.

Que se recrimine uma medida porque não é fundada em direito, porque, embora seja, não é necessaria, ou é inoportuna, e que em taes casos não haja porque offerecer emendas ou substituição, entendo eu perfeitamente; mas na hypothese contraria não, ou pelo menos ha uma denegação do serviço que devemos e podemos prestar ao nosso paiz.

Mas, em seu discurso, posto que o voto separado não duvidasse do direito e necessidade, disse o nobre senador: «Trata-se de *um principio duvidoso contra o qual ha de haver reclamações, e a prudencia aconselha, ou que nada se faça, ou a fazer-se que seja de outra maneira.*»

Ora, creio que o nobre senador não poderá demonstrar que o principio é duvidoso, ou se refira a factos, ou se refira ao direito; e que pelo contrario eu poderei

demonstrar o inverso, assim em uma como em outra dessas relações.

Para provar por factos que o principio não é novo, nem duvidoso, nem contestado por via de reclamações, basta consultar as legislações de quasi todos os povos civilizados.

Com effeito, no codigo de instrucção criminal da França lemos: «Art. 5º Todo o francez que se tornar culpado, fóra do territorio da França, de um crime attentatorio á segurança do estado, de falsificação do sello nacional, ou de moedas, ou papeis nacionaes, ou de bilhetes do banco autorizados pela lei, poderá ser processado, julgado e punido em França, segundo as disposições das leis francezas.»

A novissima reforma judiciaria de Portugal no art. 862 diz: «Todo o portuguez que em paiz estrangeiro commetter os crimes de alta traição, falsificação de sellos do estado, de moedas portuguezas que tiverem curso legal, de papeis de credito publico e de notas de bancos autorizados por lei, poderá ser processado, julgado e punido em Portugal e suas possessões, segundo as disposições das leis portuguezas.»

Para não fatigar o senado, deixarei de ler as mesmas disposições das leis ou codigos da Hollanda, da Austria, Prussia, Baviera, Saxonia, Wurtemberg e outros estados.

A propria Inglaterra, cuja legislação é muito especial e em alguns pontos bem divergente das leis de outras nações, segue a este respeito o mesmo principio, e se não me engano até o exagera.

Blackstone, um dos seus mais respeitaveis jurisconsultos, refere a sua lei patria nos seguintes termos: «A fidelidade, *allegance*, ao rei é o vinculo que liga o subdito ao estado em reciprocidade da protecção que delle recebe. Um inglez que passa á França ou á China deve nesses paizes, como antes devia, a mesma fidelidade á soberania da Inglaterra. Vinte ou mais annos depois deve-a como devia antes de deixar o seu paiz. O inglez nasceu subdito de seu principe; não póde, pois, por nenhum acto, nem mesmo jurando fidelidade a outro, desprender-se do dever de fidelidade para com elle, pois que esse dever é intrinseco, primitivo e anterior a qualquer outro; não póde desligar-se senão com o consentimento do principe. Póde um inglez na verdade ver-se em circumstancias embaraçadas desde que jurou fidelidade a um outro; mas a culpa é sua, porque collocou-se em taes circumstancias, e essa culpa não seria razão sufficiente para exonera-lo do seu dever.»

A lei pessoal da Inglaterra segue, pois, o inglez em qualquer parte do mundo a que elle vá; em qualquer parte do mundo elle deve lhe inteira fidelidade.

Ora, dirá o nobre senador que estes principios ou factos são novos, duvidosos ou contestados por via de reclamações? Reclamirão ou arguirão os governos seus proprios principios e factos? Seria uma grosseira contradição.

A Inglaterra, assim como os outros governos, funda-se em

no paiz estrangeiro e não obtiver uma inteira reparação.

Pois que? em face desse dever, que é reciproco, poder-se-ha porventura duvidar da obrigação rigorosa em que está o brasileiro, em qualquer parte onde se ache, de respeitar as leis de seu paiz?

Consequentemente é preciso inverter os factos e o direito para estabelecer que o principio é novo, duvidoso ou sujeito a reclamações.

Não pude comprehender bem uma outra argumentação do nobre senador. Parece-me que elle dirigiu-se a ponderar que, sendo a lei ou jurisdicção penal territorial, o crime não deve ser punido senão no lugar em que é commettido.

Mas, senhores, que regra é esta, ou como ella se entende? Respeita a localidade especial do crime aos factos puramente internos, ou prende a soberania nacional mesmo em outras relações?

No proprio direito puramente interno nem sempre essa regra é seguida, em relação á localidade especial; temos o exemplo no caso de rebellião; a competencia é obra da lei.

Quando, porém, tem-se de relacionar o direito com factos verificados fóra do paiz, cumpre fixar bem as idéas, fixar com precisão.

A jurisdicção territorial de um estado nada mais é do que o poder, exclusivo de qualquer outro, que elle tem de exercer sua jurisdicção e não consentir que outrem exerça dentro de seu proprio territorio. Emquanto as pessoas ou cousas ahi estão, só a sua jurisdicção prevalece, salvo se ha seu consentimento em contrario.

Ora, tratamos nós de ir instituir tribunaes em algum paiz estrangeiro, prender ahi algum delinquente, ou ahi applicar-lhe alguma pena? Certamente não. O que a lei projectada pretende é cousa diversa; é considerar os factos, embora praticados fóra do paiz, mas não fazer applicação de suas leis a elles senão quando o seu autor estiver presente no imperio, senão quando ahi for subdito deste natural ou temporario.

Não ha, pois, invasão da jurisdicção alheia, e sim o uso do direito da jurisdicção propria.

Certamente as palavras – *a jurisdicção criminal é territorial* – não querem dizer que as leis de um paiz devão ser desprezadas ou offendidas impunemente fóra delle, não querem dizer que não possam ser applicadas a esses factos, nem mesmo dentro de seus proprios limites, embora não se offenda jurisdicção alheia.

A falta de precisão na intelligencia dessa expressão é má, não importa menos do que o desconhecimento dos direitos nacionaes.

Uma outra arguição do nobre senador foi a da difficuldade das provas. Se, porém, temos direito e conveniencia em providenciar sobre taes crimes, deixaremos de faze-lo por isso que as provas alguma vez serão difficeis? Essa razão nunca deteve o legislador.

um principio vigoroso, commum para todos; funda-se no direito claro e incontestavel, intrinseco, de sua soberania.

A soberania nacional tem sem duvida alguma mais de uma relação. Ella se não circumscreve, não comprehende sómente a jurisdicção territorial. Além desta e de outros direitos que invocarei, quando se tratar do art. 2º, comprehende tambem, e sem a menor duvida, a jurisdicção pessoal que conserva sobre seus subditos em qualquer parte que estejam, e principalmente emquanto são seus subditos.

O brasileiro porque sahe do territorio de sua patria não deixa de ser brasileiro; o laço moral de sua associação politica não se rompe, vigora do mesmo modo; elle leva comsigo o dever de fidelidade ás leis brasileiras, e o direito de ser protegido pelo Brasil. Por ausentar-se do Brasil não muda de nacionalidade.

E o que é esse direito de protecção que elle tem, e que o Brasil lhe deve em toda e qualquer parte? Quanto vale ou importa? Vale mais que muito, vale porventura os sacrificios os mais custosos para o imperio, vale uma guerra, se porventura o brasileiro for injustamente perseguido

Nos crimes commettidos no interior muitas e muitas vezes labora-se nessa difficuldade. Ha certos crimes que por sua natureza por vezes impossibilitão a convicção. Nesses casos o que se faz? Deixa-se de punir, porque quando não ha prova não ha crime: faremos isso mesmo quando não a pudermos conseguir, mas quando obtida não triumphará a impunidade.

Demais, o meio de obte-la não será tão difficil como indica o nobre senador. Temos para crer na opinião contraria a autoridade das diversas nações, que não se detiverão perante essa difficuldade; faremos o que faz na Inglaterra, que por meio de seus consulados obtem o depoimento de seus subditos.

Poderemos porventura em muitos casos obter do respectivo governo o consentimento para proceder a exames, ou para obter outros meios de convicção. E' assumpto que será muitas vezes de interesse commum.

Uma observação mais fez o nobre senador que não pude tambem comprehender bem. Disse elle: não vamos nós augmentar os vexames que os cidadãos brasileiros já soffrem por crimes politicos?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Que podem soffrer.

O SR. PIMENTA BUENO: – Ou que podem soffrer: o que quererá, porém, dizer o nobre senador nessas palavras, ou como deverei entende-las para responder?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Não me faça demagogo quando sou conhecido pelo contrario.

O SR. PIMENTA BUENO: – Pois bem, notarei sómente que nossas leis são justas, nada teem de severas, e que o projecto não augmenta uma só penalidade; pelo contrario attenúa, estabelecendo prescripções mais abreviadas; faz mesmo essa penalidade facultativa, para que não tenha logar senão quando os direitos e interesses publicos reclamarem. Se, pois, as palavras do nobre senador fizerem alguma impressão no publico, este que pondere no que deixo exposto.

Outro defeito do projecto, disse o nobre senador, é de não ser completo, e de depender ainda de regulamentos do governo, e regulamentos em materia criminal.

Como isto ainda não está em discussão, responderei summariamente.

O nobre senador, que tem sido ministro dos negocios estrangeiros, sabe bem que em materias que teem relações internacionaes é bom ver o que outros governos teem feito ou fazem em casos indenticos, colligir seus regulamentos a respeito, notar quaes os principios já recebidos e reconhecidos como melhores. Ora, o governo tem mais meios para isso do que nós, e consequentemente parece acertado confiar-lhe a confecção dessas medidas secundarias. E por que modo o fazemos? Subordinamos isso afinal á approvação legislativa.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Então é uma proposta de lei.

O SR. PIMENTA BUENO: – Pois quando seja não ha nisso inconveniente.

Permitta o nobre senador que reclame agora contra uma injustiça que fez ao projecto a respeito da palavra *poderão*, ou por se ter feito facultativa a disposição do art. 1º. Disse: «Para que é isto? Para punir o oriental porque é fraco, e não punir o inglez porque é forte?»

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Perdoe-me; foi em referencia ao precedente orador ter dito que era preciso armar o governo desta faculdade.

O SR. PIMENTA BUENO: – Ainda assim não ha alguma injustiça primeiramente ao pensamento da camara dos Srs. deputados?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Da camara dos deputados não veiu o *poderão*.

O SR. PIMENTA BUENO: – E' verdade; então a injustiça é feita ao pensamento da commissão, ou antes seja a culpa só do relator della.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Ainda bem que

guerra civil que tivemos na provincia de S. Pedro do Sul podia fornecer exemplos do quanto ella é previdente. O perdão ou amnistia não podem suppri-la convenientemente.

O nobre senador fez ainda alguma observação sobre o direito de impôr penalidade sobre estrangeiros por factos praticados fóra do paiz; como isto é materia do art. 2º, de proposito reservarei a resposta para quando tratar-se delle; não quero confundir a discussão do art. 1º com a do art. 2º; são materias diversas, e convém que conservemos methodo e precisão de idéas.

Não sei se nos apontamentos que tomei escapárão algumas outras razões oppostas pelo nobre senador; se escapárão, e elle tiver a bondade de reproduzi-las, terei a honra de expôr as idéas da commissão a respeito.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, que a materia da proposição é de grande importancia, que a nossa legislação penal resente-se de uma lacuna que é indispensavel preencher, está isto conhecido já pelo governo, que por um dos seus membros offereceu este projecto na camara dos deputados, já pela mesma camara que nos enviou esta proposição, já pelo senado que a approvou em 1ª discussão; e os illustrados senadores que acabárão de orar reconhecêrão e confessárão que é indispensavel satisfazer a uma necessidade geralmente reconhecida. A questão, portanto, versa sobre os meios de supprir uma das faltas do nosso codigo penal.

O senado entendeu em sua sabedoria que convinha enviar a proposição que se discute ás illustradas commissões de constituição e legislação, as quaes, depois de acurado exame e profunda meditação, derão o parecer que está annexo á proposição, accrescendo o voto separado de dous nobres senadores, os Srs. visconde de Maranguape e marquez de Olinda, todas estas importantes peças estão hoje sujeitas á deliberação do senado. A discussão, é verdade, limita-se ao art. 1º; mas V. Ex., Sr. presidente, ha de concordar que é indispensavel algumas vezes chamar para o debate outros artigos que com aquelle teem intima ligação.

Principiarei por declarar que prefiro as palavras do projecto – serão processados – ás da emenda – poderão ser processados –, que propuzerão as illustres commissões de constituição e legislação. A outra camara não quiz arbitrio, não deu faculdade ao governo para mandar processar ou não processar os brasileiros que em paiz estrangeiro perpetrassem crimes; ordenou que fossem processados, e me parece que procedeu bem. Senhores, em materia criminal eu não dou arbitrio a ninguem...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...talvez pense deste modo por meus habitos de juiz, e juiz muito consciencioso.

Se ha crime, senhores, instaure-se o processo nos termos da lei; e se o crime é publico, como o são todos os mencionados

não veio da camara dos deputados, e por isso que fique aqui entre nós.

O SR. PIMENTA BUENO: – Que fique, mas todavia lembrarei ao nobre senador que a França, que é bastante forte para não fazer distincções, foi a primeira nação que estabeleceu essa disposição com o character de facultativo, e que muitos outros governos que teem decretado disposições analogas, teem-lhes dado o mesmo character: não seremos, pois, sómente nós, e nem pelo motivo que o nobre senador divisou.

A razão é porque em questões que podem ter importancia internacional, e laborar em muitas e variadas complicações, é impossivel prever a *priori* uma solução absoluta e sempre a melhor; é preciso confiar no governo.

Em taes casos cumpre seguir e imitar a sabedoria de nossa lei fundamental, que conferiu ao governo questões dessa ordem e ainda mais importantes, que attribuiu-lhe a direcção de todas as questões e negociações diplomaticas, e mesmo o direito de fazer a guerra e a paz.

Seria mesmo, ao menos a meu ver, uma imprevidencia não dar essa faculdade ao governo. A rebellião ou

no art. 1º, a accusação deve necessariamente ser feita pelo orgão da justiça. E' este o principio que domina no nosso direito criminal. E póde ficar a arbitrio do governo, como pretende a emenda, mandar ou não mandar processar crimes publicos tão graves? Não é um semelhante arbitrio offensivo dos mais comesinhos principios do direito criminal? Não ataca de frente o poder judiciario? Se o nobre senador pela Bahia, que encetou a discussão e fallou com a eloquencia e erudição que todos reconhecem, baseou a defesa da proposição que iniciára na outra camara na necessidade de punir-se qualquer factio que offendesse a moral universal e a justiça, ha de concordar comigo em que, sendo todos os crimes de que trata o art. 1º altamente attentatorios da moral universal e da justiça, e até da segurança publica, não póde ficar ao arbitrio de ninguem que se lhes forme o competente processo. Como, pois, aceita o nobre senador a emenda das commissões e rejeita assim a disposição da proposição em que S. Ex. teve tamanha parte?

De passagem direi que não é destituida de fundamento a arguição que á proposição faz o voto separado, de contradicção (darei antes de pouca harmonia) entre o art. 1º e o 3º. Logo darei a razão por que assim penso.

Não resta, pois, duvida que os crimes mencionados no art. 1º atacão a justiça, a moral universal e mesmo a segurança do estado, e por isso devem ser sujeitos a um processo, para que os que os perpetrarão sejam punidos. Prestei toda a attenção ao discurso do honrado membro por S. Paulo, que, dando mais uma prova dos seus vastos conhecimentos, procurou sustentar as emendas da commissão, respondendo aos argumentos dos illustrados senadores pela Bahia e pelo Rio de Janeiro. Para sustentar a emenda nas palavras: – poderão ser processados – figurou o illustre senador o caso de graves complicações que poderão resultar do processo e julgamento de um brasileiro ou estrangeiro que tivesse commettido crime em paiz estrangeiro, e pergunta se não conviria deixar de formar-se o processo? Permitta-me o meu honrado collega que lhe responda negativamente.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Concordo com o nobre senador que póde acontecer, dadas as hypotheses figuradas por S. Ex., que um estrangeiro tenha commettido um crime, mas com circumstancias de tal maneira attenuantes que o tornem digno de indulgencia; mas neste caso os tribunaes attenderão a essas circumstancias: dado o caso de que haja uma sentença condemnatoria, ao poder moderador compete exercer a sua prerogativa constitucional, perdoando a pena imposta.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O poder moderador póde perdoar antes da sentença.

O SR. D. MANOEL: – Póde perdoar e moderar as penas impostas aos réos condemnados por sentença, que é justamente o caso de que trato. Assim previnem-se as complicações, que tanto preoccupão o nobre senador; e o estrangeiro terá mais um motivo para admirar a nossa lei fundamental e para bem dizer do monarcha que com tanta sabedoria sabe usar do precioso direito que ella lhe outorga.

Figure agora o nobre senador a hypothese de mandar o governo processar um brasileiro que commetteu um crime em paiz estrangeiro; e pelo contrario ordenar que se não processe um estrangeiro que foi co-réo daquelle.

Quanta odiosidade não acarretaria um tal procedimento?
(*Ha um aparte*).

E' uma hypothese que póde dar-se, attento o arbitrio deixado ao governo, que nem sempre marcha no caminho da justiça e imparcialidade.

E' prudente prevenir os males, e não dar ao governo um arbitrio tão illimitado em materia tão grave.

Assim pensou a outra camara quando na sua proposição se serviu das palavras: «Serão processados, etc.»

Que complicações poderão resultar de um processo instaurado pelos crimes graves de que trata o art. 1º? Não teem todas as nações interesse em que sejam punidos os criminosos?

«ou outro qualquer modo», ficando inteiramente ao arbitrio do governo empregar *esse outro modo* para capturar os brasileiros, não é possível que eu lhe dê o meu assentimento. Quantos meios deshonestos, immoraes e infames podem ser empregados para conseguir o regresso de um brasileiro que commetteu crimes em paizes estrangeiros? E póde uma lei autorisar o emprego de taes meios? Se as nobres commissões achárão outros meios honestos, porque os não apontarão? Dir-me-hão: «Não é possível prevenir todas as hypotheses.» Mas o que se segue dahi? Ficar um ou outro crime impune? E' o que tem acontecido até hoje e continuará a acontecer. Não é dahi que ha de vir o mal: o mal poderá vir do emprego de meios que deslustrem os que delles lanção mão. Fique embora algum criminoso impune; mas não seja levado aos tribunaes depois de o haverem enganado, depois de lhe haverem prometido perdão, depois de terem comprado alguns desses entes que se prestão a servir de instrumento para actos que a moral reprova e condemna. Quantas vezes tem acontecido na Inglaterra que o crime fica impune porque é um caso omisso. Logo depois apparece um *bill* que se torna lei do paiz e dá providencias para o caso omisso.

O illustrado relator da commissão figurou hoje differentes hypotheses, dadas as quaes se podia honestamente capturar o criminoso.

Pois bem: consigne-as nas suas emendas, e é de crer que o senado as tomará na devida consideração. O honrado senador sabe perfeitamente que os tribunaes em paizes civilisados, como a França, não perseguem o estrangeiro por crime commettido em paiz estrangeiro em prejuizo de um francez senão quando a prisão foi feita legal a lealmente, e não quando foi levado ao territorio em consequencia de um acontecimento de força maior.

Mas, senhores, nós estamos no habito de imitar tudo quanto se faz em outros paizes sem o preciso criterio. E' por isso que estamos sempre alterando o que temos feito. A legislação franceza dá grande arbitrio ao governo: logo, a legislação brasileira deve fazer o mesmo. A França tem muito quem a vigie; alli teme-se a responsabilidade (não fallo tanto da época actual); mas o Brasil não está no mesmo caso. Aqui o governo abusa, e abusa muito; quanto mais dando-se-lhe arbitrio sem limites? Dê embora o codigo de instrucção criminal francez ao governo a faculdade de mandar processar ou não processar o cidadão francez que commette crimes em paizes estrangeiros; eu não seguirei o exemplo da lei franceza, e attenderei unicamente ás circumstancias do meu paiz. Ao governo não se deve dar senão o arbitrio indispensavel. Attenda-se a que se trata de uma lei permanente; não é uma medida de confiança, é a satisfação de uma necessidade publica, é o preenchimento de uma lacuna que existe no nosso codigo penal.

Receia-se tanto de complicações nas nossas relações internacionaes, e não se tem medo dos abusos do governo! Eu declaro que tenho mais medo dos abusos do governo do que das

Não é a justiça, a moral universal, que aconselha que o crime não fique impune? E a illustração e moralidade das nações não soffrerão grande detrimento se ellas dessem protecção aos criminosos, e por amor destes suscitassem difficuldades e complicações umas ás outras? Pois o crime de moeda falsa, por exemplo, affecta só os interesses de um paiz? E, dado o caso especial e excepcional que figurou o illustre senador por S. Paulo, á sabedoria do poder moderador caberá dar-lhe a attenção de que for digno.

Portanto, a regra deve ser esta: o criminoso deve ser processado e punido. O governo ponderará todas as circumstancias e aconselhará á corôa que se digne usar da sua prerogativa constitucional.

Não posso dar o meu assentimento ás seguintes palavras: do art. 1º: «ou outro qualquer modo», nem ás da emenda «ou porque o governo os obtenha em virtude de algum outro acto publico seu.» E' um grande arbitrio que tambem julgo desnecessario e até perigoso. Que se processem os que regressarem espontaneamente ou por extradição, comprehendendo bem; mas que, depois de estabelecidos estes dous casus, se empreguem as palavras

complicações, que tanto preoccupão o nobre senador por S. Paulo.

Lamento que o nobre membro pela Bahia adoptasse a emenda nas palavras «poderão ser processados»; não posso ter esperanza de contar com o seu voto para que sejam preferidas as palavras da preposição que na outra camara mereceu o voto de S. Ex.

Do que tenho dito se vê que adopto a emenda do honrado membro pela Bahia, que supprime as palavras «ou porque o governo os obtenha em virtude de algum acto publico seu», e devo crer que tambem nega o seu assentimento ás palavras do art. 1º «ou outro qualquer modo».

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, o principio em que se fundarão o nobre autor do projecto originario e as illustres commissões de constituição e de legislação é este: não deixar impunes os crimes que affectão a moral publica e a justiça. Ora, esse principio é tão universal que comprehende todos os crimes: não ha crime algum que não affecte a moral publica e a justiça; a questão é de mais ou menos.

Parecia, pois, que, tanto a proposição da camara dos Srs. deputados, como a emenda das commissões, devião consagrar no art. 1º a mesma disposição que está exarada no art. 3º, isto é, que serão processados todos os crimes publicos commettidos por brasileiros em paiz estrangeiro, porque todos esses crimes, não só os mencionados na proposição e na emenda das commissões, como todos os mais de que trata o codigo criminal na parte respectiva, estão subordinados ao principio acima referido.

Mas porque a proposição apenas trata de seis crimes publicos e a emenda de mais dous? Porque não manda processar todos os crimes publicos? O que me torna perplexo é que, lendo o art. 3º, vejo que elle manda processar qualquer dos crimes particulares previstos pelo codigo criminal, havendo queixa do offendido, etc. Qual a razão juridica de tão notavel differença? Os crimes mais insignificantes particulares são processados; crimes publicos graves deixão de o ser. A base foi a offensa da moral universal e da justiça. Nos crimes particulares, com effeito, foi ella respeitada; mas nos crimes publicos entendeu-se que devia haver notavel limitação. Se ha razões de alta conveniencia para que não sejam processados os brasileiros que commetterem crimes publicos em paizes estrangeiros senão nas seis hypotheses do art. 1º, não militão essas razões a respeito dos crimes particulares?

E' ainda á legislação franceza a que se socorrêrão a proposição e as emendas, para se fazer uma tão notavel distincção? Não é por certo difficil traduzir alguns artigos do codigo de instrucção criminal e transcrever algumas disposições da ultima reforma de Portugal; é um trabalho de momento e que nos dispensa até de pensar. Achamos boas as disposições contidas nos codigos dessas nações, e adoptamo-las sem maior exame; mas depois a pratica principia a mostrar que taes disposições não forão bem applicadas ao nosso paiz, e começam as alterações todos os annos, como infelizmente tem acontecido com mais de uma lei. Se a gravidade do crime está regulada pela gravidade da pena, se os crimes mais graves commettidos pelos brasileiros em paiz estrangeiro são os que devião ser mencionados na lei que confeccionamos, é facil de conhecer que a proposição e emendas afastárão-se desta regra, principalmente combinando-se o art. 1º com o 3º. As emendas accrescentárão dous crimes: perjurio e peculato. O primeiro tem differentes penas, conforme os casos definidos no codigo criminal. Deve o brasileiro ser processado porque perjurou em paiz estrangeiro em uma causa civil? Attenda o nobre senador por S. Paulo que neste caso a pena é de prisão com trabalho por um mez a um anno.

Ora, crimes publicos com penas muito mais graves deixárão de ser contemplados na proposição e nas emendas. O perjurio é seguramente crime grave, até porque ataca de perto a religião; mas não causa sempre tantos males como outros. Os antigos dizião que «ficava ao cuidado dos deuses punir as injurias que se lhes fazião.» Infelizmente é um crime que eu considero

o qual se compare nessas nações civilisadas que todos os dias são citadas.

Senhores, depois de uma experiencia de trinta e tantos annos nos devemos ir habilitando para sahir da infancia e marchar com passo mais seguro; vamo-nos servindo com a prata de casa; estudemos, sim, o que se passa no mundo, mas estudemos com criterio: o nosso paiz deve ser objecto principal de nossas meditações.

O nobre senador por S. Paulo citou a Inglaterra, que em verdade é um grande paiz; mas perguntarei se a Inglaterra vai beber suas leis em alguma nação; perguntarei se em seu parlamento se estão citando todos os dias as leis da França, da Baviera ou da Hespanha; perguntarei se todos os dias ella está alterando a sua legislação.

Não faço esta ultima pergunta para censurar a proposição, porque ella não altera, mas estabelece legislação nova.

Todos sabem que a Inglaterra não imita o que fazem outros paizes, porque tem muita illustração e orgulho nacional, assim como por estar convencida que não ha nação cujas circunstancias sejam semelhantes ás della.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Ora, ha na Europa nação como o Brasil? Não ha logo, a conclusão é que devemos legislar de conformidade com as necessidades do paiz, de conformidade com a pratica que temos adquirido desde a nossa independencia; devemos legislar com as noções que todos os dias adquirimos nos empregos que occupamos; devemos legislar tendo em vista as grandes questões que todos os dias se debatem no parlamento.

O que quer dizer: «Pois quereis reprovar uma doutrina que está consignada nos codigos das nações mais cultas da Europa»? Senhores, não se trata de reprovar a doutrina: não viemos aqui discutir se a legislação franceza é boa para aquella paiz, se a legislação portugueza produz taes effeitos em Portugal, etc.: a nossa questão é se a legislação desses paizes póde ser adoptada no Brasil sem inconveniente, se ella será aqui tão proficua como talvez seja nelles. Portanto, não censuramos, nem podemos censurar a legislação de nações tão civilisadas; não se nos attribua um pensamento que estamos bem longe de ter.

Mas disse-se: «Não basta censurar; é necessario fazer alguma cousa.» Senhores, não sei onde está esta obrigação. Pela minha parte digo que posso censurar, mas não estou habilitado para fazer melhor. Pois todo o senador que nesta casa emite sua opinião por escripto ou na tribuna, que mostra as razões por que não dá seu assentimento a taes ou taes disposições de um projecto, está *ipso facto* adstricto a no dia seguinte apresentar, por exemplo, uma emenda substitutiva?

Discuto, apresento as minhas razões, peço explicações, para poder dar um voto consciencioso, para poder concorrer com o meu pequeno contingente para que o paiz tenha uma boa lei.

Felizmente não se trata de uma lei em que apparecem os

frequente e que poucas vezes é punido.

A respeito do peculato o nobre senador por S. Paulo deu ha pouco explicações que nos fazem crer que não contempla nas emendas senão os que estão incursos nas disposições do art. 172 do código criminal. Ainda repito as observações que fiz a respeito do perjuro: muitos outros crimes publicos ha que atacão mais a moral universal e a justiça do que o peculato.

Para haver coherencia e poder harmonisar-se o art. 1º com o 3º devia-se estabelecer a regra de que os brasileiros que perpetrarem crimes publicos em paiz estrangeiros serão processados e julgados quando regressarem ao Brasil pelos modos marcados na lei.

Não sei como legislárão a este respeito as nações civilisadas; vou achando perigo em ler os códigos dessas nações, porque possue-se o leitor das doutrinas que elles conteem, não pensa muito se ellas podem ou não ser transplantadas para o Brasil, organisa um projecto, offerece-o ás camaras, e em pouco tempo é lei do Brasil. A necessidade que ha é de estudar as circumstancias especiaes de um paiz novo, que não tem nenhum

partidos políticos lutando para que passe ou não passe; trata-se de uma lei de interesse geral, de uma lei cuja utilidade e necessidade teem sido por todos reconhecidas. Assim, podemos discutir com a maior tranquillidade, sem prevenções, sem espirito hostile ou favoravel á administração. Ajudando-nos mutuamente, estudando seriamente, pensando profundamente, poderemos, se não nesta sessão, na seguinte encher o vacuo que existe no nosso código criminal.

Em muitas outras considerações abundou o nobre senador por S. Paulo, as quaes me parece que só pódem ter cabimento na discussão dos outros artigos.

Eu, Sr. presidente, este anno não estou muito disposto a tomar parte nas discussões; hoje mesmo não queria fallar; mas, desejando não ser taxado de egoista e de indifferente á discussão de um objecto tão importante, entendi que devia emittir a minha humilde opinião a respeito da proposição e emenda a ella feitas pelas commissões de constituição e de legislação. A discussão ha de continuar e se eu puder voltarei á tribuna.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declarou a discussão adiada por não haver mais quem tivesse a palavra, e deu para ordem do dia da seguinte sessão, além da continuação da discussão adiada:

1ª discussão do projecto do senado prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie não autorizadas por lei;

1ª e 2ª discussão das proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a pensão annual de 1:200\$ concedida a D. Antonia Luiza Horta Barbosa e seus filhos; 2ª, approvando a pensão annual de 864\$ concedida a D. Francisco Lima do Espirito-Santo Coelho; e 3ª, approvando a pensão annual de 1:440\$ concedida a D. Anna Marcellina de Carvalho Parda;

2ª discussão do projecto do senado autorizando o governo para permittir que as corporações de mão-morta possam possuir os bens de raiz que lhes tiverem sido ou forem legados ou doados.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

12ª SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Processo e julgamento de certos crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros. Discurso e requerimento do Sr. visconde de Maranguape. Discurso do Sr. D. Manoel. E' retirado o requerimento. Discursos dos Srs. Marquez de Olinda e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu dous officios do 1º secretario da camara dos deputados acompanhando as cinco seguintes

PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' approvada a aposentadoria concedida por decreto de 16 de setembro de 1859 ao juiz de direito José Francisco de Arruda Camara, com o ordenado correspondente ao tempo que serviu.

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 31 de maio de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

da marinha, contarão suas antiguidades desde a data das referidas nomeações.

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 31 de maio de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica approvada a pensão annual de 1:000\$ concedida por decreto de 24 de dezembro de 1859 á viscondessa de Goyanna.»

«Art. 2º Esta pensão será paga desde a data do referido decreto, revogadas para este fim as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em o 1º de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica approvada a pensão annual de 240\$, concedida por decreto de 20 de fevereiro de 1860 ao guarda nacional da 2ª companhia de artilharia da cõrte Ubaldo da Silva Brandão.»

«Art 2º Esta pensão será paga desde a data do referido decreto, revogadas para este fim as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em o 1º de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 7 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PROCESSO E JULGAMENTO DE CERTOS CRIMES PERPETRADOS POR BRASILEIROS EM PAIZES ESTRANGEIROS.

Continuou a discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 1º da proposição da camara dos deputados mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com as emendas apoiadas na referida sessão.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Sr. presidente, eu não considero que o projecto tenha sido discutido como deve ser. Eu esperava que houvesse sempre presente á discussão algum dos Srs. ministros, até quiz propôr que se convidasse o Sr. ministro da justiça. A isto me respondeu um dos Srs. ministros que elles estavam na casa, e tomavão a si a discussão do projecto; mas não veiu ainda nem o Sr. ministro da fazenda, presidente do conselho, nem o Sr. ministro dos negocios estrangeiros.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O desembargador João Candido de Deos e Silva fica exonerado da obrigação em que se acha para com a fazenda publica, na importancia de 1:366\$980, proveniente de despeza de impressão de suas obras na typographia nacional.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 31 de maio de 1860.
– *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Os officiaes da armada e os do respectivo corpo de fazenda que tiverem effectivamente servido a bordo de navios de guerra nacionaes como praticantes, pilotos e pilotos escrivães, ou em outra qualquer praça, em virtude de nomeações provisórias e dependentes de confirmação da secretaria de estado ou quartel general

Esta lei é de summa importancia; tem relação com os estrangeiros, até com os estrangeiros não habitantes neste paiz; vai actuar até sobre estrangeiros que estão nos seus paizes.

Tudo isto é preciso discutir; é preciso vermos o que diz sobre a materia S. Ex. o Sr. ministro dos negocios estrangeiros. Penso, pois, que com o adiamento da discussão não se perde nada; não é uma lei urgentissima: o inimigo não nos bate ás portas.

Esperemos que chegue algum dos Srs. ministros que são membros do senado; póde ser que qualquer delles venha hoje mesmo, e até então discutamos outras materias. Tenho de fallar ainda sobre isso, assim como o Sr. Nabuco, que tomou apontamentos, e quero que esteja presente algum Sr. ministro. Julgo que não exijo muito; é uma lei que esteve seis annos sem ser discutida, póde ser adiada agora por mais alguns dias e talvez horas, se não minutos, enfim o tempo preciso para que chegue algum dos Srs. ministros. Esta é a razão por que peço o adiamento.

O SR. PRESIDENTE: – Como quer que seja não se póde interromper a discussão senão em virtude de um requerimento approved pelo senado.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Pois bem, vou mandar á mesa um requerimento.

Foi lido e apoiado e entrou em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro o adiamento da discussão até que esteja presente algum dos Srs. ministros, membros do senado. – *Visconde de Maranguape.*»

O SR. D. MANOEL: – Sinto muito discordar do pensamento do nobre autor do requerimento. Senhores, declaro com toda a franqueza que não preciso das luzes do governo para dar ou negar o meu voto a esta proposição; não porque não reconheça no ministerio, e principalmente nos dous nossos collegas, muita illustração, muita capacidade e muito desejo de nos auxiliarem; mas porque, principiada a discussão, não deve ella ser interrompida só porque se não acha na casa nenhum dos ministros que nella teem assento.

Senhores, cinco membros das commissões de constituição e legislação teem sido ministros; alguns ministros dos negocios estrangeiros. E não estão todos elles habilitados para darem todos os esclarecimentos de que o senado necessitar para dar um voto seguro?

Não está na casa o nobre senador pela Bahia que iniciou o projecto na outra camara, e que fez sobre elle tão esclarecido estudo? Demais, os Srs. ministros estão actualmente occupados na camara dos Srs. deputados, e não podem deixar de assistir aos debates por occasião da resposta á falla do throno. E porventura o Sr. ministro dos negocios estrangeiros não emittiu a sua opinião sobre a proposição, dizendo que ella é necessaria, e que em geral adoptava, salvas algumas disposições sobre que offerecia emenda?

Não vejo motivo para que se adie a discussão, que promette ser digna do senado.

Pelos motivos expostos hei de votar contra o adiamento offerecido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem muito estimo e respeito.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Sr. presidente, não ha ninguem que menos deseje protelar a discussão do que eu; não pareça que quero protelar; porém reconheço a importancia da presença de algum dos ministros, especialmente a do Sr. ministro de estrangeiros, em um materia sobre que elle já fallou. S. Ex. nos disse que algumas das emendas lhe parecêrão boas (parece-me que fallou neste sentido) e que as commissões ainda terião de mandar outras. Ora, diga-me o nobre senador, se se forem vencendo essas emendas na ausencia do nobre ministro de estrangeiros quando elle vier o que aproveitará a sua presença?

Declarou o nobre senador de que não precisamos da

autores do voto em separado que justificassem a contradição que dizião haver no projecto. Esta asserção da minoria das commissões admitto que podia ser materia de uma observação; mas a exigencia do nobre senador foi feita com tanta insistencia que realmente espantei-me de que elle se admirasse da proposição e não a tivesse achado demonstrada no proprio voto em separado.

Sr. presidente, quando vi a limitação que o art. 1º fazia, restringindo sua disposição a certos e determinados crimes, esperava que acerca dos crimes particulares se guardasse o mesmo principio; tanto mais quanto a respeito de alguns crimes particulares as penas são mais graves do que muitas das que se achão impostas aos crimes publicos de que falla o projecto. Se, pois, a gravidade do crime exigiu uma pena mais forte em alguns crimes particulares, o mesmo codigo reconhece a importancia desses crimes, porque lhes deu maior punição do que aos mesmos crimes publicos; e, se era mister fazer exclusão de alguns, parece que a mesma exclusão devia verificar-se a respeito dos outros.

E como o nobre senador se fundou na gravidade dos crimes, ao mesmo nobre senador toca mostrar que todos os crimes que o codigo classifica entre os particulares teem pena mais leve que os publicos, o que não será facil.

Ainda mais: o art. 1º guarda a legislação actual quanto á acção official da autoridade neste negocio; mantém a intervenção da autoridade na formação desses processos, e o projecto acaba com toda a intervenção official a respeito dos crimes particulares, quando, como já disse, muitos dos crimes particulares teem penas mais graves do que esses publicos, referidos no projecto. Se, pois, a gravidade de delicto exigiu uma pena mais forte, comquanto esteja classificado particular, parece que, mantendo-se a intevenção official a respeito dos primeiros, devia conservar-se tambem a intervenção da autoridade na punição de alguns dos segundos.

O projecto para punição dos crimes particulares apenas admite o promotor publico em favor dos miseraveis, mas acaba com a intervenção official a respeito de todos, porque prescreve as bases do processo, que não póde formar-se senão sobre a queixa do offendido ou de seus parentes, tutores ou curadores, e, fóra disso só admite promotor publico em favor dos miseraveis. Pareceu-me, pois, que o projecto não era igual em suas disposições: e como se definiu isto? Não o farei agora, porque o voto em separado já o fez.

Sr. presidente, o objecto do art. 1º é punir certos crimes publicos perpetrados fóra do imperio. Quando se trata de objectos tão sagrados, como estes que são referidos no artigo, a independencia, a integridade e a dignidade nacional, a constituição, as faculdades dos altos poderes do estado e o chefe da nação, haverá um só brasileiro que não concorra com seus esforços, não preste seu concurso, para que fiquem sempre

presença dos Srs. ministros, porque os membros das commissões de constituição e de legislação, penso que todos, e é verdade, teem sido ministros; mas, pergunto eu, qual será então o projecto de lei que nesta casa reclame a presença dos ministros? E' rara a commissão aqui que não seja composta de ex-ministros: conto aqui só dos presentes 20 ex-ministros. Se não ha precisão da presença do ministro actual para esta discussão, não ha precisão para nenhuma outra, porque de ex-ministros está a casa cheia; mais de 20 estão aqui agora, sem fallar dos que estão por fóra. Bem vê o nobre senador que este argumento não é valioso.

Todavia vou já retirar o meu requerimento, para que não pareça que quero demorar a discussão. Eu pensei que assim concorria para que a discussão fosse mais luminosa e o ministerio nos ajudasse com as suas luzes; mas emfim retiro o requerimento.

Foi retirado o requerimento com consentimento do senado, proseguindo, portanto, a discussão da materia principal.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, o nobre senador que abriu hontem esta discussão exigiu dos

salvos esses objectos?

Mas, senhores, vêde bem que, se quereis autorisar o processo do modo por que fazeis, se quereis promover a punição do crime, é preciso tambem a par deste principio dar todos os penhores á defesa, é preciso salvar a innocencia. Isto é que é para mim um objecto que não descubro no projecto; não acho que a defesa, no caso de que se trata, esteja nas mesmas circumstancias da accusação; não vejo que ella fique tão protegida como esta.

Concebo que nos paizes da Europa, onde as communicações são faceis, seja tambem facil a investigação do crime; ahi todos os meios concorrem para isso, não só a rapida communicação das autoridades entre si, mas ainda o concurso dos particulares e os meios que se facilitão para descobrir o crime. Mas consideremos que nós estamos no Brasil, e que estamos segregados por longa distancia dos outros povos; o accusador, ou publico ou particular, nos casos em que é permittida a accusação, prepara-se, arma-se com todos os documentos conducentes á accusação; e o réo terá as mesmas facilidades? Terá cabedal sufficiente para mandar vir as provas da Europa ou de qualquer dos estados da

America, e mostrar sua innocencia? E não basta, senhores, dispôr de grandes cabedades, é preciso ter influencia pessoal para que outros movão-se em seu favor nesses diferentes paizes, para que investiguem e descubraão as provas de sua innocencia.

Referirei o que li, não ha muito tempo, em uma obra sobre a colonisação da Argelia, escripta ha tres annos. Diz-se ahi que os casamentos na Argelia soffrião grandes difficuldades, porque, sendo necessario certos documentos para que a autoridade publica os pudesse effectuar, os interessados encontravão taes embaraços que prescindião de obter esses documentos, e a relaxação tornou-se escandalosa. Isto acontece na Argelia com communicações, tão faceis para a França, para a Italia e para a Hespanha; não podião os desvalidos casar-se, porque não tinham apresentado os documentos; em soccorro delles vierão os trapistas, que encarregárão-se então de obter esses documentos, estabelecêrão correspondencias para differentes portos da Europa, e assim facilitarão a celebração dos matrimonios. Pois, senhores, se um objecto como este, em que vai interesse particular, interesse que obra com tanto imperio, se em um paiz tão vizinho da França, tão vizinho da Hespanha, se encontrava difficuldade para haver documentos, a cujo respeito não é preciso mais do que recorrer ao vigario competente e ao juiz proprio para dar os attestados necessarios, cousa muito facil, e que se faz sem empenho, que tudo está em obter procurador; se no meio destas circumstancias não se podião alcançar os documentos necessarios, ha de o Brasil exigir que se mandem buscar documentos á Europa, aos Estados-Unidos ou a qualquer outro estado?

O resultado será que a accusação ha de ser facil; o accusador ha de apresentar seus documentos, e documentos plausiveis, e a innocencia é que ha de gerar. Eu não quero por esse excesso de patriotismo expor nossos concidadãos a uma perseguição desta natureza.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – E este, Sr. presidente, é o principal argumento que tenho contra esta disposição. Sei que os codigos modernos da Europa vão adoptando esta doutrina, e assim devia ser, porque, uma vez estabelecida em um paiz, era natural que fosse adoptada nos outros, para que não ficassem em peor condição; mas em que época se estabeleceu esta doutrina na França? E estaremos nós nas mesmas circumstancias? Não de certo.

Se queremos a legislação ingleza, adoptemo-la em toda a sua extensão, mas não só em uma parte. A legislação ingleza considera o inglez como tal em toda parte do mundo em que se achar, e sujeito ás mesmas obrigações: o inglez sempre é inglez para a Inglaterra, ainda que se naturalise em outro paiz. Mas nós pelo facto deste projecto como que vamos eximir o brasileiro de todas as outras obrigações para o paiz e sujeita-lo a processos sómente em certos e determinados crimes. Não se adopte a

para absolver? Como, pois, hei de arriscar a sorte do cidadão brasileiro (agora trata-se sómente deste) a um julgamento que poderá ser apresentado com apparencias de muita verdade, mas em que o réo não póde mostrar a sua innocencia?

Este, senhores, é o principal argumento que tenho, a razão mais forte para não adoptar o projecto.

Muitos dos artigos do codigo, que estão comprehendidos nestes artigos, obrigão a todo o cidadão em qualquer parte em que estiver. O crime de pirataria, por exemplo, é por sua natureza praticado fóra do imperio; ou então é preciso que se admitta que o codigo só pune este crime nas águas territoriaes, intelligencia que ainda não se tem dado: entretanto é um dos crimes comprehendidos no artigo. A respeito do crime de pegar em armas contra o imperio, e acerca de outros muitos que aqui veem, posso dizer a mesma cousa; a maior parte delles por sua natureza já estão comprehendidos no codigo, não é uma novidade que traz o projecto; o que acho máo é a extensão que o projecto faz a outros crimes. A independencia, o chefe do governo, os direitos magesticos das camaras legislativas, e tudo isto está no codigo, tudo isto obriga a todos os brasileiros em qualquer logar onde estejam; fazer menção destes é excluir todos os outros, que por sua natureza tambem já obrigão. Note-se agora que a maior parte destes crimes não podem ser perpetrados senão dentro do imperio.

As difficuldades de provas em favor da innocencia eu não as apresento como um argumento novo. Esta materia já está tão desenvolvida nas exposituras do direito francez que hoje não se póde dizer nada de novo, tudo isto está dito. Esta objecção já foi apresentada no conselho de estado francez quando se discutiu o codigo. E qual foi a resposta que por essa occasião deu o principe archichanceler, homem de vastos conhecimentos das materias? Disse elle: «E' verdade que póde acontecer isso, mas neste caso é absolvido o réo, entretanto que o criminoso fica certo de que não ha de impunemente offender á segurança do estado.» Eis aqui, senhores, a resposta do primeiro jurisconsulto francez na occasião da discussão; era o mesmo que reconhecer toda difficuldade da objecção.

O réo é com effeito absolvido, mas depois de soffrimentos, depois da ruina de sua fazenda, depois de sobre elle pesar uma horrivel suspeita, suspeita que muitas vezes não se apaga de todo na opinião. Ainda mais, e isto é mais serio: se a accusação souber artemente munir-se com provas comprobatorias e a defesa não puder contradizer, e isto por falta de recursos, não será condemnado o réo? Note-se que a accusação, na hypothese em que estamos, é official, e portanto habilitada com todos os meios de accumular provas, meios de que se acha inteiramente destituido o accusado. O réo não será condemnado! Eis ahi, senhores, a resposta de Cambacères sobre objecto tão importante: esta resposta é um reconhecimento da força da objecção. O réo não será condemnado. Mas a innocencia ha de

legislação ingleza só em um caso particular, que manca ficará a legislação.

Ha pois, senhores, difficuldade de defesa, difficuldade que acho insuperavel, porque só uma grande riqueza, ou uma grande influencia, poderá apresentar documentos em defesa da sua innocencia; fica esta desamparada, tendo pelo contrario a accusação toda a vantagem: não posso admittir semelhante jurisprudencia.

Na Europa, – não fallo nos tempos revolucionarios, porque nesses tempos todos os homens são os mesmos, então as paixões são que julgão, e não a consciencia illustrada e desprevenida, – mas nos tempos ordinarios na Europa investiga-se com muito cuidado um crime; não são quaesquer indicios que bastão para condemnar. Ora, senhores, entre nós acontece o mesmo? Não posso deixar de referir-me a esta circumstancia, porque na Europa, além da facilidade de obter provas, ou para a accusação ou para a defesa, a magistratura, os jurados offercem todos os penhores, não se contentão com qualquer demonstração: e assim mesmo o que não apparece por lá! Estaremos nós neste caso, ou para condemnar ou

ser perseguida e condemnada.

Senhores, é muito notavel um argumento que foi produzido no conselho de estado de França; foi o primeiro argumento que se apresentou: «Os crimes perpetrados fóra entende-se sempre que são premeditados dentro do estado, e é util que a lei consagre esta presumpção.»

Eis aqui, senhores, com que fundamento se sustentou essa doutrina!

Sr. presidente, eu não entrarei na discussão sobre jurisdicção territorial e jurisdicção pessoal; eu cansaria o senado com a exposição daquillo que os outros teem escripto, e escripto muito desenvolvidamente; mas o nobre senador que abriu a discussão fez uma distincção com que pareceu argumentar victoriosamente; essa distincção tem sido produzida por todos aquelles que sustentão a opinião do nobre senador, e vem a ser – que a competencia da autoridade territorial para o conhecimento dos delictos praticados fora do paiz não é uma excepção da regra, é um novo principio, é a applicação da competencia da jurisdicção penal.

Senhores, chame-se excepção, chame-se applicação ou ampliação, como se exprimem outros; seja como se quizer; o que sei é que a jurisdicção penal abrange a todos que se achão dentro do territorio, nacionaes ou estrangeiros, e abrange a naturaes e estrangeiros porque é derivada da jurisdicção territorial; outro não é o seu fundamento. Ora, se é derivada da jurisdicção territorial, tem a mesma natureza de sua origem, é territorial.

Mas dirá o nobre senador: «E' territorial e ao mesmo tempo pessoal, como pretendem alguns.» E eu dir-lhe-hei que se ella é pessoal pôde applicar-se aos nacionaes. Até aqui não ha difficuldade; não duvido concordar neste ponto. Mas de modo nenhum pôde ser applicada ao estrangeiro que está fóra do paiz. E como applica-la ao estrangeiro que commetteu delictos fóra do paiz a não ser pelo direito de jurisdicção territorial? Mas esta jurisdicção vai além dos limites do territorio para abranger crimes perpetrados fóra por estrangeiro. Isto é que eu não sei explicar.

Muito estimaria que o nobre senador desenvolvesse este ponto debaixo da consideração que lhe offereço. O estado pôde dizer do nacional: «Em qualquer parte que estejas has de reconhecer isso.» Bem.

Mas pôde dizer ao estrangeiro que um acto que elle pratica fóra do paiz ha de vir a ser condemnado no paiz do offendido, e isto a não ser por effeito de uma jurisprudencia territorial? Não sei como se possa admittir semelhante principio. E', portanto, pessoal em meu entender. Respeito muito as opiniões contrarias, mas entendo que todos os argumentos provão que essa jurisdicção é territorial.

Sr. presidente, examinarei agora os casos apontados no projecto e nas emendas das commissões.

Eu já disse que não haverá ninguem que se opponha á punição dos crimes contra a independencia e integridade da nação, contra a constituição do império e fórmula de governo, contra o chefe do estado. São crimes que interessão vitalmente ao imperio. A minha duvida já a expliquei; se o projecto se limitasse a esse artigo eu não diria nada; mas quando vejo que accrescenta – moeda falsa e falsidade – não posso deixar de declarar-me contra estes accrescentamentos.

Quanto á moeda falsa eu não me opporia a que se fizesse uma lei especial marcando os casos e determinando o processo; mas do modo que está aqui, não. Para que dar autoridade ao governo para um objecto tão delicado como se propõe no projecto e na emenda? Declaro desde já que hei de votar contra esta disposição.

Diz o capitulo relativo á moeda falsa: «O codigo estabelece quatro crimes debaixo do mesmo titulo, e crimes com character differente.» Digo eu: são crimes diversos comprehendidos na disposição deste art. 1º, ou é comprehendido o que especialmente falla de falsificação de moeda? Não se diga que tudo é moeda falsa; o codigo estabelece penas differentes. O projecto e a emenda das commissões se referem a todo o capitulo

verdadeiro, sabendo que o não é; concorrer para a falsidade, ou como testemunha, ou por outro qualquer modo.» Ora, pergunto: algum destes casos pôde offender a ordem publica? Será de natureza tal que tenha este effeito?

Não comprehendo como este crime venha a par dos crimes contra a independencia, integridade e dignidade da nação e outros desta ordem. O que vejo em outros codigos é declarar-se expressamente crime contra a segurança do estado a falsificação dos bilhetes do banco filmados pelo governo; e em algumas leis estrangeiras faz-se menção especial das letras do commercio. Se se quer designar estes objectos especiaes, muito bem, mas na generalidade em que está o artigo é levar muito longe a punição deste crime. A falsificação do sello do estado acha-se acautelada em muitos codigos, mas no nosso não vejo onde está isso, porque tudo aqui é escripto particular. Talvez se diga que a falsificação dos sellos do estado está comprehendida no artigo falsidade, mas neste artigo considera-se em geral a falsificação, e a dos sellos do estado é da maior gravidade e merece sempre em todas as legislações uma pena especial; por isso estes muitas vezes são comprehendidos nestas disposições, mas não o crime de falsificação em geral.

Insurreição de escravos é cousa muito grave; nisto concordo.

Vamos agora ás duas emendas das commissões.

Não posso concordar com estas emendas, porque, quanto a mim, estão no mesmo caso que a falsidade. Se eu não admitto falsidade, como posso admittir perjurio e peculato, qualquer que seja a razão que haja para isso? Em consideração á moralidade publica ha no codigo outros crimes igualmente muito serios, que aliás não estão comprehendidos no projecto. Quanto ao peculato, não lhe acho a importancia que o projecto lhe dá, e até não sei se é necessario esta disposição para punir os empregados publicos que fóra do imperio commetterem este crime: agora sim, por esta disposição, põe-se em duvida este objecto, que, para mim, não era objecto de duvida.

Agora, senhores, vou me occupar com outro objecto: – serão processados. – E' assim que diz o artigo do projecto; mas a emenda diz: – poderão ser processados.

A passar o projecto, prefiro a sua redacção á da emenda. Primeiramente não se declara a quem fica incumbido promover essa accusação. As commissões entendem que é ao governo; mas não vejo que se lhe dê esta autorisação. No codigo francez se inseriu a palavra – poderá – para dar essa faculdade ao governo; mas isto foi dito como explicação na discussão; não sei como obrão os magistrados francezes não sei, se, quando teem conhecimento de um crime desses, podem ou não tomar conhecimento d'elle sem autorisação do governo. Apenas houve uma explicação na discussão, dando ao governo a faculdade de mandar ou deixar de mandar processar, segundo as circumstancias; mas isto não passou de uma explicação, e o

que tem por titulo moeda falsa, ou sómente ao artigo do codigo que falla disto? Note-se que as emendas das commissões tomárão em geral o systema de especificar os artigos do codigo, exceptuando sómente este relativo á moeda falsa, contentando-se com a expressão generica – na conformidade das leis do imperio. Se isto foi pela declaração – do imperio – era escusado. Fôra melhor ter especificado os artigos; assim sanavão-se as duvidas. Isto ha de dar occasião a interpretações, interpretações extravagantes de que estamos vendo exemplos todos os dias. Em legislação criminal é necessario toda a clareza.

Falsidade. Não posso admittir a falsidade neste caso. Diz o codigo (*lendo*): «Fabricar qualquer escriptura, papel ou assignatura falsa, em que não tiver convindo a pessoa a quem se attribuir, ou de que ella ficar em plena ignorancia; fizer em uma escriptura ou papel verdadeiro alguma alteração da qual resulte a do seu sentido; supprimir qualquer escriptura ou papel verdadeiro; usar de escriptura ou papel falso ou falsificado, como se fosse

codigo guardou silencio sobre isto.

Não voto pela emenda, porque seria dar ao governo um arbitrio excessivo; seria sujeitar a processo sómente os desgraçados, aquelles que não tiverem altos patronos; seria sujeitar a processo aquelles a quem se votasse odio e quizesse-se perder. Isso é o que acho que se havia de deduzir dessa faculdade. Quando se quizer proteger um réo, considerações de alta politica hão de ser apresentadas para não proseguir o processo; mas, quando se quizer perseguir um homem, não haverá consideração nenhuma em seu favor, ha de ser processado e punido, ainda que seja innocente.

No codigo francez, como já disse, o processo é facultativo; essa mesma doutrina foi abraçada no codigo da Belgica; mas em todos os outros codigos que se fizerão depois manda-se expressamente instaurar o processo sem essa clausula.

Não estou dizendo nada de novo aos nobres senadores; os escriptores trazem isso; mas emfim é bom recordar. Nos codigos da Austria, Prussia, Russia, muitos estados da Allemanha, Sardenha e outros é – será – será – será; não deixão isso ao arbitrio do governo. Ora, se tantos estados,

legislando depois do código francez e do da Belgica, que o adoptou sobre a mesma materia, não se deixarão intimidar com esses receios diplomaticos, do facto dessa rejeição pelos outros governos, infiro que taes receios não teem fundamento. Portanto, não só pela cousa em si, como pelo exemplo de muitos outros estados que teem adoptado o preceito positivo, hei de votar tambem neste sentido.

Diz o artigo em discussão (*lendo*): «Serão processados etc. e julgados logo que forem presentes, ou por terem regressado espontaneamente ou *por extradição ou outro qualquer modo posto á disposição do governo imperial, etc.*» A emenda das commissões, em vez destas ultimas palavras, diz assim (*lendo*) «ou por extradição conseguida para esse fim ou porque o governo os obtenha em virtude de algum outro acto publico seu.» Creio que ha na mesa uma emenda do Sr. Nabuco, supprimindo as palavras «ou porque o governo os obtenha em virtude de algum outro acto publico seu.» Hei de votar pela disposição mais restrictiva; mas ainda assim julgo que tambem devem ser supprimidas as palavras – ou por extradição conseguida. – Quando se expõe um cidadão á perseguição deve-se limitar quanto for possivel essa perseguição. Se o homem vem espontaneamente para o imperio, a culpa é sua; mas autorisarmos o governo a pedir a extradição é dar aso a que os outros governos fação ao nosso iguaes pedidos, ao passo que tenho minhas duvidas sobre o bom exito dos pedidos que o nosso fizer. A legislação ingleza, que eu muito venero, não admite a extradição senão naquelles casos que offendem a moral ou o bem-estar de todos os povos; mas não nestes casos politicos e outros de que trata o projecto. Seirão portanto supprimidas tambem as palavras – ou por extradição conseguida. – Se o governo do Brazil pedir a extradição de um subdito seu, o governo a quem fizer-se o pedido fará logo uma igual reclamação, a que o nosso não poderá negar-se. Diz o nobre senador que aqui não se trata de estabelecer regras para a extradição; que se faz menção della sómente para os casos em que se verificar, não se autorisando desde já para os crimes politicos. Senhores, máo é que a lei comprehenda casos de extradição. Uma vez autorizado o governo para estes actos, como de certo fica autorizado, passando a lei deste modo, violentas reclamações se hão de apresentar ao governo, a quem se dirá que não lhe falta autorisação para obrar; e o governo se achará em grandes embaraços: ou faça-se a lei com especificação clara, ou não se faça menção de uma hypothese que poderá dar occasião a complicações com a nossa dignidade. Eu não concorrerei para que fiquem expostos a serem entregues a seus governos proscriptos muitas vezes illustres que vierem buscar asylo entre nós; se acaso a presença de certos criminosos offende a moral publica, não consintamos que elles residão entre nós, negue se-lhes asylo. Mas não os entreguemos á punição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, quando se

dado subtrahir-me ao dever de prestar meu contingente para uma discussão tão importante, quando felizmente as discussões politicas nos dão uma tregua, que devemos aproveitar para objectos de tão grande utilidade como o de que se trata.

Sr. presidente, eu tencionava começar as minhas observações mostrando quaes são os pontos em que dirijo das illustres commissões do senado que emendarão este projecto; mas, ouvindo, ao entrar hoje na casa, o illustre senador por Pernambuco que fallava, achei no seu discurso alguns motivos para preliminar do meu, e por isso começarei por fazer algumas observações sobre as opiniões desse honrado senador, deixando para depois a exposição dos pontos de divergencia em que estou com as illustres commissões. As razões por que começo pelas observações do nobre senador por Pernambuco são: em primeiro lugar, porque ellas atacão os fundamentos do projecto, com os quaes concordo; e em segundo lugar, pela summa deferencia que tributo ao nobre senador.

Sr. presidente, os principios fundamentaes em que assenta uma lei desta natureza são os que se deduzem do principio da soberania territorial, ou, segundo dizem os jurisconsultos, os que se deduzem do principio do estatuto real. O estatuto real, como chamão os allemães, é o que da a raiz para as disposições das leis que regem as relações do subdito dentro do seu territorio; e a excepção ao principio do estatuto real é a lei pessoal que acompanha o individuo: esta é a excepção, segundo dizem os jurisconsultos, do principio da lei ou estatuto real. As idéas, os consecarios do principio da soberania territorial, que se deduzem do principio fundamental do estatuto real, ou da excepção da lei pessoal, ninguem se lembrou ainda de triumphantemente combater, porque é um principio reconhecido por todos os povos; o que diz respeito ao estatuto real é o que se deduz do interesse da sociedade, e o que se deduz da lei pessoal é reconhecido pelo consentimento de todas as nações. Não ha povo civilisado que não reconheça este principio; alguns não teem admitido todas as excepções, como, v. g., a Inglaterra; mas nenhum povo civilisado deixa de reconhecer o principio do estatuto real, as extensões que este principio póde ter e as excepções que se deduzem da lei pessoal.

Como, pois, Sr. presidente, se póde contrariar fundamentalmente, como fez o nobre senador por Pernambuco, a jurisdicção do nosso paiz para se estender aos actos praticados em paizes estrangeiros? Todas essas objecções que no conselho de estado francez apparecerão e forão victoriosamente respondidas não teem base alguma; e a prova, senhores, de que todas ellas erão meras especulações de publicista é que não vingarão, e não obstarão a que fosse trasladado em disposição legislativa isso que era opinião contradictada no conselho de estado; a prova, senhores, de que hoje no parlamento já não se póde procurar apoio nessas objecções é que a opinião a que se oppunhão foi traduzida em lei: lá está o código de instrucção penal

discutiu este projecto na camara dos Srs. deputados tinha eu a honra de pertencer áquella camara, e tive tambem a de tomar parte nesse debate; dei então o meu voto em favor desta lei, tendo entretanto me esforçado na discussão por fazer adoptar algumas idéas com que julguei que o projecto devia ser corrigido. Nessa occasião oppuz-me a algumas de suas disposições, e tive ultimamente o cuidado de rever na publicação dos debates daquella camara no anno de 1854, que foi quando se discutiu alli esta materia, as opiniões que então sustentei. Essas opiniões divergentes que sustentei na outra camara forão attendidas em parte pelas commissões quando se refundiu o projecto e as emendas; mas em parte essas divergencias subsistem. Tendo, pois, de discutir-se novamente esta lei no senado, julguei de meu dever continuar a defender as idéas capitaes do projecto e expôr os pontos de divergencia em que ainda continúo a estar. Por isso é que vou tomar algum tempo ao senado; tendo esta discussão sido iniciada pelos seus mais conspicuos oradores, e sendo portanto fraco o contingente de elucidação com que posso concorrer. (*Não apoiado.*) Mas julgo, Sr. presidente, que não me é

francez, feito em uma época e reformado em outra, consagrando sempre o principio da extensão da jurisdicção territorial a factos praticados em paizes estrangeiros, reconhecendo a excepção que nasce do principio da lei pessoal. Temos, portanto, que doutrinariamente o projecto não póde em seus fundamentos ser contestado.

Mas o nobre senador, reconhecendo que uma contestação fundamental não poderia ter força, recorreu a achar uma difficuldade pratica na execução das disposições das differentes leis que ha em diversos povos, estendendo a punição aos crimes perpetrados fóra do paiz, e então nos repetiu S. Ex. a opinião especulativa do conselho de estado francez. Zeloso pelos interesses da innocencia, como é todo o homem escrupuloso, S. Ex. atacou o artigo pelos perigos da defesa dos accusados nos crimes de que trata o projecto no art. 1º, e disse-nos: «Quando se tratar de um crime contra a independencia, ou integridade, ou dignidade da nação, a accusação será forte, o governo terá muitos meios á sua disposição; cioso da sua segurança, ha de procurar e obter documentos, ao passo que a defesa não os ha de

achar.» Mas, senhores, é justamente a respeito desses factos praticados em paizes estrangeiros que eu acho que a defesa para o accusado até póde ser mais facil.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando se trata de crimes politicos commettidos dentro do paiz as paixões podem ter excitado animosidades contra o criminoso; o accusado neste caso é um vencido que tem de ser julgado pelos vencedores, e então sua innocencia póde correr mais perigo do que se lhe imputassem um crime commetido em paiz estrangeiro. Note o senado que este brasileiro acha no seu paiz tanta garantia á innocencia que o procura outra vez. Por outro lado, Sr. presidente, desde que o cidadão brasileiro a quem se houver attribuido alguns dos crimes enumerados neste artigo voltar para o imperio, isto presuppõe que algum tempo se passou e que este tempo lhe deu garantias e meios de vir a seu paiz defender sua innocencia ou então (figurarei outra hypothese) o cidadão brasileiro que commetteu alguns dos crimes politicos, quando vier depois de algum tempo procurar o abrigo de seu paiz, será porque tem achado no correr dos annos meios de justificação, ou tal modificação nas idéas que, chegando ao Brasil, póde contar que não será responsabilisado pelos factos que em certa época praticou em paiz estrangeiro. Eis ahi, senhores, como, encarando a questão mesmo por este lado, não vejo que haja os perigos da innocencia que o nobre senador enxergou. Se descermos aos outros factos que não são de natureza politica, como, v. g., os crimes de moeda falsa, falsidade, insurreição de escravos e os dous addicionados pelas nobres commissões de constituição e legislação, mesmo a respeito desses factos entendo, senhores, que, se acaso o governo, pelo interesse da ordem publica, for zeloso em procurar as provas contra o accusado, tambem não podemos suppôr que o accusado, quando tenha consciencia do crime que commetteu, ou da accusação que paira sobre sua cabeça, venha procurar o paiz e sujeitar-se a um processo e julgamento com que elle conta, em virtude da lei, sem que traga as provas para mostrar-se innocente. Em qualquer dos casos não é presumivel o perigo que o nobre senador enxergou na applicação da doutrina do projecto.

Porventura um fabricante de moeda falsa, que tem commettido este crime, por exemplo, no Porto, que é hoje a fabrica geral de moeda falsa; este criminoso, com consciencia dos compromettimentos que tem, conhecendo a existencia desta lei, e mesmo não a conhecendo, mas tendo consciencia de seu crime, ha de vir para o Brasil para ser processado? Porventura, senhores, esse cidadão brasileiro que esteve em paiz estrangeiro forjando moeda falsa com todos os artificios e disfarces que este crime costuma empregar, este criminoso poderá achar no Brasil contra si mais meios de accusação que de defesa?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Se estiver innocente, como se ha de preparar?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu lhe digo: se estiver

que se disfarça tanto, é mais difficil á justiça publica colligir provas contra elle do que ao accusado obter as de sua innocencia. Este é o principio que estabeleço a respeito da difficuldade de provas no crime de moeda falsa.

Demais, senhores, se o homem é innocente e se o crime é desses cuja prova é difficil, está claro que os tribunaes do paiz tambem offerecem alguma garantia.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não vejo razão para que supponha-se que, quando o accusado não tiver contra si provas reaes e sufficientes, os tribunaes do paiz não o absolvão, não reconheção sua innocencia. E hoje, Sr. presidente, que o reconhecimento do crime de moeda falsa está entregue a uma jurisdicção especial, a um juizo superior, temos mais uma razão para não desconfiar dos nossos julgamentos em materia de moeda falsa.

Portanto, senhores, se ha o perigo de difficuldade das provas para estabelecer a innocencia, ha tambem a difficuldade das provas para a accusação nos crimes de moeda falsa, e maior é a garantia com que devem contar os accusados na justiça do paiz, justiça especial que se estabeleceu, mesmo para dar aos accusados mais garantias do que se poderia esperar talvez do julgamento do jury. O jury, que é um tribunal especial, mais independente por sua natureza na ápreciação das provas legaes, ou ao menos que se arroga mais o direito de não se fundar sómente nas provas legaes, poderia offerecer ao criminoso de moeda falsa mais espanto, mais medo, do que a justiça especial de um juiz de direito.

Consequentemente, senhores, todas as reformas que nossa legislação tem tido a respeito do conhecimento deste crime são antes para debilitar o argumento do nobre senador, para estabelecer mais a presumpção da facilidade de defesa, do que da facilidade de accusação.

O mesmo, Sr. presidente, posso eu dizer acerca das outras hypotheses, de todos os outros crimes de falsidade, de insurreição de escravos, assim como dos crimes de peculato e de perjurio. Portanto, senhores, nesta parte não posso subscrever a contestação fundamental que o nobre senador por Pernambuco faz ao projecto. Pareceu-me que S. Ex. até declarou que negava seu voto ao projecto, e eu, tendo dado ao projecto o meu voto na camara dos Srs. deputados e tencionando da-lo no senado, não podia aceitar essa contestação aos fundamentos da lei, feita pelo nobre senador. Mas, Sr. presidente, o nobre senador, levando mais adiante a sua contestação dos fundamentos da lei, pretendeu, confrontando as disposições da emenda, achar uma contradição, uma desigualdade em relação ao direito de accusar ex-officio certos crimes e á limitação posta á accusação de ser sómente a requerimento de parte em certos outros crimes, cuja gravidade S. Ex. achou maior, ou pelo menos cuja penalidade é maior. Assim, enxergou S. Ex. contradição em estabelecer

innocente, Sr. senador, não póde haver accusação contra elle; e se a houver, ha de ser fraca.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Ah!....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se estiver innocente do crime de moeda falsa, não póde ter accusação contra si; e se tiver, será fraca; se tiver receios fundados de ser accusado, ou não voltará ao imperio, ou se preparará para as eventualidades de accusação...

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Fallei de todos os crimes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou especificando o crime de moeda falsa.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Referi-me a todos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já respondi a respeito dos crimes publicos; estou descendo a considerar as hyphoteses em relação á moeda falsa. Digo que neste crime,

sómente a accusação ex officio para os crimes politicos, ao passo que se estabelece que sejam accusados a requerimento de parte crimes que teem pena maior, como é, v. g., o de homicidio.

Sr. presidente, este argumento apresentado pelo nobre senador prova demais: prova contra sua opinião, porquanto, se S. Ex. combate o projecto pela base, se não quer reconhecer a jurisdicção territorial a respeito dos factos praticados em paiz estrangeiro, ou se pelo menos reconhece os perigos da innocencia nos processos por esses factos, como quer que se iguale a sorte da accusação nos crimes particulares á sorte da accusação nos crimes publicos, e que se estenda o direito da accusação não só aos crimes enumerados no projecto, mas a todos, como parece concluir o voto em separado que o nobre senador assignou? Isto é que é uma verdadeira contradicção; o voto em separado foi que cahiu em contradicção, perdoem-me os nobres senadores. Se contestão o projecto pela base, se negão a extensão da jurisdicção territorial, como querem estende-la aos outros casos e estender á accusação ex-officio? Deverião antes restringi-la.

O nobre senador por Pernambuco, não só em seu argumento peccou por este lado, mas quiz achar contradicção por se dar a accusação particular só em certos crimes,

e não em outros; isto é, por não se dar também a accusação ex-officio nesses crimes particulares. Senhores, a razão por que o projecto e a emenda não dão accusação ex-officio nos crimes particulares é obvia, deduz-se mesmo do fundamento do projecto. O legislador, quando estende a jurisdicção territorial a actos praticados além do territorio, deve limitar lhe o exercicio, não deve ampha-lo; ora, foi isto justamente o que fizeram as commissões, é isto justamente o que teem feito todas as legislações, como posso apontar. Quando se trata de estender a jurisdicção por principio de excepção o legislador deve ser avaro em estende-la.

O homicidio, v. g, quando é revestido de certas circunstancias aggravantes é punido no art. 192 do codigo com a pena de morte no gráo maximo; entretanto que o projecto lhe dá sómente accusação particular; porque, senhores? Não ha duvida que o crime de homicidio seja muito grande onde quer que for commettido. E' elle uma offensa da lei da segurança de todos os povos, é um facto que affecta todas as sociedades humanas, e por isso todos os codigos consagrão a qualificação; porém affecta principalmente o logar onde o crime foi commettido, e onde não é presumivel que deixe de ser processado e punido; e a nossa legislação só pune o brasileiro que commetter homicidio em paiz estrangeiro em virtude da acção particular, e não da acção publica; quando o crime tenha escapado a acção da justiça do paiz estrangeiro, affecte a nossa segurança e alarme a nossa sociedade pela volta do assassino ao nosso paiz, para isso basta a accusação particular. Esta é bastante para advertir a sociedade dos perigos da presença de um homicida, que voltou ao imperio, tendo offendido impunemente as suas leis no paiz estrangeiro.

Quando a nossa legislação dá o direito de accusar por crime de homicidio, está entendido que este direito é dado a um brasileiro, e é dado a um brasileiro que é parte legitima para reclamar os direitos de uma victima. Essa victima tem alguma relação proxima com os interesses da segurança publica, deve ser defendida pela nossa legislação, e por isso se faz esta excepção; aliás, senhores, esta lei a respeito dos crimes commettidos em paiz estrangeiro até devia, a meu ver, excluir todos os crimes particulares; mas ha certos casos em que os crimes particulares podem affectar a segurança do estado quando o criminoso se acha nelle.

Supponhamos que em paiz estrangeiro foi assassinado um cidadão brasileiro que tem um filho no Rio de Janeiro; o autor do homicidio escapou á vingança das leis desse paiz; occultou-se, mudou de territorio estrangeiro para territorio estrangeiro, ou as provas desapparecerão, de sorte

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou apenas respondendo a um argumento do Sr. marquez de Olinda.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – O Sr. marquez fez uma simples comparação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' também uma simples comparação que estou fazendo. Para que o nobre senador ha de ser mais duro comigo do que foi com S Ex.?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Está bom...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então V. Ex. cede? Deixa de chamar me á ordem?

Estou respondendo, Sr. presidente, ao argumento do Sr. marquez de Olinda; S. Ex. estava na ordem, porque fez uma comparação do art. 1º com o art. 3º para mostrar desigualdade de disposições.

Portanto, Sr. presidente, esta disposição da lei, longe de consagrar uma desigualdade, veio preencher uma lacuna da nossa legislação criminal. E depois, onde a desigualdade? A maior parte dos crimes do art. 1º são crimes politicos; note o senado que, comparando-se os artigos referidos pelas commissões que adoptarão este systema da especificação (depois entraremos nelle e eu apontarei os inconvenientes da especificação), vê-se que se trata de dar accusação publica sómente a respeito dos factos do art. 1º, porque estes factos quasi todos são daquelles em que tem logar o procedimento official da justiça, com os crimes que são contra a independencia, integridade e dignidade da nação, contra a constituição do imperio e fôrma do governo, contra o chefe do estado, o crime de moeda falsa, em que o estado tem a parte principal, e o crime de insurreição de escravos, que foi introduzido aqui por uma necessidade, pôde-se dizer, internacional. Por conseguinte, não ha essa desigualdade ou contradição que o nobre senador enxergou.

Agora, Sr. presidente, vou passar a outra parte, em que desejo sujeitar á consideração do senado algumas observações a respeito do parecer das commissões, das quaes eu discordo. Discordo, Sr. presidente, do parecer das commissões em três pontos: em 1º logar, por se tornar facultativo o processo dos crimes praticados em paiz estrangeiro; em 2º logar, no accrescentamento que elles fizeram dos crimes de perjurio e de peculato; e em 3º logar, na especificação dos artigos a que se refere a faculdade concedida, de se poder processar ou não estes crimes. Acho inconveniente o parecer também na especificação dos artigos, e, como é a parte mais insignificante das minhas observações, vou começar por ella. E' uma questão de methodo; e como tal eu a faço preceder ás outras.

Acho que o projecto não lucra com a especificação que

que a justiça de logar não pôde exercer seu ministerio; no entanto, depois de algum tempo, apparece esse criminoso no Brasil, onde o filho da victima tem as provas do crime; pergunto eu: a lei ha de desamparar esses sentimentos legitimos e naturaes do coração humano? Ha de deixar sem protecção um filho cujo pai foi assassinado em um paiz estrangeiro por um individuo que logrou subtrahir-se á justiça dos tribunaes desse paiz? Ha de deixar que o homem conhecido como autor da morte se ache até em presença da familia do assassinado, e esteja impune, sómente porque na nossa legislação não ha um principio regulador que estenda a jurisdicção da soberania territorial aos factos praticados em paizes estrangeiros? Seria um absurdo; e é sem duvida uma das grandes lacunas do nosso codigo criminal, aliás tão perfeito como é, não ter já comprehendido essa hypothese, estabelecendo accusação por semelhantes factos. Ora, é justamente para supprir essa lacuna que esta lei veiu e eu a acho de extrema necessidade.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Não está em discussão este artigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não estava tambem quando o Sr. marquez de Olinda fez a objecção.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que o nobre senador deve limitar-se á discussão do art. 1º e de alguém outro que com elle tive, mais intima relação.

as commissões fizerão dos artigos, comquanto o projecto da camara dos deputados já contivesse em parte alguns dos inconvenientes que nascem da especificação, como vou demonstrar. O projecto dizia no art. 1º: «Serão processados os cidadãos brasileiros que em paiz estrangeiro perpetrarem crime contra a independencia, integridade e dignidade da nação (tit. 1º, cap. 1º do codigo criminal), contra a constituição e fórma de governo (tit. 1º, cap. 1º do codigo criminal), etc.,» sem especificar os artigos; e o que fizerão as commissões? Quiserão aperfeçoar isso; mas, perdoem-me os meus illustres collegas, eu acho que, em vez de aperfeçoarem, peiorarão o artigo, porque tornarão saliente com a especificação dos artigos algumas congruencias que ha na applicação de algumas qualificações que estão comprehendidas nos titulos. O projecto já dava logar á objecção que vou fazer, porém esta objecção desaparecia diante da generalidade, porque era feita á referencia. Entretanto que a emenda, quando trata dos crimes contra a independencia, integridade e dignidade da nação, accrescenta, «tit. 1º, cap. 1º, arts. 68 a 78, e 82 a 84». Vamos ver o resultado desta especificação.

O art. 68, – que é tentar, directamente por factos, destruir a independencia, a integridade do imperio, – cabe. O art. 69 tambem tem logar, porque é – provocar directamente por factos uma nação estrangeira a declarar a guerra ao imperio se tal declaração se verificar e se seguir a guerra. O

art. 70, – que é tomar armas o que for cidadão brasileiro contra o imperio debaixo de bandeira inimiga – pôde estar comprehendido. O art. 71, – que é auxiliar alguma nação inimiga a fazer a guerra ou a commetter hostilidades contra o imperio, fornecendo-lhe gente, armas, dinheiros, munições ou embarcações – tudo isto estava comprehendido no tit.1º, não era preciso especificar. O art. 72, – que é entreter com uma nação inimiga, ou com seus agentes, intelligencias por que se communique o estado da força do imperio, seus recursos ou planos, ou dar entrada e auxilio a espiões ou a soldados inimigos mandados a pesquisar as operações do imperio conhecendo-os por taes. – Já aqui ha alguma filagrana, porque o cidadão brasileiro que está fóra do imperio não está muito habilitado para commetter semelhante crime; mas ainda concederei a especificação.

Quanto ao art. 73, – que é commetter sem a ordem ou autorisação do governo hostilidades contra os subditos de outra nação, de maneira que se comprometta a paz e provoquem represalias – para que esta especificação? Na generalidade da citação do titulo sómente quando se tivesse de fazer o processo ver-se-hia quaes erão as qualificações applicaveis, e quaes as que não o erão; mas, uma vez que se faz a especificação dos arts. 68 a 78, comprehende-se a hypothese do art. 73, que ninguem dirá que seja admissivel. Pois, senhores, o subdito brasileiro que está em paiz estrangeiro sem guerra declarada, como suppõe-se neste artigo, pôde commetter hostilidades contra os subditos desta outra nação de maneira que se comprometta a paz ou provoquem as represalias? Não é natural que isto aconteça. Taes represalias não serião as do direito das gentes. Mas não é ainda a respeito do art. 73 que versa a minha observação.

Diz o art. 74: «Violar tratados legitimamente feitos com as nações estrangeiras.»

O SR. PIMENTA BUENO: – Basta o contrabando.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este facto da violação do tratado, e mesmo o contrabando que elle fizesse, como acaba de observar o nobre relator das commissões, não é mais natural que recaia sobre a jurisdicção do paiz que soffreu a offensa? Nós é que havemos de punir o contrabando feito por um brasileiro no Estado Oriental.

O SR. PIMENTA BUENO: – E se fugir para cá?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Seremos nós que iremos punir os crimes de contrabando praticados em paizes estrangeiros? E' sermos muito officiosos.

O SR. PIMENTA BUENO: – Violou nossa lei, nossos tratados; é por amor de nós.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas violou tambem a lei e os tratados do paiz onde se achava e que tem meios coercitivos para se fazer obedecer. Este artigo, senhores, pôde dar logar a grandes compromettimentos, porque, uma vez que se estende a obrigação de nosso paiz até o ponto de ir punir as violações das

fiscal de uma nação estrangeira. A respeito dos factos praticados por brasileiros em paizes estrangeiros, devemos limitar nossa jurisdicção aos casos que affectão a segurança do estado, seus primeiros interesses; não devemos empregar nossa jurisdicção em punir os factos praticados em paizes estrangeiros da natureza destes do art. 74, creando assim uma fonte de collisões.

(Ha um aparte.)

Sim, senhor, é o que eu disse: era melhor excluir a referencia do art. 1º do projecto, e, se não se quer excluir-la, é peor a especificação da emenda das commissões, porque consagra o direito perigoso a que me refiro.

O ponto é muito delicado. Nós sabemos que, como um povo fraco e sem meios de repellir pretenções estrangeiras, somos todos os dias victimas da desigualdade de nossa condição; ao nosso ministro dos negocios estrangeiros se dirigem todos os dias reclamações por factos os mais indifferentes dos subditos estrangeiros sujeitos á lei do nosso paiz. Não sei se o senado sabe de um facto importantissimo que ha poucos dias os jornaes publicarão: em S. Fidelis havia um portuguez que fez suas travessuras, porque, digamo-lo entre parenthesis, essa emigração nos tem trazido muitos herões; suas travessuras consistirão em pôr pasquins e fazer judas allegoricos, diffamando uma familia, e isto lhe redundou em uma sova de páo, o que achou muito natural (*riso*), perdôe-me o senado. O homem trazia talvez, como esse heróe do rapto que teve logar ha dias, alguma missão secreta que não quiz communicar á policia; o mallogro de alguma pretenção de encontrar, pouco depois da chegada um desses meios conhecidos de enriquecer sem trabalho o lançou nos despeitos; e então fez judas e pasquins diffamatorios: o colono tornou-se incommodo, derão-lhe a sova de páo. A opinião publica do logar era tanto contra elle que a policia não se mostrou talvez muito zelosa no procedimento official contra aquelle que havia dado as pauladas, ou a justiça fóra feita em regra, e não se sabia o autor; mas fez seu dever, houve corpo de delicto; emfim as providencias officiaes se derão.

A que deu logar isto, senhores? Deu logar a que a legação portugueza dirigisse ao governo do Brasil notas chamando-nos até de selvagens, e não sei se até ameaçando-nos, só porque o homemzinho que fazia pasquins e judas levou algumas bordoadas. Fomos tratados peor do que nos tratava Rosas, porque este ao menos nos chamava selvagens unitarios.

Ora, quando vejo que por cousas dessa natureza os agentes diplomaticos estrangeiros chegam ao ponto de entregar ao nosso ministro dos negocios estrangeiros notas desse calibre, que não sei como ha ministro que as possa receber e não as devolva incontinentemente, por indignas de serem archivadas na nossa secretaria de estrangeiros; quando a susceptibilidade dos agentes diplomaticos estrangeiros chega ao ponto de nos chamarem selvagens, porque não se enforcou logo o membro de uma familia que foi insultada por um pasquim, havemos de lançar em nossa

leis fiscaes estrangeiras, fundadas em tratados feitos com nações estrangeiras, quando os brasileiros estão em territorios estrangeiro, o que se segue é que teremos permanentemente as legações estrangeiras reclamando contra subditos brasileiros por faltas praticadas em seus paizes; vamos crear um grande numero de promotores publicos contra os brasileiros; entretanto que os estrangeiros que commettem crimes entre nós encontram sempre o maior abrigo nos agentes diplomaticos e consulares de suas nações. Esta desigualdade é muito injusta e odiosa; acho que aqui é que póde haver perigo em se dar aos diplomatas de todas as nações estrangeiras o direito de serem promotores publicos contra os brasileiros que commetterem crimes nos paizes a que pertencerem esses representantes estrangeiros.

Pois, senhores, não tendo nós tratado de extradição com estes paizes, iremos fazer mais do que se fizessemos a extradição, porque nos encarregamos nós mesmos de punir aquelles que nós não queremos extraditar, porque não temos tratado ou porque não está comprehendido no tratado esta hypothese? E nem ha exemplo algum de tratado de extradição que consista em se entregar em subdito da nação por ter infringido um regulamento

legislação esta semente perigosa, para germinar ainda mais conflictos, em que havemos de representar o papel de fracos até diante de Portugal?! Não, não posso concordar na especificação por causa deste perigo.

Vejamos mais inconvenientes ainda da especificação. O art. 75, – que é violar a immunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros. – Senhores, este artigo do codigo é uma qualificação para os factos de offensa ao ministro residente no Brasil. Porque havemos nós de ir estende-la aos factos de offensa de immunidade de ministros estrangeiros acreditados em paizes estrangeiros? Se elles não estão acreditados entre nós, a offensa não está no caso daquella que é praticada em nosso paiz contra o ministro que está acreditado aqui, e a quem a nossa soberania protege e garante de toda a offensa. A immunidade dos ministros acreditados em outros paizes deve ser garantida pela legislação desses paizes.

O art. 76, – que é entregar de facto qualquer porção de territorio do imperio que elle tenha occupado, ou quaesquer

objectos que lhe pertençam, ou de que esteja na posse, ao inimigo interno ou a qualquer nação estrangeira, tendo meios de defesa. – Pois, senhores, um brasileiro que está em paiz estrangeiro é que ha de entregar o territorio do Brasil?

O SR. PIMENTA BUENO: – Não pôde uma força estrangeira estar occupando um territorio estrangeiro?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' sempre territorio estrangeiro.

O SR. PIMENTA BUENO: – Emquanto está debaixo de nossas armas considera-se nosso territorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é uma ficção de guerra, é uma jurisdicção accidental; não é disto que falla o nosso codigo, mas sim de entregar de facto qualquer porção de territorio do imperio, ou que elle tenha occupado, ou quaesquer objectos que lhe pertençam, ou de que esteja na posse, ao inimigo interno, ou a qualquer nação estrangeira, tendo meios de defesa; e se elle entrega territorio que está occupando por accidente de guerra, então elle pôde ser processado como general ou chefe de força brasileira; não é preciso que se comprehenda nesta lei. Não vejo, pois, Sr. presidente, hypothese alguma em que a especificação nesses casos não traga inconvenientes, não vá dar logar a muitas collisões.

O art 77, – que é comprometter em qualquer tratado ou convenção a honra, dignidade, fé ou interesses nacionaes. – Eis-aqui outro caso em que acho que a especificação não tem logar. Este artigo qualifica um crime de responsabilidade para os negociadores de tratados e convenções. Quando se dêsse incumbencia a um brasileiro para ir tratar com uma nação estrangeira a respeito dos interesses do Brasil, e elle compromettesse, fazendo um tratado ou convenção, a honra, dignidade, fé e interesses nacionaes ficaria sujeito a uma pena; mas esta pena para ser imposta não é preciso que haja o principio de punição dos crimes praticados em paizes estrangeiros; porque nesse caso o brasileiro obra na qualidade de preposto do governo do Brasil, na qualidade de empregado publico, pôde ser responsabilizado, e, portanto, já está comprehendido na disposição do nosso codigo.

O art. 78, – que é entrar jurisdiccionalmente em paiz estrangeiro sem autoridade legitima. – Esta hypothese ve-se que é do brasileiro que já está em paiz estrangeiro; não entra, está lá: portanto, esta especificação não serve; já elle está lá, por consequente não pôde entrar. Esta especificação tem outro objecto; o que se quiz comprehender na qualificação deste facto como criminoso foi a hypothese de um brasileiro ir a um paiz estrangeiro e dizer, v. g.: «Eu sou diplomata, sou ministro plenipotenciario, venho tratar com Vms.; sou o general em chefe deste exercito, tenho o direito de fazer estas e aquellas concessões durante a guerra.» isto é o que entendo por entrar jurisdiccionalmente em paiz estrangeiro; mas a respeito dos brasileiros que já lá estão residindo não é possível fazer esta

pirataria; e este crime julgar-se ha commettido: 1º, praticando no mar qualquer acto de depredação ou de violencia, ou contra brasileiros, ou contra estrangeiros com que o Brasil não esteja em guerra; 2º, abusando da carta de corso legitimamente concedida para praticar hostilidades, ou contra navios brasileiros, ou de outra nação que não fosse autorizado para hostilisar; 3º, apossando-se alguém do navio de cuja equipagem fizer parte por meio de fraude ou violencia conta o commandante; 4º, entregando alguém aos piratas ou ao inimigo um navio a cuja equipagem pertencer; 5º, oppondo-se alguém por ameaças ou por violencia a que o commandante ou tripolação defenda o navio em occasião de ser atacado por piratas ou pelo inimigo; 6º, aceitando carta de corso de um governo estrangeiro sem a competente autorisação.» Logo, o crime de pirataria para ser punido não era necessario ser considerado nesta lei especial, porque, embora seja praticado no alto mar, já é punivel pelo nosso codigo; e hoje, pelos tratados que as nações mais poderosas no mar teem feito a respeito desse crime, esta lei se tem tornado uma lei de todos os povos.

Ora bem, isto é quanto á especificação dos arts. 82 a 84. Vamos adiante. (*Lê.*)

Diz ainda a emenda da maioria das commissões: «2º, contra a constituição do imperio e fórma do governo, tit. 1º, cap. 2º, arts. 85 e 86 » Neste ponto a especificação a meu ver não traz inconveniente, mas tambem a simples referencia ao titulo, como está no projecto, não trazia inconveniente algum, e por isso a especificação não augmentada nada, não sei para que foi feita, principalmente quando o titulo não se compõe senão dos dous artigos 85 e 86. E' luxo de citação, no entanto que este luxo tem seus inconvenientes, como já ponderei a respeito dos arts. 68 a 78.

Diz ainda a emenda da maioria das commissões: «3º, contra o chefe do governo, tit. 1º, cap. 3º, arts. 87 a 89.» Aqui não ha inconveniente algum na especificação pela razão da superfluidade.

A ora que está tratada a questão do methodo...

O SR. SOUZA FRANCO: – Não foi só do methodo, foi mais alguma cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...vou aos outros pontos em que discordo das illustres commissões.

Discordo, Sr. presidente, em que se torne facultativo o processo desses crimes praticados por brasileiros em paiz estrangeiro. Acho que nesta parte o projecto estava melhor do que a emenda; porque esta faculdade que se dá, este *poderão*, não só tem os inconvenientes que já forão apontados pelos nobres oradores que me precedêrão e fizerão opposição a esta formula facultativa, mas tem outros inconvenientes que vou mostrar. Os nobres senadores, membros das commissões, parece que não notárão que esta faculdade poderia ter algum logar quanto ao art. 2º, a respeito dos estrangeiros, mas não pôde ter logar quanto ao art. 1º, que se refere aos crimes praticados por brasileiros. Se se

aplicação.

O SR. PIMENTA BUENO: – Não suppõe-se que está; se está, não entra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O projecto suppõe que está, porque trata dos crimes commettidos no estrangeiro, e por isso a especificação é defeituosa. Isto é quanto aos arts. 68 a 78. Agora vejamos os inconvenientes da especificação dos arts. 82 a 84. Esta especificação tambem tem um inconveniente; era melhor que ficasse o art. 1º do projecto na generalidade em que se acha; ou então adoptar-se a minha idéa. Sinto declarar que se apparecer uma emenda hei de votar pela supressão da especificação, assim como votarei se apparecer emenda para que sejam supprimidas essas hypotheses.

Mas a especificação dos arts. 82 a 84 comprehende tambem certos casos em que a especificação traz complicações. *Verbi gratia*, para ser punido pela lei do imperio o crime de pirataria não era preciso comprehende-lo nessa lei de punição dos crimes praticados em paizes estrangeiros, porque o nosso codigo já dispõe o seguinte: Art. 82. Exercitar

trata de crimes praticados por brasileiros, qual a necessidade de tornar facultativa a lei? A razão dada é a das complicações que podem haver com os governos estrangeiros em relação aos individuos que estiverem no caso de ser processados; mas suppõe-se porventura que um governo estrangeiro venha interpôr seus bons officios a respeito de um brasileiro a quem tratamos de processar? Não é isto possivel; a collisão só se póde dar a respeito dos estrangeiros. Quando as autoridades queirão processar ex officio o que é natural é que a voz impertinente de um ministro de estrangeiros venha perturbar a acção da justiça em favor do seu compatriota.

Se se trata dos brasileiros, então a faculdade da disposição é ainda mais odiosa, porque nós, tratando dos direitos dos brasileiros, não podemos deixar de pugnar pela igualdade desses direitos; não podemos deixar a igualdade dos direitos dos brasileiros entregue á mercê de um governo que diga se o processo deve fazer-se ou não; porque quaes serão as circumstancias que possam justificar isso? Quando se trata de legislar a respeito dos brasileiros, senhores, o processo para conhecer de um

facto praticado por brasileiro em paiz estrangeiro não pôde ser objecto do arbitrio do governo; aliás é entregar-se ao governo uma attribuição que não sei como é que se pôde compadecer com a natureza do mesmo governo. Pois o governo pôde dizer: Não se instaure este processo? Pois o governo pôde dizer a uma autoridade judiciaria, quando trata de applicar a lei, que deixe de o fazer? Instaure o processo ou não instaure o processo? Isto seria desvirtuar as autoridades judicias, porque quem tem de processar são autoridades judicias, que como taes não podem estar á mercê de um *placet* do governo para procurar ou não um criminoso; isso é uma aberração dos principios quando se trata dos brasileiros. Quando se trata dos estrangeiros ainda se pôde conceber que o governo tenha essa faculdade, para poder o governo apreciar quando devemos carregar o jugo da humildade que muitas vezes os governos estrangeiros nos impõe; mas como é que tratando-se dos brasileiros a lei ha de dizer: «Poderão ser processados?» Quaes são as hypotheses? Trata-se de um brasileiro que commetteu um crime contra a independencia e integridade ou dignidade do imperio, ou contra a constituição e a fórmula do governo, ou contra o chefe do estado; esse brasileiro veem para o paiz, e para que se possa intentar o processo é preciso que o governo diga: «Pôde intentar-se» ! Não acho vantagem alguma nisto.

Demais, para desvanecer todos os inconvenientes do preceito imperativo de processar, lá estão os correctivos no nosso poder judiciario e no nosso poder moderador. O poder moderador pôde agraciar ainda antes da condemnação, logo que o processo se instaure e se reconheça que ha inconveniente em proseguir um processo contra um brasileiro por qualquer dos factos classificados no art. 1º e praticados em paiz estrangeiro; o poder moderador pôde agraciar esse brasileiro, porque esta graça não se pôde dar sómente depois da sentença, pôde dar-se antes. A respeito destes crimes pôde até haver amnistia. Nesta parte, pois, não posso concordar com as nobres commissões. Se acaso as nobres commissões empregassem o termo facultativo a respeito do art. 2º pôde ser que eu concordasse; mas a respeito do art. 1º, não, senhores.

Agora quero terminar dizendo as razões por que não admitto o additamento que as commissões fizeram dos crimes de perjurio e peculato.

Sr. presidente, as nobres commissões, além dos crimes enumerados no projecto, accrescentarão tambem as de perjurio e peculato; mas eu não concordo neste additamento, em primeiro logar pela razão já dita, isto é, porque entendo que, fazendo-se uma lei de excepção para estender a jurisdicção territorial do paiz aos factos praticados fóra do territorio, em geral a lei deve ser muito avara dessa extensão de jurisdicção aos factos praticados em paizes estrangeiros. Mas a respeito do perjurio e do peculato acho ainda razões especiaes pelas quaes não se devia consagrar o additamento.

dado em Bruxellas ou S. Petersburgo? Acho que é uma cousa muito difficil.

Demais, senhores, o nosso codigo faz differença: se a causa em que se prestar o juramento for civil a pena é uma; se for criminal e o juramento para absolvição do réo a pena é outra; se for para condemnação do réo em causa capital a pena é ainda outra; se for para condemnação em causa não capital é ainda outra; se o juramento for em causa capital o maximo da pena é de galés perpetuas; e se for em causa não capital a pena é de prisão com trabalho por tres a nove annos e de multa correspondente á metade do tempo. Já se vê que, para se fazer uma accusação de perjurio, por ter o accusado jurado em S. Petersburgo em uma causa capital, é preciso ler todos os factos, afim de oppor um julgamento ao julgamento do tribunal estrangeiro. Supponhamos mais que o accusado jurou para condemnação em causa capital em um paiz estrangeiro, e que os tribunaes desse paiz derão sua sentença no sentido do depoimento: se ha de estabelecer no Brasil outro julgamento para se decidir se foi falso o depoimento que já serviu de base a um julgamento? E' uma hypothese em vista da qual não posso admittir o additamento nesta parte.

Accrescente-se que o crime de perjurio consiste em jurar falso, e nós sabemos que na maior parte dos casos, ou em muitos casos, os depoimentos são tomados até sem juramento. A tolerancia religiosa mesmo vai abolindo o juramento dos tribunaes para os depoimentos; ha muitas seitas que o não admittem, e portanto mais difficuldades para se considerar esse crime quando praticado em paiz estrangeiro.

Quanto ao peculato, senhores, qual é a razão especial deste additamento? O nosso codigo no art. 170 define o crime de peculato: «Apropriar se um emprego publico, consumir, extraviar, consentir que outrem se aproprie e consuma e extravie, em todo ou em parte, os dinheiros ou effeitos publicos que tiver a seu cargo.» Qual é a hypothese em que teremos de punir o peculato commettido em paizes estrangeiros que não esteja já providenciada em nosso codigo debaixo de outro aspecto? O peculato na sua verdadeira e restricta accepção é roubo de dinheiros publicos praticado por aquelles que estão encarregados da guarda destes dinheiros, por aquelles que estão como nossos prepostos lá encarregados da guarda dos dinheiros publicos; mas estes teem responsabilidade por essa guarda, independente de qualificação desta lei especial.

Supponhamos nós na Europa que temos dinheiro na legação de Londres, supponhamos que essa legação gere fundos brasileiros e que os tem na mão de um agente commercial, por exemplo, na casa Rotschild: se acaso houver um descaminho de dinheiros pertencentes á legação do Brasil, acho que responsavel será aquelle que está encarregado de prover á sua boa guarda. Uma casa commercial, um banqueiro que guarda dinheiro alheio, se acaso lh'o furtão, não tem responsabilidade provando força maior; e o que acontecerá ao banqueiro que tiver os nossos

O crime de perjuro, senhores, é daquelles cuja prova o mais difficil; o crime de perjuro, consistindo, segundo é nosso codigo, em jurar falso em juizo, depende do estabelecimento da verdade e contraposição áquillo que a testemunha jurou. Ora, tratando-se de um depoimento dado em paiz estrangeiro, como é que póde a justiça publica no Brasil ter meios de estabelecer a verdade em opposição muitas vezes a um depoimento que serviu de base a um julgamento nesse paiz? Trata-se agora dos brasileiros; pois bem, um brasileiro jurou falso em um processo civil ou criminal em paiz estrangeiro; mas ha uma parte prejudicada por esse depoimento, a qual, vindo elle para o imperio, intenta-lhe uma causa por crime de perjuro: «Vós depuzestes falso em uma causa em que em Bruxellas servistes de testemunha contra mim.» Pergunto eu: qual o meio que a justiça tem para aquilatar o depoimento que o accusado fez em Bruxellas? Agora poderia eu invocar as razões que deu o nobre senador por Pernambuco a respeito da difficuldade da defesa; eu poderia invocar a difficuldade da accusação: como se póde provar aqui a falsidade de um depoimento

dinheiros e for roubado? Mas, se este banqueiro se apropriar delles, pergunto eu: onde a responsabilidade territorial? Pois podemos estender a qualificação de crime de peculato áquella a quem demos dinheiros para guardar e que usa mal delles? O que se segue dahi é que escolhêmos mal o agente commercial e poderemos talvez pedir a indemnisação, abrir fallencia ao agente commercial que se apropriou dos nossos fundos, e que os não póde pagar; mas ahi pára o nosso direito. E, se elle volta ao Brasil depois do extravio desses fundos nossos depositados em seu poder, todos os nossos meios são civeis ou commerciaes, e nunca criminaes.

Tudo isto é contrato commercial; e como havemos de responsabilisar o homem porque cumpriu mal um contrato commercial? Pois constituem contrato commercial as relações que ha entre o governo e os agentes commerciaes? Mas, se se trata daquelle a quem se concedeu a guarda do dinheiro, este é o verdadeiro caso de peculato, que está comprehendido no codigo; não é

preciso estender nossa jurisdição territorial a factos praticados em paizes estrangeiros: e se ha preposto official, a hypothese está comprehendida no codigo, e se não ha, é apenas um commerciante fraudulento; no caso que elle volte para o Brasil, poderemos talvez abrir-lhe fallencia, depois de pedir-lhe a divida; e, se não a quizer pagar, póde a fallencia ser qualificada como fraudulenta, mas não ha peculato.

Portanto, senhores, ficamos nisto, não vamos adiante com o peculato e o perjurio por identidade de razões, porque posso mostrar muitos artigos do codigo que estão em igual caso e que então tambem devião ser comprehendidos.

O Sr. Visconde de Maranguape dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não foi isto o que V. Ex. disse. Deus me livre de acompanha-lo nesta parte. Eu argumento contra a extensão que se quer dar, porque acho que no caso destes dous artigos estão outros; mas não admitto o argumento do nobre senador, assim como combato o nobre Marquez de Olinda pelas illações que elle tirou e que são contradictorias; por isso o acho no mesmo defeito em que V. Ex. está.

Esquecia-me fazer uma ultima observação, com que vou terminar este meu já longo discurso. Quando as commissões se lembrãrão de tornar facultativo o art. 1º por meio do *poderão*, em logar do *serão processados*, parece que as illustres commissões se deixãrão levar pela expressão da legislação franceza: entendo, como tambem alguns entendem, que é facultativo quanto ao poder-se processar ou não esses crimes. A expressão do codigo de instrucção criminal francez não póde ser traduzida como as commissões a quizerãrão traduzir. Esse codigo diz no art. 5º: (*lé*)

«*Tout français qui se sera rendu coupable, hors du territoire de la France, d'un crime attentatoire a la sureté de l'état, de contrefaction du sceau de l'état, de monnaies nationales ayant cours, etc., pourra être poursuivi, jugé et puni en France, etc.*»

Foi daqui que talvez as commissões tirãrão a imitação do *poderão*; mas entendo que o codigo de instrucção criminal francez não póde ser traduzido neste sentido, e darei a razão.

O SR. PIMENTA BUENO: – Seguimos o Codigo de Portugal...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então não tiverão de traduzir.

Mas, Sr. presidente, embora o nobre relator das commissões diga que seguiu o codigo portuguez e que não foi levado pela expressão do codigo francez, já vê o senado que sua resposta não procede, porque o que resulta dahi é que o codigo portuguez, que é imitação franceza, traduziu mal o

O SR. PIMENTA BUENO: – Seguimos a opinião de Cambacères.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não seguirão. No conselho de estado de França houve a questão de ser facultativo ou não o juizo de certos crimes praticados fóra do paiz; mas o nobre senador ha de reconhecer que essa não é a opinião que predominou no conselho de estado.

O nobre relator das commissões insiste em julgar que esta é a opinião que predominou no conselho de estado por causa mesmo das reformas da lei franceza a este respeito. Em 1842, depois desse debate do conselho de estado e de muitas proposições e emendas, o que passou na camara dos deputados depois do relatorio do Sr. Matter, na sessão de 13 de abril de 1842, foi uma redacção que ainda consagrava o mesmo termo *pourra être poursuivi et puni*; mas, senhores, *poderá ser punido*, quando o legislador fizer uma excepção á regra que só póde ser punido o crime praticado dentro do imperio, quererá dizer que o governo póde mandar ou deixar de mandar punir, póde sustar a acção da autoridade judiciaria para fazer o processo ou não, principalmente se deixa isto ao arbitrio da autoridade publica judiciaria do ministerio publico? Eu creio que não póde ser entendido assim. A redacção que prevaleceu na camara dos deputados em 1842 foi esta: «*Tout français quisera rendu coupable hors du territoire du royaume, etc., etc., pourra être à son retour en France poursuivi et jugé á la requête du ministère public.*» Ora, isto quererá porventura dizer o que entendem os nobres senadores?

O SR. VASCONCELLOS: – E' bom traduzir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A traducção é esta: «*poderá na sua volta á França.*» Porque é este *poderá*? Pois os nobres senadores querem entender as cousas sem dar as razões por que entendem? *Poderá*, porque, se não houvesse essa lei de excepção, o facto era praticado fóra do paiz e não estava sujeito á jurisdição territorial; foi por isso que se disse: «*Não são os praticados dentro do paiz; mas os factos taes e taes, praticados fóra, poderão, etc.*»

O SR. PIMENTA BUENO: – Cambacères dizia que queria sujeitar as circumstancias ao governo e não o governo ás circumstancias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já essa phrase *poderá* foi substituida no projecto de 1852 que passou no corpo legislativo; nesse projecto se usa, não da phrase *pourra être poursuivi et puni*, mas sim desta, *peut être poursuivi et puni*, o que explica ainda mais que o sentido da expressão anterior era declarativo de que se podia comprehender tambem os factos praticados fóra do paiz. *Peut être poursuivi*, esta é a emenda que passou em 4 de junho de 1852 no corpo

codigo francez.

Quando se trata de estabelecer uma jurisdicção ordinaria e se quer fazer uma excepção a esta jurisdicção, qual é a fórmula? A fórmula estabelecida pelo nosso codigo é que *serão processados*, o principio estabelecido na nossa legislação é que serão processados, julgados e punidos os factos criminosos praticados dentro do paiz. Nós quando queremos fazer uma excepção a isto, estendendo a jurisdicção dos factos praticados fóra do paiz, dizemos: «Tambem poderão ser comprehendidos os factos taes e taes;» mas, quando dizemos que se estenda tambem o *poderão* aos factos praticados fóra do imperio, quer isto porventura dizer que esses factos praticados fóra do imperio podem ser processados ou deixar de o ser? Não. Ainda mesmo que a lei sahisse do corpo legislativo com esta expressão, entendo que os tribunaes não terião este arbitrio que se quer enxergar, porque o que se quiz foi fazer uma extensão da disposição, o que se quiz foi estender a jurisdicção aos factos praticados fóra do paiz. Mas, como os nobres membros das commissões derão ao *poderão* outra interpretação que não esta, por isso a combato; aliás queria ter sido conduzido irresistivelmente a adoptar até o *poderão* das commissões.

legislativo; mas creio que foi retirada no senado.

(Ha um aparte.)

Já vou á confrontação. O codigo das Duas Sicilias...

O SR. PIMENTA BUENO: – E' francez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...é de origem franceza, mas não usa do termo *pourra être poursuivi*; diz:

«Art. 6º e 7º *L'action pénale peut être exercée dans le ryaume, etc.*»

Por consequencia, é declarativa da competencia mesmo para certos factos praticados fóra do reino e que dahi vêm enumerados. Vou citar agora a lei dos Estados Pontificios.

O nobre relator das commissões, como catholico romano que é...

O SR. VASCONCELLOS: – Nós todos o somos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem podemos deixar de ser. Mas, como ha hoje revolta contra o papa, eu já estava com receio de achar alguém que se quizesse zangar por eu citar a autoridade dos Estados Pontificios. A lei desses Estados Pontificios é de 5 de novembro de 1851; é a mais restricta, não deu o direito de punir os factos praticados em paizes estrangeiros senão a respeito do furto e achando-se o accusado com o objecto roubado;

é a lei que mais se approxima á opinião do nobre senador pelo Rio de Janeiro: o nobre senador está muito proximo dos Estados Pontificios. Esta legislação, mais restricta, usa do mesmo termo; diz no § 82: «Quando um subdito dos Estados Pontificios residir em paiz estrangeiro e se tornar culpado de roubo e voltar a estado, etc., *il sera arrêté pour etre jugé.*»

A lei da Belgica tambem é de origem franceza; a lei de 30 de dezembro de 1836 usa dos mesmos termos do processo criminal francez.

O SR. PIMENTA BUENO: – Esta tem o tal *pourra*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A dos Paizes Baixos está concebida nestes termos. Definindo os factos praticados em paiz estrangeiro que podem ser processados no reino diz: «*sera poursuivi et puni, etc.*» A Sardenha, no art. 5º do codigo penal, tambem adopta a fórma imperativa. A Austria, a Prussia e toda a Allemanha adoptão o mesmo principio imperativo.

Deixo de proseguir nesta comparação, em que entrei porque o nobre senador relator das commissões pareceu que achava exemplos em todos os codigos...

O SR. PIMENTA BUENO: – Em todos não, na maior parte.

SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para o emprego da phrase facultativa. Já vê o nobre senador que a legislação franceza e aquellas que nessa fonte bebêrão igual disposição adoptarão a phrase; mas a phrase da maneira por que está adoptada, a meu ver, não é facultativa, é declarativa. Em vista do principio geral que estabelece que só possão ser punidos os factos criminosos praticados no territorio, se diz: «poderão tambem ser punidos certos factos praticados fóra»; mas isto não quer dizer que quando o francez voltar ao seu paiz, tendo praticado esses factos que são especificados na lei especial, o ministerio publico (é expressão do codigo de instrucção criminal francez) deixa de fazer seus officios por uma suggestão de complicações diplomaticas. Portanto, senhores, tenho concluido as observações com que justifiquei o voto que hei de dar á lei e ás alterações que eu entendo que se podem fazer nella, assim como a contestação que fiz aos pontos do parecer das commissões, posto que o fizesse com grande constrangimento, á vista da autoridade que me merecem os meus nobres collegas membros dessas commissões.

OS SRS. VASCONCELLOS E NABUCO: – Muito bem, muito bem.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declarou a discussão adiada, e deu para a ordem do dia da seguinte sessão a mesma já designada na sessão antecedente.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

13ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Europa o conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida e para concede-la a outros empregados; 2ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito João Carlos Pereira Ibiapina, com o ordenado de 1:200\$, nas quaes resoluções Sua Magestade o Imperador consente. – Ficou o senado inteirado e mandou-se comunicar á outra camara.

Dous officios do 1º secretario da camara dos deputados, participando que a mesma camara adoptou as emendas do senado, tanto á proposição que concede duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da villa do Pilar, provincia da Parahyba do Norte, como a que approva a pensão annual de 600\$, concedida ao conego João Baptista de Figueiredo; e que dirigiu ambas as resoluções á sancção imperial.

Outro officio do mesmo 1º secretario, communicando que a dita camara adoptou e dirigiu á sancção imperial a resolução do senado que dispensa as leis de amortização para que a irmandade do Senhor dos Passos da cidade do Parahybuna, provincia de Minas-Geraes, possa possuir bens de raiz até o valor de 100:000\$.

De todos ficou o senado inteirado.

Dous officios do dito 1º secretario acompanhando as tres seguintes

PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Artigo único. O governo fica autorizado para mandar pagar a Joaquim Dias Bicalho, aposentado no logar de inspector da thesouraria da provincia de Minas-Geraes, a differença do ordenado de 1:200\$ com que foi aposentado por decreto de 4 de outubro de 1841, para a de 2:000\$ com que foi melhorada a dita aposentadoria por decreto de 7 de novembro de 1855, revogadas para este fim as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 2 de junho de 1860. – *Conde Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

2ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º São autorizados a possuir bens de raiz para formação dos respectivos patrimonios, dispensadas para esse fim as leis da amortização, com a clausula de converterem em apolices da divida publica em prazo determinado pelo governo, os seguintes estabelecimentos pios:»

«§ 1º a Casa da Misericórdia da cidade da Constituição, na provincia de S. Paulo, até a quantia de 50:000\$.»

«§ 2º A matriz da cidade do Rio Claro, na mesma provincia, até a quantia de 20:000\$.»

«§ 3º A irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos da cidade de Santos, na mesma provincia, até a quantia de 25:000\$.»

«§ 4º O hospital de caridade da cidade de Valença, na

Summario: – Expediente. – Ordem do dia. – Processo e julgamento de certos crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros. Discursos dos Srs. Vasconcellos e Souza Franco. Requerimento de adiamento.

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios da justiça, remettendo um dos autographos de cada uma das resoluções da assembléa geral, a saber: 1ª, autorisando o governo para prorogar por mais um anno a licença com que se acha na

provincia da Bahia, até a quantia de 10:000\$.»

«§ 5º A Casa da Misericórdia da cidade da Victoria, na provincia do Espírito Santo, até a quantia de 100:000\$.»

«§ 6º A irmandade da capella de Santo Antonio do Porto das Caixas, na provincia do Rio de Janeiro, até a quantia de 20:000\$.»

«§ 7º A irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos homens pretos, da cidade do Penedo, na provincia das Alagôas, até a quantia de 30:000\$.»

«Art. 2º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 2 de junho de 1860. – Conde de Baependy, presidente. – Antonio Pereira Pinto, 1º secretario. – Candido Mendes de Almeida, 2º secretario.»

3ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' approvada a pensão annual de 600\$ concedida por decreto de 26 de abril do corrente anno a D. Henriqueta Esmeria Nabuco e Carneiro, viuva do conselheiro João Carneiro de Campos.»

«Art 2º A agraciada perceberá a pensão desde a data do referido decreto.

«Art. 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 2 de junho de 1860.

– *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

Forão todas a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Dous officios dos presidentes das provincias do Paraná e Amazonas, remetendo exemplares dos relatorios com que abrirão as respectivas assembléas provinciaes. – Forão remetidos para o archivo.

Um requerimento de Antonio Candido Gaivôto de Almeida, pedindo ser admittido como addido para coadjuvar os guardas da secretaria e paço do senado. – Foi enviado á commissão da mesa.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 4 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PROCESSO E JULGAMENTO DE CERTOS CRIMES PERPETRADOS POR BRASILEIROS EM PAIZES ESTRANGEIROS.

Continuou a discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 1º da proposição da camara dos deputados, mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com as emendas apoiadas na sessão do 1º deste mez.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, se me não detivesse a consideração que devo ás palavras do nobre ministro dos negocios estrangeiros, proferidas em uma das sessões passadas, em resposta ao nobre senador pela provincia da Bahia que encetou este debate, eu não hesitaria em mandar á mesa um requerimento pedindo o adiamento do projecto que se discute.

Recorda se V. Ex. que o throno foi minucioso em relatar as differentes necessidades publicas a que é urgente attender, e, entre as medidas ahi lembradas, não encontro a de que ora nos occupamos.

Outro fundamento não menos valioso invocaria para pedir o adiamento deste mesmo projecto, e é o longo periodo que decorre da sua adopção na camara dos deputados á discussão que ora se levanta no senado.

Parece-me, Sr. presidente, que medidas da ordem desta de que se trata são ou podem ser unicamente justificadas pelas necessidades urgentes do imperio. Ora, faltão sem duvida ao senado esclarecimentos sobre a nossa situação a esse respeito. Nos paizes que nós temos tomado por modelo os ministros teem exposto nas camaras, em longos relatorios, as razões de estado que aconselhão a adopção de medidas semelhantes; as

estados do Prata. Creio, portanto, que existem reclamações de agentes diplomaticas, mas ignoro o conteúdo dessas reclamações, e não sei se a medida proposta tende a remover as dificuldades que possão conter-se nessas notas diplomaticas, que existem ou podem existir na secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

Não quero, porém, adiar, Sr. presidente, a discussão, porque o tributo de consideração, como disse ha pouco, que voto ao nobre ministro e a suas informações me fazem acreditar que o projecto é urgente. Vou, pois, entrar na discussão, prescindindo de outras quaesquer considerações que poderia adduzir para justificar o adiamento da materia.

Discordo, Sr. presidente, sinto nesta occasião discordar de alguns dos meus honrados collegas que se teem enunciado na casa. E' assim que não estranho, como elles, que em questões de direito internacional nos soccoriamos da legislação dos paizes mais adiantados do que o nosso, ou que, unguidos pela sua posição topographica, teem tido necessidade de prover de remedio as lacunas que se notavão na sua legislação, quer penal, quer de processo.

Entendo, Sr. Presidente, que transplantarmos para o nosso paiz, sem averiguar nossas peculiares circumstancias, a legislação de um paiz estrangeiro, é sem duvida perigoso; assim como tambem é perigoso alterar os codigos de qualquer paiz para introduzir nelles bellas theorias que muitas vezes não podem ter applicação; mas no caso de que se trata, sendo a França, por exemplo, um paiz cuja legislação tem sido geralmente adoptada na Europa, é claro que nós devemos consultar essa legislação para podermos adoptar no Brasil aquillo que alli mesmo a experiencia tem demonstrado como util, e que tem sido benevola e geralmente acolhido nos codigos das nações cultas.

Tambem, Sr. presidente, não faz impressão no mesmo animo a consideração aqui trazida de que a França é um paiz que se póde para tudo citar. Concordo até certo ponto com o honrado membro que proferiu semelhante proposição: quando se trata de questão politica, de legislação constitucional, a França sem duvida pela instabilidade de sua fórmula de governo não póde ser seguida como norma; mas de certo a França é reputada modelo em tudo que diz respeito á legislação civil e criminal, a qual pendura não obstante a vacillação e os vaivens da politica. A prova de que é uma verdade o que acabo de expôr está, senhores, na mesma questão com que nos entretemos.

V. Ex. ha de lembrar-se de que durante a revolução franceza se votou nas camaras uma medida semelhante a esta; depois adoptou-se no codigo Napoleão a disposição que ainda hoje vigora; e as duas tentativas que se fizerão para revogar os arts. 5º, 6º e 7º do codigo do processo francez ambas se mallogrãrão; terei occasião de fallar nesses ensaios no correr do meu discurso. Vê, portanto, V. Ex. que não é a legislação franceza neste ponto, e em outros muitos, digna de pouco apreço. Pelo

commissões das casas legislativas desses paizes occupão-se largamente com o desenvolvimento da materia, de sorte que as camaras podem dar um voto esclarecido, e legislar com perfeito conhecimento dos factos. Não que as camaras precisem, como disse o honrado membro pela provincia do Rio Grande do Norte, luzes theoricas do ministerio, embora nos possa elle fornecer muitas; mas porque cumpre esclarecer os legisladores, e esses esclarecimentos nos faltão, ao menos a mim, na presente discussão.

V. Ex., que tem assento no primeiro tribunal judiciario do paiz, e muitos honrados membros da casa que pertencem aos tribunaes de 2ª instancia hão concordar que é preciso que o senado se informe dos casos que se teem dado e chegado ao conhecimento desses tribunaes, e que exijão a adopção desta medida e a justifiquem.

Eu, por exemplo, ouvi que algumas questões que se teem agitado no Estado Oriental, em relação á punição de brasileiros que alli commettem crimes, teem sido trazidas ao conhecimento dos tribunaes do paiz, e não sei qual a solução que esses tribunaes teem dado a taes questões judicarias.

O nobre ministro de estrangeiro nos disse, em uma das sessões passadas, que esta medida era principalmente reclamada por causa da nossa vizinhança com os

contrario, ella nos pôde muito bem servir de pharol para dirigir-nos nesta importante questão.

Sr. presidente, tambem me parece que por alguns honrados membros não tem sido bem comprehendido o voto em separado assignado por dous distinctos membros desta casa, que tambem fazem parte das commissões de legislação e de constituição. Estes honrados membros sem duvida, Sr. presidente, não podem negar os principios fundamentaes de direito em que assenta o projecto que se discute; porque de certo, melhoradas algumas disposições, o projecto deve sua origem aos principios mais luminosos de direito internacional.

Era mesmo impossivel, Sr. presidente, que parlamentares veteranos, como são esses honrados membros, homens de estado, e um delles magistrado, podessem negar a conveniencia de uma legislação que tenha por fim regular o processo e julgamento dos crimes commettidos por brasileiros em paiz estrangeiro, ou commettidos por estrangeiros fóra do paiz contra o imperio. E' injustiça que pôde ser feita quando se não attender á intelligencia

com que esses nobres senadores costumão haver-se sempre.

Deixando, porém, de parte estas considerações, chamarei especialmente a attenção do senado para a grande divergencia que se nota na casa a respeito do art. 1º do projecto, cuja discussão já ha dias se prolonga.

Fallou em primeiro logar o nobre senador pela provincia da Bahia, autor do projecto na camara dos deputados, e oppôz-se a alguma das emendas da commissão. Em segundo logar fallou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, autor do voto em separado: este honrado membro oppõe-se, quer ao projecto, quer ás emendas. Fallou depois o digno relator das commissões, apresentando varias emendas, algumas das quaes parece-me que estão sobre a mesa, mas ainda não forão lidas.

Seguiu-se o honrado membro pela provincia do Rio Grande do Norte, que tambem combateu as emendas e adoptou com algumas modificações o 1º artigo do projecto Pronunciárão-se na ultima sessão dous outros honrados membros, um senador por Pernambuco, outro pela provincia de Goyaz; e o senado bem se lembra da divergencia que ha entre um e outro. Esta discordancia o que significará, senhores? A importancia da materia; e é por isso que, embora não possa concorrer com nenhum cabedal para esclarecer o assumpto, tenho que não me é licito guardar silencio diante desta situação, porque tenho a honra de pertencer á classe dos profissionaes em direito.

Entendo, Sr. presidente, que, sendo as regras de direito internacional no objecto de que se trata como que uma excepção ao nosso direito, ellas devem ser applicadas com muita reserva; os casos devem ser muito limitados, para que a applicação possa convir. Se multiplicarmos estes casos, se complicarmos nossa legislação, sahiremos de todos os precedentes adoptados pelos paizes cuja legislação aqui se tem invocado, estabelecendo um direito que ha de trazer necessariamente sobre reclamações diplomaticas muitas dessas difficuldades praticas que já forão votadas na sessão antecedente.

Para corroborar minha opinião com um exemplo que não pôde ser recusado, por isso que á legislação franceza se apegão alguns dos honrados membros que teem fallado, citarei os arts. 5º, 6º e 7º do codigo francez.

Estes artigos dizem: *(lê)*

«Art. 5º Todo o francez que commetter crime fóra do territorio da França contra a segurança do estado, que falsificar os sellos do estado, as moedas nacionaes que teem curso, papeis nacionaes, bilhetes do banco autorisados por lei, poderá ser processado, julgado e punido, na França, segundo as disposições das leis francezas.»

«Art. 6º Esta disposição é applicavel aos estrangeiros que, autores ou complices dos mesmos crimes, forem presos na França, ou entregues pelos governos a que pertencerem.»

«Art. 7º Precedendo queixa, será processado e julgado na França o francez que commetter crime contra um francez, se elle

crimes. A V. Ex. é familiar o debate que se sustentou na camara franceza no anno de 1842, quando o ministro dos negocios da justiça, o Sr Martin du Nord, apresentou um projecto de lei fazendo algumas alterações ao artigo que acabo de ler. Em 19 de fevereiro de 1842 o guarda do sello, ministro da justiça, propoz, em substituição dos arts. 5º, 6º e 7º do codigo do processo francez um outro concebido nestes termos:

«Todo o francez que, fóra do territorio da França, commetter crime como tal qualificado pela lei franceza, poderá ser processado e julgado, voltando á França, se já não tiver sido contraditoriamente julgado em paiz estrangeiro.»

A commissão da camara dos deputados adoptou a alteração proposta, dando-lhe maior extensão, pois comprehendeu ahi tambem os delictos. Sabe-se que o codigo francez distingue crimes de delictos.

Este artigo, que á primeira vista parece não conter doutrina opposta essencialmente á legislação actual franceza, todavia encerrava uma idéa importantissima. Pela legislação que ainda rege a França o francez que commette um crime em paiz estrangeiro, e se refugia em França, não pôde ser ahi julgado, e a França não concede a sua extradição; o francez, portanto, delinquente acha refugio no seu paiz, e não pôde ser processado naquelle em que commetteu o crime. Era principalmente, dizia o ministro da justiça, instado pelas reclamações diplomaticas que o governo se apressava em offerecer ao parlamento uma medida que tivesse por fim providenciar a esse respeito, e por isso redigiu o artigo do projecto.

V. Ex. sabe que a principio a discussão na camara dos deputados desvairou-se um pouco, porque aquelles grandes juriconsultos, cujos conhecimentos respeito e admiro, se demoravão em largas considerações sobre a penalidade, sobre as casas penitenciarias; mas, chamado pelo presidente o debate a seus termos, a questão foi vencida na camara dos deputados, mas não chegou a ser levada ao conhecimento da camara dos pares.

Agora, ainda no anno de 1852, dominando uma constituição politica que o senado tem de certo em memoria, apezar de toda a importancia, de toda a força do governo, Sr. presidente, não se pôde fazer passar nas camaras disposição semelhante á de 1842. Sim, Sr. presidente, em 4 de junho de 1852 foi apresentado no corpo legislativo um projecto por parte do governo, contendo, ainda que mais ampliada, a idéa do Sr. Martin du Nord, já offerecida e discutida em 1842; no corpo legislativo essa medida passou por consideravel maioria, mas no senado ella não chegou a ser discutida, porque o governo retirou a proposição, e, dizem os escriptores que desta materia teem tratado, que por difficuldades diplomaticas.

Vê, portanto, V. Ex. qual tem sido o rigor escrupulo da legislação franceza em não alargar o circulo dos crimes em que deve tornar-se competentes a autoridade e a legislação de seu

já não foi pelo mesmo crime condemnado no paiz estrangeiro.»

Ora; vê V. Ex. que aqui está reduzida a punição desses crimes a muito poucos casos. A legislação franceza, ou pela perfeição de seus codigos ou pela simplicidade da locução de seu direito, tem definido com summa clareza as hypotheses dos artigos citados.

O art. 84 do codigo penal diz assim:

«Todo aquelle que tiver por acções hostis, não provadas pelo governo, exposto o estado a uma declaração de guerra, será punido com a pena de banimento.»

«Art. 85. Todo o que por actos igualmente reprovados pelo governo expozer os francezes á represalias, será tambem punido com o banimento.»

«Art. 86. O attentado ou conspiração contra a vida do rei, ou contra sua pessoa, é crime de lesa-magestade, e punido como parricida, e haverá mais o confisco de seus bens.»

Vê-se destas disposições que a legislação franceza limitou a muito pouco casos o processo e julgamento desses

paiz.

E' uma das razões, portanto, Sr. presidente, pelas quaes entendo que o projecto, como está emendado, não póde ser adoptado pelo senado.

Art. 1º: *(lé)* «Serão processados, etc.»

Antes de fallar deste artigo especialmente devo dar minha opinião acerca de uma emenda que é essencial, apresentada pela nobre commissão. As nobres commissões de legislação e de constituição tornão facultativa, e não imperativa, a doutrina do art. 1º; assim, ellas dizem – poderão ser processados – em logar de – serão processados.–

Sr. presidente, se eu attendesse á razão dada pelo nobre relator das commissões talvez não adherisse á emenda, porque S. Ex. me pareceu pouco claro quando disse que ella tinha por fim evitar difficuldades e complicações com as potencias estrangeiras. Entendo, porém, que o – poderão – deve ser mantido, não só por essa razão, mas porque póde muitas vezes acontecer que convenha que o proprio brasileiro não deva ser mettido em processo, embora tenha commettido um crime, attentas as circumstancias excepçionaes em que o paiz possa achar-se.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Não se arripiem desta doutrina os juriconsultos da casa. E' preciso accommodarmos a nossa legislação ás differentes necessidades do nosso paiz em relação aos paizes com que avizinhamos. E' por isso que a faculdade deve ser conseguida, e é por isso tambem que, podendo acontecer que um brasileiro, por exemplo, já tenha sido julgado pelo mesmo crime em paiz estrangeiro, não deve ser segunda vez processado. V. Ex. vê que, se a disposição conservar-se imperativa como está, teremos o inconveniente de subordinar um individuo já processado e julgado a um novo julgamento e condemnação, quando é regra muito conhecida, de todos respeitada: *Non bis in idem*.

E' certo, Sr. presidente, que os honrados membros que se teem pronunciado contra a emenda das nobres commissões teem em geral discorrido, como sempre, muito bem; elles argumentão: «Ha crime; logo é necessario instaurar processo é necessario punir o delinquente.» Esta sem duvida é a regra, é o rigor do direito; acima della está a segurança do estado, a que cumpre attender: mas, V. Ex. não leu nos annaes do parlamento francez o que se disse naquellas camaras illustradas quando se tratou de regular esta materia? V. Ex. não viu que não prevaleceu alli o principio do logar onde commetteu-se o crime, ou o do domicilio do réo, para ser elle sujeito a processo? Alli está subordinado tudo ás maiores necessidades da investigação da verdade, e muitas vezes se desloca o réo para outra extremidade da França, porque nessa extremidade, embora não seja o logar do delicto ou do domicilio do réo, se podem colligir muito mais provas para a illustração dos juizes do que no logar onde o réo se acha, ou onde perpetrou o crime. Vê-se, portanto, que esta lei sahe de certos principios, e por isso mesmo que ella se afasta delles é que eu quero que sua applicação seja muito limitada.

O nobre senador pela provincia de Goyaz forrou-me ao trabalho que eu teria hoje de ler um por um aquelles artigos especificados pelas honradas commissões, para demonstrar que elles não podem ter nenhuma applicação, isto é, para fazer bem sentir que não se póde mandar que vigorem disposições taes para a lei que queremos fazer. V. Ex. e o senado me dispensarão certamente de ler esses artigos: o trabalho é enfadonho; mas está na memoria de todos a resenha brilhante que na sessão passada fez o nobre senador pela provincia de Goyaz, que deploro não esteja hoje na casa.

Se, pois, carregarmos esta lei de um grande numero de artigos, então sinto declarar que voto contra ella, e hei de votar contra tudo, mas, se se quer limitar a casos muito especiaes, fico tranquillo dando-lhe o meu assentimento, e faço-o sem que me possa acompanhar jámais remorso algum, porque tenho muita justificação na sabedoria e na prudencia das nações que teem antecedido o Brasil nestas materias.

O projecto, como está redigido, manda processar sempre

que estejam concordes na applicação dos artigos; um diz: «E' applicavel e cabe na lei que fizemos, o art. 69.» «E' o art. 70.» «E' o art. 71.» Outro finalmente: «E' o art. 76.» E quem tem dito isto, Sr. presidente, não são oradores novos... (não ha ninguem moço nesta casa); mas, emfim, não são esses senadores que teem menos idade; são os mais provecitos, os professores de direito, são pessoas que por differentes vezes teem estado á testa das repartições dos estrangeiros e imperio, são membros dos tribunaes judiarios que assim divergem.

Se elles entendem assim tão confusamente a applicação dos artigos, se a votação é promiscua, ignora-se qual é o artigo que se deve preferir na applicação, se é o que trata da pirataria, se é o que falla de tentativa contra a constituição, se é o dos crimes que offendem á dignidade e honra nacional; e nesta babel, como ha de o governo saber qual é a nossa intenção, como ha de desenvolver o nosso pensamento, se nós não chegamos a accordo? E' preciso, portanto, especificar bem os artigos, para que o governo não se veja nesse embaraço, porque aliás a materia ficará sem regulamento, ou antes o governo será o unico, o verdadeiro legislador.

Isto póde parecer impertinencia minha, Sr. presidente, mas é o resultado de minhas convicções. V. Ex. terá observado que tenho estado attento quanto é possivel a este debate; ainda não perdi uma só palavra, uma só idéa das que teem sido aqui enunciadas; ora, eu que tenho testemunhado essa divergencia com muitos dos meus honrados collegas que me acompanhão sempre nesses escrupulos quando se trata de legislar, como é possivel que possa considerar que as emendas das commissões e o projecto satisfazem de sorte que o legislador fique tranquillo do voto que deve dar na materia?

Sr. presidente, o nobre senador relator das commissões disse-nos: «Se achais máo o trabalho, não declameis simplesmente contra elle, emendai-o.»

Senhores, sigo o conselho deste honrado membro, e estou mesmo disposto a mandar qualquer emenda, se acaso vir que nenhuma se apresenta no sentido de algumas das observações que aqui teem sido feitas; mas V. Ex. vê que fomos apanhados de sobresalto nesta materia, porque, como eu disse ha pouco, o discurso da corôa della não nos fallou, e o projecto, Sr. presidente, já tinha mais de seis annos, já estava, na nossa phrase, mudando os dentes. Eu não me persuadi que tivéssemos de tratar deste assumpto, e no mesmo embaraço devem estar muitos dos honrados membros da casa. As commissões que teem estudado a materia profundamente são as mais aptas para emendar os erros que se apontarem.

V. Ex. vê que sou o membro desta casa sempre o mais condescendente; desejo ir de accordo com as melhores idéas; e me parece que o senado terá notado que nestas palavras com que o tenho entretido não hei attendido para as pessoas dos oradores que me precedêrão; tenho acolhido o que me parece

que se commetter fóra do imperio crime contra a independencia, integridade e dignidade da nação, contra a constituição do imperio e fórma de governo, contra os chefes do estado.

Ora, Sr. presidente, a respeito desses crimes, que alguns chamão politicos e que nós denominamos publicos em nosso direito criminal, ha muitos artigos intermediarios que não podem ter applicação, que a não teem mesmo. Sei que o que está escripto, se diz, é apenas a indicação dos crimes, para que depois o governo desenvolva a materia no regulamento; mas, Sr. presidente, comquanto nós devamos confiar ao governo o regulamento de certas leis, receio muito dar ao ministerio qualquer que elle seja, uma tão pesada incumbencia.

Sei que as nobres commissões propuzerão uma emenda para que esses regulamentos não possam ter execução sem previa approvação da assembléa geral legislativa; mas passando generalizadas as disposições deste artigo, como se achão, não sei como o governo há de saber qual foi o pensamento que dominou na câmara para regular a materia, porque V. Ex. vê que não ha dous membros da casa

mais digno de ser adoptado, e foi com este animo que entrei na discussão, combatendo mesmo opiniões de amigos meus pessoaes.

Ainda uma razão, Sr. presidente, nos aconselha a que seja muito limitado o numero dos casos em que caiba a accusação dos crimes de que trata o projecto. Os grandes delictos que abalão todas as sociedades em seu fundamento, esses que podem perturbar a paz publica, a segurança do estado, são os que devem ser incluidos, e não outros. A razão é clara, Sr. presidente, nem todos os codigos das nações são uniformes na classificação dos crimes; ha muitos actos que entre nós são criminosos, e que em outros paizes não o são; como nós, por um principio de direito criminal, não podemos condemnar o delinquente senão quando elle tem conhecimento do mal e intenção directa de practica-lo, é preciso que, antes de estendermos nossa jurisdicção aos factos praticados em paizes estrangeiros, tenhamos em vista se nesses paizes se reputão crimes os actos puniveis entre nós.

E' porisso que a moeda falsa, a falsidade, a falsificação dos sellos do estado e outros geralmente reconhecidos como crimes na legislação de todos os povos devem ser incluidos aqui; mas, desde que se descer a uma enumeração

muito minuciosa, teremos então de lutar, não só com essa difficuldade, como com aquellas já apontadas.

Em respeito a este principio não posso dar o meu voto á extensão proposta pelas honradas commissões dos crimes de perjurio e de peculato. Já o honrado senador que em ultimo logar fallou na materia demonstrou, a meu ver, perfeitamente os inconvenientes de uma semelhante inclusão: adhiro a essa demonstração.

Mas me parece que as honradas commissões por uma emenda, ou pelo orgão de seu relator, se mostrarão dispostas a supprimir o peculato na especie do art. 170, conservando sómente o art. 172. Não sei se esta emenda já está na mesa...

O SR. PRESIDENTE: – O que existe sobre a mesa é a emenda do Sr. Nabuco de Araujo tão sómente.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre relator das commissões prometeu manda-la á mesa; S. Ex. reconheceu que era inconveniente, que era mesmo contra a pratica admittida entre nós, a inclusão do art. 170, porque a inclusão desse artigo ia pôr em duvida a competencia dos tribunaes brasileiros, já reconhecida para o julgamento desses crimes.

Em vez da largueza que dá o projecto nas palavras – outro qualquer modo – as commissões exigem que seja necessario qualquer acto publico do governo para ser apprehendido o brasileiro que commetter crime em paiz estrangeiro. Se houvesse collisão por uma idéa ou por outra, eu votaria pela emenda das commissões, porque ao menos não está concebida nos termos geraes do projecto – *ou por qualquer modo*, posto á disposição do governo –; exige-se um acto publico do governo, e eu não desconfio tanto do governo do meu paiz que acredite que seja elle instrumento de perseguição de um brasileiro que possa ter commettido qualquer crime em paiz estrangeiro. Mas, como essa collisão não se dá, adoptarei a suppressão proposta pelo honrado senador pela Bahia, que foi o autor do projecto; e se não houver emenda para supprimir igualmente as palavras que estão no art. 1º, e a que acabo de me referir, hei de offerecê-la, porque a do nobre senador entende sómente com a das commissões, e não com as palavras que já prenotei.

Eu disse a principio: «Faltão-nos esclarecimentos.» Senhores, a medida de legislar é a utilidade; nós não devemos fazer leis para incluir no nosso codigo artigos que não tenham de ter applicação; e por isso eu desejava que o governo informasse quaes teem sido os crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros contra a independencia, integridade e dignidade da nação, contra a constituição e fórma de governo, e contra o chefe do estado. Me parece que em honra nossa posso assegurar que brasileiro nenhum

brasileiros a um grande numero de crimes, como pretendem as nobres commissões de constituição e de legislação. Peço-o em honra do senado, para que não se lhe possa imputar jámais uma lei que é votada sem esclarecimentos.

Não devemos dar nosso voto para medidas tão amplas sem que esteja demonstrado previamente que procedemos em virtude de attendiveis razões de estado. O mais é improprio da dignidade desta casa, o mais não se conforma com os principios de justiça.

Em conclusão, entendo que o art. 1º, emendado como está, deve ser approvedo, e neste sentido, Sr. presidente, pretendo votar em occasião opportuna.

O SR. SOUZA FRANCO: – Sr. presidente, os discursos que teem sido proferidos, e ainda hoje o excellente discurso do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, mostram que ha no senado grande divergencia a respeito desta questão. Nenhum dos oradores tem concordado em que o projecto e as emendas devão passar taes quaes estão. Ora, a materia é importantissima, trata-se de direitos brasileiros, de accusações criminaes a que faltão garantias para a defesa, e, portanto, me parece que a discussão não pôde continuar como vai.

Era preciso que, á vista do debate que tem havido, algumas emendas se apresentassem, era preciso ouvir os Srs. ministros a este respeito, era preciso que as nobres commissões, revendo seu trabalho, tivessem em attenção o que já se tem dito, e tudo isto não se pôde fazer sem que a discussão se interrompa, e sem isto a discussão não pôde dar resultado satisfactorio.

Eu, por exemplo, sou muito contrario a algumas das idéas do projecto. Não admitto de fórma nenhuma que se dê autorisação ao governo para, em materia de penalidade, fazer o que entender. Será o governo quem ficará incumbido de dizer em um caso especial: «Deve ser processado e julgado?» ou será alguma autoridade judiciaria?

Se é o governo, acho que isto é inteiramente contrario á constituição do imperio, que tornou independente o poder judicial (arts. 9 e 151). Que juiz ou tribunal poderia jámais justificar-se de aceitar ordem do governo para processar e julgar, ou para não processar e julgar certos e determinados individuos? Se não é ao governo, a quem fica a decisão em casos taes para mandar processar e julgar? Será a cada um juiz? que uniformidade haverá? que juiz se julgará habilitado para isso? que juiz entenderá que é no seu fôro que devem ser julgados esses individuos?

Não posso ainda admittir autorisação tão ampla ao governo para fazer regulamento que marque tribunaes e modo

tentou jámais fóra de seu paiz contra tão sagrados objectos (*apoiados*); eu, portanto, não sei se acaso ha necessidade urgente de providenciar sobre este ponto na escala proposta.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Consta que se teem processado entre nós brasileiros que commettem crimes em paizes estrangeiros e que esses processos teem sido presentes aos nossos tribunaes de segunda instancia. Por que razão se nos não informa do destino que esses processos teem tido? Ha juriconsultos mesmo nesta casa e fóra della que entendem que o brasileiro póde ser processado estando em paiz estrangeiro, visto que o nosso codigo do processo, quando trata da formação da culpa, prescreve que esta possa ter logar até a pronuncia, independente de estar o réo ou o indiciado, como V. Ex. queira chamar, presente a este acto.

Eu não penso assim, entendo que ha lacuna no nosso direito; mas são mui respeitaveis membros da casa que assim pensão.

Entendo que, attenta a duvida em que nos achamos, é preciso que o governo nos preste esclarecimentos, e, quando esses esclarecimentos sejam insufficientes para determinar nosso juizo, pedirei ao senado com a maior instancia que se lembre dos principios reguladores desta materia, e não amplie a jurisdicção e competencia dos tribunaes

de processo. Confio no governo do meu paiz, mas, sobretudo, á vista da maneira por que teem sido executadas as autorisações, não autorisarei a nenhum ministerio, não digo o actual (supponho que seria incapaz disso), mas a qualquer outro para poder arrancar ao julgamento do jury mais estes crimes de que se trata no projecto. Pela maneira ampla por que se dá autorisação, o governo poderia determinar outro julgamento que não o do jury.

Senhores, não admitto tambem a necessidade de medidas, como acaba de dizer o meu honrado collega, para o processo e julgamento dos crimes contra a independencia, integridade e dignidade da nação, contra a constituição e fórmula do governo, e contra o chefe do estado. São objectos sagrados que, na minha opinião e na de todos, devem ser sustentados a todo o custo; mas porventura ha necessidade de providencia alguma a este respeito? O meu honrado collega já o disse – na legislação actual ha todos os meios necessarios para fazer processar, julgar e punir esses crimes.

Se as conspirações, ou a tentativa dos outros crimes, começam fóra do imperio, e não são traduzidos em actos dentro do mesmo imperio, que vale isso? Que importa que um ou outro estrangeiro ou brasileiro desnaturado se lembre, em paiz estrangeiro, de attentar por qualquer fórmula contra o imperio? Porventura as nossas instituições

estão tão fracas que recebem assim esses máos desejos?

Se o crime se traduz em actos dentro do paiz, não ha impedimento nenhum em que no processo, que por essa occasião se faça, sejam comprehendidos, não só aquelles que o reduzem a actos, mas os que são complices fóra do imperio, coadjuvando-os com armas, munições, etc. Por consequencia, quando se faz o processo de uma dessas tentativas reduzidas a acto em que tem logar o processo, ou ha provas de que o brasileiro que está fóra do paiz teve parte, e não ha objecção alguma em que seja comprehendido no processo, ou não houve provas de que a tivesse, e a parte que se lhe descobrir posteriormente ha de ser tão pouco importante que não valerá a pena que se lhe vá fazer novo processo annos depois, quando teem desaparecido todos os vestigios do crime, e quando não póde inspirar receio algum.

Eu adhiro completamente ao pensamento do nobre senador por Pernambuco: deixem alguma cousa tambem á defesa, assegurem-a, assim como se quer assegurar a accusação, senão ella tornar-se-ha impossivel, como bem demonstrou o nobre senador.

Encontro, pois, graves objecções, não contra o principio do projecto, mas contra o seu desenvolvimento. Não admitto necessidade de legislação a respeito do 1º, 2º e 3º artigos, e tenho duvidas a respeito de alguns dos outros de que tratão as commissões. Não votarei nunca para que se entregue ao governo o direito de legislar sobre materia penal; não hei de contribuir de fórma nenhuma para que ministerio algum fique com o direito de poder arrancar ainda ao julgamento do jury crimes que o senado não desejaria que fossem arrancados, e nem ainda para que se bareteem processo e prisões.

Sem, portanto, negar a necessidade de legislação sobre esta materia, porque tambem li esses autores que os nobres senadores teem citado, tambem li Ortolan, Faustin Helie, Wheaton, pondo-os de parte, consultei principalmente o grande livro do paiz, seu estado, suas circumstancias, e convenci-me de que devemos ser muito moderados, muito parcós na promulgação de disposições penaes deste genero.

Tenho tambem outro principio: em materia de penalidade, sigo antes os exemplos dos governos constitucionaes como o nosso; os exemplos da Inglaterra e dos Estados-Unidos de preferencia aos da França, quasi sempre sujeita a governos absolutos, e aos dos governos da Allemanha, que não primão por alguma especie de predilecção pelas garantias constitucionaes, que tão necessarias são para a segurança e prosperidade dos povos.

Senhores, somos um povo novo, que precisa e quer população; não devemos aceita-la toda e qualquer: os criminosos não nos servem; e a seu respeito a policia tem meios para não deixa-los desembarcar ou residir no paiz; entretanto, não façamos do Brasil o purgatorio dos peccados commettidos no mundo inteiro; não façamos crer que aqui se estará sujeito a

presentes os Srs. ministros, sejam ouvidos, e as commissões possuão, não só dar-nos esclarecimentos, como aproveitar as luzes desta discussão, em que se tem visto que todos os oradores teem sido, mais ou menos, contra o projecto. E limito-me ao que tenho dito, por não julgar oportuna a continuacão da discussão.

Veiu então á mesa o seguinte requerimento, que foi apoiado e entrou em discussão, ficando entretanto suspensa a da materia principal:

«Peço o adiamento da discussão até 15 dias, para que as commissões, ouvidos os Srs. ministros, apresentem as emendas que a discussão tem mostrado necessarias. – *Souza Franco.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou adiada a discussão por não haver casa, e deu para ordem do dia da seguinte sessão a mesma já designada.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

14ª SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Processo de julgamento de certos crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros. Observações do Sr. ministro dos negocios estrangeiros e retirada do requerimento do Sr. Souza Franco. – Discursos dos Srs. barão de Muritiba, Nabuco e D. Manoel.

Às 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do 1º secretario da camara dos deputados, tornando a remetter a proposição do senado que autorisa o governo para mandar admitir os estudantes Ramiro José de Assis Athayde, Francisco Basilio Duque e José Marciano da Silva Pontes, o 1º a exame de francez, e os outros á matricula de diversos annos da faculdade de medicina do Rio de Janeiro; á qual proposição a mesma camara não tem podido dar o seu consentimento. – Ficou o senado inteirado.

Outro officio do mesmo 1º secretario, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' approvada a aposentação concedida por decreto de 20 de agosto de 1857 ao juiz de direito João Mauricio

perseguições por crimes já esquecidos e que não forão punidos nos logares da perpetração; não deixemos suppôr que, em logar de um asylo de liberdade, o emigrante vem encontrar um paiz onde se procura punir grande parte dos crimes que os outros paizes deixárão passar impunes. Isto não é contra o principio geral, é contra a applicação, para mostrar a necessidade de muita prudencia neste caso.

Eu, portanto, vendo as duvidas que se teem suscitado sobre a materia, vendo sua importancia, e reconhecendo aliás a necessidade de algumas medidas a este respeito, não posso todavia convir em que ellas se votem sem serem ouvidos os Srs. ministros. Não estão elles presentes, nem podem estar, porque se achão na camara dos deputados, onde uma discussão importante os chama: adiemos o projecto para quando vierem. Deixemos que os Srs. ministros se entendão com as commissões; deixemos que se estude melhor esta materia, porque não tem sido ainda estudada como convém que o seja, isto é, no livro das circumstancias e necessidades do imperio, e não nos livros das legislações diversas dos outros paizes.

Proponho, pois, o adiamento do projecto, até que,

Wanderley, barão de Cotigibe, em um logar de desembargador com o ordenado correspondente ao tempo que tem de serviço.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 4 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

Foi a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Outro do Sr. senador barão de Cotigibe, participando que incomodos de familia o privão de comparecer desde já no senado, o que fará logo que cessem taes motivos. – Ficou o senado inteirado.

Um requerimento de Manoel de Andrade Martins Vallasques, pedindo que se mande por um acto legislativo

admitti-lo á matricula e acto das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife, apresentando previamente approvação do exame do preparatorio que lhe falta. – Foi enviado á commissão de instrucção publica.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 5 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussão adiada na sessão antecedente do requerimento do Sr. Souza Franco, propondo o adiamento por 15 dias da discussão da proposição da camara dos deputados que manda processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (Ministro de Estrangeiros): – Sr. presidente, pedi a palavra para dizer á camara que não julgo conveniente o adiamento proposto pelo meu nobre amigo, senador pela provincia do Pará. Um projecto que veiu da camara dos deputados, que já foi amplamente discutido na sessão de 1854, que jaz ha tantos annos no archivo do senado e que já tem estado na ordem do dia por tantas sessões, me parece que não deve ser novamente adiado.

Na verdade concebo o pensamento do meu nobre amigo, senador pela provincia do Pará: a ausencia dos ministros, que presentemente se achão occupados na camara dos deputados assistindo á discussão da resposta á falla do throno; mas, como neste momento nos achamos na casa, entendo que sem inconveniente algum podemos proseguir na discussão, e por isso peço ao meu nobre amigo que retire o seu requerimento.

O requerimento foi retirado por seu autor, com consentimento do senado.

Proseguiu, portanto, a discussão do art. 1º da proposição com as emendas apoiadas na sessão do 1º deste mez.

O Sr. Vasconcellos mandou então á mesa a seguinte:

EMENDA.

«Supprimão-se no art. 1º do projecto as palavras – ou por qualquer modo. – *Vasconcellos.*»

Foi apoiada, e entrou conjunctamente em discussão.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sr. presidente, eu desejava ter presentes todos os discursos dos nobres senadores que se teem occupado com a discussão deste projecto, para que conhecesse bem as suas opiniões e pudesse emittir a que eu professo sobre sua doutrina. Talvez que essa minha opinião seja singular, porque ainda não a vi enunciada na casa, e me parece que não restará muito quem queira occupar-se com a discussão da materia.

A minha opinião, que direi com muita franqueza e da

effeito não admittem a competencia do seu poder judiciario sobre os delictos commettidos pelos seus subditos em territorio estrangeiro; mas essas nações são em tão pequeno numero que não podem deixar de fazer uma excepção á regra geral, que assim fica confirmada quando a excepção não é expressa. Essa declaração que agora faço é exprimida da maneira mais terminante por um escriptor do direito das gentes de todos conhecido; quero referir-me aos Srs. Wheaton, que no seu tratado de direito internacional, expondo a natureza do direito de soberania, declara o que acabei de referir.

Não deve haver, pois, fundada contestação a semelhante respeito.

VOZES: – Ha muita.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Desde que pela legislação do nosso paiz estão estabelecidas penas para os delictos que forem commettidos por subditos brasileiros não importa em que logar; de outro modo seguir-se-hia que a soberania nacional não acompanha os subditos do imperio para qualquer ponto a que se encaminharem: deveria cessar a protecção que as leis lhes conferem se não subsistissem as obrigações que ellas lhes impoem; não poderião gozar dos beneficios se não estivessem adstrictos a cumprir os preceitos da moral e justiça que as mesmas leis protegem. Isto, Sr. presidente, que podia ser tachado de uma theoria por mim avançada, é confirmado, ou pelos factos já dados no paiz, ou pela doutrina escripta no nosso codigo penal. Examinarei primeiramente esta parte, isto é, de que a doutrina da extensão do poder judiciario brasileiro aos crimes commettidos fóra do nosso territorio existe escripta no nosso codigo.

Ha com effeito, senhores, muitos delictos enunciados no nosso codigo penal que não podem ter existencia senão fóra do territorio brasileiro, e alguns que pela maior parte das vezes tambem não podem existir senão fóra do Brasil. Se o senado não leva a mal, passarei a ler os artigos a que tenho feito allusão. Direi de passagem, são alguns daquelles que veem mencionados na proposta em discussão.

Principiarei, Sr. presidente, por um daquelles que se comprehendem na segunda classe, isto é, que pela maior parte das vezes não póde ser commettido senão em territorio estrangeiro; este é o crime do art. 10 do codigo penal, que diz o seguinte: *(lé)*

«Tomar armas o que for cidadão brasileiro contra o imperio debaixo de bandeiras inimigas,» penas taes e taes.

Póde com effeito acontecer que, verificada a invasão, alguns subditos brasileiros a favoreção e entrem em serviço do exercito inimigo, porém é mais provavel que de ordinario esse crime tenha logar quando se prepara alguma expedição, algum exercito para entrar no territorio do imperio.

O outro é o art. 71, que diz o seguinte: *(lé)*

«Auxiliar alguma nação inimiga a fazer a guerra ou a

maneira mais breve possível, é que a doutrina do projecto é desnecessária na sua primeira parte, inconveniente e até impraticável na sua segunda parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é nova a opinião: é a do Sr. marquez de Olinda.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Digo, Sr. presidente, que a doutrina do projecto é inútil na primeira parte, porque, admittida, como ouvi na casa, a doutrina de que a autoridade das leis do paiz e a competencia dos seus tribunaes, segundo o direito das gentes, se estende aos subditos do estado, se os actos sobre que recahem essas leis interessão a nacionalidade, segue-se naturalmente que qualquer legislação penal que tenha sido estabelecida não póde deixar de abranger os subditos da nação que delinquirem em paiz estrangeiro, com offensa das leis daquelle de que são subditos. A doutrina desta extensão da soberania não precisa ser sustentada na casa, porque me parece que não ha ninguem que della possa duvidar.

O SR. NABUCO: – Duvido eu.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Algumas nações com

commetter hostilidades contra o imperio, fornecendo-lhe gente, armas, dinheiros, munições ou embarcações.»

Está no mesmo caso das reflexões que fiz a respeito do artigo antecedente.

O art. 23 diz: *(lé)*

«Commetter, sem ordem ou autorisação do governo, hostilidades contra os subditos de outra nação, de maneira que se comprometta a paz ou provoquem as represalias.»

Perguntarei se não é difficil achar um caso em que essas hostilidades possam ser dadas em outro territorio que não seja territorio estrangeiro? Será difficil, será talvez quasi impossivel determinar um caso em que essas hostilidades possam ser praticadas em territorio do imperio. E' preciso que aquelles que teem de fazer as provocações e hostilidades se transportem para territorio estrangeiro, afim de haver com effeito ahi uma aggressão armada contra a nação a que esse territorio pertence.

O que, porém, tira toda a duvida acerca da materia, e que póde classificar-se na primeira parte dos crimes de

que fiz menção, que se não podem praticar senão em paiz estrangeiro, é o art. 78 do mesmo codigo, que diz o seguinte: (Lê)

«Entrar jurisdiccionalmente em paiz estrangeiro sem autoridade legitima.»

Pergunto se haverá caso em que sem entrar-se no territorio estrangeiro se possa commetter semelhante crime? Ao menos eu o não concebo, e creio que ninguem se atreverá a negar que os autores desse crime devem ser processados e punidos pelos tribunaes do paiz.

Se ainda fosse preciso commemorar outros artigos para provar a opinião que sustento então eu leria todos os relativos ao crime de pirataria.

Se todos elles, senhores, cada um de per si, forem analysados, não se encontrará senão a praticabilidade do crime fóra do territorio.

O SR. NABUCO: – O mar é nosso ou é de todos?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O mar é de todos; está fóra do territorio: não é territorio de nação alguma.

O SR. NABUCO: – E' de todos? Por consequencia podemos punir ahi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' commum.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Mas o navio em que esse crime for commettido póde ser territorio de alguém; entretanto notem os nobres senadores que não é só no caso de ser o navio brasileiro que tem logar a punição do crime de pirataria, mas qualquer outro que se achar nas circumstancias que o codigo prescreve; não é mister ter a qualidade de nacional brasileiro para ser punido o delinquente; o codigo expressamente declara que o póde ser qualquer estrangeiro que se achar nas hypotheses que figura o art. 82.

O SR. NABUCO: – Peça a palavra.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Se é preciso examinarei particularmente cada um dos artigos; o art. 82 diz o seguinte. (Lê.)

E' indubitavel, e não tenho receio de ser contestado, que esse crime se dá pela maior parte das vezes fóra do territorio da nação brasileira, e que todavia os nossos tribunaes, não só teem já julgado crimes desta ordem, mas teem competencia para os julgar todas as vezes que se derem alguns daquelles mencionados no codigo.

Eu poderia accrescentar ao que tenho dito que, se porventura fosse admittida a doutrina daquelles que pensão que o codigo não diz respeito senão aos crimes commettidos no territorio, ficarião por punir todos os crimes de responsabilidade dos empregados do governo residentes em paiz estrangeiro que lá prevaricassem ou delinquissem.

paiz, podem estar fóra da competencia dos seus tribunaes, ainda que sejam commettidos no estrangeiro. Figuro a hypothese do crime de homicidio. Se qualquer brasileiro assassinar em paiz estrangeiro outro subdito brasileiro e vier depois abrigar-se no territorio do imperio, pergunto se o governo brasileiro deixará de mandar proceder contra esse individuo que commetteu o crime; se será necessario que as justiças brasileiras esperem que o governo estrangeiro, em cujo territorio esse crime foi commettido, peça a extradição do brasileiro para ser julgado nesse paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Mas poderá ser razoavel, combinar-se-ha com a nossa razão, com o principio de justiça universal e de esclarecida jurisprudencia, que esse crime fique impune, vindo o assassino refugiar-se no territorio brasileiro e nelle alardear o attentado que commetteu?

O SR. NABUCO: – Este é o fundamento principal do projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está no 2º artigo do projecto.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E é possível suppôr-se uma tão grande imprevidencia nas nossas leis? Póde comprehender-se que esse caso, por tal maneira grave e realizavel em paiz de fronteiras abertas e mal guardadas como o nosso, fosse omisso na sua legislação? Creio que não; e a razão é porque o legislador estava dominado pelo principio geral que tenho sustentado, entendeu que tudo estava providenciado nas leis que fazia vigorar.

Sr. presidente, eu disse a principio que o complexo das disposições do projecto não só estava já sancionado no nosso codigo em muitos artigos mas que se tinham já convertido em factos e havia sobre a materia arestos que era preciso seguir: ora, verei se posso provar esta segunda proposição. Não tenho todos os relatorios e documentos necessarios para justificar a minha proposição sei bem que o nosso honrado collega, illustre; senador pela provincia da Bahia, o Sr. Nabuco de Araujo, quando dignamente occupou a pasta da justiça, fez sentir ao corpo legislativo que era necessario alguma medida para prevenir a impunidade daquelles que, commettendo crimes no estrangeiro contra o brasileiro, no Estado Oriental, por exemplo, vinhão depois refugiar se no territorio brasileiro, e sem que aqui fossem processados.

Mas, supposto S. Ex. nos declarasse isso, eu por experiencia propria vi o contrario quando tive a honra de ser presidente do Rio-Grande do Sul. Eu mesmo mandei proceder, e com effeito o processo foi feito a mais de um

Dir-se-ha que existe aqui a ficção de direito que os reputa constantemente presentes no territorio brasileiro; mas já vê V. Ex., Sr. presidente, que não passa isso de uma ficção e que a verdadeira razão é o reconhecimento do poder das nossas leis sobre os nacionaes que estão em estranho paiz, e que ahi são por ellas protegidos.

Esta é que é a verdade das cousas, e não a ficção de territorialidade; essa ficção seria necessaria talvez nos tempos em que se não reconhecia a legitima natureza do poder soberano dos estados a respeito de seus subditos, não só no territorio em que nascêrão e de que continuão a ser subditos, como fóra delle. As poucas nações que não admittem a extensão deste direito, da maneira por que o tenho enunciado, teem feito excepção ao seu principio geral. A Inglaterra e os Estados Unidos com effeito não costumão punir os crimes commettidos por seus subditos em paiz estrangeiro com violação das proprias leis do paiz natal; mas, como diz o escriptor a quem já me referi, excepções teem sido feitas neste principio.

Os crimes de que tenho fallado são todos crimes publicos; mas não posso deixar tambem de examinar se os crimes que são de summa gravidade, que importão grande detrimento á moral universal e aos interesses do

individuo por invasão realizada no territorio do Estado Oriental; creio que o nobre ministro dos negocios estrangeiros ha de estar lembrado que na estancia de um tal Sacias, no Estado Oriental, foi roubada violentamente uma partida de 300 rezes, cavallos, etc. Esses individuos indubitavelmente praticarão crime em territorio estrangeiro; mas depois disto recolhendo-se ao nosso territorio, não só forão presos pela autoridade do logar, mas forão processados por ellas por esses crimes lá commettidos. Se fóra eu só que tivesse admittido o principio não o traria seguramente á casa para corroborar a opinião que professo; mas é que o meu digno successor, o sempre lembrado Sr. conselheiro Jeronymo Francisco Coelho, continuou nas medidas que havião sido tomadas. Não sei que solução teve o competente processo; mas o certo é que os réos forão presos, que vierão para a cadeia de Porto-Alegre, e que se procedeu judicialmente contra elles.

Como esse poderia eu citar exemplos mais antigos, não digo de processos effectivamente instaurados e julgados, mas do reconhecimento que havia no governo brasileiro de que tinha o direito de mandar processar semelhantes crimes.

V. Ex., Sr. presidente, ha de estar lembrado dos successos que tiverão logar na nossa fronteira em tempos alguma cousa remotos, creio que em 1850 ou 1851. Era então ministro dos negócios estrangeiros um meu

amigo, senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Uruguay. S. Ex. não mandou com effeito por essa invasão processar os individuos que commettêrão o crime; mas não mandou porque assim exigião as conveniencias do imperio naquelle tempo, porque todas as razões politicas convergião para que esses crimes não fossem então processados; porém S. Ex. nunca deixou de reconhecer que havia poder para fazer processar esses crimes commettidos no Estado Oriental por subditos brasileiros; e effectivamente, se não forão processados os individuos, não deixarão de ser presos pela autoridade do Brasil, quando foi possível faze-lo. Se o processo não teve logar, repito, foi por consideração de alta politica, pelo estado das nossas relações com as republicas vizinhas.

Creio que assim tenho demonstrado...

O SR. NABUCO: – Não tem, não; nem houve processo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...com um facto em que tive parte; e com outros, que se entendeu que a legislação brasileira nos crimes, mesmo particulares, como o de roubo e outros, podia ser applicavel aos subditos brasileiros que os commettessem em territorio estrangeiro.

Sr. presidente, eu quero ser breve; encurtarei as minhas observações, porque já o senado conhece a minha opinião.

Eu disse a principio que uma parte do projecto era inutil; as razões que tenho expendido são as que me fazem acreditar que o projecto não tem necessidade de ser approved. Agora digo que a outra parte é inconveniente e impraticavel, isto é, emquanto quer estender a jurisdicção dos tribunaes do paiz a subditos estrangeiros que tiverem lá delinquido contra as leis do imperio.

Sei, senhores, que algumas nações teem usado deste direito; e os codigos da França, por exemplo, e de outros paizes da Europa sancção esse principio; mas será elle tal que não tenha sido contestado e que não tenha continuado a ser contestado pelos escriptores de direito internacional? Cuido que não; cuido que ainda hoje ninguem deixa de duvidar que um paiz qualquer possui o direito de punir o subdito de uma nação estranha que commetter crime quando não era subdito da nação que o quer punir.

Sabe todo o mundo que o direito de soberania limita-se aos nacionaes e ao territorio sobre que exerce jurisdicção effectiva; que aquellas pessoas que não nascêrão nesse territorio, ou nascêrão e se naturalisárão em paiz estranho, se não residem actualmente no paiz, não estão sujeitas a essa soberania. Por consequencia, como se pôde sem injustiça determinar que estrangeiros que não reconhecem tal soberania, sobre os quaes não temos absolutamente direito algum, possão ser processados por actos que as nossas leis, a que elles não estavam sujeitos a principio, declararão criminosos? Eu não posso comprehender como se queria ter semelhante direito

O facto da vinda do estrangeiro para o nosso territorio, esse facto de confiança em que o estrangeiro se colloca a respeito

da soberania da França, quando annos depois do acto incriminado veiu elle constituir-se seu subdito temporario.

Vê-se, pois, que a medida proposta não se basea em direito incontestado em theoria: o respeito da pratica, a inconveniencia e impraticabilidade parecem manifestas. O menor inconveniente seria a desconfiança que os estrangeiros terião de vir ao nosso paiz, receiosos de que cá encontrassem em vez de protecção a injustiça de alguma punição.

E depois, porventura consentiria a Inglaterra que um subdito inglez que para aqui houvesse emigrado se lá houvera feito uma offensa a qualquer brasileiro pudesse ser aqui processado e punido, ella que não admite o principio de que os crimes commettidos em um territorio possão ser punidos pela nação a que esse territorio não pertence? De certo que não. Os Estados-Unidos consentirião da mesma sorte? Consentirião emfim outras nações poderosas? As mesmas fracas não reclamarião com muita instancia contra essa autoridade?

Tambem não é de pequeno valor o que já se ponderou sobre o perigo das provas falsas, e as difficuldades da defesa dos delinquentes desprovidos de protecção e sem meios de fazer conhecer a verdade.

Realmente não comprehendo senão embaraços e compromettimentos na adopção da medida indicada: antevejo que em certo caso as reclamações das nações poderosas aniquilarão em relação aos seus nacionaes a execução da lei, sobresaando a injustiça desta em casos menos graves quando se tratar do processo e julgamento dos subditos.

Se ha alguns casos de crimes que convenha punir desta maneira por circumstancias especiaes podem ser previnidos em tratados, como ha bem pouco tempo aconteceu com Portugal a respeito da moeda falsa. Para que, pois, quereremos estender o poder das nossas leis a subditos que não as reconhecem? Não vejo necessidade alguma; será uma legislação que vai ficar em papel e que nos ha de trazer talvez desgostos e perigos, dos quaes não poderemos sahir com bastante dignidade.

Sr. presidente, prometto ser breve; tinha algumas outras considerações a fazer a respeito da materia, mas limito-me ás que tenho feito, porque fica conhecida minha opinião. Não duvido que ella se não conforme com o pensar de muitas pessoas illustradas, mas não sou obrigado a dizer senão aquillo que penso. Referi ao senado as razões com as quaes supponho que podia fundamentar o meu parecer; não me farei cargo de impugnar algumas das emendas que estão sobre a mesa. Quanto ás palavras – serão processados –, ou – poderão ser processados –, para mim é indifferente uma ou outra, porque entendo que no exercicio das relações de nação a nação ha sempre no governo a faculdade de proceder segundo aconselharem os interesses do paiz; não é isso cousa que possa deixar de pertencer-lhe em qualquer circumstancia; para mim, pois, usar-se da palavra – serão – que parece imperativa, ou usar-se da palavra – poderão – importa a

de nosso paiz, bem longe de favorecer a idéa de puni-lo, deve pelo contrario ser um motivo para que se esqueça qualquer offensa que elle tiver feito contra nós, contra o nosso paiz, quando não era d'elle subdito, nem mesmo estava obrigado a conhecer o disposto nas nossas leis.

O Sr. Wheaton, e creio que a universalidade de escriptores do direito das gentes, ao menos os que tenho lido, nenhum põe em duvida este principio; apenas um ou outro publicista e algumas legislações admittem o contrario. Lembro-me, Sr. presidente, ter lido em outra época, no repertorio juridico de Merlin, um discurso que esse autor põe na boca de um inglez processado em França por um crime commettido na Inglaterra. Elle exclama com toda a eloquencia contra esse direito barbaro que se queria exercer contra um individuo que não tinha sciencia, nem era obrigado a ter, das leis daquelle paiz, que o arrancava ao juizo dos seus nacionaes para sujeita-lo ao estranho: e a essa retroactividade

mesmissima idéa.

Não me occuparei tambem das outras emendas, porque a opinião que professo é que, se convém fazer alguma cousa, é sómente expressar as excepções, para que não sejam processados no paiz certos crimes commettidos no estrangeiro por subditos do imperio, e assim como declarar qual é o districto da culpa nos casos do processo.

E, por fallar em districto de culpa, penso que se não poderá oppôr ao que já tenho expendido sobre a competencia dos tribunaes para conhecer dos crimes commettidos em paiz estrangeiro a consideração de não poder ser processado o delinquente no logar em que o crime foi commettido, nem no logar do seu domicilio; porque o primeiro é o paiz estrangeiro, e o domicilio não existe ou não é conhecido. Observarei a esse respeito que o codigo do processo criminal não manda processar o réo no domicilio, mas no logar em que *residir*. Ora, a palavra residencia tem em direito significação diversa da que exprime domicilio. A residencia não importa domicilio, nem o domicilio importa a residencia. O domicilio precisa de ser adquirido com animo de ahi permanecer

perpetua mora; a residencia é a effectiva presença do individuo no logar em que elle se acha.

Portanto, desde que qualquer individuo que já tiver delinquido em territorio estrangeiro contra as leis do nosso paiz aportar no imperio, o logar em que elle estiver será o districto da culpa em que deve ser processado, pois que não pôde dar-se a escolha do queixoso de que trata o mesmo codigo. Se isto não está bem claro, se pôde a respeito suscitar-se duvida, cumpre faze-la desaparecer por qualquer disposição que a resolva neste sentido, ou mesmo por alguma nova determinação no sentido da competencia do fôro do ultimo domicilio do criminoso, ou da designação do logar do processo por algum tribunal que parecer mais conveniente.

Creio que se sabe que pelo codigo francez de instrucção criminal, quando se não reconhece o logar do ultimo domicilio do réo, procura-se sempre o ultimo em que elle existiu, ou determina-se á riquisição do ministerio publico o fôro em que o processo deve ser instaurado. Esta determinação me parece que é expressa no citado codigo de instrucção criminal francez.

E' isto o que me parece necessario, e não o que o projecto consigna, deixando de marcar a competencia do fôro que delega ao governo, como delega outras importantes attribuições que são do circulo da legislação.

Por ultimo direi que, quando se não reconheça que as penas do codigo são applicaveis aos crimes commettidos em paiz estrangeiro por subditos brasileiros, não vejo necessidade de fazer processar, além dos crimes que por sua natureza importão o processo nos tribunaes do imperio, outros que o projecto consigna nos artigos seguintes ao que se discute.

Sr. presidente, eu vou concluir as poucas observações que tenho feito, declarando que o projecto está nas circumstancias de poder ser votado, porque o estudo sobre elle tem sido largo; quem o não estudou até agora me parece que não estudará daqui por diante. Seis annos de conserva no senado, com o tempo que elle esteve na camara dos Srs. deputados, me parece que são mais que sufficientes para o estudo da materia. A materia é com effeito de summa gravidade, com effeito não tem grandes difficuldades; pôde ser decidida pelo bom senso, nem mesmo são precisos grandes conhecimentos juridicos, isto, digo, na minha humilde opinião.

Por ora estou disposto a não votar, nem pelo artigo que está em discussão, nem pela substituição das nobres commissões; nem pelo projecto acho que temos legislação sufficiente. Se apparecesse alguma emenda determinando melhor que seja o direito da culpa, eu votava por ella, porque seria uma vantagem, não só para os crimes commettidos no estrangeiro, mas para todos os commettidos no paiz; pois que a respeito da competencia tem occasiões apparecido duvidas, que seria bom remover para facilitar aos juizes a segurança da competencia do fôro.

magnus Apollus, porque, na verdade, a opinião do nobre senador é uma opinião singular; della se induz, como primeira consequencia, que a legislação da maior parte dos paizes no sentido deste projecto é uma legislação inutil, porque a penal de cada paiz se estende, mesmo sem disposição expressa, aos crimes commettidos fóra do territorio.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Pelos seus naturaes.

O SR. NABUCO: – Repito, o nobre senador entende que, sem dependencia de uma lei, se podem punir os crimes commettidos por brasileiros fóra do nosso territorio: a consequencia, pois, é que os paizes que teem leis punindo expressamente os crimes commettidos fóra do seu territorio teem legislado inutilmente, porque o codigo de cada paiz se estende implicitamente a esses crimes. A proposição do nobre senador me parece que não é bem fundada, sendo que o principio opposto é o que prevalece, conforme a doutrina dos autores que sobre a materia teem escripto.

Quando em um paiz não ha lei expressa punindo os crimes commettidos fóra do territorio o principio que rege a competencia criminal é o principio que reconhece a lei penal como territorial, é o principio que se funda no *forum delicti* dos romanos; e, porque esta é a lei commum, tem sido preciso que as nações que adoptão o principio opposto fação leis expressas em contrario: assim é na Inglaterra, porque não ha lei escripta em contrario, como ha em quasi todos os paizes do mundo. O principio da personalidade das leis, que vogava na meia idade, este principio, segundo o qual cada individuo era punido conforme a sua lei, qualquer que fosse a parte onde commettesse o crime, esse principio deixou de existir.

Para fundar seu presupposto o nobre senador invocou alguns artigos do codigo criminal, que, em sua opinião, não podem ser applicados senão a crimes commettidos no estrangeiro. Mas qual é a consequencia que o nobre senador tira desses artigos? Dahi o que se segue é que esses artigos são excepções que firmão a regra geral. O artigo em que principalmente se fundou o nobre senador, o artigo que pune a pirataria, não pôde ser trazido com vantagem, porque este crime é commettido no alto mar, e no alto mar todas as nações teem jurisdicção.

O argumento fundado nos crimes de responsabilidade, trazido pelo nobre senador para demonstrar a competencia da nossa jurisdicção territorial no estrangeiro, me parece que tambem lhe não aproveita, porquanto os crimes de responsabilidade são por sua natureza excepçoes e da exclusiva competencia da lei pessoal de cada paiz. Estes crimes não podem deixar de ser julgados pela legislação do paiz a que pertencem os empregados; essa lei pessoal os acompanha por toda a parte, sendo que esses crimes nenhuma relação teem com o paiz onde se commettem, e por nenhum motivo affectão os interesses da soberania territorial.

E não pôde ser outro o sentido da opinião de Wheaton, que o nobre senador invocou. Wheaton consagra um principio de

O SR. NABUCO: – Quando a primeira vez fallei sobre esta materia apenas me circumscrevi nas questões de detalhe do primeiro artigo, porque me pareceu que a utilidade do projecto estava prejudgada pela primeira votação, e tambem porque me pareceu que havia pontos conhecidos, incontestaveis, dos quaes deveriamos partir para a applicação. O debate, porém, me tem convencido do contrario. Alguns Srs. senadores que teem impugnado o projecto impugnão os principios fundamentaes delle: a questão, pois, não é de simples applicação. O senado acaba de ouvir o discurso de um de seus membros mais respeitaveis, e sentirá pelo que disse o nobre senador a verdade que presuponho.

Tem sido atacado o projecto, porque, dizem uns: «Não temos o direito de punir os crimes praticados fóra do territorio»; e diz agora o nobre senador: «Não é precisa esta lei, porque nós temos o direito incontestavel de punir os crimes commettidos fóra do imperio.» Esta segunda opinião, senhores, fará a primeira parte do meu pequeno discurso.

Sem duvida, eu não poderia qualificar melhor a opinião que acaba de preferir o nobre membro senão como o

direito internacional privado, fundando-se nas leis positivas da maior parte dos paizes; mas esse principio não é lei onde uma lei o não consagra expressamente.

E', pois, evidente, senhores, que a opinião do nobre senador não tem apoio, e tanto assim que, quando se trata de fazer uma lei punindo os crimes commettidos fóra do territorio, a opposição que em todos os paizes apparece contra essa lei não é por ser ella inutil, mas por ser exorbitante; a questão que suscita-se logo é que a lei penal não póde ser senão territorial.

Se o nobre senador não foi feliz quanto aos crimes publicos, menos o foi quanto aos crimes particulares. O nobre senador figurou uma hypothese para chegar ao seu fim, e esta hypothese não foi mais do que uma demonstração da necessidade palpitante da lei que discutimos. O nobre senador suppoz o caso de um brasileiro que assassina em outro paiz a um seu patricio, e que volta e se refugia em nosso solo; perguntou o nobre senador: Seria conveniente que este individuo deixasse de soffrer

uma punição?» Não, e é para que elle não deixe de soffrer essa punição que fazemos essa lei: se porventura não legislarmos, a consequencia será que o brasileiro que em paiz estrangeiro assassinar a um seu patricio ficará impune.

Um outro argumento do nobre senador, e que poderia fazer impressao no senado, é o seguinte: «Os nossos tribunaes assim teem julgado.» E qual é a prova deste assento do nobre senador? S. Ex. apenas nos fallou de um processo que se intentou na provincia do Rio-Grande do Sul, mas que não foi ao fim, que não foi julgado: ora, se não ha julgamentos dos tribunaes do paiz, em que o nobre senador funda os arestos invocados?

O SR. D. MANOEL: – Ha um contra.

O SR. NABUCO: – Diz o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte que existe um aresto em contrario. De certo, senhores, os tribunaes do paiz não podião deixar de julgar se incompetentes em uma materia penal a respeito da qual não ha lei expressa, a respeito da qual a controversia dos jurisconsultos tem sido constante. Mas qual é o facto que nos referiu o nobre senador?

Tratou de uma invasão no Estado Oriental; houve um individuo que se preparou em nosso territorio, ultrapassou a fronteira, foi conssumar o crime em outro territorio e voltou. Pergunto eu: – não é de nossa competencia este crime? Seria preciso lei para puni-lo? De certo que não.

E' doutrina admittida em todos os paizes civilizados, e confirmada pela jurisprudencia delles, que o crime, posto que commettido ou prolongado em outro paiz, se é preparado no territorio, está sujeito á jurisdicção territorial. Assim, o senado se deve lembrar que o francez Simão Bernard foi julgado na Inglaterra pelo attentado de 14 de janeiro de 1858 em França; ha muitos arestos dos tribunaes francezes e de outros paizes neste sentido.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Ninguem contesta isso.

O SR. NABUCO: – Então o exemplo não é bem trazido; então o crime foi preparado em nosso paiz, e apenas prolongado no paiz estrangeiro.

O senado me permita referir um aresto dos tribunaes francezes no sentido de que se trata: (*lé*) «Attendendo (diz a côrte de cassação) que os factos divididos pela successão de tempo ou de localidade não formão todavia senão um facto unico, de que os factos particulares não são senão circumstancias, etc.» Assim, conforme a jurisprudencia desse paiz, conforme a discussão havida no conselho de estado, os tribunaes francezes são competentes para julgar os delictos começados ou prolongados no territorio.

Em conclusão, Sr. presidente, a opinião do nobre senador, como tenho demonstrado, é singular, porque não tem por si a autoridade dos jurisconsultos, não tem por si a legislação de nenhum paiz; sendo que na antiga Grecia ou em Roma a competencia criminal se reduzia aos crimes commettidos no

outras nações.» Mas, pergunto eu: como se offende a soberania das outras nações se a punição é dentro de nosso paiz? Porventura mandamos fazer alguma prisão no territorio alheio? mandamos ahi proceder a algum inquerito? mandamos proceder a algum exame, a alguma diligencia? Certo que não.

Permitta o senado que a este respeito eu lêa a opinião do ministro da justiça de 1842 em França na exposição dos motivos do projecto que foi nessa sessão apresentado ao parlamento: «Qual é (dizia elle) o verdadeiro motivo por que se circumscreve em geral a acção publica no circulo da fronteira? E' que nenhum governo pôde exercer além da fronteira um acto de policia; é que sua autoridade expira nesse limite; é que o direito de soberania só chega até ahi. Pois bem; a perseguição na França de um francez que tem commettido um crime em paiz estrangeiro offende a soberania desse paiz? estende a acção da justiça franceza além do territorio? A negativa é evidente. A jurisdicção franceza se contém nos seus limites, não exerce nenhum acto de prender além das fronteiras; prende o francez no seu territorio e legitima com esta prisão o seu direito de julga-lo.»

E' por consequencia a presença do individuo no territorio que legitima o direito de punir. Não atacamos, senhores, a soberania dos outros paizes quando respeitamos essa soberania respeitando os casos julgados nesses paizes. Se porventura infringindo o principio universal do *bis nudem*, e apesar de ser o individuo julgado em paiz estrangeiro, o obrigassemos a ser julgado no *paiz*, então se podia dizer que offendiamos a soberania do territorio alheio; mas, respeitando os julgamentos dos paizes estrangeiros, que aliás não valerião entre nós, rendemos homenagem á competencia desses territoriaes. Quaes são, pois, os crimes que punimos pelo projecto? Os crimes que teem ficado impunes nos paizes onde são commettidos.

Não é preciso, senhores, como attesta a respeitavel autoridade a que me referi, invocar o estatuto pessoal e o estatuto real para resolver esta questão da punição dos crimes commettidos fóra do territorio, quando elles por ventura affectão o nosso territorio. «Essas palavras, diz o Sr. Ortolan, trazem complicações; para resolver a questão basta pedir a sua solução aos principios fundamentaes do direito de punir.»

Assim, conforme esse sabio criminalista, a nossa competencia é incontestavel para punir um crime commettido fóra do territorio, desde que se reunão as duas condições – a justiça e o interesse social. Desde que, apreciando os crimes, acharmos que algum delles affecta nosso interesse social, ou porque perturba nossa segurança, ou porque transtorna nossa fortuna publica, como se negará o direito que temos de puni-lo?

O nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, já precedido pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, com o ardimento da discussão chegou a dizer que não devemos ter em conta a autoridade da legislação de outros paizes estrangeiros. Senhores, admitto que em outra qualquer materia

territorio, e tal é o principio dominante ainda hoje quando não ha lei contraria.

Passarei a examinar a materia por outro lado, a combater a opinião dos nobres senadores que entendem que não temos o direito de punir os crimes commettidos fóra do territorio.

Invocando a autoridade de Ortolan, um dos criminalistas modernos mais respeitaveis, eu puz a questão de que se trata-nos termos mas claros e precisos, nos termos seguintes: «Podemos nós punir dentro do territorio (vêde bem), dentro do territorio, um crime commettido no estrangeiro, se este crime affectar o interesse social do imperio?» A resolução, senhores, me parece que não póde ser senão affirmativa, a menos que não deneguemos as condições essenciaes do direito de punir, que não renunciemos ao nosso direito de defesa.

Aquelles que combatem este principio illudem a questão, pondo a nos seguintes termos: «Não podemos punir esses crimes, porque não podemos exercer jurisdicção no territorio alheio; offendemos, punindo os crimes commettidos no territorio alheio, a soberania das

nosso patriotismo nos inspire orgulho para dizermos que nada temos que aprender, que nada temos que imitar, que tudo devemos inventar; mas o senado deve lembrar-se que tratamos de direito internacional, e que nesta materia o *desideratum* da civilisação é a conformidade possivel, é a reciprocidade, para que os individuos encontrem em todos os paizes o mesmo direito quando as relações do direito forem as mesmas.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. NABUCO: – Portanto, se a nossa legislação se approximar muito á legislação dos outros povos, teremos satisfeito esse *desideratum* da civilisação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. NABUCO: – Não podemos, pois, repellir *in limine* a legislação dos outros povos; e, como bem disse hontem o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, não podemos repellir as legislações de outros paizes

em apreciar a sua applicação. Veja o nobre senador que nesta materia, quando se trata dos principios de justiça e da moral universal, a legislação é quasi a mesma em toda a parte; nesta materia pouco ha que accrescentar, pouco ha que innovar: a discussão deve versar sómente sobre a applicação.

O mesmo nobre senador e o respeitavel Sr. marquez de Olinda assentárão que o projecto continha uma contradição desde que no art. 1º pune sómente alguns crimes publicos e no art. 3º pune todos os crimes particulares; isto é, a contradição consiste em não punir todos os crimes publicos, e punir todos os crimes particulares. Aqui, senhores, invocarei a applicação dos principios que estabeleci. O caso do art. 1º não é o mesmo caso do art. 3º; a razão de decidir no caso do art. 1º não é a mesma razão de decidir no caso do art. 3º, porque no art. 1º o estado é o offendido, no art. 3º são os particulares os offendidos. Já vê o senado, por consequencia, que, sendo o interesse social no caso do art. 1º a perturbação do estado e o transtorno da sua fortuna publica, apenas devemos punir aquelles crimes que, posto commettidos fóra do imperio, affectão esses dous interesses publicos no imperio. A respeito, porém, dos crimes particulares o interesse social é outro; consiste na protecção que cada estado deve dar aos seus subditos collocados no territorio ou fóra do territorio, no respeito que um subdito brasileiro deve ter para com seus compatriotas collocados no territorio ou fóra delle; este interesse se estende a todos os crimes particulares. Já vê, pois, o senado que nenhuma contradição se dá em relação á exclusão de alguns crimes no caso do art. 1º e em relação á generalidade dos crimes no art. 3º.

O nobre senador pela provincia de Pernambuco, o respeitavel Sr. marquez de Olinda, a quem ha pouco me referi, tambem notou-me outra contradição. «Se vós, dizia elle, entendeis que o fundamento do direito de punir os crimes commettidos em territorio estrangeiro é o principio da personalidade, o principio da lei pessoal que acompanha o individuo a toda a parte, qual é o principio que tendes para punir o estrangeiro?»

Mas este principio não fui eu que estabeleci; não tenho argumentado com a personalidade das leis, mas sim com o interesse social. E, pois, o interesse social é o mesmo em punir o brasileiro que em paiz estrangeiro conspira contra a ordem publica e transtorna a fortuna publica do nosso paiz, ou o estrangeiro que commette este mesmo crime nas mesmas circunstancias: é o principio de segurança, é o interesse social que legitima esta punição.

O nobre senador pela provincia de Pernambuco tambem deplorou as consequencias funestas desse projecto no sentido de perseguição politica feita aos brasileiros. O nobre senador parece que não apreciou bem a hypothese do projecto. Não se trata, senhores, de punir um brasileiro que, tendo commettido um crime em nosso paiz, vai refugiar-se em paiz estrangeiro; o projecto trata de outra hypothese, e é de um brasileiro que está em paiz

senador, parece que os crimes pela maior parte provão por documentos; mas o contrario é o que resulta da natureza das cousas; a maior parte dos factos se prova com testemunhas, e em geral a defesa consiste na contestação dessas testemunhas, na sua apreciação. Nos casos, porém, em que a defesa consista em circunstancias justificativas, ou em um *alibi*, nestes casos o jury ahi está para salvar aquelles que mostrarem a impossibilidade das provas.

Senhores, não me demorarei em demonstrar a necessidade da medida legislativa que discutimos. Ha pouco o nobre senador pela provincia da Bahia fez resaltar mais esta necessidade com o exemplo tocante que elle nos trouxe de um brasileiro que assassina um seu compatriota em outro paiz, e volta para refugiar-se entre nós, ficando o algoz e a victima em presença um do outro, e os tribunaes impotentes para punir o crime, autorisando a vingança particular como consequencia da impunidade. Tambem não me demorarei em demonstrar quanto seria funesta a impunidade do estrangeiro que commette um crime contra a ordem e fortuna publicas do nosso paiz e vem depois com a sua presença rir-se da sua obra, do alarma e perigo da sociedade: um estrangeiro que, por exemplo, entregou-se no Porto ao fabrico de moeda falsa e depois vem lograr o fruto do seu crime. Tudo isto é sensivel, não carece de demonstração.

Sinto que não comparecesse hoje o nobre senador que é relator das commissões, porque eu queria que ouvisse algumas reflexões que vou fazer sobre o que elle disse. O nobre senador, quando lhe pedi explicação a respeito das palavras – ou por outro qualquer acto publico seu – nos disse: «Ha muitas hypotheses que podem ser comprehendidas nestas palavras»; vejamos, porém, quaes as que elle referiu a um individuo que está commettendo na Banda Oriental o crime de moeda falsa contra o Brasil; acontece que uma força nossa entra ahi e o prende; eis, portanto, um acto publico do governo pelo qual se legitima a punição desse individuo. A outra hypothese é que no alto mar, se por occasião de se apprehender um pirata se achar ahi um subdito brasileiro que commetteu um crime, temos outro caso em que teem cabimento aquellas expressões. Mas, senhores, as hypotheses de que se trata são de soberania territorial.

O senado sabe que onde está a bandeira está a patria; é um principio consagrado por todos os paizes e pelos principios do direito das gentes. Se porventura entrassemos no territorio oriental e ahi arvorassemos a nossa bandeira o territorio oriental durante a occupação por uma ficção juridica era nosso e podiamos exercer ahi actos legitimos de jurisdicção, como se estivessemos no territorio do Brasil. O mesmo se dá nos casos de pirataria. Portanto, as hypotheses que o nobre senador trouxe não mostram a necessidade das expressões – ou por outro qualquer acto publico seu. –

Não tratarei das razões que deu o nobre senador para se comprehenderem no art. 1º do projecto os crimes de perjurio e

estrangeiro conspirando, perturbando a ordem e a fortuna publica do nosso paiz: a hypothese por consequencia é outra, é a differença do refugiado para o conspirador em actividade; podemos ser generosos para com o primeiro, não podemos se-lo para com o segundo.

O argumento das difficuldades da prova, trazido tambem pelo nobre senador o Sr. marquez de Olinda, e ha pouco invocado pelo nobre senador pela minha provincia, não tem a menor procedencia. As difficuldades da prova não influem a respeito do direito; por ser difficil exercer o direito, não se segue que o não tenhamos; por não podermos exerce-lo alguma vez, não devemos abrir mão d'elle, puniremos quando houver provas. Este argumento de que se serviu o nobre senador foi apresentado quando se discutiu o codigo de instrucção criminal em França, foi apresentado quando se tratou da reforma em 1842; mas não prevaleceu.

O nobre senador o Sr. marquez de Olinda argumentou a respeito das difficuldades do processo com aquillo que não costuma acontecer ordinariamente. Segundo o nobre

peculato, porque a este respeito abundou, a meu ver luminosamente, o nobre senador por Goyaz, a cujo discurso me refiro nesta occasião. Voto por consequencia, Sr. presidente, pelas emendas com as subemendas que mandei á mesa.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, depois do discurso que acaba de proferir o nobre senador pela provincia da Bahia, eu me julgo dispensado de tomar em consideração as observações feitas por outro honrado membro pela mesma provincia relativamente ao primeiro artigo do projecto. Forão tão cabaes as respostas que S. Ex. deu a essas observações, que, em verdade, me parece que o senado ficaria fatigado se fossem reproduzidas.

Senhores, o senado tome isto em consideração: o Sr. senador declarou que era singular, que reconhecia que as suas reflexões não tinham apparecido na casa, que elle estava por consequencia em uma posição excepcional. Ou toda a casa erra com a câmara dos Srs. deputados com a legislação de quase todas as nações com a autoridade dos primeiros jurisconsultos que tratarão da materia

ou então erra o nobre senador pela provincia da Bahia que fallou hoje em primeiro logar. Ora, parece-me que não é difficil saber quem é que erra. Quando, Sr. presidente, uma idéa passa inconcussa entre os jurisconsultos e se converte em lei, e em lei de quasi todos os paizes, parece-me que tem a seu favor uma autoridade de tal peso que não é mais permittido vir hoje contraria-la.

Portanto, eu me dispenso de entrar na discussão com o nobre senador pela provincia da Bahia que hoje falou em primeiro logar, até porque tenho receio de enfraquecer os valentes argumentos com que foi combatido pelo illustrado orador que ha pouco fallou.

Senhores, tomei a palavra principalmente para responder a uma das reflexões do honrado membro pela Bahia, o Sr. Nabuco, e que me diz respeito. Mas, antes de o fazer, ponderarei ao senado que esta materia é de tal importancia que tem occupado a attenção de grande parte dos oradores profissionaes. Sinto que outros não tenham seguido este exemplo; sinto que outros não nos tenham ajudado para que possa sahir do senado uma lei, se não perfeita, ao menos que preencha, quanto ser possa, os fins que temos em vista.

O art. 1º com a emenda que lhe offereceu o illustrado senador pela provincia de Minas Geraes, emenda que eu preveni no primeiro discurso que tive a honra de proferir, emenda cuja idéa tinha sido tambem prevenida pelo illustre senador pela provincia da Bahia quando mandou á mesa uma emenda supprimindo as palavras que se achão na emenda das commissões, quando em um aparte me fez a honra de declarar que concordava comigo que tambem se devia eliminar as palavras do projecto-ou outro qualquer modo; - digo, o art. 1º com esta emenda me parece que póde passar sem offerecer o menor inconveniente.

Já o senado vê que eu não posso admittir as emendas das nobres commissões ao artigo; rejeito-as todas e não concordarei, posto que achem apoio na casa, com as palavras - poderão ser processados - em substituição das que se achão no projecto - serão processados. - Já dei as razões por que assim pensava, e até agora não as vi destruidas, excepto se os nobres senadores (e creio que alguns assim pensão) julgaõ synonymas as palavras serão processados - e - poderão ser processados. - Já ouvi dizer que ha synonymia completa, isto é, que a palavra *poderão* não quer dizer que os crimes não sejam processados e julgados.

Assim opinou o nobre senador por Goyaz, que fallou na sessão de sabbado; mas eu não posso concordar com aquella intelligencia que o nobre senador deu ás palavras *pourra être poursuivi*, e não posso concordar tambem com a sua opinião, de que a legislação de alguns paizes, apezar de dizer *sera poursuivi* está de conformidade com a legislação franceza. Ha grande differença, senhores. Não sei, a dizer a verdade, como é que o nobre senador póde na lingua portugueza reputar synonymas as palavras - poderão ser processados - e - serão processados -, nem sei mesmo como na lingua franceza, de que aliás o nobre senador por Goyaz tem muito conhecimento, poderá considerar

que haja legislação alguma que o admitta, embora a expressão de alguma se possa entender nesse sentido.

O SR. D. MANOEL: - Concordo em que é grande absurdo, mas tambem vejo que as nossas opiniões não estão conformes a este respeito. Ainda hontem o illustre senador pela provincia de Minas concordou com a emenda das commissões...

O SR. VASCONCELOS: - Apoiado.

O SR. D. MANUEL: - ...eu concordo com o nobre senador pela provincia de Goyaz em que essa faculdade é um arbitrio immenso, insustentavel segundo os principios de direito e segundo a indole do systema constitucional; é um ataque verdadeiro ao poder judiciario; mas noto que outros pensão de maneira differente, e o que está averiguado é que o nobre relator das commissões foi o primeiro que disse: «Não, senhor, é facultativo ao governo mandar processar ou não processar, segundo as circumstancias.

Já se vê, portanto, que eu, que assim penso, não posso admittir as emendas das commissões; e que hei de votar pelo art 1º com a emenda offerecida pelo illustrado senador pela provincia de Minas-Geraes.

Mas, senhores, parece que o illustre senador pela provincia da Bahia, que ha pouco fallou, não se lembrou do meu discurso. S. Ex. fez-me uma censura, que seria merecida e bem cabida se porventura eu tivesse usado das palavras que S. Ex. empregou. Disse eu por acaso que nós não deviamos apreciar a legislação de outros povos, e principalmente de uma nação tão illustrada como a França?

O SR. NABUCO: - A legislação de que se trata é de quasi todas as nações mais civilisadas.

O SR. D. MANOEL: - Perdoe-me, vou responder a isso. Disse eu que não deviamos adoptar nenhuma legislação dos outros paizes? Não, nem podia dizer; aqui está o meu discurso, que peço licença para ler, afim de defender-me desta censura grave. Disse eu que nós não nos deviamos importar com o que se tem feito a este respeito nos outros paizes? Não. Note o nobre senador que as minhas observações, a que S. Ex. se referiu, forão feitas quando eu tratava de impugnar a emenda das illustres commissões que facultava ao governo mandar processar ou não processar os crimes commettidos pelos brasileiros em paiz estrangeiro. O nobre senador pela provincia de S. Paulo tinha dito: «Nações tão civilisadas como a França legislárão assim; o art. 5º do codigo francez, donde tirei essa idéa, assim se exprime; porque não havemos de adoptar a emenda?» Pois, senhores, havemos de adoptar sem criterio tudo quanto se faz em França? Então, senhores, disse eu: «Nada mais facil do que legislar; se nossa tarefa limita-se á traducção de alguns artigos do codigo da França ou do codigo da Baviera, etc., então não temos necessidade de pensar nas circumstancias do paiz; se a legislação de um paiz é boa, se uma nação illustrada póde dar leis para todo o mundo, para que esta casa, para que este corpo deliberante, para que matarmo-nos em estudar, em pensar, em discutir ás vezes longos dias sobre uma disposição legislativa?» Note o nobre senador minhas expressões, ellas

synonimas as palavras - *sera poursuivi* - e - *pourra être poursuivi*. Parece-me que a lei franceza, assim como a legislação de outros paizes que neste ponto imitarão a França, quizerão dar um arbitrio ao governo, ao passo que em outros esse arbitrio foi negado, e é justamente o que fez a camara dos Srs. deputados quando no art. 1º usou das palavras - serão processados.

Ora, como quer o nobre senador ser melhor interprete da doutrina da emenda das nobres commissões do que o illustre relator dellas? Pois não foi o illustre relator quem disse no seu primeiro discurso que convinha deixar arbitrio ao governo, para que, dando-se certos casos, se não intentasse o proceso contra os brasileiros que em paizes estrangeiros tivessem praticado os crimes de que trata o art. 1º? Alguns dos nobres membros das commissões reunidas negarão esta intelligencia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Este arbitrio do governo achei um absurdo tão grande que não comprehendo

aqui estão felizmente. (Lê.)

Tratando eu de mostrar a differença entre o art. 1º e o art. 3º, dizia que a respeito dos crimes publicos marcava-se um numero pequeno, pois são apenas seis, entretanto que a respeito dos crimes particulares não se marca numero, inclue-se todos os previstos no codigo criminal, então perguntava eu: (Lê.)

Este é que é o facto.

O SR. NABUCO: - Neste ponto o projecto está contra o codigo de instrucção penal francez.

O SR. D. MANOEL: - E porque não o seguistes tambem nesta parte? Adoptais sómente aquillo que vos parece que convém; entretanto que para responder á minha pergunta disse o nobre senador: «E' preciso harmonisar a nossa legislação com a dos outros paizes!» Senhores, não sei o que quer dizer harmonisar a nossa legislação com a dos outros paizes.

O SR. NABUCO: – O mais que for possível.

O SR. D. MANOEL: – Hontem ouvi dizer que o código criminal francez é muito bom; e eu peço licença para dizer que não é bom, e que muito melhor é o nosso. Não sou autoridade nessas materias, nem estou habilitado para emittir um juizo seguro acerca do código penal francez; mas lerão os nobres senadores o que diz a este respeito o Sr. Rossi, e se convencerão de que o código penal francez não está a par da illustração daquelle paiz e das idéas philosophicas que dominão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E julgou muito bem.

O SR. D. MANOEL: – Para se ver o que é o código criminal francez basta que eu refira que elle impõe a pena de morte á tentativa deste crime, o que é de arripiar os cabellos.

Aqui está o que eu disse. Como é que se pôde deduzir das minhas palavras a consequencia que dellas tira o nobre senador pela Bahia? Eu disse a verdade quando declarei que estava com medo de ler a legislação dos outros paizes, porque impressionava-me por tal maneira das disposições dellas que sem nenhuma difficuldade chegava a minha casa, redigia um projecto, apresentava-o no senado e sustentava-o, dizendo: «Eis a legislação franceza, hespanhola, ilegivel, etc.; e, portanto, não admitto discussão, porque, se as leis desses paizes produzem nelles bons effeitos, tambem o hão de produzir no Brasil.»

Não duvido recorrer á legislação dos outros paizes em materia civil, em materia de contrato, por exemplo, porque a este respeito essas legislações não são mais do que cópia do direito romano, salvo certas formulas proprias daquelle grande povo; mas em materia criminal não recorrerei ao código francez, porque me parece que não pôde servir de modelo.

Eu, Sr. presidente, não tenho receio de votar pelo art. 1º, porque, segundo a opinião respeitavel que ouvi hoje de um membro desta casa, ha difficuldade da prova a bem da defesa. Se essa prova é difficil, se porventura o réo declara que não pôde ainda apresenta-la porque lhe é preciso tempo para isso, V. Ex. sabe que a legislação não tem providenciado a este respeito. Adia-se o julgamento, e assim o accusado tem tempo para colligir suas provas.

Mas V. Ex. receia, Sr. presidente, no nosso paiz essas condemnações injustas? Em nosso paiz, quando não ha provas sofficientes, os tribunaes são mais propensos á absolvição do que á condemnação. Como é que elles hão de impôr penas a individuos cujos crimes não estiverem provados? Mas, quando isto aconteça, ahí está o poder moderador, que de certo ha de perdoar a quem tiver sido injustamente condemnado. A innocencia em regra não tem que receiar no Brasil condemnação injusta.

O que se deve temer é a indulgencia da parte dos tribunaes, principalmente do jury.

O nobre senador fallou em uma hypothese que se pôde dar, a de uma morte barbara perpetrada em paiz estrangeiro por

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declarou a discussão adiada por não haver mais quem tivesse a palavra; e deu para ordem do dia da seguinte sessão a mesma já designada.

Levantou se a sessão a 1 hora e 10 minutos da tarde.

15ª SESSÃO

EM 6 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

SUMMARIO. – Expediente.– *Ordem do dia.* – Processo e julgamento de certos crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros. Votação dos arts. 1º e 2º Discursos dos Srs. D. Manoel, presidente do conselho e Miranda. Requerimento de adiamento. Discursos dos Srs. marquez de Olinda, presidente do conselhho, Miranda, visconde de Maranguape e Vasconcellos.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios do imperio, remettendo as actas das novas eleições primarias a que se procedeu nas parochias de Santo Amaro, Lagôa Vermelha e Simão Dias, da provincia de Sergipe, em virtude da deliberação do senado de 16 de maio do anno passado. – A' commissão de constituição.

Outro aviso do ministerio dos negocios da fazenda, remettendo um dos autographos da resolução da assembléa geral que approva a aposentação concedida ao conselheiro Herculano Ferreira Penna no emprego de inspector geral da caixa da amortização, com o vencimento que lhe competir; na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – Ficou o senado inteirado e mandou-se communicar á camara dos deputados.

Um requerimento das mesas transactas da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Porto-Alegre, provincia de S. Pedro, pedindo a concessão de doze loterias a favor do hospital da mesma Santa Casa. – Foi remettido á commissão de fazenda.

O Sr. 4º secretario, servindo de 2º, leu o seguinte parecer, que foi logo approvado:

«A' commissão de legislação foi presente a proposição da camara dos deputados fazendo extensiva a disposição do art. 1º do decreto n. 23 de 30 de agosto de 1834 ao bacharel formado pela universidade de Coimbra José da Motta de

um brasileiro. Fallo nisto incidentemente, porque na discussão do art. 3º nos occuparemos desta materia mais largamente. Senhores, se não houver parte queixosa, o crime, sendo particular, póde ficar sem processo e julgamento, ainda sendo o crime da maior gravidade, por exemplo, um parricidio; porque póde o parricida convencionar com os parentes do morto, receber delles dinheiro, etc., e, segundo o art. 3º, não tem logar a denuncia.

Semelhante disposição é absurda: e não creia V. Ex. que não appareção este e outros crimes gravissimos. Não ha muito tempo que um pai foi accusado de ter mandado matar um filho por outro filho. O crime ficou impune. Ambos os accusados e processados forão absolvidos pelo jury do logar, que tinha perfeito conhecimento do facto e de quem o perpetrou.

Voto, portanto, pelo art. 1º com a emenda do meu nobre amigo o Sr. Vasconcellos, e contra todas as emendas offercidas pelas commissões.

Azevedo Corrêa, e é de parecer que a dita proposição entre em discussão e se reserve para justifica-la opportunamente. Paço do senado, 4 de junho de 1860. – *Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.* – *Souza Ramos.* – *Silveira da Motta.*»

O mesmo Sr. 4º secretario leu a redacção das emendas e addições ao regimento interno do senado. – Ficou sobre a mesa.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 4 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PROCESSO E JULGAMENTO DE CERTOS CRIMES
PERPETRADOS POR BRASILEIROS EM PAIZES
ESTRANGEIROS.

Continuou a discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 1º da proposição da camara dos deputados mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar

logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com as emendas apoiadas nas sessões do 1º e de 5 deste mez.

Dada por finda a discussão, foi regeitado o art. 1º da proposição, ficando prejudicada a emenda do Sr. Vasconcellos; e passou a emenda das commissões com as duas emendas suppressivas do Sr. Nabuco de Araujo.

Seguiu-se a discussão do art. 2º com a respectiva emenda das commissões, depois de ser apoiada; e passou o artigo com a emenda sem debate.

Passou se á discussão do art. 3º com a respectiva emenda das commissões, depois de ser apoiada.

O SR. D. MANOEL: – Eu estava decidido a não abrir mais a boca sobre o projecto, e a votar contra elle, por que não hei de contribuir com o meu voto para que se dê ao governo o arbitrio immenso que passou no art. 1º, arbitrio indefinido em materia criminal, arbitrio que lhe não concedeu a camara dos Srs. Deputados. Mas se a legislação franceza assim o quer!

O SR. PRESIDENTE: – Sobre isso já se votou.

O SR. D. MANOEL: – Estou dando a razão por que não desejava mais fallar e por que hei de negar o meu voto á proposição. Todavia, vou dizer alguma cousa sobre o art. 3º, por desengano de consciencia e porque prometti em uma das sessões passadas occupar-me com elle e mostrar que continha pouca coherencia e absurdo.

Sr. Presidente, o voto separado tem nesta parte o meu apoio e assentimento; não ouvi na casa dar-se ainda a razão por que se autorisa o governo para mandar processar apenas seis crimes publicos e ao mesmo tempo todos os crimes particulares, sem excepção de um só...

O SR. DANTAS: – Uma vez que haja queixa.

O SR. D. MANOEL: – ...uma vez que haja queixa do offendido, ascendentes, descendentes, etc.

A que vem o aparte do nobre senador? E' para responder ás minhas reflexões?

O SR. DANTAS: – Tira o arbitrio do governo.

O SR. D. MANOEL: – Veremos isto logo.

Disse-se na discussão que não convinha que todos os crimes publicos ficassem sujeitos a processo e julgamento, e por isso se não approvou a emenda das commissões na parte em que augmentára mais dous crimes, o perjurio e o peculato.

Pois bem, os crimes particulares os mais leves, sem excepção de um só, podem ser processados e julgados, segundo o art. 3º, uma vez que haja queixa. Mas, senhores, em que affecta gravemente a sociedade brasileira o crime, por exemplo, de offensa physica leve ou de injuria, commettido por um brasileiro em paiz estrangeiro?

E' preciso não deixar impunes certos crimes graves particulares, assim como o art. 1º não deixa impunes crimes publicos graves; mas sujeitar a processo crimes insignificantes

Não ouvi ainda razões que justifiquem a disposição do art. 3º, ao qual o parecer offereceu uma emenda de simples redacção. Cada vez me vou convencendo mais de que a materia não foi bem estudada. E para mais corroborar a minha convicção, apontarei o facto que há pouco se deu de ter passado sem a menor discussão o art 2º, que é dos mais importantes, e que póde dar occasião a complicações nas nossas relações internacionaes. (*Apoiados.*)

Mas, dir-se-ha, na 3ª discussão se offercerão emendas que corrição os defeitos do projecto: isto quer dizer que votemos por todos os defeitos e absurdos que elle contém, e estão claramente demonstrados. Pois não é a 2ª discussão aquella em que as materias são mais ampla e luminosamente discutidas? Ordinariamente a 3ª discussão é uma formalidade.

Já hontem eu fiz bem patentes a incoherencia e absurdo do art. 3º, e por isso limitar-me-hei a dizer que o governo fica autorizado para mandar processar e julgar todos os crimes particulares, sem uma só excepção, uma vez que haja queixa; e, sendo o offendido pessoa miseravel, denuncia do promotor; mas o governo não fica autorizado para mandar processar e julgar crimes gravissimos, como o homicidio, latrocinio, roubo, etc., se não houver queixa do offendido, ou denuncia do promotor, sendo aquella pessoa miseravel.

Voto contra o art. 3º, e seguramente não hei de votar para que a proposição passe á 3ª discussão, porque já se não póde remediar o mal contido no art. 1º, que entrega ao arbitrio illimitado do governo o processo e julgamento dos crimes commettidos por brasileiros em paiz estrangeiro.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): – Sr. presidente, peço ao senado toda a sua attenção para o que passo a ponderar; este projecto não é o de uma lei propriamente politica, mas é de grande alcance.

Senhores, o estado de nossas fronteiras, especialmente o das fronteiras do sul, é tal que temos indeclinavel necessidade de adoptar medidas que previnão e reprimão os crimes quotidianamente praticados além e aquem da linha das mesmas fronteiras. Os campos pertencentes aos brasileiros são cortados por essa linha; os escravos, os servos e todos os domesticos de cada um estancieiro veem-se na necessidade, para o custeio da estancia, de passarem a cada momento de um para o outro lado da mesma linha. Também, como o nobre senador acaba de dizer, ha casas na Coxilia e na propria villa de Sant'Anna do livramento que estão divididas pela linha em duas partes, de modo que arrecadão pelos fundos os generos de contrabando, e teem sómente na frente o balcão e o mostrador, onde vendem as mercadorias. Já vê o senado a necessidade de alguma medida que reprima os crimes commettidos dentro da mesma casa que se acha estabelecida em dous territorios.

Por outro lado, como succedia e succede na França em uma parte da sua extrema com a Suissa, ha logares que não se

me parece falta de coherencia entre o arts. 3º e o 1º. O absurdo consiste em que crimes gravissimos, como o homicidio, roubo e outros, podem ficar impunes; porque não havendo queixa a justiça não tem acção contra elles. Pois ha de um parrecida, por exemplo, que mata a seu pai em paiz estrangeiro e vem para o Brasil, ficar impune, passeiar pelas ruas desta côrte, porque, sendo abastado, conseguiu por meio do dinheiro fazer com que se não desse queixa contra elle? Se a pessoa é miserável o promotor póde dar a denuncia se o governo quizer; mas é o caso unico em que a justiça póde intervir, pelo seu orgão, segundo a expressa disposição do art. 3º.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Isto é um defeito do projecto.

O SR. D. MANOEL: – Não é só defeito; é tambem absurdo em linguagem juridica. Porque semelhante aberração dos principios estabelecidos no nosso codigo do processo criminal? E porventura estou eu dizendo alguma novidade? não foram dous illustres membros das commissões reunidas que assim se exprimirão no voto separado?

sabe a quem pertencem, porque, como a linha é imaginaria, é preciso que se avistem em certos pontos os marcos e se trate de verificar a que estado pertence o territorio.

O que succede? O soldado deserta, o peão passa para o outro lado, ainda ficando dentro dos mesmos campos, atira-se sobre os individuos que ahi se achão e *vice-versa*, porque o crime em paiz estrangeiro não póde ser punido. Os ladrões passão de um momento para outro de cá para lá fazem suas depredações, commettem mortes, e não podem ser punidos, e *vice-versa*. Pergunto eu, achando-se neste estado as fronteiras do Rio-Grande do Sul, podemos prescindir de algumas medidas que previnão todos esses inconvenientes?

O SR. MIRANDA: – A que está em discussão não satisfaz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não sei se não satisfaz.

O SR. MIRANDA: – E' minha opinião ao menos.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador

com as suas luzes poderá esclarecer-nos nesta materia. Estou persuadido que o nobre senador não se contentará sómente com votar ou não votar em materia de tanta procedencia; ha de esclarecer o senado com as suas luzes.

O SR. MIRANDA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pergunto eu: póde-se deixar de tomar alguma providencia a esse respeito? Ninguém contestará esta necessidade; deveremos continuar no estado em que nos achamos? O paiz reclama uma medida importante; o poder de punir parece que autorisa todas as medidas que são propostas; as legislações dos outros povos neste ponto são quasi todas contestes. Qual é, pois, a objecção que se offerce? Uma unica, e nesta estou de accordo com o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte.

Exige-se apenas, para que o processo se instaure, queixa; exigindo se só a queixa, já se vê que muitos crimes podem deixar de ser processados e punidos. Quando as nobres commissões se dignarão de ouvir-me eu disse que não se podia prescindir por maneira alguma do processo a respeito dos crimes em que pela nossa legislação em cabimento a denuncia. Não é sómente, Sr. presidente, unicamente a respeito desses crimes que se deve exigir a denuncia; ha um outro crime que deve considerar-se como da mais alta transcendencia, e vem a ser o de reduzir á escravidão pessoa livre. Actualmente esse crime se dá com muita frequencia em nossas fronteiras; e, como dahi podem resultar conflictos e perturbações, eu tambem ousarei pedir a attenção do senado para este ponto, afim de que possamos obter uma medida que nos preserve destes conflictos e perturbações.

Eu, Sr. presidente, offereço uma emenda a esse artigo, isto é adopto a emenda das commissões e offereço uma sub-emenda neste sentido: «uma vez que preceda a competente queixa ou denuncia.» Creio que assim ficão prevenidos todos esses casos, porque, como o nobre senador acaba de dizer, com effeito póde-se dar o crime de parreccio, o crime de morte praticado por escravo a respeito de seu senhor; e não é possivel que aquelles que quizerão a segurança individual, talvez mesmo a segurança publica, desejem que taes crimes fiquem impunes.

O SR. DANTAS: – Crimes particulares.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Perdoe-me: o nobre senador sabe que o crime de morte é particular, e a seu respeito se póde dar denuncia ou queixa; por consequencia isto está prevenido.

O SR. DANTAS: – E a palavra – particulares?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Todos os

O SR. PRESIDENTE CONSELHO: – Perdoe-me; não quero dizer que não abrange os outros paizes, mas o fim principal da lei é esse. A legislação ingleza, que se desvia um pouco das outras, não considera que o crime seja commettido por inglez contra inglez, ou por inglez contra qualquer outro individuo, mas restringindo-se unicamente ao crime de morte, ella se aparta neste ponto das outras nações; as demais são conformes em punir o nacional que commette crime contra outro nacional; mas diverge a respeito dos crimes commettidos por nacionaes contra estrangeiros; algumas ha que até vão aos crimes propriamente policiaes. Mas as relativas aos crimes policiaes, que são propriamente territoriaes, e constituem a legislação particular de cada paiz, a offensa é feita ao direito municipal e não ao direito da sociedade em geral.

Eu pediria, pois, ao sendo que attendesse para as circumstancias expostas, e que admittisse a emenda que vou offercer a respeito dos crimes em que tem logar a queixa.

O SR. MIRANDA: – Quando eu disse ha pouco, referindo-me ao discurso do nobre presidente do conselho, que votava contra todo o projecto não quiz que se entendesse que desconheço a necessidade de uma medida a respeito da materia que se discute. Reconheço com effeito que ha necessidade de tomar algumas providencias a respeito de tão importante objecto; mas, como vejo que a discussão não vai bem orientada, como vejo que não é possivel que desta discussão resulte uma medida satisfactoria que honre o senado, neste caso e por esta razão eu disse então que havia de votar contra todo o projeto.

O discurso do nobre presidente do conselho ainda mais me veio confirmar em minhas convicções. S. EX., desafiando-me para a discussão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não desafiei tal; pedi.

O SR. MIRANDA: – ...parece dar a entender que ninguem nesta casa poderia ter o direito de votar com conhecimento de causa, e com a sua consciencia esclarecida, sem entrar em discussão. Ora, eu nutro um sentimento inteiramente opposto; entendo que todos os illustres membros do senado estão no caso de votar sem discutir, e muito mais illustradamente o farão talvez sem entrar em discussões.

O nobre membro pela provincia do Rio-Grande do Norte discutiu categoricamente (*apoiado*) quando feriu o artigo no ponto essencialissimo da differença das doutrinas que o mesmo projecto estabelece, quando firma o principio de que nos crimes publicos so possa haver procedimento a respeito de meia duzia, ao mesmo tempo que não exceptua um só

crimes previstos pelo art. 3º são particulares; enquanto aos crimes publicos já se preveniu em parte no art. 1º (*Lê o artigo.*)

O artigo do projecto da camara dos deputados parece-me que não póde ser admittido com a mesma redacção, porque unicamente se refere aos crimes previstos pelo codigo penal; mas o senado sabe que alguns crimes se prevenirão por leis especiaes.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A denuncia tem logar em crimes particulares, que são inafiançaveis; e a respeito dos crimes afiançaveis eu daria todas a expansão á denuncia e á queixa; mas direi que todas as legislações (parece-me que são pelo menos 16 paizes) admittem o principio do projecto a respeito de todos os crimes particulares. O crime de ferimento podia talvez separar-se daqui, mas eu unicamente reflecto e peço ao senado que preste a sua attenção ao seguinte caso particular. Esta lei não tende especialmente a punir crimes commettidos além de nossas fronteiras, ou em paizes que não sejam conjunctos com o nosso, por exemplo na Inglaterra e em França; é especialmente para as nossas fronteiras.

O SR. D. MANOEL: – Não, senhor.

crime particular, porque submete o conhecimento de todos á acção da justiça.

Com effeito, senhores, restringir-se a obrigação para mandar processar o delinquente a meia duzia de crimes publicos e declarar-se solemnissimamente que o governo fica obrigado a mandar processar, sempre que se trate da pratica de um crime particular, é canonisar quanto a mim um absurdo.

Se ainda ao artigo que se discute se accrescentasse a condição que agora acaba de annunciar o Sr. presidente do conselho, isto é, de só dever o governo mandar processar quando houvesse queixa de parte, vá; mas assim mesmo representariamos um papel bem triste, se as nossas autoridades judicarias: e vissem obrigadas a proceder em casos bem ordinarios e insignificantes, como o de uma briga, um pequeno damno, um jogo de palavras, etc. E a tudo isso accresceria, como já se ha mais de uma vez ponderado, a invencivel difficuldade de colher depoimentos, informações e provas para o bom e justo julgamento.

Eu admittiria a emenda do nobre senador presidente do conselho se ainda outra emenda fosse proposta e admittida, em consequencia da qual se restringisse o numero dos crimes particulares, declarando-se que a queixa só pudesse ter logar em certos e determinados casos, nos

mais graves porém. Qual é a razão por que se não ha de admitir uma semelhante distincção a respeito dos crimes particulares, quando a estabelece o projecto para os crimes publicos, cuja escala poderia ao contrario ser maior? Qual a razão por que ha de haver procedimento contra aquelles mesmos crimes que, segundo as crenças geraes, devem passar para a alçada da policia?

Não poderei, portanto, votar pelo projecto, porque o julgo manco e deficiente. Se o governo tem interesse em fazer passar esse projecto, em entreter a attenção do senado e do paiz com sua discussão, e isto de preferencia a algumas outras medidas que poderiam mais satisfazer a certas exigencias da actualidade, então eu lhe rogo que annúa a um adiamento, e o deixe remetter ás illustres commissões reunidas, afim de que reconsiderem a sua materia, que é realmente da mais grave importancia.

Onde está o digno relator das commissões reunidas? Como não vem esclarecer e orientar esta interessante discussão? Abandona porventura o projecto? Como não discute e sustenta o trabalho das commissões um outro honrado membro dellas, senador pelo Rio de Janeiro? Abandonará tambem a resolução? Porque não se acha na casa e não sustenta a sua obra o digno originario autor do projecto? Por que motivo não teem até agora tomado parte nesta discussão os honrados membros do gabinete? Por que razão tão abalisados oradores teem combatido o projecto? Por que circumstancia tantos outros não fazem ouvir a sua voz poderosa? Como á vista de semelhante estado de cousas votar por uma medida de tanto alcance, e que vai entender com o nosso systema criminal?

Cumpra não perder tempo e remetter o projecto ás commissões reunidas, para que o reconsiderem. Não é com emendas, filhas da impressão do momento e escriptas sobre o joelho, que se ha de aperfeiçoar uma obra de tanto alcance. Basta para se vencer o adiamento a circumstancia de que o projecto é abandonado pelos proprios que o devêrão defender. E' necessario que alguém se encarregue de desenvolver um systema, de demonstrar a necessidade das innovações em todas as suas partes, de justificar todos os principios de doutrina. Ninguem o tem feito, e o senado ha de votar com uma sofreguidão não digna delle?

E' verdade que o Sr. presidente do conselho fallou ha pouco; mas elle mesmo, sem o querer, se encarregou de justificar o adiamento. S. Ex., admittindo de plano o pensamento do nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, demonstra a necessidade da modificação da doutrina. Todas as mais extensas considerações que S. Ex. offereceu, e a circumstancia de se referir ás nações vizinhas ás nossas fronteiras, alterão consideravelmente a natureza do assumpto, e lhe imprimem um character novo e singular, que a prudencia manda considerar com toda a frieza e calma.

Votarei, pois, por um requerimento de adiamento neste

estrangeiros; argumentou-se com a necessidade de reprimir os crimes em nossa fronteira. Já em meu primeiro discurso occupei-me com esta hypothese. Senhores, esta lei é uma lei de excepção; e, se é uma lei de excepção, deve sómente occupar-se com o objecto especial a que é destinada; não se faça, portanto, uma lei geral. Se as nossas circumstancias nas fronteiras pedem uma lei especial para a repressão dos crimes limite-se a lei á hypothese que traz esta necessidade; não obrigue o cidadão brasileiro em qualquer parte do mundo onde se ache; não queiramos que, esteja elle na Europa ou na Asia, incoria nas mesmas difficuldades que resultão desses processos; acautelem-se os crimes nas fronteiras, concordo em que passe uma lei nesse sentido, já o disse no meu primeiro discurso; mas querermos fazer uma lei que obrigue o brasileiro em qualquer parte do mundo onde se ache, não entendo que isto esteja comprehendido na hypothese figurada pelos nobres ministros, na hypothese das fronteiras.

Eu iria mais longe: limitaria a lei aos crimes commettidos nas fronteiras, e especificaria os crimes, não deixando a porta aberta para a accusação geral de todos os crimes.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Leião o codigo; vejão quaes são os crimes mais graves que envolvem os cidadãos de um e outro paiz, e que são mais faceis e mais frequentes; mas não se tire dahi razão para fazer uma lei geral.

Se a explicação dada pelo nobre ministro servisse de regra para interpretar no futuro a lei, entendendo-se que é restrictiva, ainda bem; mas a interpretação dada nas discussões não serve de regra para os magistrados limitarem os conhecimentos dos crimes a esses casos. Desde que a lei é geral elles não podem deixar de comprehender nella todos os casos, e ha de ser applicada a todos.

O nobre presidente do conselho parece que referiu-se ou pretende referir-se na sua emenda, que annunciou, accusação judicial dos crimes particulares; parece-me que insisti nisto, reconhecendo a justiça da observação do nobre senador pelo Rio-Grande do Norte. A este respeito as commissões apresentarão uma emenda, mas entendo que essa emenda é de simples redacção. Diz o artigo primario: (*lendo*)

«Serão tambem processados e julgados quando ao imperio vierem, ou espontaneamente ou por extradição para esse effeito obtida, os brasileiros que em paiz estrangeiro perpetrarem contra brasileiros alguns dos crimes particulares previstos pelo codigo criminal, havendo queixa do offendido, ascendentes, descendentes, conjuges, senhores, tutores, curadores e do promotor publico, sendo o offendido pessoa miseravel.»

Em logar desta especificação das pessoas que podem queixar-se, as commissões dizem: – e uma vez que preceda queixa competente. – E' a mesma cousa; as commissões não

sentido, e até mesmo o mandarei, se isso for necessario. A não se proceder assim, eu votarei contra tudo, porque com isso consulto o bem do meu paiz e satisfaço os deveres de minha posição.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, pelo que eu disse no primeiro discurso a respeito do projecto já se póde ver qual será minha opinião sobre este art. 3º Eu o comprehendí nas observações que fiz então; as minhas razões applicão-se com toda a força a este artigo. Eu já notei a impossibilidade em que se acha o cidadão brasileiro, ou qualquer estrangeiro, que esteja no imperio, de mandar vir as provas de sua innocencia em um crime que se lhe impute; e já notei a desigualdade (chamei desigualdade) que se dá entre este artigo e o art. 1º, quanto á accusação particular (que é unicamente a que se admite) a respeito de penas as mais graves, como é o homicidio, quando para penas mais leves, como são as penas impostas aos crimes publicos, decreta-se para todas ellas accusação judicial. Portanto, não posso deixar de oppôr-me a este artigo.

Mas sustentou-se a necessidade delle, e em geral a do projecto, com a razão que allegou agora o nobre ministro da fazenda, e na ultima sessão o nobre ministro dos negocios

mudárão o pensamento, porque – queixa competente – não designa acção official; é, neste caso, denuncia particular. Portanto, as commissões não fizeram mais do que mudar a redacção.

Mas tambem se quer ampliar a phrase – queixa competente – de modo que se possa entender por acção, ou antes intervenção official da autoridade; então é horroroso que o governo fique com esse poder amplo. Portanto, a redacção da emenda por um lado é a mesma cousa que se quizesse ampliar a phrase – queixa competente, – se se quizesse comprehender nella a intervenção official esta seria para o cidadão brasileiro a perseguição official.

Por isso, Sr. presidente, continuo a votar contra este artigo... e hei de votar contra todos...

O SR. MIRANDA: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não approvo uma só linha deste projecto; declaro isto muito francamente.

No artigo das commissões se diz que os processos serão instaurados quando esses criminosos voltarem ao imperio; mas aqui tambem admite-se o caso da extradição;

as comissões accrescentão: – ou por extradição para esse effeito obtida. – Ora, senhores, a extradição para todos os crimes particulares pelo menos se me ha de confessar que é uma má redacção.

Não me emendo mais, Sr. presidente; as razões que dei no 1º artigo applicão-se com toda a força a este; contento me com este meu modo de pensar, e declaro em alta voz que hei de votar contra todo este projecto. (*Apoiados.*)

Veiu á mesa o seguinte requerimento:

«Que volte o projecto ás comissões para reconsidera-lo. Paço do senado, 6 de junho de 1860. – *J. A. de Miranda.*»

Foi apoiado e entrou em discussão.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Parece-me que a conclusão logica do discurso do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso...

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me, o que está em discussão é o requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. não sabe o que vou dizer, como me interrompe?

Parece-me que á conclusão logica do discurso do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso não era o adiamento proposto...

O SR. MIRANDA: – Era a que V. Ex. quer tirar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador declarou que se conservara silencioso, assim como seus collegas, por não haver necessidade de discussão a este respeito, naturalmente porque tinham o necessario conhecimento da materia...

O SR. MIRANDA: – Ha de perdoar-me; a interpretação é um pouco forçada: não respondo por collega nenhum, respondo sómente por mim.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...entretanto o nobre senador, que se julgava habilitado para ajuizar da materia com suas luzes, é o proprio que deseja que voltem ás comissões o projecto e suas emendas, afim de sermos de novo elucidados.

Se as comissões já considerárão este projecto, e sobre elle dérão seu parecer; se a discussão tem caminhado de modo que faz honra áquelles que nella se empenhárão, menos as pessoas dos ministros, a quem o nobre senador por certo não póde fazer, nem se quer, a mercê de os considerar habilitados para isto...

O SR. MIRANDA: – V. Ex. está um pouco menos benevolo; quasi que o dou de suspeito para interpretar o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...parece que

na fronteira e suas immediações, como principalmente sobre os crimes commettidos em toda e qualquer parte; neste ponto o nobre senador seria acompanhado por todas as leis dos paizes mais civilizados. Se, porém, o nobre senador contesta o direito de punir, não o póde admittir mesmo a respeito daquelles delictos commettidos nas immediações ou sobre as fronteiras do imperio.

O nobre senador tambem parece tirar razão para a rejeição do projecto do facto de não se admittir o processo e repressão de todos os crimes commettidos no estrangeiro, relativos á segurança do estado. Sr. presidente, se o nobre senador quizesse examinar attentamente, um por um, todos os artigos do nosso codigo criminal relativos a esta parte, veria que as suas hypotheses não podem ter cabimento na materia em questão.

A 2ª parte do codigo, relativa aos crimes publicos contém no cap. 1º do tit. 1º crimes contra a independencia, integridade e dignidade da nação. O nobre senador, se bem examinar cada um dos artigos deste capitulo, verá que imprprioamente serão elles admittidos, visto que não se podem dar em paiz estrangeiro, ou mal se podem dar estas hypotheses, esses factos que ahi se qualificão. Se verificar os caps. 2º e 3º dos crimes contra a constituição do imperio e fórma do seu governo e dos crimes contra o chefe do estado, verá que delles podem ter cabimento no projecto aquelles que se achão ahi mencionados no art. 1º.

Se verificar o tit. 2º dos crimes contra o livre exercicio dos poderes politicos, verá que é absolutamente impossivel darem-se as hypotheses que o mesmo titulo prevê. Igual resultado se obterá do exame do tit. 3º dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos dos cidadãos, e tambem do tit. 4º dos crimes contra a segurança interna do imperio e publica tranquillidade, não incluidos no projecto. Direi ainda que, se o projecto não admittiu alguns outros crimes publicos exarados no codigo, é porque esses estão previstos pelos principios do direito das gentes, como, por exemplo, o crime de pirataria.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – E' este só.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Peço ao nobre senador que verifique os outros artigos. Podemos mencionar, por exemplo, o crime de desrespeito e ataque contra os embaixadores e ministros estrangeiros? Não se póde assim dizer – os crimes publicos em geral –.

Creio que as comissões e o autor do projecto tiverão presentes toda a taboa dos differentes crimes politicos, conforme a classificação do codigo penal, e foi á vista dessa taboa que estabelecêrão sómente estas hypotheses.

o caminho mais curto não é aquelle que o nobre senador apontou.

O SR. MIRANDA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sr. presidente, considerando o adiamento pelas proprias palavras do nobre senador, não é elle uma medida pela qual se possa ganhar alguma cousa, pela qual se possa obter o resultado que elle deseja; mas uma medida méramente adiativa, méramente protelatoria. Quaes são os pontos que a respeito deste artigo, unico que está em discussão, forão pelo nobre senador combatidos? Aquelle em que creio estamos de accordo, e vem a ser: estender o processo na falta de queixa da pessoa offendida, e nos casos em que pelas nossas leis é permittida a denuncia. Qual o outro ponto de divergencia do nobre senador? Não sei.

O nobre senador pela provincia de Pernambuco diz que, se o projecto se limitasse aos crimes commettidos na fronteira, elle não duvidaria dar-lhe seu voto; mas que, estendendo suas disposições aos perpetrados em todos os paizes estrangeiros, tornando-se deste modo uma lei geral, ha de votar contra. Permitta o nobre senador que eu lhe pondere que, se S. Ex. admitte o principio em sua legitimidade, então o poder de julgar e punir e a necessidade de o fazer versão, não só sobre os crimes commettidos

O SR. SOUZA RAMOS: – O art. 69 póde ser comprehendido, e não está.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Este artigo está comprehendido

O SR. SOUZA RAMOS: – O da conspiração?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então é o art. 107: (*lendo*) «Concertarem-se 20 pessoas ou mais para praticar qualquer dos crimes mencionados nos arts. 68, 69, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92, não se tendo começado a reduzir o acto.» E' um crime que suppõe sempre dentro do Imperio a existencia dos individuos que se congregão. Em geral, conspiração é uma reunião de pessoas para certos fins criminosos, é uma tentativa, e sempre suppõe-se que essa reunião tem logar no imperio. Mas ainda assim direi ao nobre senador que aquelles que dizem que os crimes particulares não podem ser objecto desta lei devem tambem ver que o crime de conspiração não póde ser prevenido por ella. Se nós fizermos uma analyse de cada um desses artigos verificaremos que elles como que escapão á regra geral que temos em vista.

O nobre senador pela provincia de Mato-Grosso fez algumas outras considerações, e que tomei no devido peso. O nobre senador disse que o governo queria entreter o senado com este projecto, não tendo apresentado outras medidas. Sr. presidente, colloque-me eu em qual-

quer posição em que esteja nesta casa, não deixarei de ser senador do imperio e respeitador dos meus collegas; nunca lhes attribuirei uma intenção que não possa....

O SR. MIRANDA: – E' justamente o que V. Ex. me está attribuindo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' seu espirito que vai atravessando tudo, e o nobre senador não percebe até onde elle penetra.

O SR. MIRANDA: – Então não sei o que estou dizendo? Obrigado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quanto aos crimes particulares, Sr. presidente, repetirei o que já disse.

Todos os crimes que são objecto de denuncia, ainda que commettidos em paiz estrangeiro, por cidadão brasileiro contra brasileiro, devem ser processados mediante denuncia, quando não houver queixa; quanto aos crimes, porém, que não couberem na alçada do promotor publico, áquelles em que não pode ter logar a acção da justiça, estes devem ser sómente punidos em virtude de queixa.

Dizem os nobres senadores: póde-se porventura comprehender e punir o crime de injuria? Se o crime de injuria for perpetrado sobre as fronteiras, dadas as circumstancias em que nos achamos, necessariamente deverá ter a mesma sancção que outro qualquer. Se, porém, o crime de injuria for commettido em outro paiz, observarei ao nobre senador por Pernambuco que a respeito dos outros paizes não militão as mesmas circumstancias, porque então, commettido o crime em grandes centros de população, commettido em logar onde a repressão é immediata, em logares onde a falta de repressão não póde dar-se, todas as objecções desaparecem.

Que perigo ha em que se estabeleça esta medida se ella naturalmente de facto não póde comprehender os crimes commettidos em uma nação civilisada? Poderá alguém crer que um crime commettido em qualquer ponto da França passe despercebido ante sua justiça, não seja punido? Não. Assim como na França poder-se-ha crer que esses crimes deixem de ser punidos na Inglaterra e em outros paizes civilisados?

Mas, o que temos nós em vista? Punir aquelles crimes perpetrados onde não é possível obter sua repressão, em virtude do pacto social, em virtude do direito de castigar os crimes dos cidadãos brasileiros contra brasileiros em qualquer parte onde estes crimes forem perpetrados, quando não sejam punidos nesse paiz. E, se o nobre senador admite este principio a respeito da fronteira, como nega-lo a respeito de todos os paizes estrangeiros? Darei um exemplo: se os nossos compatriotas se entregassem, como outr'os, ao

Senhores, podem as idéas contidas no projecto ser contrarias, as nossas podem combater-las; mas não temos o direito de dizer: – ha ausencia de idéas, ha fallencia de razões. – porque neste caso o autor do projecto e os membros das commissões, poderão dizer que os nobres senadores que assim procedem não usão mais que de uma expressão que importa dizer: – não me agrada –...

O SR. MIRANDA: – E não me agrada; isto é verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois bem, não agradando ao nobre senador póde dizer que ha ausencia de idéas, que não ha systema, que não houve estudos; mas ao mesmo passo que o nobre senador diz isto todos nós sabemos o que devemos votar; não precisamos de esclarecimentos; sabemos para onde devemos caminhar; e a prova de que no senado todos teem estudado a materia está nos discursos sahidos destes bancos; cada um de nós vota reflectidamente, e não se póde dizer que se deixa de fazer isso pelo facto de não agradar a votação a um ou outro, de não estar elle em harmonia com o pensamento e systema destes ou daquelles membros da casa.

Entendo que é um máo meio o daquelles que suppoem que, tendo o governo interesse em um objecto, devem procurar por todos os modos lançar-lhe tropeços e obstaculos...

O SR. MIRANDA: – Não ouvi bem; quer ter a bondade de repetir?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entendo que é um máo meio o de que lanção mão aquelles que desejão pôr tropeços e difficuldades sobre qualquer cousa que o governo julga necessaria para a boa marcha da administração.

O SR. MIRANDA: – Está um pouco menos benevolo, e até temerario.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Seu discurso me deu a entender isso.

O SR. MIRANDA: – Se o proprio governo tem declarado que o projecto não é politico, como é que eu havia de ter em vista fazer opposição? Se este fosse o meu fim, eu o teria declarado francamente.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão assim vai se tornando um dialogo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então para que a accusação de que o governo quer entreter o senado na falta de medidas iniciadas por elle? E porque é que o nobre senador não esclarece o senado, se o senado precisa de esclarecimentos?

O SR. MIRANDA: – Estou em meu direito não discutindo.

commercio em margens ou paizes inhospitos, em terras apenas trilhadas, e se em suas feitorias commettessem taes crimes, a nação não devia punir esses homens? Devia admittir em seu seio homens inteiramente destituídos de costumes e carregados de crimes, commettidos muitas vezes sobre aquellas mesmas pessoas a quem devem a vida? Por certo que não. Para mim, Sr. presidente, ou o direito de punir existe, e dá logar ao processo que o nobre senador admite, ou esse direito não existe, e então não deve estender-se aos crimes commettidos em parte alguma de outro territorio.

Eu, pois, Sr. presidente, ainda estou resolvido a votar pelo projecto; não duvido que elle tenha defeitos, mas esses defeitos poderão ser aqui corrigidos, e o projecto ser delles escoimado, se o nobre senador, em vez do addiamento, se dignasse propôr as emendas respectivas.

Nem se diga, Sr. presidente, que este trabalho não foi resultado de estudo e de discussão muito séria e regular; elle deu-se na camara dos Srs. deputados...

O SR. MIRANDA: – Eu lá estava presente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...deu-se aqui no senado, no seio de commissões compostas de pessoas as mais conspicuas, de membros os mais illustrados desta casa. Como ha falta de discussão? Como ha falta de idéas? Onde e como está demonstrada esta ausencia?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não descobro no adiamento proposto pelo nobre senador senão um meio de protelar.

O SR. MIRANDA: – Sirvo á causa publica como entendo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida, como entende... e nem é só o nobre senador; cada um pensa sobre as cousas publicas pelo modo que sua consciencia lhe determina.

O SR. MIRANDA: – Sei disso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não pretendo que pessoa alguma deixe de ter consciencia, e que não proceda de conformidade com o que esta lhe dita; mas podem-se dar casos em que a consciencia ande desvairada...

O SR. MIRANDA: – Obrigado!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não me refiro ao nobre senador.

O SR. MIRANDA: – Acha um prazer extraordinario em se entreter comigo; é um obsequio que me faz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não ouço o que está dizendo. O nobre senador por Pernambuco tem razão quando diz que a emenda das commissões importa apenas uma emenda de redacção, ou, se não importa uma emenda de redacção, importa a comprehensão de todos os delictos, de todos os crimes particulares, quaesquer que sejam. O artigo diz o seguinte: (Lê.) Logo, a emenda não faz mais do que revestir o mesmo pensamento com outras roupas.

Entretanto, Sr. presidente, entendo que a emenda póde ser admittida com uma restricção. Diz a emenda: – os brasileiros que em paizes estrangeiros perpetrarem contra brasileiro algum crime particular previsto pelas legislações do imperio, uma vez que preceda a queixa competente. – Pois bem, supprimão-se as palavras – uma vez que preceda queixa competente. – Creio que as palavras – previsto pelas leis do imperio – comprehendem a idéa de denuncia quando os crimes são inafiançaveis, e sómente a idéa de queixa quanto aos crimes afiançaveis.

Mas acho que o nobre senador não tem razão quando não admite as palavras – ou por extradicação para esse effeito obtida. – A extradicação não póde ter logar senão nos casos previstos pelos tratados e convenções, e nos tratados e convenções respectivos nunca os governos concordão a respeito dos crimes diminutos, como ferimentos leves e outros assim; de sorte que o projecto, quando diz – extradicação – refere-se aos crimes sobre os quaes versarem as convenções e tratados a respeito da extradicação. Não é possível imaginar que haja um governo que admitta a extradicação em crimes pequenos.

Creio, Sr. presidente, que o projecto, discutido como vai sendo, esclarecido pelas luzes dos nobres senadores, e admittindo-se mesmo qualquer emenda que se dignem de fazer, póde passar. Elle é necessario e eu não creio que a reconsideração das nobres commissões produza um effeito mais salutar do que aquelle que podemos obter de uma discussão esclarecida. A reconsideração do projecto, sendo elle sujeito ás mesmas commissões, não produziria o mesmo effeito? O que se ganhará? A materia não tem sido pensada? Não temos ouvido discursos tão brilhantes como os dos illustres senadores pelas provincias de Minas Geraes, do Rio-Grande do Norte, de Goyaz, da Bahia, de Pernambuco e do nobre relator das commissões?

Se porventura não ouvi esses discursos foi porque infelizmente não pude achar-me na casa. Mas o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, que pareceu levar a mal este passo, deverá justificar-me ante o tribunal de sua consciencia, que muito respeito, pelas razões que vou dar: eu me achava empenhado na discussão do voto de graças na camara dos Srs. deputados, assim como o meu nobre collega ministro dos negocios estrangeiros. Portanto, sinto que o nobre senador fosse procurar até este ponto para nos lançar em rosto nossa inopia, talvez nossa incapacidade.

O SR. MIRANDA: – Ainda continúa tão máo?

Restringindo-me, porém, ás forças do adiamento, Sr. presidente, sinto-me algum tanto acanhado em responder a S. Ex. o Sr. presidente do conselho. S. Ex. suppõe que fiz hoje o meu programma de opposição e que fui tão incapaz que o anunciei ao senado justamente no momento em que S. Ex. declarava que a questão não era politica, mas sim questão de interesse nacional e commum, para a qual a attenção de todos os nucleos politicos devia convergir com todo o interesse do patriotismo! Não me declarei, senhores, em opposição; se julgasse conveniente fazer essa declaração, eu a faria franca e corajosamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E eu sentiria muito...

O SR. MIRANDA: – Se quizesse, tê-lo-hia feito por occasião da discussão da resposta á falta do throno; e, se ainda o quizer, o farei em muitas outras occasiões propicias a semelhante effeito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida.

O SR. MIRANDA: – Sr. presidente, para que justamente não incorresse na accusação com que me pretendeu esmagar o Sr. presidente do conselho, isto é, na accusação de tomar o tempo á casa e entreter a discussão, fazendo ciladas ou guerrilhas ao ministerio, foi que eu não quiz interessar-me na discussão do projecto, contentando-me com votar contra elle, porque não me agrada, e porque entendi, que nenhuma vantagem resultaria á causa do paiz de tomar eu parte em uma discussão em que vi naufragar essas primeiras capacidades referidas pelo nobre senador, que para ella concorrêra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não direi nunca naufragar.

O SR. MIRANDA: – Eu não pretendi, nem podia ter a filaucia de pretender representar o pensamento daquelles nobres Srs. senadores, que tambem silenciosos teem acompanhado a discussão; o que eu quiz fazer sentir ao nobre presidente do conselho é que se póde votar muito conscienciosamente sem discutir.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não foi isso o que disse.

O SR. MIRANDA: – Eu não queria discutir, e, se porventura pedi a palavra para o fazer, mostrando me talvez incoherente com minha maneira de pensar, foi por ter sido provocado pelo nobre presidente do conselho. Então, como eu não podia discutir vantajosamente, e como via que tambem não podia votar pelo projecto em harmonia com a minha consciencia, e que nas minhas circumstancias se achão muitos nobres senadores, que dizem que se não votão contra o projecto agora é porque esperão que na 3ª discussão seja melhorado, mas que, se não o fôr, hão de votar contra elle; de accordo com o meu pensamento, e com a maneira de sentir desses meus nobres collegas, me resolvi a pedir que o projecto fosse remetido ás

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sinto que o nobre senador não me ajude, mas desde já protesto que hei de usar daquela formula de que usão os tabelliães nas cartas precatorias: – o mesmo farei, quando da parte de V. Ex. for requisitado.

O SR. MIRANDA: – Não acompanharei o illustre Sr. presidente do conselho no que for além das forças da questão de um verdadeiro adiamento. O que se discute é um adiamento, e S. Ex. entendeu que devia saltar pelos limites desta questão e entrar no exame do merecimento do projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Eu procurei evita-lo quando declarei que o que estava em discussão era o adiamento tão sómente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quando se discute um adiamento não se póde deixar de entrar até certo ponto no exame da materia a que se refere o mesmo adiamento.

O SR. MIRANDA: – V. Ex. quer ser omnipotente até contra o regimento!

commissões reunidas.

S. Ex. disse que eu, sendo benevolo para com todos os membros do senado, neguei entretanto a S. Ex. e a seu digno collega capacidade e intelligencia para entrarem nesta discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Esguardou de suas palavras...

O SR. MIRANDA: – O juiz desta divergencia é o senado, e não póde ser V. Ex., que já me retirou suas graças, dando-me patente para as fileiras da opposição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor.

O SR. MIRANDA: – O senado deve ter apreciado bem as minhas expressões, e decidirá se eu era capaz de negar aos nobres membros do ministerio alta capacidade, reconhecidos talentos e a mais bem verificada idoneidade para tomarem parte em semelhante discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Beijo-lhe as mãos.

O SR. MIRANDA: – Mas, Sr. presidente, não basta ter muita illustração, alta capacidade e reconhecidos talentos para imprimir-se ás doutrinas que se discutem um tal character de verdade e de justiça que para logo ligue e obrigue um humilde collega, como eu, a votar pelo que se pretende só porque se diz que é bom, e que o governo o deseja. Com homens taes como são os collegas de S. Ex. a linguagem deve ser outra. Para nós nem a excellencia de posição, nem a alta capacidade, é meio de fazer triumphar uma medida qualquer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Oh! senhor!

O SR. MIRANDA: – O voto de um senador, portanto, só póde ter por base a sua intelligencia, o seu trabalho e os seus estudos. De accordo com esta theoria, declaro que, tendo em consideração os meus trabalhos, e só elles, dou ou retiro a minha annuencia ás medidas que se discutem, respeitando sempre muito as discussões como elemento ou resultado de trabalho. E tudo isso faço sem pedir venia á illustração de quem quer que seja.

Eu não desejava, Sr. presidente, votar contra o projecto, porque, continuo a declarar, considero a materia importante, e entendo, não só que alguma cousa se deve fazer, mas que alguma cousa se poderia fazer. Qualquer, porém, que seja a resolução que se tomar, ella deve ser meditada com prudencia e sem açodamento. Não se deve galgar terreno, saltando por difficuldades, quando se póde caminhar placidamente, e com a devida moderação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ha quantos annos está este projecto na casa?

O SR. MIRANDA: – Eu não disse que o nobre presidente do conselho queria entreter a attenção do senado por não ter o governo apresentado ainda medida alguma das reclamadas pelas circumstancias da actualidade. Eu disse pouco mais ou menos: «Se o governo entende que devemos discutir este projecto, entretendo a attenção do senado e do paiz, por não haverem outras providencias que mais em harmonia se achem com certas exigencias da actualidade, discutamos, mas em termos.» Isto é cousa muito differente. Se minha maneira de exprimir envolve uma accusação, esta não se póde dirigir sómente aos membros do ministerio, dirige-se...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não foi assim.

O SR. MIRANDA: – ...tanto aos membros do ministerio como a todos os membros do senado, porque todos nós temos o direito e a obrigação de iniciar as importantes medidas que se prendem aos serviços a que me referi. Para que achar opposição em tudo?

A reconsideração hoje do projecto é do mais claro interesse. As illustres commissões, em cujo seio ha hoje membros diversos, darão toda a consideração ás valiosas idéas que teem resultado da discussão; serão convenientemente aproveitados os pensamentos do digno senador pela provincia do Rio-Grande do

apoio a 1ª, o que agora farei, apenas finde a questão do adiamento.

O SR. MIRANDA: – Já vê o senado que, para que elle soubesse que as commissões tinham tratado deste ponto importantissimo, foi necessario que o Sr presidente do conselho o declarasse agora; já se vê, portanto, a necessidade que ha de que semelhante projecto e todas as emendas voltem ás commissões reunidas. Qual é a causa por que só agora é que se pode saber que semelhante emenda existia sobre a mesa? A causa procede da ausencia do digno relator das commissões, e de alguns outros illustres membros dellas não terem tomado parte na discussão do projecto. Eu declarei que o projecto se achava como que abandonado, e tive razão, não só porque vejo que os membros mais conspicuos das commissões não discutem, como porque vi que os nobres senadores, que são membros do ministerio, não havião assistido ás discussões. Se a falta dos nobres membros está justificada, e já appareceu o nobre presidente do conselho que nos veiu ajudar a demonstrar a necessidade de que o projecto seja reconsiderado, o mesmo não succede quanto aos membros das commissões. A falta continúa a subsistir, e della resulta o inconveniente, que agora se nota, de existir sobre a mesa uma emenda sem ser tomada em consideração.

Eu não disse que havia carencia de idéas, que não havia doutrina nem estudo. O que disse foi que em um negocio tão importante era necessario que se meditasse muito e que se estudasse mais. Desejava que alguns membros da casa, ou das commissões, desenvolvessem perante a camara o systema que cumpria seguir em semelhante materia; que fizessem uma deducção clara e circumstanciada, que expuzessem todo o seu pensamento e vistas politicas que apadrinhão o projecto, para que nos pudessemos dirigir: é ainda o que digo. Ora, isso não fez determinadamente o nobre presidente do conselho; aproveitou, para fazer ligeiras observaões, a discussão de um adiamento, e o fez de uma maneira tão pouco satisfactoria que ainda me deixa a mesma necessidade de votar contra o projecto, se não for vencido o adiamento. Ha, portanto, muita differença entre o que disse e o que se me attribue. Podem ser e são altas capacidades aquelles que se encarregão de examinar o projecto, mas podem tambem mudar agora de sua maneira de sentir á vista do que tem occorrido, e tanto que o Sr. marquez de Olinda disse ainda hoje que votaria contra tudo se porventura não houvesse uma nova direcção.

Disse o Sr. presidente do conselho que em 3ª discussão se ha de melhorar o projecto e resolver o que mais convier. O que é, porém, que se tem votado? Eu não sei, e, se não sei o que se tem votado, como hei de deixar escapar um projecto modificado por modo que nem me esclarece, nem me tranquillisa o espirito? Não sei o que resultará de semelhante projecto, emendado como vai; supponho que nenhum melhoramento mais passará em 3ª discussão.

Norte, do honrado Sr. Maranguape e de todos os mais illustres membros divergentes.

O nobre presidente do conselho tanto reconheceu que o projecto não podia ser adoptado, nos termos em que fora offerecido á discussão, que adoptou immediatamente a idéa hoje proposta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado. Nas commissões tratámos de offerecer uma emenda, e o Sr. Pimenta Bueno ficou de apresenta-la.

O SR. MIRANDA: – Agora é que o senado sabe disto.

O SR. VASCONCELLOS: – Parece-me que até deve estar sobre a mesa.

O SR. MIRANDA: – Agora é que o senado sabe disto e isto não é revelado pelos membros das commissões!

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Pimenta Bueno, logo que a proposição que se discute entrou em 2ª discussão, mandou á mesa duas emendas para serem lidas quando se tratasse dos arts. 3º e 5º, a que são offerecidas; e só por mero esquecimento é que eu não submetti já ao

Eu não adopto a idéa do nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, que o nobre presidente do conselho quer converter em emenda, sem que appareça outra emenda, que não tenho coragem de mandar, a qual tenda a restringir o numero dos crimes particulares, sobre os quaes deva recahir a acção da justiça, mesmo no caso de haver queixa da parte das pessoas offendidas. A idéa do nobre senador é que os crimes particulares fiquem sujeitos á acção official, mas essa idéa vai armar o governo do direito de poder mandar processar em todos os casos em que se der a pratica de qualquer crime particular, por insignificante que seja. Acho isto absurdo, e, se o nobre senador assim o não entende, entendo-o eu. Penso que da classe dos crimes particulares se deve fazer uma escolha meditada, discreta...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' minha idéa.

O SR. MIRANDA: – E que não é necessario sómente isto, tambem é necessario que haja queixa ou accusação da parte offendida.

Estes são os pontos cardeaes do artigo. Eu poderia,

no correr da discussão, e auxiliado pelo que se tem dito, aventar muitas idéas, discorrer, citar autores e leis de paizes estranhos. Por exemplo, guiado por algumas idéas vagas que me occorrem, porque não me tenho applicado ao estudo desta resolução com o intuito de entrar em uma discussão profunda, e de nella fazer uma brilhante figura, me assaltaria uma idéa relativamente á descripção; desejaria que se me dissesse quando prescrevem estes delictos ou crimes particulares praticados em paizes estrangeiros, quando prescreve a accusação relativamente aos crimes publicos. E' indispensavel, senhores, que se vote um projecto digno da sabedoria do senado, um projecto que se mantenha em plena harmonia com os differentes principios e doutrinas de nossa legislação criminal.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – A comissão deixou isso para o regulamento do governo.

O SR. MIRANDA: – V. Ex. me diz isto com um modo!...

Quer que eu accrescente alguma idéa mais que vá parecer ao Sr. presidente do conselho um recurso de opposição?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Já combati essa idéa.

O SR. MIRANDA: – E o Sr. presidente do conselho não attendeu a V. Ex.? Então que patente lhe daria, visto já me haver conferido as honras de opposicionista?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não ouvi.

O SR. MIRANDA: – O Sr. visconde de Maranguape, Sr. presidente do conselho, está aqui hostilizando a V.Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se não fosse o nobre senador que dissesse isso eu diria que era impossivel.

O SR. MIRANDA: – Tomo por testemunha o Sr. Dias de Carvalho, creio que não é suspeito.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ora, muito obrigado!

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Vou pôr isso em pratos limpos.

O SR. MIRANDA: – Sr. presidente, para ter o prazer de ver o Sr. visconde de Maranguape pôr tudo em pratos limpos, dou por findas as observações que tinha a fazer em sustentação do adiamento que propuz.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. visconde de Maranguape; mas lembro a conveniencia de se não afastar a discussão do seu objecto, que é simplesmente o adiamento.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – E' muito difficil, se não impossivel, tratar do adiamento sem justificar a razão por que voto por elle. Nesta justificação hei de por força tocar no projecto, todos teem tocado; o que V. Ex. quer é tão abstracto que não posso comprehender. Como é que posso

que a lei saia desta casa como convem que saia, e como deseja o governo. Vou demonstrar isto, mas abrirei antes um parenthesis.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – No fim da 2ª discussão aceite o adiamento.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Abrirei um parenthesis para apartar uma insinuação que acaba de fazer-me o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso. E' verdade que dei o aparte que elle denunciou: eu lhe disse que a respeito da prescripção havia um artigo nas emendas das commissões, e accrescentei: «Mas o artigo o que manda é remetter isso para os regulamentos do governo.» Ora, se eu, não só no voto em separado, porém mesmo no meu ultimo discurso nesta casa, censurei o projecto por querer que fosse materia de regulamento o que não pôde ser senão materia de lei, que muito era que dissesse a um collega: «Já existe isso, e é aos regulamentos?»

O SR. MIRANDA: – Suppoz que V. Ex. me estava ajudando.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – O nobre senador denunciou uma cousa que já estava denunciada por mim mesmo em pleno senado.

O SR. MIRANDA: – Então não foi insinuação. Está o Sr. visconde em opposição ao ministerio; muito bem!

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Agora verá... Sr. presidente, este projecto não é uma lei singular, especial para um certo e determinado fim. Considero este projecto como uma emenda ao codigo do processo criminal; faltava a este codigo o que o codigo de instrucção penal francez e os de outros paizes conteem. Como principia o codigo de instrucção penal francez? Principia justamente por estas disposições. Era o que faltava no nosso codigo, e por isso se tem querido pôr em duvida se no Brasil se pôde proceder contra os crimes de que trata o projecto, quando praticados em paiz estrangeiro. Trata-se, pois, de uma emenda ao nosso codigo criminal.

Tem-se allegado aqui constantemente que este projecto não é senão uma imitação da legislação de paizes mui civilizados, e principalmente se tem citado a legislação franceza. Pois, senhores, quereis fundar-vos na legislação franceza, apartando-vos tão essencialmente das suas disposições? Achão os nobres senadores que este art. 3º está em conformidade com as disposições do artigo correspondente da legislação franceza? Vou mostrar que não; vou mostrar que este projecto não é mais do que, como eu já disse, uma rede de pescar crimes da maior insignificancia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em toda a

deixar de tocar no projecto quando tenho de demonstrar que é conveniente que elle volta ás commissões, afim de que ellas o reconsiderem?

O SR. MIRANDA: – Está dentro dos limites do regimento.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Sr. presidente, apoiei o adiamento e hei de votar por elle, porque não importa senão uma proposta que indirectamente fiz no voto em separado como membro das commissões. Ahi eu disse que entendia que este projecto devia voltar ás commissões, não é cousa nova; por consequencia, approvando hoje o adiamento, está bem longe de mim fazer opposição ao actual gabinete, que então nem existia.

Sr. presidente, apoiando este adiamento para que o projecto volte ás commissões faço nisto um serviço ao governo, que tanto se empenha na passagem deste projecto.

O SR. MIRANDA: – Muito bem! E' o que estou fazendo.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – O que quero é

parte a legislação criminal é uma rede de pescar crimes.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Mas crimes de que significação? Vou mostrar que não existe paridade alguma, e que ha necessidade extrema de voltar o projecto ás commissões.

Senhores, a legislação franceza o que diz? Diz que o francez que soffrer de outro francez em paiz estrangeiro uma offensa, emfim, que tiver motivos para queixar-se, poderá faze-lo nos *crimes* que esse francez tenha commettido. Mas V. Ex. sabe a differença que ha na França entre as palavras *crime e delicto*; uma immensidade de factos, que nós chamamos *crimes particulares*, não são lá senão *delictos*. Ora, estes forão excluidos muito de proposito; o codigo francez não comprehendeu senão os crimes, porque previu que se dissesse tambem *delictos* abriria a porta a queixosos de pequenas offensas que certamente não podem justificar a perseguição judiciaria longe do logar do delicto.

Imittamos nós aquella legislação? Não. V. Ex. mesmo acaba de dizer que todos os crimes particulares estão contidos no art 3º. Eis-aqui porque eu quizera que o projecto voltasse á commissão, afim de que ella, á vista do codigo, extremasse os crimes que no Brasil correspondem aos *delictos* em França. E já não era pouco, já se concedia muito, porque a nossa penalidade é muito

mais branda do que a franceza; mas teremos necessidade de sujeitar-nos ao systema adoptado no nosso codigo criminal. Eu quizera que as disposições deste codigo em que se permite livramento sem prisão fossem excluidas, porque estas disposições referem-se a factos de menor gravidade e que correspondem aos que na França são classificados como delictos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador não pertenceu ás commissões? porque não apresentou suas opiniões?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Não houve discussão nenhuma.

O SR. D. MANOEL: – Olhem!

O SR. MIRANDA: – Então!

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apresentáram-me o parecer e eu immediatamente disse que não assignava.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas fez um voto em separado; e porque não consignou todas as suas opiniões?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Senhores, leis desta natureza não podem sahir boas por meio de emendas; é preciso que haja um systema. A França, cuja legislação se tem citado aqui tantas vezes, tomou uma base, que foi a dos crimes publicos, e os dividiu no art. 5º de seu codigo de instrucção penal em segurança interna e externa, abrangendo assim os verdadeiros crimes publicos; não é como entre nós, que andamos catando e especificando crimes como o de peculato e o de insurreição, eliminando, porém, o de conspiração.

Sr. presidente, o crime de conspiração é, no meu entender, justamente um daquelles crimes que um brasileiro não póde commetter fóra de seu paiz. Segundo a definição do codigo criminal, todos os crimes politicos consistem em attentar directamente e por factos; presuppõem sempre presente o homem que os pratica. Ora, como é que se póde suppor praticados estes crimes por quem estava ausente? O modo mais natural de praticar este crime é por meio da conspiração: e é este o crime que o projecto exclue de suas disposições.

Veja V. Ex. se o nosso codigo presta se a receber emendas que não sejam muito meditadas e que não se baseem em um systema.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nosso codigo é um dos melhores que ha no mundo.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – E', mas tem defeitos. O da França, que tem sido imitado por muitas outras nações, não tem deixado de ser por muitos jurisconsultos censurado e tachado de muitas faltas. V. Ex., que é muito lido nestas materias, sabe que defeitos se teem notado nesse codigo. Entretanto todos reconhecem que o codigo criminal e do processo francez e em geral as leis daquelle paiz podem servir de norma a todas as nações civilisadas. A legislação franceza tem tomado hoje o logar da romana: qual é a nação da Europa que não tenha ido ao codigo civil francez tirar disposições para si? qual não tem

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Sr. presidente, estou bastante incomodado...

O SR. MIRANDA: – Vai muito bem, Sr. visconde.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – ...V. Ex. vê como estou rouco. Mas peço aos nobres senadores que não azedem uma discussão toda scientifica, em que não podem empenhar-se senão homens letrados, homens jurisconsulto. Ella não tem aquella amenidade, aquelle recreio das discussões politicas, em que se vai até as pessoas, etc.

O SR. MIRANDA: – V. Ex. está mostrando o contrario com o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (ao orador): – Olhe, não sou eu que o accuso.

O SR. MIRANDA: – Estou dizendo que está tornando agradável e importante a materia.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – As materias são importantes, segundo o fim a que se destinão: eu não disse que esta não era importante, é importantissima.

Creio, Sr. presidente, ter mostrado a conveniencia de ir o projecto ás commissões.

Por outro lado, como já disse, não admitto que a prescripção dos crimes seja objecto de regulamento...

O SR. MIRANDA: – Apoiadissimo, foi o que eu disse ha pouco.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Se V. Ex. ler o meu ultimo discurso ha de ver que já trouxe este argumento. Como é que se dá ao governo autorisação para marcar a prescripção dos crimes? E' materia muito grave; ainda não vi que nenhuma nação deixasse isto ao governo. Eis aqui, pois, outra razão por que entendo que o projecto precisa voltar ás commissões.

Não sei se o Sr. marquez de Olinda ouviu o discurso do meu nobre amigo senador pela provincia da Bahia; mas, como póde ser que não o tivesse ouvido, me encarrego da justificação de S. Ex. quando disse, referindo-se ás palavras deste nobre senador, que, se era para remediar os males que occorrião na fronteira, se fizesse uma lei accomodada ás circumstancias. O nobre senador pela Bahia disse então: «Porque não se ha de applicar a todos os outros paizes?» E' porque crimes particulares podem-se dar na fronteira que exijão uma lei especial, como todos estes crimes, que são alli muito frequentes e trazem embaraços ás autoridades da provincia do Rio-Grande do Sul; mas eu digo que as disposições relativas a estes mesmos crimes, por exemplo, o de furto de gado, não teem nada que se applique á França, á Russia, etc. Eis porque eu disse que se ha necessidade de uma lei para a fronteira é uma especialidade; não vamos estender as disposições dessa lei a quantos crimes são policiaes na França: tudo isto vir para cá não é possível.

Sr. presidente, voto pelo adiamento ainda por outro motivo: é necessario reconsiderar as disposições que abrangem

ido tirar alguma disposição ao código criminal e a toda essa legislação depois do primeiro imperio? Mas havemos de dizer cegamente: «Isto sahiu da França, venha»? Quando vejo que lá mesmo, não só na adopção dessa legislação, mas depois pela analyse e observações de seus eminentes jurisconsultos, se teem notado grandes defeitos, hei de admitti-la sem mais exame? Não hei de exercer minha intelligencia, aconselhada pela leitura dos escriptores?

V. Ex. fique certo de que quando fallo assim é porque desejo servir ao governo no empenho que tem mostrado. Não me recordo de que estivesse alguma vez na opposição, já o tenho dito; sou governista talvez por temperamento. Agora o que tenho é isto: seja do meu maior amigo o projecto que venha a esta casa e que contenha qualquer disposição com que eu não concorde, vou-me a ella...

O SR. MIRANDA: – Isto não posso fazer mais!

os estrangeiros; estou com muito receio desta parte.

O SR. MIRANDA: – Eu tambem.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Senhores, nós mesmos nos queixamos do modo por que a justiça é administrada entre nós; estas queixas até o governo muitas vezes as tem feito, reclamando das camaras reformas e medidas a respeito de crimes occorridos dentro do paiz. V. Ex. vê que os estrangeiros são um pouco inclinados a acreditar que aqui a justiça não é muito bem administrada, não sei se por verem o exemplo de brasileiros se queixarem ou por terem experimentado isto; o facto é que, como fui ministro dos negocios estrangeiros, conheço grande parte das reclamações feitas nesse sentido.

Ora, se isto se dá com os crimes commettidos por estrangeiros aqui, o que não ha de ser quando o governo mandar prender, por exemplo, um francez por um crime que elle commetteu na França, e um francez que não veiu preparado com os documentos e que não tem meios de

manda-los buscar? Não é possível. Nos crimes inafiançáveis, segundo as leis do paiz, haveria reclamações acompanhadas de exigencia de indemnisações de tirar couro e cabelo; o dinheiro do thesouro seria pouco para essas indemnisações. Até é possível que dous estrangeiros se lembrassem de vir dar denuncia aqui um do outro, deixarem-se prender, dirigirem representações, serem absolvidos e depois, como forão presos e como elles aqui quando a prisão se demora fazem uma conta do tempo que estiverão na cadêa, exigirem indemnisações; porque, se isto acontece com os crimes commettidos aqui, quanto mais com os que forem commettidos fóra? As reclamações subirão de ponto.

Dirão, como já disse o nobre senador pela Bahia, autor do projecto: «Só nós não podemos ter esta legislação, que existe na França e em outros paizes da Europa.» Senhores, não sei como esta legislação lá se tem cumprido; o que digo é que, se eu fosse ministro dos negocios estrangeiros e soubesse que um brasileiro tinha sido preso lá por um crime commettido aqui, reclamaria immediatamente; porque não ha nada que ponha um homem em uma situação mais desgraçada do que ser accusado em logar onde não póde provar sua innocencia. Eu reclamaria, e com igual direito os governos desses paizes estrangeiros hão de reclamar tambem. São disposições que se poem alli, mas que não se podem realizar em muitas hypotheses.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' um argumento que V. Ex. me dá.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Estou fallando do brasileiro que commette crime contra um subdito estrangeiro...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Referi-me ás ultimas palavras de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – E' preciso traze-las todas; quando se destacão as palavras é muito facil alterar o pensamento daquelle que as profere.

O SR. MIRANDA: – Ha pouco fui victima disto, Sr. visconde.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Desde já exijo que V. Ex. não reproduza sómente uma ou outra de minhas palavras, ha de fazel-o a respeito de todas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Seria uma edição do seu discurso.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – O que digo é que, se um brasileiro, indo para a Europa, fosse preso em França por um crime commettido no Brasil contra um francez, eu, se fosse ministro dos negocios estrangeiros, reclamaria impreterivelmente.

Senhores, isto traz tantos inconvenientes que, ainda quando não se prescrevão todos os casos, ao menos é necessario que haja muito cuidado no modo de se haver o governo com isso, isto é, que se fixem regras para esses processos; é preciso ter em attenção a soberania das nações

O SR. D. MANOEL: – Não se tem estudado.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Ora, qual é no imperio a necessidade que reclama esta lei já e já?

A' vista destas considerações, ninguem me póde tachar de querer protelar a discussão. Creio que nenhum senador nesta casa me póde tachar de ter dado exemplo de semelhante procedimento. Se me empenhei nesta materia é porque me achei membro das commissões e assignei o voto em separado; se assim não fosse talvez me constentasse em dizer poucas palavras e votar, como muitos outros illustres senadores que assim o fazem.

Peço aos nobres ministros que não tomem como opposição as observações que acabo de fazer, como o entendeu o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tomamos.

O SR. MIRANDA: – Não lhe ha de valer essa declaração, Sr. visconde.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, não me demorarei. A questão é se o projecto deve voltar ás commissões, e eu concordo em que vá.

O SR. MIRANDA: – E' mais um.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Para corroborar esta necessidade é que pedi a palavra, e induziu-me a isso uma observação do nobre ministro da fazenda.

Fallando eu na extradicação, o nobre ministro respondeu que o projecto se entendia na conformidade dos tratados. Ora, nós temos poucos tratados que fallem do extradicação, e nem todos estão concebidos nos mesmos termos; além de que, todos os governos estão pedindo extradicação sem tratado; mas, se se quer limitar aos tratados, declare-se isto mesmo, que ainda não está declarado; e é mais uma necessidade de que o projecto vá ás commissões. Se não convém estabelecer regras a este respeito, deixem-se as cousas como estão; antes não se diga nada do que se legisle como está no projecto.

Senhores, devo fazer uma declaração: esta divergencia em que estou do nobre senador e de seu collega dos negocios estrangeiros não se entenda que é opposição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem nós acreditamos que seja.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Darei ao ministerio todo o apoio da minha fraca voz sempre que puder, mas alguma vez hei de apartar-me de suas opiniões, como agora o faço.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem esta lei é do ministerio.

O SR. VASCONCELLOS: – Não obstante, Sr. presidente, o profundo respeito que tributo aos nobres senadores que acabão de fallar sustentando o adiamento, não obstante considerações de particular amizade que voto a alguns delles, todavia não posso prestar o meu voto a que o projecto volte ás commissões; e vou dar ao senado a razão.

estrangeiras. Eu desde já prevejo que esta lei não ha de pôr em pratica; torno a insistir nisto. Emfim, Sr. presidente, minha opinião é que o projecto passe como deve passar; desta maneira elle não vai bem; não é possível que uma lei tão importante, uma lei para regular o processo, se faça deste modo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' o modo do regimento.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Com o codigo do commercio reconheceu-se a impossibilidade de discuti-lo nas camaras; veiu um projecto, a maioria das commissões o julgou muito bom; foi mandado executar. Se o senado propendesse a discuti-lo, então nunca se faria obra por este codigo. V. Ex. tem visto a discussão que tem havido e as emendas que teem apparecido; já se tirou para fóra dous crimes que as commissões tinham posto; disposição que o projecto continha imperativa passou a ser facultativa; a respeito de disposições muito importantes tudo isto se está fazendo, o que prova uma grande oscillação.

Quando eu, em uma das sessões passadas, tive a honra de fallar pela primeira vez nesta casa sustentando alguns dos artigos do projecto e combatendo outros, V. Ex. se recordará de que comecei o meu discurso dizendo que, se não me prendesse a consideração que merecião as palavras do nobre ministro dos negocios estrangeiros quando declarára que este projecto era urgente, de certo pediria o adiamento da materia de que tratavamos.

A razão principal, Sr. presidente, porque eu não me inclino a votar pelo adiamento no estado da discussão é a seguinte: entendo (já disse em uma das sessões anteriores) que, por mais disparatadas que pareção ser as duvidas que ás vezes se apresentam na discussão, ellas aproveitão sempre; é por isso que será conveniente que esta materia vá ás commissões depois de concluida a 2ª discussão, porque então as commissões da casa, que teem ouvido os debates, tirados bem a limpo os pontos de duvida e de divergencia em que se achão os nobres senadores que não adherem á doutrina do projecto ou lhe fazem objecções, poderão nessa occasião te-los em consideração

e emendar o projecto na conformidade das melhores idéas que a discussão suggerir.

Eu pediria mesmo aos nobres senadores, e principalmente ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, meu amigo, que continuasse a auxiliar a discussão com as suas luzes, porque, se passa uma ou outra idéa que pôde não agradar, é bom insistir na reproducção dos argumentos, produzir mesmo novos motivos em occasião opportuna, porque pôde bem acontecer que a discussão faça calar no animo do senado as razões em que o orador se funda para impugnar um ou outro artigo.

Convido, pois, a S. Ex. para não guardar silencio, porque a sua voz nos pôde muito auxiliar na questão, assim como a de outros honrados membros.

Sr. presidente, não quero nem fazer censura a V. Ex., nem aos nobres oradores que me precederão; mas a discussão tem-se um pouco desvirtuado; temos discutido não só o art. 3º, fallando do adiamento, como tocado em todas as questões do projecto. Seja-me, por isso, permittido lembrar o que já disse em uma das sessões passadas, isto é, que não votaria pela incumbencia que se quer dar ao governo de regular o processo desta lei, se acaso a par desta autorisação não se achasse um correctivo pelo qual eu estou que o meu nobre amigo que acabou de fallar e os nobres senadores pelas provincias do Rio-Grande do Norte e de Mato Grosso votarão tambem.

Está impressa uma emenda que diz que tal regulamento não terá execução sem prévia approvação da assembléa geral legislativa. Em vista desta previdente disposição não pôde haver duvida, a qual sem duvida procederia se acaso a disposição estivesse nua desta cautela; mas, estando incluída a idéa de que o regulamento do governo só terá applicação quando for approved pelas camaras, é visto que não demittimos o dever que a constituição nos tem imposto, regular por nós mesmos materia tão importante.

Sr. presidente, a materia é sem duvida de alta importancia e gravidade, mas não encerra difficuldades taes que nós não possamos ir votando, emendando na 2ª discussão aquillo que nos pareça máo; se adoptarmos o adiamento por causa de difficuldade do assumpto, teremos o grande inconveniente, a necessidade imperiosa de adiar sempre qualquer materia quando na casa haja divergencia. Mas, senhores, estas casas do parlamento são mesmo instituidas para fallar-se.

Ha divergencia nas opiniões? Procure-se conciliar essa divergencia, adoptando os pontos mais cardeaes, os mais razoaveis; aliás não approvaríamos materia alguma, Sr. presidente, senão aquella sobre a qual houvesse profundo silencio na casa, ou quando, como dizem os pedreiros livres, - reinasse o silencio em ambas as columnas. - Quando em ambas as columnas reinasse silencio é que deveríamos approvar as materias; veja V. Ex. o inconveniente que ha de resultar de tal principio.

As objecções propostas agora por honrados

senado de que existe uma emenda da commissão sobre a mesa, a qual será lida em occasião opportuna. Demais, na 3ª discussão, por exemplo, nós poderemos incluir no art. 1º o crime de homicidio e de tentativa de homicidio, o de contrabando, de que fallou o nobre ministro da fazenda, e assim poderemos melhorar muito o projecto, independente de que as commissões tenham de novo de reconsidera-lo.

Peço desculpa ao senado de ter-lhe tomado o tempo; mas julguei que devia exprimir-me com esta franqueza, porque já disse na sessão em que me pronunciei sobre o projecto que eu não tinha em vista senão o credito do senado; que eu tambem desejava, como os nobres senadores desejão, que desta casa não saia senão uma lei que, se não pôde ser perfeita, porque é obra de homens, não encerre ao menos violação dos principios da sciencia. Peço tambem desculpa aos nobres senadores por ter impugnado as suas idéas; mas, respeitando muito as suas convicções, espero que SS. EExs. me farão a honra de acreditar, que eu não tive em vista outra cousa mais do que manifestar-me com toda a lealdade contra o adiamento que se acha em discussão.

Voto, portanto, contra elle.

O Sr. Presidente declarou adiada a discussão por não haver casa; e deu para ordem do dia da seguinte sessão, além das materias já designadas, a discussão da redacção que se acha sobre a mesa.

Levantou-se a sessão á 1 3/4 horas da tarde.

16ª SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Engajamento de estrangeiros para o exercito. Discurso e requerimento do Sr. Miranda. – Ordem do dia. – Alterações ao regimento do senado. Redacção. – Processo e julgamento de certos crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros. Discursos dos Srs. presidente do conselho, Silveira da Motta, visconde de Maranguape, marquez de Olinda, Pimenta Bueno, D. Manoel e ministro dos negocios estrangeiros. Rejeição do adiamento. Emenda. Discursos dos Srs. visconde de Maranguape, marquez de Olinda e Souza Ramos.

A's 10 3/4 horas da manhã, o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approveda.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios da justiça, remetendo um dos autographos de cada uma das resoluções da assembléa geral, a saber: 1ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito José Gaspar dos Santos Lima com o ordenado correspondente a seu tempo de serviço na magistratura; e 2ª, approvando a aposentação concedida ao juiz de direito o conselheiro José Thomaz

membros que se pronunciarão pelo adiamento já foram trazidas á consideração do senado por elles e já foram respondidas. Póde ser que a convicção não chegasse ao animo esclarecido de SS. EExs.; mas nem por isso o senado deve ficar inhibido de continuar no debate, porque, ou eu, por exemplo, me não convenci da vantagem de uma medida que passa, ou cahiu uma emenda. V. Ex. observou que ainda hoje cahiu uma emenda minha, e nem por isso me dei por escandalizado, pelo contrario quero que progrida a discussão.

O senado entendeu que não era conveniente approvar essa emenda; não fico por isso estomagado. Na 3ª discussão hei de reproduzir a emenda, hei de dar as razões em que me fundo, póde ser que o senado a adopte; se, porém, o senado não a adoptar, eu entenderei que se votou o melhor, porque sempre é na maioria destas casas que suppõe-se residir a sabedoria; e eu satisfiz um dever de consciencia.

A observação que o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte fez a respeito do art. 3º, e de que outros meus honrados collegas se teem occupado, é até certo ponto procedente; mas V. Ex. já teve a bondade de informar ao

Nabuco de Araujo com o ordenado de 1:357\$, nas quaes resoluções Sua Magestade o Imperador consente. – Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos deputados.

Um officio do presidente da provincia de S. Paulo, remetendo um exemplar dos documentos annexos ao relatorio com que foi aberta a assembléa provincial no corrente anno. – Foi remettido para o archivo.

Um requerimento da camara municipal da cidade da Formiga, pedindo um auxilio pecuniario a favor da estrada de Bom-Jardim. – A' commissão de fazenda.

Outro de Manoel Monteiro de Barros, pedindo ser admittido como official da secretaria do senado, sem vencimento algum, até que haja vaga. – Foi enviado á commissão da mesa.

O Sr. Presidente disse que ia officiar se ao Sr. ministro dos negocios do imperio para se saber o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber a deputação do senado que deve apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno; e proceder-se ao sorteio de quatro senhores que com os tres membros da respectiva commissão devem compor a mesma deputação.

Em seguida forão sorteados os Srs. Miranda, barão de Quarahim, Silveira da Motta e visconde de Maranguape.

Comparecêrão no decurso da sessão 9 Srs. senadores.

ENGAJAMENTO DE ESTRANGEIROS PARA O EXERCITO.

O SR. MIRANDA: – O Sr. ministro da guerra, no seu relatorio, pediu autorisação ao corpo legislativo para poder enganjar estrangeiros, afim de completar o numero de praças de que necessita o exercito. A commissão de marinha e guerra da camara dos deputados entendeu que se lhe deveria conceder esta autorisação, que sem duvida virá ao senado inserida no projecto de lei de fixação da força de terra. Eu desejava habilitar-me, afim de entrar na discussão de assumpto tão importante, com alguns esclarecimentos, e por isso ousou offerecer á consideração do senado o requerimento que vou mandar á mesa.

Foi lido, apoiado e approvedo, o seguinte:

REQUERIMENTO.

Requeiro se peção ao governo os seguintes esclarecimentos:

«1º Quantos estrangeiros forão engajados em execução das leis de 20 de setembro de 1838 e 26 de setembro de 1839;»

«2º Quaes as condições dos seus engajamentos;»

«3º Que fins tiverão as praças de que se trata, isto é, se morrerão, desertarão ou receberão baixa;»

«4º Se na guarda nacional servirão alguns estrangeiros engajados;»

«5º Quantos estrangeiros forão engajados, quer na Europa, quer no paiz, em consequencia da autorisação concedida ao governo pela lei n. 586 de 6 de setembro de 1850;»

«6º Quaes as condições de seus engajamentos;»

«7º Que fim tiverão as praças de que se trata, isto é, se morrerão, desertarão ou tiverão baixa;»

«8º Qual o procedimento da tropa de que se trata, que deu logar ao afastamento de alguns officiaes, e á punição de alguns delinquentes. Paço do senado, 8 de junho de 1860. – *J. A. de Miranda.*»

ORDEM DO DIA.

ALTERAÇÕES AO REGIMENTO DO SENADO.

Entrou em discussão a redacção das emendas e addições ao regimento interno do senado.

O Sr. Silveira da Motta observou que a commissão

commissões de legislação e constituição, para reconsidera-la, a proposição da camara dos deputados que manda processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – O senado já me ouviu fallar contra o adiamento em discussão; mas, como depois declarei em um aparte que conviria nelle ou o propria mesmo logo que passasse o projecto em 2ª discussão, cumpre agora ratificar esta declaração; acho conveniente que o projecto vá ás commissões, mas depois de passar em 2ª discussão. E neste sentido eu pedia ao senado que regeitasse o requerimento do nobre senador.

Peço isto tanto mais quanto, Sr. presidente, a razão que o nobre senador allegou foi que estavamos *in albis* a respeito da materia, razão que não me parece procedente. Ha longo tempo que se trata desta materia: foi ella objecto de discussão ampla, e creio mesmo que luminosa, na camara dos Srs. deputados; nesta casa foi objecto de exame profundo das nobres commissões; tem sido tambem objecto de discussão na actual sessão. Como, pois, dizer-se que trata-se de uma materia em que estamos inteiramente *in albis*?

O SR. MIRANDA: – Não usei desta palavra latina nem de outra equivalente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Disse que não tinhamos estudado, que estavamos discordados, etc.

O SR. MIRANDA: – Por ahi vai bem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Annuo ao adiamento, mas depois que passar o projecto em 2ª discussão. Se o nobre senador não apresentar um requerimento neste sentido eu o farei. A materia é necessaria, direi mesmo que até certo ponto é urgente; julgo, pois, que não devemos procurar esses meios protelatorio, que não importão cousa alguma.

O SR. MIRANDA: – Protelatorios, não, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O adiamento agora o que produziria?...

O SR. MIRANDA: – Seja mais generoso, porque não posso fallar mais nesta questão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Era chamar de novo á discussão as mesmas materias que já teem sido discutidas.

Eis as razões que dou para que o adiamento seja desprezado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, depois da declaração que fez o nobre presidente do conselho a respeito da urgencia da lei, quando se pronunciou contra o adiamento proposto pelo meu honrado amigo, senador pela provincia de Mato-Grosso, talvez sejam ociosas quaesquer razões em que no mesmo sentido pretendo abundar.

Eu não me conformo tambem, Sr. presidente, com o adiamento proposto. Acho que a materia é urgentissima; ha uma lacuna muito sensivel no nosso codigo criminal a respeito das qualificações dos factos criminosos praticados em paiz estrangeiro e que podem cahir debaixo da jurisdicção de nossa autoridade territorial. As circumstancias especiaes de nosso paiz em relação a alguns paizes limitrophes fazem apparecer motivos de urgencia

ultrapassou as raia de suas attribuições, introduzindo uma emenda que não é só de redacção, pois altera a disposição que foi votada pelo senado.

O Sr. Visconde de Sapucahy respondeu e mostrou que a comissão cingiu se ao que se acha na acta respectiva. A disposição do que fallou o Sr. senador por Goyaz se acha consignada em uma emenda que foi approvada.

O Sr. Presidente declarou que o regimento não lhe permittia aceitar uma emenda mandada á mesa pelo Sr. Silveira da Motta.

O Sr. Vasconcellos justificou e offereceu o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro o adiamento por 24 horas, afim de ser impressa a redacção. – *Vasconcellos.*»

Foi apoiado e sem debate regeitado, sendo por fim approvada a redacção.

PROCESSO E JULGAMENTO DE CERTOS CRIMES PERPETRADOS POR BRASILEIROS EM PAIZES ESTRANGEIROS.

Continuou a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Miranda, propondo que volte ás

palpitante de disposições que supprão as lacunas do nosso codigo criminal, e por isso não posso adherir a qualquer demora do preenchimento de uma lacuna de nossa legislação.

O SR. MIRANDA: – Depois de seis annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não posso tambem acompanhar o nobre senador na outra razão que deu para se adiar a materia. Diz elle: «Não temos feito o menor estudo.»

O SR. MIRANDA: – Ouviu isso de mim tal qual?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ouvi; mas estou

me referindo ás expressões do nobre presidente do conselho, que traduzo, creio, muito bem.

O SR. MIRANDA: – S. Ex. está mal comigo desde hontem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – S. Ex. disse que o nobre senador havia dito que estavamos *in albis*; ora, eu, traduzindo *in albis* por falta de estudo, creio que traduzo bem.

O SR. MIRANDA: – Foi melhor traductor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' justamente esta a razão que não posso admittir; creio que poucas discussões teem havido no parlamento tão esclarecidas como foi esta na camara dos deputados em 1854, quando o nobre senador pela provincia da, Bahia, que então occupava o logar de ministro, propoz esta lei. Foi ella objecto de muitos dias de discussão; foi objecto de elaboração da commissão, antes e depois da discussão, porque se refundiu o trabalho primitivo, offerecêrão-se emendas, e a commissão aceitou algumas das idéas que então apparecêrão.

Senhores, depois que uma materia desta ordem é discutida na camara temporaria com todas essas minuciosidades, depois que passão seis annos de intervallo, estando este projecto no senado e devendo presumir-se que os membros desta casa não abandonão as materias importantes que estão sujeitas a seu exame, depois que houve no senado uma discussão tão esclarecida como a que já teve logar, pode-se porventura argumentar a favor do adiamento com a razão que deu o nobre senador, dizendo que não ha estudo? Senhores, eu creio que esta razão não póde proceder.

Os estudos sobre esta materia, aliás muito delicada, são hoje estudos facéis. Esta materia foi tratada o mais lucidamente que é possível no corpo legislativo francez em 1852; ahi se achão os importantes relatorios do Sr. Matter; ahi se achão os importantes relatorios de Cambacères no conselho de estado; ahi se achão essas discussões illustradas pelas maiores notabilidades de França. Pois, senhores, quando temos esse fóco de imformações e de elucidação, havemos de dizer que o senado está sem estudo sobre a importantissima materia das qualificações dos crimes que são praticados em paizes estrangeiros, e que podem cahir sobre a jurisdicção territorial do imperio? Não é possível. Acho que seria até injurioso ao senado que se adiasse uma materia desta ordem, dizendo-se que elle a adia por falta de estudo.

O SR. MIRANDA: – Vá a resposta a quem toca.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso, e ainda quando não fosse por outros motivos, não posso dar o meu voto ao adiamento.

Entendo que o expediente lembrado pelo nobre presidente do conselho é o mais regular. A 2ª discussão encetada póde continuar em seus termos; votado o projecto, offerecidas mais emendas em 2ª discussão, porque reconheço que o projecto precisa de mais emendas, póde então ser remetido, no intersticio

já desisto do meu voto em favor do requerimento do nobre senador pela provincia de Mato-Grosso.

Pouco importa que continue a discussão da materia; o que eu quero é que o projecto não entre em 3ª discussão em que volte ás commissões, para se fazer o que acaba de dizer o nobre senador pela provincia de Goyaz. Por isso pediria ao nobre senador por Mato Grosso que retirasse o seu requerimento, á vista da declaração do nobre presidente do conselho. E' esta a razão por que voto contra o adiamento.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. Presidente, ha uma circumstancia nesta discussão que mostra a necessidade do adiamento para que o projecto seja novamente considerado pelas commissões: este é o terceiro adiamento que se propõe nesta materia; isto só por isso inculca a importancia do objecto para que se não approve sem o maior exame. Nem o projecto nem as emendas satisfazem: a discussão o tem demonstrado.

Ora, diz o nobre senador: «Por falta de estudo, não; ha seis annos que se estuda esta materia; foi muito discutida na camara dos deputados; as commissões encarregadas de o examinar derão o seu parecer, apresentarão emendas, etc.» Senhores, isto mesmo se disse nesta casa quando appareceu a lei dos circulos: ninguem estava preparado para semelhante lei, appareceu de repente, e disserão o mesmo que o nobre senador acaba de dizer «Ha oito annos que se discute esta materia.» E no entanto os mesmos que então a advogárão e disserão que a materia estava bem estudada dizem hoje que a lei não foi bem pensada, e querem emenda-la.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vá a quem toca.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não sei disso: o que digo é a verdade. Esses argumentos são bons de produzir, mas os factos são esses.

Esta materia foi apresentada ha seis annos; eu então estudei-a, estava preparado para a discussão em todos os artigos; mas confesso que não tenho memoria para conservar, depois de seis annos, as mesmas idéas que tinha sobre cada um projecto. Apparece de repente esta discussão, uma discussão de tão grande importancia; e estavamos preparados?

Se eu não recorresse hoje á minha reminiscencia do estudo que fiz, então de certo não poderia fallar na materia, e assim mesmo reconheço que estou muito fraco. E creio que o que acontece comigo acontece com os outros.

Esta lei, senhores, é uma lei monstruosa; e uma lei destas ha de passar só pelas duas razões que deu o nobre senador: a lacuna do nosso codigo e a necessidade das nossas fronteiras? Senhores, preencha-se essa lacuna, mas de uma maneira razoavel.

Só porque ha uma lacuna no codigo ha de se admittir esta lei? Só porque nas fronteiras é necessario dar-se uma providencia para acautelar os crimes que alli são commettidos, só porisso havemos de discutir e approvar esse projecto tal qual foi

inevitavel da 2ª para a 3ª discussão, o mesmo projecto ás commissões de legislação e de constituição, para que ellas systematisem as emendas e apresentem ou um projecto novo para a 3ª discussão ou emendas isoladas, mas methodisadas.

Este expediente acho regular, mas o adiamento da materia com aquelle fundamento não posso agora votar por elle; e por isso o nobre senador me relevará que não o acompanhe, estimando aliás ser sempre seu companheiro.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Como eu disse na ultima sessão que votaria por este adiamento, e como agora pareceria contraditorio se votasse contra elle, preciso mostrar ao senado a razão por que assim faço.

O meu fim, approvando o adiamento, era que o projecto voltasse ás commissões para fazerem aquillo que justamente acaba de dizer o nobre senador; mas, como ha pouco ouvi o nobre presidente do conselho dizer que elle mesmo, quando outro membro do senado não o fizesse, apresentaria um requerimento neste sentido, desde

apresentado? Já se tem mostrado, senhores, a falta de igualdade que ha em suas disposições; e o que ha de acontecer? E' que elle ha de ser approvedo tal qual, como já o forão os dous primeiros artigos; ha de ser approvedo o art. 3º; ha de passar este absurdo de ser sujeito á punição todo o qualquer crime commettido fóra do paiz! Não tenho idéa de legislação alguma que consagre semelhante principio.

O SR. NABUCO: – Quasi todas o consagrão.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – E' legislação que só agora se propõe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – A França, onde se firma esta disposição, faz differença entre crime e delicto.

O SR. NABUCO: – Não, senhor; só na legislação dos Paizes Baixos.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Até os crimes particulares sujeitos á accusação nesse caso.

Ora, não estando habilitado o senado, não digo que por falta de estudo, se acaso o nobre senador entende que com isto se offendem os membros desta casa, mas de certo por falta de esclarecimentos, porque é preciso que se mostrem quaes os crimes commettidos no estrangeiro e qual o seu numero; é preciso que se mostrem quaes os crimes que se teem commettido fóra do imperio que não teem sido punidos por falta de lei, e qual o numero desses crimes; apregoa-se uma necessidade que não está demonstrada?

Sr. presidente, o projecto precisa de grande reforma; se não for para as commissões, ha de ser approvedo tal qual teem sido os artigos anteriores; hei de votar contra tudo isto.

O exame que se poderá então encarregar ás commissões não poderá produzir bons resultados; examinem antes da votação. O meu voto, conformando-me com o que disse na sessão passada, é pelo adiamento.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sr. presidente, direi pouco, sómente para manifestar a razão por que votarei contra o requerimento.

Parece-me que o adiamento é evidentemente prematuro. Se o projecto é tão importante, como todos reconhecem, claro é que sua importancia não se limita aos tres primeiros artigos, estende se a todos os outros; por consequencia, cumpre que os nobres membros da casa emitão as suas variadas opiniões sobre cada uma das disposições desta lei, que ella soffra o encontro das idéas, que mais luzes se espalhem sobre cada um dos differentes artigos. Depois que a discussão tiver illustrado a materia, então póde sem duvida ser conveniente que se devolva tudo ás commissões de constituição e legislação, para que tenham em attenção os esclarecimentos, a sabedoria desenvolvida pelo senado sobre cada uma das determinações que se incluem nesta lei.

Se mandassemos agora, senhores, o projecto ás commissões, o que dirião ellas sobre os arts. 4º, 5º e seguintes? Não tem havido sobre elles manifestação alguma de nenhum dos oradores da casa. Sabe-se o que os membros do senado pensão acerca dos primeiros artigos, mas ignora-se qual o seu pensamento a respeito das outras disposições. O que se faria depois de vencidos mais tres artigos? Iria o projecto de novo ás commissões? Creio, portanto, que é prematuro o adiamento.

A concepção do projecto vindo da camara dos deputados, ou a das emendas das commissões, fórma um todo de ligação entre suas partes. Discuta-se, e no fim vá tudo ás commissões, porque então ellas terão outros elementos de elucidação, que não poderão ter se o projecto lhes for enviado prematuramente. Esta é a razão principal por que voto contra o requerimento.

O SR. D. MANOEL: – O primeiro requerimento de adiamento que appareceu sobre esta materia foi offerecido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, autor do voto em separado.

por Goyaz disse ha pouco (e disse de maneira tão peremptoria que fiquei acanhado) que não havia nenhuma difficuldade, porque em França Cambacères e outros tinham discutido perfeitamente a materia, e essa discussão foi renovada em 1854. Pois basta ler o que disse Cambacères e outros para se legislar adequadamente no Brasil? Então a tarefa de legislar seria facillima.

A discussão que tem havido não convence ao nobre senador do contrario? Não fez elle forte impugnação ás emendas das commissões no seu primeiro discurso? Os grandes talentos teem facilidade de comprehender tudo em poucos momentos; mas as mediocridades, como eu, teem necessidade de meditar, de pensar muito, para poderem fazer alguma cousa que preste. Não basta a leitura dos luminosos relatorios de Cambacères, das discussões do parlamento francez, etc., para se fazer uma boa lei, que tem por fim processar e julgar os crimes commettidos por brasileiros em paiz estrangeiro; é de mister attender ás circumstancias do paiz, para que nos não vejamos obrigados a reformar no anno seguinte o que fizemos no presente.

Quando se observa que passou sem discussão o art. 2º, que manda applicar a disposição do art. 1º aos estrangeiros que existirem no imperio e houverem perpetrado fóra d'elle qualquer dos crimes alli mencionados; quando se presta attenção ao art. 3º, ao qual apenas se offereceu uma emenda de redacção, póde-se afoutamente asseverar que a materia não está bem estudada, e que é indispensavel ser de novo considerada pelas illustres commissões de constituição e de legislação, que hoje apenas teem dous dos seus antigos membros que assignarão o parecer e voto separado que estão sujeitos á deliberação do senado.

E, senhores, cumpre notar que dous illustres membros dessas antigas commissões, o Sr. marquez de Olinda e o Sr. Visconde de Maranguape, são os primeiros que ainda hoje reconhecem a difficuldade da materia e a necessidade de novo estudo. Não sei, como affirmou o honrado membro por Goyaz, se a discussão foi luminosa na outra camara; o que sei é que na proposição ha disposições que estão de encontro aos principios do nosso código do processo criminal; o que sei é que as commissões lhe fizerão notaveis emendas; o que sei, finalmente, é que a proposição, segundo a opinião que se vai manifestando, não passará sem grandes alterações. E ainda haverá quem diga que a materia é facil, que está muito estudada, e que quem a não estudou vá ler Cambacères?

Os homens eminentes do senado recuão ante a responsabilidade de legislar com precipitação sobre objecto que toca ás nossas relações Internacionais; querem pausa, meditação, estudo, para que se não deem as complicações de que fallou o honrado membro por S. Paulo. Eu os acompanho no seu modo de sentir, e por isso estou inclinado a votar pelo requerimento de adiamento offerecido pelo nobre senador por Mato-Grosso. O nosso código criminal tem 30 annos de

Tinha S. Ex. por fim pedir que se interrompesse esta discussão até que comparecessem os Srs. ministros que teem assento na casa. Eu oppuz-me a esse requerimento, e repito o que então disse: «Não temos necessidade das luzes dos Srs. ministros para votar conscienciosamente a favor ou contra a proposição; apreciamos muito o auxilio de nossos collegas os Srs. senadores pela provincia da Bahia e das Alagôas; mas não carecemos da presença dos ministros para proseguirmos na discussão. Estou persuadido que o governo não póde adiantar nada ao que é sabido dos membros da casa, principalmente daquelles que já tiverão a honra de ter assento nos conselhos da corôa. Ora, cinco membros das commissões já forão ministros de estado e tres occuparão a pasta dos negocios estrangeiros.»

Que novos esclarecimentos nos póde, pois, fornecer o governo? Demais, os Srs. ministros que são nossos collegas estão na outra camara assistindo á discussão de resposta á falla do throno e não podião comparecer no senado.

Mas, Sr. presidente, o que se tem observado? Uma extraordinaria divergencia de opiniões, o que prova a importancia e difficuldade do objecto. O nobre senador

existencia; o do processo criminal 28, e com elle temos vivido; pois bem, vivamos mais algum tempo com uma lacuna que é preciso preencher, com uma necessidade que é de mister satisfazer, mas sem precipitação, sem açodamento, com muita pausa, meditação e estudo, visto como trata se de uma lei que póde exercer grande influencia nas nossas relações internacionaes; de uma lei que, mesmo nos paizes mais civilisados, deu occasião a prolongados e luminosos debates entre os mais notaveis oradores, e a obras importantissimas, escriptas por homens de grande nota.

E pode se sem clamorosa injustiça taxar de proteladores os que assim pensão? Quem se atreverá a dizer que o nobre marquez de Olinda quer protelar a discussão? Pois na sessão de quarta feira não disse este venerando brasileiro ao governo: «Contem com o meu voto e até com o auxilio de minha palavra»? E o governo sabe muito bem quanto vale o auxilio do illustre marquez.

Mas o honrado senador por S. Paulo disse ha pouco: «O que vão fazer as commissões?» Respondo a S. Ex. com a sua mesma autoridade. O que fez o nobre senador

que, com dous collegas, offereceu a emenda que está sobre a mesa, relativa ao art. 3º? Ainda, Sr. presidente, não se tinha discutido este artigo, e já o nobre senador, e não sei se todos os seus collegas das commissões, reconhecerão a necessidade de uma emenda em sentido muito importante, emenda tal que vai alterar completamente, ou ao menos vai modificar essencialmente, a disposição do art. 3º.

Tudo isso o que prova? Não prova a necessidade de novo estudo, de mais meditação, de exame mais acurado?

Não temos tempo?! Temos muito tempo, senhores; no senado não ha por ora trabalhos importantes; e é de supôr que ainda por algum tempo não nos occupemos com os centos de projectos sobre loterias que estão no archivo da secretaria.

Mas supponhamos que elle não possa passar nesta sessão: *quid inde?* Pois estamos ha tantos annos sem supprir essa lacuna da nossa legislação, e hoje é que se reconhece que esta necessidade é urgentissima? A urgencia é que eu não vejo. Acaso o horizonte está cheio de nuvens negras? Receia-se alguma grande tempestade, que é preciso prevenir com a medida que se discute? Todos, com excepção de um só, reconhecem a necessidade de uma lei relativa aos crimes, commettidos por brasileiros em paiz estrangeiro; mas o que se teme é que a precipitação e pouco estudo acarretem mais inconvenientes do que a satisfação de uma necessidade que se não considera urgente.

Eu já disse que, uma vez que passou o illimitado arbitrio dado ao governo para mandar processar ou não processar taes crimes, eu não podia approvar a proposição em 2ª discussão. Mas, voltando ella ás commissões, não poderá remediar-se esse mal, que considero gravissimo? E' possível, e conto com o auxilio do nobre senador por Goyaz, membro da commissão de legislação.

Disse-se aqui: «Quereis ir de encontro ao que foi decidido pela maioria?» Qual maioria, senhores? Que maioria foi essa? Seria uma dessas grandes maiorias que impõem silencio a um orador? Ha maiorias em numero e peso; mas tambem as ha só em numero. E quantas vezes a minoria *pesa* mais que a maioria! Declaro que as maiorias não me impõem só pelo numero. O que me infunde verdadeiro acatamento é uma argumentação lucida, logica e concludente; o que me impõe são as grandes capacidades illustradas pelo estudo e pela experiencia, que por todos são respeitadas e citadas. Esta imposição é suave.

Houve quem notasse que eu tivesse dito que a materia não está bem estudada, o que parecia uma censura ás commissões. Por ora só o honrado membro por S. Paulo se encarregou de defender o trabalho que ellas apresentarão; e a emenda ha pouco lida prova que me não enganei.

Voto pelo requerimento.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (Ministro dos Negocios Estrangeiros): – Pela segunda vez, Sr. presidente, peço a palavra

ao exame do senado; ainda não se acha elle habilitado a proseguir em sua discussão?

Concebo que algum dos nobres senadores, apezar de já se achar ha dias na ordem de nossos trabalhos o projecto de que se trata, ainda não tenha podido fazer sobre, elle um estudo correspondente á importancia da materia; mas, vendo eu que muitos dos membros da casa se achão dispostos a entrar na discussão, não descubro motivo sufficiente para interrompe-la.

Estou longe de pensar que haja desejo de embaraçar a passagem do projecto, não faço esta injustiça a nenhum dos meus nobres collegas; a natureza mesmo da materia, que é estranha de qualquer pensamento politico, porque ella tende especialmente a satisfazer altos interesses da justiça, é uma garantia de que não póde haver o menor proposito de demorar o seu exame e discussão: Creio mesmo que o desejo de profundar esse exame é que actúa sobre o espirito de alguns nobres membros; mas, pergunto eu: Já não tem decorrido espaço sufficiente depois que essa materia foi dada para ordem dos trabalhos, para que sobre ella se tenham consultado os autores, examinado os factos e firmado um juizo? A que fim vem agora esse novo adiamento proposto pelo nobre senador da provincia de Mato-Grosso?

Eu me limitaria a esta simples observação e não trataria de fallar sobre o art. 3º do projecto, guardando-me para faze-lo quando elle entrasse em discussão; se não julgasse que me corria o dever de ponderar ao meu nobre amigo senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, a quem, além do respeito que consagro, me ligão sentimentos da mais alta estima, que não me parece fundada a imputação de absurda que elle faz á doutrina que encerra o referido artigo. O nobre senador a quem neste momento me refiro reconhecerá que, se ha absurdo na disposição desse artigo, esse mesmo absurdo está consagrado na legislação de todos os povos os mais civilizados. Na propria Inglaterra e nos Estados-Unidos, onde o principio da jurisdicção territorial é o mais restrictiva e escrupulosamente entendido, ahi mesmo se tem entendido que casos ha em que a jurisdicção do estado ultrapassa as raias do seu territorio e vai punir actos criminosos praticados em territorio de jurisdicção estranha.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. está em contradicção com o Sr. presidente do conselho, que aceitou a minha idéa.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – O Sr. presidente do conselho aceita a idéa de que os crimes praticados por subditos do imperio contra subditos do imperio em paizes estrangeiros não são puniveis?

O SR. D. MANOEL: – Nem isso é o que eu disse.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – V. Ex. disse que esse principio era absurdo.

O SR. D. MANOEL: – Perdôe-me, eu não disse tal.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Como o artigo de que se trata e que deu motivo ao adiamento que discutimos é o 3º, que considera dignos de punição os subditos

para me oppor ao adiamento desta materia. O Sr. senador que acaba de fallar, a quem muito respeito, perfeitamente se lembrará que, tendo em um dos dias desta semana sido proposto um adiamento desta discussão por um nosso amigo, senador pela provincia do Pará, que não se acha hoje na casa, eu tomei a liberdade de ponderar-lhe que, no interesse do projecto que faz hoje, objecto de nossos trabalhos, seria conveniente retirar o adiamento proposto, ao que elle benevolmente accedeu.

Pelos mesmos motivos com que então fundamentei o meu pedido opponho-me agora á tentativa desse novo adiamento.

Ouvi com attenção, Sr. presidente, as razões allegadas pelos nobres senadores que desejão a interrupção desta discussão, e confesso-lhes que não lhes acho razão.

Quaes são essas razões allegadas? São sempre as mesmas: falta de estudo da materia. Quererá o senado fazer essa confissão? Quererá elle declarar que, não obstante achar-se este assumpto já de ha muito tempo submettido

brasileiros que conrta seus concidadãos praticarem crimes em paiz estrangeiro, taxando. V. Ex. de absurdo o artigo, suppunha eu que atacava o principio.

O SR. D. MANOEL: – Eu não podia dizer isso; dar-lhe-hei uma explicação se quizer.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não é preciso, tomo-a já como satisfactoria.

O SR. D. MANOEL: – Eu disse outra causa para taxar de absurdo o art. 3; meu pensamento é differente.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Como o art. 3º não está em discussão, quando chegarmos a elle V. Ex. dará o seu pensamento, que desde já estou persuadido que não poderá deixar de ser o mais conforme com a razão e com os bons principios.

Voltando, porém, á materia do adiamento, direi que, se o Sr. presidente do conselho já não tivesse declarado ao senado que sua intenção é pedir, logo que se ultime a 2ª discussão do projecto, que elle seja novamente

remettido ás respectivas commissões com as emendas que lhe forem feitas, acharia que procedem com razão os nobres membros que desejão o adiamento; mas, desde que já houve aquelle pronunciamento e o senado conhece que o pensamento do governo é que a materia seja considerada com toda a madureza e reflexão, entendo que não é mister votar-se pelo adiamento proposto; até porque, como muito acertadamente ponderou um nobre senador pela provincia de S. Paulo, o novo exame a que será o projecto submittido poderá ser mais proveitoso attendendo as commissões ás razões e observações feitas na discussão.

Portanto, pelos mesmos fundamentos por que me oppuz ao adiamento proposto pelo meu nobre amigo senador pela provincia do Pará, me opponho agora ao adiamento pelo nobre senador pela provincia de Mato Grosso.

O SR. D. MANOEL (para uma explicação): – Se V. Ex. tivesse estado aqui na sessão de quarta-feira, eu não precisaria dar esta explicação; mas V. Ex. estava na camara dos Srs. deputados.

Eu disse que o art. 3º deste projecto era incoherente e absurdo, por duas razões: 1ª, porque, tendo o art. 1º marcado só seis crimes publicos pelos quaes fossem processados e julgados os brasileiros que os commettessem em paiz estrangeiro, no art. 3º não se fazia o mesmo a respeito dos crimes particulares; quero dizer, este artigo sujeita os brasileiros a processos e julgamentos pelos crimes particulares mais insignificantes, porque diz assim: «Qualquer dos crimes particulares previstos pelo codigo criminal», ou, como diz o artigo das commissões: «Algum crime particular previsto pelas leis do imperio;» 2ª, e esta é a mais forte, porque me parece que torna o artigo menos digno de ser approved como está. Diz o artigo: (*Jendo*)

«Serão tambem processados e julgados, quando ao imperio voltem, os brasileiros que em paiz estrangeiro perpetrarem contra brasileiros qualquer dos crimes particulares previstos pelo codigo criminal, havendo queixa do offendido, ascendentes, descendentes, conjuges, senhores, tutores, curadores, e do promotor publico, sendo o offendido pessoa miseravel.» Dizia eu que o absurdo desta disposição está no seguinte: Eu figurava o crime mais grave, e não vejo crime mais grave do que o parricidio; um filho matou seu pai em paiz estrangeiro, e, escapando á justiça desse paiz, fugiu para o Brasil; a familia, talvez por interesse pecuniario, não persegue o parricida e elle passeia em face de todo o mundo com o ferrete desse crime tão horroroso: pois bem, o artigo não dá á autoridade acção alguma para processar e julgar o criminoso.

Tanto estas razões, senhores, são valiosas, que o Sr. presidente do conselho disse em aparte: «Isto é um defeito do projecto.»

Não disse, portanto, o que suppoz o nobre ministro dos negocios estrangeiros, a quem tributo respeito e consagro

proposto pelo nobre senador por *Mato-Grosso*, e todos fizeram o mesmo, tratárão da materia do artigo, porque não podia ser absolutamente separada na discussão. Cada vez me convenço mais da necessidade de voltar este projecto ás commissões, e teria votado, como já disse, pelo requerimento do illustre senador por Mato-Grosso, se o nobre presidente do conselho não nos affiançasse que, finda a 2ª discussão, o projecto voltaria ás commissões, afim de ser expurgado dos defeitos que se lhe teem apontado. Mas hoje no decurso da discussão do adiamento ouvi proposições que me chamárão a tomar parte na discussão do art. 3º.

Ouvi, por exemplo, o nobre senador por Goyaz dizer que o estudo desta materia era uma cousa muito simples, que só com a leitura dos escriptores francezes que teem commentado a legislação franceza nesta parte, que só com a lição dos debates do conselho de estado em França, estava qualquer de nós habilitado para discorrer sobre a materia.

O SR. NABUCO: – Não disse isso.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Parece que disse.

O SR. NABUCO: – Foi uma das razões que deu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vou collocar-me ao pé do nobre senador para ouvir melhor.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Então vou repetir: disse o nobre senador por Goyaz que esta materia estava muito bem desenvolvida pelos escriptores francezes que elle citou; que elle achava alli por assim dizer – o comer feito –; parece-me até que citou Matter.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi uma razão que dei.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – V. Ex. disse que com a lição dos escriptores francezes qualquer de nós estava habilitado para entrar nesta discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : – Não disse isto, não, senhor.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Então V. Ex. tenha a bondade de repetir o seu argumento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu disse que a discussão do conselho de estado francez e das camaras francezas tinha illustrado muito a materia, e não disse que quem lê essas cousas não precisava ler outras.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Eu tambem podia servir-me da discussão que teve logar nas camaras francezas e do proprio codigo francez para mostrar que este art. 3º não ha de passar como está.

O nobre senador pela Bahia, quando teve um aparte, não sei de que Sr. senador, disse que em França abrangêrão se todos os crimes particulares, e que era o mesmo que estavamos fazendo.

O SR. NABUCO: – O que eu disse foi que o unico codigo que designava os crimes particulares era o codigo dos Paizes-

amizade, e por isso me levantei para esta explicação.

Concluída a discussão, foi rejeitado o requerimento, proseguindo, portanto, a do art. 3º da proposição com a respectiva emenda das comissões; e então veio á mesa a seguinte

EMENDA.

«No art. 3º, em vez das palavras – que proceda queixa competente –, diga se – que proceda queixa ou denuncia, nos termos das leis do imperio – *Pimenta Bueno*. – *Visconde de Sapucahy*.– *Queiroz*.»

Foi apoiada e entrou conjunctamente em discussão.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Talvez se tenha reparado no meu aqodamento em discutir esta materia, eu que habitualmente me abstenho de empenhar-me nas discussões. Mas, sempre que se trata de uma lei de tanta importancia como esta, o senado sabe que nunca deixo de tomar parte no debate, muito principalmente quando tive de dar meu voto como membro de uma das comissões que emendára o projecto.

Sr. presidente, eu já fallei, ainda que anticipadamente, sobre este 3º artigo quando se discutiu o adiamento

Baixos.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE : – A França não os especifica?

O SR. NABUCO: – Não, senhor ; diz em geral – crimes.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Pois bem; chamo a attenção do senado para esta parte do meu discurso; os nobres senadores hão de convir comigo na necessidade de uma profunda reforma neste artigo.

O codigo de França não especifica os crimes particulares quando trata de perseguição dos crimes commettidos em paizes estrangeiros; porém como se exprime esse codigo? Elle refere-se á definição da palavra – crime – que traz o codigo penal; chamo a attenção do senado para esta circumstancia. Por crimes, na França, Sr. presidente, entende-se sómente aquelles a que são impostas penas afflictivas, infamantes.

O SR. NABUCO: – Não ha duvida.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Todos os outros são excluídos desse artigo do código.

UMA VOZ: – Estão excluídos pelo systema do mesmo código.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Pois, senhores, queremos imitar o código francez, e vamos estender uma rede a quantos crimes pequenos podem haver?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso não quero eu!

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Como é então que V. Ex., tão illustrado como é, vai consagrar as palavras que aqui estão? Eu até queria offerer uma emenda se tivesse esperança de que ella passasse; e minha emenda seria neste sentido: como não temos penas infamantes, eu proporia de que a disposição se estendesse sómente aos crimes a que estivessem impostas penas de prisão com trabalho. Ao menos procuremos os crimes que teem esta grande pena, e não aquelles a que se impõe a pena de um anno ou mezes de prisão simples, e até de multa, porque não são sómente os crimes policiaes que teem pena de multa, mesmo nos particulares se dá reparação do damno. Pois tudo isto ha de entrar na lista dos crimes particulares?

O SR. MIRANDA: – Ha de haver extradicação para todos esses crimes?

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: Disto estamos bem livres, porque não depende da vontade do governo. O que ha é que quem ler a lei ha de suppor que não estamos versados na materia, porque a extradicação supõe vontade de dous governos.

Mas, pergunto eu, este artigo não merecerá uma correcção radical? Não será preciso ir estudar nossa legislação, para compara-la, e ver quaes são os crimes gravissimos a que se impõe pena correspondente pouco mais ou menos á dos crimes em França? Penso que nos codigos das outras nações acontece o mesmo que no código francez; não se tem servido senão da palavra – crime –; mas os codigos penaes dessas nações não se teem baseado no da França?

O SR. MIRANDA: – E todos teem modificado.

O SR. NABUCO: – Para mais, neste sentido.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Estou persuadido de que, apesar de ser contestado agora, se este projecto for ás commissões, este artigo não voltará assim; ha de ser emendado no sentido em que estou fallando. E' preciso que a disposição se refira sómente aos crimes graves, cuja punição importe á sociedade.

Ainda ha mais outra cousa: aqui dá-se a qualquer particular o direito de queixar-se contra as offensas que lhes forão feitas por outro, e depois se diz que: «na falta das queixas ou denuncia, póde accusar então o promotor publico.» Não tenho aqui o projecto; mas penso que este é o sentido. Sr. presidente, eu quizera que, designando-se os crimes (como convem, no sentido em que acabo de fallar), então fosse ao promotor publico que competisse exclusivamente a denuncia ou accusação de taes crimes, porque tambem assim é na França.

emendem. Limite-me a isto, porque não quero passar do art. 3º.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, aqui está uma emenda que confirma o que eu disse acerca da imperfeição do projecto. E não é só neste caso que a discussão ha de trazer a necessidade de emendas; todos os outros artigos precisão de ser emendados, o que é facil reconhecer examinando-os bem.

Na emenda accrescenta-se a palavra – denuncia –, porque na discussão se fez ver que o artigo do projecto abrangia sómente os casos de queixa particular, ficando incluídos todos aquelles em que tem logar a intervenção official. Agora exige-se queixa ou denuncia, nos termos das leis do imperio; mas não sei se estas palavras: – nos termos das leis do imperio – salvão completamente o inconveniente de poder dar-se á disposição uma intelligencia extravagante, e vem a ser de ficar autorizada uma e outra cousa em todos os casos. Eu diria antes: – nos casos em que cada uma dessas formalidades tem logar –; o que quer dizer que haja queixa nos casos em que deve haver, e denuncia nos casos que a exigirem. Creio que deste modo se melhorava a redacção.

Como quer que seja, porém, não admitto a amplitude do artigo, como não admitto a generalidade da doutrina do projecto. Ampliar-se a acção da autoridade a todos os crimes, quando praticados fóra do imperio, acho que é uma perseguição que ha de ser fatal muitas vezes. A emenda salva a incoherencia do projecto comsigo mesmo; mas contém uma disposição horrorosa, que é autorisar a accusação official em todos os casos em que ella é autorizada para os crimes commettidos dentro do imperio.

Voto, portanto, contra esta emenda, posto que me parece que melhoraria um pouco o artigo.

O SR. SOUZA RAMOS: – Sr. presidente, deixei passar os arts. 1º e 2º do projecto, sem tomar a palavra, porque guardava-me para a 3ª discussão; sendo que não outro a pretensão de esclarecer, illustrar a discussão, mas simplesmente enunciar o meu voto. Entretanto, o nobre presidente do conselho acaba de annunciar que, finda a 2ª discussão, ha de requerer que seja o projecto outra vez examinado pelas commissões. Nestas circumstancias, parece-me de alguma conveniencia que quem tiver duvidas sobre elle as exponha, afim de serem tomadas em consideração. Reconheço, Sr. presidente, que a materia está bem estudada, como nos ponderou o illustre senador pela provincia de Goyaz; e vou ainda mais longe: a materia está estudada de mais. Se o senado reconsiderar a discussão havida, verá que cada um dos illustres senadores sustenta a mesma opinião com um principio differente, o que me induz tambem a crer que abundantissima é a fonte dos argumentos para a sustentação deste projecto.

Eu vejo, Sr. presidente, nesta materia uma questão que deve ser resolvida pelos principios do direito internacional, e outra que depende pura e simplesmente da applicação dos principios do direito criminal. Na questão de direito internacional, restricta á nossa competencia para decretar a punição de crimes commettidos por brasileiros no estrangeiro, voltando ao paiz, eu não tenho

O nobre senador sabe que um dos defeitos que se notão na legislação franceza é o de se não dar acção ao particular nos crimes particulares ou delictos; o particular vai sempre ao promotor publico, a elle é que se dirige, e diz: «Fulano me offendeu»; e sempre é o promotor publico que dá a denuncia e accusa. Por consequencia, como é que vamos abrir a porta a todas essas queixas? O promotor publico é um homem letrado, que póde examinar e apreciar bem as provas. E' uma das cousas que se censura alli quanto aos crimes particulares; porém nos crimes publicos a parte deve ir ao accusador publico, porque então elle, não só accusa o crime, como trata dos meios de obter as provas.

Eis aqui, Sr. presidente, as ligeiras ponderações; que faço, para justificar a necessidade de emendar este artigo. Eu quereria mandar uma emenda á mesa; porém receio que ella não passe. Todavia espero que as commissões emendem o artigo neste sentido; é impossivel que o não

duvidas de maior gravidade, e concordo nos principios com que teem argumentado os nobres senadores que sustentão o projecto; mas na questão subordinada aos principios do direito criminal me parece que se deve fazer uma applicação differente da que tenho visto sustentada por illustres membros desta casa.

Não creio, Sr. presidente, que a omissão da lei penal respeito dos delictos que agora se pretende comprehender seja uma lacuna, um defeito, e que só por amor desta consideração devamos fazer uma lei. O legislador do nosso codigo criminal viu estas questões, e nem podia deixar de ve-las, porque força é reconhecer que, não se podendo em materias antigas e sobejamente demonstradas inventar, tão competente, tão habilitado era elle para acompanhar os principios luminosos da sciencia como nós que pretendemos corrigi-lo. Se a differença das épocas deve trazer alguma alteração, esta não nos póde ser

favoravel no conceito dos homens justos. Naquelle tempo materias desta importancia erão tratadas com mais attenção.

Nós hoje, senhores, permitta-me o senado que o diga, temos reconhecido em grande escala a tutela do governo; a iniciativa, e até mesmo a influencia da opinião individual dos membros das camaras legislativas em materias importantes, está morta. Ninguem se anima a iniciar e sustentar medidas de alcance sem a vontade do governo.

Tanto, Sr. presidente, é verdade que o legislador do codigo criminal viu estas questões que comprehendeu em suas disposições algumas especies. E' punivel o crime do brasileiro que se alista nas bandeiras do inimigo contra o seu paiz; aqui temos uma questão que affecta o direito internacional, e assim outras especies forão comprehendidas no codigo criminal. Tenho, pois, Sr. presidente, que o codigo criminal intencionalmente legislou deste modo.

Agora pretendemos reformar esse codigo, fazendo extensiva a repressão penal, submettendo a ella actos que até agora não estavam sujeitos. Podemos faze-lo; os principios do direito internacional não nos vedão; mas cumpre examinar se procedemos prudente e justamente na applicação dos principios do direito criminal que daqui por diante devem dominar a questão.

O direito de punir funda-se essencialmente no direito da segurança que compete a cada individuo, no direito da segurança que compete ao estado como pessoa moral, ou, o que é o mesmo que se tem dito em melhor phrase, – na justiça e interesse social. Mas, porque temos o direito de erigir em delicto um acto que reputamos offensivo á justiça ou ao interesse social, ou, o que talvez importe o mesmo, estender a lei repressiva, segue-se que o devamos fazer?

Tem-se sustentado a affirmativa, porque a França legislou neste sentido e outros paizes imitárão a França. Mas, senhores, na transplantação das leis ha muitas cousas a considerar-se: nada mais facil do que transplantar-se verbalmente a lei; mas a lei real deixa de existir, não produz os seus effeitos, se ella não é requerida pelas circumstancias do paiz.

Ora, pergunto eu, as nossas circumstancias são as mesmas desses paizes, são as mesmas da França? Nem nós estamos na época em que essa legislação foi feita, nem tambem as nossas circumstancias geographicas são as mesmas. Os estados da Europa, vivendo quasi em comum pela facilidade de communicações, differem muito do Brasil, separado grandemente dos outros estados e apenas em uma communicação mais immediata e mais activa com as republicas vizinhas.

O SR. NABUCO: – Aqui está.

O SR. SOUZA RAMOS: – Nesta circumstancias, convém attender-se á nossa posição. Se se tratasse de uma lei respectiva ás nossas fronteiras, eu não teria duvidas a offerecer ao senado; mas nós tratamos de fazer uma lei geral e por uma circumstancia particular.

Depois de uma lei semelhante o brasileiro que sahir de seu paiz em viagem, por exemplo, á Europa, não está sujeito a uma accusação calumniosa? Não é possivel ou não é facil artemizadamente um inimigo munir-se de documentos falsos, de falsas testemunhas, e promover uma accusação? Parece que sim; e então aqui temos que para evitar um mal, que poderia ser evitado por uma lei especial, nós vamos legislar geralmente, expondo a um vexame o cidadão brasileiro.

Em todo este decurso de 30 annos em que tem vigorado o codigo criminal me parece que, se exceptuarmos esses acontecimentos nos estados vizinhos, nenhum facto vem reclamar a necessidade de providencias semelhantes; e, portanto, deve-se reconhecer que não temos o direito de legislar deste modo, porque não temos o direito de fazer leis de mero apparato, só para consiguarmos no nosso codigo as theorias apregoadas como as mais adiantadas nesta materia. Quando se trata da legislação penal, o legislador prudente attende á necessidade della, que é a sua base e o seu fundamento.

E a proposito aventurarei esta opinião, Sr. presidente, que em materia de legislação penal a perfeição ou maior adiantamento está na razão inversa de sua extensão. Quanto menor é o numero de disposições repressivas, tanto mais perfeita é a lei, melhor guarda e attende á liberdade do cidadão.

O SR. NABUCO: – Esta proposição é absoluta?

O SR. SOUZA RAMOS: – Quando não estavam tão adiantadas as idéas a este respeito as leis criminaes de diferentes paizes comprehendião casos que a civilisação eliminou dos codigos modernos; assim desapparecêrão as leis sumptuarias e outras de semelhante natureza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A civilisação tem trazido a necessidade de qualificações novas.

O SR. SOUZA RAMOS: – A' proporção que a civilisação se augmentar as leis repressivas irão diminuindo de extensão.

O SR. NABUCO: – Conforme os crimes.

O SR. SOUZA RAMOS: – Conforme o paiz for mais civilizado, as necessidades da repressão irão diminuindo. Esta consideração tem applicação para a limitação que se nos tem querido impor da legislação da França e de outros estados. Fiquemos no ponto em que nos achamos, e esperemos a desejada uniformidade dos progressos da civilisação, que traráo para os outros paizes a desnecessidade de tão larga repressão.

A emenda das illustres commissões, estendendo a repressão a todos os casos em que a denuncia tem lugar, não sei em que principio poderá se basear. Os nobres oradores que teem tomado parte nesta discussão, e principalmente o illustrado autor do projecto, teem justificado cada artigo com a applicação de um principio. Em que se fundará a emenda? No principio de protecção...

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: – ...com que o nobre autor do

Em facto de lei, Sr. presidente, é a doutrina que aprendi allegar uma boa razão é allegar os bens e os males que da lei podem resultar. Quando se allega um bem que póde resultar da lei tem-se allegado uma boa razão em favor della; quando se allega um mal que póde vir da lei tem-se allegado uma boa razão contra ella.

Vejamos se os bens que esta lei póde produzir são superiores aos males della e autorisáo uma disposiáo semelhante á que se discute.

Teem se dado nos estados vizinhos alguns crimes de brasileiros contra brasileiros (isto refere se ao artigo que se discute), os quaes, pela omissáo da nossa legislaáo, teem ficado impunes; eis aqui um bem que ha de vir: reprimir-se alguns delictos nos estados limitrophes, commettidos por brasileiros contra brasileiros. Mas esta lei não tem inconveniente algum, não póde trazer algum mal? A emenda remettida á mesa pelo illustre relator da commissáo comprehende, além dos casos da queixa, os da denuncia e procedimento official da justiça nos crimes particulares: esta disposiáo não abre a porta a accusaões calumniosas?

projecto sustentou a disposiáo primordial limitada aos casos de queixa? Sendo assim, ficará demonstrado que o nobre senador e os illustres autores da emenda entendem que o estado tem obrigaáo de reprimir os delictos praticados naquellas circumstancias, e então devem reconhecer tambem a necessidade de dar-se ao estado os meios de satisfazer este dever. Para a repressáo dos crimes dentro do paiz, para colligir as provas e proporcionar os meios de um processo em que a verdade possa apparecer, o estado, ou a administraáo publica, está armado dos meios de uma policia organizada, além de outros de que dispõe e que as circumstancias do logar do delicto e presença do delinquente offerecem naturalmente; entretanto se reconhece que a repressáo dos crimes entre nós não é tal como seria para desejar. Mas de que meios ficará armado o governo para reprimir os crimes commettidos no estrangeiro, para colligir as provas, para descobri-las?

Será preciso crear-se uma policia especial, será preciso estabelecer uma espionagem activa nos logares onde

se acharem dous brasileiros, visto que o estado tem a obrigação, tem o dever reconhecido na lei de proceder como se o delicto fosse commettido dentro do paiz.

Sr. presidente, talvez por não ter estudado de mais esta materia esteja um pouco atrazado nella; mas quanto a mim o estado póde e deve reprimir alguns delictos commettidos por brasileiros contra brasileiros em paizes estrangeiros, pelo principio da segurança que deve aos membros delle, que exclue a vingança particular.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: – Póde-se dar o caso de um brasileiro em paiz estrangeiro commetter um delicto grave contra um brasileiro e immediatamente retirar-se daquelle paiz, voltar ao seu, não podendo pela sua ausencia ser lá punido, e não podendo, conforme a lei actual, ser processado e julgado aqui por ter sido o crime commettido fóra do paiz: neste caso é necessario alguma providencia que evite a vingança particular, que seria o unico recurso do offendido.

Por este principio, portanto...

O SR. NABUCO: – Está justificando o artigo.

O SR. SOUZA RAMOS: – ...pelo dever que tem o estado de reprimir os crimes commettidos dentro delle, como medida preventiva e de segurança, vai punir o delicto commettido fóra do paiz. O direito de protecção, principalmente quando vivemos em contacto com nações civilizadas, póde e deve ser exercido de outro modo: temos o direito de reclamar a punição do brasileiro que lá commette algum crime contra um brasileiro.

O SR. NABUCO: – Mas elle commette o crime lá, e veiu para cá.

O SR. SOUZA RAMOS: – Então póde ser punido pelo principio da prevenção, para não dar logar á vingança particular; mas isto não se dá em todos os casos, para se legislar por esta maneira generica.

O SR. NABUCO: – E' para quando se der.

O SR. SOUZA RAMOS: – Demorando-se em paizes estrangeiros as pessoas interessadas, não ha necessidade de uma disposição semelhante.

O SR. NABUCO: – E' para quando se der.

O SR. SOUZA RAMOS: – Se descermos a uma analyse mais particular, não sei como o illustrado autor do projecto se sahirá da difficuldade que se offerece objectando-se com os seus principios. Tratando-se do art. 1º, disse o illustrado autor do projecto: «A justiça e interesse social é que determinão o direito de legislar a este respeito.» Mas o interesse social offendido é maior ou menor, conforme a gravidade do delicto; e, portanto, a punição não deve comprehender todos os delictos, mas sómente os mais graves...

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: – ...e é por isso que se especificarão os artigos do codigo a que fica restricta a repressão

impossivel e que será frequente quando a lei der aberta, no proprio logar onde se diz commettido o delicto, ou no logar onde reside o réo, tem elle os meios a seu alcance para mostrar sua innocencia, promovendo sua defesa; mas, se se trata de um delicto que se diz commettido em paiz estrangeiro, quanto mais innocente for o réo tanto mais desprevenido estará, e todos sabem o vexame que soffre uma parte accusada em crime inafiançavel, ou que tenha de responder pelo crime que se lhe imputa no prazo breve e peremptorio da nossa lei do processo.

Quando se trata, pois, de fazer extensiva a legislação penal a crimes commettidos fóra do paiz, de força e necessidade era para salva-guarda da innocencia alterar-se a lei do processo.

A não ser, Sr. presidente, pelo principio da prevenção de um outro delicto, para evitar a vingança particular, que se deve guiar o legislador nesta materia, eu serei levado a duvidar de doutrinas que até agora me parecião verdadeiras. Ensinão os criminalistas que, tratando-se de um delicto, não se deve olhar simplesmente para o primeiro effeito delle, para o mal que resulta com relação ao offendido; ha no delicto outra circumstancias, a attender-se para a severidade da repressão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O mal de segunda ordem.

O SR. SOUZA RAMOS: – Sim, senhor. Nos delictos ha que considerar o mal de primeira, de segunda e de terceira ordem; nos delictos commettidos no estrangeiro não ha senão o mal de primeira ordem, não ha senão o damno causado ao individuo; mas o alarma, o perigo, a que ficão expostos e affecta a muitos outros, não existe.

O SR. NABUCO: – Então existe o alarma, o máo exemplo.

O SR. SOUZA RAMOS: – Não existe infracção de lei no proprio territorio. Tanto mais distante é praticado o delicto, tanto menor é o alarma, porque ninguem se julga em perigo.

O SR. NABUCO: – Mas quando o criminoso vem ao paiz e fica impune?

O SR. SOUZA RAMOS: – Sem duvida que não nos assustamos com um homicidio, com um roubo commettido, por exemplo, na Italia, como sendo o homicidio e o roubo commettidos no proprio logar onde estamos. Considerações que até agora tenho visto sustentadas pelos criminalistas como essenciaes quando se trata de materia penal não vejo attendidas. A frequencia do delicto e outras circumstancias influem no modo de legislar sobre sua repressão; e essas circumstancias se dão diversamente quando o crime é commettido no proprio paiz e quando é commettido fóra. Entretanto o projecto parece e nada disto attender, aproxima-se neste ponto de legislações que estão atrazados de muitos seculos.

Sr. presidente, me parece que não devemos emprehender a tarefa de fazer uma lei de apparatus, de avolumar o nosso codigo criminal, sómente para acompanharmos os codigos de outros paizes; cumpre reflectirmos seriamente. Ha necessidade desta lei por causa dos acontecimentos de nossa fronteira? Pois legislemos

que se crêa.

O SR. NABUCO: – E' o offendido; mas agora a hypothese é outra.

O SR. SOUZA RAMOS: – Entretanto, tratando-se de crimes particulares, applica-se em toda sua extensão a lei penal, até agora limitada aos crimes commettidos dentro do paiz.

Parece-me que não ha nisto uma applicação rigorosa dos principios do nobre senador. Se quando o estado é o offendido se punem sómente os crimes mais graves, tambem quando os particulares fossem os offendidos a punição não devia ter logar senão nos casos mais graves.

Uma disposição tão ampla, Sr. presidente, a meu ver, requer tambem alteração na lei do processo. Quando se trata de uma accusação contra um individuo no logar onde elle reside, ou no logar onde o crime foi commettido, a innocencia não precisa cercar-se de tantas cautelas. No caso de uma accusação calumniosa, que não é

a respeito da fronteira, façamos uma lei justificada pela necessidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem a respeito da moeda falsa V. Ex. quer uma providencia para os falsificadores que voltão para cá?

O SR. SOUZA RAMOS: – Essa disposição se acha comprehendida no art. 1º, já votado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então admitte?

O SR. SOUZA RAMOS: – ...e eu não estou discutindo o art.1º. Entretanto notarei que não tenho conhecimento de factos que tornem necessaria a medida proposta: póde ser que esses factos existão; mas eu os ignoro, não sei que brasileiros tenham ido fabricar fóra do paiz moeda, e depois voltado para cá. Sabem todos que se tem fabricado moeda falsa dentro do paiz, e fóra delle sómente por estrangeiros.

Para o primeiro caso temos lei: para o segundo caso, como o nobre senador já nos disse que é em Portugal onde existe a principal fabrica de moeda falsa, observarei que a este respeito temos um tratado, e se o tratado não basta procuremos innova-lo.

O SR. NABUCO: – O tratado não comprehende este caso.

O SR. SOUZA RAMOS: – Não comprehendo este caso; mas este caso não consta que se tenha dado. Para os casos frequentes temos uma convenção com Portugal. Se as medidas de que até agora se tem lançado mão não bastão, adoptem-se outras, pôde-se mesmo adoptar a que está proposta: não combato o principio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Citei moeda, porque V. Ex. estava fallando em principio geral; parecia contestar a base da lei.

O SR. SOUZA RAMOS: – Não contesto a base da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Chamou-a lei de apparatus.

O SR. SOUZA RAMOS: – Tenho contestado a necessidade da applicação dos principios em que a lei se funde na extensão em que ella está concebida. Talvez não me explicasse bem. Entendo que não devemos fazer uma lei só porque podemos, só por imitação: uma lei nesse caso seria lei de apparatus: quero, tratando-se de uma lei penal, que a necessidade, apoiada nos factos, a justifique. Assim, demonstrado, como já foi, que as circumstancias de nossa fronteira exigem esta medida, entendo que deve ser adoptada, mas especial para a nossa fronteira.

O SR. NABUCO: – Seria uma lei excepcional, uma lei odiosa.

O SR. SOUZA RAMOS: – Não seria uma lei odiosa, porque a excepção se funda na razão de contiguidade de territorio e frequencia de communicações.

Nossas circumstancias, nossos interesses, exigem uma repressão mais efficaz contra moedeiros falsos? Convem que se punão, porque factos se teem dado ou será facil que se deem de brasileiros irem fabricar moeda falsa fóra do paiz e depois voltarem? Não me opponho a uma lei repressiva neste sentido; a necessidade a justifica. Estes são os principios que tenho estabelecido; e servem para contestar o que se tem dito sobre a necessidade de supprir-se uma lacuna que ha no nosso codigo, trazendo para elle as disposições dos codigos modernos de nações adiantadas em civilisação. A aspiração de por esta maneira entrarmos na lista das nações civilisadas é que eu disse que o legislador prudente não devia ter em materia penal, porque em materia penal quanto menos se legisla mais perfeitamente se legisla. Se não ha necessidade da extensão penal, não a façamos; se, porém, ha necessidade, legisle-se com bom fundamento.

Sr. presidente, a questão versa exclusivamente sobre o art. 3.º Eu não duvidaria adoptar uma disposição que fosse mais restricta; quizera que se precisasse a circumstancia da presença

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A culpa não é do codigo.

O SR. SOUZA RAMOS: – ...que seria bastante para comprehender quasi todos os crimes que podem ser commettidos.

Assim, bem explicita fica a minha opinião a respeito do artigo: convem limita-lo a certos e determinados casos em particular, dando logar á accusação por parte da justiça, ao procedimento official em certos crimes mais graves e que, provocando a susceptibilidade do offendido, possão dar logar a vingança particular, intoleravel em um paiz civilisado.

O Sr. Presidente declarou a discussão adiada por não haver casa, e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª e 2ª discussão da proposição da camara dos deputados declarando que o Banco do Brasil e suas caixas filiaes são obrigados a realizar suas notas em moeda metallica, á vontade do portador; e as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

17ª SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – A questão bancaria. Declaração do Sr. presidente do conselho. Requerimento. Discursos dos Srs. Souza Franco, presidente do conselho, D. Manoel, Carneiro de Campos, visconde de Maranguape, Dias de Carvalho, Vasconcellos, ministro dos negocios estrangeiros e Silveira da Motta.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um aviso do ministerio dos negocios do imperio, remetendo um dos autographos da resolução da assembléa geral que approva a pensão annual de 800\$ concedida repartidamente ás filhas legitimas do fallecido contador geral do thesouro nacional, Antonio Caetano da Silva, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos deputados.

Um requerimento de Ezequiel Alfredo dos Santos Ribeiro, pedindo que se mande por um acto legislativo admitti-lo a exame de anatomia descriptiva antes da matricula do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, apresentando préviamente approvação do exame de historia que lhe falta. – A' comissão de instrucção publica.

Outro de José Francisco Barbosa, correio da secretaria do

do réo para ter logar o processo. Como está redigido o artigo, me parece que póde ser processado, ainda mesmo ausente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só quando voltar.

O SR. SOUZA RAMOS: – Quizera tambem que se limitasse ao caso da queixa, excluindo-se ainda diferentes casos em que ella póde ter logar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. SOUZA RAMOS: – Não duvidaria admittir a denuncia, mas em poucos e designados crimes de maior gravidade, por exemplo homicidio, e outros, que, comquanto tenham pena menor, facilmente provocão a susceptibilidade do offendido...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Contra a honra e contra a propriedade.

O SR. SOUZA RAMOS: – Contra a honra: contra a propriedade precisa haver alguma cautela, porque, por exemplo, a disposição do nosso codigo a respeito do estellionato tem tido um elasterio tal...

senado, pedindo augmento de vencimento. – A' commissão da mesa.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 13 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

QUESTÃO BANCARIA.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados declarando que o Banco do Brasil e suas caixas filiaes são obrigados a realizar suas notas em moeda metallica, á vontade do portador.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, chamando o governo á discussão esta materia foi sua intenção offerecer emendas que alterão e modificação

sensivelmente as disposições da proposição da camara dos Srs. deputados que acaba de ser submettida á consideração do senado. Como, porém, na fórma do nossa regimento, as emendas só podem ter logar na 2ª discussão, reservo para então as que tenho de offerecer á proposição de que se trata.

Julguei do meu dever prevenir ao senado que tenciono apresentar essas emendas, sobre as quaes em tempo conveniente pedirei toda a sua attenção. Assim que forem lidas e apoiadas requererei que sejam enviadas á commissão de fazenda. Creio, portanto, que os nobres senadores não terão escrúpulo em votar para que passe á 2ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados.

O SR. SOUZA FRANCO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – E' para apresentar algum requerimento?

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. verá.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. SOUZA FRANCO: – O nobre presidente do conselho acaba de nos dizer que tem emendas a apresentar ao projecto que se vai discutir, e, pareceu-me ter ouvido, que alterão sensivelmente o projecto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Alterão e modificação.

O SR. SOUZA FRANCO: – Que alterão e modificação o projecto; e talvez seja um projecto substitutivo.

Não posso deixar de dizer que fiquei um pouco sorprendido quando, estando hontem em minha casa, incommodado eu e muito incommodada a pessoa principal de minha familia, li que entrava em discussão hoje este projecto. E' elle de summa importancia; foi elle que ainda o anno passado dividia a camara dos Srs. deputados e o senado em duas partes quasi iguaes: é elle, portanto, um objecto que chama, e muito, a nossa attenção, e que precisa de todos os nossos cuidados.

Eu vi o anno passado que amigos nossos se declararão, e muito, contra as doutrinas deste projecto, que foi em consequencia destas declarações, quasi da metade da camara dos Srs. deputados, e de declarações não menos pronunciadas no paiz que o ministerio teve necessidade de pedir sua demissão, porque supponho que entendeu que não poderia assim continuar. Ora, parte desses nossos amigos que se declararão contra o projecto entrãrão para os conselhos da corôa; hoje este mesmo projecto entra em 1ª discussão: como havemos de encara-lo? Poderemos nós votar, ainda mesmo na 1ª discussão, por este projecto? Eu desmentiria o meu ministerialismo actual se fosse assim votar por um projecto contra o qual amigos meus que estão hoje no ministerio se declararão franca e abertamente o anno passado; eu desmentiria a minha opinião e as opiniões de muitos amigos meus se viesse votar pelo projecto, ainda em 1ª discussão.

Diga-se embora que na 1ª discussão só trata-se da

quanto estou prompto a acompanha-lo naquellas idéas que forem convenientes, quanto estou prompto a conconcorrer com elle para que deste projecto se faça uma lei aceitavel ao paiz e vantajosa em seus resultados praticos.

Disse-se que era preciso estudar a materia; eu tambem hontem recebi um grande volume, que me pareceu muito importante á primeira vista de olhos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu já declarei que, quando as emendas forem lidas e approvadas em occasião opportuna, hei de pedir que ellas e a proposição sejam enviadas á commissão de fazenda.

O SR. SOUZA FRANCO: – Sobre isto mesmo é que estou fallando. V. Ex. tenciona apresentar as emendas depois de votado em 1ª discussão o projecto; nós tencionamos votar contra elle mesmo na 1ª discussão; votariamos assim em sentido contrario ao Sr. ministro, quando aliás queremos votar com o ministerio.

Mas, como dizia, reconheceu-se que era preciso estudar a questão. Hontem se nos apresentou um volume de documentos, entre os quaes ha algumas tabellas importantissimas. Bem que incommodado, bem que tivesse muito mais que fazer, pude nas horas mortas da noite lançar a vista sobre esses documentos, mas sómente de relance, e mais para saber o que se continha no volume do que para examinar cada uma das materias que nelle se contém.

Portanto, não pude estuda-lo; ninguem ainda o terá lido todo, ninguem o póde estudar senão em dias; e creio que S. Ex. quando dizia: «E' preciso estudar a questão» dizia a seu respeito e dizia tambem a nosso respeito. S. Ex. ha de ter estudado a questão, e muito; nós não a podemos ter estudado nesses documentos, que malacabão de nos vir ás mãos. Além disso as emendas ou projecto que nelles se basêão ainda não são conhecidos.

Minha conclusão é esta: não sei que seja contra os estylos do senado logo em 1ª discussão apresentar um projecto substitutivo e manda-lo com o outro ás commissões; creio que pelo contrario é um estylo muito seguido no senado, creio que se tem feito isto muitas vezes e que convém faze-lo agora com este.

Não tenho disposição de demorar a discussão, nunca a tive, e em materia de tanta importancia seria o primeiro, desde que a discussão fosse levada em pé regular, a accusar a mim mesmo se em logar de discutir a questão procurasse demora-la. Portanto, não procuro demorar; sómente o que peço é que o projecto, em vez de passar em 1ª discussão para ir á commissão de fazenda, vá desde já; muito mais quando esta commissão não tem agora em seu seio o membro divergente que tinha. Felizmente o acaso fez com que eu fosse expellido desta commissão, e confesso que me arrependo de não me ter lembrado de que com algum pequeno esforço me podia conservar nella; fui o primeiro talvez a dizer que não desejava ser reeleito.

Mas agora não ha quem demore na commissão; o parecer

utilidade; é porém, não da utilidade da materia, mas da do projecto como elle está formulado: nós que já o combatêmos, que estavamos promptos a fazer todos os esforços para que taes idéas não passassem a lei do imperio, não podemos hoje approva-lo, embora em 1ª discussão; seria, repito, desmentir as nossas opiniões, seria contrariar as opiniões de amigos que temos dentro e fóra do ministerio, e que entendemos não poderião levar a bem que votassemos a favor de doutrinas contra as quaes elles se declarárão o anno passado, e em virtude de cuja declaração tomárão assento nos conselhos da corôa.

Eu, portanto, achando admissivel o que disse o Sr. presidente do conselho, que elle tem de apresentar emendas que alterão e modificão o projecto, achando muito concorde com a sua declaração do anno passado de que ia estudar a questão e que depois faria as modificações que julgasse conveniente, entendo todavia que essas modificações, que esse projecto substitutivo póde ser apresentado em 1ª discussão, porque se não eu me verei obrigado a votar contra o projecto desde já, e assim não terei occasião de mostrar ao nobre presidente do conselho

virá provavelmente desde logo; o projecto entrará em 1ª discussão, e então votaremos pelas emendas ou projecto substitutivo, conforme suas doutrinas, nunca pelo projecto, repetirei ainda; ter-me-hia por desleal ao proposito em que estou de acompanhar os nossos amigos do ministerio nas idéas que julgarem convenientes se eu desde logo fosse votar por um projecto contra o qual elles se declarárão.

Assim, peço ao Sr. ministro da fazenda que apresente as suas emendas ou projecto substitutivo, de que não temos conhecimento, e é provavel que contenha muito boas idéas, que possamos aceitar algumas e quem sabe se todas?

Eu tenho esperança de que possa aceitar todas. Ora eis ahi até onde chega a minha boa fé.

(O Sr. Silveira da Motta ri-se.)

Tenho essa esperança; e V. Ex., que se ri, como que está dizendo que já sabe que o substitutivo não tem muito que eu possa aceitar. V. Ex. não me poderia fazer essa revelação particular em amizade? Não poderia pôr-me

ao conhecimento de alguma cousa que possa arranhar os meus ouvidos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu só sei o que está no relatório, o que está escripto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não póde saber outra cousa.

O SR. SOUZA FRANCO: – Mais uma razão para se apresentar o substitutivo; nenhum de nós sabe o que se contém nessas emendas. Peço, portanto, ao nobre presidente do conselho que mude, que faça essa pequena alteração no seu plano; apresente desde já o seu substitutivo para que vá á comissão, porque assim votarei com S. Ex.; se não não poderei deixar de votar contra o projecto.

Eis ahi: o meu pedido é que S. Ex. apresente o seu substitutivo; e o meu requerimento é que, apresentado este substitutivo, vá á comissão de fazenda para depois entrar em discussão. Neste sentido vou mandar um requerimento á mesa.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Eu desejava que V. Ex. estabelecesse a discussão em regra, e a colloca-se no seu devido pé; pela ordem não fallo, e sim sobre a materia.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão por ora não é senão sobre a materia; nem considero o discurso do Sr. senador que acaba de sentar-se como um discurso feito pela ordem.

O SR. SOUZA FRANCO: – Fallei pela ordem, fazendo um pedido ao Sr. presidente do conselho e justificando um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Mas não apresentou requerimento por escripto, para ser apoiado e se poder interromper a discussão da materia.

O SR. SOUZA FRANCO: – Mandarei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Direi francamente ao senado qual o pensamento do governo acerca desta materia.

Quando tivemos a honra de ser escolhidos para compôr o gabinete actual dissemos na camara dos Srs. deputados mui positivamente, de modo muito claro, que não concordavamos com certas idéas contidas no projecto que tinha passado naquella camara; mas que adoptavamos algumas das suas idéas, quaes as que nos parecião dignas de ser immediatamente admittidas para melhorar o nosso meio circulante. Propondo-nos agora a offerer essas emendas em 2ª discussão, essas alterações, essas modificações, creio que estamos conformes com a manifestação que fizemos logo que entrámos para o gabinete.

Será opportuna a apresentação destas idéas ou antes destas emendas em 1ª discussão? Os estylos reprovão esse procedimento. A 1ª discussão tem por fim reconhecer a utilidade da medida: qual, pois, é a materia do projecto que se discute actualmente? Vem e ser o melhoramento do meio circulante por meio de certas condições: a questão, portanto, versa unicamente

Mas, disse o nobre senador, era melhor que o projecto substitutivo fosse offerecido agora e depois remetido á comissão, porque daria tempo a que estudassemos, porque daria tempo para que melhor averiguassemos esses trabalhos que forão apresentados, o parecer da comissão de inquerito nomeada pelo governo. Sr. presidente, eu reconheço a necessidade desse estudo; mas esta necessidade será satisfeita immediatamente que, approvedo o projecto em 1ª discussão, se apresentarem as emendas, e for remetido á comissão de fazenda para dar o seu parecer.

Creio, Sr. presidente, porém, que a razão offerecida pelo nobre senador militará a respeito de qualquer outro membro desta casa, não certamente a respeito do nobre senador, cujos conhecimentos especiaes ninguem póde contestar.

Os documentos offerecidos pela comissão de inquerito avivarão apenas suas reminiscencias, talvez ampliarão os seus trabalhos já feitos; mas de maneira alguma poderão contribuir a que o nobre senador faça estudos novos sobre aquillo em que é versado, e, permitta-se-me que diga, profissional. Quanto aos demais nossos collegas, eu creio que elles de bom grado aceitarão a proposta que eu faço, para, depois de serem offerecidas as emendas e sujeitas á comissão, depois do exame da comissão e da apresentação do seu parecer, serem então discutidas: haverá um espaço immenso em que este estudo póde dar-se, haverá toda a demora necessaria para que elle seja profundo, e por consequencia proveitoso.

Assim, vê o senado que não quero quebrantar nem os estylos, nem as regras do regimento; desejo de todo modo conciliar a necessidade de investigações e de profundo estudo com a necessidade que ha de que sobre esta medida corra a discussão de um modo calmo, de um modo amplo.

A comissão de fazenda, Sr. presidente, não sei se estará de accordo com o governo; ainda não pude (nem era possível) combinar com ella; depois do offerecimento das emendas necessariamente o farei. Sinto vivamente que o nobre senador não faça parte desta comissão, pois que estou certo de que concorreria com as suas luzes para que um trabalho completo fosse feito; para isto o nobre senador permittirá que diga que nós não pudemos concorrer, e creio que o nobre senador tem disto bastantes provas quando conhece que não está principalmente em mim o motivo assás deploravel para não achar-me então nesta casa.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' de certo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Assim, pois, Sr. presidente, eu estou resolvido a offerer as emendas em 2ª discussão. Sentirei que o nobre senador vote contra o projecto, e não devo deixar de reflectir que a discussão das emendas propostas vem a ser a discussão real; a discussão sobre o projecto actual não póde ser a verdadeira discussão. Neste sentido creio que tenho offerecido ao senado as observações e

sobre a utilidade destas medidas, e estas medidas podem ser alteradas mediante a discussão competente, que é a 2ª discussão, para a qual reservo a apresentação das emendas que o gabinete julga dever apresentar.

A pratica a que o nobre senador alludiu é muito differente. Era necessario que as emendas fossem formuladas em projecto, que este projecto fosse apresentado e julgado objecto de deliberação, e que depois em 1ª discussão versasse o debate sobre a sua preferencia, e decidida a preferencia entrasse conforme os estylos da casa. Mas o governo não deseja por modo algum infringir esses estylos, quer accomodar-se com o regimento da casa.

Assim, pois, Sr. presidente, eu tenho exhibido provas de que o governo não está em contradicção com a manifestação que fez na camara dos Srs. deputados; que o governo o que deseja é não infringir os estylos e as regras estabelecidas pelo regimento do senado.

esclarecimentos que são de mister para a votação.

Hei de me oppôr ao adiamento do projecto, porque julgo que o nobre, senador ficará satisfeito logo que na 2ª discussão forem offerecidas as emendas, e logo que eu mesmo pedir para que as emendas e o projecto vão á commissão respectiva para dar o seu parecer; então haverá tempo para averiguar-se, para estudar-se a materia.

Foi lido o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto vá á commissão de fazenda, para que, ouvindo o Sr. ministro da fazenda, dê seu parecer sobre elle. – *Souza Franco.*»

Foi apoiado e entrou em discussão, ficando entretanto suspensa a da materia principal.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, hei de votar pelo requerimento que acaba de ser lido, para que possa votar em 1ª discussão por um projecto de reforma ou de

melhoramento do meio circulante. Eu não podia sem deshonra dar o meu voto a esta proposição da outra camara em 1ª discussão. V. Ex. e o senado se hão de recordar que me pronunciei o anno passado da maneira mais clara contra o projecto bancario, acompanhando a todos os meus honrados amigos da camara dos Srs. deputados que preferirão os magnificos discursos que tanto honrão os annos do parlamento brasileiro...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...e nelles mostrarão, 1º: a illegalidade do projecto; e 2º, a inefficacia dos meios nelle apontados para melhorar o meio circulante.

No senado, senhores, fomos éco da opinião que se manifestou em maioria contra tal projecto; digo maioria, porque forão tão poucos os votos por que passou elle nas tres discussões, votos dos ministros, votos de empregados publicos, votos arrancados pela corrupção, empregada na mais alta escala, que se póde afoutamente affirmar que a maioria não queria tal projecto.

O SR. DANTAS: – Passou por tres ou quatro votos.

UM SR. SENADOR: – Por sete.

O SR. D. MANOEL: – Se nós, portanto, temos a responsabilidade destas opiniões, se nós no senado ajudámos os nossos amigos com as nossas vozes, se o honrado senador pela provincia do Pará mais de uma vez fez a analyse deste projecto e patenteou todos os defeitos delle, como hoje, senhores, se pretende que votemos por elle? como se pretende que nós nos desairemos, faltando até aos compromissos solemnes que contrahimos com os nossos amigos da camara dos Srs. deputados nas reuniões que tivemos, e às quaes assistiu o Sr. presidente do conselho?

O Sr. presidente do conselho tinha um meio muito facil de livrar-nos da collisão em que nos achamos, apresentando um projecto novo. (*Apoiados.*) S. Ex. disse ha pouco que as emendas que tenciona offerer alterão em parte o projecto essencialmente, e em outra modificão. Como, pois, adoptou como base de 1ª discussão a proposição da outra camara, tão combatida, e da maneira a mais victoriosa, na tribuna, na imprensa? Como adopta uma proposição que excitou o susto em todo o imperio, deu occasião a muitas representações, e poderia produzir males incalculaveis se o governo não tivesse tomado a deliberação de a entregar ao esquecimento, não promovendo a discussão della nesta casa, apezar de se lhe haver pedido repetidas vezes que o fizesse? Tenho para mim que o Sr. presidente do conselho fugirá dos escolhos em que o naufragou a proposição, que sem duvida era repellida pela grande maioria do paiz, embora tivesse passado na outra camara, pelos motivos que expendi.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, parece-me que não ha hoje na camara uma só opinião discordante a respeito da

O SR. PRESIDENTE: – Mas palavras taes excedem muito por certo a liberdade da tribuna.

O SR. D. MANOEL: – Que palavras?

O SR. PRESIDENTE: – Taxar de corruptor o ministerio.

O SR. D. MANOEL: – Posso faze-lo a respeito do passado, do presente e dos futuros. Suppuz que V. Ex. me queria lembrar que não devia fallar contra os defuntos.

Foi a corrupção principalmente que matou o ministerio, e a corrupção foi empregada com o maior excesso por hum ex-ministro que até então passára por *Catão*, e que, querendo a todo o custo apparecer triumphante na grande luta que houve na outra camara, regalou-se de fazer promessas, que não cumpriu. E o ministerio não fazia alarde da victoria que alcançára? Não affirmára que se quizesse tambem havia de fazer passar no senado a proposição?

Vá, pois, a proposição á commissão de fazenda, que, ajudada pelas luzes do Sr. presidente do conselho, se dará presa em offerer um projecto novo que possa merecer o assentimento do senado.

Não se creia que temos o proposito de contrariar o governo: pelo contrario estamos muito dispostos a coadjuva-lo. E' provavel que não estejamos sempre de perfeito accordo; mas seremos francos e apresentaremos as razões por que não damos o nosso apoio a taes e taes medidas.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. presidente, vou dar as razões por que hei de votar pelo requerimento proposto pelo nobre senador pela provincia do Pará.

Parece me que o senador sabe ou presume quaes erão minhas opiniões o anno passado acerca desta questão; estas opiniões eu as conservo ainda pouco mais ou menos, e por isso pretendia votar para que o projecto passasse em 1ª discussão, embora tivesse de soffrer alguma alteração na 2ª. Mas taes forão as occurrencias da discussão desta materia o anno passado, e tal é a importancia do pensamento que o ministerio tiver a respeito e de conhecermos e o paiz qual elle seja, que convém que desde já se saiba perfeitamente sobre que bases a discussão tem de versar, se a do projecto que veiu da camara dos Srs. deputados, ou outra.

Me parece que podem adoptar-se differentes systemas para remediar o mal que se quer curar; mas o caso é que, partindo-se de uma idéa qualquer, que póde ser em desharmonia com as de outros systemas, sobre essa idéa devem assentar outras que formem um systema connexo. O projecto que se discutiu o anno passado na camara dos Srs. deputados apresenta uma ordem de idéas harmonicas; se o ministerio se conforma com o principal destas idéas, então na 2ª discussão póde alterar uma ou outra disposição do projecto; mas, se se separa e afasta no principal ou na essencia, como disse o nobre senador que acaba de sentar-se, então desde a 1ª discussão convém que se saiba isso, se discuta e dê preferencia ao pensamento cardeal que

necessidade de envidarmos todos os nossos esforços para melhorar o meio circulante; poderá haver questão acerca dos meios pois bem; offereça o Sr. presidente do conselho o seu projecto substitutivo, estudemo-lo, discutamo-lo, e ainda na presente sessão teremos tempo de tomar medidas que tirem o paiz do desasocego em que se acha com a leitura do artigo do relatorio da fazenda relativamente ao assumpto; medidas que ponhão termo aos abusos mencionados no mesmo relatorio e previnão as calamidades que podem causar as emissões exageradas das instituições de credito. Quem não procurará coadjuvar o governo em tão patriotico empenho?

Mas nós não podemos hoje renegar o nosso passado, contradizer nos, faltar aos compromissos que contrahimos, á lealdade que devemos aos nossos amigos; não podemos emfim deshorrar-nos, dando o nosso apoio á proposição que se acha em 1ª discussão. E direi de passagem que não foi ella que fez baquear o ministerio passado, como se tem querido fazer acreditar; o ministerio cahiu pelos seus erros, crimes, esbanjamentos dos dinheiros publicos, e pela corrupção de que se serviu para viver miseravelmente sete mezes e alguns dias.

parecer melhor, e vá servir de regulador nas discussões ulteriores; porque na 2ª discussão discute-se artigo por artigo, projectos e emendas, que podem assentar em pensamentos oppostos; o que tem necessariamente de produzir uma discussão desconcertada e desorientada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – No art. 1º se póde discutir a materia em geral.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – No systema do projecto ha uma providencia principal, a que as outras subordinão-se; e V. Ex. sabe que sobre essa providencia principal póde haver e ha opiniões differentes. O projecto procura pôr uma barreira ás emissões excessivas e ruinosas de papel de banco, sujeitando ao pagamento em metal de uma certa época em diante; póde-se não adoptar esta idéa; mas áquella que se adopte, qualquer que ella seja, devem ficar subordinadas todas as outras que razoavel e logicamente se prendão para produzir a reforma que se intenta; por isso, como esta questão é das que julgo mais vitaes para o paiz, porque da sua solução

podem nascer graves difficuldades que augmentem todos esses embaraços com que estamos lutando, e que se attribuem á falta de braços, á falta de mantimentos e a outras causas, entendo que na discussão desta materia não se deve poupar tempo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Concordo em que o ministerio actual tenha um systema de medidas muito convenientes mas cumpre que nós desde a 1ª discussão saibamos quaes são as idéas principaes desse systema.

Que inconveniente ha em que desde a 1ª discussão saibamos aquillo com que teremos de lidar para chegar á solução de fazer uma lei conveniente? Sabendo-se desde o principio qual é o systema e meios que o ministerio quer seguir, póde cada um orientar-se desde a 1ª discussão, isto é, desde a 1ª discussão póde dar-se preferencia a uma idéa qualquer que pareça melhor, e na 2ª aperfeiçoar-se essa mesma idéa, que já se tem adoptado e é a principal e cardeal.

Além disso, Sr. presidente, devo dizer que tal foi a prevenção que se procurou crear no paiz, porque o paiz compõe-se de pessoas entendidas e de pessoas que não pensão sobre estas questões; tal foi a opinião que se espalhou que convém desde já que o paiz vá sabendo qual é a lei que poderá vir a ser aceita, e, portanto, saiba que esperança póde depositar nas providencias que forem lembradas, nas vistas economicas do ministerio e na direcção que elle pretende dar para a solução destas questões e satisfação desta gravissima necessidade publica.

Assim, Sr. presidente, hei de votar no sentido do requerimento, não porque não adopte as idéas do projecto, mas pelas razões que já expuz. Adopto as idéas do projecto; conheço, porém, que podem ser substituidas por outras boas, e se assim for hei de votar por ellas; não estou resolvido a votar unica e restrictamente por aquillo que se contém no projecto ou contra tudo aquillo que não for elle e sómente elle, mas por alguma cousa que o acompanhe convenientemente e não deixe sem remedio irem as cousas como estão.

Por muitas razões tenho confiança e espero que o ministerio ha de propôr medidas convenientes; mas desejo conhece-las desde já, e que a commissão dê seu parecer, e desde logo tenhamos um complexo de medidas que possão harmonicamente entrar em 2ª discussão.

O nobre senador que acaba de sentar-se... Como V. Ex. lhe permittiu certas observações, ha de conceder me a mesma permissão.

O nobre senador disse que o ministerio passado não cahiu por causa desta questão, e sim por seus crimes e por ser corruptor. Eu entendo o contrario, supponho que elle cahiu por causa desta questão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Desta e de outras.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Era a sua opinião

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Se eu votasse para que o projecto passasse para a 2ª discussão não faria mais do que reconhecer a utilidade (pois é do que se trata agora) de uma medida que tem o fim de reprovar aquillo que entendo que foi o melhor, mas que ainda soffre medidas posteriores, como talvez as que o nobre presidente do conselho se propõe apresentar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' logico.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Se eu já conhecesse as medidas que o nobre presidente do conselho vai apresentar, se pudessem ser apresentadas em 1ª discussão, eu, apreciando-as, poderia votar por ellas, mas nunca pelo projecto, porque jámais darei meu voto para que elle sirva de base á discussão.

Por isso desde já declaro que voto pelo requerimento.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, nutro alguma duvida acerca da marcha dos nossos trabalhos. Se a memoria não me falha, creio que na 1ª discussão se podem apresentar emendas para serem tomadas em consideração na 2ª Não são discutidas, mas são apresentadas.

O SR. PRESIDENTE: – Na conformidade dos arts. 45 e 59 do regimento, podem ser apresentadas emendas até mesmo antes de entrar qualquer projecto em discussão; mas só podem ser apoiadas e discutidas, ou, por outra, tomadas em consideração, na 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não são tomadas em consideração para a discussão. Eu mesmo me lembro de ter apresentado emendas na 1ª discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não offereço por causa do regimento.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Perdôe-me, ha muita differença. Estou persuadido de que, se o Sr. presidente do conselho tivesse apresentado essas emendas, não se teria levantado esta discussão de ordem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não podem ser discutidas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não podem ser discutidas, mas podem ser apresentadas e lidas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apresentarei as emendas se os nobres senadores quizerem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Esta é que é a questão. Sou um que tambem não voto pela 1ª discussão desta proposição; nem sei mesmo se é projecto da camara dos Srs. deputados, ou se é proposta do governo.

O SR. D. MANOEL: – E' projecto da camara.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Se o Sr. ministro apresentar suas emendas, e eu pela leitura dellas vir que podem melhorar muito a doutrina da proposição da camara dos Srs. deputados, votarei logo para que o projecto passe em 1ª discussão; mas, se S. Ex. não apresentar suas emendas, não

nesta questão a que formulou neste projecto; de boa fé sustentou-a como devia, e quando não pôde sustenta-la mais retirou-se: fez com dignidade o seu dever.

Que o ministerio fosse corruptor, não tenho conhecimento de acto algum que possa manchar a reputação de seus membros. Senhores, é esta uma imputação que se faz a todos os ministerios. Entendo que o ministerio passado podia errar; mas o que é certo é que aquelle ministerio cumpriu o seu dever, procurou com consciencia fazer como entendia um serviço ao paiz em ponto do seu maior interesse, e renunciou com lealdade á sua elevada posição quando conheceu que o não podia prestar.

Voto pelo requerimento, ao menos por enquanto.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Sr. presidente, membro do gabinete de 4 de maio, não posso deixar de votar pelo requerimento do nobre senador pela provincia do Pará. A proposição da camara dos Srs. deputados envolve na sua maior parte a condemnação de medidas financeiras tomadas no tempo desse ministerio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

poderei fazer o meu juizo senão contra a proposição.

Se V. Ex. quizesse apresentar já essas emendas, que prejuizo poderia haver? O regimento não obsta a isso, e nem é preciso que o projecto vá já ás commissões; pôde ir depois da 1ª discussão; o que é preciso é que possamos fazer um juizo sobre a materia, á vista das emendas do Sr. ministro.

Sr. presidente, a opinião de S. Ex., principalmente sobre esta questão, é anciosamente esperada, não só nas camaras, mas em todo o paiz.

Eu não quero entrar na materia da proposição; contento-me em dizer que voto contra, sem dar os motivos que tenho para votar assim, porque isto tomaria algum tempo, e agora trata-se do requerimento.

O adiamento pôde caducar desde que V. Ex. apresentar suas emendas. O que quero é que não se diga que o regimento não admite que as emendas sejam apresentadas em 1ª discussão. Repito, podem ser apresentadas, e convém que o sejam, afim de que possamos formar um

juízo acerca daquillo que se tem de votar. Naturalmente votarei para que o projecto passe á 2ª discussão, uma vez que eu veja as emendas.

Se digo – emendas –, e não – projecto –, é porque não desejo ferir alguma susceptibilidade. Não quero que S. Ex. venha apresentar seus projectos, mas quero que apresente suas emendas. Parece-me que ninguem poderá contestar-lhe o direito de apresentar emendas; mas quanto ao direito de apresentar projectos isto póde ser contestado; isto é, S. Ex. póde apresentar projectos, como senador, mas não como presidente do conselho. S. Ex., fallando como presidente do conselho, disse que tinha suas idéas, suas opiniões, baseadas nas informações e estudos da posição em que se acha: o que, portanto, parece mais conveniente é que sejam apresentadas já as emendas, embora não se discutão, e então submetta se o projecto á votação.

Ir já o projecto á commissão não sei se seria muito cedo; era melhor que elle passasse á 2ª discussão, sendo conhecidas as emendas que o Sr. ministro pretende apresentar; e então na 2ª discussão se enviasse o projecto á commissão, se isto fosse necessario. Nós não queremos pressa; queremos acertar.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' isso o que eu queria dizer.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, não posso dar meu voto contra o adiamento que se discute, porque o nobre presidente do conselho não quer ter para comnosco a mesma generosidade do gabinete de 4 de maio de 1857. O senado ha de recordar-se de que na sessão de 1858 o nobre ministro da justiça desse gabinete apresentou na casa um projecto de reforma judiciaria, e pediu que fosse remettido ás commissões de constituição e legislação, juntamente com outro, creio eu, que tinha vindo da camara dos Srs. deputados...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...e, se a memoria me não é infiel, S. Ex. disse que desejava que o senado tivesse conhecimento previo...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...de quaes erão as emendas que o governo entendia conveniente propor á sua consideração, afim de que na discussão da proposição da outra camara se tratasse conjunctamente do projecto offerecido por S. Ex. Quando, pois, nos occupámos da 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados já sabiamos quaes erão as intenções de S. Ex., quaes as medidas que o governo tinha a propor.

O que pediu, pois, o meu nobre collega senador pelo Pará não foi senão a imitação desse procedimento. O governo declaranos que tem de fazer alterações e modificações no projecto que se discute; nós ignoramos quaes são essas alterações e modificações; e como, sem sabermos quaes são essas alterações

A simples leitura deste artigo mostra bem que é licito a cada um de nós, quando uma materia é offerecida á consideração do senado, apresentar as idéas que tem a respeito dessa materia, para que seus collegas a estudem e combinem as differentes idéas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – «No intervallo das discussões,» diz o regimento.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – «No intervallo da distribuição e das discussões.» Já vê V. Ex. que o regimento considera duas hypotheses – a distribuição e a discussão: por consequencia, não ha infracção alguma do regimento na apresentação das emendas; e eu declaro a V. Ex. que não teria duvida alguma de votar contra o requerimento que pede que vá o negocio á commissão, agora mesmo, se porventura eu tivesse já conhecimento de quaes erão essas medidas. Então eu poderia, prestando-lhe meu apoio, votar que o projecto passasse á 2ª discussão, porque nesse caso não seria mais do que offerecer um andor para carregar essas novas medidas; mas, ignorando eu quaes sejam essas emendas, não posso de maneira alguma votar para que passe á 2ª discussão um projecto contra o qual eu ter-me-hia pronunciado o anno passado, e por cuja approvação não teria votado.

Senhores, não desejo jámais que se me attribua um voto pessoal; entendo que, collocados em uma posição tão independente como a de senador do imperio, não devemos votar senão pró ou contra as medidas que entendermos de conveniencia publica. Repito, não quero hoje dar um voto de approvação a uma medida contra a qual eu me pronunciaria o anno passado. As pessoas que tiverem prestado alguma attenção ao meu modo de votar nesta casa hão de fazer-me a justiça de reconhecer que, quando combato uma medida, não costumo approva-la depois por motivos pessoaes; e seria de certo incoherencia de minha parte se viesse hoje dar um voto de simples approvação, mesmo para que passe á 2ª discussão, a um projecto que não sei como ha de ser emendado.

Tenha S. Ex. a generosidade de apresentar ao senado suas idéas; nós votaremos então contra o requerimento. Se eu soubesse o que temos de discutir não teria duvida alguma de prestar meu voto para a passagem do projecto á 2ª discussão, facilitando assim o andamento de um negocio de tanta importancia.

E' preciso que fixemos bem nossas idéas a respeito da utilidade dos projectos. Não penso que, quando se consulta o senado sobre a utilidade de um projecto apresentado, trate-se sómente da materia em these; trata-se de saber se o desenvolvimento da materia pela maneira por que é apresentado o projecto convém ou não, conforme a intelligencia do senado. A materia póde ser de uma natureza muito importante, de summo interesse, de urgencia mesmo; mas póde vir tratada de tal modo que não convenha que seja assim considerada. Talvez que o

e modificações, se pôde arrancar de nós um voto de aprovação a uma medida contra a qual nos pronunciámos quasi todos os membros da opposição ao gabinete transacto? Como, pois, havemos de levantar-nos hoje para dar um voto de aprovação áquella mesma proposição que tínhamos entendido que era inconveniente e perigosa aos interesses do paiz?

O nobre presidente do conselho pareceu firmar-se nas disposições; do regimento para sustentar que não devia apresentar suas emendas agora. Eu não digo que o nobre presidente do conselho seja obrigado a isso; mas, se quizer ter a generosidade de instruir desde já seus collegas de quaes são as emendas que S. Ex. pretende propôr ao projecto, se quizer mesmo habilitar o publico a julgar dessas medidas, S. Ex. poderá faze-lo muito convenientemente, firmando se nesta disposição do regimento: *(lendo)* «No intervallo da distribuição e das discussões do projecto póde qualquer senador propôr qualquer alteração ou emenda.»

projecto de que nos occupamos, na opinião de alguns de meus collegas que pensavão como eu o anno passado, esteja nesse caso.

Nós todos reconhecemos que ha uma necessidade urgente de se tomarem providencias sobre o estado do meio circulante; cumpre pôr termo a essa questão pendente, seja de que modo for. Não duvido que eu esteja em erro a respeito da maneira por que encaro esta medida; mas o que digo é que reconheço com todos a necessidade de uma solução, e solução prompta, para fixar as regras segundo as quaes cada um deve viver. *(Apoiados.)* Portanto, a questão em abstracto é por certo de primeira necessidade; mas entendo que, pelo modo por que foi tratada no projecto, póde não agradar a muitos, como não me agrada.

Por consequencia, declaro solemnemente ao senado que voto para que o negocio vá á commissão, como propoz o meu illustre collega senador pelo Pará, porque não vejo sobre a mesa as emendas do nobre presidente do conselho. Se eu as visse sobre a mesa não teria duvida alguma de votar contra o requerimento. Mas, uma vez que se nos recusa a apresentação das emendas, desde já não posso deixar de votar pelo requerimento; e, se elle

não passar, hei de votar contra o projecto em 1ª discussão.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Desejo que esta discussão seja muito franca, e não desejo que se diga que o ministerio quer occultar suas idéas. Contra isto protesta o relatorio que apresentei; contra isto protesto mesmo minhas opiniões anteriores, a que se referiu o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, quando por duas vezes o honrado marquez de Olinda, pessoa a quem dedico o maior respeito e afeição, me convidou para duas reuniões em que se tratou desta questão; sustentei então que era preciso tomarem-se medidas sobre o nosso meio circulante, e expuz a minha opinião, que ainda é a mesma na presente situação. Algumas dessas idéas se contem nas emendas que pretendo offerecer ao senado. Por conseguinte é uma cousa sabida: muito dos meus collegas nesta casa hão de lembrar-se que antes de minha partida para o Rio-Grande do Sul eu pensava da mesma maneira, e os meus collegas junto a cujas cadeiras se achava a minha hão de saber que sempre me tenho pronunciado assim, não só antes contra certas idéas, como depois contra algumas idéas do projecto em discussão. Portanto, não é uma necessidade da situação, é ao contrario uma consequencia de minhas opiniões anteriores, a apresentação destas emendas. Não as apresentei logo porque julguei que isto não era regular. V. Ex. mesmo, Sr. presidente, acaba de dizer que não é regular a apresentação de emendas na 1ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Eu disse que podião ser apresentadas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não pôdem ser tomadas em consideração.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, não pôdem ser apoiadas, nem discutidas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' isto o que eu digo.

Se, porém, o fim dos nobres senadores é conhecer o pensamento do governo, não duvido apresenta-las desde já; eu o vou fazer.

O pensamento do governo, Sr. presidente, é regular aquillo que se acha irregular em materia bancaria; é fortificar os bancos contra qualquer successo; é regularisar a approvação dos estatutos das companhias. O pensamento do governo não tem por fim destruir, mas sim chamar aos seus verdadeiros eixos todas as cousas que sobre esta materia desordenadamente se encontrão no paiz e que pôdem ser fataes ao seu porvir.

Não me demorarei neste ponto, porque é materia que deve ser tratada na 2ª discussão; e então nesse terreno me offereço a dar todas as explicações, a sustentar as minhas idéas, e desde já digo que não deixarei de adoptar aquellas que me parecerem melhores, porque em materia de tanta transcendencia o que desejo é a perfeição, e jámais sustentarei por capricho as minhas opiniões. As opiniões erroneas sómente podem ser sustentadas por um mal entendido orgulho, sempre fatal aos interesses do paiz. Offereço as emendas para ficarem sobre a mesa; e, como já estão impressas, peço a V. Ex. que as mande

5:000\$, pelas quaes, assim como por todos os seus actos, ficão solidariamente responsaveis os socios que as installarem ou tomarem parte em suas deliberações, direcção ou gerencia, e os individuos que contratarem ou tiverem transacções com taes sociedades.»

«Esta disposição é applicavel aos montes pios, ás sociedades de soccorros mutuos, ás caixas economicas e a toda e qualquer sociedade sem firma social, administrada por mandatarios, ainda que seja beneficente, não estando incluída na disposição do art. 10 § 10 da lei n. 16 de 12 de agosto de 1834.»

«§ 2º Fica dependente de autorisação legislativa a creação e organização ou incorporação, emquanto por lei não for regulada esta materia: 1º de bancos de circulação, ou de suas caixas filiaes e agencias; 2º, de companhias que comprehendem a construcção de estradas de ferro e canaes de navegação, ou que pretendão a concessão ou gozo de algum privilegio não autorisado por lei. Esta disposição é extensiva á approvação, ou confirmação dos estatutos, ou escripturas de associação, e prorrogação do tempo de duração das referidas companhias ou sociedades anonymas.»

«§ 3º A autorisação e approvação de que trata o § 2º deverá ser solicitada por intermedio do governo, que, ouvida a respectiva secção do conselho de estado, remetterá ao corpo legislativo todos os documentos e informações que julgar convenientes.»

«§ 4º As disposições dos paragraphos antecedentes ficão extensivas ás reformas e modificações ou alterações dos estatutos, os das escripturas de associação.»

«5º Emquanto o governo não declarar constituída uma companhia ou sociedade anonyma não se poderá emittir, sob qualquer pretexto, titulo algum, cautela, promessa de acções ou declarações de qualquer natureza que possa certificar a qualidade de accionistas; e, ainda depois de installada e constituída uma companhia, suas acções não são negociaveis, nem poderão ser cotadas sem que esteja realizado um quarto do seu valor. A infracção das disposições do presente paragrapho dará logar á imposição da multa de 1:000\$ até 5:000\$ aos que emittirem, transferirem negociarem ou cotarem acções de taes companhias ou sociedades, ou por qualquer pretexto tomarem parte em taes actos ou transacções, a qual será igualmente applicavel aos que promoverem ou se encarregarem da distribuição de acções de companhias ou sociedades anonymas fundadas em paiz estrangeiro, ou de emprestimos publicos a favor do governo estrangeiro, sem autorisação do governo imperial, e antes do registro dos respectivos estatutos ou contratos, ou servirem de intermediarios em transacções sobre taes titulos ou acções.»

«§ 6º A carta de autorisação e os estatutos das companhias e sociedades anonymas, depois de competentemente approvados, e de registrados no prazo que o governo marcar em seus regulamentos, serão publicados nos periodicos de maior circulação do logar do registro, por ordem da autoridade competente, á custa dos

distribuir pelos membros da casa.

Vierão então á mesa e forão distribuidas as seguintes emendas já impressas, que o Sr. presidente declarou que só podião ser tomadas em consideração na 2ª discussão.

EMENDAS.

Art. 1º Na organização e regimen das companhias e sociedades anonymas, assim civis como mercantis, se observaráo as seguintes disposições:

«§ 1º As companhias, sociedades anonymas, nacionaes ou estrangeiras, suas caixas filiaes ou agencias que se incorporarem, installarem ou funcționarem neste imperio sem autorisação concedida por lei, ou por decreto do poder executivo, e approvação dos seus estatutos ou escripturas de associação, incorrerão, ou na pena do art. 10 do decreto n. 575 de 10 de janeiro de 1849, ou na multa de 5% do seu capital realizado, ou na de 1:000\$ até

interessados.»

«Do registro dos contratos das demais sociedades a autoridade competente mandará pelo mesmo modo publicar unicamente os nomes dos associados, quer em nome collectivo, quer commandatarios, ou dos seus gerentes, a razão social, o seu capital, o objecto ou fim.»

«§ 7º As disposições penaes do § 1º ficão extensivas ás companhias e sociedades de que trata o mesmo paragrapho, que, estando legalmente incorporadas, ultrapassarem o circulo das suas operações, marcado pelos seus estatutos, ou quando estas forem dirigidas de um modo contrario ás condições e regras por elles estabelecidas ou pela lei.»

«§ 8º As companhias e sociedades anonymas especificadas no § 1º, que actualmente funcționarem, sem autorisação e approvação de seus estatutos ou escripturas de associação, serão obrigadas a solicita-la dentro do prazo e pela fórma que o governo marcar em seus regulamentos. As que o não fizerem se considerarão dissolvidas e entrarão em liquidação sob as penas comminadas no § 1º.»

«§ 9º Nenhum banco, além dos actualmente estabelecidos com approvação do governo, companhia ou sociedade da qualquer natureza, commerciante ou individuo de qualquer condição, poderá emittir sem autorisação do poder legislativo notas, bilhetes, vales, papel ou documento algum á vista e ao portador, ou com o nobre deste em branco, sob pena de multa do quadruplo do seu valor, que recahirá integralmente, não só sobre o emissor, como sobre o portador ou passador.»

«§ 10. Nenhum banco de circulação, caixa filial ou agencia, emquanto não se julgar habilitado para realizar seus pagamentos em moeda metallica, poderá emittir ou conservar na circulação, sob a fórma de nota ou bilhete, á vista e ao portador, quantia superior ao termo medio de sua emissão até o 1º trimestre do corrente anno, excepto se, além do fundo disponivel, ou de garantia, e das outras condições estabelecidas nos seus respectivos estatutos, no art. 1º § 7º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853 e art. 18 dos estatutos approvados pelo decreto n. 1,223 de 31 de agosto de 1853 em relação ao objecto sobre que especialmente dispõe, tiver em caixa parte do seu capital, equivalente ao excesso do dito termo medio da emissão, representada por moeda de ouro, ou por barras do mesmo metal de 22 quilates, ou por barras de prata de 11 dinheiros, na relação marcada pelo art. 3º do decreto n. 1,721 de 5 de fevereiro de 1856, contanto que a quantidade destas não exceda da quarta parte da moeda e barras de ouro.»

«§ 11. Será permittido aos bancos de circulação que actualmente funcção por autorisação do poder executivo substituir seus titulos de garantia pelos valores mencionados no paragrapho antecedente, e logo que suas notas forem conversiveis em moeda metallica, á vontade do portador, poderão emittir na razão dupla dos referidos metaes ou moeda de ouro, que effectivamente possuirem, dentro dos limites marcados nos seus estatutos, que por este facto ficarão desde logo neste sentido alterados.»

«§ 12. As notas dos bancos, no caso de sua fallencia, serão consideradas titulos de deposito, e como taes serão classificadas e graduadas, e terão preferencia em seu pagamento a quaesquer outros, ainda que da mesma natureza sejam, excepto os da fazenda publica.»

«§ 13. Será considerado fallido o banco de circulação que, á vista em moeda corrente, ou verificadas as hypotheses de pagamento previstas pelos §§ 10 e 11, em moeda metallica á vontade do portador, não satisfazer a importancia de seu bilhete ou nota que for apresentada ao troco, e pelo tempo da mora terá o portador direito ao juro corrente.»

«Provado este facto por protesto, ou qualquer outro modo que produza fé, o juiz competente, a requerimento da parte, ou por denuncia do promotor publico, ou de qualquer fiscal da fazenda ou ex officio, procederá nos termos da lei á abertura e declaração de fallencia.»

«§ 14. Em cada um banco creado em virtude da autorisação administrativa haverá um fiscal de nomeação do governo, que terá as seguintes attribuições:

«1ª Fiscalisar todas as operações do banco e as

modo estabelecidos nos seus regulamentos, os balanços, demonstrações e documentos que por esses forem marcados, sob pena de multa de 100\$ até 1:000\$ por cada falta ou omissão.»

«§ 16. E' permittido ás caixas matriz e filiaes do Banco do Brasil receber em pagamento notas dos outros bancos de circulação, creados nos logares em que cada uma dellas funcionar, e em dous ou mais dias de cada semana serão obrigados a trocarem mutuamente em logar certo suas notas, e a realizarem em moeda corrente ou em titulos da divida publica os saldos que se verificarem.»

«§ 17. Só poderão fazer parte dos dividendos dos bancos e sociedades anonymas de qualquer natureza os lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas no respectivo semestre.»

«§ 18. Não poderão fazer parte do fundo de garantia da emissão dos bancos as moedas de prata, ou notas do governo de valores de 1\$ a 5\$, ou notas de qualquer banco.»

«§ 19. Nenhum banco, caixa filial ou agencia poderá emittir notas, bilhetes, vales, resalvas, livranças e em geral escriptos que contenhão promessa ou obrigação de valor recebido em deposito ou de pagamento á vista e ao portador de quantia menor de 40\$.»

«O governo marcará, na fórma do art. 5º da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835, um prazo razoavel dentro do qual as notas e bilhetes de taes valores deverão ser resgatados, ficando estes durante o tempo do seu resgate, ou substituição por outros de maior valor, isentos do imposto do sello. O abatimento ou valor dos bilhetes ou notas não resgatados nos prazos fixados em conformidade da presente lei reverterá em beneficio dos estabelecimentos pios que o governo designar.»

«§ 20. O governo promoverá o resgate do papel-moeda, na fórma da lei n. 401 de 11 de setembro de 1846, sem prejuizo na disposição do art. 2º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853.»

«§ 21. As caixas economicas, como estabelecimentos de beneficencia, serão dirigidas e administradas gratuitamente por directores nomeados pelo governo, e os serviços por estes prestados serão reputados relevantes em qualquer occasião, e para qualquer fim.»

«§ 22. As caixas economicas não poderão fazer outras operações senão a de receber a premio semanalmente valores que não excedão de 50\$ por cada depositante. As quantias depositadas na mesma ou em differente caixa por um mesmo individuo, e que por accumulção ou por outro qualquer motivo excederem do computo de 4:000\$, não vencerão juros.»

«§ 23. Os dinheiros recebidos pelas caixas economicas serão entregues ao prazo maximo de oito dias á estação de fazenda que o governo marcar em cada provincia ou municipio, e vencerão o juro de 6% desde o dia de sua entrada. Os juros se accumularão semestralmente, e a retirada dos depositos só poderá ter logar com previo aviso do depositante, feito com antecedencia pelo menos de oito dias.»

deliberações do seu conselho administrativo e da assembléa geral dos accionistas, e suspender a execução das que forem contrarias aos estatutos, dando immediatamente conta ao governo, para que este decida se devem ou não ser executadas;

«2^a Assistir, quando julgar ou for conveniente, ás sessões da assembléa geral dos accionistas, ás do conselho administrativo e de suas commissões, e dar seu parecer sobre qualquer materia sujeita á sua deliberação;

«3^a Assistir ao recenceamento das caixas do banco, e o exigir quando julgar conveniente;

«4^o Examinar a escripturação do banco todas as vezes que for a bem do serviço publico;

«Este fiscal perceberá um honorario annual, que será fixado pelo ministro da fazenda.»

«§ 15. Os gerentes e directores das companhias e sociedades anonymas de que trata o § 1^o serão obrigados a publicar e remetter ao governo, nas épocas e pela fórma e

«§ 24. As caixas economicas que actualmente funcionão com autorisação do governo continuarão as suas operações conforme seus estatutos, podendo seus fundos, que não estiverem empregados em titulos da divida publica fundada ou fluctuante, ter o destino marcado no paragrapho antecedente.»

«§ 25. A disposição do § 23 fica extensiva aos capitaes e contribuições dos montes-pios e das sociedades de soccorros mutuos que o requererem.»

«§ 26. Os montes de soccorros não poderão fazer outras operações senão as de empréstimos de dinheiro sobre penhor, pela taxa de juro que o governo annualmente marcar e a prazo nunca maior de nove mezes. Os fundos destes estabelecimentos para este fim poderão consistir no producto de subscrições, doações e legados de particulares, ou poderão ser fornecidos por empréstimo pelo governo, quando este o julgar conveniente, pela importancia depositada nos cofres publicos, na fórma dos §§ 23, 24 e 25, ou por particulares por titulo benefico ou oneroso.»

«§ 27. Os lucros realizados pelos montes de soccorros creados em virtude da presente lei, deduzidos os juros dos fundos fornecidos por emprestimo, na fórma do paragrapho antecedente, farão parte do seu capital, e, logo que este seja sufficiente para suas operações, poderão ser applicados annualmente ás despesas dos estabelecimentos pios que o governo designar.»

«§ 28. Os dinheiros recebidos em virtude dos §§ 23, 24 e 25 que não tiverem a applicação autorizada pelo § 26 serão empregados nas operações da amortização da divida publica fundada, ou nas despesas ordinarias do estado, e escripturados como depositos.»

«§ 29. As caixas economicas, os montes pios ou de soccorros e as sociedades de soccorros mutuos, creados em virtude da presente lei, ficão isentos do imposto do sello, e terão a faculdade de aceitar doações e legados.»

«§ 30. As sociedades de qualquer especie ou individuos que estabelecerem casas de emprestimo sobre penhores sem autorisação, ou que, a tendo obtido, não tiverem escripturação regular, na fórma que fôr estabelecida pelos regulamentos do governo, ficão sujeitos, além das penas do art. 1º § 1º, e das em que incorrerem em virtude do codigo penal, á de prisão de tres a nove mezes, que lhes será imposta pela competente autoridade policial.»

«§ 31. As transacções e transferencias de acções de companhias e sociedades anonymas, e de titulos de divida publica e de quaesquer outros susceptiveis de cotação, só poderão ter logar por intermedio dos respectivos corretores, sob pena de nullidade, além das que forem applicaveis a taes actos em virtude dos respectivos regulamentos.»

Art. 2º O governo fica autorizado para fazer as despesas necessarias para a substituição da actual moeda de cobre em circulação por outra de nova especie, debaixo das seguintes condições:

«1ª O valor nominal de cada peça não poderá exceder de 10% da importancia das despesas de sua liga e fabrico;

«2ª Da nova moeda só poderá ser recebido em cada pagamento o valor de 200 rs.;

«3ª O governo marcará em seus regulamentos, não só os prazos, modo e épocas da substituição da moeda de cobre, mas tambem a qualidade da liga da nova moeda, seu peso, valor, diametro e mutra;

«4ª A moeda de cobre substituida será inutilizada e vendida como sizalha;

«5ª A actual moeda de cobre que não for levada ao troco nas épocas que o governo marcar ficará sujeita ás disposições do art. 10 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835.»

«Art. 3º O governo só poderá permittir a cunhagem de prata dos particulares em caso de necessidade, devendo a senhoriagem pertencer á fazenda publica.»

«Art. 4º O governo fica igualmente autorizado a conceder aos accionistas das estradas de ferro que gozão de garantia de juros, e que tiverem preenchido a totalidade do valor de suas acções, se o requererem, apolices da divida publica de juros de 4 até 6%, em troca das mesmas acções,

sociedades anonymas, e de estabelecimentos de que trata o art. 1º §§ 1º, 21, 25, 26 e 27, sua inspecção e exames, os casos e a fórma de sua suspensão, ou dissolução, e o que fôr necessario para exercicio das funções de corretor e regularidade de seus actos.»

«Art. 7º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. presidente, depois dos discursos proferidos pelos honrados membros que me precedêrão, e principalmente pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, eu de certo não tomaria a palavra se não tivesse necessidade tambem, como alguns collegas, de manifestar a opinião de que o projecto deve ser remettido á commissão de fazenda para ser examinado. Parece que o nobre presidente do conselho acaba de convir neste expediente mandando á mesa as emendas que constão do papel impresso que V. Ex. ordenou se distribuisse pelos membros do senado: está, pois, provada a urgencia de ser remettido o projecto com as emendas á illustre commissão de fazenda.

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes já lembrou um precedente semelhante, adoptado pelo senado quando se discutiu o projecto de reforma judiciaria no anno de 1858.

Accresce que o nobre presidente do conselho, mandando neste momento á proposição da outra camara as emendas, cujo teor ignoramos, acaba ainda de collocar-nos em uma posição muito delicada; porque, se approvamos o projecto que se acha sobre a mesa, sem termos lido as emendas, o publico não póde de maneira alguma julgar qual dos systemas preferimos, se o systema das emendas, se o do projecto.

O nobre ministro da fazenda acaba de dizer que se pronunciou em reuniões.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não fui eu quem disse.

O SR. VASCONCELLOS: — V. Ex. acabou de o confirmar ao menos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Protesto.

O SR. VASCONCELLOS: — Não quero recordar isto agora, principalmente se molesto a S. Ex.

O Sr. presidente do conselho, assim como todos nós, sabe que os seus collegas que pertencem á camara dos deputados fallarão e votarão contra este projecto em 1ª discussão naquella casa; o que poderiamos daqui concluir é que, posto alli em discussão hoje este projecto, os nobres ministros deverião ser os primeiros a rejeita-lo, porque é evidente que em materia tão importante que foi declarada questão de gabinete, tanto que o nobre ex-presidente do conselho nos informou que ella motivára a retirada do ministerio a que presidira, é evidente, repito, que em assumpto tão grave não póde haver divergencia entre os nobres ministros.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: — Nem ha.

O SR. VASCONCELLOS: — Espero que não haja. Por outro lado supponhamos que o senado rejeite em 1ª

as quaes serão devidamente transferidas, na fôrma dos respectivos estatutos. Estas apolices serão amortizaveis, na fôrma das leis e regulamentos em vigor, e gozarão dos mesmos privilegios que competem ás demais apolices da divida publica fundada.»

«Art. 5º As multas de que trata a presente lei, salva a disposição do § 30 do art. 1º, serão impostas administrativamente.»

«Metade do seu producto será applicado em beneficio do monte de soccorro do logar mais proximo, ou, na sua falta, de qualquer outro estabelecimento pio, e a outra metade será dividida entre os empregados ou pessoas que promoverem a sua imposição, ou derem noticia da existencia da respectiva infracção.»

«Art. 6º O governo, nos regulamentos que expedir para a boa execução da presente lei, poderá impôr multas de 100\$ até 1:000\$, e, de accordo com as presentes disposições, marcará as condições necessarias para a organização, incorporação e installação das companhias e

discussão o projecto; neste caso como se ha de considerar a emenda substitutiva do nobre ministro?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Exigirão a apresentação das emendas, e agora...

O SR. VASCONCELLOS: – E mais: como ha de ser approvedo em 1ª discussão um projecto que os nobres ministros reprovão? Vê V. Ex, portanto, que não póde ser tomado outro expediente senão o de ir o projecto com as emendas á commissão de fazenda, principalmente porque, como o honrado presidente do conselho acaba de declarar, a commissão ignora absolutamente o sentido destas emendas; é um outro motivo para que seja ouvida essa commissão, que se compõe de pessoas professaes; e ellas podem emittir juizo esclarecido, quer a respeito do projecto, quer acerca das emendas.

O nobre senador pela provincia de Minas–Geraes já declarou qual foi o arbitrio tomado em circumstancia analoga,

tratando-se também de negocio importante, qual o da reforma judiciaria. Nessa occasião declarei que queria que o senado conhecesse quaes erão as disposições que continha a emenda substitutiva que eu tinha a honra de offerecer á sua consideração. V. Ex. ha de lembrar-se que, depois de passados muitos dias, de impresso e distribuido o projecto, e de estar sobre a mesa pelo tempo que o regimento exige, foi elle então mandado a requerimento meu ás commissões reunidas de constituição e legislação. Estas commissões apresentarão emendas, e estas forão tomadas em consideração conjunctamente, e o projecto entrou em discussão em globo; de sorte que se podia apreciar o pensamento tanto da emenda como do projecto, que assim passou na 1ª discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como esse precedente é seu filho V. Ex. quer que todos o imitem.

O SR. VASCONCELLOS: – Não estou condemnando o procedimento do nobre ministro; S. Ex. incommoda-se com observações ainda as mais singelas! O nobre presidente do conselho não póde querer que o senado se conserve silencioso, porque S. Ex. é o primeiro que, como discutidor habil e constante no nosso parlamento, não nos deu o exemplo de apreciar o systema da mudez.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem está dizendo o contrario?

O SR. VASCONCELLOS: – A' menor observação S. Ex. agita-se!

Sei que pelo regimento S. Ex. não é obrigado a proceder como acabo de referir que procedêrão outros; mas é certo que, tratando-se de uma questão de tanta importancia, de tamanha gravidade, como esta que fez cahir o ministerio transacto e elevou ao poder o actual, não póde ser recusado a ninguem que se enuncie por esta fórma, aliás (como parece que já disse o honrado senador pela provincia de Minas-Geraes) se ha de reputar que o procedimento da opposição era questão pessoal; e eu declaro que na opposição que fiz ao ministerio passado não tive em vista as pessoas muito respeitaveis dos Srs. ministros.

Sr. presidente, se a discussão do projecto continuar nesse terreno haverá o prejuizo de passar em 1ª discussão um assumpto que nós ignoramos, porque V. Ex. acaba de ouvir que o nobre presidente do conselho diz que não está em contradicção com os seus collegas da camara dos deputados; o que faz presuppôr que as emendas que S. Ex. apresentou são absolutamente conformes com as idéas sustentadas pelos actuaes ministros que teem assento naquella casa: logo, ha uma alteração completa e fundamental do projecto, e os que o approvarem vão contra sua intenção. Demais, ficamos privados de uma discussão que póde ser ampla, para nos acanharmos nos limites estreitos de um debate artigo por artigo.

Senhores, depois das emendas que o nosso regimento acaba de soffrer, o nobre ministro não póde receiar que esta discussão se prolongue de maneira que as idéas de S. Ex. não sejam adoptadas ainda nesta sessão. V. Ex. sabe a brevidade com que de ora em diante podemos

anno passado, já desde então resolveu negar-lhe a sua approvação. O nobre senador sabe que o ministerio actual, quando assumiu a direcção dos negocios do estado, se comprometteu perante o paiz a fazer modificações no projecto, que então tinha passado na camara dos deputados.

Mas disse o nobre senador que, não se tendo ainda apresentado estas emendas, não sendo ainda conhecidas as opiniões do ministerio actual acerca da materia, não podia prestar aõdadamente seu apoio á idéa primitiva, que é o que hoje se acha em discussão. Foi sobre este fundamento, creio eu, que elle baseou seu discurso. Mas o meu nobre collega presidente do conselho, querendo mostrar ao nobre senador e ao senado que acerca desta materia o ministerio está disposto a não fazer mysterio algum de suas idéas, e que, se não tinha apresentado logo as emendas que pretendia offerecer ao projecto, foi porque, como V. Ex. declarou então e acaba de dizer agora, não é occasião opportuna para se fazer emendas a um projecto a primeira vez que elle entra em discussão; meu nobre collega, digo, desejando tirar qualquer escrupulo, e mostrar que da parte do ministerio não existe reserva alguma acerca de suas opiniões, apressou-se a mandar á mesa as emendas que pretendia offerecer como substitutivas, logo que o projecto entrasse em discussão.

O Sr. presidente do conselho, apezar de saber que V. Ex. não podia tomar em consideração e dar destino algum legal a essas emendas, fez isto por um acto de condescendencia, que não póde ser senão louvado. Mas o nobre senador por Minas Geraes, não obstante esse acto de deferencia, insistiu no adiamento, porque as emendas não estão vistas, não estão examinadas, e podem conter mesmo idéas sobre as quaes haja divergencia entre o nobre presidente do conselho e os nobres senadores.

Senhores, quando na sessão do anno passado os membros do ministerio actual que pertencem á camara dos deputados negarão *in limine* sua adhesão a este projecto, foi depois que o gabinete de então declarou que não pretendia fazer modificação alguma nas idéas que elle tinha apresentado.

Esta era a questão. Se aquelles que fazião opposição ao projecto a fizerão sómente depois de certos e convencidos de que essas erão as idéas definitivas em que o ministerio passado tinha accordado, não vejo contradicção alguma em que os nobres membros do senado que desde então se pronunciarão contra essas idéas votem hoje por ellas em 1ª discussão, tendo certeza de que hão de ser modificadas, certeza que se basêa, não só na promessa do nobre presidente do conselho, como também na presença das emendas, que já se achão sobre a mesa, e que S. Ex. pretendia offerecer como substitutivas ao projecto principal.

Não vejo, portanto, onde esteja o fundamento dessa opposição a que o projecto seja logo votado. Pois, senhores, não haverá occasião opportuna em que esta questão seja bastantemente esclarecida, em que seja tomada em consideração a materia primitiva e a das emendas? Na 2ª discussão, depois que estas emendas forem submettidas á

legislar nesta casa! E' mais um motivo, portanto, para que não percamos a unica occasião que póde dar-se de apreciar-se o systema do nobre ministro na 1ª discussão.

Assim, pois, Sr. presidente, se já não está sobre a mesa um adiamento ou requerimento do nobre senador pela provincia do Pará pedindo que o projecto com as emendas vá á commissão de fazenda, eu o mandarei, se assim o permittir nosso regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Mas as emendas que vierão á mesa não podem ser por ora, como eu já disse, tomadas em consideração.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (Ministro dos Negocios Estrangeiros): – Sr. presidente, pedi a V. Ex. a palavra para combater o requerimento que se acha em discussão.

O meu nobre amigo senador pela provincia do Pará disse que não podia approvar em 1ª discussão o projecto que se acha submettido á apreciação do senado, porque, sendo uma materia da qual tem conhecimento desde o

commissão competente, poder-se-ha discutir amplamente e sem receio da restricção que faculta a nova reforma do regimento, meio a que certamente o ministerio actual nunca soccorrer-se ha quando se tratar de discutir materias desta ordem.

O SR. VASCONCELLOS: – A execução do regimento não depende de VV. EEx.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não acho, pois, razão, Sr. presidente, na insistencia dos nobres senadores pelo requerimento do nobre senador pela provincia do Pará. Entendo que na approvação do projecto não ha contradicção da parte dos nobres senadores desde que sabem que existem na mesa emendas que o alterão e modificação.

E mesmo, sem essa circumstancia, não vejo que houvesse contradicção, porquanto é verdade que na 1ª discussão de um projecto não se faz outra cousa senão approvar-se a idéa fundamental. Ora, o senado já reconheceu que um exame sobre o estado do nosso meio circulante

era um objecto de grande necessidade; se bem me recordo, a origem deste projecto partiu mesmo do senado, creio que appareceu depois de uma proposta feita pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco, a quem muito respeito; foi S. Ex. quem primeiro chamou a attenção do governo do paiz para o estado do nosso systema monetario; foi nessa occasião que teve o governo a lembrança de attender para o estado do meio circulante: portanto, o senado já teve occasião de emitir sua opinião sobre a conveniencia de tratar-se desta materia; e, se não tratamos do projecto em detalhe, se temos sómente de vota-lo na idéa capital, não vejo razão alguma na insistencia dos nobres senadores pelo adiamento, salvo se ha motivos que me sejam desconhecidos.

Tomei, pois, a palavra para declarar ao senado que não aceito o requerimento, porque não o julgo necessario. Sei bem que isto se reduz a uma simples questão de ordem; mas nós, desejando que esta materia seja tomada na devida consideração e sujeita a um exame rigoroso, desejamos ao mesmo tempo que seja quanto antes discutida, e para attingirmos este fim convém que seja rejeitado o adiamento proposto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, quero justificar muito brevemente o voto que tenho de dar contra o requerimento.

Voto contra o adiamento, porque, tendo elle por fim remetter-se já o projecto á commissão para que ella dê seu parecer, e então proporcionar-se ao nobre presidente do conselho a occasião, segundo o regimento de apresentar suas emendas, entendo que este expediente não se presta ao que o senado tem em vista.

Se o projecto que veiu da camara dos deputados fosse hoje remittido á commissão de fazenda, ainda em 1ª discussão, para, depois da commissão apresentar-lhe emendas de sua lavra, como é provavel que aconteça, voltar com ellas ao debate e então o nobre presidente do conselho offerecer as suas, acho que voltariamos, passado muito tempo, ao ponto donde tinhamos sahido agora; porque teriamos de confrontar o projecto da camara dos deputados com as emendas da commissão, sem connexão, sem systema organizado, e com as emendas do nobre presidente do conselho, que nós não podemos até agora saber, nem presuppôr sabidas, Sr. presidente, pois até este momento em que se fez a distribuição declaro ao senado que não tinha a mais remota idéa do projecto do governo; creio mesmo que a este respeito estive mais atrazado do que o nobre senador pelo Pará. Não havendo, portanto, no expediente de remetter-se o projecto á commissão lucro de elucidação da materia, e lucro para uma melhor e mais systematica discussão, não posso adoptar o requerimento.

Por outro lado não posso convir em que se remetta o projecto á commissão antes de se proporcionar ao nobre ministro a occasião opportuna de offerecer as suas emendas. Emquanto S. Ex. não as tiver offerecido, e da confrontação de suas idéas com

fossem já conhecidas. E a razão é obvia, senhores: o primeiro dever dos homens publicos é a coherencia (*apoiados*); este é o principal caracteristico que os torna respeitaveis perante o paiz.

Ora, o nobre senador pelo Pará, autor da *organização desordenada* das instituições de credito, como ha pouco me souo pelos ouvidos; o homem que tem a responsabilidade total desse systema de medidas que o projecto do Sr. Salles Torres-Homem condemnou; o homem que apregoou o principio do direito individual da emissão...

O SR. SOUZA FRANCO: – Onde?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor; ha até um aviso em contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não foi S. Ex.? Então forão os seus amigos que na camara combatêrão o projecto; estou confundindo S. Ex. com os seus amigos, e o engano creio que não é muito grande. Forão então os seus amigos, e amigos os mais distinctos, que se oppuzerão ao projecto do Sr. Salles Torres-Homem na camara dos deputados, que o combatêrão a *radice*, julgando que este projecto feria o direito inalienavel da emissão, que era um direito individual; e eu acabo de ver em uma leitura perfunctoria das emendas do nobre presidente do conselho a condemnação desse erro.

O nobre senador, que tinha no systema das suas medidas de credito estabelecido o principio, que depois foi invocado pelos seus amigos, dos direitos adquiridos pelos bancos creados por decretos do poder executivo a respeito das medidas de emissão; o nobre senador, que queria que o poder legislativo, que os poderes supremos do estado ficassem de mãos amarradas para não poderem praticar um só acto regularizando a emissão dos bancos, quando elles se arrogavão o direito de emitir na proporção marcada nos decretos do poder executivo; o nobre senador, que tem perante o paiz a responsabilidade desta organização de credito, e que é, a meu ver, o antagonista franco das medidas regularisadoras do credito; este senhor, coherente, como lhe faço a justiça de crer que é, poderia aceitar, ainda mesmo conditionalmente, o projecto do Sr. Salles Torres-Homem? cahiria na ebia de votar por este projecto em 1ª discussão, na esperanza de emendas? E o logro que S. Ex. podia levar depois?...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – S. Ex. bem sabe que o governo é incapaz de lograr.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é que o governo tivesse essa intenção, Sr. ministro; mas estou me dirigindo mesmo á consciencia escrupulosa e esclarecida do nobre senador pelo Pará; elle é que não devia querer, nem mesmo conditionalmente, votar por um projecto que encerra doutrinas inteiramente contrarias ás suas. Portanto, se acaso, como eu disse, estivesse na posição complexa em que está o nobre senador pelo Pará em relação ás medidas de melhoramento do meio circulante, eu havia de votar contra o projecto em 1ª discussão.

as do projecto não reconhecemos que resultão disposições novas que alterem as que forão approvadas pela camara dos Srs. deputados, entendo que a remessa á commissão não traz vantagem alguma; porque só no caso em que as emendas estabeleção um systema geral que se não possa casar com as disposições que vierão da outra camara é que a commissão poderá, confrontando a doutrina geral das idéas do nobre ministro com a doutrina geral do projecto, apresentar um todo harmonico para a discussão.

Mas, senhores, faço plena justiça ao nobre autor do adiamento, o Sr. senador pelo Pará; acho que foi muito coherente offerecendo este requerimento; e, se porventura eu estivesse constituído na posição em que está o nobre senador pelo Pará a respeito da doutrina do projecto, votaria com S. Ex. pelo adiamento, porque, dada esta circumstancia, senhores, dada esta posição muito complexa do nobre senador em relação ao projecto que se discute, entendo que não havia direito de exigir-se de S. Ex. que votasse, ainda mesmo condicionalmente, pelo projecto em 1ª discussão, na expectativa sómente das emendas que se hão de offerecer na 2ª, ainda quando

Ora, assim como eu penso a respeito do nobre senador pelo Pará, penso a respeito de muitos dos seus amigos, penso a respeito dos illustres membros do gabinete de 4 de maio, que são solidarios nessas medidas.

(Apoiados dos Srs. marquez de Olinda, visconde de Maranguape e Vasconcellos.)

Faço-lhes esta justiça; acho que não podem votar pelo projecto em 1ª discussão.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Está direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E assim podia succeder uma cousa que não deveria surprender, e era que, se acaso esta 1ª discussão continuasse sem alguma elucidação, podia dar-se o caso de ser rejeitado o projecto desde já. Ora, creio que até os nobres membros do gabinete de 4 de maio, que fizerão opposição núa e crúa...

O SR. VASCONCELLOS: – Crúa, não senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...crúa; que fizerão uma opposição núa e crúa ao ministerio passado...

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Nego isto; pela minha parte não fiz.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu nunca fiz opposição crúa a ninguém.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Eu nem crúa, nem cozida.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA (ao orador): – Sim, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Gosto disto; V. Ex. é menos diplomata do que os Srs. Vasconcellos e visconde de Maranguape.

Todos os nobres membros do ministerio de 4 de maio fizeram opposição ao projecto do Sr. Salles Torres-Homem.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Isso sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Lá vou. De necessidade, pois, hão de votar contra este projecto; e eu poderia aventurar mesmo uma consideração mais: quando se discutia este projecto do Sr. Salles na camara dos Srs. deputados, e que elle passou alli por uma pequena maioria dizia-se, v. g.: «O projecto no senado não passa; estão á testa da cruzada contra elle o Sr. marquez de Olinda, o Sr. Souza Franco, etc., etc.» Portanto, entendo que não se deve aventurar a approvação do projecto em 1ª discussão, porque elle pôde correr o risco até de ser rejeitado, e, se o fôr as emendas de nobre presidente do conselho terão de ser offerecidas como projecto novo.

Ora, eu, Sr. presidente, acabando de fazer justiça ao nobre senador pelo Pará quando propoz o adiamento, e votando contra o requerimento, darei a razão: como eu não era do numero daquelles que tinham tenção de votar contra o projecto do Sr. Salles Torres Homem em 1ª discussão; como eu adoptava a base das suas idéas, comquanto tivesse tenção firme de no senado, como manifestei sempre aos meus amigos em todas as reuniões, offerecer-lhe algumas emendas, estou coherente votando contra o requerimento, assim como o nobre senador pelo Pará está coherente apresentando-o, desde que não adopta a base do projecto.

Demais, senhores, até agora uma das razões com que se poderia justificar o adiamento era a de ignorar-se a natureza das emendas que o nobre presidente do conselho tinha de offerecer; então, não sabendo nós em que sentido erão ellas, o voto previo na 1ª discussão poderia envolver uma illogica daquelles que votassem; mas acaba de ter logar a distribuição dessas emendas, e eu por uma leitura muito rapida, em que fui auxiliado pelos meus vizinhos, vejo que não ha discordancia entre ellas e o projecto do Sr. Salles. Discordancia fundamental não ha; ha uma fórma diversa, uma base mais larga, porque o nobre ministro nas suas emendas não trata sómente de regularisar o meio circulante; ha consonancia e harmonia nas disposições, comquanto haja diversidade, porque isto se pôde combinar; e então estou inteiramente dentro dos meus escrupulos votando contra o adiamento, porque me acho habilitado para votar a favor do

maioria do paiz, que a adoptou, com a maioria da camara dos Srs. deputados, que esteve pelas mesmas idéas, com a maioria do senado, que deu ao ministro de 4 de maio o seu valioso e consciencioso apoio, apezar dessas medidas, que tanto forão reconhecidamente boas que o corpo legislativo apoiou e a maioria do paiz approvou nessa occasião. O nobre senador, portanto, não me fez justiça quando me attribuiu o desarranjo do meio circulante.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não fui eu quem attribuiu.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se o nobre senador pensa desse modo, é porque nas suas idéas restrictivas, nas suas idéas de unidade bancaria...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está enganado.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...nas idéas de concentração financeira...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está enganado.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...assim como tem-se sustentado a concentração politica, o que quer é que não se use do credito, que as industrias definhem, que os trabalhos não tenham andamento, que o paiz se empobreça, a menos de não vir receber as ordens, a licença, o *placet* do nobre senador e de seus amigos, em cujas opiniões elle jura e em virtude das quaes pensa que as minhas opiniões são infensas aos interesses do paiz. Senhores, isto não é novo no nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me está pagando com a mesma justiça; V. Ex. sabe que não sou partidista da unidade bancaria.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então fico-lhe muito obrigado, e ha de permittir que lhe diga que as suas opiniões de hoje não são coherentes com esse principio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pôde ser.

O SR. SOUZA FRANCO: – Pôde não lhe ter parecido isso; mas acredite S. Ex. que o projecto bancario que veiu da camara dos deputados não tinha senão um unico fim: – matar todos os bancos para assentar o Banco do Brasil sobre a ruina de todos os outros...

O SR. SOUZA E MELLO: – Está perfeitamente enganado

O SR. SOUZA FRANCO: – ...matar o credito bancario, a não poder deixa-lo exclusivamente nas mãos de um unico banco, do Banco do Brasil.

O SR. SOUZA E MELLO: – E' supposição do nobre senador.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se V. Ex. não quer a unidade bancaria não pôde querer o projecto que entrou em discussão; e entretanto que da opposição minha e de alguns amigos meus ao projecto não se segue que nós não possamos adoptar todas as emendas que tendão a melhorar o meio circulante, comtanto que essas medidas sejam justificadas no senado e mereção a nossa approvação. Toda a nossa divergencia, saiba o nobre senador, é nos meios; ao fim ninguém lhe desconfessa as vantagens.

projecto em 1ª discussão, assim como havia de votar o anno passado se elle fosse sujeito á deliberação do senado, já digo, com o proposito firme de emenda-lo na 2ª. Esta é a razão do meu voto.

O SR. SOUZA FRANCO: – Agradeço ao nobre senador pela provincia de Goyaz a justiça que me fez dizendo que o meu voto nesta occasião era coherente com os meus principios. E' uma justiça que me fez, é uma justiça que eu espero merecer sempre, porque sou ou procuro ser sempre coherente com os meus principios. Entretanto direi a S. Ex. que parte das arguições que vierão agourentar um pouco este seu elogio não são fundadas.

S. Ex. não póde encontrar em parte alguma de meus discursos ou procedimento declaração de que eu não quizesse a reforma do meio circulante. Não póde achar que eu me oppuzesse jámais á necessidade de uma lei bancaria que marque as regras por que os bancos sejam estabelecidos. Não póde sobretudo sustentar que eu tenha a responsabilidade de uma organização bancaria e situação financeira de graves inconvenientes, porque, se a quizer sustentar, achar-se-ha em opposição com a

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. SOUZA FRANCO: – Entretanto na discussão de que se trata, a discussão do adiamento, o nobre senador diz que elle não tem mais logar com a apresentação das emendas feitas pelo Sr. presidente do conselho; diz que o adiamento não teria resultado, porque estas medidas não poderião ir hoje á commissão. Senhores, não vejo razão alguma porque a commissão não possa convidar o Sr. senador pela provincia da Bahia, porque, é preciso dize-lo, eu encaro as medidas apresentadas como emendas de um senador, nas quaes ou para as quaes elle traz a experiencia que lhe dá a sua posição nos conselhos da corôa; mas, apresentando-as aqui, não os apresenta se não como senador.

Como ia dizendo, não vejo objecção alguma a que, indo á commissão estas medidas, o nobre senador pela Bahia não possa ser convidado a discuti-las com a commissão, e o

nobre ministro da corôa não possa tambem ser convidado para prestar os esclarecimentos que as circumstancias de sua posição, unida aos seus reconhecidos talentos, o habilitão para prestar.

Senhores, seja porque eu estou acostumado a acompanhar nas suas idéas ou a estar concorde com as idéas do nobre ministro dos negocios estrangeiros, seja porque o que elle disse me pareceu razoavel, achei fundamento em algumas das suas observações.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros disse que depois de apresentadas as emendas tinha cessado o mysterio, e que nós sabiamos até que ponto poderíamos approvar o projecto, considerando-o como base da discussão, mas não como adoptado nas suas disposições.

O nobre senador ministro dos negocios estrangeiros disse, e o Sr. presidente do conselho já o tinha tambem dito, que o que se votava não era o projecto, era a necessidade de regularisação do meio circulante com as medidas que elles terião de apresentar. Porém, senhores, o mysterio estará acabado? a simples apresentação das emendas na mesa terá desfeito o mysterio? em que consistia este mysterio? Sem duvida não consistia da parte do governo no desejo de occultar ao senado as suas idéas. Consistia em que elle não tinha achado occasião oportuna de as apresentar? não estavam promptos, não estavam impressos, os documentos que as devião sustentar, e por consequencia S. Ex. não as apresentou senão agora?

Mas, apresentando agora as emendas e documentos, acabou-se o tal mysterio? Acabou-se, para usar da palavra que convém neste caso, desconhecimento que temos ainda das idéas do nobre senador pela Bahia, ou do Sr. presidente do conselho, a respeito das modificações que devem ser feitas ao projecto que se discute? Por certo que não acabou; quasi nenhum dos membros do senado tem tido tempo de ler essas emendas, ninguem ainda pensou nellas, e é como se ainda não as conhecessemos. Acaso uma leitura rapida de artigos tão longos, tão complicados, contendo materia de summa importancia, modificando, regulando melhor ou peor, não sei, não dou ainda opinião, porque eu mesmo não li ainda as emendas, regulando questões tão complicadas como são a organisação e approvação de todas as sociedades anonymas, a instituição das caixas economicas, dos montepios, dos montes de soccorros, de todas as sociedades, porventura pôde nos habilitar para fazer juizo sobre tudo isso?

Acredito nas palavras do Sr. presidente do conselho: elle o que tem em vista, segundo as suas palavras, é melhorar a situação; apresentar aquellas idéas, aquellas emendas, que suppõe serem as proprias para melhorar a situação; aceitar todas as emendas que entender serem convenientes, e retirar naturalmente todas aquellas que a sabedoria do senado e a discussão lhe demonstrarem que não são proprias para serem adoptadas. Mas dessas suas intenções manifestadas não nos vem ainda o reconhecimento de que estas medidas são ou não as

conhecimento tal que pudesse fiar-me completamente no meu juizo, acompanharia antes o ministerio do que me opporia a ellas. E' tudo quanto posso dizer para confirmar os meus desejos de acompanhar o ministerio nas reformas que elle pretende fazer. Além disso não poderia dizer mais nada; não posso declarar que hei de approvar as emendas taes quaes forão apresentadas sem ter dellas conhecimento.

Não sei se o nobre senador encontrou no projecto o respeito aos direitos adquiridos, contra os quaes S. Ex. se declarou muito, ou o nenhum respeito a esses direitos.

Se o nobre senador encontrou no projecto o respeito aos direitos adquiridos, estou persuadido de que elle ha de votar tambem contra estas emendas, e, pois, ha de estar comigo na opinião da necessidade em que nós estamos de ler tambem as emendas, pensar sobre ellas e dar então a nossa opinião.

Senhores, não sei em que pôde fundar o nobre senador a sua opinião contra os direitos adquiridos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me pronunciei a este respeito.

O SR. SOUZA FRANCO: – São os direitos adquiridos em virtude de actos do poder executivo? São tão respeitaveis neste caso como o são todos os outros direitos adquiridos. E eu citarei ao nobre senador que em todos os paizes estes direitos adquiridos são por tal fórma respeitados que nos proprios Estados-Unidos teem havido decisões de que não é permitido alterar os estatutos bancarios dentro do prazo da autorisação, e que nem a lei o pôde determinar.

Mas não previnamos estas idéas, não discutamos aquillo que ha de ser discutido depois, não discutamos sem um perfeito conhecimento de causa: tanto mais que nenhum de nós (e eu principalmente) quer desde já arriscar proposições que talvez não possamos sustentar depois da leitura das medidas, de um exame reflectido, como se deve fazer.

Estamos, portanto, já vê o senado, em uma posição um pouco delicada. Ha quem vote pelo adiamento porque vota contra o projecto; ha quem vote pelo adiamento ainda votando pelo projecto; ha quem vote contra o adiamento ainda votando pelo projecto. Ha, pois, ainda grande indecisão a respeito do modo por que podem e devem ser encaradas as emendas.

Eu não quereria de fórma alguma que os meus amigos do ministerio ficassem entendendo que ha no meu proposito opposição, que ha desejo de os contrariar. Quero pelo contrario que se firme este principio: estou disposto a aceitar tudo quanto me parecer bom no projecto substitutivo ou emendas. No projecto originario não acho nada bom, porque não considero bom um projecto que diz ter por fim retirar as notas, estabelecendo a realisação em ouro, sem nenhum dos meios por que essa realisação se pôde fazer; o projecto não pôde merecer o meu assentimento, não posso votar por elle, e mesmo teria muito escrupulo em votar simplesmente com o ministerio na opinião de

boas: temos esperança que o sejam, mas não temos ainda a certeza. O senado, portanto, não póde dizer que a seu respeito tem desaparecido o mysterio ou o desconhecimento das medidas que se teem apresentado, embora alguns, como eu, se persuadão que ellas podem ser boas.

Senhores, se eu pudesse impressionar-me contra as emendas, que não conheço, tinha uma razão nas palavras do Sr. senador por Goyaz, que disse que ellas teem por base o projecto vindo da camara dos Srs. deputados. Se fosse verdade o que disse o nobre senador, se eu me convencer disso, saiba o nobre senador que terei a coherencia de votar contra estas emendas, de não approvar dellas senão as que, na phrase do nobre senador, não tiverem por base os principios do projecto que se apresentou á discussão, aquellas que eu entender que podem merecer minha approvação.

Eu disse em um discurso anterior que estava disposto a acompanhar os meus nobres amigos do ministerio em tudo que não fosse manifestamente contrario ás minha idéas.

Eu disse mais que naquillo em que não tivesse uma opinião bem formada, naquellas medidas em que não tivesse

que é só para que passe á 2ª discussão sem approvação das suas idéas, mas apenas do principio da necessidade da reforma. Mas, dizia eu: não quero de fórma alguma que os meus amigos do ministerio entendão que eu quero embaraça-los no andamento do projecto. Adopto as suas idéas: quaes são ellas? O ministerio não quer mysterio, o ministerio quer que o senado tenha pleno conhecimento da materia, e para isto o Sr. senador pela Bahia fez apresentar na mesa as emendas que teem de ser apoiadas. A apresentação na mesa não acaba o desconhecimento; é preciso a leitura, e a leitura não a podemos fazer senão de hoje para amanhã.

Eu, portanto, se os meus amigos aceitassem e o senado concordasse, retiraria o meu adiamento para apresentar outro, adiamento da questão até segunda-feira, porque segunda-feira não haverá mysterio para nenhum de nós, todos nós teremos lido as emendas e teremos conhecimento do que ellas conteem. Assim não passamos talvez pelo desgosto, pela deshonna, como muito bem disse o meu nobre amigo senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, de votar por um projecto contra o qual

nos temos pronunciado o mais declaradamente possível; assim não passamos pelo desgosto de separar nos dos Srs. ministros votando contra o projecto que elles approvão, não nas suas disposições, mas porque póde servir de base a disposições novas, diversas, que o alterem muito.

O que me parece conveniente é que a discussão fique para o primeiro dia de sessão seguinte a este, que é segunda-feira, e neste sentido talvez que eu apresente outro requerimento, retirando o que se discute.

O SR. PRESIDENTE: – Quer effectivamente retira-lo?

O SR. SOUZA FRANCO: – Por ora ainda não o pedi.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, eu espero, estou quasi dizendo que creio, que os nobres ministros que teem assento nesta casa, e principalmente o Sr. presidente do conselho, não farão a respeito desta proposição o das emendas que S. Ex. acaba de offerer ao senado a mesma declaração que na outra camara fez o ex-ministro da fazenda quando se discutia o seu projecto, isto é, que fazem desta proposição questão de gabinete; porque de contrario nos porão em alguma coacção.

Eu não posso, não devo decididamente votar pela proposição que veiu da outra camara; digo mais, considero isso para mim um ponto de honra, e felizmente tenho o apoio do nobre senador pela provincia de Goyaz. Foi elle quem ha pouco nos disse que com effeito não podemos sem incoherencia votar pela proposição, mesmo em 1ª discussão; que todos os que tinham declarado no senado que se oppunhão ao projecto, por que elle era vicioso em sua base, hoje devem ser coherentes, porque a coherencia é o primeiro dever do homem publico. Não é tal, o primeiro dever do homem publico é ser honesto, justo e honrado. A coherencia é uma boa qualidade; mas qual é o homem publico que tem sido sempre coherente? Entretanto ha muitos homens publicos que teem sido sempre honestos, justos e honrados. A falta de coherencia é um erro, e o erro é partilha da humanidade.

O nobre senador por Goyaz nos convida a negarmos o nosso voto á proposição. Fique certo de que ha de ser servido.

Senhores, hei de votar para que passe em 1ª discussão uma proposição cuja base é essencialmente viciosa?

Pergunto eu: se em um projecto apparecer algum artigo que ataque a religião do estado, embora contenha outras disposições boas e necessarias, alguém votará para que tal projecto passe em 1ª discussão?

Se o projecto atacar a fôrma do governo, dado que encerre outros muitos artigos relativos ao melhoramento do meio circulante, ha de se votar para que o projecto passe á 2ª discussão, visto que na 1ª se não póde offerer emendas? Parece-me que a resposta não é duvidosa. Pois bem! a proposição é em nossa opinião viciosa nas suas principaes disposições, na sua base, e, pois, devemos rejeita-la logo na 1ª discussão. Foi justamente o que praticarão os nossos amigos na

O SR. D. MANOEL: – S. Ex. sabe disso.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Sei.

O SR. D. MANOEL: – Tenho tido occasião de manifestar isso no senado e fóra d'elle.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Prezo muito a estima do nobre senador.

O SR. D. MANOEL (ao sr. Souza Franco): – Então dê-me outro apoiado daqui a pouco. Eu cheguei a dizer ao meu nobre amigo, fallando de ministerios: «Devo confessar a V. Ex. que muito me custaria fazer opposição a um ministerio de que fizesse parte o nosso Cansansão.»

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Obrigado.

O SR. D. MANOEL: – Já vê o senado com que sentimento não posso acceder ao pedido do nobre senador ministro dos negocios estrangeiros; e estou persuadido que, se S. Ex. reflectir um pouco mais, ha de concordar em que tenho razão.

Sr. presidente, o impresso que acaba de ser distribuido diz o seguinte: «A assembléa geral legislativa decreta.» Isto não é emenda, senhores, nunca emenda teve esta formula; isto é um verdadeiro projecto substitutivo. E' o que eu queria que o nobre presidente do conselho tivesse feito; que chegasse ao senado, e, sem se importar com a proposição da outra camara, para não nos obrigar a negar-lhe nosso voto, offercesse esta chamada emenda, que é um verdadeiro projecto substitutivo, um projecto novo com a formula dos projectos.

O SR. PRESIDENTE: – Não, no exemplar que veiu á mesa estão riscadas as palavras – A assembléa geral legislativa decreta – e substituidas pela palavra – emendas.

O SR. D. MANOEL: – Ah!!! eu não sabia disto.... bem. Houve arrependimento. Pois o nobre presidente do conselho andou mais bem avisado quando no seu gabinete escreveu as palavras – A assembléa geral legislativa decreta –, que V. Ex., Sr. presidente, acaba de affirmar que estão riscadas e substituidas por – emendas.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – O ambiente dos nossos gabinetes é differente do que se respira nesta casa.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – A mudança não altera nada.

O SR. D. MANOEL: – Perdão, não altera a doutrina, mas altera a fôrma, e neste caso a fôrma é muito essencial. Eu queria um projecto substitutivo, e o impresso que nos foi distribuido preenche o meu fim. Uma emenda differe muito de um projecto novo; a emenda presuppõe que as bases do projecto emendado são boas; o projecto novo presuppõe que o outro que se substitue pecca em suas principaes disposições. A primeira idéa do Sr. presidente do conselho foi feliz; a segunda nos colloca em posição desagradavel. S. Ex. quer que votemos pela proposição em 1ª discussão, e nós não o podemos fazer pelas ponderosas razões que

outra camara.

Como se quer, portanto, exigir de nós que hoje venhamos votar em favor da proposição, na esperança de que será emendada?

Mas, disse-se: «Na camara dos deputados alguns membros do actual ministerio votarão contra o projecto em 1ª discussão, porque se havia declarado que se não offerecerião, nem aceitarião emendas.» E' um engano manifesto: basta compulsar os annaes do anno passado para se ver que o autor do projecto prometteu aceitar emendas, e de facto ellas forão offerecidas, não sei se pelo actual ministro do imperio.

Pois, senhores, se os illustres deputados que hoje teem assento nos conselhos da corôa entenderão que o projecto era vicioso em sua base, e que não podião votar por elle em 1ª discussão, apezar dessa promessa, como é que hoje se nos pede que votemos por esta proposição. E' um pedido que eu desejava satisfazer, porque o senado deve saber que eu respeito e estimo o nobre senador pela provincia das Alagôas em gráo subido.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: –
Obrigado.

expuz. Se S. Ex offerecesse um projecto novo seria adoptado sem difficuldade em 1ª discussão, uma vez que não consagrasse (o que não era de esperar) as mesmas disposições da proposição.

Fallou-se em questão de preferencia. Que duvida haveria em da-la ao projecto substitutivo do Sr. presidente do conselho?

Tambem se fallou em economia de tempo. Quereis privar o senado de examinar em 1ª discussão o projecto substitutivo originariamente (actualmente denominado emendas)? Eu creio que os nobres ministros não querem uma discussão ligeira.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não, senhor.

O SR. D. MANOEL: – O Sr. ministro dos negocios estrangeiros acaba de confirmar a minha opinião.

Pois bem! entre em 1ª discussão o projecto substitutivo, considere-se como obra nova, examine-se em 1ª discussão, e depois de votado seja remetido á commissão de fazenda, como deseja o nobre ministro da fazenda; do contrario as emendas só terão duas discussões no senado e na outra camara uma só. E' isto o que quer o ministerio?

O nobre ministro da fazenda sabe o abalo que causou na praça do Rio de Janeiro e ha de causar nas de todas as provincias o capitulo do seu relatório relativo ao meio circulantes bancos, etc. Todos estão com os olhos fitos no governo e nas camaras; todos esperão medidas bem pensadas, que tirem o paiz do estado em que se acha e previnão um futuro desastroso. E podem as camaras decretar medidas proficuas sem uma larga e luminosa discussão? Póde-se em uma só discussão tratar convenientemente de todas as medidas consignadas no impresso que ha pouco foi distribuido? Como tomará a outra camara a deliberação de sujeitar a uma só discussão as emendas que forem approvadas no senado, feitas á proposição que se discute? Sujeito estas reflexões ao criterio do senado, e chamo para ellas a attenção dos Srs. ministros.

Fallou se em relações pessoasas, e diz se que ellas não devião ter influencia. Quem é que se não deixa influenciar por um amigo verdadeiro, bom e illustrado? Quando é que não tiverão influencia as relações pessoasas? E quando deixarão ellas de exerce-la?

Seria o mesmo que dizer que o pai não deve ter influencia sobre seu filho, o irmão sobre seu irmão, o amigo sobre seu amigo. Quando, por exemplo, discuto com um amigo, que me trata com toda a urbanidade e delicadeza, penso muito em não offende-lo nem levemente, mas quando discuto com um adversario, que me falta ao respeito que me é devido, hei de trata-lo como um amigo? E' o que faltava.

Opposição pessoal! Pois ha alguém que repare em opposição pessoal? Pois quando faz parte de um gabinete um individuo geralmente aborrecido e detestado pelos seus terriveis precedentes não se ha de fazer opposição pessoal, para livrar o paiz do opprobrio por que passou? Fiz ao ministerio passado a mais forte opposição por differentes razões, mas principalmente por causa de um homem; e felizmente o paiz inteiro me apoiou, louvou e agradeceu.

Supponhamos que a proposição cahia em 1ª discussão; no dia immediato o Sr. presidente do conselho offerencia o seu projecto. E quem poderá em tão poucos momentos; não digo formar juizo seguro, mas ler com attenção o longo impresso que acaba de ser distribuido? E' verdade que o honrado membro por Goyaz, que parece estar-se preparando para vir a ser um dos grandes financeiros do imperio, já annunciou que pela leitura perfunctoria que fez das emendas se convenceu que ellas conteem as doutrinas principaes da proposição. E, se isto é verdade (o que me custa a crer), renhida será a discussão aqui e depois na outra camara.

á reforma eleitoral, á qual me oppuz em 1855, principalmente na parte relativa ás incompatibilidades; mas de certo não hei de concorrer com o meu voto para que tão precipitadamente se fação novas reformas, quando a eleição por circulos ainda não apresentou factos tantos e taes que justifiquem qualquer alteração. A eleição de 1856 foi uma das mais livres que tem tido o paiz; e a camara que ella produziu, onde se achárão representadas as differentes opiniões politicas, merece as benções da nação.

O SR. PRESIDENTE: – Mas isso agora é inteiramente fóra da ordem.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. tem razão, por isso eu termino o meu discurso, declarando que ainda estou resolvido a votar pelo requerimento; e, se este não passar, hei de votar contra a proposição, porque assim o exigem a coherencia, a boa fé, a lealdade e a honra.

Terminado o debate, o Sr. Souza Franco retirou o seu requerimento com consentimento do senado, substituindo-o pelo seguinte, que foi apoiado e rejeitado:

REQUERIMENTO.

«Requeiro que a materia em discussão seja adiada até segunda-feira. – *Souza Franco.*»

Proseguiu, portanto, a discussão da proposição, que passou sem mais debate para a 2ª discussão, e immediatamente veiu á mesa o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto e emendas sejam remóttidos á commissão de fazenda, para dar o seu parecer com urgencia. – *Silva Ferraz.*»

Foi apoiado e approvedo.

Continuou a discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 3º da proposição da mesma camara, mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com as emendas apoiadas nas sessões de 6 e de 8 deste mez.

Não se tendo pedido a palavra, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, por não haver casa; e deu para ordem do dia da seguinte sessão a continuação da discussão adiada e as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

18ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Processo e julgamento de certos crimes perpetrados por brasileiros em paizes estrangeiros. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Pimenta Bueno, visconde de Maranguape e Silveira da Motta. Passa para a 3ª discussão e vai ás commissões respectivas.

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Peço outra vez aos nobres ministros que não fação de uma questão financeira questão de gabinete...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: - Nem aqui é logar proprio.

O SR. D. MANOEL: - Mas, se a proposição passar com emendas, terá de voltar á outra camara: portanto, digo, não fação desta materia questão de gabinete, e não fação tambem questão de gabinete da reforma eleitoral, porque decididamente nós nos extremariamos. Declaro desde já perante o senado que hei de fazer á reforma eleitoral forte opposição, que hei de empregar os recursos da tribuna para que a reforma não passe este anno, porque a considero inopportuna, precipitada e até perigosa.

Eu tenho dito a V. Ex., Sr. presidente, e a todas as pessoas que não quero tomar parte este anno nas discussões, porque não posso com tanto trabalho; mas vejo-me obrigado a quebrar o meu proposito.

Não tenho interesses particulares que defender em relação

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do presidente da provincia da Bahia, em additamento ao de 22 do mez passado, remettendo um exemplar do relatorio da thesouraria provincial, appenso ao com que foi aberta a sessão ordinaria da assembléa da mesma provincia.- Foi remettido para o archivo.

Ficou sobre a mesa, para ser examinada e approvada, a folha do subsidio vencido pelos Srs. senadores no primeiro mez da presente sessão.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 4 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PROCESSO E JULGAMENTO DE CERTOS CRIMES PERPETRADOS POR BRASILEIROS EM PAIZES ESTRANGEIROS.

Continuou a discussão, adiada na sessão antecedente do art. 3º da proposta da camara dos deputados, mandando processar, ainda que ausentes do imperio, e julgar logo que forem presentes, os cidadãos brasileiros que perpetrarem certos crimes em paizes estrangeiros, com as emendas apoiadas nas sessões de 6 e 8 deste mez.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, tendo manifestado minha opinião a respeito de alguns artigos do projecto, cuja discussão se prolonga ainda, e não me achando de accordo com as disposições do art. 3º, porque não sanão seus defeitos, antes os aggravão, as emendas das nobres commissões, tenho por fim, levantando me, pedir alguns esclarecimentos aos honrados membros que sustentão ou o projecto ou essas emendas, afim de poder orientar-me no voto que devo dar nesta questão.

Não pretendia, Sr. presidente, tomar parte hoje no debate, porquanto V. Ex. tem observado que nas duas sessões antecedentes larga foi a discussão a respeito deste art. 3º; mas, como ninguem pedisse a palavra, entendi dever eu toma-la, visto não terem sido dadas as explicações que se teem pedido, principalmente ao nobre relator das referidas commissões: é preciso, pois, que S. Ex. venha em auxilio da doutrina que tem sido aqui combatida.

Não posso, Sr. presidente, prestar o meu voto ao artigo com a extenção em que elle se acha concebido, por que desde o principio enunciei o pensamento de que esta lei devêra limitar e não ampliar os casos em que o procedimento official ou a queixa particular devão ser admittidos. O artigo diz: «Serão tambem processados e julgados, quando ao imperio voltarem, os brasileiros que em paiz estrangeiro perpetrarem contra brasileiro qualquer dos crimes particulares previstos pelo codigo criminal, havendo queixa do offendido, ascendente, descendente, senhores, conjuges, etc.»

Em primeiro logar já se observou que nossa legislação penal confunde crimes e delictos; a legislação franceza faz differença entre uns e outros: por conseguinte a applicação do principio é no projecto de muito maior alcance e vastidão do que o dos codigos que aqui se teem citado como normaes. V. Ex. vê que este artigo abrange todos os crimes, até mesmo os que o codigo classifica como infracção de postura; os crimes policiaes, a que se comminão penas mui leves, estão tambem comprehendidos neste artigo, emendado como foi pelas commissões, porquanto ao promotor pertence a denuncia nos crimes policiaes. Tive já occasião de dizer, quando occupei-me desta materia em outra sessão, que a legislação franceza desde o anno de 1808 até o presente não tem podido ser alterada no sentido amplo em que nós actualmente pretendemos legislar, e expuz as differentes propostas do poder executivo, as medidas iniciadas no seio do parlamento francez e todas as outras que, quer o governo,

a acção ou omissão que fere direitos ou dos associados ou da sociedade.

Este principio é um principio muito são; mas, se o adoptão as commissões, como excluem então ellas tantos crimes? Quem deu autoridade á commissão e aos autores do projecto de olvidar certos delictos e de não punir crimes como taes qualificados pelos codigos de todas as nações? E' visto, portanto, que o principio que domina a questão não é o direito de punir nú e crú; é o direito de punir modificado pelas relações e conveniencias que a segurança dos estados aconselha, e é por este motivo que as nobres commissões excluirão alguns crimes, por isso que todos os codigos de nações cultas tambem não mencionão: não se póde, portanto, sustentar por este lado a doutrina que se nos inculcou como verdadeira. Se seguíssemos o principio dos publicistas antigos, então sem duvida não era possivel deixar de convir que esta lei deveria ser adoptada como está redigida, e, na expressão dos honrados collegas que me precedêrão, seria uma rede de cujas malhas não escaparia nem um peixinho, por mais pequeno que fosse.

Sr. presidente, a objecção posta em primeiro logar pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco, e desenvolvida pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e não sei se por alguns outros membros desta casa, é muito procedente quando se refere ao crime de homicidio e a outros crimes igualmente graves. Ha, porém, um meio de conciliar, me parece, a opinião destes distinctos senadores, incluindo, ou seja no art. 1º, ou posteriormente, uma emenda em que se considere tambem o crime de homicidio e tentativa, podendo addicionar se-lhes mais o de contrabando, porque assim desaparece a contradicção que elles notárão no projecto. Mas daqui a estender a acção popular por parte da justiça a todos os crimes me parece que ha distancia que não deveremos transpor, e que subleva contra o projecto muitas opiniões do senado, aliás favoraveis a elle.

V. Ex. sabe que a emenda da nobre commissão manda processar todos os crimes particulares, ou havendo queixa, ou havendo denuncia por parte da justiça. E', portanto, principalmente a este ponto que se referem as observações que tenho feito. O argumento que tem prevalecido de que nós devemos imitar a legislação franceza e os outros codigos que a teem copiado procede até certo ponto, Sr. presidente; mas não póde ir além, de sorte que ponhamos o pé adiante destas nações, como venho de demonstrar que se praticará no caso de admittirmos a doutrina, ou do art. 3º como está redigido, ou da emenda proposta pelas honradas commissões.

O particular que for offendido em seus direitos em paiz estrangeiro não fica, segundo as idéas que acabei de enunciar, inhibido de defender seus direitos, porque V. Ex. sabe que a lei criminal é essencialmente territorial; se o crime foi praticado fóra do Brasil, por exemplo, o individuo que o commetteu está sujeito ás leis que violou e aos tribunaes estrangeiros, e só por uma

quer o parlamento, tomavão a peito em assumpto tão importante; nada, porém, se conseguiu, a despeito dos esforços que as potencias estrangeiras empregarão ante o gabinete das Tulherias.

Este projecto deve ter em muita consideração os principios de reciprocidade: importa, pois, que se busque averiguar com cuidadoso escrupulo qual é o ponto em que as legislações se contendem, para não legislarmos em desharmonia, porque a discordancia de disposições neste caso terá por infallivel resultado a inutilidade da lei que o Brasil assim promulgar.

Sr. presidente, o argumento que se deriva do direito de punir não póde ser o *magnus Apollo* na questão que nos occupa, como é facil concluir depois de pouca, ligeira meditação. Este argumento nos conduz a um grande, não direi absurdo, mas a completa, solemne contradicção. Se delle partirmos, de certo não podemos em tempo e em circumstancia alguma, como legisladores, deixar de qualificar

excepção, quando commette crime em paiz estrangeiro e vem para o paiz de que é subdito, é que se applica a penalidade de que nós nos occupamos...

O Sr. Pimenta Bueno dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador parece que não comprehendeu bem o que eu disse. Eu disse que a lei criminal é essencialmente territorial, isto é, obriga quer ao estrangeiro, quer aos nacionaes; eis aqui o principio que me parece não póde ser por ninguem contestado.

Espero, Sr. presidente, que a honrada commissão dê alguns esclarecimentos. Não repito os argumentos que se apresentarão nas sessões antecedentes, e que não sei se o honrado senador que é relator da commissão ouviu contra o artigo, porque me persuado que S. Ex. ha de estar bem inteirado das duvidas que suscitou o art. 3º, das que se offerecêrão á emenda apresentada por S. Ex.; e deixo de entrar em outras considerações relativas a

proposições que impugno, porque neste terreno fui prevenido pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, que se enunciou com muita clareza, com precisão na ultima sessão. Como as emendas com o projecto teem de ser mandadas a uma ou mais commissões, nada mais accrescentarei, para não tomar tempo ao senado.

O SR. PIMENTA BUENO: – Sr. presidente, á vista da divergencia que se tem manifestado sobre a materia do art. 3º do projecto vindo da camara dos Srs. deputados, e sobre as emendas offerecidas pela commissão, divergencia ainda de novo roborada pelo nobre senador que precedeu-me, entendo que é do meu dever expôr quaes as idéas que occorrêrão á commissão, quando teve de estudar este assumpto, e em consequencia das quaes offereceu á consideração do senado essas emendas pela fórma, ou nos termos em que ellas estão concebidas.

O artigo que discutimos offerece sem duvida mais de uma questão importante.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – Eu procurarei indica-las e expor resumidamente o por que a commissão adoptou acerca de cada uma dellas a solução consignada em seu parecer.

A primeira questão, e porventura a mais importante quanto ao art. 3º, é se convém, ou antes, se é justo ou não punir os crimes commettidos por brasileiros contra brasileiros fóra do imperio.

Sobre esta questão a commissão pouco teve que hesitar para adoptar a affirmativa. Offerecêrão-se desde logo a seu espirito entre outras as seguintes considerações:

Quando se pune o crime commettido por um brasileiro contra outro se imporá porventura a punição por que o crime foi perpetrado aqui ou alli, nesta ou naquella localidade? Certamente que não, e pelo contrario sim, porque o crime, qualquer que seja a localidade, é um acto immoral, que ataca e offende a pessoa ou direitos de um cidadão do Brasil. Se, pois, é pela natureza do acto condemnado pela moral e pela justiça que se deve punir, e não por amor desta ou daquella localidade, segue-se que tanto deve ser punido um tal crime quando commettido dentro do imperio como quando commettido fóra delle.

Não é esta razão de justiça a unica que prevalece: dominão ainda outras. Sem duvida que o Brasil deve protecção a seus subditos em qualquer parte em que elles se achem; deve, portanto, defender a pessoa e direitos delles; ora, é claro que esse dever não póde combinar-se com a indifferença da lei brasileira em deixar que a offensa feita a seu cidadão fique impune, quer no territorio estrangeiro, quer no proprio territorio do imperio. A prevalecer essa indifferença e impunidade, o que é, ou o que vale essa protecção?

Consequentemente, se o crime fôr punido no estrangeiro, não restará questão, porque a lei brasileira descansa á vista dessa repressão; se, porém, o delinquente evadiu-se, e impune regressa

Não se invoquem, pois, idéas de commiseração ou sentimentos liberaes contra um principio justo e necessario. Ellas não teem logar, e a ter deveráo por certo ser invocadas, não a favor dos delinquentes, sim dos que são injusta e violentamente offendidos, aliás teriamos uma falsa applicação.

Assim, se o principio é improcedente, demonstre-se isso, e seja elle proscripto; se, porém, elle é exacto, e como tal admittido, cumpre que sejamos consequentes, e que não laboremos em um circulo vicioso de petição, ou reproducção de argumentos inuteis e contradictorios com a base já convinda ou admittida.

Em verdade, desde que se reconhece o principio, a que vem, ou que importancia póde ter o argumento que temos passado até agora sem esta lei, e que, portanto, podemos continuar a passar sem ella? Se ha direito, dever, e por isso mesmo conveniencia, o que vale esse pensamento?

No mesmo caso está a outra observação que a legislação criminal de um paiz é tanto melhor quanto menor o numero de suas leis penaes. Esta observação nem tem cabimento, nem é mesmo exacta. A verdadeira proposição é outra, e é que o estado social de um povo é tanto melhor quanto menor é o numero de crimes que se commettem. Desde, porém, que ha crimes seria muito prejudicial que não houvesse leis penaes apropriadas: resultaria ou a impunidade ou o arbitrio.

Não se objecte semelhantemente com a difficuldade de provas, nem com a possibilidade de queixas ou denuncias calumniosas; são razões que nada concluem, e que podem ser oppostas á punição dos crimes commettidos no interior do estado, sem que por isso detenhão a applicação da lei penal.

Esta primeira questão teve, pois, a solução que tem sido geralmente admittida, e que devia ter.

A segunda questão que se offereceu ao exame da commissão foi a seguinte, em que ainda ha pouco tocou o meu nobre collega pela provincia de Minas: Convém punir todos os crimes particulares commettidos por brasileiros contra brasileiros fora do imperio, ou somente os mais graves?

Para firmar sua opinião ou escolha entre estes dous expedientes, examinou a commissão as leis das nações civilisadas a respeito; pois que, filhas como são de profundo e illustrado estudo, teem por si sós já um grande peso de autoridade.

Nesse exame observou que ellas se dividião em dous systemas. As legislações franceza e hollandeza punem sómente os crimes particulares mais graves: quasi todas as outras legislações, porém, punem todos esses crimes sem fazer distincção.

Depois de pensar sobre a materia pareceu á commissão que este ultimo principio era, além de logico, o que melhor consultava o principio de justiça, e dever legal.

Com effeito, se o crime mais grave em verdade offende

ao imperio, o que fazer-se? Preterir o direito e o dever de puni-lo? porque?

Note-se que o direito neste caso não procede só de uma fonte, fundada em mais de uma razão. Não só o offendido é subdito nacional a quem a lei deve protecção, mas o offensor é também subdito nacional que deve respeitar sua lei patria, assim como a pessoa e direitos de seu compatriota.

Demais, senhores, convém muito que a lei não seja omissa ou imprevidente a respeito. Se ella olvidar-se de seu dever, e acontecer que o offendido e o offensor impune venhão a encontrar-se no territorio do Brasil, que recurso restaria áquelle senão o desforço ou vindicta particular? Seria a ordem e a tranquillidade publica turbadas, e porventura punido aquelle que já fôra injustamente offendido, e não protegido?!

Este complexo de considerações foi por certo que pesou e deu fundamento as legislações estrangeiras, para que estabelecessem disposições analogas ou parallelas ás que tratamos nós hoje de decretar. Foi assumpto já muito meditado e resolvido por madura sabedoria.

mais o cidadão, nem por isso o crime menor deixa de offende-lo. Ataca direitos menos importantes, mas offende, e é acto reprovado por sua natureza. Ora, a legitima compensação dessa differença é a de uma pena menor, e não de absoluta impunidade.

Demais, a consagrar-se essa impunidade, teremos que nesse caso a lei brasileira denega-se ao dever que tem de proteger seu subdito criminosamente offendido para ir proteger o delinquente?

A commissão, senhores, considerou como valiosa uma outra circumstancia, que prevalecerá na pratica em nosso paiz, como tem prevalecido em outros, e é a seguinte: De duas uma, ou os crimes particulares menores são commettidos conjuncta e connexamente com outros maiores, ou elles se effectuarão por si sós e isoladamente.

No primeiro caso, se na discussão judicial, se nos termos e debates do processo, se na producção das provas, se demonstrar clara e positivamente que o delinquente commetteu, não só uma grave offensa, mas ainda outras accessorias, porque não punir todas? Pois, embora se manifeste, como muitas vezes acontece, que esses crimes menores servirão de meio, ou de facilidade para a perpetração do crime maior, ha de ainda assim consagrar-se sua impunidade?

Se, pelo contrario, os crimes menores forem praticados isoladamente, então quasi nunca serão ajuizados na hypothese de que tratamos. A differença e distancia dos logares, o lapso do tempo decorrido depois do delicto até que o offendido e offensor se encontrem no territorio brasileiro, e a prescripção nesse caso abreviada, extinguirão a acção. Os trabalhos, os incommodos, as despesas da accusação, prevalecerão sobre a pequena offensa; e se, por alguma rara excepção, acontecer que o offendido conserve vivo o resentimento, e vença todas essas resistencias, então essa excepção provará a sabedoria e previdencia da lei, pois que aliás o desforço, a vindicta privada seria por isso mesmo infallivel.

Se não obstante o exposto, a preferencia dada pela commissão não é a melhor, da sabedoria do senado depende a emenda: ella não presume que se não pudesse enganar.

A terceira questão diz respeito a extradicação na hypothese prevista pelo artigo. No projecto da camara dos Srs. deputados se estabelecia a punição sómente quando o delinquente regressava ao imperio espontaneamente: cumpria ver se conviria ou não accrescentar *ou por extradicação*.

Consultando as legislações estrangeiras, viu a commissão que a quasi totalidade das nações só applicão a penalidade no caso vertente quando o delinquente regressa espontaneamente; que a lei hollandeza, porém, autorisa a punição tanto no caso de vinda voluntaria como no de extradicação, ella é bem expressa: *«Serão da mesma maneira processados e punidos depois de terem sido capturados no reino, ou depois de sua extradicação ter sido obtida, os hollandezes que em paiz estrangeiro forem autores ou complices de um crime em prejuizo de um hollandez.*

Tinha, pois, a commissão de adoptar um destes dous systemas, e, depois de reflectir, preferiu o ultimo. Além de parecer-lhe o mais razoavel e mesmo logico, attendeu tambem ás condições territoriaes de nossas fronteiras: um exemplo expressará bem meu pensamento.

Supponha-se que um brasileiro commette um homicidio porventura horroroso contra outro brasileiro nas immediações da margem esquerda do Uruguay pertencentes ao Estado Oriental; que assassinou, não só o pai de familia, mas seus filhos, ou que incendiou sua casa; a autoridade oriental quer captura-lo, mas elle atravessa o rio, e, portanto, põe-se a salvo no territorio da Confederação Argentina.

Ora, o Estado Oriental póde não ter tratado de extradicação com a Confederação, e consequentemente não ter direito de pedir sua remissão. Embora tenha tratado, póde não querer pedi-la, attendendo que foi crime que teve logar entre estrangeiros, e que, não estando mais o delinquente em seu territorio, não tem por que incomodar-se, como sempre tem acontecido. Póde tambem acontecer que o tratado, a existir, soffra limitações, pois que muitas vezes se estipula que não se concederá a remissão de delinquentes senão quando forem subditos naturais do estado que

O SR. VASCONCELLOS: – Nós mesmos os temos.

O SR. PIMENTA BUENO: – No relatorio da repartição de estrangeiros de 1847 veem descriptas as bases que adoptámos a respeito, e em nossos tratados ellas se achão bem esclarecidas.

Se todavia as razões da commissão não procedem, então cumpre que alguma emenda supprima a palavra *extradicação* incluida no artigo.

A ultima questão que a commissão teve de resolver foi se, na hypothese de que se trata, convinha legitimar só o meio de queixa, ou tambem o de denuncia, ou por outra, se cumpria autorisar só a acção privada, ou tambem a publica.

Ao principio a commissão entendeu que não devia autorisar senão sómente a acção particular, e sem duvida ha bem boas razões para assim pensar. Ouviu, porém, depois algumas opiniões em contrario, e pareceu-lhe que tinham força.

Ponderou-se que em geral os habitos da civilisação vão de cada vez mais enervando o uso da acção privada, que só excepcionalmente é alguma vez agitada: é odiosa, causa incommodos, despesas, discussões irritantes; que por isso mesmo as leis modernas teem instituido como necessidade o ministerio publico; que esses habitos no Brasil prevalecem ainda com mais força, chegando-se mesmo a preferir algumas vezes o desforço particular.

Accrescentou-se que o crime póde extinguir uma pequena familia, ou, por outra, os representantes legitimos do offendido, e com elles o direito a essa acção; e emfim que a autoridade publica não deve pôr-se na dependencia dos particulares em algum caso grave em que julgue necessario o processo. Foi por isso, pois, que a commissão mandou á mesa a emenda que autorisa a acção publica, que por certo só será agitada prudente e discretamente.

A' vista do que tenho exposto, creio que está o senado informado das idéas que occorrêrão á commissão, e do por que de suas emendas.

Esquecia-me de ponderar que, a approvar-se a acção publica, convém redigir o artigo por modo facultativo, aliás não haveria harmonia com as outras disposições, tanto mais quando prevalecem identicos fundamentos.

Não deixarei de tocar em uma opinião que manifestou-se na discussão deste projecto de lei, e foi – *façamos esta lei sómente para as fronteiras, e não como medida geral*. Qual é o fundamento de semelhante opinião? Se ella vigorasse, eu votaria contra tal lei, que, além de excepcional e odiosa, levaria o sello de grave erro. A moeda falsa feita em Portugal prejudica menos o Brasil do que a feita no Estado Oriental? O assassinato de um brasileiro commettido na Russia é menos immoral do que o commettido no territorio argentino?

Senhores, o estado de nossas relações hoje não é o mesmo que era ha 30 annos antes. O vapor tem abreviado todas as distancias. A mobilidade, o contacto dos nacionaes no paiz estrangeiro, o contacto dos estrangeiros com outros estrangeiros

os reclama. Conseqüentemente em qualquer destas hypotheses o crime ficaria impune. Ora, podendo acontecer que o Brasil tivesse tratado com a Confederação, sendo o crime daquelles que justificão a remissão, occorrendo talvez pela pessoa do assassinado ou alguma outra circumstancia, que a autoridade brasileira deva empenhar-se pela punição, e sendo emfim o delinquente seu subdito natural, porque não obterá elle a entrega desse criminoso? E obtendo-a, porque seria a nossa lei omissa, ou imprevidente, obstando só por isso que nossos tribunaes applicassem a devida penalidade? O código hollandez mereceu-lhe, pois, a preferencia.

Ha mesmo ainda uma outra consideração vigorosa, e é que o principio de justiça não predomina sómente para que o delinquente seja punido na localidade em que commetteu o crime, ou só no caso de regresso espontaneo, e sim para que seja punido, embora se refugie em um terceiro paiz.

Nem é isto uma innovação; quer o projecto, quer as emendas não amplião um só caso de extradicação, fundão-se nos principios já reconhecidos geralmente, já bem definidos e expressamente consignados em muitos tratados.

ou com os brasileiros, dentro ou fóra do imperio, apresentão hoje um desenvolvimento de que não se fazia idéa outr'ora. Ha de, pois, necessariamente haver de cada vez mais um movimento, um conflicto de interesses, e, conseqüentemente, de criminalidade muito mais frequente.

Outr'ora gastavamos tres mezes para fazer uma viagem á Europa, agora gastão-se tres semanas; outr'ora o transito e o commercio por nossas fronteiras e seus rios erão prohibidos, hoje nosso governo promove por todos os modos esse desenvolvimento industrial. Os rios Uruguay, Paraguay, Amazonas e seus confluents bem o attestão. Uma lei parcial mostraria, pois, que suas vistas forão bem pouco transcendentis.

Não me recordo de alguma outra objecção: direi, pois, em conclusão que o unico desejo que a commissão póde ter é, ou que decretemos uma lei perfeita, ou ao menos que em nossas discussões salvemos os bons principios; que salvemos sempre os direitos do Brasil, porque em verdade somos os menos proprios para po-los em duvida.

O senado que emende, pois, as disposições menos boas, e em sua sabedoria que estabeleça o que fôr melhor.

Concluida a discussão, e posto a votos o artigo, passou com a emenda.

Seguiu-se a discussão do art. 4º, com a respectiva emenda das comissões de legislação e constituição, depois de ser apoiada; e passou o artigo com a emenda sem debate.

Passou-se á discussão do art. 5º, com a respectiva emenda das comissões, depois de ser apoiada; e então veiu á mesa esta outra

EMENDA.

«Substitua-se a redacção do art. 5º pela seguinte: Nos termos do art. 3º, poderão ser punidos os crimes particulares commettidos por subditos estrangeiros contra subditos brasileiros, e tambem por subditos brasileiros contra subditos estrangeiros, precedendo convenção que estabeleça a reciprocidade. – *Pimenta Bueno.* – *Queiroz.* – *Sapucahy.*»

Foi apoiada, e, entrando conjuntamente em discussão, passou o artigo com a ultima emenda sem debate.

O art. 6º, com a respectiva emenda das comissões, depois de apoiada, passou igualmente sem debate.

Entrou em discussão o art. 7º, com a respectiva emenda das comissões, depois de ser apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tenho de submeter á consideração do senado uma breve reflexão a respeito do art. 7º Este artigo, assim como a emenda das comissões que a elle se refere, consagrão uma doutrina superflua hoje em nosso direito.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se este projecto fosse offerecido á consideração do senado antes da lei de 3 de dezembro de 1841, que tornou as acções de indemnisação inteiramente independentes das acções criminaes, esta disposição podia ter legal effeito, porque, segundo o nosso direito resultante do codigo criminal, no titulo de – satisfação –, em consequencia de delicto, e á vista do nosso direito do codigo do processo promulgado em 1832, as acções de indemnisação erão consideradas como consecutarias de sentença passada em julgado no juizo criminal; de maneira que, segundo o direito anterior á lei de 3 de dezembro de 1841, embora o offendido por delicto tivesse acção para indemnisação, não a tinha senão depois que os tribunaes criminaes fizessem o seu officio; isto é, só a tinha depois que houvesse sentença que passasse em julgado e que servisse de base á sentença do juizo civil sobre a indemnisação, porque então se reduzia unicamente a uma questão de liquidação de damno, ou podia ter logar antes da sentença do juizo criminal, quando a parte desistia da accusação criminal e optava pelos meios civeis sómente.

Porém, senhores, depois da lei de 3 de dezembro as acções de indemnisação se tornárão inteiramente civeis e se tornárão inteiramente dependentes do juiz criminal; de

O Sr. Pimenta Bueno diz ao orador algumas palavras em voz baixa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu acho que este argumento é a meu favor, porque o art. 7º diz: «As disposições desta lei não restringem,» quando não é preciso que a lei dissesse – não restringem, – quando a lei alarga.

A emenda da comissão pecca no mesmo sentido, porque diz ella: (*lendo*) «As disposições desta lei não impedem o uso da acção civil, que póde ser entendida por haver satisfação de damno resultante de qualquer delicto commettido em paiz estrangeiro por qualquer individuo, nacional ou estrangeiro, residente no imperio.»

Pois será preciso, senhores, que haja uma declaração interpretativa de um direito claro?

O SR. PIMENTA BUENO: – E' para evitar as duvidas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De duvidas podem ser objecto os textos da Biblia, quando cahem debaixo da pressão de um espirito argucioso; mas o legislador só tem o direito de ser declarador quando ha duvida fundamental; e não ha duvida fundamental quando a nossa legislação declara que as acções civeis são sempre independentes das acções criminaes; e, para responder á contestação do nobre senador, direi: não está em pé a nossa legislação civil e commercial que reconhece a validade dos contratos feitos em paiz estrangeiro, que podem ter validade dentro do imperio quando se prova que forão entre brasileiros, ou affectando interesses dentro do Brasil, ou quando são feitos entre brasileiros e estrangeiros? Esses contratos não são exequiveis no imperio?

E' porventura necessario agora que tratemos da responsabilidade pelo damno que vem do delicto? que estabeleçamos interpretação declarativa para se determinar que não só os contratos, ou quasi contratos, mas as indemnisações pelos damnos dos delictos, ou quasi delictos, são obrigativos para aquelle que contrahiu a obrigação? Não acho necessidade. Se o legislador aceitasse esta tarefa de andar declarando tudo quanto póde passar pela cabeça mais volcanica, a respeito da obscuridade da lei, então não poderia occupar-se em mais nada.

Portanto, se o factio fosse praticado dentro do paiz (fosse delicto ou não fosse) ou fosse praticado fóra do paiz (fosse delicto ou não fosse), uma vez que resulte damno, e aquelle que praticou o damno está residindo dentro do imperio, só póde pedir pela acção civil satisfação dos damnos, seja resultante de contrato ou de delicto. Quando nossa legislação está nesses termos, para que lei especial? Ha certas declarações de lei que quando se fazem invalidão a lei, porque dão a entender que o principio opposto é que estava em vigor.

Agora farei outra consideração mais. O direito antigo resultante do codigo penal, titulo de – justificação – e do codigo do processo de 1832, tornando a acção civil de indemnisação dependente de um juiz diverso do juiz criminal, dava logar muitas vezes a opposição dos julgados. Podia a acção no juiz criminal ser julgada procedente e condemnado o réo, e entretanto o juiz civil de

maneira que, segundo o direito antigo, em poucas hypotheses a acção de indemnisação podia ser proposta antes da sentença criminal; um caso era quando o individuo declarava que preferia a acção civil e desistia da acção criminal; mas hoje que não ha essa opção; hoje que o direito de pedir indemnisação é inteiramente independente de julgado; hoje que não é preciso mesmo que haja condemnação em acção criminal para se pedir indemnisação: uma lei que venha estabelecer estes principios estabelece uma disposição superflua em nossa legislação.

Diz o art. 7º: (*lendo*)

«As disposições desta lei não restringem as acções civeis provenientes de damno resultante de qualquer delicto commettido em paiz estrangeiro por qualquer individuo, nacional ou estrangeiro, residente no imperio.»

O legislador, á vista deste artigo, parece suppôr que a acção de indemnisação só póde resultar da acção criminal pelos factos commettidos em paiz estrangeiro.

indemnisação querer arrogar-se o direito de conhecer das provas de facto, negando a satisfação ou amesquinhando a, a ponto que as reduzisse a nada; isto pelo direito antigo. Hoje, pelo direito novo da lei de 1841, que as acções de indemnisação são inteiramente independentes das acções criminaes, a parte queixa-se em juizo, pedindo indemnisação resultante de um delicto, ou quasi delicto, e não invoca disposição alguma do juizo criminal, e, como não invoca, salva esse perigo de haver contradicção entre o julgado criminal e o julgado civil.

Por esta razão é que eu entendo que nesta lei não ha precisão alguma de se consagrar tal principio a respeito das indemnisações. O principio das indemnisações não tem dependencia alguma de se fazer extensivo o principio do estatuto pessoal a estes casos. Subordino esta consideração ao esclarecido juizo das commissões, porque me pareceu, como está, muito superflua a disposição; e lamento, Sr. presidente, que se tivesse encerrado a discussão do art. 6º, e que houvesse este incidente,

que deu logar ao equivoco do encerramento, quando não podia votar-se, porque a respeito desse artigo eu teria outras considerações a apresentar ao senado; mas reservo-me para a 3ª discussão. Por ora limito-me a esta observação.

O SR. PIMENTA BUENO: – Quando a comissão redigiu a emenda ao artigo em discussão não desconheceu a disposição da lei de 3 de dezembro no artigo citado pelo nobre senador, mas viu que essa disposição referia-se sómente á indemnisação do mal causado por crimes commettidos dentro do territorio do imperio. Consequentemente, podia haver duvida em distende-la ao caso dos crimes commettidos fóra do paiz, e para evita-la foi que adoptou esse artigo do projecto vindo da camara dos Srs. deputados, dando lhe uma redacção nova, e mesmo no sentido de referencia áquella lei.

Talvez a redacção pudesse ser ainda mais clara no sentido dessa referencia; se o nobre senador quer mandar emenda nesse sentido, por exemplo: a disposição do art... da lei de 3 de dezembro é applicavel á indemnisação do mal causado por crimes commettidos fóra do imperio, a comissão não tem por que oppor-se.

Julgado o artigo 7º sufficientemente discutido, passou tambem com a emenda.

O art. 8º, com a respectiva emenda das comissões, depois de apoiada, passou sem debate.

Entrarão finalmente em discussão, cada um por sua vez, depois de serem apoiados, os artigos offerecidos pelas referidas comissões, com o titulo de – novos –, debaixo dos ns. 6º, 7º, 8º e 12º, e passarão todos sem debate.

Finda a 2ª discussão, passou a proposição assim emendada para a 3ª discussão, e então veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto e suas emendas depois de passarem em 2ª discussão vão ás comissões de legislação e constituição. – *Silva Ferraz.*»

Foi apoiado e aprovado.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão o resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão á 1 3/4 horas da tarde.

ACTA DE 12 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

ACTA DE 13 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Cotigipe, barão de Pindaré, Mendes dos Santos, Jobim, marquez de Mont'Alegre, visconde de Abaeté e visconde de Jequitinhonha; e sem ella os Srs. Moniz, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, barão de Quarahim, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Ferreira Penna, Miranda, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fonseca, Dias de Carvalho, Nabuco de Araujo, marquez de Olinda e visconde de Sapucahy.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa; e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões; assim como a deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno para se dirigir ao seu destino á meia hora depois do meio-dia.

ACTA DE 14 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 29 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Cotigipe, barão de Pindaré, barão de Quarahim, Mendes dos Santos, Cansansão de Sinimbú, marquez de Itanhaem, marquez de Mont'Alegre, visconde de Abaeté e visconde de Jequitinhonha; e sem ella os Srs. barão de Antonina, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Miranda, Pimenta Bueno, Fonseca, marquez de Caxias, marquez de Olinda, visconde de Maranguape, visconde de Sapucahy, visconde de Suassuna e visconde do Uruguay.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.

19ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Cotigipe, barão de Pindaré, Mendes dos Santos, Cansansão de Sinimbu, marquez de Mont'Algre, visconde de Abaeté e visconde de Jequitinhonha; e sem ella os Srs. Moniz, Dantas, barão de Antonina, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, barão de Quarahim, Souza Franco, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Ferreira Penna, Miranda, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Fonseca, Nabuco de Araujo, Souza e Mello, visconde de Itaborahy, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay.

O Sr. 1º Secretario leu um aviso do ministerio dos negocios do imperio, participando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no poço da cidade, a deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno.

O Sr. Presidente declarou então que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Loterias e rifas não autorizadas por lei. Discurso dos Srs. Silveira da Motta e presidente do conselho. Passa em 1ª discussão. – Pensões a D. Anna Luiza Horta Barbosa, a D. Francisca Lima do Espirito-Santo Coelho e D. Anna Marcellina do Carvalho Pardal. Passa em 1ª e 2ª discussões. – Permissão ás corporações de mão morta. Adiamento.

Às 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs, senadores.

Lidas as actas de 11, 12, 13 e 14 do corrente mez, forão todas approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Quatro avisos do ministerio dos negocios do imperio, remettendo um dos autographos das seguintes resoluções da assembléa geral, a saber: 1ª, mandando admittir o Dr. Ernesto Ferreira França a defender theses em qualquer das faculdades de direito do imperio, para

se poder oppôr ás cadeiras das mesmas faculdades; 2ª, approvando a aposentação concedida a Honorio Pereira de Azeredo Coutinho, no logar de secretario da presidencia da provincia de Pernambuco, com o ordenado annual de 2:000\$; 3ª, approvando a pensão annual de 292\$, concedida ao soldado do corpo de policia Ricardo José Francisco; e 4ª, approvando a pensão mensal de 50\$, concedida ao capitão da guarda nacional da provincia de S. Pedro Isaias Antonio Alves; nas quaes resoluções Sua Magestade o Imperador consente. – Ficou o senado inteirado e mandou-se communicar á camara dos deputados.

Um aviso do ministerio dos negocios da fazenda, remettendo o mappa n. 619 das operações occorridas na secção da substituição do papel-moeda até 31 de maio proximo passado. – Foi remettido á commissão de fazenda.

Outro aviso do ministerio dos negocios da guerra, participando terem-se exigido da presidencia da provincia de S. Pedro, da repartição do ajudante-general do exercito e da contadoria geral da guerra as informações pedidas pelo senado em officio de 8 deste mez. – A quem fez a requisição.

Dous officios do 1º secretario da camara dos deputados, communicando que, por avisos do ministerio dos negocios do imperio de 5 do corrente mez, constou á mesma camara que Sua Magestade o Imperador houve por bem sancionar, não só a resolução da assembléa geral que approva a pensão annual de 600\$ concedida ao conego João Baptista de Figueiredo; como a que concede quatro loterias, duas em beneficio das obras da matriz da villa do Pillar, na provincia da Parahyba, e duas em beneficio das obras da matriz da villa Leopoldina e das da matriz do Espirito-Santo, na provincia de Minas-Geraes.

Um officio do mesmo 1º secretario, participando a eleição da mesa que alli deve servir no presente mez.

De todos ficou o senado inteirado.

Seis officios do mesmo 1º secretario, acompanhando as 17 seguintes.

PROPOSIÇÕES.

1ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Os exames preparatorios feitos nas faculdades de direito do imperio terão vigor durante o espaço de quatro annos, emquanto pelos regulamentos do governo não se estabelecer o ensino simultaneo nas aulas preparatorias dependentes das mesmas faculdades.

«Art. 2º Ficão revogados o art. 30 do regulamento de 24 de fevereiro de 1855 e quaesquer disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

2ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito de S. Paulo a Eduardo Meirelles Alves Moreira, uma vez que

Pinto, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

4ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito de S. Paulo a Carlos Thompson Flores, uma vez que apresente certidão de exame de latim, preparatorio que lhe falta.

«Art. 2º Ficão revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

5ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito do Recife a Gonçalo de Aguiar Telles de Menezes, uma vez que apresente certidão de exame de *latim*, preparatorio que lhe falta.

«Art. 2º Ficão revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

6ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de medicina da côrte a Francisco de Paula Costa Junior, uma vez que apresente certidão de exame de historia e geometria, preparatorios que lhe faltão.

«Art. 2º E' da mesma sorte o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito do Recife a Manoel Rodrigues de Arruda Camara, uma vez que apresente certidão do exame de geometria, preparatorio que lhe falta.

«Art. 3º Ficão para este fim revogadas quaesquer disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

7ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de medicina da Bahia a Thomaz Lourenço da Silva Pinto, que o frequenta como ouvinte.

«Art. 2º Ficão revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

8ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito

apresente certidão de exame de rhetorica, preparatorio que lhe falta.

«Art. 2º Ficção revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

3ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular no primeiro anno da faculdade de direito de S. Paulo a Pedro Luiz Rodrigues Horta, que a frequenta como ouvinte.

«Art. 2º Ficção revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira*

do Recife a Manoel de Andrade Martins Vallasques, uma vez que apresente certidão de exame de arithmetica e geometria, preparatorios que lhe faltão.

«Art. 2º Ficção revogadas quaesquer disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

9ª A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito do Recife a João Pereira da Silva Leite, uma vez que apresente certidão de exame de philosophia, preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficção revogadas para esse fim as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

10ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito do Recife a Antonio Lourenço de Carvalho Serra, uma vez que apresente certidão de exame de philosophia e geometria, preparatorios que lhe faltão.

Art. 2º Ficção revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

11ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito do Recife a Rufino Tavares de Almeida, uma vez que apresente certidão de exame de inglez, preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficção revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

12ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de direito de S. Paulo a Dyonisio de Oliveira Silveira Filho, uma vez que apresente certidão de exame de geometria, preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficção revogadas para este fim quaesquer disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario

13ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame no primeiro anno da faculdade de medicina da côrte e Sergio José de Oliveira Santos, uma vez que apresente certidão de exame de mathematicas, preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficção para este fim revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

14ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular no primeiro anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro a

Paço da camara dos deputados, em 11 de junho de 1860. *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

16ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 600\$ annuaes concedida por decreto de 5 de janeiro de 1828 ao tenente-coronel Francisco Xavier de Barros Galvão é elevada a 1:200\$, de conformidade com o decreto de 18 de novembro de 1859.

Art. 2º O agraciado perceberá o accrescimento da referida pensão desde a data do decreto que o concedeu.

Art. 3º Ficção revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de junho de 1860. *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

17ª A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar matricular e admittir a exame do primeiro anno da faculdade de medicina da côrte a José Pereira da Costa Motta, uma vez que apresente certidão de exame de mathematicas, preparatorio que lhe falta.

Art. 2º Ficção revogadas para este fim as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 12 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

Forão todas a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Um officio do secretario da camara dos pares do reino de Portugal, participando que a dita camara recebeu com especial agrado as duas collecções dos *Annaes do Senado* deste imperio, relativos ao anno de 1859, e resolveu que se retribuísse a offerta, enviando uma collecção das actas da mesma camara a começar do anno de 1848 até 1857; na intelligencia de que as remessas serão continuadas á medida que forem sendo impressas as actas dos annos subsequentes. – Foi recebida a offerta com especial agrado, remetendo-se as actas para o archivo.

Um requerimento assignado pelo major reformado Antonio Corrêa Vianna, em nome dos officiaes reformados do exercito, pedindo a approvação da resolução relativa ao melhoramento de seus soldos. – Ficou reservado para tomar-se em consideração em occasião opportuna.

Outro de Luiz de Azevedo Coutinho de Duque Estrada, pedindo ser nomeado official da secretaria do senado. – A' comissão da mesa.

O Sr. Baptista de Oliveira, como orador da deputação encarregada pelo senado de apresentar á Sua Magestade o Imperador o voto de graças em resposta á falla do throno, participou que a mesma deputação se dirigira ao paço da cidade no dia 13, e que, tendo cumprido sua missão, Sua Magestade Imperial se dignára de dar a seguinte:

Fabio Sezino Bastos da Silva.

Art. 2º Ficção revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.

15ª A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 12\$ mensaes, concedida por decreto de 23 de setembro do anno passado a Paulino Gomes da Paixão, praça reformada do corpo de imperiaes marinheiros.

Art. 2º O agraciado perceberá a referida pensão desde a data do mesmo decreto.

Art. 3º Ficção revogadas quaesquer disposições em contrario.

Resposta.

Agradeço ao senado o apoio que promette ao governo; assim poderá este, como lhe cumpre, continuar a promover o adiantamento da nação.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Foi approvada a folha do subsidio vencido pelos Srs. senadores no primeiro mez da presente sessão.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 11 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

LOTÉRIAS E RIFAS NÃO AUTORIZADAS POR LEI.

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie não autorizadas por lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, não contestarei a utilidade geral da medida; todos reconhecem que abusos teem-se commettido na extracção destas rifas á sombra das loterias; mas o projecto joga com alguma legislação em vigor, em virtude da qual já o governo se tem julgado habilitado para dar providencias prohibindo estas rifas, que correm annexas ás loterias autorizadas. Parece-me, pois, que, julgando-se o governo, não só este, mas os anteriores, habilitado pela legislação em vigor para prohibir a extracção destas rifas, o projecto importa uma condemnação do procedimento do governo relativamente a estes mesmos actos, para cuja prohibição agora se julga preciso uma lei.

O senado sabe que a policia tem intervindo sempre neste negocio, tem prohibido as loterias, fundando-se na legislação em vigor; ora, vindo um projecto que tem por fim estabelecer a prohibição legal, isto dá a entender que a prohibição legal não existia ainda: então todos os governos que prohibirão a extracção dessas rifas teem exorbitado.

Por isso, Sr. presidente, me parece que este projecto merecia maior exame, e esse exame deve consistir, não só na efficacia das medidas propostos agora novamente para a prohibição, mas na confrontação da doutrina geral do projecto com as legislações anteriores, para se saber se acaso com effeito isto já era prohibido; e, no caso contrario, até que ponto é justificavel o procedimento dos governos, e verificar-se então se é preciso uma prohibição nova.

Portanto, me parece que este projecto deve ser remettdo a alguma comissão da casa, que eu não indicarei, para examinar a relação em que está a doutrina do projecto com as leis anteriores e com a pratica existente. V. Ex., Sr. presidente, terá a bondade de, no caso de ser adoptado este expediente, indicar a comissão a que deva ir o projecto. Póde ser a comissão de fazenda, ou mesmo a de legislação; seja qual for, me parece que a doutrina do projecto precisa de algum exame. Póde ser que no decurso da discussão sobresaia a necessidade de exame, a então depois se possa tambem requerer, mas eu adiante desde já o meu requerimento, para que o projecto seja examinado por uma comissão.

Todos acompanhão o nobre autor do projecto no reconhecimento da necessidade que ha de alguma providencia que ponha cobro a esse abuso de rifas á sombra de loterias. O senado sabe que este abuso tem chegado ao ponto de que, quando corre uma loteria das autorizadas pela lei, á sombra della correm umas poucas, porque se distribuem bilhetes de diferentes

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, a legislação que existe a respeito das loterias vem a ser a seguinte. O regulamento n. 37 de 1844 dispõe o seguinte: *(lê)*

«Não é permittida a venda de loteria estrangeira debaixo de qualquer denominação que seja. Os infractores desta disposição serão punidos com a multa de 200\$ por bilhete que venderem e com a pena de desobediencia.»

O art. 37 dispõe tambem o seguinte: *(lê)*

«As rifas são consideradas loterias para o effeito de serem punidos com 10\$ por bilhete os que de qualquer maneira os distribuirem.»

A lei de 1845 n. 369 art. 52 diz o seguinte: *(lê)*

«Ficção desde já prohibidas as loterias addidas ás loterias concedidas por lei.»

Vê-se, portanto, que o principio da prohibição das loterias addidas a outras loterias concedidas por lei está estabelecido pela lei de 1845.

Mas qual a sancção penal por meio da qual esta lei póde tornar-se effectiva? Nenhuma existe. O decreto impõe a multa de 200\$ áquelles que venderem bilhetes de loterias estrangeiras, e considera loterias as rifas para serem punidos os que distribuirem seus bilhetes. Não ha disposição alguma penal que comprehenda as loterias annexas ás autorizadas por lei e qualquer outra hypothese. Vejamos na pratica o que se tem dado.

A quem pertence a imposição destas multas? Ao poder administrativo? Alguns entendem que não. Ao poder judiciario tambem não se tem reconhecido semelhante competencia. O nosso codigo penal, apartando-se de todas as legislações penaes do mundo, póde-se dizer assim, ou pelo menos da maior parte dellas, não estabeleceu regra alguma a este respeito. Algumas camaras municipaes estabelecem uma diminuta pena contra as rifas; o que evidentemente não preenche o fim, e assim por certo que ha uma lacuna na nossa legislação a este respeito.

Mas o que tem resultado disto? Tem havido tolerancia da parte das autoridades, em consequencia desta confusão que existe a respeito da jurisdicção; o resultado tem sido sempre...

UM SR. SENADOR: – Teem havido prohibições.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Prohibição mais ostensiva do que real, porque a disposição penal é manca, é falha, e, além disso, quando não se dão incentivos para que seja descoberto o autor de certas infracções nunca se póde realizar a execução da lei penal.

Ora, o que succede actualmente? As pessoas mais gradas da sociedade se envolvem nestas loterias; correm impressos pedidos sob titulo de esmola para capellas que não obteem loterias do corpo legislativo; ha rifas que sob o titulo de loterias, como o nobre senador sabe, importão uma verdadeira fraude, não só por que estimão-se muito alto os bens que são objectos das rifas, mas ainda porque a respeito dos limites das

rifas, até de valores immoveis, cuja avaliação é ás vezes uma fraude: entretanto, em logar de uma loteria, correm ás vezes tres, quatro ao mesmo tempo; aquella mesma extracção da loteria autorisada serve para capear o procedimento destas fraudes.

Como sou opposto á loteria, inclino-me, já se vê, a todos os meios repressivos de multiplicar sobre diversas fórmas as loterias. As minhas excepções são conhecidas pelo senado; ainda condescendo com algumas loterias para estabelecimentos pios e de caridade, porque acho que é um meio de remir os peccados. Não será bom o meio, mas ao menos terá essa explicação; por isso convenho no meio da repressão das rifas.

Me parece que todos os governos teem-se julgado até hoje autorisados pela legislação em vigor a prohibir e reprimir as rifas que correm á sombra de loterias, que é o objecto do projecto. Se esse é o objecto do projecto, ou já está legislado, e os governos teem obrado em virtude da legislação em vigor; ou não está legislado, e este projecto é a condemnação destes governos. Por isso me parece que isto é o objecto de alguma consideração.

terras se teem dado cousas que convém calar por decencia. Lembra-me bem que, tendo-se estabelecido na extremidade da provincia do Rio de Janeiro com a de Minas uma rifa sobre diferentes fazendas, o resultado foi um pleito, que talvez ainda hoje corra, para a pessoa que teve a felicidade de tirar uma dessas fazendas; viu-se então que o limite da fazenda era maior do que aquelle que geralmente se reconhece....

Ora, será conveniente que toleremos este jogo, que tem sido tão fatal? O nobre senador sabe muito bem que muitos de nós nos vemos na necessidade de aceitar por mero obsequio o peso de um, dous e tres bilhetes, e muitas vezes se nos puxão as abas de nossas casacas para acceder aos pedidos neste sentido. E' possivel que isto continue?

E' possivel que um individuo se proponha a rifar uma fazenda, um lote de terras, por um preço tres vezes maior do que aquelle que essas fazendas ou terras na verdade valem, só por mera condescendencia nossa, só por um favor e para beneficiar?

Por outro lado pôde-se ainda reconhecer os abusos que se teem dado a este respeito. Lanção-se em circulação os bilhetes de loterias ou rifas particulares; estes bilhetes

são cobrados; os individuos que os vendem ficão com o dinheiro; não correm as loterias, e ha um prejuizo, uma verdadeira fraude.

Ora, quaes os meios que temos para fazer com que a legislação que prohiibe as loterias se torne effectiva? A lei prohiibe unicamente as loterias addidas ás loterias autorisadas; não prohiibe as particulares: o decreto de 1844 prohiibe as loterias estrangeiras; não prohiibe as que correm dentro do paiz. O art. 36 considera as rifas loterias; mas, punindo aquelles que passam bilhetes de taes rifas, não pune aquelles que passam bilhetes de loteria. Ha, pois, necessidade de tomar em consideração este objecto.

Confeccionei o projecto que tive a honra de submeter ao senado, conforme todos os principios seguidos pelas legislações estrangeiras, considerando como criminosos, não só aquelles que crêão rifas, mas aquelles que concorrem, quer directa, quer indirectamente, para que ellas sejam extrahidas. As penas, em minha opinião, são diminutas; a pena de prisão é a mais diminuta possivel, é de tres a nove mezes.

Já por um decreto, para o qual não sei se o governo estava autorizado, mandou-se impôr a pena de desobediencia para loterias estrangeiras, e não para loterias nacionaes; a pena de desobediencia hoje é uma pena quasi morta; não sei mesmo se o governo estava autorizado para impôr esta pena, e se isto não importa um verdadeiro sophisma á lei considerar como desobediente aquelle que deixa de cumprir um decreto do governo. A desobediencia, conforme todas as regras, conforme todos os principios, conforme mesmo o nosso codigo penal, não importa a infracção da lei, mas sim o não cumprimento da ordem dada pela autoridade competente. A infracção da lei não se póde considerar como desobediencia, mas sim como uma falta ou crime, que deve ser punido pelos meios ordinarios, com a pena certa estabelecida pelo poder competente, que é o poder legislativo. Não podemos deixar de elogiar aquelles que desta materia tratárão; quizerão assim prevenir este abuso; esse decreto como que lançou alguma pêa á grande liberdade de extrahir loterias que existia entre nós; mas não foi completo, nem podia ser, porque o governo não tinha faculdade de estabelecer outras penas.

Ainda farei, Sr. presidente, uma outra reflexão ao nobre senador. A primeira discussão tende a entreter o debate sobre a utilidade da materia; se o nobre senador reconhece que alguma medida é necessaria sobre as loterias, necessariamente tambem reconhecerá que o projecto é util. Quanto ao modo por que elle está feito, sou o primeiro a reconhecer que posso ter errado; não confio muito nos meus talentos, nem em minha instrucção. Procurei guiar-me pelas legislações estrangeiras, que citei em meu relatorio. Não duvido admittir quaesquer idéas que tendão a aperfeiçoar o projecto; sou o primeiro a reconhecer da parte dos nobres senadores muito maior volume de conhecimentos do que da minha parte: por consequencia, admitto quaesquer emendas

de 864\$ concedida a D. Francisca Lina do Espirito Santo Coelho; e 3º, approvando a pensão annual de 1:440\$ concedida á D. Anna Marcelina de Carvalho Pardal.

PERMISSÃO ÁS CORPORAÇÕES DE MÃO-MORTA.

Seguiu-se a 2ª discussão do projecto do senado autorisando o governo para permittir que as corporações de mão-morta possão possuir os bens de raiz que lhes tiverem sido, ou forem legados ou doados.

O Sr. Vianna offereceu então o seguinte requerimento, que foi apoiado e approvedo:

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto seja de novo remettido ás commissões que o apresentárão. – *Vianna.*»

O Sr. Presidente declarou esgotada a materia da ordem do dia e deu para a da seguinte sessão:

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados augmentando os vencimentos dos empregados da secretaria do supremo tribunal de justiça, com o parecer da comissão de legislação;

3ª discussão das proposições da dita camara: 1ª, autorisando o governo para conceder aos herdeiros do fallecido Affonso José de Almeida Côte-Real a remissão de parte da divida proveniente do arrendamento do rincão do Saican; 2ª, declarando que a jubilação concedida aos lentes da antiga academia de marinha José de Paiva e Silva e José Joaquim de Avila dá-lhes direito ao ordenado por inteiro que percebião naquelle tempo; e 3ª, autorisando o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao juiz de direito Pedro Antonio da Costa Moreira, afim de tratar de sua saude onde lhe convier;

Continuação da 3ª discussão da emenda substitutiva da proposição da dita camara que autorisa o governo para mandar admittir á matricula e actos das materias das faculdades de direito e de medicina e da escola central o estudante Ernesto Julio Bandeira de Mello e outros, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho;

1ª e 2ª discussão da proposição da referida camara mandando contar a antiguidade dos officiaes da armada e do respectivo corpo de fazenda que tiverem servido a bordo dos navios de guerra nacionaes como praticantes e pilotos, desde a data das respectivas nomeações.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

ACTA DE 16 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI
DE LACERDA.

que se queirão offerecer; mas me parecia que o projecto poderia passar em 1ª discussão, e então, se o nobre senador tivesse alguma duvida, poderia offerecer em 2ª discussão, ou depois de passar em 1ª, o adiamento para ir a uma nobre commissão. Eu quererei, Sr. presidente, que quando tenha de ter este destino vá á nobre commissão de legislação, porque confio muito nas luzes dos seus membros, e especialmente nas do nobre senador que acabou de fallar; elle considerará a materia, e depois offerecerá o seu juizo, melhor do que aquelle que contém o projecto.

Finda a discussão e submettida a materia á votação passou o projecto para a 2ª discussão.

PENSÕES.

Entrarão em 1ª discussão, cada uma por sua vez, e passarão para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, as proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a pensão annual de 1:200\$ concedida a D. Anna Luiza Horta Barbosa e seus filhos; 2ª, approvando a pensão annual

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháráo-se presentes 29 Srs. senadores, faltando com causa os Srs. barão de Cotigipe, barão de Pindaré, Mendes dos Santos, Cansansão de Sinimbú, marquez de Itanhaem, marquez de Mont'Alegre, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna; e sem ella, os Srs. barão de Antonina, barão de S. Lourenço, barão de Quarahim, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Candido Borges, Souza Queiroz, Vasconcellos, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Miranda, Pimenta Bueno, Fonseca, Nabuco de Araujo, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, visconde da Boa-Vista, visconde de Itaborahy e visconde de Maranguape.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões.

20ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Vendas de escravos. Discurso e projecto do Sr. Silveira da Motta. – Licenças e naturalisações. Discurso e projecto do Sr. Silveira da Motta. – Ordem do dia. – Elevação dos vencimentos dos empregados da secretaria do supremo tribunal de justiça. Discursos dos Srs. presidente do conselho e Souza Ramos. Adiamento. – Rincão do Saican. Approvação. – Pretensão de dous lentes da antiga academia de marinha. Approvação. – Licença ao juiz de direito P. A. da Costa Moreira. Approvação. – Dispensas a estudantes. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Dias de Carvalho. Approvação. – Antiguidade dos officiaes da armada e do respectivo corpo de fazenda. Passa em 1ª e 2ª discussões.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lidas as actas de 15 e 16 do corrente mez, forão ambas approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um requerimento de Ernesto Julio Bandeira de Mello, pedindo que se lhe conceda permissão de fazer acto do 2º anno da faculdade de direito do Recife, que se acha frequentando, uma vez que no fim delle se mostre habilitado com as condições exigidas pelos estatutos. – A' comissão de instrução publica.

VENDAS DE ESCRAVOS.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tenho de offerecer á consideração do senado um projecto que julgo de summa importancia e que em desempenho do artigo do regimento tenho de justificar; só por isso é que direi algumas palavras, visto que a materia é de tal gravidade que o senado não poderá deixar, independente de qualquer justificação, de reconhecer a sua importancia e a necessidade de alguma providencia legislativa sobre ella. Para dar uma idéa do projecto antes da justificação principiarei por ler as suas disposições: *(lê)*

A assembléa geral decreta:

«Art. 1º Todas as vendas de escravos debaixo de prégão e em exposição publica ficão prohibidas.»

«Os leilões commerciaes de escravos ficão prohibidos, sob pena de nullidade de taes vendas e de multa de 100\$ a 300\$ contra o leiloeiro por cada escravo que vender em leilão.»

«As praças judiciaes, em virtude de execução por divida

«Art. 4º No municipio da côrte ficão isentas do pagamento da meia siza as vendas de escravos que se fizerem para o serviço da lavoura dos municipios do interior.»

«O governo em regulamento estabelecerá os meios praticos de tornar effectiva esta disposição, podendo para isso impôr multas de 500\$ sobre as vendas de escravos que continuarem a ficar neste municipio, não tendo pago a respectiva meia siza.»

«As vendas para dentro do municipio da côrte continuão a estar sujeitas á meia siza.»

«Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço do senado, 18 de junho de 1860. – *Silveira da Motta.*»

Sr. presidente, em abono deste projecto, não precisaria apresentar consideração alguma, porque sua verdade é intuitiva. O fim do projecto não é uma mera satisfação de um sentimento philantropico, não é só isso; entendo que a razão principal do projecto é outra. Não tem por fim, como disse, satisfazer sómente a um sentimento philantropico, porque todos nós estamos possuidos de justa indignação contra essas miseraveis scenas que ainda se dão entre nós, de vendas de escravos em exposição publica.

Um leilão de escravos no Rio de Janeiro, senhores, é uma scena de carnagem; vê-se a cobiça chegar ao ultimo auge de depravação á custa dos mais profundos sentimentos do coração humano; vê-se o escravo exposto sobre um tamborete ao exame ás vezes o mais indecente, feito pelos negociantes de negros. Tenho, Sr. presidente, presenciado nos leilões, não só essas scenas até de indecencia, mas tenho visto que muitas vezes estando em leilão uma pobre mãe com seus filhos, offerecendo-se vantagens para que os filhos sejam arrematados conjunctamente com as mãis, a cobiça dos interessados, a cobiça das commissões dos leiloeiros, resiste a ponto de que ha pouco tempo vi em um leilão uma mãe ser separada de uma filha de 4 a 5 annos.

Mas, Sr. presidente, como disse, não é a satisfação de um sentimento philantropico. A cessação do trafico dos escravos entre nós tem uma alta significação politica; a cessação do trafico é a condemnação do principio civil da escravidão. O principio civil da escravidão deve ser mantido no paiz como uma das consequencias do direito de propriedade, mas é preciso que os legisladores comecem a ter logica: a condemnação da continuação do trafico é o reconhecimento dos inconvenientes da escravidão, e esses inconvenientes é preciso que o legislador os affronte corajosamente, e que os vá removendo com muita prudencia e com muita lentidão. Por isso, senhores, o legislador, obedecendo aos principios fundamentaes da nossa sociedade, subordinando-se ao grande direito de propriedade, não póde deixar de manter e fazer respeitar a instituição civil da escravidão; mas é preciso adoça-la; um dos meios de que o legislador deve

ou de partilhas entre herdeiros, serão substituídas por propostas escritas, que os juizes receberão dos arrematantes por espaço de 30 dias, annunciando os juizes por editaes contendo os nomes, idades, profissões, avaliações e mais característicos dos escravos que tenham de ser arrematados.»

«Findo aquelle prazo de 30 dias do annuncio judicial, o juiz poderá renovar o annuncio por novo prazo, publicando em audiencia as propostas se forem insignificantes os preços offerecidos, ou se forem impugnados por herdeiros ou credores que requeirão a adjudicação por preço maior.»

«Art. 2º Em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciaes, é prohibido, sob pena de nullidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 21 annos.»

«Art. 3º Nos inventarios em que não forem interessados como herdeiros ascendentes ou descendentes, e ficarem salvos por outros bens os direitos dos credores, poderá o juiz do inventario conceder cartas de liberdade aos escravos inventariados que exhibirem á vista o preço de suas avaliações judiciaes.»

lançar mão é este de que trata o projecto: conciliar a escravidão com certos sentimentos de humanidade, cuja satisfação não invalida o principio civil, não põe em perigo a nossa sociedade; um dos meios de adoçar esta instituição é dar um meio legal de obterem liberdade os escravos que são inventariados por morte de seus senhores, não deixando estes nem filhos, nem netos, nem ascendentes.

O filho, o neto, o ascendente mesmo, podem obrigar o legislador a reter o escravo, podem fazer negar ao escravo o direito de pedir a sua liberdade; porém quando, senhores, são meros estranhos que teem de herdar o patrimonio do defunto, quando a questão é com um estranho herdeiro ou legatario, e ás vezes herdeiro incerto no caso de uma arrematação judicial; quando se dá isto, porque não se ha de facultar ao escravo o direito de poder adquirir a sua liberdade dando o preço judicial de sua avaliação? Não se dá ao escravo o direito de subtrahir-se ao dominio de seu senhor, nem do filho ou neto de seu senhor; mas dê se-lhe ao menos o direito de dar esse preço de sua liberdade quando elle tem de ser arrematado e ir para o poder de um senhor com o qual não

tem relação de domesticidade ou de família, como ha a respeito do senhor e dos descendentes ou ascendentes.

Além disso, Sr. presidente, tem o projecto um outro fim, e é a esse alvo principalmente a que eu dedico ha muito tempo alguns esforços, como membro do corpo legislativo. E' preciso, senhores, procurar por meios indirectos remover dos nossos grandes centros de população os escravos que ahi não são precisos, sendo o aliás no nosso interior.

O SR. NABUCO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi neste grande pensamento que ha annos, em 1852 ou 1851, offereci á camara dos Srs. Deputados um projecto estabelecendo a taxa progressiva sobre os escravos nas grandes cidades do littoral...

O SR. NABUCO: – Boa idéa.

O Sr. Souza Ramos dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Me felicito muito do concurso dos meus nobres collegas.

Foi nesse intuito que propuz essa medida da taxa progressiva sobre os escravos nas grandes cidades; tive em vista attender, Sr. presidente, não só á crescente necessidade da nossa lavoura, que precisa de braços, e á qual devemos facilitarlos por meios indirectos que estão ao nosso alcance, mas tambem ainda a uma outra necessidade: é preciso que nas grandes cidades, onde já naturalmente se apresenta o serviço livre para substituir o serviço escravo, se vá facilitando ao serviço livre o poder tomar o logar dos officios mecanicos, que até certa época erão exercidos pelos escravos, e que ainda hoje teem contra si alguma repugnancia da classe livre, principalmente do nosso paiz, por causa da concorrencia com o escravo; hoje isto é reconhecido por todos. O trabalhador livre tem repugnancia de exercer um officio mecanico a par de um escravo que exerce o officio na mesma obra; parece que isto até certo ponto o humilha. Portanto, Sr. presidente, para ir desvanecendo estes inconvenientes, cumpre ir separando do contacto com o serviço livre das artes mecanicas os escravos.

Veja o senado a vantagem indirecta, embora mais remota, que póde vir da adopção desta idéa, de seu desenvolvimento pratico. No nosso paiz desgraçadamente os nossos patricios entregão-se, procurão com avides a carreira dos empregos publicos quasi que exclusivamente; ainda na classe menos favorecida da sociedade vê-se que um moço que está aportando aos seus 21 annos, ou antes disto, já visa a ser porteiro de alguma secretaria, continuo do senado ou da camara dos deputados, e em ultimo caso porteiro de algum arsenal de guerra; esta é a esperança, este é o vicio, este é o veneno que prejudica a educação mesmo das classes menos favorecidas da sociedade, – é a avides dos empregos publicos. Pois, senhores, o legislador olha para os inconvenientes e não tem cuidado de olhar para a causa destes inconvenientes? A causa é esta: é que os nossos patricios, acostumados a ver o escravo exercendo officios

outros meios auxiliares desta medida, ella ha de tornar-se efficaz. Qual é o outro meio auxiliar desta medida? O meio auxiliar desta medida, Sr. presidente, é o que não proponho aqui, porque não está em minha competencia, como senador do imperio: é a taxa progressiva sobre os escravos, nas grandes cidades. Uma vez que o governo realize estes meios e procure em alguma hora vaga do enlevo financeiro em que andamos nesta quadra, quando o governo tiver algum intervallo lucido desta hallucinação financeira, creio que se lembrará de dar andamento a esse projecto, que tive a honra de offerecer á camara dos Srs. deputados, o qual merece muito aperfeiçoamento, porque a idéa não estará talvez completa, mas, uma vez aperfeiçoada, ha de dar grandes resultados, maiores ao menos do que alguns que nós tivemos em vista como meios especulativos.

O SR. PRESIDENTE: – O projecto fica sobre a mesa.

LICENÇAS E NATURALISAÇÕES.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pedi a palavra para fundamentar outro projecto, talvez de uma necessidade secundaria, mas que é preciso, para livrar o corpo legislativo das importunações incessantes em que se acha para conceder licenças a empregados publicos e dispensas do lapso de tempo que a lei exige para as naturalisações. Por ora são estas duas autorisações que consagro no projecto; em outro separado, em que trato de diversas materias, estabelecerei alguma cousa que nos livre das dispensas a estudantes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' uma necessidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Acho que isto é cousa que deve pertencer ás congregações respectivas, com recurso para o governo, e assim ficaremos mais tranquillos, teremos mais tempo para tratar de necessidades mais sérias, sem sermos importunados por esses negocios: *(lé)*

A assembléa geral decreta:

«Art. 1º O governo fica autorizado a prorogar por um anno as licenças dos empregados publicos para se tratarem dentro ou fóra do imperio de enfermidades provadas competentemente.»

«Art. 2º Fica tambem o governo autorizado a conceder aos estrangeiros que quizerem naturalisar-se a dispensa do lapso de tempo estabelecido como condição para concessão de cartas de naturalisação, na fórmula da lei de 23 de outubro de 1832.»

«Art. 3º Ficão revogadas as leis em contrario.»

«Paço do senado, 18 de junho de 1860. – *Silveira da Motta.*»

O SR. PRESIDENTE: – Fica sobre a mesa.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 10 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

mecanicos, julgão-se até certo ponto dedignados em se darem a essa carreira; mas, desde que o legislador a ennobrece, apresentando como concurrentes na carreira dos officios mecanicos unicamente homens livres, os nossos patricios hão de procurar tambem o serviço destas artes, hão de achar ahi melhor subsistencia e mais independencia do que teem nesses mesquinhos ordenados de empregos subalternos, e o governo, desassombrado desta nuvem que o cerca em procura só de empregos publicos, terá de acertar melhor na escolha daquelles que necessitar para este serviço. Nesse intuito é concebida a ultima disposição do projecto, isentando da meia siza as vendas de escravos que se fizerem para o interior.

Reconheço a difficuldade que ha na execução desta medida; mas ha meios praticos: o governo póde estabelecer uma zona dentro da qual as vendas de escravos sejam isentas do pagamento da meia siza no municipio neutro, póde estabelecer meios de verificar o emprego dos escravos vendidos; e então, quando tenha adoptado

ELEVAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Continuou a 2ª discussão, adiada na sessão de 8 de junho do anno passado, da proposição da camara dos deputados augmentando os vencimentos dos empregados da secretaria do supremo tribunal de justiça, com o parecer da commissão de legislação.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, reconheço a necessidade da elevação dos ordenados de certas classes de empregados; mas não desejo absolutamente que o senado tome uma medida parcial. Ha o projecto relativo ao augmento de vencimentos dos parochos e dos conegos; ha o projecto relativo ao augmento dos vencimentos dos magistrados, em que se acha comprehendido tambem o augmento relativo aos empregados das secretarias das relações. Ora, existindo tudo isto, como é que nós fazemos uma excepção em favor deste, deixando os outros projectos? O secretario das relações, por exemplo, quasi não tem vencimento;

os empregados do tribunal supremo de justiça teem vencimentos correspondentes aos dos empregados dos secretarios de outros estabelecimentos: Além disso me parece que esses empregados teem emolumentos, e, se a base que tem servido para todos os regulamentos sobre secretarias tem sido a cessação dos emolumentos, é justo que se conservem emolumentos para esses empregados e se retirem os dos outros? Os daquelles vão para o thesouro publico; e deverãõ estes ficar com o gozo effectivo de seus emolumentos? Parece me, pois, ainda isto uma injustiça.

O SR. SOUZA RAMOS: – Estes empregados não teem emolumentos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então é o secretario.

O SR. DANTAS: – E' quando se pede alguma certidão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não são sómente de certidões, mas de outros trabalhos que alli se fazem. O nobre senador ha de convir em que não ha nenhum recurso que alli se apresente que não tenha um preparo. A chronica do tribunal por mim conhecida dá o seguinte resultado: que até certo tempo, hoje o não posso affirmar, os recursos dos proprios réos condemnados á morte, intentados pelas misericordias das provincias, ahi ficavão eternamente parados por falta de preparo. Logo, ahi existem emolumentos; esses emolumentos não são para os conselheiros, mas sim para a secretaria.

O que, pois, eu quero dizer é o seguinte: se a base da nossa legislação actual sobre secretarias e outros estabelecimentos é tão esclarecida, e vem a ser que os emolumentos sejam recolhidos aos cofres publicos, embora se elevem os ordenados dos respectivos empregados, parece-me que desta regra não deve ficar isenta a secretaria do tribunal supremo de justiça.

Já vê, pois, o senado que por duas razões chamo a sua attenção sobre o projecto actual: 1ª, porque não convem de maneira alguma que se estabeleça o augmento de ordenados de uma classe sem que ao mesmo tempo se adoptem outras medidas relativas a outros empregados de justiça; e 2ª, porque, quando se queira tomar alguma providencia sobre os empregados da secretaria do tribunal supremo de justiça, deve esta providencia basear-se nas mesmas regras que determinãõ igual providencia tomada para as secretarias de justiça, estrangeiros, imperio, etc., e tambem para o thesouro e thesourarias das provincias. Assim a nossa legislação ficará uniforme, e não daremos o exemplo de uma justiça relativa. Estas são as minhas razões.

Eu pediria, pois, que este projecto, com os demais relativos ao augmento de vencimentos dos magistrados, fosse remetido á commissão de fazenda, para que sobre elles dêsse o seu parecer, equiparando no que é possivel as medidas tomadas pelas differentes repartições relativas a emolumentos com a sorte destas secretarias.

dos emolumentos recebidos na secretaria do supremo tribunal de justiça está regulada por lei; estes emolumentos são arrecadados para as despezas do expediente, os empregados não percebem senão os seus ordenados, pura e simplesmente. Me parece, portanto, que não ha de novo a regular-se cousa alguma a este respeito, e que a questão dos emolumentos não pôde prejudicar a elevação dos ordenados pedida por esses empregados.

Quanto ao fim especial para que o nobre ministro requer o adiamento desta resolução, entendo que pouco se adiantará; um novo exame não trará esclarecimentos para esta questão. Se porém, repito, o nobre ministro entende que o estado dos cofres publicos não comporta presentemente o augmento desta despeza, ou que este favor deve ser seguido e acompanhado de favor semelhante a empregados de outra ordem como os magistrados e os parochos, sendo, portanto, necessario um exame mais acurado da commissão de fazenda para apreciar melhor as circumstancias e o estado dos cofres publicos, não me opporei neste sentido ao adiamento.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, na qualidade de ministro da fazenda, não posso deixar de dar uma explicação ao nobre membro. Se peço para que o projecto vá á commissão de fazenda é porque desejo que ella veja qual o recurso que temos, afim de que o corpo legislativo possa resolver com conhecimento de causa.

Não posso convir em que haja necessidade de augmento de vencimentos para esta classe de empregados sem que reconheça que a classe dos magistrados, que deve ter uma independencia effectiva, goze de iguaes vantagens; não posso por maneira alguma convir em que os empregados da relação, cujos ordenados não podem servir para fazer face ás suas despezas de sustentação, fiquem no estado em que se achão, e que os empregados do supremo tribunal de justiça, aliás collocados em outra posição, tenham a vantagem que se lhes quer dar. Não posso convir em que os parochos e os conegos, que se achão reduzidos a tenues vencimentos, fiquem de lado, no entanto que os empregados do tribunal supremo de justiça tenham vencimentos elevados.

Por outro lado, o nobre senador despertou a idéa de que os emolumentos são applicados ás despezas do tribunal; sendo assim, ainda melhor: ainda tenho maior razão para desejar que vá o projecto á commissão de fazenda, porque é regra que tudo quanto é rendimento deve entrar para os cofres do estado, designando-se ao mesmo tempo na verba do orçamento um *quantum* para as despezas especiaes dos estabelecimentos. Não posso convir em que continue este máo systema de crear-se em cada um empregado um responsavel pela fazenda publica, systema de que resultão não só abusos, mas ainda falta de fiscalisação.

Pois bem; vá o projecto á commissão de fazenda, para fazer com que estes emolumentos se recolhão aos cofres

Veiu á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO.

«Requeiro que vá á commissão de fazenda o projecto com quaesquer outros, relativos a augmento de vencimentos dos magistrados, parochos, conegos, secretarios das relações, etc., para interpor seu parecer, ficando igualmente equiparada a sorte dos empregados da secretaria do tribunal supremo de justiça á das secretarias de estado na parte relativa a emolumentos. – *Silva Ferraz.*»

Foi apoiado e entrou em discussão.

O SR. SOUZA RAMOS: – Sr. presidente, a commissão deixou á apreciação do governo a oportunidade desta despesa: assim, se o nobre ministro da fazenda entende que não é conveniente a adopção na occasião presente desta resolução, porque tende a augmentar a despesa publica, não me opporei ao seu adiamento.

Mas não posso deixar de ponderar ao senado que não me parece procedente a razão pela qual o nobre ministro quer submeter a novo exame esta resolução. A applicação

publicos, e que no orçamento se designe uma quantia para as despesas do tribunal supremo de justiça.

Mas lembraria ao nobre senador que no orçamento se consigna uma quantia para as despesas deste tribunal, e que por ordens dos ministros e por conta da verba – obras publicas – se fazem as despesas com a casa e com os utensilios do tribunal supremo de justiça e da relação.

O SR. SOUZA RAMOS: – Os emolumentos não chegão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não chegão? Pois bem; entrem para os cofres do estado, e se designe em verba especial a quantia necessaria para fazer face a taes despesas. Esta é a regra que admittem todos os estados onde as finanças se achão bem organisadas, onde ha um systema de contabilidade que importa a garantia das despesas publicas, onde o corpo legislativo póde conhecer até que ponto vão as despesas, como ellas se fazem e como são fiscalisadas.

E' neste sentido que eu peço que vá o projecto á commissão de fazenda, para que mediante o estudo e exame desta commissão possa o senado votar com conhecimento de causa.

Senhores, para a elevação dos vencimentos dos magistrados são precisos seiscentos e tantos contos; para a elevação dos vencimentos dos parochos e dos conegos creio que 50 a 60:000\$: comprehende o nobre senador que não é possível que a sorte de uns seja menos attendida do que a de outros. A sorte dos magistrados não é mais digna de attenção, em consequencia da grande responsabilidade que pesa sobre elles, de que a sorte de quaesquer outros empregados? A falta de vencimentos competentes ou satisfactorios em relação aos juizes não traz maiores males do que a mesquinhez de vencimentos dos empregados de outra ordem? Pois, Sr. presidente, pela situação destes empregados, elles não teem tanto como outros cujos projectos se achão adiados ou pendentes de resolução.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

RINCÃO DO SAICAN.

Entrou em 3ª discussão, e foi approveda sem debate para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados autorizando o governo para conceder aos herdeiros do fallecido Affonso José de Almeida Côrte-Real a remissão de parte da divida proveniente do arrendamento do rincão do Saican.

PRETENÇÃO DE DOUS LENTES DA ANTIGA ACADEMIA DE MARINHA.

Entrou em 3ª discussão, e foi approveda sem debate para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados declarando que a jubilação concedida aos lentes da antiga academia de marinha José de Paiva e Silva e José Joaquim de Avila dá-lhes direito ao ordenado por inteiro que percebião naquelle tempo.

LICENÇA AO JUIZ DE DIREITO P. A. DA COSTA MOREIRA.

Entrou em 3ª discussão, e foi approveda sem debate, a proposição da camara dos deputados autorizando o governo para conceder um anno de licença com todos os seus vencimentos ao juiz de direito Pedro Antonio da Costa Moreira, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

DISPENSAS A ESTUDANTES.

Proseguiu a 3ª discussão, adiada na sessão de 9 de setembro do anno passado, da emenda substitutiva da proposição da dita camara que autorisa o governo para mandar admitir á matricula e actos das materias da faculdade de direito e de medicina e da escola central os estudantes Ernesto Julio Brandão de Mello e outros, com a emenda do Sr. Dias de Carvalho apoiada na sobredita sessão.

autorizando o governo não só para conceder dispensa a este homem, que não ficava desapadrinhado, porque quem nos importuna aqui póde tambem ir pedir ao Sr. ministro do imperio que expeça um decreto ou aviso, como para conhecer de todas estas questões de matriculas fóra de tempo e resolve-la precedendo audiencia das congregações. Este foi o principio que o senado approvedo em 2ª discussão; e, uma vez que o senado rejeite agora em 3ª discussão o que já approvedo em 2ª, fica deferida a pretensão. Mas para que providenciar-se para um caso especial, com prejuizo de uma medida geral que envolve autorisação para a mesma cousa?

Demais, senhores, a emenda que offereceu o nobre senador por Minas-Geraes eu não entendi, porque a questão era mandar admitir á matricula um estudante que estava em taes e taes circumstancias; veiu este negocio ao senado, e o senado, approvedo a minha emenda, disse: «Não só se attenda a este, mas a todos os que estiverem em iguaes circumstancias, ouvindo o governo a congregação.» Esta é a traducção litteral: e, portanto, o que está em discussão? E' a emenda; já não ha mais nada do projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Ha, porém, a emenda do Sr. Dias de Carvalho, que restabelece o projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas esta emenda foi offerecida em 3ª discussão; o restabelecimento do projecto, quando já foi prejudicado pela minha emenda, importa o mesmo que o senado votar contra aquillo que já votou. O senado já approvedo uma autorisação geral que comprehende esta; como é que agora ha de rejeitar a autorisação geral e deixar subsistir a doutrina em um caso especial? Para que? Não ha necessidade.

Eu até pediria ao meu illustre collega por Minas que não fizesse mal á boa idéa da minha emenda, que nos ha de servir muito. A justiça que ha a attender pela sua emenda póde ser attendida pela minha; o mesmo que se allega perante o corpo legislativo póde allegar-se perante o ministro do imperio, e elle, ouvindo a congregação, mandará admitir o estudante.

Para que o nobre senador quer invalidar o principio que a tanto custo passou?

Se acaso eu visse que a minha idéa prejudicava a do Sr. Dias de Carvalho não insistiria pela emenda; mas não prejudica: entretanto que, se passar o restabelecimento do projecto, o que se seguirá é que o principio geral que já vingou na 2ª discussão ficará destruido e não servirá mais para os casos que occorrerem daqui por diante.

São estas, Sr. presidente, as razões por que voto contra a emenda do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, não ha nada mais facil do que condescender com o pedido do meu illustre collega; parece-me até que a discussão é fóra de tempo, não aproveita mais. O senado ha de recordar-se de que o anno passado offereci esta emenda, porque estava a terminar o prazo

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, sobre esta materia de dispensas a estudantes que deixarão de matricular-se em tempo eu tinha feito tenção de não dizer mais palavra, porque tinha já desfallecido no empenho de remover estas discussões, improprias do corpo legislativo; mas a impertinencia persiste, a protecção faz o seu officio, e o corpo legislativo continúa a mandar matricular estudantes. O senado é testemunha de que já teem passado muitas dispensas e que eu tenho desempenhado meu compromisso de não fallar. Mas ultimamente cobrei algum animo de tornar a ver se as cousas entrão em seus eixos. Depois que um nobre senador, cujo concurso valioso eu sempre desejo muito obter (por felicidade está ao pé de mim, é o Sr. marquez de Olinda), me disse algumas palavras consoladoras, animando-me a continuar nesta propaganda (elle disse que me havia de ajudar), fui sahindo de meu desfallecimento.

Ainda assim, Sr. presidente, eu continuaria no meu proposito se acaso não se tratasse de defender uma emenda que offereci a um projecto da camara dos deputados sobre um negocio destes em favor de um estudante cujo nome não sei, emenda que foi approvada pelo senado; e portanto estão removidas todas as difficuldades. Mas o que foi approvado em 2ª discussão? Foi um substitutivo

de nossas sessões, e eu desejava concorrer para que se favorecesse os peticionarios, o que só poderia conseguir se restabelecendo a doutrina da proposição que viera da camara dos Srs. deputados; mas esta emenda não pôde então ser discutida, de sorte que agora já não tem importancia, nem significação alguma: portanto, peço licença para retira-la.

Direi que nunca fui opposto a que se estabelecesse uma medida geral a este respeito; estou prompto a votar por ella, entendo mesmo que é conveniente arredar do corpo legislativo estas discussões pequenas. (*Apoiados.*) Mas, emquanto o corpo legislativo tolera estes favores, não se pôde levar a mal que aquelles que não duvidão conceder esta attribuição ao governo votem por taes favores; desde que se concede dispensa a uns, acho que é injusto não conceder-la a outros em iguaes circumstancias.

Não conheço a maior parte dos peticionarios, e quando fiz a emenda o anno passado foi para attender a um pedido que naquella occasião seria de interesse, mas que hoje é inteiramente inutil.

Peço, pois, licença para retirar a emenda.

Foi retirada a emenda com consentimento do senado.

Encerrada a discussão, foi approvada a emenda substitutiva da proposição e remetida á commissão de redacção.

ANTIGUIDADE DOS OFFICIAES DA ARMADA E DO RESPECTIVO CORPO DE FAZENDA.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da referida camara mandando contar a antiguidade dos officiaes da armada e do respectivo corpo de fazenda, que tiverem servido a bordo dos navios de guerra nacionaes como praticantes, pilotos, desde a data das respectivas nomeações.

O Sr. Presidente declarou esgotada a materia da ordem do dia e deu para a da seguinte sessão:

1ª e 2ª discussões das proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a pensão annual de 1:000\$ concedida á viscondessa de Goyanna; 2ª, approvando a pensão annual de 600\$ concedida a D. Henriqueta Esmeria Nabuco e Carneiro; e 3ª, approvando a pensão annual de 240\$ concedida ao guarda nacional Ubaldo da Silva Brandão;

1ª e 2ª discussões das proposições da mesma camara; 1ª, fazendo extensivos os privilegios de que gozão as apolices geraes ás que forem emittidas na provincia do Rio de Janeiro para occorrer ao deficit existente e ao que se realizar até o fim do exercicio de 1859 a 1860, uma vez que o valor de taes apolices não exceda a 2,500:000\$; e 2ª, declarando que a garantia de juros additionaes concedida pelas assembléas provinciaes ás companhias organisadas para a construcção de estradas de ferro será proporcional á que o governo tem concedido;

1ª e 2ª discussões de varias proposições da dita camara autorizando o governo para mandar admittir á matricula e exame do 1º anno das faculdades de direito e de medicina do imperio a diversos estudantes.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

21ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Publicações pela imprensa a respeito das sentenças judiciais. Discurso e projecto do Sr. Nabuco. – Ordem do dia. – Pensão á viscondessa de Goyanna. Passa em 1ª e 2ª discussão. – Pensão a D. H. E. Nabuco e Carneiro. Passa em 1ª e 2ª discussão. – Pensão a Ubaldo da Silva Brandão. Passa em 1ª e 2ª discussão. – Extensão ás apolices provinciaes dos privilegios de que gozão as geraes. Discursos dos Srs. presidente do conselho, D. Manoel e Dias de

do Senhor dos Passos, da cidade da Parahybuna, provincia de Minas-Geraes, e isenta da siza, novos e velhos direitos, ou de quaesquer impostos geraes, as compras de terrenos necessarios ao hospital e capella que alli pretende fundar o commendador José Antonio da Silva Pinto. – Ficou o senado inteirado.

PUBLICAÇÕES PELA IMPRENSA A RESPEITO DAS SENTENÇAS JUDICIAES.

O SR. NABUCO DE ARAUJO: – Sr. presidente, ha cerca de 15 dias foi proposto na camara dos Srs. deputados, por parte da casa Mauá, Mac Gregor e Comp. e por intermedio do Sr. Barão de Mauá, que é representante da provincia do Rio-Grande do Sul e tambem representante daquella casa, um projecto de lei, cuja exposição de motivos me determina a apresentar á consideração do senado outro projecto de lei contendo uma providencia que me parece altamente reclamada pela moral e pela ordem publica. O incommodo de saude que tenho sentido e ainda sinto retardou o meu proposito.

O projecto tende a reprimir a imprudencia e audacia com que as partes vencidas, sem esperar ou sem aguardar as decisões dos tribunaes superiores e nas vistas de intimidá-los, recorrem á imprensa para calumniar e injuriar atrozmente aos seus juizes, attribuindo as sentenças proferidas contra ellas a motivos deshonestos e infames.

Sem duvida, senhores, se pudesse ser seguido impunemente o exemplo funesto que ha pouco tempo se deu nesta côrte, e que todos os homens prudentes deplorarão, no sentido de que fallei; se o rico orgulhoso, afim de ter á sua disposição como instrumento de seus desejos e ambição os juizes e tribunaes do paiz, pudessem diffama-los livremente para vingar-se, para intimidá-los; se alguém, porque tem dinheiro para gastar com a imprensa e uma immuniidade politica para abusar della no seu interesse privado, pudesse baratear a honra e moralidade dos tribunaes, como o banqueiro imprudente baratêa sem garantias sommas avultadas: teriamos, senhores, que ninguem podia ser juiz na nossa terra!

Outr'ora era um merito a independencia de character do magistrado, era uma virtude acrisolada o resistir aos motivos seductores que deslumbrão a justiça; hoje parece que é um crime julgarem os tribunaes contra o homem rico, contra associações poderosas.

Mas, senhores, se algum homem tão privilegiado ha entre nós que todas as sentenças devão ser proferidas a seu favor, que uma sentença, uma só sentença contra dada deva ser presumida como injusta e attribuida á peita e ao suborno, seria melhor declarar que esse homem não demandasse perante os tribunaes, que elle mesmo decidisse as suas causas, que elle mesmo chamasse e julgasse as victimas de sua ambição.

Felizmente, senhores, parece que a sancção moral não

Carvalho. Rejeição. – Garantia de juro adicional concedida a estradas de ferro. Discurso do Sr. Souza e Mello. Rejeição. – Dispensas a diversos estudantes. Passão em 1ª e 2ª discussão.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do 1º secretario da camara dos deputados, participando que por aviso do ministerio dos negocios do imperio de 5 do corrente mez constou á mesma camara que Sua Magestade o Imperador houve por bem sancionar a resolução da assembléa geral que dispensa as leis de amortização afim de que possa possuir bens de raiz até o valor de 100:000\$ a irmandade

está entre nós tão obliterada que seja acolhida a voz do representante da nação quando se ergue para tratar só de si, de seus negocios e de seus interesses; para fazer de uma causa privada uma causa publica, para desmoralisar os juizes, só porque derão uma decisão contra elle. E, se sancção moral parece neutralizada em sua energia pelo dó e pela compaixão, ella todavia não acolhe, não applaude um acto que e contrario á nossa moralidade e á nossa civilização: em verdade é contra a moral e civilização que uma parte vencida tome assento e as vestes de representante da nação para vir julgar a sua causa, diffamando os juizes que derão sentença contra ella e intimidando aos juizes que ainda hão de julga-la.

Senhores, o projecto que apresento á consideração do senado contém uma providencia importante. A diffamação torna impossivel a administração da justiça; porque na verdade não é possivel fazer justiça com o animo prevenido, com o animo tomado de odio ou de medo.

Duas hypotheses se podem dar, e figurarei ambas: o juiz dá a sentença; a parte embarga, e, ao passo que com vehemencia descommunal articula o seu embargo, recorre

á imprensa para dizer que a sentença contra ella proferida é effeito da corrupção, para desmoralisar juizes que pelos seus antecedentes honrosos, por sua posição independente, são sobranceiros á calumnia.

De duas uma, ou o juiz se dá por suspeito, e então não ha meio mais alado para excluir um juiz que se não quer do que a diffamação; ou o juiz julga a causa, e então, se elle é de animo forte, se é brioso, é juiz prevenido; se elle é fraco, temos um juiz coacto.

Se consideramos os tribunaes superiores, senhores, quem é que póde negar que a diffamação contra o juiz inferior é uma advertencia ao juiz superior de que a diffamação o espera; é uma ameaça de que elle será diffamado se porventura não decidir conforme os interesses do diffamador; em nossa terra, onde parece que domina como typo o medo de se comprometter, o diffamador as mais das vezes ha de lograr o effeito da diffamação.

Póde ser que eu esteja enganado; mas não concebo a idéa de um julgamento que exige frieza, reflexão, imparcialidade, com a discussão da imprensa, que sempre se resente de animosidade e ardimento; não é possível combinar a idéa de justiça com a paixão; a paixão não póde esclarecer, não póde aconselhar. E depois, senhores, este meio é um meio impopular, porque é desigual, porque é um meio de que só póde usar o homem rico, que insiste e abusa da imprensa até crear em seu favor uma opinião artificial, que póde illudir e arrastar o juiz e opprimir ao fraco.

Tendo exposto, Sr. presidente, algumas razões em justificação do projecto que vou apresentar á consideração da casa, V. Ex. ha de permittir que tambem expendo breves observações a respeito da exposição de motivos do projecto apresentado na camara dos Srs. deputados.

Não tratarei da organização do tribunal do commercio, que, existindo ha oito annos, com uma experiencia vantajosa em seu favor, e tendo por si o conceito do commercio, agora e de repente é máo, é digno de ser fulminado, é digno de ser supprimido, só porque deu uma sentença contra uma associação numerosa, contra um homem poderoso.

Direi sómente que o illustre representante da casa Mauá, Mac-Gregor e Comp. enganou-se quando suppoz que o tribunal do commercio tinha sido originariamente creado como tribunal de 1ª instancia. Nunca foi senão tribunal administrativo, exercendo, porém, no caso das quebras alguma jurisdicção de 1ª instancia. Enganou-se tambem quando disse que por acto do poder executivo, independentemente do poder legislativo, o tribunal do commercio foi convertido em tribunal de 2ª instancia, porquanto a nova jurisdicção do tribunal do commercio lhe foi conferida pela lei n. 799 de 1854.

Nos julgamentos deste tribunal não entrão sómente tres juizes, como pareceu ao illustre representante da casa Mauá,

de ser decididas conforme os interesses do dia ou da situação dominante.

Repillo, porém, a competencia com que a parte vencida quer julgar a sua causa, e a competencia que ella reconhece no correspondente do *Jornal do Commercio* para aprecia-la: refiro-me ao correspondente de Londres.

A respeito da parte vencida não é preciso para dizer tudo senão enunciar o pensamento: a parte vencida é incompetente para decidir se os seus juizes forão justos para com ella. Quanto ao correspondente do *Jornal do Commercio*, eu poderia averba-lo de suspeito e dizer que, sendo elle inglez, era suspeito por sympathia pelo caixa da casa Mauá, Mac-Gregor e Comp.; poderia dizer que elle não foi correspondente, mas consignatario de uma encomenda.

Mas não; é preciso ser justo: o correspondente do *Jornal do Commercio* é muito discreto, e na verdade tem prestado serviços ao paiz pela boa critica e pela exactidão de suas noticias. O que disse, porém, o correspondente do *Jornal do Commercio*? (*Lendo.*) «Em toda a Europa não haveria um tribunal que invalidasse o direito adquirido pela casa Mauá sobre os effeitos que lhe forão dados em penhor durante a solvabilidade do devedor.»

De que effeitos trata o correspondente? Aqui está a questão; vejamos:

«Na Inglaterra é sempre protegido o possuidor *bona fide* de penhores por valores adiantados, ainda mesmo que antes de elle fazer o adiantamento houvesse fraude em dispor dos effeitos empenhados. Assim se pratica a respeito de *letras de cambios*, de conhecimentos de cargas ou de generos depositados nas docas, de acções, etc...»

Ora, o correspondente do *Jornal do Commercio* disse a verdade; e de certo, se se tratasse entre nós de uma penhora consistente em letras de cambio, ou em conhecimentos de carga ou de mercadorias depositadas, ou em acções, não haveria duvida, porque estas especies estão expressamente declaradas no art. 273 do codigo do commercio como objectos de penhor.

O que disse o correspondente do *Jornal do Commercio* não tem applicação alguma á hypothese que foi julgada, a qual versou sobre o penhor de cautelas de acções já penhoradas aos bancos: a questão julgada é se as cautelas de penhor erão papeis de credito negociaveis no commercio, como exige o art. 273 do codigo; se as cautelas de penhor sem clausula á ordem podião ser constituidas em penhor mediante o – endosso –; se todos os direitos incorporeos podem ser objecto de penhor, quando o art. 273 expressamente determinou só os direitos incorporeos manifestados pelos seguintes titulos: apolices da divida publica, acções de companhias e emprezas, e papeis de credito negociaveis no commercio. A questão julgada é se o valor das acções já dado em penhor podia ser objecto de outro penhor; ou se os agios das acções, incertos e futuros, podião ser

Mac-Gregor e Comp., se não cinco juizes, dos quaes tres são letrados e dous commerciantes. Por que razão não inspira confiança o tribunal do commercio? porque se compõe de commerciantes! O senado bem vê que esta não póde ser a voz do commercio, que este não póde ser o conceito do commercio, porquanto o commercio não póde repellir seus pares, os homens que pela sua profissão podem julgar com conhecimento de causa e prestar ao tribunal esclarecimentos e informações que o habilitem para julgar bem sobre esta materia especial: é a vez do commerciante despeitado.

A respeito, porém, da causa julgada no tribunal do commercio o senado ha de permittir que eu nada diga: não quero abusar de minha posição, tratando aqui de uma causa da qual sou advogado. O senado comprehende que, se as causas judiciaes pendentes fossem trazidas para o parlamento e ahi decididas, não haveria mais poder judiciario; porque na verdade, senhores, o pronunciamento do poder legislativo exerceria grande pressão e influencia sobre o poder judiciario.

Vou além; entendo mesmo que é um attentado contra o poder judiciario, um attentado contra a harmonia e independencia dos poderes politicos, discutir as causas que estão pendentes. Certamente todas as causas havião

susceptiveis de penhor.

Eu não vou além do meu proposito, e pois não quero tratar dessas questões: apenas affirmo que o que disse o *Jornal do Commercio* nenhuma applicação tem á hypothese dos autos que foi julgada pelo tribunal do commercio. Não quero senão vindicar aos olhos do estrangeiro a honra e moralidade dos nossos tribunaes.

A questão de que vou tratar, confesso ao senado, me põe em grande acanhamento, porque é uma questão minha, uma questão pessoal; mas o senado ha de reconhecer que o direito de defesa é um direito sagrado, e que só provocado trataria della.

O Sr. barão de Mauá na exposição de motivos de seu projecto, inculcando-se como vingador das leis e da moral, reconheceu que havia um obstaculo para este seu proposito patriotico e moralisador, e este obstaculo consistia em que homens eminentes, com o desejo de enriquecer depressa, abrião bancas de advogado depois de terem sido ministros de estado. Eu protesto ao senado que nesta resposta hei de ter toda a longaminidade que inspira uma consciencia tranquilla.

Desejo de enriquecer depressa. – A minha resposta se reduz a duas palavras: quem julga os outros por si não

lhes faz injuria. Nenhum facta de minha vida, senhores, autorisa este conceito injusto: procurei a advocacia, não para enriquecer depressa, não porque essa vida me causasse sympathias, visto como os meus habitos erão diversos, mas porque devia cumprir um compromisso sagrado; e este compromisso era a amortização de dividas de que estava onerado quando deixei o longo ministerio que tive a honra de exercer no paiz. Ser-me-hia prohibido advogar só porque fui ministro?

Mas o senado se lembra de que quando comecei a advogar já tinha sido precedido por varões muito illustres, mais influentes preponderantes entre nós, e tambem me animarão os exemplos praticados nos outros paizes. Conforme a legislação antiga, penso que não havia prohibição de que o homem poderoso advogasse. O senado sabe que a advocacia outr'ora em Roma era exclusiva dos patricios, os homens então mais poderosos.

Os advogados pela nossa legislação antiga erão reconhecidos como poderosos; mas os poderosos não erão inibidos de advogar.

A minha influencia! a minha influencia, porque creei o tribunal do commercio e nomeei os juizes para este tribunal! Ha muita inexactidão nesta arguição: o tribunal do commercio foi convertido em tribunal de 2ª instancia, não por acto do poder executivo, mas por uma lei: tambem não nomeei os juizes que compoem esse tribunal. O senado sabe que o tribunal se compõe de juizes commerciantes, que são nomeados por eleição dos commerciantes matriculados, e de juizes letrados, que são desembargadores das relações; não ha nomeação a desembargadores, mas apenas designação de desembargadores para servirem nesse tribunal. Ora, todos sabem que a designação de desembargadores, para servirem no tribunal do commercio não é favor, é antes um onus, que todos regeitarião se não fosse a idéa do serviço publico.

Muito pouca idéa faz o nobre barão da independencia de character dos nossos magistrados quando suppõe que uma nomeação os obriga a ser instrumentos de quem os nomêa: está enganado.

A nomeação nada influe, porque elles estão garantidos pela perpetuidade, e é certo que os escrupulos de sua independencia os levão e previnem até o ponto de serem algumas vezes injustos nas causas em que figurão advogados ex-ministros decidindo contra elles.

Eu vos direi, senhores, em abono do tribunal do commercio e para repellar essa apprehensão injusta a respeito da minha influencia, que a maior parte das causas que tenho advogado perante o tribunal do commercio tem sido decidida contra mim; entretanto, como diz o Sr. barão, fui eu quem creou esse tribunal, fui eu quem nomeou os juizes.

Releva ainda observar que dentre os juizes designados por mim quando ministro da justiça para servirem no tribunal do

ou o interesse no resultado; o que lá se prohibe é que elle exija, é que elle demande as partes.

Não contratei o patrocínio da causa a que elle alludiu, por – *muitas dezenas de contos*. Fallo com franqueza ao senado; apesar do desejo de enriquecer que o Sr. barão me attribue, eu me escusei do patrocínio desta causa, e só aceitei-a por motivos que sobrevierão e depois de muitas instancias.

A parte offereceu-me a quantia de 20:000\$, que aceitei, e foi esta a quantia por que me encarreguei desta causa: ora, o senado não achará exagerada esta quantia por uma causa tão extraordinaria, com discussão nos autos, discussão na imprensa, uma causa que não podia deixar de trazer, além do trabalho, muitos desgostos e compromettimentos.

Senhores, não ha nada mais inverosimil, mais ridiculo, do que o contraste que o nobre representante da caixa Mauá, Mac Gregor e Comp. quiz estabelecer, inculcando-se elle fraco e inculcando-me poderoso. Eu poderoso, senhores, porque fui ministro, quando ha tantos ex-ministros que tambem advogão e teem por si condições mais vantajosas, condições de maior influencia do que eu tenho! Entretanto o Sr. barão de Mauá é fraco; o Sr. barão de Mauá, com numerosos socios que por elle se esforçarão, identificados na mesma causa e no mesmo interesse; o Sr. barão, ajudado por tantos amigos poderosos e ex-ministros; o Sr. barão de Mauá, dispondo de muito dinheiro, o dinheiro, que é a cabeça de Medusa, que petrifica tudo nesta nossa época tão materializada!

Senhores, é preciso respeitar as convicções alheias, é preciso não desluzir o merito das acções dos outros. Quando todos os motivos seductores estão por parte do Sr. barão de Mauá, porque não diremos que o tribunal venceu todos esses motivos para decidir conforme a sua consciencia? porque diremos que o tribunal decidiu, não por convicção, não por erro, mas por corrupção? porque levaremos os homens á desesperação, porque os obrigaremos a exclaimar: «De que serve a virtude, de que serve proceder bem?»

Senhores, não quero mais enfadar ao senado. Applaudo, admiro o papel importante que tomou sobre si o nobre barão de Mauá, querendo ser o vingador das leis e da moral; entendo, porém, que devia antes ser austero contra si, fulminando o representante da nação que no parlamento, abusando da sua posição, quer fazer de uma causa privada uma causa publica, que perante o parlamento vem tratar de si, de seus negocios e de seus interesses.

Veu então á mesa o seguinte:

Projecto de lei.

«A assembléa geral decreta:»

«Art. 1º E' prohibido ás partes litigantes, ou a qualquer outra pessoa, qualquer publicação pela imprensa a respeito das

commercio apenas dous figurarão no julgamento, um contra, outro a favor. Qual é, porém, a prova que o Sr. barão de Mauá deu do meu desejo de enriquecer depressa pela advocacia?

Negociar, não os serviços de jurisconsulto, mas a minha influencia, pois que outra cousa não significa o ajuste de causas commerciaes por – *muitas dezenas de contos, como e notorio*. – Senhores, eu repillo esta injuria atroz que me lançou o nobre representante da caixa Mauá; comprehendes que quem negocia a sua influencia negocia conforme o resultado das causas; mas eu protesto perante o senado, tendo a Deus por testemunha, que ainda não me encarreguei de uma causa em que me associasse com a parte sobre o resultado: nunca contratei uma *quota litis*, mas antes tenho rejeitado muitas: os meus ajustes são sempre qualquer que seja o resultado. Se porventura tenho tido alguma retribuição vantajosa, não a tenho exigido; mas, ou tenho ajustado, ou as partes a teem-me offerecido.

Ora, em nenhum paiz do mundo é prohibido que os advogados ajustem a retribuição que julgão devida pelo seu trabalho, ou recebão as retribuições que as partes generosamente lhes dão; mesmo em França, onde ha mais restricções, onde a policia da advocacia é mais rigorosa, mesmo ahi o que se prohibe ao advogado é a *quota litis*,

sentenças dos juizes e tribunaes emquanto estiverem ellas pendentes de recursos, appellação ou revista, sob pena de um a seis mezes de prisão. No caso de que trata lei é competente a acção da justiça publica.»

«Paço do senado, 18 de junho de 1860. – *Nabuco de Araujo*.»

Ficou sobre a mesa para ser examinado.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 6 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrarão em 1ª discussão, cada uma por sua vez, e passarão para a 2ª, e desta para a 3ª sem debate, as proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a pensão annual de 1:000\$ concedida á viscondessa de Goyanna; 2ª, approvando a pensão annual de 600\$ concedida a D. Henriqueta Esmeria Nabuco e Carneiro; e 3ª, approvando a pensão annual de 240\$ concedida ao guarda nacional Ubaldo da Silva Brandão.

EXTENSÃO ÀS APOLICES PROVINCIAES DOS PRIVILEGIOS DE QUE GOZÃO AS GERAES.

Seguiu-se a 1ª discussão da proposição da mesma camara fazendo extensivos os privilegios de que gozão as apolices geraes ás que forem emittidas na provincia do Rio de Janeiro para occorrer ao deficit existente e ao que se realizar até o fim do exercicio de 1859 a 1860, uma vez que o valor de taes apolices não exceda a 1,500:000\$.

Não se tendo pedido a palavra, deu se por finda a 1ª discussão, e passou a proposição para a 2ª, na qual entrou logo, começando se pelo art. 1º, que passou sem debate.

Passou-se á discussão do art. 2º.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Pedi a palavra, Sr. presidente, para fazer duas observações.

A primeira, é que actualmente dá-se o nome de apolices á divida fluctuante da provincia. A provincia não marca um quantitativo de suas rendas para amortização; não designa fundo para isso; de sorte que se tem dado o seguinte factó: quando um banco de provincia goza do direito de emittir sobre garantia de apolices e quer augmentar sua emissão obtém do governo provincial um emprestimo fluctuante, que se denomina emprestimo provincial, realizado em apolices, e estas apolices se vem para garantia da ultima emissão. O fim do governo, quando estabeleceu semelhante garantia, foi por certo para que ella repousasse sobre um titulo mais positivo, mais seguro e mais solido, e não foi para, de um momento para outro, crear-se uma divida fluctuante, dar-se-lhe o nome de apolices, e sobre estas apolices emittir-se a quantia que se quizer.

Depois, para que determinar-se isto geralmente? A provincia de Minas-Geraes creou sua divida, requereu á assembléa geral, e esta, com conhecimento de causa, promulgou uma lei, ou antes inseriu na lei do orçamento uma disposição dando esse privilegio. A provincia do Rio de Janeiro creou sua divida e fez o mesmo. E' preciso, pois, que o corpo legislativo conheça qual a natureza dessas dividas, para que possa depôr de uma maneira não só conveniente, mas com conhecimento de causa.

Por outro lado do (e é esta a segunda observação que tenho a fazer) as assembléas provinciaes, sem se compenetrarem do estado financeiro das provincias a que pertencem, teem em demazia creado despesas. Se se puder examinar um por um os orçamentos de cada uma das provincias, reconhecer-se-ha que em algumas o augmentem sido sempre progressivo. Comtudo, ha provincias que não teem uma grande divida fluctuante; provincias ha que, não obstante a escassez de seus meios, teem creado divida para prestar soccorros a industrias que não podem medrar por favores particulares. Ainda ha pouco tempo se deu assim a respeito da provincia de Sergipe, que, estando onerada com uma divida não pequena, promoveu um emprestimo para fornecer meios a um homem industioso ou a uma companhia, afim de assentar uma fabrica de refinação.

O SR. DANTAS: – Pernambuco tambem.

divida das provincias; a segunda, é tirar todo o incentivo para que a fraude não continue a exercer-se como tem succedido até hoje.

Não direi assim quanto ao art. 1º, porque todo o mundo conhece o estado da provincia do Rio de Janeiro. O art. 1º passou, já não é objecto de discussão; mas sempre direi que essa provincia se acha em tal estado que, em consequencia do muito que tem gasto com as suas obras, suas apolices tem o competente credito, são procuradas.

A respeito, porém, das outras provincias, para que o privilegio? Immediatamente uma provincia pequena contribuia uma divida, emittiria apolices, e o resultado seria encher-se o mercado de apolices provinciaes em concurrencia com as apolices geraes. E' preciso que instituamos um exame sobre a necessidade dessas dividas; não estabeleçamos uma regra geral que tenha como consequencia todos os males que tenho mencionado. Portanto, acho que a extensão não e boa; estou persuadido mesmo de que esta extensão foi offerecida na camara dos Srs. deputados como um meio de tactica para que cahisse o projecto, e entretanto elle passou com a emenda.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, votei contra o art. 1º, e hei de votar contra o art. 2º; mas não sei porque o Sr. presidente do conselho não fez a respeito daquelle as reflexões que offereceu acerca deste.

Estou persuadido de que, se attendermos ao estado da provincia do Rio de Janeiro, se tomarmos em consideração as despesas extraordinarias decretadas pela assembléa provincial, a ponto de levar as finanças da provincia a um estado lamentavel, não deveremos acoroçoar a continuação dessas prodigalidades, concedendo o privilegio de que trata o art. 1º.

Não sei, Sr. presidente, se foi tactica na camara dos Srs. deputados, com o fim de fazer cahir o projecto, o offerecimento do art. 2º; mas confesso que, se foi tactica, a tactica era boa. Infelizmente o projecto veiu para o senado, e o privilegio, que o projecto originario dava só ás apolices da divida da provincia do Rio de Janeiro, tornou-se extensivo ás apolices das dividas de todas as provincias do imperio. E, senhores, força é confessar que nesta disposição ha um motivo politico, e por isso não concordo com o nobre presidente do conselho em que na camara dos Srs. deputados houvesse tactica quando se offereceu o art. 2º.

Senhores, desde que se concedia o privilegio á provincia do Rio de Janeiro, porque não havia de ser extensivo ás outras provincias do imperio? porque se havia de fazer uma excepção odiosa? Já se vê que neste caso não advogo a causa das provincias, porque hei de votar contra o art. 2º, mas tenho receio da má impressão que ha de causar a rejeição do art. 2º, tendo sido approvedo o 1º.

Não seria mais prudente que se tivesse rejeitado o art. 1º? e não teria sido melhor que o Sr. presidente do conselho tivesse logo tomado a palavra para dizer o que disse ha pouco, depois de haver sido approvedo o art. 1º? Assim acontecerá talvez que alguns illustres membros que votárão contra o art. 1º votem a favor do 2º, por motivos politicos dignos de ponderação.

O SR. VISCONDE DA BOA VISTA: - Quando? Aponte o facto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Se esta é a marcha, enquanto se não decreta semelhante privilegio; se se tem dado grandes irregularidades a respeito desses empréstimos: entendo que no momento em que estabelecermos o privilegio será facil continuarem esses desmandos de muitas assembléas provinciaes, porque o privilegio dará direito a que os individuos reduzão seus bens para se furtarem ao pagamento de suas dividas; empreguem uma parte desses bens na aquisição das apolices, e por consequencia os ponha a bem recato contra as insistencias daquelles que lhes fornecêrão meios e a quem elles não quizerem pagar.

Já vê, pois, o senado que ha duas razões ponderosas neste ponto; a primeira, é fazer com que as assembléas provincias não vão adiantando-se mais nas despesas e na

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Estou neste caso.

O SR. D. MANOEL: - O nobre visconde acaba de dizer que ha de fazer isso. S. Ex. votou comigo contra o art. 1º; mas agora está disposto a votar pelo art 2º. Já se vê que S. Ex não quer que se faça uma excepção tão odiosa, excluindo 19 provincias do favor que se faz a uma só...

O SR. DANTAS: - Que tem abusado mais.

O SR. D. MANOEL: - ...que tem abusado, como bem diz o nobre senador pelas Alagôas, em grande escala; abusos que forão denunciados nesta casa por uma voz que não é suspeita, por um senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Os relatorios de alguns presidentes, principalmente do Sr. Nicoláo Tolentino, provão sobejamente quanto a assembléa

provincial tem sido prodigo no dispendio dos dinheiros publicos.

Portanto, se o nobre presidente do conselho teme acoçar os abusos das assembléas provinciaes, não devia ter votado pelo art. 1º; antes conviria que se tivesse pronunciado contra elle, como o fez a respeito do 2º.

Vote o senado contra o art. 2º; mas rejeita a proposição, porque faz um serviço ao paiz, prevenindo juizos temerarios a respeito da preferencia dada a uma só provincia, cuja assembléa legislativa talvez tenha abusado tanto como algumas outras na prodigalidade com que teem decretado despezas, sem attenção ás rendas e ás verdadeiras necessidades das respectivas provincias.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Quando tratei do art. 1º ignorava a existencia do art. 2º, porque é o conteudo de uma emenda approvada pela camara dos Srs. deputados, e que esta impressa no projecto que veiu daquella camara e que eu consultei.

Ponderarei ao nobre senador que não duvido que houvesse bastantes desmandos na administração da provincia do Rio de Janeiro; este facto não posso agora averiguar; mas pela legislação da provincia do Rio de Janeiro conheço que a assembléa provincial foi bastante facil em dar autorisação, que o systema de obras publicas era imperfeito, e que o systema de conservação era realmente o systema de corrupção...

O SR. D. MANOEL: – O Sr. Nicoláo Tolentino em seu relatorio levou isso á ultima evidencia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...porque homens que nunca forão empreiteiros, e que dispoem de certa influencia, tornárão-se empreiteiros, e eu fujo sempre de empreiteiros que são influentes. O Sr. presidente actual mandou publicar estes contratos, e eu vi homens que se jactão de grandes, de puros de homens sem macula, e que lanção o odioso sobre tudo quanto é respeitavel no paiz, acharem-se como conservadores de estradas que nunca se conservárão e sempre estão em máo estado.

ALGUNS SRS. SENADORES: – E' verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas permittir-me-ha o nobre senador que lhe diga: devemos nós consentir este privilegio a toda e qualquer provincia, sem sabermos ou não se ellas teem dividas creadas, sem sabermos das condições destas dividas?

Lembrarei ainda ao nobre senador que aqui se determina o *quantum*, 2,500:000\$; mas a respeito das outras provincias nada se determina.

O SR. DANTAS: – Parece que se entende a mesma condição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas poderemos nós estabelecer 2,500:000\$ por exemplo, para a provincia do Rio-Grande do Norte? Eu nunca concederia esse *quantum* a uma provincia que não pôde ter a renda necessaria de semelhante divida.

O SR. D. MANOEL: – Não tenha medo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que acabo de dizer a respeito da provincia do Rio-Grande do Norte digo a respeito da provincia de Sergipe e de todas as

de ter feito todo o serviço, sem recorrer a esses meios para que já estava autorizada e para o que já se tinha feito um contrato.

Já vê, pois, o nobre senador que eu me não embaraçava que o projecto cahisse se as circumstancias das outras provincias fossem as mesmas da provincia do Rio de Janeiro. Peço mesmo ao nobre senador que note por quem este projecto é assignado; é assignado pelos representantes da provincia do Rio de Janeiro de ambos os lados, quer avessos ao gabinete a que pertenço, quer não.

O SR. D. MANOEL: – Que duvida!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entre elles o nobre senador achará o nome de um meu collega do ministerio, e já vê, portanto, que não poderia votar contra o art. 1º, não só pela razão exposta de que ignorava a existencia do art. 2º, a vista do projecto que foi impresso e distribuido na casa, mas ainda pela razão de achar-se nelle o nome de um dos meus collegas.

As ponderações que fez o nobre senador reconheço que são verdadeiras, sao de grande alcance; mas entendo que o mal que vamos fazer approvando o art. 2º será um mal muito maior do que o do art. 1º.

Agora, se o nobre senador entende que deve votar contra o projecto, bem sabe que respeito a opinião de todos, e eu declaro que não quebrarei uma só lança para a passagem do mesmo projecto. O que desejo é que não se estenda esta disposição a todas as provincias, ainda áquellas que não teem actualmente uma divida, porque seria um meio de animar a creação de novas dividas.

Vamos agora por outro lado. A provincia de Minas-Geraes tem uma divida e é pontual em todos os seus pagamentos; a provincia do Rio de Janeiro tem uma divida e tambem é pontual; depois destas duas provincias existe a da Bahia com uma divida em apolices, que chamarei fluctuante, creio que de 300:000\$; mas ainda não pediu ao poder legislativo este privilegio, e me parece que ella quer e deve querer por todos os meios acabar com essa divida fluctuante, e não converte-la em divida publica fundada.

As dividas fluctuantes teem a grande vantagem de não ligar o futuro ao presente; teem a grande vantagem de em todo o tempo, á proporção dos saldos que possão haver, á proporção dos rendimentos, ir pouco a pouco desaparecendo: entretanto que a divida fundada tem o grande inconveniente de sujeitar-se aos calculos daquelles que teem de receber as apolices, e esses calculos sempre são baseados no desejo de maior ganho. Isto se dá em todos os paizes, e muito mais a respeito da divida publica de cada provincia.

Entendo, pois, e aconselharei sempre que nenhuma provincia tenha divida fundada; que tenha divida fluctuante e a va resgatando. Neste pensamento, Sr. presidente, sou aconselhado por uma grande autoridade, e vem a ser Stuard Mill que em seu bello trabalho a respeito desta materia quasi sempre prefere para os estados que teem meios a creação de dividas fluctuantes.

Tenho justificado o meu procedimento, e creio que mui satisfactoriamente; creio que o nobre senador me dará

que se achão em iguaes circumstancias.

Senhores, o melhor é seguirmos o systema que até aqui temos seguido; quando se crearem essas dividas, então a assembléa geral concederá tal privilegio.

Ainda volto á provincia do Rio de Janeiro. Senhores, a actual administração dessa provincia tem obtido aquillo que o governo desejava. Agourava-se um deficit muito grande no fim do anno de 1859, e entretanto creio que o deficit não excedeu de 20 a 30:000\$.

Havia a facilidade, e até mesmo um contrato, para elevar-se a divida a mais do que se achava; mas o presidente actual não lançou mão desse recurso, a que seus antecessores em parte recorrêrão. Eis aqui, pois, uma prova de que algumas considerações merece a actual administração da provincia do Rio de Janeiro, pelo facto de ter economisado, de ter reduzido o deficit da provincia,

razão. O senado decidirá como entender mais conveniente. Declaro novamente que não quebro uma lança pela passagem deste projecto.

O SR. D. MANOEL: — Pedi a palavra para dizer ao nobre presidente do conselho que quando fallei não tive em vista a provincia do Rio-Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Até digo que é uma das que tem regulado melhor suas finanças.

O SR. D. MANOEL: — A provincia do Rio Grande do Norte não tem deficit, não contrahiu emprestimos, não emittiu apolices, e portanto não precisa da disposição do art. 2º. Parece-me que em geral os abusos a que alludiu o Sr. presidente do conselho teem sido commettidos, ao menos em maior escala, não pelas provincias pequenas, se não pelas grandes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — A de Sergipe é um exemplo em contrario.

O SR. D. MANOEL: – Espero que a provincia do Rio Grande do Norte continuará a viver dos seus recursos, sem encetar o ruinoso, expediente dos emprestimos, que tem acabrunhado outras provincias.

O nobre presidente do conselho disse uma verdade, e é que os presidentes teem sido em parte a causa do máo estado das finanças das provincias. Tanto isto é verdade que o actual presidente do Rio de Janeiro tem conseguido pelo seu genio economico debellar o deficit. Ora, se os demais presidentes fizessem outro tanto, se puzessem veto ás despezas que são decretadas unicamente para fins eleitoraes, por exemplo, certamente que as provincias não lutarião, como estão lutando, com as fataes consequencias de um deficit. E não ha nada mais fatal do que um deficit, principalmente em algumas provincias onde parece que a mão da Providencia se tem erguido para punilas pelos peccados dellas e pelos nossos.

Portanto, se a economia é que póde salvar as provincias do máo estado em que se achão, assim como vai salvando a provincia do Rio de Janeiro, a qual, segundo acaba de affirmar o nobre presidente do conselho, apenas tem um deficit de 0:000\$, que é insignificante para ella, está claro que, se os presidentes das outras provincias procederem da mesma maneira porque está procedendo o presidente da provincia do Rio de Janeiro, ha de desaparecer o deficit destas provincias, se não tão rapida, ao menos lentamente.

O nobre presidente do conselho me advertiu de uma cousa que eu não sabia. Com effeito, se eu me acha-se no logar de S. Ex. e visse no projecto o nome de um collega não combateria o projecto; mas o senado não se deve esquecer que S. Ex. disse que não quebraria uma só lança pela adopção delle.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – No art. 2º

O SR. D. MANOEL: – Parece-me que não fará o menor empenho em que o projecto passe da 2ª para a 3ª discussão.

Não é o ciume das provincias pequenas que mais me inquieta, mas o das grandes, que fazem muito vulto, que teem grande numero de representantes, os quaes, unidos, obteem tudo quanto querem. Porque fallou o Sr. presidente do conselho no Rio Grande do Norte? Pobre Rio-Grande do Norte, principalmente tendo a infelicidade de ser representado nesta casa por quem não tem importancia. O Sr. presidente do conselho veiu obrigar-me a recordar um passado bem triste.

Sim, aquella provincia soffreu bastante, graças a essas mãos de ferro que, não se podendo vingar do orador que agora occupa a tribuna, perseguirão e mandárão perseguir os seus amigos. Ah! meu Rio Grande do Norte, quantas lagrimas não tenho eu derramado por tua causa! Sentia seriamente os teus males, sem poder dar lhes remedio! Os teus perseguidores não podião comigo, porque não tenho aspirações, nem necessidades; mas lograrão o seu intento fazendo com que os meus amigos soffressem, e soffressem muito. Deus lhes perdôe!

ordinarias, seja para melhoramentos materiaes das provincias; o que o corpo legislativo tem feito até o presente é o que vou referir.

A assembléa provincial de Minas-Geraes no começo de seus trabalhos entendeu que era de conveniencia publica, não só daquella provincia, como mesmo do imperio, melhorar a estrada principal de comunicação entre a mesma provincia e a do Rio de Janeiro. Para este fim decretou ella um emprestimo; effectivamente foi elle contrahido; as suas apolices estão circulando no mercado e gozando sómente dos favores que a provincia podia conceder á sua divida, sendo o principal garantir o pagamento dos juros e a amortização nos prazos estabelecidos.

Por um acto legislativo do anno de 1838, de que eu farei leitura, concedeu-se o mesmo privilegio de que gozão as apolices da divida geral ás apolices do emprestimo contrahido pela provincia de Minas-Geraes para melhorar a estrada do Parahybuna.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Diz o artigo unico do decreto de 2 de julho de 1838: (*lendo*) «O emprestimo decretado pela assembléa legislativa da provincia de Minas-Geraes para a construcção da estrada entre o rio Parahybuna e a capital da mesma provincia gozará de todos os privilegios concedidos por leis geraes aos emprestimos nacionaes.»

Quando, pois, a assembléa geral legislativa decretou o favor de terem as apolices da divida provincial de Minas-Geraes os mesmos privilegios das apolices geraes, já o emprestimo tinha sido contrahido, já o seu producto tinha sido empregado em uma obra de reconhecida utilidade.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – A provincia do Rio de Janeiro, á semelhança no que fizera a provincia de Minas Geraes, tambem contrahiu emprestimos para melhorar as suas estradas; e o poder legislativo geral por actos de 1843 e 1845 fez á provincia do Rio de Janeiro o mesmo favor que tinha feito á provincia de Minas-Geraes: nem podia, nem devia proceder de outra maneira, porque, uma vez feito um favor, em identidade de circumstancias elle não deve ser negado ás outras provincias.

No art. 43 da lei do orçamento de 1843 acha-se o seguinte: (*lendo*) «As apolices dos emprestimos até agora decretadas pela assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro gozarão dos mesmos privilegios de que gozão as apolices do governo geral.»

O art. 50 da lei de 1845 diz: (*lendo*) «As apolices do emprestimo decretado pela assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro para abertura do canal de Campos a Macahé gozarão dos mesmos privilegios de que gozão as dos emprestimos anteriormente decretados pela mesma assembléa.»

Está, pois, reconhecido que o poder legislativo geral tem equiparado os emprestimos decretados pelas assembléas legislativas das duas provincias para obras publicas, para obras

Portanto, estou no firme proposito de votar contra o art. 2º e de obstar com o meu voto a que a proposição passe á 3ª discussão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, eu não tencionava tomar parte na discussão desta materia; mas fui obrigado a faze-lo, porque me parece que se teem trazido á questão argumentos e factos que não teem toda a paridade.

Alguns nobres senadores teem fallado nos favores feitos á provincia de Minas-Geraes e á do Rio de Janeiro, como se elles estivessem no mesmo caso daquelles de que trata o artigo em discussão: outros senhores teem encarado o negocio por uma face que o póde tornar odioso. Senhores, em uma casa como esta devemos pôr de parte todas estas questões de provincias grandes ou pequenas, de maior ou menor influencia, destes ou aquelles. Entendo que as questões devem ser consideradas como ellas são na realidade. Até agora o corpo legislativo não tem acenado ás assembléas provinciaes com favores para que ellas contraião dividas, seja para as suas despezas

de reconhecida utilidade, depois de contrahidos e depois de se convencer da existencia desses emprestimos, da emissão das apolices, da existencia real da divida. *(Apoiados.)* Não ha, portanto, ainda um acto do poder legislativo geral que autorise a disposição do art. 2º.

Eu votaria por este artigo se se me provasse hoje que algumas outras provincias do imperio além das de Minas-Geraes e do Rio de Janeiro e tão no caso de que tratão os favores anteriormente concedidos. Se ha alguma provincia que tenha emittido apolices para melhoramento de suas vias de communição, eu estou prompto a conceder-lhe o mesmo favor, não hei de ser desigual para com essas provincias; mas não serei eu quem vote a favor de um artigo que autorisa as assembléas provinciaes a decretarem emprestimos, e talvez a desperdiçarem as suas rendas, unicamente auxiliadas ou firmadas neste favor que nós vamos talvez imprudentemente conceder.

O art. 1º concedeu, é verdade, um grande favor á provincia do Rio de Janeiro.

Eu não entrarei no exame dos factos que levárão a provincia do Rio de Janeiro ao estado em que ella se achou, de ter necessidade de contrahir emprestimos para pagar uma divida de 2,500:000\$; mas o que digo é que o poder legislativo geral tem diante de si os dados necessarios para avaliar a importancia do pedido que se lhe faz. O poder legislativo sabe que effectivamente a provincia do Rio de Janeiro fez estas despezas, e despezas muito consideraveis, com as obras publicas. Se os dinheiros forão bem ou mal despendidos, eu não entrarei neste exame, porque não estou para isso habilitado; mas o que digo é que a despeza está feita, que o deficit é conhecido, que nós não vamos hoje com o favor concedido autorisar novos desperdicios, novos abusos; vamos unicamente em auxilio desta provincia, concedendo ás apolices da sua divida o mesmo favor de que gozão as dos emprestimos contrahidos pelo governo geral.

Se o art. 2º se limitasse a conceder o mesmo favor que está concedido no art. 1º aos emprestimos que tenham sido já decretados pelas assembléas provinciaes, eu não teria duvida de associar-me ao illustre senador que me precedeu e de dar tambem o meu voto a esse artigo; mas não posso de maneira alguma votar pela segunda parte, em que se concede o mesmo favor, não só aos emprestimos já contrahidos, mas ainda áquelles que se houver de contrahir. Não desejarei concorrer com o meu voto para que se abra a porta a novos abusos.

Se porventura uma semelhante disposição houver de passar, é possível (não digo que seja certo) que uma grande massa de titulos de divida seja lançada na circulação, e isto póde contrariar as necessidades do estado, as vistas da administração.

Em uma emenda apresentada pelo nobre presidente do conselho vejo uma idéa de emissão de apolices para uma especie de encampamento das estradas de ferro que teem juros garantidos pelo governo. Talvez tenhamos um deficit consideravel, e é muito natural que o governo peça a faculdade de emitir apolices para supprir esse deficit, se porventura não for para isso sufficiente a emissão dos bilhetes do thesouro. Assim, pois, me parece que não é muito oportuna a occasião de autorisarmos com um voto do senado a faculdade de poderem as assembléas provinciaes que ainda não teem decretado emprestimos decreta-los agora, fundadas na garantia que o corpo legislativo offerece a esses emprestimos.

Eu não me animo a propôr que este projecto vá á commissão de fazenda do senado...

O SR. VASCONCELLOS: – Seria muito conveniente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: –para que ella considere esta materia e veja o que convem pôr em harmonia, ou se convém demorar mesmo a sua discussão, até que obtenhamos dados mais minuciosos, mais capazes de levar-nos á convicção, para podermos approvar ou rejeitar a medida quando se tratar da passagem do projecto da 2ª para a 3ª discussão. Eu desejaria propôr um requerimento neste sentido; mas não sei se o senado o admittirá; receio mesmo que me tenham por atrapalhador de negocios importantes; e não queira alguém suppôr que por não ser negocio da provincia de Minas-Geraes eu desejo contraria-lo.

Eu pedirei sempre que vá o artigo á commissão de fazenda, ou aliás, não querendo embarçar o andamento do negocio, depois que a resolução passar da 2ª para a 3ª discussão eu pedirei que no intervallo vá elle á commissão de fazenda.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

Finda a discussão e posto a votos o art. 2º, foi regeitado.

Concluida a 2ª discussão e submettida á votação a proposição assim emendada, foi tambem rejeitada.

GARANTIA DE JUROS ADICIONAL CONCEDIDA A ESTRADAS DE FERRO.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados declarando que a garantia de juros adicionaes concedida pelas assembléas provinciaes ás companhias organisadas para a construcção de estradas de ferro será proporcional á que o governo tem concedido.

O SR. SOUZA E MELLO: – Sr. presidente, as garantias de interesse de juros a emprezas como estas teem por fim chamar capitaes para obras de importancia e de utilidade publica, fazendo conhecer aos capitalistas que nenhum risco correm em tomar acções, porque sempre terão o juro e a amortização dos fundos com que concorrem para estas emprezas.

Quando se autorisou a primeira estrada de ferro, a do Rio de Janeiro, o poder legislativo decretou a garantia de um minimo de juros de 5% sobre o capital que effectivamente fosse empregado na estrada. Suppoz-se então que, os capitaes dando um pequeno interesse, a garantia de 5% era mais que sufficiente para convidar accionistas.

Depois, quando tivemos as estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco, ainda se fixou a garantia de 5% como o minimo de juros que os accionistas terão de perceber, e, como as circumstancias tinham um pouco peiorado, em logar de se fixar em 33 annos o espaço de tempo por que a garantia tinha de permanecer, deu-se, se não me falta a memoria, um prazo de 90 annos para as provincias da Bahia e de Pernambuco.

Ora, é fóra de toda a duvida que uma annuidade de 5%, sendo 4 de juros e 1 de amortização, prefaz o capital em muito menos de 20 annos: por consequencia, os capitalistas tinham certeza de que não perdião os dinheiros com que concorressem para essas obras.

Mas a assembléa provincial da Bahia, creio eu, querendo dar maior impulso ao começo dos trabalhos da estrada, accrescentou á garantia do governo mais 2%, como garantia adicional. Estabelecido este facto, as outras assembléas provinciaes forão obrigadas a praticar o mesmo, e então adicionárão á garantia geral a garantia provincial de 2 %.

Quando as assembléas provinciaes procedêrão deste modo nenhuma attenção tiverão para com os poderes geraes; muito espontaneamente tomárão sobre si esse onus; hoje, porém, querem atirar sobre os cofres geraes os onus que muito espontaneamente ellas contrahirão, e que devião ser satisfeitos pelos cofres das respectivas provincias.

Quando qualquer estrada não produzir renda liquida o governo geral está obrigado a contribuir com 5% do capital

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor, pelo contrario.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Fallo deste modo, porque entendo em minha consciencia que não devo votar pelo artigo como está redigido; quiz principalmente mostrar ao senado que a posição dos empréstimos da provincia de Minas-Geraes e da do Rio de Janeiro, que já obtiverão o favor que ora se pede, é muito diversa. Não ha limitação nenhuma a este favor que concede o art. 2º; as assembléas provinciaes pódem decretar os empréstimos para os fins que ellas entenderem convenientes, e eu não posso prestar o meu assentimento a uma semelhante medida.

effectivamente empregado nella, e a provincia tem de contribuir com 2%. Então a relação das despesas está na razão de 5 para 2; o governo geral tem de carregar com a despeza na razão de 5 e a provincia na razão de 2. Mas, se a administração melhorar, se houver maior concurrencia de passageiros e de productos, e se depois de satisfeitas todas as despesas restar 1% de renda liquida, então pelo que existe actualmente o governo geral sómente terá de carregar com a despeza na razão de 4 e a provincia na razão de 2, e teremos que estes 6% para completar os 7 terão de dividir-se na razão de 4 para 2, e não há razão de 5 para 2. Continuando desta maneira, se a renda liquida apenas for de 3% do capital, teremos que os cofres geraes hão

de concorrer com 2 e os cofres provinciaes com outros 2, segundo hoje existe determinado.

Mas, se passar o projecto, esta despeza de 4 para completar os 7 do minimo de juro não terá de ser repartida igualmente entre a provincia e o cofre geral; mas o cofre geral terá de carregar na razão de 5 e a provincia na razão de 2. Se, melhorando o serviço de qualquer das estradas de ferro, a renda liquida chegar a 5%, os cofres geraes não terão de concorrer com cousa alguma e a provincia concorrerá com os 2%; mas não é isto que as provincias querem, e neste caso não se contentão em dividir o onus igualmente com o cofre geral, querem que o cofre geral contribua com a despeza que ellas muito voluntariamente tomárão a si, sem attenção nenhuma para com os poderes geraes; querem que os poderes geraes carreguem com a maior parte da despeza, tomando para si 5, deixando 2 para ellas.

Será isto justo? será conveniente? Se nós formos chamar para os cofres geraes onus que as provincias muito espontaneamente têm contrahido não iremos animar empresas menos proficuas, menos convenientes? As assembléas provinciaes, certas de que poderão repartir, e repartir de uma maneira muito nociva aos cofres geraes, qualquer onus, não serão muito mais faceis em admitti-los?

Estas razões, Sr. presidente, fazem com que eu não possa votar nem em 1ª discussão pelo projecto que se discute actualmente, e por isso entendi dever desde logo tomar a palavra e dar as razões do meu voto.

Encerrada a discussão e posta a votos a proposição, foi rejeitada.

DISPENSA A DIVERSOS ESTUDANTES.

Entrárão em 1ª discussão, cada uma por sua vez, e passárão para a 2ª, e desta para a 3ª sem debate, as proposições da camara dos deputados, autorizando o governo para mandar admittir:

1ª A' matricula e exame do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, Eduardo Meirelles Alves Moreira, uma vez que apresente certidão de exame de rhetorica, que lhe falta;

2ª A' matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, Pedro Luiz Rodrigues Horta, que a frequenta como ouvinte;

3ª A' matricula e exame do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, Carlos Thompson Flôres, uma vez que apresente certidão do exame de latim, que lhe falta;

4ª A' matricula e exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, Gonçalo Aguiar Telles de Menezes, uma vez

11. A' matricula e exame do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo Dionysio de Oliveira Silveira Filho, uma vez que apresente certidão de exame de geometria, que lhe falta;

12. A' matricula e exame do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Sergio José de Oliveira Santos, uma vez que apresente certidão de exame de mathematicas, que lhe falta;

13. A' matricula do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Fabio Sizino Bastos da Silva;

14. A' matricula e exame do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, José Pereira da Costa Motta, uma vez que apresente certidão do exame de mathematicas, que lhe falta.

O Sr. Presidente declarou esgotada a materia da ordem do dia e deu para a da seguinte sessão:

2ª discussão do projecto do senado prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie não autorizadas por lei;

3ª discussão da proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado, com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas;

3ª discussão das proposições da mesma camara: 1ª, approvando a pensão annual de 1:200\$ concedida a D. Anna Luiza Horta Barbosa e seus filhos; 2ª, approvando a pensão annual de 864\$ concedida repartidamente a D. Francisca Lina do Espirito-Santo Coelho e sua filha; e 3ª, approvando a pensão annual de 1:440\$ concedida a D. Anna Marcellina de Carvalho Pardal.

Levantou-se a sessão á 11/4 hora da tarde.

22ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Loterias e rifas não autorizadas por lei. Discursos dos Srs. marquez de Olinda, presidente do conselho, visconde do Uruguay e Souza Ramos. Passa em 2ª discussão e vai á comissão de fazenda. – Parecer da comissão de fazenda sobre a questão bancaria. – Creação de uma nova secretaria de estado. Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, ministro dos negocios estrangeiros, Souza Franco e D. Manoel.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 33 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

que apresente certidão do exame de latim, que lhe falta;

5ª A' matrícula e exame do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Paula Costa Junior, uma vez que apresente certidão dos exames de historia e geometria que lhe faltão; e á matrícula e exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife Manoel Rodrigues de Arruda Camara, uma vez que apresente certidão de exame de geometria, que lhe falta;

6ª A' matrícula e exame do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia, Thomaz Lourenço da Silva Pinto, que a frequenta como ouvinte;

7ª A' matrícula e exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, Manoel de Andrade Martins Vallasques, uma vez que apresente certidão dos exames de arithmetica e geometria, que lhe faltão;

8ª A' matrícula e exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, João Pereira da Silva Leite, uma vez que apresente certidão do exame de philosophia, que lhe falta;

9ª A' matrícula e exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, Antonio Lourenço de Carvalho Serra, uma vez que apresente certidão dos exames de philosophia e geometria, que lhe faltão;

10. A' matrícula e exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, Rufino Tavares de Almeida, uma vez que apresente certidão do exame de inglez que lhe falta;

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte:

Proposição.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica approvada a pensão annual de 1:080\$ concedida por decreto de 29 de maio do corrente anno a D. Carolina Cecilia Campos de Oliveira, viuva do chefe de esquadra Pedro Ferreira de Oliveira, repartidamente com sua filha D. Adelia Carolina de Oliveira, sem prejuizo do meio soldo.»

«Art. 2º As agraciadas perceberão a pensão desde a data do referido decreto.»

«Art. 3º São para este fim revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 18 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

Foi a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Comparecerão no decurso da sessão mais 8 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

LOTÉRIAS E RIFAS NÃO AUTORIZADAS POR LEI.

Entrou em 2ª discussão o projecto do senado que proíbe as loterias e rifas de qualquer especie não autorizadas por lei, começando pelo art. 1º, que passou sem debate.

Seguiu-se a discussão do art. 2º.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, acho muito vaga a disposição que diz: *(lendo)* «Ao ministerio da fazenda ficão exclusivamente competindo todos os negocios relativos a loterias, á sua fiscalisação e contas.» Quando se diz «compete exclusivamente ao ministerio da fazenda», deve-se entender que o ministerio do imperio, que era o competente até aqui para a designação das loterias que devião ser extrahidas, fica daqui em diante sem esta attribuição.

Ora, tenho de observar ao nobre ministro que, uma vez que correm essas concessões pela assembléa geral, tanto faz que sejam referendadas pela repartição da fazenda, como pela do imperio; até aqui não ha difficuldade; mas a respeito da designação das loterias que devem ser extrahidas acho alguma duvida. As loterias teem sido dadas, já beneficio de igrejas, já em beneficio de certos estabelecimentos pios e já em beneficio de certos estabelecimentos de industria: o ministro do imperio é quem está habilitado para julgar das necessidades destes estabelecimentos, para marcar a extracção das loterias, segundo estas necessidades.

Apparecem dous estabelecimentos pios; qual delles deve preferir-se na extracção das loterias? O ministerio da fazenda não tem os dados necessarios para julgar desta preferencia. O mesmo acontece a respeito das igrejas, para as quaes aqui se teem concedido loterias; o ministerio da fazenda não é o mais competente para julgar desta materia. A fiscalisação das loterias bem póde correr pela repartição da fazenda; mas nos decretos já está regulado este objecto.

Uma cousa é decretar loterias, outra determinar que corra e outra a fiscalisação do emprego do seu producto.

Por isso entendo que a designação das loterias que devem correr pertence ao ministerio a que pertencem os estabelecimentos a que ellas são concedidas.

Além desta observação, eu teria de fazer outra, e era que passasse para o governo a faculdade de conceder loterias, como era antigamente.

Para evitar o excesso que se dizia que o governo commettia, mas que nunca commetteu, foi que reservou-se isto

mais relativas a differentes objectos, como hospitaes, etc., serão pelo ministerio do imperio.

A fiscalisação do emprego do producto das loterias pertence á fazenda; dessa fiscalisação não se póde prescindir; mas, estando dividida por mais de um ministerio, o que succede? A fazenda chama a contas o thesoureiro, e este apresenta-se com o aviso do ministerio do imperio mandando dar por conta do producto das loterias que ainda hão de correr dinheiros e autorisando o a endossar letras em favor de certos individuos. Deste modo toda a fiscalisação desaparece.

Por outro lado o thesoureiro, que está sujeito ao ministerio do imperio, e não ao da fazenda, póde reter em seu poder o producto de uma loteria e pagar os premios com o importe da venda da que vai correr. Já se deu outr'ora a pratica de todo o producto ficar em seu poder, pratica que o ministerio actual fez cessar. Ora, diga me o nobre senador: isto é regular? em administração póde-se tolerar que o thesoureiro das loterias, como thesoureiro, endosse ou aceite letras ordenadas pelo ministerio do imperio? póde-se na tomada de contas fazer alguma cousa quando isto se dá?

(Ha um aparte.)

Senhores, abusos ou não, elles se derão, e se derão da parte de gregos e troyanos, e (permitta-se-me uma expressão de um poeta muito distincto) desde que Jovem teve barbas....

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sempre ha de haver alguma excepção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida alguma, póde haver alguma excepção.

Ora, o que succede eu direi francamente ao senado. O producto de algumas loterias concedidas para estabelecimentos que não são pios tem a seguinte direcção: Opera nacional, etc.; mandou-se que o thesoureiro das loterias aceitasse letras por certa conta de despezas já feitas, ou despezas que se ião fazer; chama-se o thesoureiro a contas, e elle apresenta essas obrigações: isto é regular?

Autorisou-se ao thesoureiro a reter em si o producto das loterias, e impoz-se tambem a obrigação de pagar um modico juros; e ao mesmo tempo parece que o thesoureiro está na obrigação de responder por toda e qualquer perda resultante da venda dos bilhetes de loterias a cargo de certas pessoas residentes nas provincias. Assim, o thesoureiro faz uma remessa para Pernambuco, por exemplo, sob sua responsabilidade; a pessoa a quem é feita a remessa quebra, e o thesouro fica sujeito a este pagamento.

Isto é regular em administração? Ou ha uma thesouraria, e esta thesouraria deve estar debaixo de toda acção fiscal, conforme as leis e regulamentos fiscaes; ou então não ha, é um empreiteiro que toma a si vender os bilhetes e dá a conta do seu producto.

Senhores, se não tem havido grande damno ou mal, é

para a assembleia geral; mas nós temos visto qual é o resultado desta disposição; nunca houve mais facilidade de se conceder loterias do que hoje. Portanto, eu quizeria que o governo continuasse a exercer esta faculdade, como exercia antigamente.

São estas as observações que tinha de fazer; não sei o que o Sr. ministro pensa a este respeito: peço primeiramente que isto passe para o governo; em segundo lugar, que se deixe ao ministerio do imperio a designação da extracção das loterias, porque elle é que conhece as necessidades dos estabelecimentos a que se fez essa concessão.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, o pensamento deste artigo é passar para o ministerio da fazenda o que diz respeito á fiscalisação das loterias e sua extracção.

A objecção do nobre senador não procede, porque por este principio devião ser designadas pelo ministerio da justiça as loterias concedidas para igrejas, irmandades, confrarias, etc., as quaes pertencem a este ministerio. As loterias dadas para a casa de correcção devião ser designadas pelo ministerio da justiça; as loterias dadas para certos estabelecimentos mais ou menos sujeitos á repartição da fazenda devião sê-lo por este ministerio, e todas as

porque a fé e a honra do thesoureiro actual estão acima de tudo.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas esta garantia, toda pessoal, é toda passageira, porque este thesoureiro póde ser substituido, por não poder ser perpetuo, porque ninguem tem segura a saude. Os empregos publicos entre nós são de ordinario muito procurados, ás vezes vão cahir em mãos pouco seguras; e, se isto se dêsse, qual seria o resultado? Uma grande perda.

Em minha opinião, tudo que tende á fiscalisação, tudo quanto é imposto de loterias, é um verdadeiro imposto, pertence ao ministerio da fazenda. Agora a designação póde correr deste modo: quando o ministerio da justiça precisa que se extraia uma loteria para a casa de correcção decreta ou requisita do ministerio do imperio que a mande correr; quando um ministro de qualquer outra repartição precisa tambem de outra loteria, por exemplo, o ministro da fazenda, que tem a seu cargo a arrecadação

de loterias concedidas á empresa dramatica de João Caetano dos Santos, decreta ou requisita ao ministerio do imperio que mande correr uma, duas ou tres loterias para pagamento do thesouro.

Se, por exemplo, se tratasse de algum estabelecimento pertencente á repartição de marinha, e occorre-me um: se se concedesse aos invalidos da marinha loterias, o que succederia? O ministro da marinha requisitaria ao ministro do imperio, como o da justiça, o da fazenda, etc. Logo, o mesmo pôde dar-se passando a designação do ministerio do imperio para o ministerio da fazenda; quando o ministro do imperio entender que deve correr uma loteria em favor deste ou daquelle estabelecimento requisitará ao ministerio da fazenda; assim o da justiça e os mais: no entanto o ministerio da fazenda sabe os dias em que teem de correr as loterias, fiscalisa, pôde estabelecer que dentro de certo prazo se recolha o producto, ou á proporção que elle se for dando, porque o producto de uma loteria, pela maneira por que se procede actualmente, se applica aos pagamentos dos premios da outra loteria que se annuncia, e assim pôde-se dar muito bem que sempre uma certa quantia esteja fóra da circulação ou rendendo em mãos particulares, o que não succede presentemente, porque o thesoureiro actual me parece livre de toda a culpa, é um homem digno de tudo. *(Apoiado.)*

Ora, emquanto ás mais regras, o nobre senador convirá em que é preciso estabelecer condições em regulamento do governo, por onde se consiga saber qual é a applicação que tem o producto dessas loterias. Concede-se, por exemplo, a um estabelecimento uma loteria; recebe este o producto: quem é que sabe o fim que leva este dinheiro? Ainda quando as loterias são concedidas a um estabelecimento como a Santa Casa da Misericordia sabe-se disso, suas contas são apresentadas, ha uma fiscalisação; mas quando é entregue a um individuo qualquer, a uma dessas instituições ou sociedades que por ahi se crêão, não poderei deixar de dizer ao senado que tenho certeza, tenho convicção, e tenho, não como ministro, mas como advogado, de que o producto de loterias, em vez de ser applicado como se determina na lei, servirá para pagamentos alheios á instituição que se queria proteger, e em proveito muitas vezes de cousas que não podem ser protegidas pelo poder legislativo. Ora, devemos continuar neste estado?

(Ha um aparte.)

Naturalmente; por exemplo, consegue-se duas loterias; emquanto não se provar o destino que teve o producto da primeira, e isto é a fiscalisação mais obvia, não se concede a extracção da segunda. Isto é emquanto á concessão feita a particulares; mas na concessão feita, por exemplo, a sociedades de musica, a theatros lyricos, a essa empresa de opera nacional, a certas capellas e igrejas e outros estabelecimentos desta natureza, o thesouro, o poder administrativo, tem toda ingerencia, todo o direito de estabelecer regras pelas quaes possa conhecer qual o emprego do producto deste beneficio.

do thesouro e das thesourarias, porque é um trabalho insano, os documentos teem se perdido; mas ao presente o thesouro pôde fazer isso, e, se o não tem feito, é porque muitas repartições se oppoem, não obstante todas as instancias que se teem feito por parte do thesouro.

Direi ao nobre senador o que succedeu depois de 1850. Estabeleceu-se a tomada de contas, vierão as contas da marinha, pedirão-se os esclarecimentos, e até hoje não forão prestados. Como este, outros exemplos eu poderia produzir; porque, senhores, é preciso que confessemos, ha uma reluctancia muito grande da parte das repartições em dar os esclarecimentos necessarios para a fiscalisação da prestação de contas, e só o fazem em ultima instancia, obrigadas, arrastadas quasi; e essa reluctancia que se dá da parte das repartições dá-se tambem da parte de todos os responsaveis.

Mas, se o nobre senador quizer dirigir-se ao thesouro, verá que, se as contas do ministerio da fazenda não estão em dia, pelo menos estão quasi em dia. Os collectores prestão-as em tempo devido, e quando as não prestão são immediatamente suspensos, presos e multados. E não devemos nunca desesperar da sorte deste serviço, que principia tão bem. As reformas do thesouro neste ponto teem sido muito uteis, e hão de ser mais logo que elle tiver os meios necessarios.

Mas o nobre senador interrompeu me em um ponto em que não sei se poderei encaminhar o meu discurso nesta parte. Entretanto tratarei da outra idéa offerecida pelo nobre Marquez.

Senhores, eu convenho em que ha uma necessidade de regular a materia da concessão de loterias; mas o poder legislativo já por um decreto tomou a si aquillo que estava na posse do governo, e o que resta examinar é se a experiencia desse tempo apresenta melhores vantagens do que a experiencia do tempo em que a concessão das loterias tem sido feita pelo poder legislativo.

Senhores, eu sou muito respeitador das attribuições do poder legislativo, e direi que, se os principios ou os interesses geraes predominassem sempre, por certo se evitarião esses inconvenientes. Mas eu responderei ao nobre senador com um factio apontado pelo celebre publicista Hello: o systema de eleições usado entre nós, como foi em França, pôde dar em resultado que os eleitores muitas vezes imponhão como obrigação ao eleito a creação de um pequeno banco nesta ou naquella localidade, a promoção de um interesse muito peculiar neste ou naquella ponto; assim os interesses individuaes tendem a predominar sobre os interesses geraes: isto é uma verdade sem contestação; e, quando os interesses particulares, especiaes e locaes predominarem sobre outros interesses que são mais preciosos; quando o representante da nação não puder dizer «Eu fui eleito pelo 1º circulo de... ou por outro qualquer ponto, mas sou representante da nação, estipulo sobre os interesses geraes, e não pelos particulares»; quando a doutrina do mandato imperativo

O SR. DANTAS: – Quantos annos leva o thesouro para tomar conta a seus agentes?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Disse o nobre senador: «Quantos annos leva o thesouro para tomar contas a seus agentes?» Sr. presidente, esta questão é uma questão que demanda tempo para ser discutida; mas direi ao nobre senador: Quaes erão os meios que até certo tempo tinha o thesouro para tomar as contas? qual é a legislação que particularmente distribuiu e organisou este serviço? Uma secção de revisão de contas apenas existia. O thesouro hoje não terá grande pessoal, mas tem meios. Digo, não terá grande pessoal, porque os tribunaes de contas de todos os paizes teem um pessoal numeroso, teem certas regras, teem certos modos de obrar, que assegurarão muito e facilmente o emprego dos meios de fiscalisação. Não terá pessoal, mas direi ao nobre senador: Então póde o thesouro, por exemplo, tomar contas de todas estas despezas feitas nas ucharias em tempos antiquarios, não poderá tomar conta das que estaváo a cargo

perder toda a força que não póde ter em nenhum systema regularmente estabelecido: cessarião todos esses inconvenientes; mas para mim é indubitavel que o poder legislativo, sempre que marcharem as cousas regularmente, ha de proceder melhor do que o governo.

Sr. presidente, eu não duvidarei aceitar a concessão, ou antes delegação, que o nobre senador pela provincia de Pernambuco quer fazer ao governo se a sua emenda contiver os preceitos e regras pelas quaes o governo, possa exercer essa delegação; porém, se a autorisação ou delegação for em termos vagos, peço ao senado que não faça um presente tão funesto ao governo. Estabeleça o corpo legislativo regras especiaes, regras de preferencia na extracção e concessão de loterias. Pela minha parte declaro que, emquanto estiver á testa dos negocios do estado, fielmente hei de executar esse preceito legislativo, decretado de um modo muito preciso e claro; de outra sorte creio que os mesmos inconvenientes apparecerãõ. Assim como nós, tendo simples assento no parlamento, nos vemos muitas vezes obrigados a votar por certas loterias, assim o governo estará sempre debaixo dessa pressão, que o fará muitas vezes não corresponder á confiança

do corpo legislativo, dando-lhe uma attribuição neste sentido.

O SR. VISCONDE DO URUGUAY: – Sr. presidente, eu suppunha que este projecto tinha ido a uma commissão. Sou, porém, agora informado que o meu equívoco proveu de ter dito o Sr. presidente do conselho, autor do projecto, que, se alguém o pedisse, poderia ir a uma commissão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DO URUGUAY: – Sinto que não fosse, porque talvez o parecer da commissão dissipasse algumas duvidas que se levantão em meu espirito sobre o projecto. Não creio que o mesmo projecto seja completo; creio que seria esta a occasião de introduzir a ordem em uma materia em que não ha nenhuma; creio mesmo que parte da materia que fórma o projecto está providenciada pela legislação em vigor.

Temos uma lei de 1831 que prohibiu a concessão das loterias; daqui vem que ellas não podem ser concedidas senão pelo corpo legislativo, unico que pôde fazer excepção a essa lei. Temos uma lei de orçamento, creio que do anno de 1845, que declara no art. 52 que «ficção desde já prohibidas as loterias addidas ás concedidas por lei:» é evidente que esta expressão – loterias addidas – comprehende as rifas, que são verdadeiras loterias.

Temos, finalmente, um decreto da repartição do imperio de 1856 e o regulamento da extracção das loterias de 1844: estes regulamentos dispoem que sómente o thesoureiro das loterias poderá emittir bilhetes e fracções de bilhetes, na conformidade dos respectivos planos, e impoem aos que venderem bilhetes e fracções de bilhetes que não tenham sido assim emittidos a pena de desobediencia e a multa, não me lembro bem, se de outro tanto do valor dos bilhetes, ou se do dobro; e isto quando por outros motivos não incorrão no crime de estellionato, crime que se pôde verificar quando a desproporção entre os premios e o producto dos bilhetes é tal e occorrem circumstancias que constituem a loteria ou rifa uma especie de meio fraudulento de se apropriar o dinheiro alheio.

Ora, sendo assim, creio que a materia está por algum modo providenciada; não o assevero, mas é ponto que desejaria ver examinado e liquidado; creio mesmo que a parte penal dos citados decretos é mais completa do que o projecto, porque se refere ao crime de estellionato, ao passo que pelo projecto vem a ser punido da mesma maneira o individuo que rifar um objecto por seu valor real e aquelle que fraudulentamente rifar um objecto por um valor 100 ou 200 vezes maior do que o seu valor.

O SR. PRESIDENTE: – Permitta-me o nobre visconde que lhe lembre que o que está em discussão é só o art., 2º e não o 1º que foi discutido e votado.

O SR. VISCONDE DO URUGUAY: – São observações geraes, das quaes poderei concluir, por exemplo, que deve o projecto ir a uma commissão. Julgo, portanto, estar na ordem.

Sr. presidente, teem-se concedido loterias a irmandades,

verificasse se os meios concedidos estavam em proporção com a obra projectada. De nada disso sabemos. Nada disso averiguamos, nem podemos averiguar. Quem é o mais proprio, quem tem meios para averiguações semelhantes? Certamente o governo.

Em França as loterias não são concedidas pelo corpo legislativo, são sim, pelo governo, precedendo certas informações e em certos casos. Porque não adoptaremos nós uma disposição semelhante, não delegando ao governo o direito illimitado de conceder loterias, mas debaixo de certas condições e cautelas? (*Apoiados.*) Sómente assim é que poderia haver fiscalisação.

Dir-se-ha: «Vamos fazer ao governo um presente muito desagradavel, despejando sobre elle todas as solicitações de que somos victimas»; mas as regras, as condições e a fiscalisação estabelecidas na lei desbastarião muito as pretenções e resguardarião o governo contra as mais desarrazoadas, que são, por via de regra, as mais numerosas e as mais importunas.

Creio, portanto, que era occasião de se consignar no projecto algumas providencias neste sentido...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DO URUGUAY: – ...porquanto estou convencido que o corpo legislativo é improprio para negocios de mero expediente, que requerem informações e averiguações miudas. (*Apoiados.*) Estou convencido que o corpo legislativo é improprio para a concessão de loterias, para licenças de empregados publicos, para dispensas de leis de amortização, para dispensas a estudantes, etc. Estabeleção-se condições e regras, e o governo que as applique aos casos occurrentes, precedendo informação, apresentação de provas e documentos e o exame das circumstancias. E' essa a missão do poder executivo.

Não pretendo por ora votar pelo artigo que passa para a repartição da fazenda tudo quanto é relativo ás loterias.

Senhores, estou convencido de que na repartição da fazenda existem muitos assumptos que lhe não pertencem; e seja-me permitido dizer que ella tem ido pouco a pouco chamando a si serviços proprios de outras repartições, com fim aliás louvavel.

Por que razão pertence á repartição da fazenda o que diz respeito aos ausentes? Pois a protecção que a lei dá aos ausentes, assim como a dá aos menores, não é direito civil? Porventura a legislação dos ausentes não é pelas nossas leis e em toda a parte legislação de direito civil? Pois a simples razão de que a fazenda tem em deposito o producto das heranças dos ausentes, a circumstancia muito eventual de que o fisco pôde vir a succeder, extinctas as linhas successiveis, são motivos sufficientes para que a fazenda chame a si e regule exclusivamente essa materia? Porventura a liquidiação do meio soldo dos militares é materia de fazenda? não é assumpto proprio da repartição da guerra? Porventura a liquidiação dos serviços

igrejas, matrizes, capellas, hospitaes de misericordia, hospicios, recolhimentos, theatros, sociedades, praças do commercio, fabricas, particulares, e para medidas sanitarias, com clausulas ou sem ellas, sem que se tenha observado aquella gradação que é indispensavel, caminhando-se do que é mais urgente e util para o que é menos. E a concessão ou denegação de loterias pelo corpo legislativo tem sido e é já por si mesma uma verdadeira loteria. (*Apoiados.*)

Ha não poucos exemplos de cahir hoje uma loteria para uma matriz e de ser no dia seguinte concedida uma para uma sociedade de theatro (*apoiado*); isto porque? Porque o corpo legislativo é o menos habilitado para essas concessões. Pede-se, por exemplo, uma loteria para uma matriz? Era de razão que se apresentasse o plano da obra e o orçamento da despeza, que se averiguasse se se podia contar com alguns outros recursos, por exemplo, com esmolas dos fieis, para a conclusão da obra; que se

para as aposentadorias, em todas as repartições não é materia de cada repartição em particular? E no entanto não está resolvido por duas decisões da repartição da fazenda que isso lhe pertence? não está estabelecida por ella a maneira de fazer essa liquidiação?

E entretanto, senhores, a administração dos terrenos diamantinos e o seu arrendamento pertencem ao imperio e não á fazenda. Não é isto uma contradicção manifesta? Pois os terrenos diamantinos, que são nacionaes, que pagão um imposto, pertencem á repartição do imperio, e entretanto o Sr. ministro da fazenda, em logar de reivindicar, talvez com mais fundamento, essa administração, vai buscar outras, como por exemplo, as das loterias?

Demais, teem sido concedidas loterias com certas condições; por exemplo, ha loterias concedidas a theatros, com a condição imposta aos emprezarios de manterem uma companhia de canto e outra de baile; pergunto: Quem ha de fiscalisar o cumprimento destas condições? A repartição da fazenda? Pois a repartição da fazenda não tem bastante que fazer em tomar tantas contas atrasadas para entender com cantores e bailarinos?

Quando se tratar de uma loteria concedida para a construcção

de uma igreja, do plano, do orçamento, das esmolas com que os fieis concorrem para a sua construcção, ha de pertencer tudo isto á fazenda? Então divida-se de outro modo a administração.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O thesouro tem as contas.

O SR. VISCONDE DO URUGUAY: – Perdôe-me V. Ex., tomar contas é uma cousa; fiscalisação em geral é outra. E' mais alguma cousa. O projecto diz: «Todos os negocios relativos a loterias, sua fiscalisação e contas.» Então o projecto é inutil, porque o thesouro deve tomar contas de todos os dinheiros concedidos e despendidos em virtude de lei.

Portanto, creio que o projecto deveria ser reconsiderado, accrescentando-se-lhe outras providencias.

O nobre autor do projecto tomou a iniciativa sobre o assumpto, que requer ser meditado e póde ser melhorado. Aproveitemo-la.

Na minha opinião, convém sobretudo tirar do corpo legislativo a concessão de loterias (*apoiado*), porque, senhores, é impossivel que façamos justiça na distribuição dellas, pois ignoramos completamente todas as circumstancias cujo conhecimento é necessario para faze-la. E devem este e outros objectos semelhantes passar para o governo por uma outra razão, e vem a ser para que, quando a collecção annua das nossas leis se tornar a compor exclusivamente de concessões de loterias, de naturalisações, de dispensas a estudantes, de leis de amortizações, de licenças a empregados publicos e de duas ou tres leis, as da fixação de força de mar e de terra, e de uma resolução prorogando o orçamento, appareção estas pobresinhas em toda a sua solidão e em toda a sua nudez.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Acompanharei o nobre senador em todos os pontos que elle discutiu, e desde já declaro que o nobre senador enganou-se quando affirmou que nós tinhamos uma legislação completa a este respeito. Permitta que lhe diga que a legislação que temos é inteiramente falha, não tem tido completa execução por causa das lacunas que encerra.

As unicas leis e regulamentos que existem sobre o objecto em discussão eu os vou mencionar. Existe um decreto de 1844, que dispõe o seguinte: (*lendo*) «Não é permittida a venda de loterias estrangeiras debaixo de qualquer denominação que seja: os infractores desta disposição serão punidos com a multa de 20\$ por bilhete que venderem e com a pena de desobediencia.» Aqui só se trata de loterias estrangeiras.

Existe apenas um aviso de 8 de fevereiro de 1841 que prohibe a venda na côrte de bilhetes de loterias concedidas pela assembléa provincial do Rio de Janeiro; mas esse aviso não póde ter força de lei.

O art. 37 do mesmo decreto de 1844 dispõe da seguinte maneira: (*lendo*) «As rifas são consideradas loterias para o effeito de serem punidos com 10\$ por bilhete os que por qualquer maneira as distribuïrem.» Considera esta disposição as rifas como loterias, mas não ha nenhuma pena a respeito da distribuição de loterias annexas a outras,

e não punida a acção dos que contraviessem; existe sómente penalidade para as loterias estrangeiras e para as rifas.

Vamos ao decreto novissimo de 1856. Este decreto não póde versar sobre as loterias; teve unicamente por fim acabar com os bilhetes pequenos, como quartos, oitavos, vigesimos, etc. Eis aqui o que dispõe: (*lendo*) «Da data deste decreto em diante fica prohibido aos possuidores de bilhetes a subdivisão delles em qualquer fracção.» Se pelo decreto de 1844 estivesse prohibido o que o nobre senador disse, não era mister que este decreto de 1856 declarasse que de sua data em diante ficava estabelecida esta prohibição. Depois, senhores, este decreto é especial á subdivisão dos bilhetes.

O art. 2º dispõe desta maneira: (*lendo*) «Sómente ao thesoureiro de loterias geraes e provinciaes é permittida a emissão e fracção de bilhetes de loterias.»

Este art. 2º refere-se a loterias autorizadas pelo poder legislativo. (*Continúa a ler.*)

Eis aqui ainda a duvida inteiramente dissipada. O decreto versou sobre as loterias concedidas por lei, e especialmente sobre as subdivisões de bilhetes de loterias que se fazião aqui; cada um tinha o direito de fazer isso, ou fazia por abuso ou por qualquer outra razão. E direi mais que não sei se era por abuso, porque, quando se quiz estabelecer um imposto sobre as casas que vendião bilhetes subdivididos, na camara dos Srs. deputados cahiu a emenda que eu sustentei neste sentido.

Já se vê, pois, que a nossa legislação sobre loterias se resente de lacunas, e de tanto mais lacunas se resente quanto não comprehende aquelles que as promovem, aquelles que as fazem extrahir dentro de suas casas, aquelles que as annuncião, aquelles que por qualquer meio fazem com que os bilhetes sejam vendidos, ou remetendo-os para differentes logares, ou mesmo dando os moveis e todos os auxilios necessarios para que as loterias corraõ. Parece-me, pois, que tenho justificado o meu projecto na primeira parte a que o nobre senador se referiu.

Senhores, eu sou o primeiro que confesso minhas poucas habilitações; não tenho absolutamente vergonha de dizer que ainda um só momento não deixei de aprender; mas o que me parece necessario é uma medida. Quando o meu nobre collega pela provincia de Goyaz enunciou a idéa de ir o projecto a uma commissão para aperfeiçoa-lo, eu aceitei essa idéa; mas ella não foi proposta. Ainda agora digo que não me importo que se adopte este expediente, porque quero a perfeição de nossa legislação. Vá o projecto a qualquer das nobres commissões, mas que a commissão não o sepulte. E' o mal das commissões; os projectos lá se demorão; é preciso que constantemente estejamos pedindo a um ou outro membro dessas commissões que por favor apresentem seus trabalhos.

Vejamos o que o nobre senador disse a respeito do segundo ponto, a competencia do tribunal do thesouro. Eu não preciso partir de outro principio senão do seguinte: O que é uma loteria? E' um imposto. A quem compete a arrecadação e fiscalisação dos impostos? ao ministerio do

ou loterias particulares.

A lei a que o nobre senador tambem se referiu de 1845, no art. 52, diz o seguinte: *(lendo)* «Ficão desde já prohibidas as loterias addidas ás loterias concedidas por lei.» Se acompanhasse a esta prohibição sancção penal, como o nobre senador pareceu querer affirmar, feita por este decreto, não era necessaria esta lei. O decreto é de 1844 e a lei é de 1845; e esta lei que prohibiu as loterias que corrião addidas ás loterias autorisadas ou estabelecidas não póde ser executada por falta de sancção penal.

Entendeu se que na pratica as penas de multa a respeito de loterias estrangeiras não podião ser impostas pelos tribunaes, mas sim administrativamente, e administrativamente tambem se entendeu que não devia ser; ficou-se em duvida, e o resultado foi a inexecução da lei. No connexo ou da comparação desta legislação o que resulta? Uma lacuna, a ausencia inteiramente da penalidade para aquelles que distribuirem os bilhetes de loterias addidas, porque as loterias apenas forão prohibidas,

imperio ou ao ministerio da fazenda? Se é um imposto, se todos nós reconhecemos isto, se não ha ninguem neste mundo que o não conheça, parece que o ministerio competente é o ministerio da fazenda.

Mas vejamos os inconvenientes. Eu já tinha explicado que o ministerio da fazenda se atinha á fiscalisação relativa á extracção de loterias e ao emprego de seus productos. O nobre senador é o mesmo que convém em que ao ministerio da fazenda deve competir essa fiscalisação; mas o nobre senador pergunta deste modo: «Póde fiscalisar o emprego do producto das loterias no theatro de canto ou em uma empreza semelhante?»

Senhores, os ministros não se achão isolados, os ministros são solidarios, prestão-se mutuamente em todas as conferencias, e é por esta razão que o ministerio da fazenda se presta a todos os ministerios no que diz respeito á fiscalisação. Em todas as secretarias existem secções de contabilidade, e mal dos ministros se não fosse o

tribunal do thesouro, se não fosse essa estação, que é odiada, porque repetir-se-hião, como ainda se repetem, factos que não é possível que se dessem se as repartições a cargo dos outros ministerios estivessem bem montadas.

Mas em que o thesouro tem-se arrogado, tem conquistado estes poderes? Disse o nobre senador: «Tomando a si a liquidação do monte-pio.» Senhores, como é que o nobre senador pôde justificar esta sua affirmativa, reconhecendo que a despeza de todas as classes inactivas recahe sobre o ministerio da fazenda, reconhecendo que do ministerio da fazenda é que sahem os fundos necessarios para pagamento dessas classes? Sabe o nobre senador qual o beneficio que se tem colhido disto? Estas liquidações se fazião sempre de um modo lesivo á fazenda publica: é pelos cuidados dos tribunaes do thesouro que se tem podido não só estabelecer a igualdade perante a lei, mas ainda fazer com que os dinheiros publicos não sejam assim tão barateados. Sendo uma classe inactiva esta do meio soldo, pergunto: como é que o nobre senador acha que as mulheres dos soldados e dos officiaes militares pertencem exclusivamente ao ministerio da guerra? O meio soldo é uma pensão, as pensões pertencem ao ministerio do imperio, e não pertencem a este ministerio senão para a decretação.

Vamos a outra consideração: o thesouro arrogou se tudo quanto diz respeito ás aposentadorias. E' uma questão ainda hoje debatida, que não está liquida e depende do poder legislativo. O thesouro arroga-se tambem a si a administração dos bens dos defuntos e ausentes. Perdê-me o nobre senador, o thesouro não tem nada com a venda dos bens dos defuntos e ausentes, nem com o processo, porque isto é inteiramente judiciario; o thesouro tem unicamente a missão de fazer com que o producto dos bens dos defuntos e ausentes entre logo para os cofres do estado e seja aproveitado, porque constitue uma renda extraordinaria.

Agora ao que o nobre senador se refere e é á nomeação dos curadores geraes das heranças jacentes. Mas os curadores geraes das heranças jacentes são verdadeiros prepostos da fazenda publica; e tambem o nobre senador sabe que é um acto legislativo, isto é, um regulamento feito em virtude de autorisação legislativa; o thesouro obedece áquillo que é lei, e fará muito por desempenhar o seu dever.

Os terrenos diamantinos, é verdade, estão no ministerio do imperio, assim como tambem o correio, que é uma repartição de arrecadação; e, quanto ás vendas das terras publicas, não pertencem ellas ao dominio nacional? Se estão no ministerio do imperio, é porque o serviço da colonisação assim o exige.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - A typographia nacional está no ministerio da fazenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - O nobre senador não pôde em parte alguma ver uma estação de arrecadação ou qualquer industria pertencente ao estado que não esteja sujeita ao ministerio da fazenda; e digo-lhe mais que até certas materias relativos ao commercio não podem estar utilmente destacadas deste ministerio. E' assim que se estabelecem tarifas da alfandega sem que o

sem que se possa conhecer quanto foi vendido e arrecadado? é possível pôr-se tudo isto á mercê de um homem?

Emquanto existir o actual thesoureiro, estou persuadido de que a fazenda publica não soffrerá; mas, sendo elle substituido por outro, difficilmente se encontrará quem mereça igual confiança.

Não é o ministerio da fazenda quem deseja tudo isto: eu por mim dizer que, se algum existe mais bem montado, é este ministerio. Se alguma repartição existe com regras de fiscalisação, é o ministerio da fazenda; e isto tem tido o effeito de uma luta constante, porque todo o mundo se nega a prestações de contas. Direi agora ao nobre senador de que servem estas contadorias existentes nos diversos ministerios? Os ministros não sabem por onde vão os creditos; de repente manda dizer o thesouro: «O credito está esgotado.» Os ministros põem as mãos na cabeça, não sabem o que hão de fazer, porque suas repartições são taes que não podem bem prestar-se neste ponto ao serviço publico. Farei alguma excepção a respeito da contadoria da guerra; é a que está mais bem montada, mas é porque está sempre em immediato contacto com o thesouro, está em perfeita harmonia com elle.

Peço ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que foi ministro em 1853, o Sr. visconde de Itaborahy, que diga se é exacto o que vou declarar. Pedindo-se á contadoria da marinha esclarecimentos sobre as contas que forão presentes ao thesouro para serem revistas, até hoje não as deu.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - E' exacto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - E assim todas as outras contadorias. Se fossemos ao ministerio dos negocios estrangeiros e pudéssemos perscrutar tudo, veriamos que ha muito que fiscalisar, que ha muito dinheiro gasto sem que se possa saber o modo por que o foi. Não ha tantos dos nossos diplomatas que estão ainda por prestar contas? e alguns documentos destas contas não teem desaparecido?

O mesmo posso referir a respeito do ministerio da justiça. De ordinario ficão na provincia de Minas-Geraes para mais de 100:000\$ por pagar aos parochos em cada anno financeiro; essa quantia passa para exercicios findos, e os parochos de Minas-Geraes ficão sem dinheiro para esse pagamento por falta de credito. Donde procede isto? Certamente da má gestão da secção especial de contabilidade.

Eu poderia apresentar outros exemplos. Muitas vezes diz uma contadoria: «Ha um saldo em favor desta rubrica.» Examina-se e acha-se um deficit. Diz a contadoria: «Ha um saldo de 16:000\$.» E depois se vê no thesouro que ha um deficit de quinhentos e tantos contos. Estes factos se dão quotidianamente: portanto, é preciso que eu faça a defesa do thesouro.

Senhores, se ha algum ministerio sobre o qual recaia maior odiosidade, é sobre o ministerio da fazenda; todos querem que o ministerio da fazenda faça mais do que a lei dicta. Os contratantes, gente avida e insupportavel, querem

ministerio do commercio seja ouvido.

Senhores, para que essa separação? E' porque a economia do serviço exige que este ou aquelle negocio corra por aqui, e não por alli; mas o governo é um unico, todos os ministros se achão ligados em um só pensamento, e todos convêm sobre differentes objectos.

Mas com estas considerações me aparto inteiramente da materia. Quando o artigo de que se trata diz que tudo quanto se refere a loterias fica pertencendo ao ministerio da fazenda, é para acabar com a inconveniencia de haver um thesoureiro de loterias que não esteja sujeito a este ministerio. Pois é possivel que se dê a uma estação de arrecadação autorisação mandando que um thesoureiro endosse letras em favor de certos individuos e por conta de loterias que ainda no futuro se teem de extrahir? E' possivel dar-se isto? é possivel consentir-se que o producto das loterias seja posto em renda desde o principio,

por força que o ministro sujeite-se aos seus dictames; os altos empregados que dirigem repartições querem que desde logo se lhes entregue por inteiro as consignações para certos serviços; os empregados subalternos não querem prestar contas; e, porque o thesouro tem á sua disposição a prisão, a multa para aquelles que mal gerem, que não apresentam em tempo os seus livros, que não entrão com os saldos a seu cargo, a odiosidade recahe mais facilmente sobre o thesouro. Mas felizmente tambem se obtem uma cousa; como os empregados fiscaes estão acostumados a supportar as odiosidades, o serviço é mais bem feito; entretanto que as outras repartições, como não estão ainda no devido pé deixão tudo passar, sua missão é muito difficil, sua acção é toda especial e as cousas correm não sei como.

Irei a outro ponto. Convenho com o nobre senador em que a responsabilidade da concessão de loterias passe para o governo; mas repetirei o que já disse: que se estabeção regras para estes casos, que não se mantenha o vago da disposição contida na emenda annunciada pelo nobre

senador por Pernambuco, porque será um presente funesto á administração.

Quanto á legislação franceza, eu direi ao nobre senador que as loterias alli são prohibidas, e sómente o governo póde conceder loterias de productos industriaes ou de productos de bellas-ártes, ou outros semelhantes, em favor de casas de beneficencia e para animação das mesmas artes; são os dous unicos casos em que as loterias podem ser concedidas pelo governo, á excepção das outras loterias, dessas loterias monstros.

Portanto, não contestarei qualquer adiamento que se offereça, afim de que o projecto seja revisto e completado por qualquer commissão: mas pediria sómente que se attenda a que de ordinario a remessa para as commissões importa remessa para cemiterios. Se o nobre senador quizesse fazer-me a mercê de apresentar por si mesmo as emendas que julga necessarias, eu pediria para este fim um adiamento por dous ou tres dias; e isto mesmo não é necessario, porque entre a 2ª e a 3ª discussão ha bastante tempo para serem elaboradas estas emendas.

Eu já tenho pedido ao meu illustre collega senador pela provincia de Goyaz que se digne de ver com os seus collegas da commissão de legislação o projecto sobre os crimes commettidos por brasileiros em paizes estrangeiros.

O SR. VASCONCELLOS: - Não veiu ainda á commissão de legislação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Os nobres senadores dizem que estão promptos, mas que a difficuldade está em que o projecto se acha ainda na outra commissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Este acho muito urgente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Como esse projecto, existem outros; e eu tenho medo que este meu pobre feudo do incognito regato vá ficar inteiramente absorvido pelos miasmas desses abysmos. Emfim, aceito qualquer emenda, porque o que desejo é a perfeição.

O SR. SOUZA RAMOS: - A discussão tem mostrado a necessidade de ser emendado o projecto do nobre senador ministro da fazenda; S. Ex. mesmo já declarou que aceita essas emendas; mas ellas não podem ser offerecidas agora, estando quasi terminada a 2ª discussão. Nem haverá o inconveniente de grande demora recommendando-se urgencia a alguma das commissões da casa a quem submetta-se o exame desta materia: portanto, creio que não contrario as vistas e desejos do nobre ministro requerendo que o projecto vá á commissão de fazenda. Se este requerimento não for approvado, requererei o adiamento por tres dias, porque sou dos que pensão que o projecto deve ser emendado.

Veiu então á mesa o seguinte:

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto vá á commissão de fazenda, para com urgencia interpôr sobre elle seu parecer, sem prejuizo da 2ª discussão. - *Souza Ramos.*»

«O projecto da camara dos deputados contém unicamente providencias directas para restaurar nosso meio circulante: o do Sr. Ministro da fazenda, além de medidas de semelhante natureza, contém outras, que dizem respeito á organização e regimen das companhias ou sociedades anonymas, á criação dos estabelecimentos de beneficencia conhecidos sob o nome de caixas economicas e montes de soccorro, á substituição da moeda de cobre, e finalmente á conversão em apolices da divida publica das acções das companhias de estrada de ferro que gozão de juros garantidos pelo governo.»

«Se nem todas estas ultimas disposições teem intima connexão com a materia do projecto da outra camara, é todavia fóra de duvida que a mór parte dellas, além de uteis em si mesmas, póde coadjuvar efficazmente as que teem mais directamente por fim restabelecer o estado normal de nossa circulação.»

«Assim, entendeu a commissão que cumpria tomar por base do seu trabalho o projecto do Sr. ministro da fazenda; tanto mais porque este e o da camara dos deputados partem do mesmo principio e tendem ao mesmo fim; ambos reconhecem que, para estabelecer o valor do papel que nos serve de meio circulante, é forçoso reunir-lhe a quantidade relativa, os meios que cada um delles propõe podem parecer differentes; mas, no conceito da commissão, hão de produzir mais ou menos lentamente os mesmos resultados; e nesta convicção, desejando ella vivamente concorrer quanto em si cabe para auxiliar o illustrado Sr. ministro da fazenda no empenho de prestar á nação o relevante serviço de livra-lo do regimen do papel irrealizavel, julga preferivel que se adoptem as medidas que elle propõe na parte relativa ás emendas substitutivas do projecto da outra camara.»

«Para tomar, porém, essas medidas mais salutaes em seus effeitos, e evitar que sejam neutralizadas por occurrencias que desde já podem parecer provaveis, propõe a commissão a clausula contida no § 3º do art. 1º do projecto abaixo transcripto.»

«Pelo que toca á do § 9º do mesmo artigo, julgou a commissão dever faze-la facultativa, em vez de imperativa; porquanto, ainda que lhe pareça que o resgate do papel do governo, nos termos do dito paragrapho, não será util nem ao estado, nem ao publico, nem aos proprios bancos, a confiança que lhe inspirão a intelligencia e o zelo do Sr. ministro da fazenda lhe assegura que não recorrerá elle a essa operação senão em caso de imperiosa necessidade.»

«Outras emendas propõe ainda a commissão, que não alterão a doutrina nem o systema do Sr. ministro da fazenda, tão cabalmente justificadas em seu relatorio que a isenção de semelhante tarefa.»

«Parece, pois, que o projecto seguinte, em que estão comprehendidas as emendas do Sr. ministro da fazenda, e no qual elle concordou, póde substituir vantajosamente o que foi adoptado pela camara electiva; e por isso a commissão o

Foi apoiado e aprovado.

Concluída a discussão e submettida a matéria á votação, passou o art. 2º, e em seguida o projecto para a 3ª discussão, sendo remetido á comissão de fazenda.

QUESTÃO BANCARIA.

O Sr. Visconde de Itaborahy, pedindo a palavra pela ordem, mandou á mesa o seguinte parecer da comissão de fazenda:

PARECER.

«A comissão de fazenda, encarregada pelo senado de examinar e de dar seu parecer não só a respeito do projecto de lei n. 3 de 1859, adoptado pela camara electiva, mas ainda a respeito das emendas apresentadas pelo Sr. ministro da fazenda quando se tratou nesta casa da 2ª discussão do mesmo projecto, vem manifestar ao senado sua humilde opinião sobre este importante objecto

submette ao esclarecido juizo do senado.

«Paço do senado, em 20 de junho de 1860. – *Visconde de Itaborahy. – Marquez de Abrantes. – J. F. Vianna.*»

Emendas substitutivas ao projecto remetido da camara dos deputados e impresso sob. n. 3 do anno de 1859.

O art. 1º do projecto seja substituído pelo seguinte:

«Art. 1º Nenhum dos bancos creados por simples decreto do governo poderá emitir sob a fórma de notas ou de bilhetes ao portador quantia superior ao termo medio de sua emissão, calculado por trimestre desde a installação do mesmo banco até o ultimo trimestre que se tiver completado de janeiro a março do corrente anno, enquanto não estiver habilitado para realizar em ouro o pagamento de suas notas; excepto se, além do fundo disponível ou de garantia e das outras condições estabelecidas nos respectivos estatutos, tiver em caixa parte de seu capital equivalente ao excesso do dito termo medio de emissão, e for esta parte representada por moeda de ouro ou barras do mesmo metal do toque de 22 quilates, ou em barras de prata de 11 dinheiros, na relação fixada pelo

art. 3º do decreto n.1,721 de 5 de fevereiro de 1856, comtanto que o valor destas não exceda á quarta parte da moeda e barras de ouro.»

«Emquanto o Banco do Brasil não puder tambem realizar em ouro o pagamento das respectivas notas, só poderá o governo conceder-lhe a faculdade de elevar a emissão além do duplo do fundo disponivel, nos termos do art. 1º § 7º da lei de 5 de julho de 1853 e do art. 18 dos estatutos do mesmo banco, quando tal concessão não lhe der o direito de emittir quantia superior ao termo medio acima fixado.»

«§ 1º O banco cuja emissão exceder os limites fixados no paragrapho antecedente fica obrigado a reduzi-la a esse limite dentro do prazo que o governo marcar, e que não excederá o de seis mezes.»

«§ 2º Nenhum dos bancos creados em virtude de decreto do governo poderá emittir ou manter na circulação notas, bilhetes e em geral escriptos que contenhão promessa ou obrigação de valor recebido e o deposito ou de pagamento ao portador de quantia inferior a 50\$ na côrte e provincia do Rio de Janeiro, e a 25\$ nas outras provincias.»

«Se dentro de seis mezes, contados da publicação desta lei, o Banco do Brasil não se achar habilitado para realizar suas notas em ouro, não poderá dahi em diante conservar na circulação mais de 25% da sua emissão total, representada pelos referidos bilhetes de quantia inferior a 50\$ na côrte e a 25\$ nas provincias.»

«O governo marcará, na fórmula do art. 5º da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835, um prazo razoavel, dentro do qual as notas ou bilhetes de taes valores deverão ser resgatados; ficando estes, desde que tiver começado o resgate ou substituição, isentos do imposto do sello dos mesmos bilhetes. O abatimento ou valor dos bilhetes ou notas não resgatados nos prazos fixados, na fórmula desta lei, reverterá em beneficio dos estabelecimentos pios que o governo designar.»

«§ 3º Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda metallica, ficarão obrigados, enquanto o não fizerem, a restringir do modo seguinte a somma dos bilhetes que tiverem a esse tempo na circulação, a saber: 5% no decurso do primeiro anno, e em cada um dos annos seguintes a quota que o governo marcar, comtanto que não seja menos de 5 nem mais de 10% da dita somma, na qual não se contará a que tiverem adicionalmente emittido em virtude da excepção de que trata o § 1º do art. 1º desta lei.»

«§ 4º Será permittido aos bancos de circulação que actualmente se achão creados por autorisação do governo substituir seus titulos de garantia pelos valores mencionados no § 1º deste artigo; e, logo que suas notas forem conversiveis em moeda metallica, á vontade do portador, poderão emittir na razão dupla dos referidos metaes ou moeda de ouro que effectivamente

autorisação administrativa haverá um fiscal da nomeação do governo, que terá as seguintes attribuições:»

«1ª Fiscalisar todas as operações do banco e as deliberações de seu conselho administrativo e da assembléa geral dos accionistas, e suspender a execução das que forem contrarias ao estatutos, dando immediatamente conta ao governo, para que este decida se devem ser ou não executadas.»

«2ª Assistir, quando julgar ou for conveniente, ás sessões da assembléa geral dos accionistas, ás do conselho administrativo e de suas commissões, e dar seu parecer sobre qualquer materia sujeita á sua deliberação.»

«3ª Assistir ao recenseamento das caixas do banco e exigi-lo quando julgar conveniente.»

«4ª Examinar a escripturação do banco todas as vezes que for a bem do serviço publico.»

«Este fiscal perceberá um honorario annual, o qual será fixado pelo ministro da fazenda e pago pelo banco.»

«§ 8º Só poderão fazer parte dos dividendos dos bancos e sociedades anonymas de qualquer natureza os lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidos no respectivo semestre.»

«§ 9º O governo poderá promover o resgate do papel-moeda na fórmula da lei n. 401 de 11 de setembro de 1846, sem prejuizo da disposição do art. 2º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853.»

«§ 10. Nenhum banco, além dos actualmente estabelecidos por autorisação do governo, companhia ou sociedade e de qualquer natureza, commerciante ou individuo de qualquer condição, poderá emittir sem autorisação do poder legislativo notas, bilhetes, vales, papel ou documento algum ao portador ou com o nome deste em branco, sob pena de multa do quadruplo do seu valor, que recahira integralmente não só sobre o emissor, como sobre o portador ou passador.»

«§ 11. E' permittido ás caixas matriz e filiaes do Banco do Brasil receber em pagamento notas dos outros bancos de circulação existentes nos logares em que cada uma dellas se achar estabelecida, e serão obrigadas a trocar semanalmente suas notas em logar certo e a realizar os respectivos saldos em moeda corrente.»

«§ 12. Não poderão fazer parte do fundo disponivel ou de garantia da emissão dos bancos as moedas de prata, nem os bilhetes do governo de valor de 1\$ a 5\$, nem notas de qualquer banco. O governo desmonetizará as moedas de ouro de 5\$.»

Artigos additivos ao projecto n.3 do anno de 1859

«Os artigos additivos e seus paragraphos das emendas do Sr. ministro da fazenda sejam substituidos pela seguinte fórmula:»

«Art. 1º, que passa a ser 2º deste projecto. Na organização e regimen das companhias e sociedades anonymas,

possuïrem dentro dos limites marcados nos seus estatutos, que por esse facto ficarão desde logo alterados neste sentido.»

«§ 5º Ser considerado fallido o banco de circulao que  vista, em moeda corrente, ou verificadas as hypotheses do pagamento previstas pelo art. 1º e § 4º em moeda metallica,  vontade do portador, no satisfizer a importancia de seu bilhete ou nota apresentados ao troco; e pelo tempo de mora o portador ter direito ao juro corrente. Nas mesmas penas incorrero os bancos que violarem as disposioes dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.»

«Provado o facto por protesto ou qualquer outro modo que produza fe, o juiz competente, a requerimento da parte, ou por denuncia do promotor publico, ou de qualquer fiscal da fazenda, ou *ex officio*, proceder nos termos da lei  abertura e declarao da fallencia.»

«§ 6º As notas dos bancos, no caso de sua fallencia, sero consideradas titulos de deposito, e como taes sero classificadas graduadas, e tero preferencia em seu pagamento a quaesquer outros, ainda que da mesma natureza seo, excepto os da fazenda publica.»

«7º Em cada um dos bancos creados em virtude de

assim civis como mercantis, se observaro as seguintes disposioes:»

«§ 1º As companhias ou sociedades anonymas nacionaes ou estrangeiras, suas caixas filiaes ou agencias, que se incorporarem, installarem ou funcionarem sem autorisao concedida por lei ou por decreto do poder executivo e approvao de seus estatutos ou escripturas de associao, alem de incorrerem na pena do art. 10 do decreto n. 575 de 10 de janeiro de 1849, pagaro, as que tiverem capital social a multa de 5% do mesmo capital, e as que o no tiverem a de 1:000\$ a 5:000\$, pelas quaes, assim como por todos os seus actos, fico solidariamente responsaveis os socios que as installarem ou tomarem parte em suas deliberaoes, direco ou gerencia, e as pessoas que directa ou indirectamente as promoverem.»

«Esta disposio  applicavel aos monte pios, s sociedades de soccorros mutuos, s caixas economicas e a toda e qualquer sociedade sem firma social, administrada por mandatarios, ainda que seja beneficente. Aos presidentes de provincias, e na forma dos regulamentos do governo, pertence a faculdade de autorisar e approvar os estatutos dos monte-pios e soccorros mutuos, ou de qualquer outra associao de beneficencia estabelecida nas

ditas provincias, salvo a disposição do art. 10 § 10 da lei n. 16 de 12 de agosto de 1834.

«§ 2º Fica dependente de autorisação legislativa a criação e organização ou incorporação, emquanto por lei não for regulada esta materia: 1º, de bancos de circulação ou de suas caixas filiaes e agencias; 2º, de companhias que emprehenderem a construcção de estradas de ferro e canaes de navegação que servirem a mais de uma provincia.

«Esta disposição é extensiva á approvação ou confirmação dos estatutos, ou escripturas de associação e prorogação do tempo de duração das referidas companhias ou sociedades a anonymas.

«§ 3º A autorisação e approvação de que trata o § 2º deveráo ser solicitadas por intermedio do governo, que, ouvida a respectiva secção do conselho de estado, remetterá ao poder legislativo todos os documentos e informações que julgar convenientes.

«§ 4º As disposições dos paragraphos antecedentes ficáo extensivas ás reformas e modificações ou alterações dos estatutos ou das escripturas da associação.

«§ 5º Emquanto o governo não declarar constituída uma companhia ou sociedade anonyma, não se poderá emittir, sob qualquer pretexto, titulo algum, cautela, promessa de acções ou declaração de qualquer natureza que possa certificar a qualidade de accionista, e, ainda depois de installada e constituída uma companhia, suas acções não serão negociaveis, nem poderão ser cotadas, sem que esteja realizado um quarto do seu valor.

«A infracção das disposições do presente paragrapho dará logar á imposição da multa de 1:000\$ a 5:000\$ aos que emittirem, transferirem, negociarem ou cotarem acções de taes companhias ou sociedades, ou por qualquer pretexto tomarem parte em taes actos ou transacções, a qual será igualmente applicavel aos que promoverem ou se encarregarem da distribuição de acções de companhias ou sociedades anonymas fundadas em paizes estrangeiros, ou de promover em qualquer praça do imperio emprestimos a favor de governos estrangeiros ou de companhias estabelecidas em outros paizes, sem autorisação do governo imperial e antes do registro dos respectivos estatutos ou contratos, ou servirem de intermediarios em transacções sobre taes titulos ou acções.

«§6º A carta de autorisação e os estatutos das companhias e sociedades anonymas, depois de competentemente approvados e registrados no prazo que o governo marcar em seus regulamentos, serão publicados nos periodicos de maior circulação do logar do registro, por ordem da autoridade competente, á custa dos interessados.

«Do registro dos contratos das demais sociedades a autoridade competente mandará pelo mesmo modo publicar unicamente os nomes dos associados, quer em nome colectivo, quer commanditarios, ou dos seus gerentes, a razão social, o seu

por estes prestados serão reputados relevantes em qualquer occasião e para qualquer fim.

«§ 11. As caixas economicas não poderão fazer outras operações senáo a de receber a premio semanalmente valores que não excedáo de 50\$ por cada depositante. As quantias depositadas na mesma ou em diferente caixa por um mesmo individuo, e que por accumulacção ou por outro qualquer motivo excederem do computo de 4:000\$, não venceráo juros.

«§ 12. Os dinheiros recebidos pelas caixas economicas serão entregues no prazo maximo de oito dias á estação de fazenda que o governo designar em cada provincia ou municipio, e venceráo o juro de 6% desde o dia de sua entrada. Os juros se accumularáo semestralmente, e a retirada dos depositos só poderá ter logar com previo aviso do depositante, feito com antecedencia pelo menos de oito dias.

«§ 13. As caixas economicas que actualmente funcção com autorisação do governo continuaráo as suas operações conforme seus estatutos, podendo seus functos que não estiverem empregados em titulos da divida publica fundada ou fluctuante ter o destino marcado no paragrapho antecedente.

«§14. A disposição do § 12 deste artigo fica extensiva aos capitaes e contribuições dos montepios e das sociedades de soccorros mutuos que o requererem.

«§ 15. Os montes de soccorro não poderão fazer outras operações senáo as de emprestimos de dinheiro sobre penhor, pela taxa de juro que o governo annualmente marcar e a prazo nunca maior de nove mezes. Os fundos destes estabelecimentos para semelhante fim poderão consistir no producto de subscrições, doações e legados de particulares, ou poderão ser fornecidos por emprestimo pelo governo, quando este o julgar conveniente, pela importancia depositada nos cofres publicos, na fórmula dos §§ 12, 13 e 14 deste artigo, ou por particulares por titulo benefico ou oneroso.

«§ 16. Os lucros realizados pelos montes de soccorro creados em virtude da presente lei, deduzidos os juros dos fundos fornecidos por emprestimo, na fórmula do paragrapho antecedente, faráo parte do seu capital, e, logo que este seja sufficiente para suas operações, poderão ser applicados annualmente ás despesas dos estabelecimentos pios que o governo designar.

« § 17. Os dinheiros recebidos em virtude dos §§ 12, 13 e 14 deste artigo, que não tiverem a applicação autorizada pelo § 15 delle, serão empregados nas operações da amortização da divida publica fundada, ou nas despesas ordinarias do estado, sendo escripturados como deposito.

«§ 18. As caixas economicas, os monte-pios ou de soccorro e as sociedades de soccorros mutuos creados em virtude da presente lei ficáo isentos do imposto do sello, e terão a faculdade de aceitar doações e legados.

«§ 19. As sociedades de qualquer especie, ou individuos que estabelecerem casas de emprestimo sobre penhores sem

capital, objecto ou fim.

«§ 7º As disposições penaes do § 1º deste artigo ficão extensivas ás companhias e sociedades de que trata o mesmo paragrapho, as quaes estando legalmente incorporadas ultrapassarem o circulo de suas operações marcado pelos seus estatutos, ou quando estas forem dirigidas de um modo contrario ás condições e regras estabelecidas por elles ou pela presente lei.

«§ 8º As companhias ou sociedades anonymas especificadas no § 1º do presente artigo, que actualmente funcionarem sem autorização e approvação de seus estatutos ou escripturas de associação, serão obrigadas a solicita-la dentro do prazo e pela fórma que o governo marcar em seus regulamentos. As que o não fizerem incorrerão nas penas cominadas no dito § 1º

«§ 9º Os gerentes ou directores das companhias ou sociedades anonymas de que trata o § 1º deste artigo serão obrigados a publicar e remetter ao governo, nas épocas e pela fórma e modo estabelecidos nos seus regulamentos, os balanços, demonstrações e documentos que por estes forem marcados, sob pena de multa de 100\$ até 1:000\$ por cada falta ou omissão.

«§ 10. As caixas economicas, como estabelecimentos de beneficencia, serão dirigidas e administradas gratuitamente por directores nomeados pelo governo, o os serviços

autorização, ou que, a tendo obtido, não tiverem escripturação regular, na fórma que for estabelecida pelos regulamentos do governo, ficão sujeitos, além das penas cominadas no § 1º deste artigo e das em que incorrerem em virtude do codigo penal, á de prisão de tres a nove mezes, que lhes será imposta pela competente autoridade policial.

«§ 20. As transacções e transferencias de acções de companhias e sociedades anonymas, e de titulo de divida publica e de qualquer outros susceptíveis de cotação, só poderão ter logar por intermedio dos respectivos corretores, sob pena de nullidade, além das que forem applicaveis a taes actos em virtude dos respectivos regulamentos.

«Art. 2º, que passa a ser o 3º deste projecto. O governo fica autorizado para fazer as despezas necessarias para a substituição da actual moeda de cobre em circulação por outra de nova especie, debaixo das seguintes bases:

«1ª O valor nominal de cada peça não poderá exceder de 10% da importancia das despezas de sua liga e fabrico.

«2ª Só serão obrigatórios os pagamentos na nova moeda até o valor da mínima moeda de prata, a qual será de 500 rs., logo que o governo tenha desmonetizado a de 200 rs., para cuja operação fica autorizado.

«3ª O governo marcará em seus regulamentos não só os prazos, modo e épocas da substituição da moeda de cobre, mas também a quantidade da liga da nova moeda, seu peso, valor, diâmetro e outra.

«4ª A moeda de cobre substituída será inutilizada e vendida como sialha.

«5ª A actual moeda de cobre que não for levada ao troco nas épocas que o governo marcar ficará sujeita ás disposições do art. 10 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835.

«Art. 3º, que passa a ser o 4º deste projecto. O governo só poderá permitir a cunhagem de prata dos particulares em caso de necessidade, devendo a senhoria pertencer á fazenda publica.

«Art. 4º, que passa a ser o 5º deste projecto. O governo fica igualmente autorizado não só para conceder aos accionistas das estradas de ferro que gozão de garantia de juro a permuta de suas respectivas acções por apolices da divida interna de 6% ao par, ou por titulos da divida publica externa de 4 1/2%, também ao par, se os ditos accionistas entrarem effectivamente no thesouro com a quantia necessaria para preencher o valor nominal das mesmas acções, mas também para realizar a dita permuta por qualquer outro meio que não seja menos favoravel aos interesses do estado.

«A somma proveniente da primeira das indicadas operações terá a applicação que lhe for dada nas leis do orçamento.

«Art. 5º, que passa a ser o 6º deste projecto. As multas de que trata a presente lei, salvo a disposição do § 19 do art. 2º, serão impostas administrativamente.

«Metade do seu producto será applicada em beneficio do monte do soccorro do logar mais proximo, ou, na sua falta, de qualquer outro estabelecimento pio, e a outra metade será dividida entre os empregados ou pessoas que promovem a sua imposição ou derem noticia da existencia da respectiva infracção.

«Art. 6º, que passa ser o 7º deste projecto. O governo nos regulamentos que expedir para a boa execução da presente lei poderá impôr multas de 100\$ até 1:000\$, e de accordo com as presentes disposições marcará as condições necessarias para a organização, incorporação e instalação das companhias e sociedades anonyms e de estabelecimentos de que tratão o art. 1º, §§ 1º, 10, 14, 15 e 16 do art. 2º, sua inspecção e exames, os casos e a fórmula de suspensão ou dissolução dellas, e o que for necessario para exercicio das funções de corretor e regularidade de seus actos.

«Art. 7º, que passa a ser o 8º deste projecto. Ficão revogadas as disposições em contrario.

então enviado da outra camara ao senado, julguei todavia não dever fallar contra elle, para que se não pensasse que eu procurava pôr estorvos á marcha da administração. Alguem houve nesta casa que estranhou o meu voto, porque, tendo eu já tido a honra de occupar por poucos mezes a pasta dos negocios do imperio, parecia censuravel que não reconhecesse a conveniencia da medida actualmente proposta. Devo, pois, hoje ao senado, devo ao paiz, a explicação dos motivos que me levãõ a negar o meu voto na 1ª e 2ª discussão, e que me levãõ ainda hoje a negalo na 3ª.

Sr. presidente, não contesto que seja um objecto de utilidade dividir os trabalhos que correm actualmente pela repartição dos negocios do imperio; mas, além desta utilidade, entendo que ao corpo legislativo cabe a obrigação de examinar também a questão da opportunidade ou da necessidade da medida. Como eu ha pouco disse, não é possivel contestar a conveniencia de dividir-se o trabalho que sobrecarrega ao cidadão que é chamado a exercer as altas funções da repartição dos negocios do imperio. Mas dar-se-ha a mesma razão a respeito da opportunidade? Eu digo que não, e digo que não fundado nos factos que estão diante dos olhos de todos.

Senhores, não ha ainda dous annos que a repartição dos negocios do imperio esteve a cargo de um dos nossos veneraveis collegas, que de certo não está na flôr dos annos, para poder resistir sem fadiga aos trabalhos desta repartição; entretanto eu não vi que nessa occasião se ponderasse a necessidade da divisão da secretaria dos negocios do imperio. Se naquella época, em que a secretaria não tinha recebido uma nova organização por meio da qual se podião ter prevenido muitas das necessidades que se fazião sentir outrora, pôde esse cidadão desempenhar as funções de ministro sem prejuizo do serviço publico, parece que a razão está mostrando que não ha ainda uma necessidade absoluta de fazermos esta divisão.

Direi ainda mais para confirmar o argumento de que não é opportuna, de que não é necessaria a criação deste novo ministerio, que ahi está presente aos olhos de todos a prova desta asserção no facto que ainda ha pouco observámos. Sem duvida alguma, senhores, as repartições da fazenda e do imperio são aquellas que mais pesão sobre os cidadãos que se encarregão da direcção suprema dos negocios publicos; e não vimos nós que por mais de quatro mezes um dos nossos dignos collegas, que é actualmente presidente do conselho, carregou com o expediente destas duas repartições? Pois, senhores, se foi possivel a um cidadão cuja illustração eu reconheço, cujo amor ao trabalho é de todos sabido, desempenhar conjunctamente o trabalho das duas repartições, como é que não pôde um só ministro desempenhar as funções que estão incumbidas á repartição dos negocios do imperio?

Para que eu nas circumstancias actuaes dêsse o meu voto a favor da medida que se propõe era indispensavel que se

«Suprima-se o art. 2º do projecto n. 3 da camara dos deputados.

«Paço do senado, 20 de junho de 1860. – *Visconde de Itaborahy. – Marquez de Abrantes. – J. F. Vianna.*»

Foi a imprimir.

CREAÇÃO DE UMA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Passou-se á 3ª discussão da proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado, com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, na 1ª e 2ª discussão do projecto que ora nos occupa dei o meu voto contra, silencioso, porque não era intenção minha embarçar a sua passagem. O projecto tinha a seu favor o nome respeitavel de seu autor, que o apresentou na camara dos Srs. deputados, tinha a seu favor a approvação daquelle ramo do corpo legislativo, e estava de mais a mais apadrinhado pelo discurso da corôa apresentado na sessão deste anno, o qual recommendou esta medida como uma das que devião occupar a attenção da assembléa geral. Comquanto eu desde a sessão do anno passado estivesse disposto a negar o meu voto ao projecto, que foi

me mostrasse que sem passar esta medida era impossivel a marcha da administração. Esse argumento eu espero que não seja sustentado com razões convincentes, porque não só os factos que alleguei provão que é possivel continuar ainda a cargo de um só ministro os negocios da repartição do imperio, mas tambem porque nas circumstancias em que nos achamos o corpo legislativo não deve decretar uma despeza tão consideravel como aquella que terá de accrescer ao orçamento se passar o projecto de que nos occupamos.

Senhores, na presença de um deficit de 6,183:000\$, que nos annuncia o relatorio do nobre ministro da fazenda, e autorizado por suas proprias palavras que se encontrão nesse relatorio quando elle chama a attenção do poder legislativo para o estado de deficiencia de nossas rendas, para o augmento excessivo de nossa despeza, que eu citarei, porque ellas vêm em apoio da opinião que sustento: (*lendo*) «Nesta conjunctura sobretudo cumpre cortar por todas as despezas de que sem perda do serviço publico se possa prescindir»; de accordo, pois, com este pensamento do nobre ministro da fazenda, pergunto eu: Póde ou não o serviço publico prescindir da despeza que ha de acarretar a divisão da secretaria dos negocios do imperio?

Digo que póde, e fundo-me no facto de se ter podido até o presente desempenha-lo.

Senhores, supponha-se mesmo que ha conveniencia, que ha vantagem nessa divisão; porque não esperar para tempos mais prosperos? porque não adiar essa divisão para quando estivermos ao menos com a receita equiparada á despeza? porque razão, senhores, na presença de um deficit vamos nós augmentar sem urgente necessidade a despeza do estado?

Nem se argumente com a letra do projecto, quando diz que será creada esta repartição, mas sem augmento das despesas actuaes! Eu pergunto aos meus nobres collegas se será possivel dividir a secretaria do imperio creando uma nova repartição e conservar as despesas no mesmo estado em que ellas se achão. Póde-se escrever isto em uma tira de papel; mas não se ha de executar.

Senhores, ainda admittindo que se não augmente o numero dos empregados subalternos da repartição e que as quantias ora despendidas com essas secções ou repartições que se annexão sejam conservadas todas no mesmo pé, pergunto: Donde ha de sahir a despeza com o ordenado do ministro dessa repartição?

Creada uma nova secretaria de estado, poderá ella dispensar um chefe da repartição, tenha elle o nome que quizerem dar-lhe, antigamente era official-maior, hoje é director ou secretario geral? Emfim, chamem-o como quizerem, não é possivel conceber-se a organização de uma secretaria de estado sem que tenha um chefe immediato ao ministro que vigie pelos trabalhos della. Este chefe não deve ter um ordenado correspondente ao que teem os chefes das outras repartições? donde sahirão os seus vencimentos? A secretaria necessita de um porteiro, de continuos, correios, etc. Isto é pelo que diz respeito ao pessoal.

Não acredito que dos actuaes empregados subalternos e destinados a funções muito differentes o governo possa tirar os necessarios para preencher essa repartição, e, se porventura dentre os empregados da secretaria de estado do imperio se puderem tirar os necessarios para o desempenho dos trabalhos da nova secretaria, de certo não se poderá deixar de conservar-lhes os ordenados que actualmente percebem; e então com que pretende o governo pagar as depezas que accrescerem?

Teremos, portanto, um ministro com 12:000\$; teremos talvez um secretario geral com 6 ou 8:000\$; teremos os correios, os continuos, o porteiro; e teremos ainda, senhores, o consultor, porque, se nas outras secretarias de estado ha consultores, nesta deverá tambem crear-se ao menos um; e, como na secretaria do imperio ha sómente um consultor, creio eu...

O SR. FERREIRA PENNA: – Ha um só.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...se a nova repartição for organizada em harmonia com as outras e tiver tambem o seu consultor, donde sahirá o ordenado deste empregado? Eis ahi,

um novo auxilio á administração. Mas, senhores, não é nos tempos anormaes que devemos tratar de aperfeiçoar um edificio, quando elle póde manter-se sem ruina no estado em que se acha.

Sr. presidente, se estes argumentos, tirados do estado actual de nossas finanças, da inopportunidade da medida, não fossem para mim de tanta evidencia, eu de certo não me levantaria hoje para pronunciar-me contra o projecto que se discute. Acreditem os nobres ministros que não é minha intenção embarçar a passagem do projecto. Eu sei que elle ha de ser approved, e que não ha de ser a voz de um senador tão pouco importante na casa que poderá demover o senado de dar-lhe a sua approvação; entretanto era de meu rigoroso dever justificar perante o paiz a razão pela qual eu não voto a favor do projecto. Mas, se o senado com effeito deseja approvar esta medida, então eu lhe peço que, ao menos por conveniencia publica, emende algumas das disposições, que realmente não podem passar como se achão redigidas.

O art. 1º, senhores, está com effeito concebido em fôrma que é admissivel e que merece a approvação daquelles que entendem que é conveniente crear-se já esta repartição; mas vejamos se os paragraphos que acompanhão este artigo se achão nas mesmas circumstancias:

«§ 1º (*lendo*) O respectivo ministro e secretario de estado terá as mesmas honras, privilegios e vencimentos de que gozão os *actuaes* ministros.» Pergunto eu: Senhores, esta palavra – *actuaes* – a quem se refere? refere-se aos ministros que estão servindo actualmente? Parece que esta não podia ser a intenção do autor do projecto.

O espirito da lei não podia ser senão o de dar ao ministro da repartição novamente creada as mesmas honras de que gozão os ministros das outras repartições já existentes.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Tanto é assim que já não é o mesmo ministerio.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Bem; mas então a palavra – *actuaes* – não é conveniente, porque poderia suscitar-se a duvida se porventura o ministro desta repartição teria de gozar de todas as honras de que gozassem os ministros que estivessem servindo quando a lei fosse publicada; e esta não podia ser a intenção de quem redigiu o projecto, como já disse, e muito menos do corpo legislativo approvando-o. A palavra – *actuaes* – me parece que não deve ser approvada. Eu não offereço emenda, porque não sou competente para melhorar uma obra que já tem obtido tantas approvações; talvez mesmo não tenha razão nas observações que faço, e estimarei muito que os nobres senadores que sustentão o projecto me convenção do erro em que estou, porque ao menos eu verei passar tranquillamente o projecto, contra o qual aliás me pronuncio.

(*Lendo.*) «§ 2º (Este tem mais alguma curiosidade.) Pertencêrão a esta secretaria de estado todos os negocios e *pendencias* que actualmente correm pelas secções 6ª e 7ª da dos

pois, que só com o pessoal não se despendirão menos de 20 ou 30:000\$.

Vamos agora ao material. A secretaria de estado dos negocios do imperio conhecem todos os senhores que teem estado á testa daquella repartição e os que a teem frequentado: occupa um edificio acanhado; a casa mal offerece as commodidades necessarias para o serviço a que é destinada; não se poderá, portanto, collocar alli uma nova repartição independente da outra; é preciso, pois, procurar um novo edificio para nelle se estabelecer a repartição; é preciso prepara-lo, mobilia-lo: e em tudo isto, senhores, quanto se terá de despendere? Não sei se serei exagerado dizendo que, por muita economia que se faça, o thesouro não terá de despendere menos de 80 a 100:000\$ com a creação desta secretaria.

Ora, nas circumstancias em que nos achamos, e que ha pouco referi, não poderemos prescindir ainda por algum tempo deste excesso de despeza? não convirá adiar para tempos mais prosperos esta organisação? Eu acredito que ella aperfeiçoará o systema administrativo, porque, augmentado o numero dos trabalhadores e dividido o trabalho, será este mais perfeitamente desempenhado, e a aquisição de mais uma capacidade trará sem duvida

negocios do imperio, e lhe serão incorporadas a repartição geral das terras publicas, a directoria geral dos correios, etc.» Senhores, se o projecto se limitasse a dizer que pertencião a esta secretaria todos os negocios que correm por taes e taes secções, eu não faria observação alguma; mas a que proposito vem aqui a palavra – pendencias –?

Impressionado por esta palavra, fui consultar os dictionarios, para ver se com effeito estava em erro; mas os nossos dous dictionarios mais conhecidos definem a palavra – pendencia – como synonymo de briga, conflictos, etc. Pois, senhores, é necessario que as brigas, os conflictos, que houver nas repartições passem de umas para outras? convirá uma palavra equivoca em uma lei em que se trata de organizar uma repartição?

A leitura desta palavra fez-me recordar de um folheto, parece-me que escripto em lingua hespanhola, no qual se dizia que tratava de tudo quanto a capacidade humana podia abranger, e no fim accrescentava «e de algumas cousitas mais.» Pois, se se trata de todos os negocios, para

que a palavra – pendencias –? Não é esta palavra uma verdadeira excrescencia no projecto? Agora chamarei a attenção do senado para outro ponto que me parece de mais alguma importancia.

O anno passado o governo, em virtude da autorisação que tinha do poder legislativo, deu nova organização ás secretarias de estado. Esta nova organização foi muito mal recebida no paiz; grandes clamores suscitárão-se contra ella; nesta casa mesmo hão de recordar se os meus illustres collegas de que por muitas vezes se fallou contra a maneira por que esta reforma se tinha feito, e não póde estar o senado já esquecido de que em uma sessão, parece que do mez de agosto, o nobre presidente do conselho fez um requerimento para que fossem á commissão de fazenda todos os decretos que continhão reformas de secretarias, para serem examinados por essa commissão; e o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes que se acha agora á minha esquerda fez um additamento a este requerimento, pedindo que fossem mais consultadas a commissão de constituição sobre a organização das secretarias do imperio e da justiça, e não me recorde de qual foi a outra commissão a que tambem propôz que fossem as reformas; sei, porém, que o negocio acha-se affecto a tres ou quatro commissões. O senado votou este requerimento; os decretos que organisárão as secretarias de estado estão ainda dependentes do exame de commissões da casa e da sancção do poder legislativo; e como, senhores, antes que estes decretos tenham merecido a sancção do poder legislativo, em uma lei que sahe desse mesmo corpo se faz referencia a decretos que podem amanhã ser rejeitados?

Se queremos, senhores, como se deve querer, definir na lei quaes são os objectos de que deve occupar-se a nova secretaria de estado, então especifiquem-se esses objectos: se o que está comprehendido nas secções 6ª e 7ª da secretaria de estado dos negocios do imperio é o que mais convém, faça-se disso um epilogo e incluaõ-se as suas disposições na nova lei, sem que se faça referencia alguma a um regulamento que póde ser depois alterado pelo governo.

Consultando o regulamento que deu nova organização á secretaria de estado dos negocios do imperio, vê-se bem que nem todos os objectos que fazem parte das secções referidas devem ser objecto de uma lei. Pois, senhores, ha de incluir-se nas disposições de uma lei um paragrapho em que se declare que a ella pertence (citarei este exemplo que ora me occorre) a sociedade Auxiliadora e as outras que se occuparem desta materia? Pois, senhores, ha de fazer parte de uma lei perpetua, porque esta lei ha de durar muito tempo no Brasil, uma disposição que póde ser alterada amanhã, que está já ameaçada de o ser, por isso que o nobre ministro do imperio trata de converter a sociedade Auxiliadora em instituto agricola? Pois é preciso que nos cinjamos a definições tão pequenas quando se trata de assumptos de elevado alcance? Se esta lei passar como está, quem tiver de saber quaes são as attribuições do ministro desta

em fundir na secretaria essa repartição, a menos que não seja o governo autorizado a dar-lhe um novo regulamento, pelo qual separe a parte administrativa da parte executiva; porque eu vejo que a repartição das obras publicas entende com todos os trabalhos que são relativos ás obras publicas do municipio da côrte, e não será conveniente agglomerar na secretaria de estado trabalhos que são inteiramente alheios a uma repartição desta ordem.

Teremos nós, senhores, de ver em a nova secretaria de estado toda essa nuvem de operarios das obras publicas, porque, desde que elles forem annexos á repartição, provavelmente terão de fazer parte componente deste todo; ou então não comprehendo bem o pensamento do projecto, e desejaria ve-lo explicado, porque talvez a explicação removesse a duvida que ora me occorre.

Quanto ao ultimo paragrapho, que é aquelle que impõe ao governo a obrigação de não exceder quanto ao numero e á despeza a quota que actualmente se despence com a antiga secretaria e com as repartições que se annexarem á nova, já eu fiz notar que não é possivel que o governo com as quantias consignadas para os vencimentos dos empregados actuaes possa fazer as despesas deste novo ministerio. Como é, pois, que o governo aceita um presente desta ordem, se pela demonstração que ha pouco fiz é evidente que se não poderão fazer as despesas do pessoal e material das duas secretarias? para que consignar em uma lei disposições que hão de ser necessariamente infringidas? Não é este paragrapho uma inverdade, permita-se-me a expressão?

Creada esta repartição, autorizado o governo para dar-lhe regulamentos, como se acha estabelecido, necessariamente haverá accrescimo de despeza; o governo terá de recorrer aos creditos complementares para preencher o deficit que resultar dessa creação: e nós, senhores, assim procedendo, votamos uma clausula já certos de que ella é irrealizavel; autorizamos o governo a crear uma repartição, sujeitando o a regras que elle necessariamente ha de ultrapassar: *illudimo-nos a nos mesmos*. Não posso admittir semelhante modo de legislar.

Se se entende que é conveniente a creação da secretaria, como disse a principio, então dê-se á lei uma fôrma que seja digna do corpo legislativo, comprehendão-se no projecto que se discute todas as attribuições que devem competir a esta nova repartição, autorise-se o governo para fazer a despeza necessaria, calcule-se qual deverá ella ser se a queremos fixar antecipadamente; mas não votemos uma proposição que ha de ser realmente uma *inverdade*.

Sr. presidente, disse a principio que eu não me levantava para embaraçar a passagem do projecto: vou, pois, terminar já, para mostrar que não tive outra intenção senão a de justificar o voto que tenho dado contra a passagem da lei na 1ª e 2ª discussão, e o voto que tenho de dar ainda na 3ª, porque não

repartição ha de ir ver o regulamento; e póde encontrar nelle objectos que já tenham desaparecido ou que deverião estar comprehendidos em disposições genericas.

Em materia de legislação sabem os meus nobres collegas muito melhor do que eu que não se deve descer a definições tão miudas, que o corpo legislativo não deve referir-se a regulamentos do governo, porque, embora tenham sido decretados por autorisação do poder legislativo, não fica o governo inhibido de altera-los na parte que é de sua competencia pela constituição, nem de fazer melhor distribuição do serviço quando o entender conveniente.

Para que, pois, consignar-se em uma lei permanente aquillo que amanhã póde reconhecer-se como inutil ou inconveniente?

Propõe-se neste projecto a incorporação de duas repartições, a das terras publicas e a do correio, além da das obras publicas.

Quanto á repartição das terras publicas e á do correio, eu não faço objecção alguma; mas quanto á repartição das obras publicas eu creio que haverá alguma inconveniencia

descubro razões convenientes, razões que me demovão da opinião que tenho formado e de que estou profundamente convencido.

Voto contra o projecto.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (Ministro dos Negocios Estrangeiros): – Sr. presidente, não era preciso que o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes que acaba de fallar declarasse que, tomando parte na presente discussão, não tinha em vista fazer opposição systematica ao projecto, ou embaraçar a sua passagem. O senado aprecia o character do nobre senador: é elle bem conhecido. O governo está persuadido de que as reflexões do nobre senador não podem ser senão o éco de suas convicções e de sua experiencia.

Mas o nobre senador me permitirá dizer-lhe que, tendo prestado a maior attenção a toda a argumentação que produziu, não achei no decurso della uma só razão que pudesse demover-me do pensamento em que estou quanto á utilidade do projecto que se discute, e mesmo quanto á sua necessidade e oportunidade.

O nobre senador começou o seu discurso dizendo que não combatia a vantagem e utilidade do projecto, mas que lhe parecia que era inopportuna a sua adopção.

Nesta argumentação do nobre senador se me afigurou existir uma especie de contradicção, porque o nobre senador, em logar de limitar-se a combater a necessidade e oportunidade do projecto, quasi que procurou de preferencia combater a sua utilidade.

Disse o nobre senador que não julgava necessario o projecto, e para demonstrar esta sua proposição invocou o testemunho dos nobres membros desta casa que já servirão por diversas vezes na repartição dos negocios do imperio, que se trata de dividir. Disse S. Ex. que um dos caracteres mais distinctos que existem nesta casa, o nobre senador que se acha a meu lado, dirigiu ha pouco tempo essa repartição com tal acerto e assiduidade que demonstrão a nenhuma conveniencia da separação projectada. Disse mais que ainda mesmo recentemente o Sr. presidente do conselho, achando-se encarregado da pasta dos negocios da fazenda, que aliás é uma das mais oneradas, pôde gerir ao mesmo tempo os negocios da repartição do imperio a contento geral, sem que de modo algum justificasse a necessidade da divisão desse ministerio. Mas, senhores, o argumento do nobre senador deveria levar-nos a uma conclusão diversa: serviria para provar que não ha utilidade nenhuma em dividir-se o ministerio do imperio, porque, se o nobre senador pela provincia de Pernambuco, apezar da idade em que se acha, dirigiu com assiduidade e satisfação do publico os trabalhos dessa repartição, se o Sr. presidente do conselho, apezar de onerado de outra pasta, e pasta importante, pôde ao mesmo tempo encarregar-se dessa e dirigi-la a contento de todos, a conclusão a tirar seria a de que o projecto é inteiramente inutil. Entretanto o nobre senador começou por dizer que não desconhecia a sua vantagem e utilidade, e que só combatia a sua necessidade e oportunidade.

O nobre senador assentou toda a argumentação de que se serviu sobre o augmento de despeza; disse elle que é notavel que o governo, na mesma occasião em que annuncia ao corpo legislativo um deficit de 6,000:000\$, queira promover a criação de uma repartição que indispensavelmente ha de trazer accrescimento de dispendio. Permitta-me o nobre senador dizer-lhe que este seu argumento deveria levar-nos tambem a outra conclusão, e é que na sessão actual o corpo legislativo devia abster-se absolutamente de votar por tudo quanto fosse despeza, visto achar-se S. Ex. tão impressionado com o annuciado deficit de 6,000:000\$.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Só hei de votar pelas despesas absolutamente necessarias.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Diz agora o nobre senador...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Disse desde o principio.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Aceito a correção. O nobre senador diz que vota contra o projecto, porque este augmento de despeza não é absolutamente

que em ramos tão importantes, como os que pertencem ao ministerio do imperio, a acção do ministro se limite ao expediente ordinario? Certamente que não. E terá o ministro tempo necessario para applicar a sua intelligencia ao conhecimento e ao estudo de todos os pontos dos differentes e variados ramos que estão a cargo desse ministerio? pôde o nobre senador considerar que exista um ministro do imperio que possa por si só attender a tudo isto? Me parece que não.

Pela repartição do imperio correm objectos da mais alta transcendencia para o estado: as obras publicas, de que se occupou o nobre senador; o commercio, que fará parte do novo ministerio; a agricultura e suas importantes questões são objectos de tanto vulto que creio que qualquer delles poderia só por si occupar um ministerio.

Pergunto eu: o que se tem feito pela agricultura, depois que estamos constituídos? qual o beneficio positivo e real que ella tem recebido da administração geral, e, direi mesmo, do corpo legislativo? Será porque o governo e o corpo legislativo não sintão a conveniencia e a necessidade de se dar perfeição a esse importantissimo ramo? Certamente não o posso crer.

O nobre senador fallou tambem das obras publicas; mas me pareceu que não era proprio do nobre senador querer amesquinhar, querer suppôr que os operarios ficão annexos ou dependentes da secretaria. Nas obras publicas ha duas categorias muito distinctas: ha a parte da concepção dos projectos, dos grandes planos dos caminhos, das estradas, pontes e canaes; e ha a parte dos orçamentos; ha a harmonia de todas as obras, para que umas não prejudiquem as outras; ha a fiscalisação: e isto tudo não seria por si só um objecto muito importante para um ministerio? Sem duvida que sim, porque entre nós as distancias matão toda a fiscalisação; além de que, em nosso paiz não ha a carreira administrativa para que os ministros tenham habilitações sufficientes para bem desempenhar os serviços publicos.

Portanto, a observação do nobre senador quanto á annexação da repartição das obras publicas ao novo ministerio me parece que não tem fundamento.

Disse o nobre senador que vamos augmentar a despeza. Confesso que isto é verdade; e não se pôde conceber outra cousa, desde que se crêa uma repartição que precisa ter empregados de certa categoria. Mas o que eu queria era que o nobre senador demonstrasse que este augmento de despeza não será compensado pela perfeição do serviço.

Sr. Presidente, até agora se tinha entendido que certas emprezas do paiz devião correr sómente por conta dos particulares. Assim, as emprezas de vias de comunicação e as de colonisação teem sido quasi sempre commettidas a companhias ou a particulares; e porque? Porque tinha-se entendido que o governo não dispunha dos elementos necessarios para providenciar sobre esses ramos. Ora, a experiencia dolorosamente nos tem ensinado que este systema de

necessario; e eu desejo mostrar ao nobre senador que, se a despeza não é absolutamente necessaria, é pelo menos de grande conveniencia, mesmo em razão da economia que se póde fazer com a criação do novo ministerio.

Sr. Presidente, sempre entendi que na gerencia dos negocios publicos a maior economia que se póde realizar é dirigilos de maneira que o serviço seja feito com a maior perfeição possivel. Que qualquer membro das camaras, que nunca se tivesse occupado da administração publica no gráo elevado que já occupou o nobre senador, pudesse duvidar da vantagem dessa separação, não me admiraria; mas não posso deixar de reparar que o nobre senador desconheça que os ministros todos, e especialmente o do imperio, achão-se sobrecarregados de materias tão heterogeneas que é quasi impossivel conseguir que o serviço se effectue com perfeição, por mais illustrados e habilitados que sejam os ministros.

Ha muitos modos de dirigir os negocios, e é um delles o de poder o ministro limitar-se a dar lhes o expediente ordinario; mas pergunto eu: Quererá o nobre senador

confiar a particulares objectos de tanta importancia nos tem sido o systema mais proficuo aos interesses do estado, e hoje uma commissão pondera a opinião contraria, isto é, que o estado deve tomar a si a realização dessas grandes medidas.

Pergunto eu: Se o ministerio das obras publicas, commercio e agricultura que se quer crear se tivesse organizado ha mais tempo, se fizesse parte desse ministerio o importante ramo da colonisação, que é tão necessario para o desenvolvimento deste paiz, estariamos ainda fazendo da colonisação um problema? estariamos ainda fazendo tentativas, novos ensaios, sem que se saiba ainda o ponto onde devemos parar? o governo não teria já colhido resultados mais seguros, mais satisfactorios? Hoje, que se quer tirar dos particulares as empresas, como se poderá fazer isso se não houver uma repartição especialmente encarregada desse serviço publico? Será quasi impossivel.

O nobre senador censurou a relação do projecto quanto ao § 1º; entrou em duvida se a palavra – actuaes – podia referir-se aos ministros sob a direcção dos quaes passasse esse projecto. O nobre senador teve desejos de mostrar a má redacção do projecto, ou de mostrar

que essa palavra podia prestar-se a uma outra intelligencia. Era-lhe facil ter observado que este projecto se apresentou quando se achava á testa dos negocios publicos um ministerio, e que hoje está um outro diverso: por consequencia, a palavra – actuaes – não se póde referir senão aos ministerios que existem creados pela legislação em vigor. Logo, essa censura do nobre senador não foi senão um meio de que elle se serviu para poder declarar que o projecto se prestava a uma intelligencia diversa daquella que realmente tem.

Tambem censurou o nobre senador o § 2º por fallar de – pendencias –; creio que o nobre senador foi levado a esta censura pelo mesmo espirito que o levou a fazer a anterior. Declaro que as – pendencias – de que falla o projecto teem referencia a todos aquelles negocios que devem ficar a cargo do novo ministerio, mas entretanto correm pela repartição do imperio.

O SR. JOBIM: – Podia ser – dependencias –.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não digo o contrario; será, quando muito, um erro de redacção; e quem sabe se o projecto tem – dependencias – em logar de – pendencias –?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Fui ver o original.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Disse o nobre senador que tambem não era possivel que o senado quizesse approvar esse projecto, quando ainda estão pendentes da decisão do mesmo senado os decretos que reformarão as secretarias.

Tambem não me parece que esta objecção do nobre senador seja procedente; porque, qualquer que seja o resultado da decisão que o senado tem de pronunciar sobre as reformas das secretarias, é claro que esta decisão deve ser dada na presente sessão (ao menos o governo desejaria que as commissões que estão encarregadas desse trabalho assim o fizessem), e, não devendo a execução dessa lei, que tem de passar, ser immediata, é natural que quando isto tenha de acontecer já o senado se haja pronunciado sobre a reforma das outras secretarias; de sorte que a nova terá de compor-se dos mesmos elementos e sob as mesmas regras das outras. Por consequencia, tambem não me parece que seja uma objecção irresponsivel essa que apresentou o nobre senador.

Já fallei quanto ao numero dos empregados, e disse ao nobre senador que talvez possa haver accrescimo a esse respeito, porque no projecto não se trata, por exemplo, do secretario geral e de outros empregados; mas, se se quizer dar á nova secretaria uma fôrma igual á das secretarias existentes, pergunto eu: Não temos que discutir brevemente o orçamento? Pois é o orçamento occasião opportuna de serem attendidos os novos empregos que se tiverem de crear.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Então para que esta limitação do projecto?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: –

Sr. Presidente, o governo não entende que esta lei seja uma lei indispensavel, mas que ella é uma lei de conveniencia; o que o governo deseja é que ella seja quanto antes votada pelo senado, é o que não posso deixar de declarar; e por isso desejaria que a discussão progredisse, afim de que no decurso della apparecessem as objecções, e nós pudessemos refuta-las ou aceita-las, segundo a força que tivessem.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se eu pudesse, não digo embarçar, mas impedir a passagem deste projecto, de certo o faria. Não o podendo, tomo a palavra unicamente para que fique consignado o meu voto, para que fique escripto que, tanto nesta, assim como em todas as occasiões em que se trata de despezas dispensaveis, da criação de empregados sem os quaes se tem passado e se póde passar, tenho sempre um voto contra; tive-o sempre, tenho-o hoje, e espero que hei de continuar a tê-lo.

Sinto que o ministerio, tomando a si o legado da passagem deste projecto, faça tanto empenho nelle. Sinto, porque desejaria acompanhar o ministerio em seus projectos, salvo sempre o meu proprio juizo sobre sua conveniencia.

Este projecto, na minha opinião, não é conveniente; estou concorde com todas as opiniões sustentadas pelo meu nobre amigo senador pela provincia de Minas Geraes, que aliás o que quiz mostrar é que não ha conveniencia nem vantagem alguma no projecto; e que, se houvesse, ainda assim o mesmo projecto seria inopportuno na occasião presente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Senhores, referirei a historia desse projecto. Tinha entrado para a pasta dos negocios do imperio um cidadão brasileiro com as precisas habilitações, não o negarei, mas que, tendo estado fóra do Brasil por muitos annos, não tinha conhecimento nenhum das nossas questões, e principalmente das questões que correm por essa repartição: assim, pois, não podendo dar conta dellas, o que lhe veio á memoria foi pedir a divisão de uma pasta que encontrou ou superior ás suas forças.

Essa, porém, Sr. Presidente, foi uma circumstancia passageira; o ministerio do imperio tem sido desempenhado até hoje, e de um modo satisfactorio, por um só homem, sem necessidade desta divisão. O meu nobre collega já o disse: o nobre Sr. Marquez de Olinda, em idade em que o corpo não se póde prestar tanto aos trabalhos como em idade mais varonil, póde desempenhar satisfactoriamente esse logar, e nunca se disse que os trabalhos estavam atrazados.

UM SR. SENADOR – E o Sr. marquez de Mont’Alegre?

O SR. SOUZA FRANCO: – Ainda o nobre senador trouxe outro exemplo, o do Sr. presidente do conselho, que, estando incumbido da pasta da fazenda, que é uma das de mais trabalho, se não a pasta mais trabalhosa, a que muito maior cuidado exige, póde ao mesmo tempo fazer todo o serviço de ministerio do imperio, sem que ninguem tenha dito que elle faltou ao

E' quanto ao pessoal.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E tambem quanto á despesa.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – A despesa ha de ser a que for absolutamente indispensavel; esta limitação quer dizer sómente que os empregados da nova secretaria perceberão as mesmas vantagens que percebem os empregados das secretarias existentes; mas ha alguma excepção a esta regra. Ha, por exemplo, a criação do logar de um director geral ou official-maior, e, portanto, ha de haver necessariamente augmento de despesa.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas o projecto limita o numero dos empregados e a somma actualmente despendida; eu não disse uma inverdade.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Então se poderá tirar da totalidade dessa despesa uma somma que equivalha a essa differença; poderá haver menos empregados; a differença da despesa reverterá para o augmento proveniente da do secretario geral. Por consequencia, não vejo que haja excesso de despesa.

cumprimento dos seus deveres.

Como é, pois, que se diz hoje que a pasta do imperio não póde ser exercida por uma só pessoa? Como é que se diz que a pasta do imperio precisa ser dividida, e que esta divisão, que se confessa que traz comsigo augmento de despesa, póde ser feita na occasião presente de um grande deficit; póde ser feita na occasião presente, em que uma crise se aproxima; na occasião presente, em que o estado da Europa ameaça complicar nossos negocios e tornar mais proxima a crise que as medidas do projecto que hoje se leu na casa hão de fazer apparecer no Brasil? Senhores, tenhamos cuidado com o estado financeiro do nosso paiz, não vamos augmentar as despesas que actualmente se fazem.

O meu nobre amigo senador pela provincia das Alagôas já o disse: o projecto traz augmento de despesa, e não póde deixar de trazer; o numero dos empregados augmenta, augmentão os seus vencimentos: o meu nobre amigo não costuma occultar a verdade, não é desses que defendem

o projecto negando aquillo que está claro, isto é, que elle ha de augmentar as despezas publicas.

Mas sustenta elle: «Eu não entendo que haja economia senão quando se fazem as despezas necessarias e a administração é bem dirigida.» E' um principio geral, é um principio que precisa ser provado. Tambem Mill e outros economistas disserão: «Os estados não devem olhar para as suas rendas quando teem de marcar as despezas; devem fazer as despezas necessarias.» Mas esta escola está hoje condemnada.

A escola que domina é a que ensina que o estado não deve gastar mais do que suas rendas permitem; não deve pesar demasiadamente sobre a população, porque é conhecido que, quando sobre a população se lanção impostos superiores ás suas forças, a fonte da renda diminua, chega até a seccar. Não se pôde com justiça lançar sobre as gerações futuras o peso de novos emprestimos, responsabilisa-las por dividas avultadas, principalmente para gastar com o pessoal.

Portanto, seria necessario mostrar primeiro a grande urgencia do projecto, para daqui concluir-se que não podemos passar sem a divisão da secretaria de estado dos negocios do Imperio.

Senhores, tenho ouvido dizer que o ministerio tem vastos projectos de reforma na administração; tem projectos tendentes a deixar ás provincias, ou ao menos aos presidentes de provincias, muitas dessas attribuições que hoje se diz que embaraço o ministerio. Vejo dominar a idéa de que o capital circulante tem sido estragado nas diversas obras publicas. Ora, qual é a conclusão? E' que se não de retirar do ministerio do imperio muitas das attribuições que elle tem, ao menos no dizer dos proprios amigos do ministerio. Ora, se se retirarem do ministerio do imperio essas attribuições, elle ficará muito menos sobrecarregado, e, portanto, ha de ser então ainda menos indispensavel sua divisão do que é hoje.

Os trabalhos publicos são de certo aquelles que devem occupar muito a attenção do ministerio do imperio, e se não podem continuar, se os homens da administração para serem coherentes com os seus principios não de coarctar esses trabalhos, se não continuar a construcção de estradas e de outras obras, de certo que o ministerio do imperio ha de ter muito menos que fazer.

Ainda mais; o governo propõe que se passe dos ministros para as camaras muitas das attribuições que hoje competem ao ministerio do imperio e da fazenda; são outros tantos serviços que se não retirar, e que não não de pesar mais sobre a secretaria do imperio. O Sr. ministro da fazenda ainda hoje sustentou a conveniencia de retirarem-se do ministerio do imperio as loterias. Todos sabem que as loterias occupão grande parte do tempo do ministerio do imperio. Se, pois, se lhe retirão mais estes serviços, porque é que na crise que se apresenta, no estado financeiro melindroso do paiz, se não de crear despezas consideraveis com

acumulando sobre o thesouro. Cada novo anno traz ao orçamento um grande augmento de despeza; o anno passado foi de mil e tantos contos a despeza ordinaria e fixa que se accresceu ao orçamento, e este anno na marcha em que vamos muitas despezas não de accrescer. O que é, portanto, que devemos fazer? Recuarmos de todas as despezas dispensaveis, sermos muito cuidadosos na votação de novas despezas.

O meu nobre amigo senador pela provincia de Minas-Geraes já o disse: recuar das despezas dispensaveis não quer dizer não votarmos todas as outras despezas immediatas e indispensaveis. Mas, se a camara dos deputados, se o senado neste anno, não cortarem muitas das despezas, não não de conseguir cousa alguma importante para o melhoramento do meio circulante.

Desde muitos annos que se diz entre nós: «Não ha senão um meio de evitar a fraqueza do meio circulante: é diminuir as despezas do governo e melhorar as industrias, de fórma a produzirem mais e poderem sustentar o equilibrio entre a importação e a exportação.» As despezas do governo terão porventura diminuido? Pelo contrario, teem augmentado.

Eu dizia em um dos dias passados: Podemos calcular em 60,000:000\$ a parte das economias que faz o Brasil inteiro em cada anno; e eu dizia isso porque era e é minha opinião que um paiz não pôde de fórma nenhuma contribuir para as despezas publicas com mais do que aquillo que lhe fica para suas accumulações annuas. Já é muito dividir a meio. Se nós gastamos 60,000:000\$ com as despezas publicas, devemos entender que as economias dos particulares chegam a 60,000:000\$. Entretanto contesta se, diz-se que hoje não ha accumulações, que o publico não economisa nada, e que ao contrario todos os annos vamos entrando pelo capital ganho em annos anteriores. Pois como é possivel, quando se diz que não ha economias, quando aos individuos se pôz condições de não poderem retirar para si, para suas familias, para herança dos filhos, nenhuma parte do fructo de seus trabalhos, ainda augmentar a quota que se tira delles para as despezas do estado?

A situação é muito grave, as despezas publicas não podem ser augmentadas com um real que seja; e, se os poderes do estado não teem meios, se o ministerio actual, habil e zeloso como é, não pôde fazer com que a despeza que se tem feito até agora, e ainda diminuida, satisfaça os encargos publicos, a situação do paiz é melindrosa, é pessima, o futuro é tenebroso e assustador. Eu, portanto, declaro que não hei de votar este anno por despeza nenhuma que não me pareça o mais indispensavel possivel.

E' o Sr. ministro do imperio quem me confirma nesta minha opinião. Quando o anno passado se votou este projecto na outra camara por certo que a situação do paiz não era a mesma de hoje, não havia deficit; então o Sr. ministro do imperio podia apoiar esta idéa; mas o actual Sr. ministro do imperio o que é que

a divisão do ministerio do imperio?!

Senhores, o meu nobre amigo disse: «Ha muitos trabalhos heterogeneos que hoje embaração os differentes ministerios.» E' verdade, acabe-se com esses trabalhos heterogeneos; não tenham os ministerios de occupar-se senão com os trabalhos que lhes pertencem, porque assim terá o ministerio do imperio muita diminuição desses serviços heterogeneos que lhe não pertencem e ficará habilitado para satisfazer as suas obrigações.

Acredito que não temos tanta falta de homens habilitados, para que de um momento para outro digamos: «Não ha mais quem passa com a pasta do imperio.» Acredito mesmo que o actual Sr. ministro do imperio é um daquelles que podem muito bem com o serviço da sua repartição. Não é em seis mezes, não é até o anno que vem, até que se esclareça esse horizonte tenebroso, que o estado se ha de arruinar, porque o ministerio do imperio não reparte muito dos seus trabalhos com um novo ministro. Assim, pois, não reconheço, nem a urgencia, nem a opportunidade da divisão.

Senhores, desde muito tempo que se vai reconhecendo que vamos chegando a circumstancias de voltar atrás das muitas despesas que se teem accumulado e se vão

diz? Vou ler: *(lendo)* «Vejo que nas actuaes circumstancias da fazenda publica nenhum augmento de despeza deve ser decretado sem muita meditação, e que, portanto, a criação de uma secretaria para o conselho de estado não póde ser feita sem pesarem-se primeiramente aquellas circumstancias.»

Se ha despeza que fosse necessaria era a de uma secretaria para o conselho de estado. O conselho de estado não póde prestar os serviços necessarios não só á repartição do imperio, mas a todos os ministerios, sem uma secretaria; entretanto o nobre ministro diz que as circumstancias do paiz não comportão essa despeza. Como é, pois, que S. Ex. vem depois disto apoiar a necessidade desta nova despeza accrescida?

S. Ex. continuava dizendo no seu relatorio: *(lendo)* «Parece-me, porém, que se poderá chegar a esse resultado, sem grande onus dos cofres publicos, tomando a deliberação de aproveitar do pessoal das secretarias de estado o que for preciso para compo-la.»

Senhores, por esta occasião seja-me permittido perguntar ao Sr. presidente do senado se as commissões incumbidas de dar parecer sobre as reformas das secretarias já apresentarão seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – Até o presente ainda nada apresentarão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então peço a V. Ex. que as convide a fazê-lo. E' o Sr. ministro do imperio quem diz que se gastou muito mais daquillo que se devia gastar; que se creárão logares dispensaveis, porque, diz elle, vou repetir suas palavras: «Tomando a deliberação de aproveitar do pessoal das secretarias de estado o pessoal que for necessario para completa-lo.» Isto quer dizer que ellas teem um pessoal além do que é necessario.

No mesmo relatório se lê: (*lendo*) «A nova organização dada a esta secretaria de estado pelo decreto n. 2.368 de 5 de março do anno passado habilitou-a para bem desempenhar os variados e importantes serviços que tem a seu cargo. Della teem resultado as vantagens de serem todos os negocios acuradamente estudados e preparados nas secretarias antes de se apresentarem ao conhecimento e decisão do ministro, de fiscalisar-se mais minuciosamente a execução das ordens dadas e dos serviços que correm pelas diversas repartições annexas, de manter-se maior regularidade nos trabalhos, e finalmente de expedirem se os negocios com a conveniente celeridade.»

A reforma, portanto, que foi posterior á apresentação deste projecto, poz o ministro em estado (digo ministro, porque nenhum negocio publico se expede senão por via dos ministros) de decidir todos os negocios, não só com maior cuidado e conhecimento de causa, como com maior celeridade: por consequencia, a criação de uma nova secretaria é dispensavel, na opinião do proprio nobre ministro do imperio.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – V. Ex. falla em relação ao expediente ordinario; a criação de um ministro é que é indispensavel.

O SR. SOUZA FRANCO: – O Sr. ministro do imperio falla de todos os serviços da repartição; não distinguiu.

Se alguma cousa eu tivesse a notar nessas repartições, era o pessoal crescido que ellas teem. As secretarias de estado teem tudo, menos que escreva; chegou o tempo em que as secretarias não são repartições de escreventes, são repartições de pensadores ou consultores: todos esses empregados são uma especie de consultores: de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª classe; de sorte que, quando o negocio chega ao ministro, este, em vez de ler o parecer de uma pessoa escolhida, o parecer de uma secção do conselho de estado ou de um consultor, tem de ler o parecer do 1º official, o parecer do director da secção, o parecer do secretario geral, o parecer do consultor, e ás vezes ainda um parecer do conselho de estado; perde todo o tempo na leitura dos pareceres, quando creio que um bom parecer é mais que sufficiente, porque em regra taes consultas não poupão o tempo. O melhor é ter o ministerio apenas alguém que, consultando-lhe, aponte a lei e os precedentes que elle não tenha presentes; o mais é gastar dinheiro e deitar fóra mil e tantos contos, como se deitou fóra o anno passado.

Sinto ter de votar contra o projecto; mas não posso em

simples criação de um novo ministerio, sem meios amplos, que a colonisação póde ter desenvolvimento.

O meu nobre amigo confessou que se teem de augmentar o numero dos empregados e a despeza. Tanto basta para que hoje não votemos esta questão; tanto basta para que a deixemos para o anno que vem; tanto basta para que esperemos o resultado do salvateiro apresentado hoje e de tantos salvatério, que se estão apresentando. Vamos a ver se este paiz nada em ouro, se havemos de ter uma abundancia tal que possamos crear, não só um ministerio, como mais tres ou quatro, porque sem duvida alguma, se o ministerio do imperio, em vez de se dividir em dous, se dividir em tres ou quatro, muito mais habilitado ficará cada um dos ministros para poder dar maior cuidado aos trabalhos a seu cargo.

Mas a questão é outra: é se temos dinheiro, é tambem a questão politica; é se, augmentado o numero dos ministros, as crises não hão de ser mais repetidas, as difficuldades de organização maiores; se não havemos de ver augmentados os inconvenientes da situação dos governos de detrás da cortina, que se impõem ainda aos ministerios mais bem dispostos, ainda a homens como os do ministerio actual, em cuja boa fé tenho depositado confiança, e a quem prometti o meu fraco apoio, menos nas questões em que não estiverem na minha opinião, porque declaro que mais vale um voto consciencioso do que um voto sem condições, nem reserva: um voto nestas circumstancias não dá força alguma ao ministerio.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, quando o anno passado se discutiu na camara dos Srs. deputados o projecto offerecido por um dos membros della, que então occupava a pasta dos negocios do imperio, eu no senado pronunciei-me immediatamente contra semelhante projecto, que foi chamado projecto do fomento.

Não me admirei de que este projecto fosse apresentado por esse illustre deputado, porque encarregou-se de uma pasta que exige habilitações especiaes que elle não tinha, muita pratica de administração, que lhe faltava, conhecimentos do nosso direito administrativo, que de certo não se aprende em Londres, em Paris, nos Estados-Unidos, etc.

Eu disse nesta casa ao proprio ministro de então: «Outra era a pasta que V. Ex. devia ter aceitado; se V. Ex. estivesse collocado á frente do ministerio dos negocios estrangeiros, é provavel, é mesmo certo que havia de desempenhar satisfactoriamente as funções importantissimas desse cargo. Mas infelizmente, Sr. ministro, dizia eu, tomastes uma pasta para a qual digo com pezar, não vos considero sufficientemente habilitado.»

Esse ex-ministro, conhecendo que havia tomado sobre os seus hombros um peso muito superior ás suas forças, o que fez?

minha consciencia votar por um projecto que augmenta as despesas, e cuja desnecessidade se reconhece á primeira vista. O meu nobre amigo disse que, por exemplo, a colonisação é uma materia muito importante de que o ministerio não tem podido occupar-se. Mas, pergunto eu: Não foi a colonisação incumbida por cinco, seis e mais annos a um dos nossos mais habeis estadistas, que se dizia especial na materia, ou que pelo menos a estudou?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Tem sido bom auxiliar, mas sempre depende da vontade dos ministros.

O SR. SOUZA FRANCO: – Logo, com esse bom auxiliar se podia ter feito muito mais do que se póde fazer com um ministro, que dura pouco tempo na repartição e não póde ser especial na materia. Não é dahi que provêm os embaraços que tem tido a colonisação. Sou daquelles que desejão ve-la desenvolvida; mas não é por certo com a

Um dos seus primeiros actos foi offerecer o projecto que hoje occupa a attenção do senado.

A camara dos Srs. deputados discutiu este projecto largamente: allí se mostrou a desnecessidade delle; que em uma época desfavoravel ás nossas finanças, e quando se tratava de medidas financeiras de alta importancia, não era possivel que se votasse por uma despeza que se não tinha mostrado ser necessaria e indispensavel.

Eu não esperava que o actual ministerio pedisse á corôa que na falla de abertura da presente sessão consagrasse o mesmo periodo que na sessão passada tinha sido inserido em uma peça igual. Supponha mesmo que uma parte dos membros do actual ministerio não concordava com a divisão proposta no projecto, e me parece (não affirmo) que esta era a idéa do Sr. presidente do conselho. Seja o que for, S. Ex. não se manifestou favoravel ao projecto; isto já é muito; e nós, que tinhamos de combater a medida, contavamos com S. Ex. nas nossas fileiras.

Mas o que é verdade é que a corôa recommendou de novo a medida, e que poucos dias depois de começarem os nossos trabalhos entrou este projecto em discussão, e passou em 1^a e 2^a, sem se dizer sobre elle uma só palavra.

Eu quiz logo manifestar o meu voto; mas este anno não

quero fallar muito, porque não posso, e, como tinhamos ainda a 3ª discussão, reservei-me para então manifestar ao senado e ao paiz meu modo de proceder, dando as razões por que negára ao projecto meu voto na 1ª e 2ª discussão, e hei de nega-lo na 3ª.

Senhores, depois dos discursos que acabamos de ouvir, proferidos pelos nobres senadores pelas provincias de Minas-Geraes e do Pará, tenho uma tarefa facilima, porque SS. EExs. nada deixárão a desejar a respeito da necessidade deste projecto.

Quanto á sua utilidade, seria certamente util que cada um dos seis ministerios fosse dividido; eu não acharia isto inutil; mas, senhores, da utilidade para a necessidade, e da necessidade para a urgente desnecessidade, vai um espaço grande.

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes que encetou o debate reconhece sem duvida a utilidade do projecto; mas não foi o mesmo nobre senador que demonstrou que a medida não era necessaria, e ao mesmo tempo que as nossas circumstancias não comportão este augmento de despeza?

Que o projecto é desnecessario, o nobre senador o provou, apontando differentes ex ministros dos negocios do imperio, entre elles o illustre senador pela provincia de Pernambuco, que ninguem dirá que não desempenhou satisfactoriamente os importantes deveres desse ministerio. Não forão só moços que occupárão a pasta do imperio; forão mesmo homens de uma idade avançada, em que o corpo e o espirito requerem mais repouso; por exemplo, o Sr. marquez de Mont'Alegre.

Um ex-ministro do imperio conheço eu que não perdia baile, theatro, reuniões, etc., e comtudo sobrava-lhe o tempo para dar se aos trabalhos da repartição.

Já se vê, pois, que a pasta do imperio não é um bicho tão feio como o querem fazer.

Creio mesmo que o Sr. ministro do imperio tem tempo tambem para tudo e procura cumprir os seus deveres. Os trabalhos da sua repartição são expedidos com a celeridade de que ha pouco fallou o nobre senador pela provincia do Pará lendo um trecho do relatorio daquella repartição.

Logo, onde a necessidade urgente da divisão do ministerio? Eu não a vejo. Não bastava que houvesse necessidade; era indispensavel provar que a necessidade era tão urgente que este anno mesmo deviamos approvar a proposição, porque só assim se justificaria o augmento de despeza que ella acarreta.

Mas, Sr. presidente, o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que me honra com a sua amizade, disse ha pouco: «Não vedes tantas repartições importantes, cada uma das quaes é por si só bastante para occupar toda a attenção de um homem?»

Não vejo, confesso que sou dos myopes; não sei qual é a repartição das que pertencem ao ministerio do imperio que seja por si só bastante para occupar exclusivamente a attenção de um

o testemunho do meu nobre amigo que ha pouco tempo tão dignamente exerceu esse cargo; eu podia appellar tambem para o meu illustre amigo que tão dignamente occupa o cargo de ministro dos negocios estrangeiros. Ambos elles, com uma secretaria que não está a par das necessidades de uma provincia tão importante como é a da Bahia, se esforçarão para bem desempenhar a missão de que forão incumbidos; ambos grangeárão o nome de muito habeis, experientes e laboriosos: trabalharão muito, é verdade; mas, se tivessem melhor secretaria, o trabalho teria sido mais suave.

Direi o mesmo a respeito das provincias de Minas-Geraes, Pernambuco, etc. Os presidentes de provincias occupão-se dos negocios que correm por seis ministerios, não teem os auxiliares que achão os ministros de estado, e entretanto as provincias continuão no mesmo estado e não se dividem.

Ora, se um homem só, dotado de talento, de illustração, de pratica e de amor ao trabalho, desempenha bem as funcções de presidente de uma provincia como a Bahia, como não poderá hoje o ministro do imperio desempenhar as funcções do seu cargo, depois do elogio pomposo que o relatorio desta repartição fez aos empregados e á reforma da secretaria?

Pois, senhores, quando o nobre marquez de Olinda fez, com muito trabalho sem duvida, os serviços que sabemos antes dessa reforma, tendo de lutar com as difficuldades com que lutou na Bahia o meu honrado amigo senador pela provincia do Amazonas, não tendo uma secretaria, como existe hoje, montada com grande numero de empregados habeis, que estão merecendo encomios pomposos do seu actual chefe, não póde marchar hoje o ministro do imperio sem um cyreneu?

O nobre ministro dos negocios estrangeiros fallou em obras publicas, em colonisação. Senhores, o nobre ministro, que é tão lido nestas materias, que tem feito estudo especial dellas, não concordará comigo que não é só entre nós que a colonisação é ainda um problema, que o é tambem na Europa? O nobre ministro sabe melhor do que eu que a França ainda não assentou em um systema a respeito da maneira de colonisar a Argelia, de cuja posse goza desde 1830. Esse problema, mesmo a respeito de outras partes, já está resolvido? Que muito é que no Brasil ainda esteja para resolver-se?

Um ministro que contava entre os seus empregados superiores o Sr. senador pela provincia do Rio de Janeiro não tinha nelle um auxiliar constante e prestimoso? E a colonisação deixou de vir para o Brasil em maior escala por falta de um ministro especial? Que fez então o director geral da repartição das terras publicas? de que serviu o estudo acurado que elle fez sobre o objecto, e de que deu mostras nos seus relatorios annuaes?

Senhores, os ministros em geral não podem deixar de louvar-se nos homens profissionaes que elles chamão para superintenderem nos differentes ramos de serviços que pertencem á sua repartição; já se vê que um ministro que não estudou certas

homem; entenda-se de um homem habil, pratico, dado ao trabalho, como é S. Ex. Se com effeito puzerem á testa do ministerio do imperio, ou um moço sem estudos e sem experiencia, o que não concebo, ou mesmo um homem de certa idade, já cansado e alquebrado pelos annos, certamente não poderá ser bem dirigido. E não direi isto só a respeito da repartição do imperio, mas de qualquer outra.

Não comprehendo em um governo representativo como se póde ser bom ministro de estado sem ter muito talento, muita illustração e muito amor ao trabalho. Um ministro de estado deve ter as necessarias habilitações, não só para bem gerir os negocios a seu cargo, como para nas camaras responder satisfactoriamente aos oradores distinctos que o combatem. Quando digo que um homem póde dar expediente a differentes trabalhos, que póde ter a seu cargo não só a repartição das terras, como outras mais, refiro-me a um homem com todos os predicados que acabo de expor.

Pois devéras o ministerio do imperio será hoje mais difficil do que, por exemplo, a presidencia da Bahia? Tem o presidente da Bahia os auxiliares e recursos de que dispõe hoje o ministerio do imperio? Appello para

materias profundamente não está habilitado para dizer: «Este plano é bom ou máo»; ha homens professionaes a quem deve consultar, além da secção do conselho de estado, que de bom grado se presta a auxiliar o governo sempre que é consultada. E será preciso tambem um ministerio de obras publicas?

O mesmo direi a respeito da repartição dos correios e das outras. Um ministro de estado póde ter a seu cargo 10 ou 12 repartições que tenham relação com o seu ministerio, uma vez que essas repartições estejam bem montadas. Assim, em França qual é o trabalho do ministro dos negocios estrangeiros? O senado sabe que é um homem que quasi todos os dias está em bailes, jantares, reuniões politicas, etc.; mas como desempenha elle perfeitamente as suas funcções? E' pela ordem, pelo arranjo em que está sua secretaria; os trabalhos secundarios estão a cargo dos chefes das repartições. Entretanto, os ministros fazem longos discursos no parlamento, e de certo não deixão jazer os negocios no esquecimento.

O ministerio do imperio tem uma secretaria com numerozo pessoal, consultores, directores, etc.; tem além disso

a secção respectiva do conselho de estado e o conselho de estado pleno, e precisa de ser dividido, porque um homem só não pôde attender aos differentes ramos de serviço publico que correm por aquella repartição! E' com effeito grande vontade de gastar dinheiro e arranjar amigos!

Direi o mesmo, Sr. presidente, a respeito da instrucção publica. Qual é o trabalho do governo em relação á instrucção publica? Pois não collocarão á testa da instrucção publica primaria e secundaria da côrte pessoa habilitada? Nas provincias está ella a cargo das respectivas assembléas provinciaes e presidentes. A instrucção superior é dirigida pelas respectivas faculdades, compostas em geral de lentes habeis e de directores instruidos e praticos. O governo encontra, portanto, optimos auxiliares neste ramo; e, quando apparecer algum negocio importante, lá está a secção do conselho de estado. E ainda se dirá que um só homem não pôde prestar attenção a objectos tão variados? Sim, se esse homem é uma mediocridade, com pouco talento, estudos limitados e nenhum amor ao trabalho.

Antes da reforma da secretaria ainda poderia justificar-se a necessidade de um novo ministerio; mas depois della é injustificavel. Parece que só se tem em mira crear mais uma excellencia, dar um titulo de conselho, arranjar mais alguns affilhados e esbanjar os dinheiros da nação, que não abunda em riquezas e que vê um deficit de mais de 6,000:000\$.

Até creio que foi uma complacencia do Sr. ministro do imperio para com o seu antecessor; o nobre ministro suppoz molestar o seu antecessor não fazendo entrar em discussão esta proposição.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não, senhor; foi a convicção em que está da conveniencia da cousa.

O SR. D. MANOEL: – Então permitta-me que diga francamente: estão em erro.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Pôde ser.

O SR. D. MANOEL: – A convicção é erronea. Haverá conveniencia em augmentar o numero dos ministros? Se fosse permitido discutir este ponto, mostraria o contrario.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – A conveniencia não está em chamar um novo ministro; está em dar um novo ministro a certos ramos do serviço publico.

O SR. D. MANOEL: – Um illustre brasileiro que tem sido por vezes ministro de estado diz com espirito que o maior obstaculo que elle encontrou foi os seus collegas; e por isso entendia que se devião reduzir as pastas de seis a tres. E quasi que lhe acho razão.

A direcção dos correios tambem exigirá um ministro especial? E os defeitos que todos os dias se notão neste ramo de serviço serão remediados havendo um ministro especial? Sim, em alguns paizes ha ministro das postas ou dos correios. E porque

12:000\$ para o ordenado do ministro. Mas a nova secretaria não terá uma casa, continuos, correios, um director ou secretario geral, expediente, etc., etc.? Para que, pois, se não é franco e se não declara qual a despeza do novo ministerio?

Nem creia o senado que se diminuirá o numero pessoal que se creou o anno passado. Já houve algum parecer das commissões a respeito das reformas das secretarias? A doutrina dos factos consummados todos os dias crêa raizes. O que está feito está feito. As secretarias continuão cheias de empregados superfluos; mas a pobre nação tambem continuará a soffrer o peso de impostos, para retribui-los generosamente.

Sr. presidente, não achei a menor incoherencia no discurso do nobre senador que encetou esta discussão, como pareceu enxergar o nobre ministro de estrangeiros. O honrado senador disse uma verdade, e é que não ha necessidade de um novo ministerio; e a prova é que o Sr. marquez de Olinda e outros senhores desempenhárão perfeitamente o cargo de ministro do imperio. Quanto á utilidade, não pôde haver nenhuma contestação; até acho que era melhor termos 12 ministros, cada um com 12:000\$. Já se vê que a utilidade não era publica, mas particular.

Peço encarecidamente ao governo que olhe com a mais desvelada attenção para o estado do paiz, que seja muito economico, que procure por todos os meios debellar o deficit, sem novos impostos, com que a nação não pôde.

Será verdade que se vai propôr uma reforma administrativa que acarreta consideravel despeza?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Esta semana mesmo.

O SR. D. MANOEL: – Veja V. Ex., Sr. presidente; a reforma ha de ser apresentada esta semana mesmo; e quem sabe se tambem passará este anno?

Entretanto não se attende a certas classes que vivem, não direi na miseria, mas na pobreza. Quantos membros dellas são obrigados a contrahir dividas para se manterem e a suas familias? dividas com 10 e 12% e mais de juros; dividas que não poderão nunca pagar; dividas que vão progressivamente crescendo pela accumulacão de juros. E quer-se um clero moralizado, uma magistratura incorruptivel!

Mas, emfim, quero persuadir-me que estou em erro; quero crer que em breve hão de mudar as nossas circumstancias. A nova reforma eleitoral nos dará representantes que sejam a genuina expressão de um voto livre. Não veremos no parlamento regulos de aldêa. A reforma bancaria acabará com os abusos dos estabelecimentos de credito, melhorará o nosso meio circulante, e, em vez de papel, teremos ouro em abundancia. Se as duas grandes medidas que se reputão urgentes, e que devem ser approvadas pela assembléa geral na presente sessão, produzirem tão beneficos resultados, eu serei o primeiro a bemdizer do ministerio que as apresentou, as sustentou e as fez passar.

não haverá também no Brasil?

Ora, Sr. presidente, em um anno climaterico, em um anno em que o nosso horizonte não está muito claro, em um anno em que se pretende tomar medidas que Deus queira não empeioem o nosso estado, em um anno em que vamos ter reforma eleitoral, reforma financial, o primeiro dever do governo é observar uma severa economia, porque sem ella as medidas que se tomarem em vez de melhorarem, empeioraráo o estado actual das cousas; se o luxo não diminuir, elle dará cabo de muitas fortunas e reduzirá á desgraça muitas familias. Como vamos decretar novas despesas sem urgente necessidade? como vamos augmentar o funcionalismo, tendo o anno passado gasto somas enormes com as celebres reformas das secretarias?

Senhores, parece que o projecto foi feito com a intenção, não digo de illudir-nos, mas de illudir ao publico; assim, se denomina a nova instituição – ministerio da agricultura – ! (e os lavradores que paguem para o ministro de quem ha de vir a felicidade delles). Ao ler-se proposição suppõe-se que ha apenas a despesa de

Affirmo, sem medo de errar, que o ministerio merecerá as benções da nação.

Mas, Sr. presidente, ando com tanto medo de reformas, talvez porque a idade vai crescendo, e os velhos gostão pouco de innovações, que ousou pedir ao ministerio que não seja tão reformador; que marche com mais pausa na senda das innovações; que não acredite que os seus dias estão contados; que creia antes que ainda tem muito tempo de existencia, para poder ir reformando os abusos pouco a pouco. E' um pedido, e ao mesmo tempo um conselho de amigo, que me não pôde ser estranhado, porque não tenho desaffectedos no ministerio; antes me lisongei de contar nelle alguns amigos, que bem sabem que desejo ajuda-los, ao menos com o meu voto, e que não desejo succeder lhes quando deixarem as pastas.

Sr. presidente, V. Ex. já está cansado, e a hora está dada. Termino, declarando novamente que hei de votar contra a proposição.

Dada a hora, o Sr. presidente declarou a discussão adiada, e deu para ordem do dia da seguinte sessão a

continuação da discussão adiada e as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

23ª SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Ordem do dia. – Creação de uma nova secretaria de estado. Discursos dos Srs. marquez de Olinda, visconde do Uruguay, Vasconcellos, visconde de Abaeté, D. Manoel e Ferreira Penna.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Não houve expediente.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 8 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UMA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Continuou a discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, da proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, não direi nada de novo que já não tenha sido repetido pelos nobres oradores que me precedêrão hontem; mas não posso prescindir de declarar expressamente o meu voto nesta materia.

A razão capital que eu tenho para me oppor ao projecto é o estado de nossa fazenda. A ser a necessidade desta despeza muito justificada, devemos oppor-nos a tudo que tender a augmenta-la.

Ha poucos dias o senado, a pedido do Sr. ministro presidente do conselho, negou o mesquinho augmento de miseraveis ordenados aos empregados do supremo tribunal de justiça por causa dos apuros da fazenda. Pois, se o estado de nosso thesouro é tal que exige essa denegação de justiça, como havemos de, sem maior necessidade, augmentar a despeza com a criação de um novo ministerio? e de augmentarmos a despeza sem outro resultado que não seja a mesma despeza?

Se eu quizesse prevalecer-me de uma asserção do nobre ministro do imperio, teria o mais valente argumento para contrariar esta criação. O Sr. ministro diz no seu relatorio que com a organização que se deu á secretaria de estado ella está habilitada

deu á secretaria. A chamada nova organização é a mesma que existia, não se melhorou nada; o que se fez foi mudar certos trabalhos de umas secções para outras, e, para coroar a obra, mudou-se o nome do official-maior. Eis aqui em que consiste toda a reforma da secretaria dos negocios do imperio; ficou como estava, e, ficando como estava, não admira que os negocios continuem como corrião, isto é, atrazados, como elles todos estão.

Quem é que o atesta é o publico, são as partes que teem negocios naquella secretaria e mais em algumas; mas eu só fallo por ora da secretaria do imperio, de que, por causa do atrazo em que estão os negocios que se tratão por ellas, as partes se queixão amargamente pela demora que alli ha em se prepararem os negocios e subirem á decisão do ministro. Procurão-se os papeis, e não se achão. Eis aqui como a secretaria está habilitada para bem desempenhar os serviços a seu cargo.

O primeiro erro é a organização desses serviços. O ministro não pôde adiantar os trabalhos, porque elles não estão preparados na secretaria, e parte dos que hoje se fazem com algum apparato (eu digo apparato, porque na realidade ha só apparato) é um trabalho esteril, que occupa os officiaes por muito tempo, e cujo resultado é nenhum, e vem a ser os chamados extractos ou informações que se dão em cada papel da secretaria.

Estas informações nunca dispensão o ministro de examinar os negocios, de ver os documentos em que se fundão as materias. A's vezes torna-se necessario um extracto, uma informação da secretaria sobre algum negocio; mas estabelecer em regra estes extractos, estas informações das secretarias, feitos pelo official-maior ou por outros empregados da casa, isto é occupar inutilmente o tempo dos officiaes, com demora para a decisão dos negocios. Mas deixemos isto de parte.

A secretaria conserva a mesma organização que antigamente. Com a organização que ella tinha acontecia o mesmo que hoje, os negocios se atrazavão, e o ministro precisava fazer tudo por si. Se o ministro tivesse a seu lado auxiliares que o ajudassem no juizo que deve formar dos negocios, podia muito bem desempenhar as funcções que correm por esta repartição; não são tão complicados que não baste a intelligencia de um homem para os perceber. Mas não acontece isto; apenas ha um official-maior, o qual lhe deve dar conta de todos os negocios. Não é possivel que um homem possa abranger os varios objectos que correm por aquella secretaria, e daqui vem todo o erro. Este systema conserva-se na variedade de objectos que correm por esta secretaria, e que com effeito são bastantes, mas não tantos que um só ministro não possa desempenha-los. Como se quer, pois, que o ministro não esteja embaraçado? Este é um dos erros da nova organização, por outra, da alteração que se fez, porque a organização é a mesma, como já acabei de dizer.

Procure o ministro do imperio ter a seu lado cooperadores habeis, homens zelosos e intelligentes, que achará facil o trabalho para decidir os negocios, ou sejão de partes, ou sejão publicos.

para desempenhar os variados e importantes serviços que estão a seu cargo. Esta asserção do Sr. ministro não se refere sómente aos trabalhos internos da secretaria, á expedição simplesmente dos negocios que por ella correm; esta asserção refere-se ao proprio Sr. ministro do imperio, porque S. Ex. diz que uma das vantagens da actual organisação é prepararem-se os trabalhos com um estudo muito acurado, para o ministro os decidir. Portanto, não só os trabalhos estão muito bem regulados dentro da secretaria, mas o ministro está igualmente habilitado para bem os decidir, em consequencia dos trabalhos particulares que se fazem na secretaria. Se assim é, que necessidade ha de crear outro ministerio?

Eu disse – se me quizesse prevalecer da asserção do Sr. ministro –, porque não admitto a sua proposição de que a secretaria está hoje habilitada para preparar os negocios, tanto para a facilidade da expedição delles, como para as decisões do ministro.

Um dos erros que ha neste negocio, e que faz com que os ministros não possam bem desempenhar as funcções annexas á repartição do imperio, é a organisação que se

Mas isto não acontece, e, portanto, eis ahi uma das causas dos embarços em que se acha a secretaria.

O outro embarço é a ingerencia miuda que o ministro de estado tem nas cousas mais pequeninas (*apoiados*), ingerencia que não lhe dá logar de occupar-se com as cousas grandes. Não discorrerei sobre todos os serviços da secretaria do imperio; mas apontarei um exemplo, a instrucção publica, e o que disser a este respeito póde applicar-se aos outros ramos do serviço.

A instrucção publica, sabe o senado, divide-se em primaria, secundaria e superior. A instrucção primaria e secundaria está concentrada na capital; as assembléas provinciaes podem, porque o acto adicional lhes dá esta faculdade, crear nas provincias os estabelecimentos litterarios como entenderem; podem, portanto, legislar sobre a instrucção primaria e secundaria. Não é isso faculdade privativa das assembléas provinciaes; mas o facto é que até hoje ellas unicamente é que se teem occupado deste objecto, e estou que por muito tempo ha de assim acontecer, não que não haja necessidade de que o governo melhore este ramo importantissimo da educação do povo,

mas porque estes estudos precisão de ensaios. Não é justo que, emquanto não se assentar no melhor systema na côrte, se propaguem estes estabelecimentos nas provincias com os defeitos que teem. A outra razão é a necessidade de se gastar muito dinheiro com estes estabelecimentos. Portanto, eu estou que por ora o governo não fará bem em crear estes estabelecimentos litterarios nas provincias.

Mas vamos á instrucção primaria e secundaria na côrte. O que acontece? O ministro do imperio tem ingerencia nos concursos dos mestres de primeiras letras, o ministro do imperio tem ingerencia nos exames e nos concursos dos mestres de instrucção secundaria. Ora, se um ministro de estado, que deve-se occupar dos altos negocios do paiz, tem de examinar concursos de mestres de primeiras letras, de certo que não se pôde occupar das questões importantes.

Eis aqui uma das causas por que o ministro do imperio não pôde tomar conhecimento seriamente das grandes questões, e vê-se obrigado a occupar-se com esses negocios pequenos.

Quando digo isto, Sr. presidente, não me eximo da censura; eu me comprehendo nella. O ultimo regulamento de instrucção secundaria é feito por mim. Mas, quando eu entrei a ver nos concursos de primeiras letras que era obrigado a examinar as provas que davão os concurrentes de grammatica latina, de arithmetica e de contas de diminuir, fiquei espantado de ter de perder o meu tempo com isso, de ter de occupar-me com estes objectos. Então assentei de regular-me pelas informações da inspectoría geral; mas ás vezes isto mesmo não bastava, porque dizião as informações: «Este mostra estar muito habilitado, mas aquelle está mais versado naquellas materias.» Via-me por isso obrigado muitas vezes a examinar as provas. Já se vê o tempo perdido que ia nisso; eu não podia espaçar a decisão destes negocios; devia desempenhar este serviço promptamente, porque as partes clamavão que querião a decisão dos seus concursos, e com razão, porque querião saber a sorte que tinhão, se erão admittidos ou não. Eu, portanto, via-me obrigada a largar negocios importantes para me occupar destes objectos.

Ora, é preciso que um ministro se occupe com taes materias, se nas provincias os presidentes exercem funcções da maior importancia, tanto nos negocios provinciaes, em que são os unicos juizes, como ainda nos negocios geraes? Se elles são os unicos juizes nestas materias, as quaes não teem menos importancia por serem provinciaes, pois que se referem á educação litteraria do povo, não poderá o inspector geral da instrucção publica desempenhar estas mesmas funcções na côrte? não poderá elle ser encarregado de resolver sobre o provimento das cadeiras de primeiras letras, sobre os concursos para as das materias secundarias e sobre as nomeações dos juizes desses concursos? O presidente do conselho de instrucção publica; ou o conhecido pelo nome de inspector geral de

segundo as informações dos presidentes, porque não tinha outros dados por onde regular-se.

Pois, se se reconhece que os presidentes de provincia são os que afinal apresentam os dados para essas decisões, sejam logo autorizados para as dar e se tire dos ministros essas dependencias, porque não pôde ser juiz quem não tem conhecimento de causa: isso é o que se fez autorizando-os para isso. Como essa, são muitas outras materias; tudo recahe sobre o ministro do imperio, quando essas cousas se podem deixar a autoridades, aliás muito respeitaveis, como os presidentes nas provincias, e aqui na côrte o director geral das terras, visto que fallo agora das terras. Fique limitado o ministro aos objectos em grande.

Voltando á instrucção primaria e secundaria, direi que reconheço que os regulamentos precisão de reforma; mas isto exige um estudo lento, vagaroso; além de que, o ministro do imperio tem a esse respeito auxiliares muito importantes, tem o inspector geral e os inspectores dos collegios.

O mesmo acontece com os outros ramos de serviço. Se o ministro limitar-se aos negocios em grande, achará facilidade para o resolver.

O que mais avulta aqui é a colonisação, que se apresentou como um serviço que por si só pôde occupar toda a attenção de um ministro. Senhores, temos feito tanto em colonisação que não sei se é uma blasphemia dizer que é melhor não fazermos mais nada e reduzirmo-nos á escolha de um ou outro local para estabelecer uma ou outra colonia ou nucleo de população. Tudo o mais é dinheiro perdido; tenho medo de que nos invadão o thesouro, sob pretexto de trazer colonos para o Brasil. Será pueril este meu receio; mas entendo que nos devemos restringir á execução do que já está disposto, e para isto não é necessario que haja mais um ministro.

Se olhamos para a grande multiplicidade dos objectos, não ha differença de umas para as outras secretarias. O que ha de particular é que os da secretaria do imperio são destacados, sem connexão entre si; mas não se segue que sejam complicados de tal sorte que não possam ser comprehendidos. Quão complicados são os ministerios da guerra e da marinha? Quão variados são os objectos com que se occupa o ministro da guerra? Quão variados são os objectos da fazenda? Dous ramos que aliás podião separar-se, a arrecadação e a distribuição, a receita e a despesa, não estão unidos? E quão variados são estes dous objectos em seus desenvolvimentos? Mas estão a cargo de um só homem, auxiliado pelo thesouro, que está bem organizado debaixo desta relação; o ministro desempenha perfeitamente as suas funcções, porque só se occupa com os objectos em geral.

O mesmo acontece aos ministros da guerra e da marinha; teem auxiliares. Pois faça-se o mesmo ao ministerio do imperio, organise-se de outro modo a secretaria, simplifique-se a

instrução publica, sempre é uma pessoa distincta pelos seus estudos, traquejada na administração, como é o actual, que é um conselheiro de estado; este inspector não estará habilitado para por si julgar destes negocios? Um conselheiro de estado não póde fazer o que póde fazer um presidente de provincia? E' um dos erros da nossa legislação.

Apontarei outro exemplo. O regulamento das terras publicas autorisa os vigarios a imporem multas na falta de registro das terras; os multados recorrião ao governo e reclamavão; «O vigario foi injusto; não apresentei as declarações exigidas por lei, porque não tive tempo»; emfim, davão as suas razões. Nada podia fazer o ministro do imperio em taes casos, porque não era possivel conhecer de questões de facto por esses sertões de nossas provincias; e o que fiz eu? Autorisei os presidentes de provincia para resolverem essas duvidas, porque não era possivel que aqui o ministro tivesse conhecimento desses negocios: o que se fazia era regular-se o ministro pelas informações dos presidentes, e, como muitas vezes não vinhão logo de principio essas informações, mandava que os presidentes informassem; isto levava um tempo imenso, e por fim o ministro decidia, mas decidia sempre

administração, que o ministro poderá desempenhar todos os seus deveres. Quando os negocios se multiplicarem, então faça-se a divisão.

A' vista do que acabo de dizer, e que mostra a nenhuma necessidade de um novo ministerio, como é que vamos crear esta despeza? O nobre ministro da fazenda já apresentou um deficit; mas deu esperanza de que esse deficit ha de desaparecer para o futuro. Tenho fé no desenvolvimento da riqueza do paiz, creio nos grandes elementos que elle tem para o seu desenvolvimento; mas não confiemos tanto na Providencia que estejamos a desperdiçar os seus beneficios até sermos por isso castigado. Eu vejo pelo mesmo relatorio do Sr. ministro do imperio necessidades absolutas que não se podem dispensar.

O Sr. ministro do imperio aponta a necessidade da criação de uma secretaria para o conselho de estado, e eu reconheço com elle a necessidade desta criação, cuja despeza ha de crescer ainda mais com a dos auditores. Ora, o Sr. ministro, tratando dos auditores, uma das vantagens que apresentou para esta criação foi a de poderem ser aproveitados os actuaes consultores! Eu não pensava achar um argumento mais valente contra a criação dos consultores do que esse que apresentou o Sr. ministro do imperio. Diz elle que os consultores podem

ser aproveitados, aproveitados, senhores, no conselho do estado como auditores; isto quer dizer que elles são inúteis; mas, como já se fez esta despeza, aproveite-se agora em outro objecto. Bem; tomo nota desta confissão do Sr. ministro.

Mas, tratando deste objecto, não posso deixar de fazer sobresahir uma asserção que acho no relatorio. Disse o Sr. ministro, referindo-se á necessidade de uma secretaria para o conselho de estado: (*lendo*). «Dahi resulta a falta de nexo e de coherencia que se notão nas decisões do conselho de estado e a repetição disso nas questões já resolvidas.» Quem ler estas expressões ha de achar que o conselho de estado não tem nexo nem coherencia nas suas decisões; quem não estiver certo do que acontece no conselho de estado é o que ha de deduzir dessas palavras. E' uma accusação decente, moderada, das contradicções do conselho de estado, debaixo da simples observação da falta de nexo e coherencia nos seus trabalhos. Creio que esta parte do relatorio foi escripta por algum official ou quem quer que seja da secretaria, e o Sr. ministro não lhe prestou muita attenção.

Senhores, para mim é objecto de admiração, tenho dito mais de uma vez, a coherencia das decisões do conselho de estado e das suas secções, estando separadas. Não me consta que haja duas consultas do conselho de estado em sentido opposto. Quanto ás secções, talvez se possam apresentar pareceres divergentes. Mas é necessario observar: primeiramente, ha objectos que podem ser resolvidos por modo differente, sem offensa da justiça e nem dos interesses publicos. Pesão mais no espirito dos membros de uma secção certas razões, e no espirito dos membros de outras razões; ahi vão dous pareceres que se não combinão. Prescindindo desta hypothese, pôde acontecer tambem que sobre o mesmo objecto haja differente opinião; então ahi vão pareceres oppostos. Acontece actualmente um caso destes; o Sr. ministro consultou sobre certo negocio á secção do imperio; seus membros forão unanimes em uma opinião. Depois disto reuniu-se esta a da fazenda; e os membros desta forão unanimes na opinião contraria. Ora, se o Sr. ministro tivesse ouvido as secções separadamente, ahi teriamos dous pareceres oppostos; e isto será falta de nexo e coherencia nas decisões? São opiniões divergentes, como acontece no mesmo conselho de estado, como acontece aqui entre nós. Havendo a divergencia que já notei, o Sr. ministro reuniu mais outra secção. O negocio está pendente, e eu ainda não sei qual é a opinião desta terceira. Reunidos todos os votos, ha de resultar um pensamento, e este fará a decisão. Destes casos podem-se apontar alguns; mas isto não é falta de coherencia nas decisões. Talvez se possa apontar algum caso de contradicção nos pareceres das secções; mas são casos tão raros que não autorisão esta accusação, a qual nenhum cabimento deveria ter em um documento destes, que vai ser lido por todo o mundo que lê a lingua portugueza, e que poderá ser aproveitado por alguém de lingua estranha para menoscar o

mais lisongeiras que sejam as nossas esperanças a respeito da receita, é preciso que nos lembremos de que a despeza vai crescendo todos os annos em muito maior proporção.

Ha creações muito mais necessarias, como sejam as de novas provincias, por exemplo, nesses sertões de Minas e Pernambuco, onde a acção da autoridade não chega com força e onde ha grandes elementos de riqueza que estão abandonados. Se o Sr. ministro propuzesse a criação de uma provincia naquelles logares, eu votaria por ella. Mas são postos á margem estes objectos de necessidade, e vem este outro, como se pudesse melhorar a agricultura, a colonisação e as obras publicas.

Diz-se que as despezas com esta criação reduzem-se a muito pouco, uma vez aproveitado o pessoal da secretaria. Eu appello para o tempo; nós veremos o que ha de custar esta criação.

Permita o senado que eu continue a expôr minhas idéas acerca da organisação da secretaria do imperio. Fallarei de um só objecto. Eu annexava, subordinava a inspecção das obras publicas á secretaria, debaixo das vistas de uma commissão de engenheiros, a qual formava uma das secções da respectiva directoria, porque assim o ministro poderia estar bem informado do que corria por aquella inspecção. Actualmente a administração é independente, dá contas unicamente, e essas contas nem vão á secretaria, vão ao thesouro: é preciso que o ministro esteja a fazer perguntas: «Como se fez essa obra? como vai aquella?»

Eu podia apontar muitos objectos de despezas que são necessarios, que se hão de fazer, que mesmo o Sr. ministro aponta em seu relatorio. A quanto vai sommar tudo isso? Portanto, no estado actual das cousas, voto contra todas as despezas que não sejam indispensaveis.

Ora, o exame dos trabalhos da repartição do imperio, como acabo de fazer, mostra que um só ministro pôde desempenhar todas essas funcções, modificando-se a administração, não accumulando-se sobre o ministro a decisão de negocios pequenos, como está acontecendo, apesar da reforma. Organise-se a secretaria de modo que o ministro ache collaboradores habeis ao pé de si, e não esteja limitado ao official-maior para as necessarias informações dos negocios. Voto, Sr. presidente, contra este projecto.

O SR. VISCONDE DO URUGUAY: – Sr. presidente, pretendo votar pelo projecto, posto enxergue nelle alguma imperfeição; ainda, porém, que essa imperfeição não seja corrigida, hei de votar por elle. Creio que quando se trata de materias destas, de providencias permanentes e de organisação administrativa, não se deve attender, nem eu attendo agora, a quem está no ministerio. Julgo, porém, dever dar as razões do meu voto.

Voto pela divisão do ministerio do imperio, porque entendo que está muito sobrecarregado com as muitas e

conselho de estado do Brasil. Sou obrigado a protestar contra esta asserção, a qual particularmente a respeito do conselho de estado, é absolutamente injusta. Estou que não foi intenção do Sr. ministro accusar essa falta de nexo e coherencia, como indicação as suas palavras; mas aceitou esta redacção sem bem reparar.

Mas, como ia dizendo, eis ahi uma despeza, a da secretaria do conselho de estado, que se torna necessaria.

A hygiene publica, a salubridade desta cidade pedem grande despeza; o anno passado já se creou a da limpeza, e é preciso que se gaste mais para nos pormos em estado de dizer que esta cidade é habitada por um povo civilizado; é uma vergonha o que nós todos presenciemos por essas ruas.

O morro do Castello necessariamente ha de ter uma solução; o Sr. ministro reconhece que o perigo é grave; a necessidade de uma providencia é indeclinavel.

Ha outros muitos objectos de despeza, e entretanto crease mais este sem necessidade, pois acabo de mostrar que se póde remediar tudo. Não sei onde iremos parar com estes augmentos de despeza porque, por

heterogeneas materias que lhe pertencem. Porei de lado a objecção fundada na despeza, que não reputo séria, porque, á vista do projecto, importa na quantia de 12:000\$, ordenado do novo ministro, e, ainda que importasse em mais, cumpria averiguar se esta despeza era ou não proficua, e eu a reputo tal.

Sr. presidente, se trata do mero expediente actual da repartição do imperio, póde ser dispensado o projecto e essa repartição póde continuar a arrastar-se como está. Mas, se se quer melhorar e applicar attenção séria aos diversos e importantissimos ramos de serviço que lhe estão incumbidos, e que pela mór parte ainda se achão em embryão, creio impossivel que um homem só satisfaça essa tarefa.

A' repartição do imperio pertencem materias que, por exemplo, na França estão distribuidas por cinco ministerios: o ministerio do estado, o ministerio do interior, o ministerio da agricultura e commercio, o ministerio dos trabalhos publicos e o ministerio da instrucção publica.

E' verdade que as circumstancias são differentes; mas é tambem verdade que o projecto dá dous ministerios, em logar de cinco. E' verdade que a instrucção publica primaria e secundaria está encarregada entre nós ás assembléas

das provincias; é verdade que as obras publicas provinciaes não estão a cargo do governo geral; é verdade que os diversos ramos de serviço pertencentes á repartição do imperio não teem o desenvolvimento e importancia que teem naquella paiz. Tudo isso é verdade. Mas note-se, em compensação, que alli existe uma organização administrativa perfeita e completa que não temos; que alli os ministerios teem auxiliares externos, collectivos ou individuaes e professaes que não temos; que é mais difficil estudar e crear do que mover o que já está organizado e já funciona; e, finalmente, que os ministros entre nós estão em immediato e directo contacto com os serviços os mais insignificantes, que são quasi sempre os que tomão mais tempo.

Um dos ramos a cargo do ministerio do imperio é a agricultura, unica fonte da nossa produção e riqueza, e a respeito da qual tudo está por crear, tudo por fazer. Quaes teem sido os auxiliares do ministro do imperio nesse importantissimo ramo? A sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, sociedade de particulares, cujo zelo contrasta com seus mingoados recursos?! E mais nada!

Ultimamente, quando forão organisadas as secretarias de estado, procurou-se classificar e regular melhor os serviços; porém eu creio que o que se fez é mais aparato que realidade, porque faltão auxiliares externos que levem fóra a acção do ministro, que executem, e executem bem, o que é o principal. E em certos casos não é possível tê-los ainda, porque o serviço não dá para isso.

Outro ramo a cargo do ministerio do imperio é a mineração, em que tanto teem progredido as nações modernas. Em que estado se acha a nossa legislação sobre elle? A sua base ainda está no anno de 1603, na época da ordenação philippina. Não seria conveniente rever essa legislação, accomoda-la aos nossos tempos, promover o aproveitamento das riquezas que encerra o nosso solo? E póde o ministro do imperio, que mal póde acudir ao expediente miudo e diario, applicar-se a estas cousas? Ninguem o dirá.

O defeito e a imperfeição que enxergo no projecto consistem em que elle adopta, como base da distribuição dos diversos ramos do serviço pelos dous ministerios, o regulamento actual da secretaria do imperio. Estou convencido que fóra preferivel que a distribuição dos serviços pelos ministerios fosse encarregada e deixada ao governo. Esta medida não offereceria inconvenientes, e pelo contrario traria vantagens.

Não teria inconvenientes, porque essa medida nenhuma influencia, nem alcance politico póde ter. Não é uma medida constitucional e politica, mas sim meramente administrativa. Não alonga a esphera do poder executivo, não lhe augmenta as attribuições, não altera as suas relações com os outros poderes; deixa-lhe apenas a liberdade de distribuir e regular a sua tarefa conforme a experiencia lhe for mostrando que é mais conveniente a bem do serviço. Não altera a responsabilidade, para a qual

ministerio do imperio, por exemplo, a pesada tarefa de examinar e decidir uma infinidade de reclamações sobre a nullidade de eleições de camaras municipaes e juizes de paz de uma grande parte dos numerosos municipios e freguezias de todo o imperio, tarefa enorme em annos de eleições. Se não tinhamos então industria e se não teem sido notaveis os progressos que temos feito depois, ao menos não apparecia naquelle tempo a quantidade de pretensões a privilegios e emprezas que apparecem hoje, e que não podem ser attendidas e repellidos sem exame e estudo, e que, se não dão grandes resultados, enchem muito papel e tomão muito tempo ao ministro. Todos os ramos de serviço cujo desenvolvimento póde trazer riqueza e prosperidade ao paiz estão naquella repartição.

Quizera eu que ficasse ao arbitrio do governo distribuir os serviços pelas repartições, porque a divisão que existe, fundada naquella antiga legislação, é em algumas partes viciosa.

Vai-se crear um ministerio do commercio; pois bem; o commercio exterior está hoje na fazenda, o commercio interior no imperio. Pois, senhores, não será conveniente reunir todas estas materias, que se ligão tão estreitamente? Uma de duas: ou passe o commercio interior para a fazenda, alvitre que eu julgo menos conveniente; ou passem ambos para a repartição do imperio. E, se nesta divisão que se fizer apparecesse algum inconveniente, porque é hoje que começamos a desembrulhar a confusão em que temos estado e a pôr as nossas cousas em ordem, não é melhor que o governo vá remediando os defeitos pouco a pouco, segundo os conselhos da experiencia? Por isso, Sr. presidente, eu preferiria uma disposição que deixasse a distribuição destes ramos de serviço ao governo; todavia, se ella não apparecer, nem por isso deixarei de votar pelo projecto.

Limitar-me-hia a estas observações geraes; mas, como um illustre senador por Pernambuco acaba de occupar-se da parte do relatorio do Sr. ministro do imperio relativa ao conselho de estado, julgo conveniente dizer algumas palavras a este respeito.

Não creio que as expressões do relatorio tenham o alcance que ao nobre senador parecêrão ter, posto que a sua redacção se preste a essa intelligencia.

Ha com effeito, Sr. presidente, como em quasi todas as nossas cousas, falta de nexo e harmonia nos trabalhos do conselho de estado. Essa instituição está ainda hoje, depois de 19 annos, no mesmo estado em que a puzerão a sua lei organica e o seu regulamento, que forão um mero ensaio.

O mal não vem sómente da causa que o Sr. ministro do imperio apontou, nem de culpa do conselho de estado. Ha secções differentes, compostas de membros differentes, e que trabalhão separadamente e sem nexo entre si. Todas aquellas pessoas que teem pratica de administração sabem que muitas vezes os negocios de uma repartição jogão com os de outras; que muitas vezes em diversas repartições apparece a mesma questão. Podem diversas secções ter sobre a mesma materia um modo de

pouco importa que a medida seja tomada por este ou aquelle ministerio. Quando o poder executivo entra em relações com outro poder e exerce funcções, apresenta-se como poder executivo, e não se apresenta cada ministro separadamente. Portanto, a circumstancia de pertencer um ramo de serviço a este ou áquelle ministerio não póde ter influencia malefica.

Sr. presidente, a base da competencia do ministerio do imperio é ainda hoje a carta de lei de 23 de agosto de 1821 das côrtes constituintes e geraes de Portugal, adoptada entre nós por outra carta lei de 1823. Por um decreto e instrucções, creio que de 23 de janeiro de 1829, feitas pelo nosso honrado e illustre collega o Sr. marquez de Abrantes, forão declaradas minuciosamente as despesas que devião correr por cada ministerio, e por essa maneira ficou explicada e desenvolvida aquella carta de lei. De 1821 para cá teem decorrido 39 annos; de então para cá, Deus louvado, temos despejado algum caminho. Não estamos no mesmo estado em que estavamos então, o serviço tem crescido, e muitos dos seus ramos se teem desenvolvido. Então não cabia ao

pensar diferente. Essas divergencias podem escapar a ministros differentes.

Era preciso que houvesse um crisol, um cadinho, que reduzisse as decisões a uma indispensavel uniformidade que ficasse servindo de regra, de modo que a materia havida por liquidada não entrasse mais em questão.

Accresce que os membros das secções mudão; sabem um, entrão outros, de diverso pensar. Os ministro tambem mudão frequentemente. Não ha quem conserve o fio das tradicções. As consultas andão espalhadas pelas diversas secretarias. Accresce mais que os ministros as mais das vezes não teem tempo de presidir ás secções, como manda o regulamento. Accresce ainda mais que as consultas, quasi sempre extensas e redigidas como as dos antigos tribunaes de consulta, nem sempre concluem formulando decisões; que as resoluções tambem as não formulão, pois que poucas vezes são reduzidas a decretos e poucas vezes publicadas, não sendo fácil a publicação de tão extensos documentos; de modo que muitas vezes os proprios conselheiros de estado ficão ignorando a resolução tomada sobre seus pareceres, que nem todas as repartições communicão. Não é, portanto,

de admirar que haja falta de nexo e de harmonia em tudo isto.

Eu fui, Sr. presidente; um daquelles que saudou em 1841 a criação do conselho de estado com a de uma instituição destinada a prestar grandes serviços, sobretudo na organização e desenvolvimento do nosso systema administrativo. Creio que os tem prestado mui valiosos e que pôde prestar ainda maiores. Era necessario que os pontos duvidosos, que elle estuda, examina e liquida, ficassem liquidados, que aquillo que ficou liquidado fosse publicado e conhecido de todos, e ficasse decidido por uma vez.

Pôde mesmo dar-se o caso (e não será por certo por culpa dos conselheiros de estado ou dos ministros), pôde mesmo dar-se o caso de pareceres e decisões contradictorios sobre a mesma materia. Ha presidentes que fazem communicações iguaes aos ministerios do imperio e da justiça, principalmente sobre assumptos de segurança e tranquillidade publica. A competencia dos ministerios não está sobre alguns pontos bem discriminada; ha materias que se ligão por tal modo que não se podem discriminar bem. Cada ministro manda o negocio á sua secção. Essas secções não se juntão. A qualidade de conselheiro de estado não faz com que todos pensem do mesmo modo. Uma secção encara o negocio por um modo, outra por outro. Cada ministro pôde tambem encara-lo differentemente. Ha muitos negocios minuciosos que não podem ir todos ao conselho pleno. A consulta de uma secção pôde ser resolvida durante um ministerio, a da outra por outro.

A mesma questão examinada e resolvida hoje pôde apparecer passados tempos. Supponha-se que são outros os membros da secção, outro o relator, e que é diverso o ministro. O negocio é examinado como se fosse apresentado pela primeira vez. Não é, portanto, de admirar que possuão haver decisões contradictorias. O que se segue daqui é que é indispensavel alguma medida que centralise essas decisões e estudos, que lhes imprima uniformidade e os harmonise.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, se eu não tivesse manifestado já na casa opinião contraria á proposição que se discute, de certo me contentaria em dar meu voto silenciosamente em conformidade desta minha anterior deliberação. Mas, como se teem enunciado quasi todos os meus nobres collegas que tambem, como eu, havião dito que não votavão pela proposição da camara temporaria, é logico que eu dê os motivos por que assim procedo.

Começarei, Sr. presidente, por uma observação geral. Tocamos a quadra feliz das reformas. Não se trata só de alterar a organização ministerial; na outra camara projectos importantes se teem apresentado, propondo alterações sensiveis e graves em pontos da nossa legislação eleitoral. Outros projectos já offercidos alli, e embora ainda não discutidos, e alguns outros mais que se annuncião na falla do thono e no relatorio dos nobres ministros provão minha asserção, e é que estamos na quadra das reformas. Eu perguntarei aos nobres ministros e áquelles

seja, todavia opponha-me a esta reforma e vá gradualmente impugnando aquellas que me parecerem inconvenientes, que a experiencia não tiver sancionado e que o tempo em sua acção lenta e civilisadora rejeite e reprove.

Senhores, depois da palavra grave e autorizada do nobre senador pela provincia de Pernambuco, eu estava sem duvida dispensado de entrar neste debate para demonstrar a inutilidade do projecto de que nos occupamos. E' esse honrado senador quem disse com a longa experiencia administrativa, é elle que nos informou que a repartição do imperio, se não marcha desembaraçadamente, não procede o mal de haverem seis ou sete ministros; provém, sim, da má direcção dos trabalhos da secretaria de estado novamente reorganizada, reforma que eu, pedindo emprestada a palavra eloquente do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, direi que é antes um *apparato* do que *realidade*.

Sr. presidente, o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, que tomou hontem a defesa do projecto, nos disse: «E' preciso que quanto antes passe este projecto, elle é necessario; a administração se vê inhibida de caminhar sem que do ministerio do imperio se desliguem varios ramos de serviço que alli se tratão.» E S. Ex. foi franco, confessou que as despezas deverião accrescer; mas que a consideração do augmento da despesa não devêra influir no animo do senado para a rejeição do projecto. O nobre ministro dos negocios estrangeiros está em notavel contradicção com o ex-ministro do imperio, o Sr. Sergio Teixeira de Macedo, pessoa a quem consagro a mais pronunciada affeição; está em desintelligencia com esse honrado ex-ministro, porque elle na camara dos deputados quando sustentou o projecto declarou que a criação da nova secretaria não importava sacrificio nenhum do thesouro. Ahi estão os seus discursos, que podem ser lidos e que eu consultei nos annaes da camara dos deputados. Ahi S. Ex., respondendo a observações que se fazião e que punhão como em contradicção o ministro, que, ao passo que declarava que não se devia augmentar um real na despesa publica, vinha pedir este augmento, dizia: «Não, este projecto não importa augmento algum.»

Inclino-me a crer que na verdade accrescerá despesa no orçamento, porquanto é visto que um novo ministro que tiver de funcionar ha de necessariamente ter vencimentos, hão de te-lo igualmente o secretario geral, o consultor se lhe quizer crear mais essa entidade; mas te-lo-hão necessariamente os empregados do correio, que são numerosos, e os empregados da repartição das terras publicas, que passão a fazer parte das secções do novo ministerio; porque o Sr. ex-ministro do imperio disse na camara dos deputados que os ordenados destes funcionarios deverião ser equiparados aos da secretaria do imperio, e será grave injustiça chamar para a nova repartição empregados que vêm gozar da mesma categoria, dos mesmos favores, das mesmas distincções, que terão encargos e responsabilidade iguaes, e

senhores que nesse sentido lhes dão o seu apoio: Quem são os conservadores? aquelles que querem reformar toda a nossa legislação em seus pontos e virgulas?...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...ou aquelles que entendem que podemos caminhar lenta e pausadamente, estudando as necessidades sociaes e aceitando uma ou outra reforma que a experiencia demonstrar necessaria?

E' muito conveniente que fique consignado nos annaes desta casa que os reformistas são aquelles que se inculcão conservadores e conservadores exclusivistas; e aquelles que procedem de outro modo são *liberaes, vermelhos, anarchistas*, ou não sei que nome tenham no novo dictionario reformista.

Não extranhe V. Ex. que, nesta situação, eu, que tive a honra de pertencer sempre á escola da autoridade, porque entendo que essa escola é a unica capaz de lançar e de assegurar os fundamentos da sociedade; V. Ex. não estranhe, portanto, que eu, repito, que não sei como qualificado

conservar-lhes muito exiguos vencimentos em attenção áquelles que teem os empregados da secretaria do imperio depois da reorganisação. Vê, pois, o nobre ministro dos negocios estrangeiros que a despeza não se estenderá sómente na razão do emprego do ministro, do secretario, do material, etc.; ha de estender-se muito além.

Mas, senhores, quero dar de barato que assim não seja, que essa consideração não valha; e de certo, se eu tivesse consciencia de que o serviço melhoraria sensivelmente e nas proporções annunciadas pelos oradores que teem fallado em favor do projecto, não duvidaria dar o meu voto, prescindindo da consideração da despeza. Estou até certo ponto, portanto, nas idéas do nobre senador pelas Alagôas, ministro dos negocios estrangeiros. Mas, senhores, esses ramos de serviço a cargo do ministerio do imperio estão acaso entre nós tão desenvolvidos que requeirão uma creação especial para, por exemplo, um ministro da agricultura, um ministro do commercio, um ministro das obras publicas? Basta a contemplação singela e pura dos nossos orçamentos para concluir que estes fundamentos não procedem.

Senhores, somos um paiz novo; o que poderemos ter adiantado em agricultura? o que fazem os nossos ministros do imperio no ramo agricultura?

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dá um aparte.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdão, não é a nova criação do ministerio que vai dar desenvolvimento á agricultura; o que ha de dar desenvolvimento á agricultura ha de ser o tempo.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Só?

O SR. VASCONCELLOS: – O tempo, auxiliado prudentemente pela acção da autoridade. Eu não quero metter a ridiculo objectos tão serios; mas preciso de dar alguns esclarecimentos.

Qual é o auxilio que se dá actualmente á nossa agricultura e que requer um ministro especial para tratar deste assumpto? Mandão-se sementes de café, de arroz, de canna, para taes e taes provincias; envião-se dromedarios, garanhões, para uma ou outra provincia. Ora, isto será serviço que requeira a applicação acurada de um homem de estado?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – V. Ex. entende que não ha nada mais a fazer nesse ramo?

O SR. VASCONCELLOS: – Não digo que não haja mais nada a fazer; mas o que observo é o facto, é a nossa actualidade.

Senhores, falla-se muito em estradas, no ministerio das obras publicas. Mas, vamos a saber, quanto é que se dá para obras publicas em todo este vasto imperio de Santa Cruz? Dá se 1,200.000\$.

O SR. SOUZA FRANCO: – Dava-se até agora.

O SR. VASCONCELLOS: – Consultei o ultimo orçamento, em que se consignou a quantia de 1,200:000\$.

Pois, senhores, a insignificancia desta quota não está mostrando que estamos muitos atrasados neste ramo, que não é preciso que crêmos um novo ministerio para desenvolver aquillo que, qualquer que seja o talento, o esforço do novo ministro que ha de vir, e a quem eu tributo desde já o culto da mais profunda veneração...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sem conhece-lo?

O SR. VASCONCELLOS: – Pouco mais ou menos já o conheço. Como é possível que este ministro possa fazer milagres? Estamos nós no caso do *fiat lux*? Pois será um ministro que se encarregue da pasta da agricultura, segundo a designa o projecto, tão omnipotente, tão milagroso, que possa de um dia para outro estabelecer escolas praticas de agricultura no nosso paiz, institutos agricolas e outros estabelecimentos que a lavoura requer? Não depende isto da grave questão da colonisação? E a questão da colonisação não é uma das mais complicadas entre nós? Não temos visto que á testa da repartição do imperio teem estado homens eminentes pelos seus talentos, e que entretanto a nenhum resultado se tem ainda chegado neste importante ramo do serviço publico? Pois sem braços, em um paiz novo, Sr.

que teem tido a honra de dirigir a repartição dos negocios da justiça a dizerem se aquella repartição não é mais onerada ou igualmente pesada como a do ministerio do imperio? O ministerio do imperio tem uma vantagem que não se dá na secretaria da justiça, e é que o ministro do imperio não trata com os numerosos pretendentes que se apresentam na secretaria da justiça. Ninguem solicita, ao menos não me consta, por exemplo, o logar de presidente de provincia, o de vice-presidente, de conselheiro de estado, etc. Estes altos funcionarios, como o senado sabe, são escolhidos segundo a confiança que inspirão ao gabinete que dirige os negocios publicos. Mas na secretaria da justiça não acontece assim; na secretaria de justiça ha a grande classe dos magistrados, desde juiz municipal até membro do supremo tribunal de justiça, ha a classe dos parochos, a guarda nacional; e só o material da secretaria occupa um ministro muito laborioso.

E que graves questões não se levantão na secretaria da justiça? e que importantes debates não suscitão os negocios que correm por aquella casa? Pois nós não vemos que a secretaria da justiça trata do ramo, por exemplo, de negocios ecclesiasticos, de questões importantissimas que entendem com o nosso direito? de codigos civil e criminal? Que attenção, que estudo, não são precisos para dar expediente a tantos e tão variados negocios?

Trata-se, por exemplo, do ramo de colonisação; julga-se que é essencial estabelecer os casamentos civis, quer entre catholicos, quer entre individuos que professão religião diferente. Eis uma questão importantissima, sobre a qual se teem escripto volumes.

E eu folgo que o actual ministerio, assim como já o do nobre visconde de Abaeté, tivessem dado solução a esta questão. Não se trata mais hoje dos casamentos mixtos; hoje apenas se limita o governo a regular os efeitos civis dos casamentos dos catholicos. Eu folgo de que os nobres ministros tenham chegado a um accordo satisfactorio para o Brasil, deixando de parte essa questão, que tanto preoccupou o ministerio anterior áquelle de que fiz parte.

Folgo tambem, Sr. presidente, porque a curia romana olhará assim sem desgosto para o governo do Brasil, que tinha apresentado uma proposta, na opinião da curia, attentatoria de seus direitos e prerogativas. Exalto com este triumpho, embora seja eu o unico sacrificado, porque quando se trata das altas questões de estado pouco vale que se entregue ao *ostracismo*, á *excommunhão*, o mesmo ministro que ousou tratar destas materias no interesse do estado, e parece que de conformidade com os bons principios que as governão. Dou, portanto, os parabens aos nobres ministros por terem removido esse embaraço, embora tenham o desgosto de estar aqui nos bancos do senado com algum ou alguns excommungados, porque, se eu for excommungado, hei de chamar á autoria a uns tantos senhores, para pô-los aqui na frente e á *prima facie* da excommunhão maior.

presidente, onde os africanos vão faltando, a substituição pôde-se fazer só porque se crêa uma nova secretaria de estado?

Senhores, o Sr. senador pela provincia de Pernambuco já observou que na centralisação que se deu inconvenientemente na reorganisação da secretaria do imperio está parte do mal que se procura remover neste projecto. Um homem só, por habil que seja, é impossivel que possa attender com a celeridade conveniente aos interesses publicos, aos variados negocios que correm pela secretaria do imperio, como acontece com o secretario geral, que passa uma revisão geral em todos os papeis quando entram na secretaria, e, depois que se distribuem pelas differentes secções da casa, tem de ser presentes ao ministro depois de longas jornadas. Este inconveniente sem duvida é muito grave.

Mas, senhores, se nós tratamos de difficuldades, não haverá alguma outra secretaria onde o trabalho seja igualmente pesado? Convido os honrados membros desta casa

Se destas considerações que tenho feito, Sr. presidente, desço á analyse do projecto, descubro ahi grandes inconvenientes na sua adopção como está redigido. Notarei em primeiro logar, senhores, que nos paizes que todos os dias tomamos por modelo quando tratamos de legislar esta materia vem regulada de outra sorte. Nas constituições francezas, por exemplo, nas grandes leis organicas, é que se marcão as attribuições dos ministros; mas entre nós vamos marcar attribuições de ministros de estado referindo-nos a um regulamento que ainda não está approvedo pela assembléa geral, que pôde ser alterado, e por consequencia desorganizada toda a machina assim confeccionada, e demais contra preceito claro da constituição do imperio.

Não me occuparei agora da redacção do projecto, posto que ella dê logar a muitos *calembourgs*, como hontem já observou o nobre senador pela provincia de Minas. Mas, emfim, eu quero acreditar que contra a letra do projecto se deva ter em primeiro logar em vista a intenção do seu autor, e por isso não me occupo da questão da redacção. *(Lê)*.

«A' secretaria da agricultura ficão pertencendo todos

os negocios e pendencias que actualmente correm pelas secções 6ª e 7ª das dos negocios do imperio, e lhes serão incorporadas a repartição das terras publicas e a directoria geral dos correios.»

Ora, vejamos de que tratão as secções 6ª e 7ª do regulamento de 19 de fevereiro de 1859, a que este projecto se refere. A esta nova secretaria ficão pertencendo as attribuições que competem á secretaria de estado dos negocios do imperio, cujos serviços estão distribuidos pela 6ª e 7ª secções, que são em geral terras publicas, agricultura, obras publicas, directoria geral dos correios, etc.

Observo ao senado que passão para a nova secretaria do imperio os negocios mais importantes de que se trata agora naquella repartição antes de ser reformada: colonisação, terras publicas, agricultura, commercio, todos estes assumptos correm pela nova repartição; entretanto que a repartição actualmente existente vem a ficar muito alliviada, ou com serviços muito ligeiros em attenção á importancia que tem ou que deve ter um ministro de estado. O inconveniente está em querer designar-se por secção este assumpto, quando V. Ex. ouviu hontem o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, impugnando o projecto do nobre ministro da fazenda, declarar muito expressa e terminantemente a confusão dos serviços actualmente existentes em todas as repartições, e principalmente na dos negocios da fazenda.

Sr. presidente, por exemplo (a um mineiro seja licito apontar um exemplo de mineração), a mineração está actualmente a cargo do ministerio do imperio, a mineração passa para o novo ministerio, mas a mineração do ouro sómente é da competencia do ministerio do imperio; a dos diamantes pertence ao da fazenda. Ora, na palavra – mineração –, como está no regulamento das secções, se comprehende tambem a mineração diamantina? Parece que a palavra generica – mineração – deve comprehender tambem a da mineração dos diamantes; e assim V. Ex. reconhecerá a confusão em que ha de haver-se o governo para regular a materia não sendo nós explicitos.

(O illustre senador, depois de ler os differentes numeros dos paragraphos onde estão designados os objectos de que tratão a 6ª e 7ª secções do regulamento a que o projecto se refere, continúa:)

Vê V. Ex. que todos estes assumptos que occupão mais seriamente a attenção do ministro do imperio passão para o novo ministro.

Agora o outro ministro, o ministro velho (é necessario assim designar) fica com attribuições muito faceis: nomeações de conselheiros de estado, de presidentes de provincias, de secretarios de provincias; tratará dos museus, dos theatros, de condecorações, de pensões: este expediente é suave. Collocar uma commenda no peito de um individuo, nomea-lo presidente de provincia, vice-presidente, secretario, etc., é um expediente todo agradável, porque é recreativo o que diz respeito a museus e a

O SR. VASCONCELLOS: – Não duvido que o fim da lei não fosse esse; mas o partido liberal cahiu em uma notavel contradicção, porque a lei de eleições me parece que é um assumpto que não deve ficar a cargo do governo. Estou fallando segundo a doutrina velha, porque actualmente tudo isto está muito abreviado, até mesmo na nossa casa; estou fallando com medo da rolha, que daqui a bocadinho ahi vem....

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...como ia hontem acontecendo em uma questão importante. Estando já a hora adiantada e todos nós, que não somos crianças, já fatigados, ia ficando a materia encerrada, e creio que da parte de V. Ex. houve alguma benignidade, pelo que muito o louvo. Mas essas explicações da lei de 1846 (das eleições) estão dadas; o ministro do imperio nada tem mais a fazer. Estão, pois, esquadrihados e resolvidos todos os pontos de duvida.

Actualmente chega ao conhecimento do governo uma reclamação contra a regularidade da eleição de camaras municipaes; mande se ao conselho de estado, e o trabalho é todo delle.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Não estou fallando acaso perante a maioria do conselho de estado? poderão os nobres senadores contradizer-me? Tudo quanto é eleições, ou seja de senadores, ou seja de camaras municipaes, vai ao exame do conselho de estado; e cumpre notar, senhores, que o conselho de estado tem prestado neste ramo, assim como em outros, relevantes serviços á causa publica. O ministro, por consequencia, resolve as questões como as poderia resolver qualquer homem de bom senso, porque o pró e o contra veem allegados nas consultas com uma clareza, com uma evidencia tal, que só algum myope poderá deixar de dar solução prompta: qual é, pois, o trabalho do ministro do imperio? E se fossemos a fallar sobre esta materia, os outros ministros não teem tambem importantissimos assumptos a resolver?

Senhores, eu não me occuparei da discussão que levantou o nobre senador pela provincia de Pernambuco, a respeito do relatorio do Sr. ministro do imperio, quanto ás incoherencias que se notão nas deliberações do conselho de estado. Acredito, Sr. presidente, que pôde acontecer uma ou outra vez que, tratando-se de tão variados assumptos no conselho de estado, possa haver incoherencia em uma ou outra consulta; mas me parece que o nobre ministro do imperio não foi prudente em trazer ao conhecimento da assembléa geral este facto, porque elle, sem explicação, vem em desdouro desta corporação.

Senhores, já hontem um nobre senador, parece-me que foi o Sr. senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, fallou na necessidade de uma secretaria do conselho de estado, porque o senado ha de saber que as consultas do conselho de estado são copiadas nas secretarias dos ministros: ao menos no tempo em

theatros. Eu pensava que o ministro novo é que devêra incumbir-se dos museus e dos theatros; mas aqui não se dispoz assim; ao ministro velho tirão-se as attribuições mais importantes.

UM SR. SENADOR: – E as eleições?

O SR. VASCONCELLOS: – Mas um nobre senador teve a bondade de advertir: «E as eleições?» Vou a este ponto, Sr. presidente.

Tenho pouca pratica de administração; mas esta mesma me tem ensinado que o ministro do imperio nada faz em eleições. Eu exponho a V. Ex. como o negocio se passa hoje.

A lei de 1846, a lei eleitoral, e nisto peccou o partido liberal... não sei se posso assim denomina-lo, não tenho presente o novo dictionario, não sei como estão essas qualificações lá feitas. Mas o partido liberal, por uma contradicção muito palpitante, fez uma lei de eleições e deu ao governo ao mesmo tempo a autoridade de faze-la, pois especialmente lhe conferiu a faculdade de altera-la, emenda-la, etc.

UM SR. SENADOR: – O fim dos autores da lei não foi esse.

que servi: não sei se actualmente, se depois da reforma do *estatuto*, ha mudança; mas anteriormente todo esse serviço era feito na secretaria de estado a que pertencia o objecto sobre que se consultavão a secção ou secções do conselho de estado; e então a delonga é extraordinaria nestas decisões, não se póde mesmo preterir negocios urgentes da secretaria para ir copiar uma consulta muito longa ás vezes e que vem á secretaria para esse fim. Essas inexactidões, essas incoherencias, não podem ser attribuidas á falta de registro, á falta de communicações aos conselheiros de estado, á falta dos assentos nas respectivas secções? Não era muito importante que as consultas do conselho de estado sobre materias importantes fossem ao menos impressas? Eu hei de requerer qualquer dia destes para se publicarem as consultas, que andão ahi ao alcance de todos, sobre casamentos mixtos. V. Ex. ha de me permittir isto; hei de pedir que se mande imprimir no jornal da casa estas consultas, já impressas em folheto; quero que o publico veja como é que se tratou desta questão.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – A consulta já está impressa?

O SR. VASCONCELLOS: – Corre impresso por ahi esse folheto.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não tenho visto.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Eu tenho um.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. visconde de Maranguape diz que tem uma impressa.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Então não é preciso o requerimento.

O SR. VASCONCELLOS: – Com character official é que desejo se publique, porque quero que o paiz fique conhecendo quaes forão os fundamentos da tal proposta que foi abandonada na camada dos deputados.

Sr. presidente, o nobre ministro dos negocios estrangeiros e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, muito competentes, declararão que esta questão não é de gabinete; que, qualquer que fosse o ministerio, era sempre a mesma, uma questão de organização. Não ha duvida alguma a este respeito, e as palavras que tenho proferido em rellação ao assumpto provão que reconheço as boas intenções do nobre autor do projecto. Pedirei agora licença aos meus honrados collegas e amigos senadores pelas provincias do Pará e Rio Grande do Norte para declarar que não acredito que fosse o reconhecimento da propria fraqueza que levou ao Sr. ex-ministro do imperio a apresentar este projecto; faço dos talentos do Sr. ex-ministro do imperio Sergio Teixeira de Macedo um conceito muito elevado; e estou persuadido que S. Ex. não é mais novo do que muitos que teem occupado a pasta do imperio. S. Ex. compenetrrou-se da necessidade que havia de fazer esta reforma: faço-lhe justiça.

No que elle não procedeu bem, porém, ao menos conforme o meu pensamento, foi na reorganização que deu á sua secretaria, porque, se lhe tivesse dado uma outra organização, outros terião sido as vistas e o comportamento de S. Ex.

Senhores, esta idéa não é nova, já o disse o nobre ex-ministro do imperio na outra camara; segundo me communicou um amigo, um dos nobres senadores que costumão conservar as tradições dos negocios publicos, foi apresentado igual projecto pelo Sr. Baptista de Oliveira quando foi ministro...

O SR. D. MANOEL: – Não era ministro.

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas cahiu na outra camara. Já se teem posteriormente offerecido projectos identicos; mas nunca com a urgencia com que o projecto é agora tratado; tanto que, apesar do aperto em que estamos de nossas finanças, se pretende que elle seja adoptado.

Senhores, era logico naquelle tempo que esses honrados cidadãos que occupavão dignamente as pastas do imperio pedissem ás camaras a divisão das secretarias, porque não havia directoria das obras publicas, não havia inspector geral da instrução publica, não havia director da colonização e terras publicas, não existia a junta de hygiene, etc. Em vez de entender-

pratica da administração, possa considerar este projecto uma gloria de sua administração (que eu desejo seja completa): magão-me quando vejo S. Ex. querer aproveitar projectos desta ordem, imperfeitos na fórmula e prestando se até a interpretações disparatadas; emfim, um projecto que é impossivel que a intelligencia do nobre ministro não recuse.

Sr. presidente, se eu não fosse um senador que falla sempre individualmente, se eu não fosse uma nibilidade politica...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Oh! não é.

O SR. VASCONCELLOS: – ...pediria ao Sr. presidente do conselho que mandasse este projecto a uma commissão, para que o revisse, para que o emendasse de modo a torna-lo digno da approvação do senado; de outra sorte não posso dar-lhe a minha approvação; rejeito-o, e tenho declarado o meu voto e cumprido meu dever.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Sr. presidente, fôra temeridade da minha parte se, depois dos discursos que teem sido proferidos a favor deste projecto pelo Sr. ministro dos negocios estrangeiros e pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que hoje orou, eu tivesse a pretensão de esclarecer a materia que se discute. O senado ha de permitir, porém, que eu faça algumas ligeiras observações, com as quaes proponho-me unicamente a justificar o voto que tenho de dar a favor deste projecto. Não desconheço que talvez o projecto de que se trata pudesse ser emendado de modo que ficasse mais perfeito do que se acha; entendo, porém, que uma outra resolução poderá completar o que o projecto deixa de ter sufficientemente desenvolvido. Estou persuadido de que ao governo se deve dar a faculdade de distribuir melhor as attribuições que pertencem a cada um dos ministerios.

E isto não é novo. Em um dos relatorios anteriores da repartição do imperio, creio que no relatorio de 1846, se inculcou a necessidade de fazer uma melhor distribuição das attribuições que competem aos diferentes ministros; e recordo-me de que se disse nesse relatorio que fôra incumbida deste trabalho a secção do conselho de estado a que pertencem os negocios do imperio. Não sei o seguimento que teve o trabalho a que me refiro; não sei se a secção do conselho de estado dos negocios do imperio ultimou esse trabalho e o apresentou ao governo: mas o caso é que já em 1846 se reconhecia a necessidade de serem melhor distribuidas as attribuições que competem aos diferentes ministros. A experiencia tem mostrado que ao ministro do imperio, por exemplo, devem pertencer attribuições que actualmente pertencem ao ministro da fazenda; ao ministro da fazenda que hoje competem ao ministro do imperio, etc.

Entendo, pois, que não ha necessidade de que, ainda reconhecendo se alguma imperfeição neste projecto, seja elle remetido, como lembrou o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, a uma commissão da casa, para o desenvolver melhor. Persuado-me que depois que este projecto tenha passado

se o ministro do imperio com 400 a 600 professores individualmente, entende-se hoje com um inspector geral da instrucção publica; em vez de tratar a respeito de obras publicas com quanto empreiteiro, empregario ou contratante ha, dirige-se simplesmente ao director das obras publicas. O serviço, portanto, tem-se simplificado, e a necessidade que então havia se não dá agora, porque, segundo acabo de observar e a casa sabe, funcionarios traquejados na administração estão á testa desses serviços; elles se entendem com o ministro respectivo, para lhes prestarem todos os esclarecimentos, todas as informações, de que elles possuem carecer para o desempenho de suas importantes funções.

Senhores, não sou homem de fazer injustiças a ninguém; acredito que o nobre presidente do conselho actual, que tenho a honra de ver agora naquelle banco, não podia adoptar este projecto como está redigido: é impossivel, senhores, que um homem tão laborioso, que tem tanta

poder-se-ha apresentar uma resolução autorisando o governo para distribuir, como julgar mais conveniente, pelos differentes ministerios as attribuições que actualmente competem a cada um delles. Supponho mesmo que o nobre senador, segundo as idéas que emittiu, não deixará de votar por uma resolução neste sentido se porventura for apresentada na casa.

O SR. VASCONCELLOS: – Por uma emenda não me recusarei votar, mas sim por uma cousa que se reconhece que é imperfeita e que se pretende emendar depois.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu pelo menos declaro desde já que votarei por uma resolução nesse sentido, por uma resolução que autorise o governo a fazer uma melhor distribuição das attribuições que competem aos differentes ministros. Quando dou o meu apoio ao governo, dou-o sem condições nem reservas. Como entendo que o governo actual está mais que sufficientemente habilitado, pela illustração de seus membros e pela sua dedicação e zelo pelo serviço publico, para fazer pelo melhor modo que se possa desejar essa distribuição, desde

já declaro que votarei por uma resolução nesse sentido se porventura fôr apresentada.

Os nobres senadores que teem impugnado este projecto fundarão se principalmente em dous motivos: 1º, no accrescimento de despeza que elle trará; 2º, na desnecessidade da medida. Bastava que os nobres senadores, allegando a primeira razão, conseguissem prova-la, para que se pudesse votar contra o projecto. Se porventura os nobres senadores que se teem empenhado na impugnação tivessem demonstrado evidentemente a desnecessidade da medida, era quanto bastava para convencer á maioria do senado de que elle deveria rejeitar o projecto, sem que fosse preciso recorrerem a uma allegação muito secundaria e improcedente; isto é, a allegação do accrescimento de despeza, para justificarem o voto que pretendem dar contra o projecto. Fallarei da primeira razão allegada, isto é, accrescimento de despeza.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro já disse que, se porventura havia accrescimento de despeza, era essa despeza tão insignificante que não se devia por esta causa votar contra o projecto se porventura se mostrasse a sua utilidade. Eu entendo, como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que, se ha algum accrescimento de despeza, deve este consistir unicamente no ordenado que tem de ser percebido pelo novo ministro que se trata de crear. Os nobres senadores dizem o contrario; mas eu fundo-me na disposição expressa da lei. O projecto de lei de que se trata diz o seguinte no § 4º do art. 1º: *(lendo)*.

«O numero de empregados das duas secretarias de estado não poderá exceder ao actualmente existente na dos negocios do imperio e nas duas referidas repartições, nem a somma a despender com os seus vencimentos poderá exceder á que ora se despende.»

Portanto, se acaso o ministerio, tendo de executar esta lei, augmentar a despeza que se faz actualmente com a totalidade dos empregados que pertencem á repartição do imperio, terá violado a lei. Ora, eu supponho que o ministerio actual não tem praticado acto algum que autorise os nobres senadores a receiar que elle viole uma disposição tão clara e expressa como a que se acha contida no paragrapho que acabo de ler.

Com os empregados que teem de servir na repartição que o projecto tem por fim crear e com os outros que ficão servindo na do imperio o governo não poderá despender (considerados já os dous ministerios) mais do que actualmente despender com um. Portanto, ou o governo na execução da lei ha de cingir-se ao que está disposto no paragrapho que acabo de citar, ou ha de vir pedir fundos ao corpo legislativo se não puder executar a lei como ella lhe determina expressamente. Assim, a razão de accrescimento de despeza allegada pelos nobres senadores que impugnaõ o projecto é inteiramente improcedente.

Supponhamos, porém, que a despeza fosse muito maior do que a que o projecto permite que se faça; supponhamos que, em logar de 12:000\$, o governo para executar esta lei tenha de

contos de réis que teem sido despendidos inutilmente? Acredito que não. Eu sacrificaria, pois, 50:000\$ ou 60:000\$ para uma criação que economisasse ao estado sommas muito mais avultadas e melhorasse nesta parte necessidades urgentes do serviço publico.

Senhores, tem se dito que este projecto da divisão da secretaria do imperio foi apresentado por um ministro que não tinha a pratica necessaria dos negocios confiados á sua administração, para poder com perfeito conhecimento de causa e vantagem do serviço superintender sobre elles. E' um erro em que estão os nobres senadores. O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes já declarou que a idéa de dividir-se o ministerio do imperio não é uma idéa nova. O nobre senador disse uma verdade. Se acaso se consultarem os relatorios da repartição do imperio desde 1840 e os anteriores, ver-se-ha que todos os ministros do imperio representarão ás camaras a respeito do grande numero e importancia dos negocios que correm pela repartição do imperio. O relatorio de 1853 ainda foi mais expresso do que todos os outros; o senado ha de permittir que eu lêa o que nessa occasião disse á assembléa geral o ministro do imperio, que era o Sr. conselheiro Gonçalves Martins. Depois de expôr a multiplicidade e a importancia dos negocios que corrião pela repartição do imperio, disse elle o seguinte: *(lendo)*

«Entendo, portanto, ser indispensavel, ou crear novos ministerios (notem os nobres senadores – ou crear novos ministerios –, mais do que um), que se encarreguem de alguns ramos importantes ora a cargo deste; ou reformar a repartição, dividindo-a em directorias geraes, com sufficiente numero de empregados, e confiando-as a chefes de reconhecida aptidão e com os conhecimentos especiaes proprios.»

Já vê o senado que em 1853 o ministro do imperio reconhecia e expunha a necessidade da divisão do ministerio do imperio, não creando-se sómente um outro ministerio, mas subdividindo-se em mais de dous, aos quaes fossem confiados alguns dos ramos do serviço que correm hoje pela repartição do imperio. Ora, ninguem dirá que o nobre ex-ministro a que me refiro deixasse de ter, não só a intelligencia necessaria para desempenhar o cargo que exercia, mas tambem uma actividade fóra do commum.

Estou informado igualmente de que, em consequencia da reclamação feita pelo nobre ministro do imperio desse tempo, o Sr. Gonçalves Martins, a camara dos deputados na lei do orçamento de 1853 autorizou o governo para reformar as secretarias de estado. Este artigo, como outros que vierão para o senado no fim daquella sessão com a respectiva lei do orçamento, foi destacado della e remetido á commissão de fazenda do senado. A commissão de fazenda deu sobre este artigo um parecer na sessão de 1854. A commissão (se a memoria me não engana) era então composta pelos Srs. visconde de Itaborahy, marquez de Abrantes e Joaquim Francisco Vianna; e estes

gastar 50,000\$ ou 60:000\$; pergunto: conviria ainda neste caso autorisar este accrescimo? Digo que sim; eu não teria duvida, ainda mesmo admittindo uma despeza muito maior, em autorisar o governo para a creação de que se trate. Estou persuadido de que pela repartição do imperio correm serviços importantissimos, e com os quaes se despende uma grande somma de contos de réis; pergunto eu: Estes serviços, em que se despendem tantos contos de réis annualmente, são tão bem emprehendidos e tão bem fiscalizados como devem ser?

Senhores, tenho ouvido dizer que o serviço das obras publicas, por exemplo, não se tem feito até certo tempo com toda a regularidade e economia que são indispensaveis; teem-se consumido com algumas obras sommas avultadas, e, passado algum tempo, verifica-se que dessas obras algumas não teem preenchido o fim a que se destinão, e outras teem prejudicado outros serviços por tal fórma que o governo é obrigado a mandar desmancha-las. Se porventura a repartição do imperio estivesse dividida em duas secretarias, se o ministro tivesse o tempo necessario para estudar as questões e fiscalisar todos os serviços, terião sido consumidos sem vantagem tantos

illustres senadores emittirão a opinião de ser mais conveniente decretar-se a divisão do ministerio do imperio do que autorisar-se a reforma da secretaria, como vinha declarado no artigo approved pela outra camara. Já veem, portanto, os nobres senadores que impugnaõ o projecto de que se trata que a idéa de divisão do ministerio do imperio é acolhida e reconhecida pelas maiores illustrações do nosso paiz, por homens que teem tido longa experiencia dos negocios publicos, que teem por diversas vezes sido ministro de repartições importantes e tambem da repartição do imperio.

Parece-me, portanto, que o que acabo de dizer é bastante para destruir a impressão que podião produzir as expressões proferidas por dous nobres senadores quando disserão que a apresentação deste projecto teve por causa a inexperiencia e pouca pratica dos negocios que tinha o illustre deputado pela provincia do Rio de Janeiro que fez parte do gabinete de 12 de dezembro de 1859 como ministro do imperio. Se elle errou na apresentação deste projecto, deve consolar-se com a certeza de que errou com os homens mais distinctos e mais praticos do seu paiz. Já vê tambem o nobre senador pela provincia de

Minas-Geraes que a idéa da divisão do ministerio do imperio em mais de um ministerio foi apresentada e sustentada na camara dos deputados, e foi reconhecida como util por uma commissão do senado, não no tempo a que se referiu o nobre senador, isto é, quando o ministerio do imperio não tinha tantos auxiliares como hoje tem; mas em 1853, quando esses auxiliares já existião.

Senhores, tem-se dito que, se porventura a reforma das secretarias de estado tivesse sido feita de outro modo, suppriria ella o projecto de que se trata. Eu não entendo assim; embora a reforma das secretarias pudesse ser mais perfeita do que foi, embora mesmo eu admitta que essa reforma não foi bem feita, digo que, não obstante toda a perfeição com que se fizesse, esta circumstancia não podia dispensar a necessidade da divisão do ministerio do imperio.

Que importa que o ministerio do imperio fosse dividido em directorias, como se propoz no relatorio de 1853? Que importa que as directorias tivessem o pessoal mais competente que se pudesse desejar? Isto diminuiria um pouco, mas não tiraria ao ministerio o insano trabalho de examinar o grande numero de negocios da mais alta importancia que estão a seu cargo.

Desde que a responsabilidade é do ministro, e sómente delle, desde que o ministro tem a consciencia dos deveres que esta responsabilidade lhe impõe, não póde elle deixar de applicar todo o seu estudo e attenção aos negocios que tem de resolver, comquanto lhe sejam apresentados com toda a clareza e desenvolvimento.

A necessidade da divisão do ministerio do imperio resulta da multiplicidade e importancia dos negocios que correm por esta repartição, e que vão diariamente augmentando; resulta de que as reformas feitas não diminuem o numero e a importancia dos negocios, nem attenuão a responsabilidade, que pesa toda sobre o ministro, e deve obriga-lo a estudar e examinar com a mais acurada attenção, e sempre com o receio dessa responsabilidade, todos os negocios que elle tem de resolver.

Se por outro lado nós attendermos bem ao que teem dito alguns nobres senadores nesta e outras sessões, principalmente quando se propoem fazer opposição aos actos do governo; quando nos recordarmos de que os nobres senadores teem dito que a colonisação não tem dado um passo, que a navegação não tem sido promovida, que as estradas (os meios de communicação) se achão em completo abandono, quaes são as consequencias que se devem tirar? E' porventura que á testa da repartição dos negocios do imperio não teem estado homens distinctos, como o nobre presidente do gabinete de 4 de maio de 1857 e como outros illustres estadistas? Não, senhores; a consequencia que se deve tirar é que, por maior que seja a intelligencia desses notaveis estadistas, por maiores que sejam os sacrificios que elles fação para desempenharem os deveres de seu cargo, comtudo a affluencia dos negocios que correm por essa repartição é tal, a sua importancia tão elevada, que os

cia assim como o projecto a teve dos outros ministros do mesmo gabinete. Não admira, portanto, que tomasse hoje a palavra para defender a proposição e para declarar ao senado que votava por ella.

Mas, Sr. presidente, quaes os argumentos com que o nobre senador pretendeu convencer a maioria do senado da necessidade desta proposição? Quaes as razões ponderosas, em que S. Ex. se fundou para convencer o senado da necessidade da criação de um novo ministerio? Antes de entrar no desenvolvimento destas razões, permitta V. Ex. que eu toque em um factio que me diz respeito.

E' verdade que hontem, quando pela primeira vez tive a honra de enunciar-me acerca da proposição, disse que não me admirava que o projecto tivesse sido offerecido pelo illustre deputado que occupava a pasta do imperio, porque eu, que nunca deixei de reconhecer o seu talento, estava persuadido de que lhe fallecião habilitações indispensaveis para bem desempenhar os importantes deveres de ministro do imperio.

Fallei com esta franqueza ao nobre deputado quando veio ao senado assistir á discussão do orçamento do imperio; mas accrescentei que, se porventura o nobre deputado em vez da pasta do imperio tivesse aceitado a de estrangeiros, sem duvida teria feito melhor figura no parlamento e prestado serviços mais notaveis.

Aqui, senhores, não se póde dizer que haja um ataque a ninguem; não se póde dizer que faltei ás conveniencias, porque, se eu dissesse ao nobre ex-ministro do imperio que elle não tinha habilitações para ser, por exemplo, ministro da guerra, faltaria ás conveniencias quando reconhecia que elle tinha habilitações para outra pasta? Pela mesma maneira não faltaria ás conveniencias se dissesse a um militar muito habil: «Vós estais muito habilitado para ministro da guerra, mas vos faltão as habilitações necessarias para bem dirigir a pasta dos negocios estrangeiros ou do imperio.» Pois os homens são para tudo, senhores?

Erro commetteu esse nobre deputado aceitando a pasta do imperio. Porventura ha hoje dous juizos no paiz acerca desse illustre deputado? Eu appello mesmo para os seus collegas: estou que depois se arrendêrão de dar a esse illustre deputado a pasta do imperio. Seus proprios amigos aqui e na outra camara confessavão que o Sr. Sergio estava mal collocado nella.

Portanto, insisto na minha asserção: o ministro que como deputado offereceu este projecto não tinha as habilitações precisas para dirigir a repartição do imperio, e por isso tirei a seguinte conclusão: vendo-se em grandes embarços, e ao mesmo tempo persuadindo-se que o ministerio seria de longa duração, porque se affirmava que havia de durar sete annos, disse comsigo: «Eu sete annos com essa carga! Quero um cyreneu.» Por isso apresentou o projecto na camara dos deputados, fez com que fosse discutido e adoptado alli, e, se tivesse havido tempo, seria elle hoje lei do paiz.

talentos desses estadistas, o seu zelo, não bastarão para poder sufficientemente cumprir os encargos que lhes erão confiados.

Ora, eu desejo, tanto como os nobres senadores, que estas questões, das quaes depende o futuro do paiz – a questão de colonisação, o melhoramento de nossa agricultura, o desenvolvimento de nossa industria – recebão os beneficios a que teem direito; e é por isso que eu entendo que estas importantes questões devem ser estudadas por um ministro, dividindo-se em duas, como propõe o projecto, a repartição dos negocios do imperio; embora eu esteja persuadido de que, com o desenvolvimento que vai tendo o paiz, esta nova repartição não seja bastante, e dentro em pouco tempo haja necessidade de se fazer uma outra divisão. Portanto, voto pelo projecto.

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador que acaba de fallar estava obrigado a tomar a defesa desta proposição. S. Ex., presidente do gabinete que offereceu o projecto na outra camara pelo orgão do Sr. deputado pela provincia do Rio de Janeiro, ministro do imperio, certamente teve conhecimento deste projecto, deu-lhe a sua annuen-

Ainda persisto na opinião de que essa foi a principal razão, embora se diga, como se tem dito, que esta idéa foi lembrada por outro ministro, a cujo talento todos fazem a devida justiça. Mas V. Ex. se ha de recordar que, tanto o senado não reconheceu a necessidade deste novo ministerio, que, tendo sido apresentado um projecto pelo Sr. Candido Baptista de Oliveira (não era ministro), creando mais um ministerio, cahiu aqui; o senado não reconheceu então a necessidade da criação desse novo ministerio, apesar de ter sido lembrada por algumas vezes nos relatorios do imperio. Não tenho eu em meu favor a autoridade do senado? Quem sustentou na casa a necessidade da criação de novo ministerio? Parece-me que a discussão se limitou ás breves razões apresentadas pelo seu illustre autor. O certo é que o projecto cahiu, porque o senado não reconheceu a necessidade de um novo ministerio.

Mas, senhores, trouxe-se a autoridade (e eu não recuso, antes aceito a discussão neste terreno), trouxe-se a autoridade de alguns ministros que lembrarão a necessidade da divisão do ministerio do imperio; trouxe-se um

parecer da illustre comissão de fazenda, que julgava mais attendivel dividir em dous o ministerio do imperio do que a reforma das secretarias. Pois eu trago a autoridade de dous ex-ministros do imperio, que hontem e hoje declararão que tal necessidade não havia. Quem foi que declarou da maneira mais categorica que era desnecessario um novo ministro? não foi o illustre presidente do gabinete de 4 de maio? não foi o Sr. marquez de Olinda, que por mais de uma vez tem occupado a pasta do imperio? S. Ex. nos disse: «Não ha necessidade de tal criação; é possível desempenhar-se perfeitamente todos os deveres de ministro do imperio uma vez que se deem taes e taes circumstancias; do que ha necessidade é de dar á secretaria uma nova organização.» Ora, o nobre marquez esteve bastante tempo á testa da repartição do imperio para poder avaliar a necessidade da divisão desse ministerio em dous, e não é elle quem nos diz que não reconhece tal necessidade? Pois bem, ás autoridades que ha pouco citou o nobre senador pela provincia de Minas eu opponho as autoridades dos nobres senadores pela provincia de Minas e de Pernambuco. O nobre senador pela provincia de Minas, que tambem occupou a pasta do imperio e da fazenda, não foi hontem o primeiro que reconheceu que essa necessidade não existia?

Logo, se ha autoridades em favor da necessidade dessa criação, tambem acha em favor da desnecessidade; e é então, senhores, que minha fraca razão tem de pesar os argumentos pró e contra para proferir um voto. E' o que tenho feito e vou fazer.

Admiro-me que se diga que não nos devemos importar com mais ou menos contos de réis, quando se trata de satisfazer uma necessidade. Pois o Brasil não póde passar ainda por algum tempo sem o ministerio de agricultura? será a criação d'elle uma necessidade urgente a que cumpre já e já satisfazer? será uma necessidade que não possa ser preterida sem grave detrimento do serviço publico? uma necessidade que deva ser satisfeita com preferencia a muitas outras que deixamos de satisfazer em consequencia do nosso estado financeiro?

Disse-se que a despeza era de 12:000\$. Senhores, o nobre senador não incluiu nesta despeza o porteiro, os continuos, os correios, a casa, o expediente, etc. Pois é possível que se cree esta repartição e a despeza só se limite a 12:000\$, porque o projecto diz vagamente que não se augmentará a despeza, e porque se diz que hão de ser chamados os empregados da repartição do imperio? Pois o porteiro e os continuos hão de ser os mesmos da secretaria do imperio? os correios do ministro do imperio hão de acompanhar o ministro da agricultura? Ora, meus senhores, isso é não querer ver as cousas. Porque não se expôr com franqueza o que ha a este respeito? porque se quer persuadir ao senado que só se trata de despendir 12.000\$? E ainda quando só se tratasse dessa despeza cumpre ter em vista que é uma despeza permanente, que não reputo necessaria; é uma despeza, portanto, que póde ser adiada para tempos mais prosperos.

Mas quaes são os argumentos com que se tem querido provar a necessidade de um novo ministerio? O

publicados nos jornaes e em outros que teem vindo nos relatorios. Logo, com esses auxiliares, como é difficil a um homem que tem talento, illustração, pratica e amor ao trabalho proferir uma decisão?

Mas supponhamos, como hontem suppuz, que o negocio é de tal importancia que ainda seja conveniente e mesmo necessario ouvir o conselho de estado pleno. O nobre senador, que é conselheiro de estado, sabe melhor do que eu que nessa occasião os conselheiros costumão expender suas opiniões com toda a franqueza, opiniões que ficão consignadas, e das quaes se lavra uma acta. Senhores, com todos esses auxiliares póde-se bem estar á testa de uma repartição que comprehende differentes objectos.

Disse o nobre senador: «A razão por que as estradas não se abrem á nossa agricultura, e caminha vagarosamente a colonisação, é porque falta um ministro especial, é porque o ministro do imperio não póde dar attenção a todos esses trabalhos.» Pois o nobre senador, tão illustrado como é, póde persuadir-se de que, seja qual for o ministro que se ponha unicamente á testa da colonisação, ella andarã com mais celeridade? e essa repartição não tem tido um chefe, como eu hontem disse e é necessario repetir, não tem tido um chefe que se tem dedicado especialmente ao estudo dessa materia? É porque falta um novo ministro que não temos mais estradas, que os correios não andão bem, que a instrucção publica não está em melhores circumstancias e que a agricultura não está mais florescente? Quem acredita isto, senhores? Nem ha a apparencia de razão em tal argumento.

Emfim, está decretado que passe a proposição; ha de passar. Nós temos feito o nosso dever, mostrando os motivos por que negamos o nosso voto; o senado em sua sabedoria deliberará o que lhe aprouver. A necessidade da lei não foi demonstrada, os argumentos com que ella tem sido combatida não forão nem podem ser destruidos.

Eu prevejo uma objecção e é a seguinte: «Vós não tendes pratica desta materia, fallais theoreticamente, e era preciso que tivesses occupado o cargo de ministro do imperio para poderdes fallar com conhecimento de causa.» E' verdade, não tenho pratica; mas teem pratica os Srs. senadores por Minas e por Pernambuco, e eu então soccorro-me de autoridades assás competentes na materia. E não foi a pratica desses dous illustres senadores que os habilitou para affirmarem perante o senado que não ha necessidade desta medida? Demais, o estudo das nossas cousas não nos habilita para formarmos um juizo a respeito dos objectos que são submettidos a consideração do corpo legislativo? Os motivos por que o ministro do imperio se vê ás vezes abarbadado com muitos trabalhos forão hoje expendidos com a maior lucidez pelo nobre senador por Pernambuco.

Sr. presidente, o que admira, é que este projecto fosse offerecido depois da nova reforma da secretaria do imperio. Admira porque o Sr. ex-ministro do imperio nos declarou que tinha chamado homens muito habilitados para aquella secretaria, que o serviço se fazia com toda a regularidade; e isto está confirmado no relatorio deste anno.

nobre senador que ha pouco fallou tratou das obras publicas: pois as obras publicas não teem uma repartição especial? um ministro que não é engenheiro póde dar os planos para as obras? não ha de necessariamente louvar-se nas informações das pessoas competentes, dos professionaes? é possível que haja um ministro habilitado para todos os differentes ramos que compoem esse ministerio? Logo, ahi está uma repartição para coadjuvar o ministro, e quando se apresentar uma questão importante não faltão ao governo outros auxiliares.

Senhores, hoje o negocio mais insignificante é remettido ao conselho de estado. Admira ver ás vezes nos jornaes decisões dadas pelos ministros a respeito de negocios que, apezar de serem os mais triviaes, forão submettidos á secção do conselho de estado. Sobre todos os negocios importantes é ouvido o conselho de estado os pareceres, como disse o meu nobre amigo, são os mais luminosos, como tenho tido occasião de observar em alguns

Pois quando reformastes a secretaria, quando chamastes para ella homens habilitados, quando tendes muito maior numero de auxiliares é que vindes pedir a criação de um novo ministerio?

Senhores, se a proposição do nobre senador pela provincia de Minas Geraes fosse verdadeira, a conclusão era esta: todos os ministerios precisão de uma divisão. Se a multiplicidade de objectos perturba os ministros; se lhes falta o tempo para meditare e estudarem; se em consequencia da falta de tempo e de meditação, ou se não há expediente aos negocios, ou é elle muito imperfeito, então vamos já crear novos ministerios, e comece-se pela divisão do ministerio da justiça, que também está sobrecarregado de muitos e importantes objectos. Entretanto ainda não appareceu quem se lembrasse de tal divisão.

Mas ouvi dizer hoje (é um argumento a que se deu muito peso): «Na França os negocio que occupão o ministro do imperio do Brasil são repartidos por cinco ministerios differentes.» Parece que a conclusão deveria ser

que tambem no Brasil devia-se dividir em cinco o ministerio do imperio. E' verdade que o nobre senador, que trouxe este argumento, diminuiu-lhe logo a força quando accrescentou que era verdade que as circumstancias de um e outro paiz não são as mesmas. Eis a verdadeira resposta ao argumento fundado no exemplo de França; paiz vastissimo, povoadissimo, cheio de immensos recursos, e que não póde servir para termo de comparação com o Brasil.

Não é por falta de mais um ministerio que o paiz não está mais adiantado; as causas são outras: não é occasião de desenvolve-las.

Não sei como tambem se não apontou a criação de um ministerio especial para a Algeria; possessão que teem custado á França sommas enormes e rios de sangue.

Senhores, nós vemos no nosso paiz o seguinte, e para isto não serve o exemplo da França: nomêa-se para uma pasta um homem que não tem uma idéa da repartição, que nunca leu um livro sobre as materias que lhe dizem respeito, e entretanto, senhores, as cousas marchão. Ora, sabe V. Ex. por que marchão?. E' porque felizmente ha em todas essas repartições homens habeis em que o ministro confia, cuja opinião ouve e depois resolve. Eu duvido que em França se entregue uma pasta a um homem que não seja para ella competente, e se algum facto se tem dado é excepcional. Quem está (e vamos com a França, porque foi o paiz que se citou) no ministerio da guerra? Um dos mais distinctos generaes, tanto por sua bravura, como por seu saber. Quem está no ministerio da marinha? Um dos mais notaveis almirantes, não só pela sua longa pratica e instrucção, como pela sua coragem, do que tudo deu provas na Criméa.

Era ministro dos negocios estrangeiros ha pouco tempo um diplomata habil, e sabe-se que quem está actualmente á testa dessa repartição tambem tem já uma reputação feita.

Ora, quando no Brasil as pastas forem occupadas pelos homens de talento, de saber, com amor ao trabalho, o serviço ha de fazer-se bem e promptamente. O talento e o estudo podem habilitar um ministro novo para dentro em pouco tempo prestar serviços reaes ao paiz. Eu poderia citar alguns exemplos, e, sem querer offender a modestia do Sr. ministro dos negocios estrangeiros, direi que o seu relatorio é digno de ser lido com toda a attenção.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: - Obrigado.

O SR. D. MANOEL: - Não é favor, é justiça que lhe faço com muito prazer. O relatorio faz honra ao talento, saber e dignidade do Sr. ministro. A correspondencia official que está annexa mostra quanto póde o talento, a applicação e o amor ao trabalho. Entretanto o nobre ministro não esteve por muito tempo na carreira diplomatica, e é a primeira vez que occupa a pasta. Eu estava previnido a favor do nobre ministro, e por isso li com attenção o seu relatorio, e todas as peças que o acompanhão. Não quero dizer que os outros relatorios não sejam mui dignos de ler-se com attenção.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS

aproveitado o tempo que esteve em Toulon para estudar com o marechal Gouvin de Saint Cyr o que era relativo a fortificações. E, perguntando-se-lhe como tinha elle podido fazer um relatorio tão completo, respondeu: algum talento, muito estudo e desejo ardente de servir ao paiz habilitão o homem para tudo. E' verdade que o Sr. Tiers não tem só algum talento, mas um grande talento, um dos maiores que apparecêrão depois da revolução de 1830.

O Sr. Visconde de Albuquerque ri-se.

O SR. D. MANOEL: - Como fica contente o Sr. visconde de Albuquerque quando se falla em mathematicos; falta aqui o Sr. Candido Baptista.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Se elle fosse aprender mathematicas tinha bem que fazer.

O SR. D. MANOEL: - Não creio que se possa saber bem fortificação sem ter conhecimento de mathematica.

O que quero concluir é que, quando se tem muito amor ao estudo e se quer servir ao paiz, vencem-se quasi impossiveis.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - E' verdade... até jurisprudencia.

O SR. D. MANOEL: - Portanto, quando os ministros do imperio tiverem talento e quizerem bem servir ao seu paiz hão de trabalhar, hão de vencer as difficuldades com que se argumenta em favor da criação do novo ministerio.

Não tenho ouvido, Sr. presidente, um argumento solido, uma razão ponderosa em favor do projecto, apezar de o terem sustentado pessoas tão competentes como os nobres senadores pela provincia do Rio de Janeiro e pela provincia de Minas, o que me faz crer que a causa é má; porque, quando a causa tem em seu favor tres homens distinctos, se ella fosse boa, as razões havião de ser taes que nós, que temos combatido o projecto, não teriamos remedio senão nos acurvarmos a ellas e mudarmos de voto.

O discurso do nobre senador por Minas mostrou que não lhe fizeram mossa as razões apresentadas; S. Ex. procurou e conseguiu, no meu modo de pensar, destruir completamente o que hontem e hoje se disse em favor da proposição.

O SR. SOUZA FRANCO: - Apoiado.

O SR. D. MANOEL: - Me parece que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que hoje ergueu a sua voz em favor do projecto não póde nem levemente destruir os argumentos produzidos pelo nobre marquez de Olinda; e se alguma cousa de novo disse foi para dar logar ao bello discurso que o senado ha pouco ouviu, proferido pelo meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas.

Por consequencia, eu continuo no meu proposito de votar contra a proposição. Se ella for adoptada e convertida em lei, farei votos para que a agricultura tenha mais fomento do que até hoje tem tido, para que a colonisação corra em grossas torrentes para o Brasil, para que novas e bellas estradas se construão, afim de que os nossos productos sejam com facilidade conduzidos aos mercados, para que a mineração tenha um desenvolvimento tal que em breve apareça muito ouro, muita prata, muito carvão de pedra e outros productos que jazem nas entranhas da terra

ESTRANGEIROS: – Foi a prevenção.

O SR. D. MANOEL: – Não foi a amizade que me obrigou a dizer as poucas palavras que acabo de proferir; foi a justiça, que não nego nem aos meus adversarios, como dei provas ainda na sessão do anno passado, elogiando os relatorios que merecião elogio, apezar de escriptos por ministros a quem fiz opposição.

Permitta-me o senado que eu lhe recorde um facto que já aqui referi. O Sr. Tiers foi membro da commissão encarregada de dar o seu parecer a respeito de um projecto relativo ás fortificações de Paris. Era ella composta de distinctos generaes que, depois de largas discussões, incumbirão o Sr. Tiers de fazer o competente relatorio. O Sr. Tiers escusou-se, mas os seus collegas o persuadirão a aceitar uma commissão que tanto o honrava. Apareceu o relatorio, que foi julgado obra prima, e todos admirarão o talento e a instrucção do Sr. Tiers em materias que parecião alheias aos seus estudos. Mas o Sr. Tiers tinha

pela falta de um ministro especial.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Cantaremos o *Te-Deum* depois da festa.

O SR. D. MANOEL: – Sim, todos concorreremos de bom grado para essa funcção religiosa em acção de graças ao Todo Poderoso, por ter surgido uma nova era para a terra de Santa Cruz.

Enfim todos bemdirão da criação do ministerio do – fomento.

O SR. VASCONCELLOS: – Ministerio de agricultura é que se chama fomento.

O SR. D. MANOEL: – Por ora continuo a denomina-lo de fomento.

O SR. VASCONCELLOS: – Fica o que V. Ex. Lhe dá.

O SR. D. MANOEL: – Mas, se infelizmente todas estas esperanças forem frustradas, se as cousas continuarem da mesma maneira, senão peor, nós, senhores, não cantaremos *Te-Deum*: mas também não viremos á tribuna cantar a victoria; em particular faremos votos ao céu para que o ministerio novo dê ao Brazil duas de prosperidade, de grandeza e de riqueza, desenvolvendo os recursos com que o dotou a natureza.

Eu não estou longe, Sr. presidente, de presumir quem é o feliz collega dos nobres ministros.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Está mais adiantado do que o ministerio.

O SR. D. MANOEL: – Esta resposta é certamente a que o nobre ministro me devia dar; mas consinta que eu faça as minhas conjecturas a respeito do chefe do novo ministerio.

Não sou eu só quem faz conjecturas a respeito do novo ministro; aqui mesmo tenho já ouvido divulgar o nome d'elle. Sr. presidente, vejo certo senador tão afagado, tão ligado com os Srs. ministros membros da casa, que me parece que será chamado um homem de espada, não ao hombro, mas na bainha.

E digo isto para que o meu nobre amigo, senador por Minas tome em tempo as suas cautelas, e muna-se daquelles tacurussús de que nos fallou o anno passado.

O SR. VASCONCELLOS: – Então já estou coacto.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, o debate tem sido largo e luminoso: supriu-se na 3ª discussão o que faltou na 1ª e 2ª. A proposição tem sido atacada da maneira mais victoriosa. O paiz ha de ler os nossos discursos, e ficará habilitado para preferir um juizo seguro a respeito da necessidade ou desnecessidade da criação de um novo ministerio.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, direi muito pouco, porque tenho unicamente em vista, attendendo á importancia do assumpto, explicar o meu voto antes que se encerre o debate, e começarei por declarar que estou de accordo com os membros desta e da outra camara, que teem sustentado o projecto quanto á sua idéa capital, isto é, quanto á divisão do ministerio do imperio; não me servindo de obstaculo a consideração de algum accrescimento de despeza que esta medida possa trazer, porque estou convencido de que o melhoramento de muitos dos diversos ramos do serviço publico que hoje se achão a cargo daquella repartição e a mais immediata e severa fiscalisação dos dinheiros que se despendem, principalmente em obras publicas ou sob o titulo de obras publicas, hão de amplamente compensar o encargo que haja de recahir sobre o thesouro nacional em consequencia da criação de uma nova secretaria de estado.

Mas, Sr. presidente, se concordo com a idéa capital do projecto, devo declarar com igual franqueza que em suas diversas disposições noto inconvenientes e defeitos taes que poderáõ inhibir-me de votar pela sua adopção, se não for modificado.

recordar-se de que esse regulamento deu logar tanto nesta como na outra camara a vivas reclamações e censuras, sendo taxada de excessiva, exorbitante e até de illegal a reforma da secretaria de estado, no tocante ao numero de empregados e de despeza, e tanto que em vez de dar-lhe a sua approvação resolveu o senado submeter ao exame de uma de suas commissões, a de constituição, se bem me recordo, esse acto do poder executivo.

Ora, sendo ainda tão recente esta deliberação, estando presentes á memoria de todos as razões que lhe servirão de fundamento, não tendo ainda a commissão apresentado o seu parecer, mas tendo de esperar que o faça com toda a brevidade possivel: convirá que o senado se apresse agora a confirmar ou approvar pela simples adopção deste paragrapho, e sem mais exame, a parte mais essencial daquelle regulamento, que tão censurada foi na sessão do anno passado? Creio que se assim procedesse praticaria esta augusta camara um acto pouco conforme á coherencia, á discrição e á sabedoria que a caracterisão.

Diz o § 3º: *(lendo)* «O governo dará regulamento á nova secretaria de estado, empregando ella o pessoal necessario, tirado da dos negocios do imperio e daquellas duas repartições.»

De que natureza será o regulamento que tem em vista este paragrapho? será daquelles que, na fórma da constituição, o governo póde expedir para a boa execução de qualquer lei? Para isto nos seria precisa uma autorisação especial (*apoiados*); e, portanto, creio que o paragrapho tem em vista uma delegação de faculdade legislativa; mas quem se recordar das observações que se fizerão o anno passado nesta casa a respeito dos inconvenientes de semelhantes delegações não póde esperar que o senado seja agora tão facil em conferi-la sobre a mesma materia, que ainda ha tão pouco tempo deu motivo a fortes censuras, sobre a mesma questão que ainda pende do exame de uma commissão, como acabei de observar. (*Apoiados.*)

Diz o § 4º: *(lendo)* «O numero de empregados das duas secretarias não poderá exceder ao actualmente existente na dos negocios do imperio, e nas duas referidas repartições, nem a somma a despender em seus vencimentos poderá exceder a que ora se despende.»

O honrado ministro dos negocios estrangeiros procurou hontem explicar as disposições deste paragrapho, mas confesso que as explicações de S. Ex. não resolvêrão as duvidas que me occorrem. Como é possivel, Sr. presidente, que o governo organise a nova repartição sem augmentar o numero de empregados existentes, sem exceder á despeza que actualmente se faz? Pergunto eu: Esta nova repartição não devia ter ao menos um official-maior?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Eu não disse que não se augmentava de maneira alguma a despeza.

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas o proprio projecto diz

Não me demorei em fallar sobre o titulo da nova repartição, por ser objecto de menor importancia, mas observarei todavia que elle não me parece o mais proprio. Se as obras publicas, e tudo quanto a ellas se refere, devem, como reconhecem e declarão os defensores do projecto, constituir a principal e mais importante occupação do novo ministerio; se no mesmo caso não se acha a agricultura, ainda tão pouco desenvolvida e aperfeiçoada no nosso paiz: parece que mais proprio e adequado seria o titulo ou denominação de que tratámos, se tambem começasse pelas obras publicas, embora comprehendesse em seguida a agricultura, o commercio e outros ramos que devão ficar a cargo do novo ministerio.

Diz o § 2º do art. 1º do projecto que pertencerão á nova repartição todos os negocios e pendencias que hoje correm pela 6ª e 7ª secções da secretaria do imperio. Pergunto eu: como forão creadas e organisadas estas secções? Por um regulamento do governo expedido em 5 de março do anno passado; e os nobres senadores hão de

muito expressamente que não se poderá augmentar.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: –

Não convém augmentar o numero dos empregados.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pergunto eu: A nova repartição não ha de ter um official-maior, porteiro, continuos, correios, etc.?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: –

Mas diminue-se o numero dos empregados actuaes.

O SR. FERREIRA PENNA: – Os empregados da secretaria do imperio terão de passar para a nova repartição nas mesmas classes e categorias em que actualmente se achão; nisto não encontro embaraço ou duvida alguma; mas os da repartição do correio e das terras publicas como se incorporarão na nova secretaria? na mesma categoria que actualmente teem, ou equiparados aos da actual secretaria do imperio, para poderem ser includidos no quadro da nova repartição? Se forem equiparados aos outros, temos infallivelmente augmento de despeza, não sendo de presumir que o governo faça a qualquer delles injustiça de diminuir os seus actuaes vencimentos.

Um honrado senador por Minas ponderou que não haveria

grande inconveniente em passar já o projecto, porque em poucos dias póde-se, por uma nova resolução, corrigir os defeitos que se lhe teem notado; mas isto é o que não me parece de maneira alguma conveniente, nem proprio da sabedoria e prudencia que devem presidir as deliberações do senado. (*Apoiados.*)

Se conhecemos os defeitos do projecto, é de nosso dever emenda-lo desde já, e não converte-lo em lei nos termos em que se acha concebido, porque irá collocar o governo na necessidade de viola-lo desde logo, excedendo a despeza, abrindo creditos, ou de vir em muitos poucos dias pedir ao corpo legislativo a sua reforma.

Não me alongarei na discussão, porque o que se tem dito pró e contra parece-me sufficiente para esclarecer a materia. Estes são, em summa, os motivos pelos quaes entendo que não posso dar o meu voto ao projecto, emquanto não se offerecer emendas no sentido que indiquei. Se essas emendas se offerecem terei muita satisfação em acompanhar o ministerio na sua adopção, porque julgo realmente conveniente e necessaria, como já declarei, a divisão da actual secretaria de estado dos negocios do imperio.

O SR. VASCONCELLOS: – Vou dar uma prova, fallando a esta hora, Sr. presidente, de que não desejo demorar a discussão; deixaria mesmo que se puzesse já em execução a famosa reforma do nosso regimento; mas não podem ficar sem resposta algumas das proposições do honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, que acaba de fallar, e que fez-me a honra de tomar em consideração algumas das asserções com que combati o projecto. S. Ex., com a habilidade oratoria que o distingue, disse-nos que esta medida é urgente, e que a urgencia, não de hoje, mas de muito tempo, era reclamada por diferentes homens de estado que se teem achado á testa da repartição dos negocios do imperio. Não contesto, Sr. presidente, que alguns honrados cidadãos que teem tido assento nos conselhos da corôa, dirigindo esta repartição, tenham em verdade solicitado esta providencia; mas os argumentos que S. Ex. offereceu me parecem todos tendentes a provar aquillo que eu disse; isto é, que a medida que se apresentára como meio para tirar de sobre o ministerio do imperio o peso do trabalho com que este carregava; que uma semelhante pretensão imposta a condemnação da urgencia hoje reclamada, quer por S. Ex., quer pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros.

A idéa de ser necessaria uma nova resolução no sentido em que S. Ex. se enunciou prova, a meu ver, evidentemente os defeitos da actual proposição. (*Apoiados.*) Nós, legisladores, que podemos no momento em que se discute a proposição emenda-la no sentido das melhores idéas, acanhamo-nos de o fazer já? E, demais, se a medida não deve ser adiada, muito mais demorada será a sua execução; porquanto uma nova resolução tem de passar por 3ª discussão nesta casa, tem de ir á camara dos deputados soffrer allí igual debate, quando por uma simples

nas observações feitas por mim e por alguns Srs. senadores ao projecto um principio de opposição ao ministerio, ao qual S. Ex. declarou que prestava a mais completa adhesão. Não acho que por divergirem alguns dos honrados membros, ou na redacção ou na approvação de um projecto, se possa enxergar vistas de opposição ao ministerio.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu não disse que V. Ex. tinha estas vistas.

O SR. VASCONCELLOS: – ...para S. Ex. ter occasião de manifestar o seu aferro ao actual á custa desses opposicionistas.

Ora, V. Ex., que me conhece ha 18 annos na camara dos deputados e nesta casa, observaria sempre que eu fallo com a maior franqueza em questões politicas. Em tempos muito tempestuosos, nunca recusei, Sr. presidente, dar meu voto e enuncia-lo combatendo oradores e homens muito proeminentes que dirigião então os negocios publicos; se eu quizesse fazer opposição ao ministerio nesta questão diria com toda a franqueza ao senado: «Faço opposição ao ministerio, e como lhe faço opposição, não quero contribuir para medidas que lhe vão dar mais força.» Porém não é esse o meu intento; estou que não é tambem o de meus honrados collegas, que teem igual se não superior franqueza quando se trata de declarar o seu voto em favor ou contra os diferentes gabinetes que no paiz se teem succedido.

Mas, senhores, do que me queixo é de que os nobres senadores, que parecem encarar a questão como sendo de ministerio, não attendão ás declarações dos ministros, não olhem as manifestações de pessoas tão chegadas ás pessoas dos Srs. ministros que nos teem dito que este assumpto é estranho á politica, e que cumpre não ver nelle motivo de opposição. Senhores, haverá ahi um homem tão insensato no paiz que, querendo combater o ministerio actual, vá escolher esta materia para manifestar por esta occasião o seu voto em opposição? pois não estão ahi tantos projectos importantes que teem de ser trazidos ao conhecimento do senado? e não será então esse o momento opportuno de tratarmos de politica?

Por exemplo, discute-se a lei de eleições na camara dos deputados. Este projecto altera essencialmente a lei de 19 de setembro de 1850, em que teve parte o gabinete do finado e illustre cidadão marquez de Paraná. Ahi nós veremos, Sr. presidente, se o ministerio consulta a verdadeira opinião do paiz, querendo reunir os districtos eleitoraes, ou se seria melhor o accordo de deixar-se no ultimo anno de eleição correr o processo eleitoral que actualmente existe, para que se possam demonstrar os inconvenientes desta lei.

O nobre senador pela provincia de Minas Geraes, a quem agora tenho a satisfação de dirigi-me, nos disse que este projecto ha de trazer taes e taes vantagens ao commercio, á agricultura e á industria, que definhão por falta de mais um homem que esteja á testa da repartição do imperio, hão de ganhar novo incremento

emenda ao projecto que discutimos abreviaremos, ganhando muito em tempo. Por consequencia, a idéa de S. Ex., aliás aceitavel, deve se-lo na occasião em que tratamos de emendar o projecto.

V. Ex., que deve interessar-se pela boa redacção de nossas leis, poderá convir que esta proposição esteja redigida de maneira conveniente, quando não encerrasse defeitos tão capitaes? para que tanta precipitação e precipitação que não aproveita? E' singular esta lembrança de S. Ex.!

O mesmo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, a quem neste momento me refiro, disse-nos que as opposições e a opposição actual clamão contra a falta de desenvolvimento que teem tido alguns dos ramos do serviço publico, sem se lembrarem que os responsaveis por este abandono não são os ministros, porque é impossivel que um homem, ainda de força e intelligencia superiores, possa gerir conveniente e satisfactoriamente os negocios que correm pela repartição do imperio.

Senhores, fiquei um pouco, não direi aterrado, mas impressionado com as expressões de S. Ex., que quiz ver

com a creação de uma nova secretaria de estado nossas vias de communicacão. Senhores, direi como nos disse S. Ex. na sessão do anno passado: «Não estamos mais no tempo de embair os homens com palavras.» Sr. presidente, como se pronunciarão, por exemplo, aquelles que sustentarão com tanto enthusiasmo a eleição por districtos ou por circulos, como vulgarmente se chama, quando condemnarão o processo de eleição estabelecido na lei de 1846 e nas instrucções de março de 1826? O que dizião elles a respeito da excelencia dos circulos? «Não ha lei como esta; ella vem dar ao paiz genuinos representantes da nação; fará apparecer nas camaras as opiniões contradictorias, e a contradicção das idéas redundará em grande beneficio publico. Esta lei arreda a influencia perniciosa e nociva do governo, torna incompativel a politica com a magistratura, torna em verdade o systema representativo.»

E a lei ainda se não executou senão uma vez, ao atar das feridas, como vulgarmente se diz, e já os deputados eleitos sob a influencia desta grande lei não são genuinos representantes da nação!! Os proprios membros do ministerio que iniciou essa lei são hoje os primeiros que a

combatem; já os deputados actuaes são filhos da fraude, porque abusos consideraveis se derão na eleição que os mandou á camara dos deputados! Como se canta a palinodia de um dia para outro, como vai cahir ao som destas palavras uma das principaes leis do estado ainda hontem votada!! Que pomposo elogio aos deputados que assim se expoem ao ludibrio publico, e que por modo tão brusco são despedidos!

Assim, Sr. presidente, se nos diz agora: «Creada esta secretaria, as sérias difficuldades com que lutamos na agricultura, na colonisação, nas obras publicas, tudo desaparece como o fumo; e ahi vem um ministro que vai dar ao Brasil braços para rasgar as nossas terras com estradas, que vem povoa-las de colonos, que vem, em uma palavra, desenvolver a riqueza do nosso paiz.» Pois, senhores, não se vê que nosso atrazo não depende de haver um ou dous ministros na repartição do imperio? não se reconhece que a causa do mal se explica pela falta dos nossos recursos? V. Ex. ignora, acaso, que em quatro ou cinco leguas de estrada, por exemplo, se gastão 1,700 ou 1,800:000\$, como sabe o nobre senador pela minha provincia? e pôde acreditar-se que 1,200:000\$ para estradas, canaes e outras obras publicas no imperio sejam sufficientes?

E porque não podemos votar somma maior? Porque não temos dinheiro. Logo, nosso infortunio não está na falta de mais um cidadão que dirija a repartição do imperio, qualquer que elle seja; o mal tem outra origem, tem outra fonte.

A instrucção publica não demanda consideravel dispendio, quer nas provincias quer na côrte? e porventura na lei do orçamento consignamos a quantia exigida para que este serviço seja convenientemente desempenhado? Não, porque temos de attender a outras necessidades, e a distracção dos dinheiros do estado para outros assumptos, para o pessoal, por exemplo, que não se pôde dispensar, contribue para o entorpecimento mesmo de alguns dos ramos do serviço publico. Assim, me parece que o honrado senador não destruiu a minha argumentação.

Se S. Ex. tivesse provado que a par desta criação de nova secretaria se facilitavão ao novo ministro novos e extraordinarios recursos, dos quaes carece o paiz para marchar, se ficassem removidas todas as difficuldades que offerece a grave questão de colonisação, sem duvida não haveria ninguem no senado, não haveria no paiz ninguem que deixasse de applaudir a adopção de uma tal medida, e que cobrisse mesmo de benções aos legisladores por terem-a adoptado; mas nas circumstancias acanhadas em que vivemos, quando se nos annuncia um deficit superior a 6,000:000\$, quando nós suamos camisas para occorrer a esse deficit, é agora que vamos crear mais uma secretaria, sem que a demonstração da utilidade desta medida esteja provada de maneira satisfactoria? Creio que o espirito desprevenido do publico me ha de fazer justiça.

Senhores, antes do nobre senador por Minas, eu já tinha dito que não attribuia á falta de habilitações do Sr. Sergio a

que o nobre senador pela provinciá da Bahia, que é hoje presidente do conselho de ministros fez igual declaração na camara dos deputados, quando tambem o anno passado foi interpellado sobre esta materia.

Por consequencia, estive até agora de accordo com S. Ex. Pôde ser, entretanto, que as razões de estado sejam de tal importancia que me demovão a dar meu voto a esse projecto que se discute na camara temporaria; mas actualmente, sem nenhum esclarecimento, sem provas dos abusos que se derão na execução da lei de 1855, de certo não tenho fundamento algum para variar de conselho. Nesta quadra, que não sei, ou não quero qualificar, é ao menos conveniente que os homens publicos salvem os principios de coherencia. Não digamos em tempo algum que fizemos desta ou daquella questão um motivo de pessoal hostilidade a este ou áquelle cidadão, porque o povo, que nos observa, não ha de dar importancia alguma ás nossas palavras; se hoje dissermos ao senado que uma lei é importantissima e que é preciso que saia immediatamente do cadinho legislativo, e no anno seguinte formos os primeiros a contrariar este pensamento, apresentando idéas inteiramente oppostas, V. Ex. vê que abalão-se todas as crenças.

E' por isso que eu disse no principio do primeiro discurso que hoje proferi que estou com que impressionado por essa multidão de reformas que se projectão. E de certo, Sr. presidente, nas finanças chovem reformas sobre reformas: é o projecto bancario emendado pelo nobre ministro da fazenda; é o projecto do nobre ministro da fazenda corregido pela commissão de fazenda do senado; é a lei eleitoral que lá se trata de revogar; são as municipalidades; é um novo ministerio; é a fixação da verdadeira intelligencia de artigos da constituição os mais importantes; é a administração publica que brada por alterações na lei das presidencias; são reformas, senhores, e eu, que não quero abalar este edificio, porque temo ser esmagado com o paiz, hei de contentar-me em ir fallando, dizendo estas cousas ao Brasil, porque salvo os meus principios, e tranquilliso minha consciencia.

Vê, portanto, o Sr. presidente desta casa, os motivos que tenho para negar o meu voto a esta proposição. Se no entretanto houver emenda no sentido em que tive a honra de fallar a primeira vez, pôde acontecer que essa emenda melhore o projecto, e assim, passando a proposição segundo as idéas enunciadas no senado, ella ao menos não se adoptará com tantos defeitos como se acha. Continúo, portanto, a votar contra o projecto.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, pedi a palavra para dar uma explicação ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes, porque me parece que me exprimi de maneira que S. Ex. não me comprehendeu. Antes, porém, de dar a explicação, tenho de dizer ao nobre senador pela provincia do Amazonas que não duvidarei votar por uma emenda que haja de se offerecer no sentido em que fallei no meu primeiro discurso. Eu

apresentação deste projecto; pedi mesmo licença ao meu nobre e especial amigo, senador pelo Rio-Grande do Norte, para divergir de sua opinião. Ninguém, nem mesmo o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, depois da declaração que hoje fez, das explicações que deu, pôde attribuir-me a intenção de offender o Sr. Macedo.

Estimo, Sr. presidente, que, fallando assim o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte e o orador que agora se dirige á casa, S. Ex. o Sr. visconde de Abaeté tivesse occasião de dizer algumas palavras, quer em defesa do projecto, quer na de seu collega o Sr. ex-ministro do imperio, porque V. Ex. observou que em toda a discussão o nobre senador por Minas não justificára com a palavra o projecto do seu ministerio, nem o seu autor.

Sim, não me dirige espirito nenhum de hostilidade ao governo actual, eu já o disse; quando se tratar da questão politica apreciarei então o ministerio para declarar se lhe dou ou nego o meu voto. Na questão, por exemplo, da reforma da lei de 1855, já eu disse o anno passado que a reputava extemporanea, e tive a satisfação de observar

disse que me parecia que este projecto podia ser completado ou aperfeiçoado por outro, que conferisse ao governo a faculdade de fazer uma melhor distribuição das attribuições que competem aos ministerios; se, porém, o nobre senador entende que é mais conveniente que esta medida seja adoptada em um artigo que faça parte deste mesmo projecto, eu desde já lhe hypotheco o meu voto. Entendo mesmo que será isto melhor do que esperar que esta medida faça objecto de uma nova lei.

Entretanto devo accrescentar que a disposição deste projecto, se porventura fosse approvedo pelo senado sem o artigo a que me referi, podia ser executada desde logo; não ficava a sua execução dependente do outro projecto; creava-se novo ministerio, a este ficavão pertencendo as attribuições que se achão designadas nos differentes paragraphos do projecto, e depois se faria uma nova distribuição de attribuições, se o outro projecto passasse. Parece-me, portanto, que o nobre senador pela provincia do Amazonas, que acaba de fallar, não teve toda a razão quando disse que neste caso o projecto de que se trata ficaria dependente do outro; creio que a execução deste projecto podia ter logar desde logo.

Pedi a palavra, porém, para uma explicação. O nobre senador por Minas disse que eu tinha declarado que S. Ex. fazia opposição ao actual gabinete. Expliquei-me mal sem duvida. Eu não tive em vista, quando fallei, qualificar nenhum membro desta casa de ministerialista, nem como pertencendo á opposição. Se fallei em opposição, foi em termos geraes, e unicamente para dizer que, se acaso eu attendesse ao que por vezes tem dito a opposição em uma e outra camara, a respeito dos serviços que correm pela repartição do imperio, acharia ahi argumentos para demonstrar a necessidade da divisão deste ministerio; não me referi a nenhum dos membros desta casa, referi-me ás opposições em geral, e quem sabe se de algumas dellas fiz eu parte?

Não desejo saber, não tenho interesse nenhum em saber se os nobres membros que teem impugnado o projecto querem formar uma opposição ou sustentão o actual gabinete; isto para mim é absolutamente indifferente, nem me julgarei em caso algum com o direito de classificar os nobres senadores na opposição ou como sustentadores do ministerio.

Disse mais, referindo me a mim, que, quando eu apoiava a um ministerio, fazia isto sem clausulas nem condições; tambem não disse se era ministerialista ou pertencia á opposição: enunciei uma proposição geral. Agora accrescentarei que de facto apoio com toda a franqueza e lealdade o gabinete actual. Não tenho motivo algum para não fazer. Sahi do gabinete a que tive a honra de pertencer sem resentimento algum nem mesmo dos que fizeram opposição a esse gabinete. Assim, ainda quando estivesse convencido de que no gabinete actual existião membros que tivessem feito opposição áquelle a que pertenci, declaro que, como deixei o ministerio sem o menor resentimento a respeito de nenhum membro desta ou da outra camara, que não apoiasse o gabinete de 12 de dezembro, apoiaria eu sem hesitação o gabinete actual ou outro, uma vez que estivesse persuadido, como estou até agora acerca do de 10 de agosto, que, composto de membros cheios de illustração, experiencia e serviços, tem elle correspondido á confiança da corôa, e preenchido na minha humilde opinião satisfactoriamente os deveres da sua missão e as necessidades do serviço publico. Portanto, não tenho duvida alguma em declarar que desejo apoiar o gabinete actual.

Tratando, porém, do projecto que occupa a attenção do senado, direi que o não sustento pelo motivo de dar o meu apoio ao gabinete actual. Ainda quando eu estivesse na opposição daria o meu voto a favor do projecto de que se trata, porque entendo que elle tem por fim satisfazer uma necessidade do serviço publico, que julgo demonstrada, não só pela pouca experiencia que tenho tido dos serviços desta repartição, como fundado nas opiniões para mim muito valiosas, não só dos ministros cujos relatorios citei, mas tambem da commissão de fazenda do senado, que no anno de 1854 deu um parecer indicando e propondo que, em logar de ser o governo autorizado para reformar as secretarias, se decretasse a divisão do ministerio do

24ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. — Expediente. — Ordem do Dia. — Creação de uma nova secretaria de estado. Discurso e emenda do Sr. visconde de Aباeté. Discursos dos Srs. Souza Ramos, e presidente do conselho, Discurso e emendas do Sr. Silveira da Motta. Discursos dos Srs. visconde de Albuquerque, marquez de Olinda e Ferreira Penna.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorizado a reintegrar na praça de aspirantes a guarda-marinha aos alumnos do 3º anno da escola de marinha Luiz Barbalho Moniz Fiusa, Pedro Pinto da Veiga, Miguel Joaquim Pederneira, Antonio Severiano Nunes e Francisco de Paula Telles de Menezes.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 21 de junho de 1860. — Conde de Baependy, presidente. — Antonio Pereira Pinto, 1º secretario. — Candido Mendes de Almeida, 2º secretario.»

A imprimir ao jornal que publica os trabalhos do senado.

Forão apoiados e mandados imprimir os projectos de lei apresentados pelo Sr. Silveira da Motta na sessão de 18 deste mez.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 9 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UMA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Continuou a discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, da proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado com a denominação de — secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. VISCONDE DE ABAETE: — Sr. presidente, eu desejo mandar á mesa uma emenda no sentido em que fallou hontem o nobre senador pela provincia do Amazonas.

O nobre senador a que me refiro observou que o § 2º do art. 1º estava redigido de um modo inconveniente, e que

imperio em dous ministerios.

Portanto, é só a convicção em que estou de que o projecto de que se trata satisfaz a uma necessidade publica e de urgencia que me resolve a votar por elle. Voto pelo projecto, não porque seja ministerialista ou esteja na opposição, mas porque entendo cumpro o meu dever como senador dando ao governo, qualquer que seja o ministerio, um meio para poder desempenhar, satisfactoriamente e com vantagens para o paiz, serviços de alta importancia.

Dada a hora, o Sr. presidente declarou adiada a discussão; e deu para ordem do dia da seguinte sessão, além das materias já designadas:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 240\$ concedida a D. Florinda Themira Jacques Ourique;

1ª e 2ª discussão da proposição da mesma camara, approvando a pensão annual de 1:080\$ concedida repartidamente a D. Carolina Cecilia Campos de Oliveira, e sua filha.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas.

Ihe parecia que ficaria mais bem redigido se porventura não se declarassem os objectos que devião pertencer ao novo ministerio que se crêa em virtude deste projecto, sendo melhor que o governo ficasse autorizado a fazer uma distribuição mais conforme ás necessidades do serviço publico.

Forão tão ponderosas as observações feitas pelo nobre senador pela provincia do Amazonas, e tão procedentes me parecêrão os seus argumentos, que elles me convencêrão inteiramente, e me obrigão a mandar á mesa uma emenda que me parece comprehender todo o pensamento do nobre senador pela provincia do Amazonas.

Foi apoiada e entrou conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA.

Substitua-se o § 2º do art. 1º pelo seguinte:

«Fica pertencendo ao governo a faculdade de distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um delles competir.»

«Paço do senado, 22 de junho de 1860. - *Visconde de Abaeté.*»

O SR. SOUZA RAMOS: – Sr. presidente, é com acanhamento que tomo a palavra; porquanto, tendo este projecto passado em 1ª e 2ª discussão sem debate, soffrendo agora uma opposição prolongada, parecerá a quem não examinar benevolmente esta occurrencia que ha uma combinação hostil ao ministerio para embaraçar uma medida que elle reclama; mas eu protesto contra tal supposição pela minha parte.

Não tomei a palavra na 1ª e 2ª discussão porque não costumo roubar o tempo precioso ao senado, nem tomar a dianteira aos que melhor podem illustrar as discussões; mas o senado viu que se ia proceder á ultima votação, e, tendo eu duvidas, sérias duvidas, a ponto de julgar compromettido o meu dever de representante da nação na apreciação e votação das materias de grande interesse publico, não posso deixar de pedir por alguns momentos a attenção do senado e dos nobres ministros, afim de que me ouço sobre estas duvidas, que servem de embaraço a que dê o meu voto ao projecto que se discute.

O projecto, tal como está concebido e veiu da camara dos deputados, tem por fim crear um ministerio encarregado dos negocios da agricultura, do commercio e obras publicas. Com a emenda que acaba de vir á mesa a questão tomou um caracter essencialmente differente.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: – Trata-se da criação de mais uma secretaria de estado: quaes são suas funcções? Não sabemos.

O SR. VASCONCELLOS: – Fica para o regulamento.

O SR. SOUZA RAMOS: – Deste modo, como ignoramos e não se diz quaes serão as incumbencias desta nova secretaria, fica a questão reduzida á insufficiencia para a administração do estado de seis ministros, sendo necessario mais um...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – São de mais.

O SR. VASCONCELLOS: – E' melhor uma autorização ampla para se crear os ministerios que se julgar necessarios.

O SR. SOUZA RAMOS: – ...e esta necessidade é de uma ordem tal que possa induzir o senado a dar uma autorização ao ministerio, que tão leal e nobremente declarou que não quer autorisações? E sobre materia em que ha pouco se exerceu outra autorização com quasi geral censura dos membros das camaras legislativas?

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: – Não poderei, Sr. presidente, discutir o projecto no sentido da emenda do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, porquanto a autorização é a mais ampla – acrescentar aos seis ministros mais um –, eis os termos precisos a que fica reduzido o projecto da camara dos Srs. deputados, emendado como pretende o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes.

Não conhecendo o projecto concebido nos termos da emenda pela generalidade e extensão da autorização, o senado permittirá que as minhas reflexões versem simplesmente sobre o projecto da camara dos Srs.

O SR. SOUZA RAMOS: – Sr. presidente, espero pela discussão do orçamento. Desde já declaro que não estou disposto a votar por augmento de impostos sem que seja provada do modo o mais satisfactorio a sua necessidade. Será para mim grande constrangimento, mas não posso arredar-me deste proposito sem offender a minha consciencia, sem faltar aos meus deveres; e, portanto, respeite-se o meu escrupulo quando se trata de augmentar despezas.

Hão de haver, Sr. presidente, na organização da nova secretaria despeza avultada, e não sei como o governo aceita o projecto tal qual, inibindo-o de fazer mais despezas. Não creio que o governo, adoptado o projecto, vá fazer uma despeza para que não é autorizado; ignoro, porém, como sem isso poderá realiza-lo.

Na secretaria do imperio actualmente ha uma secção central; esta de necessidade deve haver tambem na nova repartição. Ha uma secção de contabilidade, que tambem deve haver na nova repartição. Ha outra de archivo, que é indispensavel na nova repartição. Aqui estão tres secções que teem de ser creadas na nova secretaria e que não podem ser preenchidos sómente com os empregados das duas secções que se desmembrão de secretaria actual.

E, senhores, a experiencia de todos os tempos nos mostra que se crea uma repartição com proporções muito modestas, e dahi a pouco é um colosso que custa caro ao estado.

O SR. VASCONCELLOS: – Foi o que aconteceu com a secretaria da policia.

O SR. SOUZA RAMOS: – Lembra bem o nobre senador. Está na nossa memoria o que aconteceu com a secretaria da policia; está na nossa memoria o que aconteceu com a secretaria da justiça, em que ha bem pouco tempo, quando tive a honra de servir alli, a despeza não chegava a 40:000\$, e hoje excede muito de 100:000\$.

Entretanto, não é a despeza com o pessoal da nova secretaria que mais me impressiona.

Vai-se crear um ministro da agricultura, do commercio e das obras publicas; este ministro da agricultura chama sobre si logo as vistas da classe a mais importante do nosso paiz, a dos lavradores, com o direito de exigir e a esperanza de obter todos os melhoramentos de que necessita; este ministro, na confecção do seu orçamento, não se ha de contentar com a mesquinha consignação das obras publicas; nem para administrar e fiscalisar este ramo de serviço se crearia um novo ministerio, porquanto ministerios ha onde em obras publicas se despense mais do que pela repartição do imperio actualmente; por exemplo, as alfandegas gastão annualmente uma quantia maior do que a despendida nas obras a cargo do ministerio do imperio, entretanto ainda não se levou em conta ao ministro da fazenda o grande onus da fiscalisação das obras de sua repartição.

Este ministro da agricultura, Sr. presidente, ha de trazer um orçamento despendioso, e eu não sei se todas essas despezas serão em verdadeiro proveito da lavoura.

A primeira necessidade da lavoura é não ser vexada

Deputados, o qual creio que explica as vistas dos nobres ministros pelo manifestado desejo de sua adopção.

Sr. presidente, a primeira difficuldade que encontro para votar por esse projecto é a do augmento das despesas. Eu já declarei por mais de uma vez no senado que, sem se demonstrar que as rendas arrecadadas com todo o zelo, com a precisa fiscalisação, não bastão para occorrer ás necessidades publicas, não votarei por augmento de impostos. Eu, portanto, que estou prevenido contra o augmento de impostos, eu que tenho annuciado o meu voto contra o augmento de impostos, todas as vezes que não for essa medida reclamada por uma necessidade provada do modo o mais concludente, não posso leviamente autorizar despesas; seria pouco digno de mim crear despesas e não dar os meios de satisfaze-las.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

por impostos, e a vexação dos impostos ha de vir sobre ella, como principal fonte da riqueza, desde que se forem augmentando as despesas; requer tambem transporte barato pela facilidade de vias de communicação. Mas, no senado por vezes se tem ponderado, e todos comprehendem, que os empenhos que o estado tem tomado neste sentido o inhabilitão para tão cedo emprehender novas obras de grande interesse. Restão os meios indirectos, que no meu humilde conceito aproveitarião mais do que os meios directos empregados; mas estes estão estudados, são conhecidos, e por certo não exigem a creação de uma repartição especial.

No relatorio do nobre ministro do imperio, em quem reconheço superior intelligencia, a maior dedicacão aos interesses do paiz, muito tino e além disso (o que vale muito para o caso) a pratica e a experiencia, porque é um dos mais importantes lavradores da provincia do Rio de Janeiro, se falla na necessidade da creação de escolas de agronomia. Quanto a mim, Sr. presidente, nenhum

lavrador virá para essas escolas, nem quererá entregar a administração de sua fazenda aos doutores em agricultura. Os livros, Sr. presidente, assim como são a fonte da instrução, também ás vezes enganão; talvez por isso esteja eu agora em erro.

Tem-se por vezes dito e repetido em ambas as casas do nosso parlamento que é necessidade urgente a criação de escolas de agricultura, que convém cuidar-se do ensino official da agronomia para acompanharmos os progresso das nações civilisadas; entretanto em um jornal que dá conta dos trabalhos da sociedade de economia politica de Paris, a qual contém em seu seio grandes illustrações, li ha pouco que causou estranheza o trecho de uma mensagem, em que se recommendava a criação de doutores em agronomia, quando as nações civilisadas se teem até o presente dispensado disso, convidando antes supprimir as velhas escolas, e deixar o ensino á iniciativa privada do que crear novas.

Se um ministro, com as qualidades que eu reconheço no que tão dignamente preside a repartição do imperio, não duvida accrescentar a seus tantos e tão variados encargos o de uma innovação dispendiosa, não serei visionario receiando que o novo ministro, tomando sobre si a responsabilidade de felicitar a agricultura, tenha por um de seus primeiros cuidados a criação de uma escola, em que se fação doutores em agricultura. Nem para isso servirá talvez de embaraço a experiencia do instituto commercial, onde, se me não engano, matriculárão-se dous alumnos; um perdeu o anno e o outro foi reprovado.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pela sua má organização.

O SR. SOUZA RAMOS: – Sr. presidente, creado o ministerio da agricultura, as vistas dos lavradores se dirigirão para o governo como aquelle donde devem vir todos os melhoramentos.

Aqui, Sr. presidente, tem logar uma questão muito importante, que tem sido tratada nas nossas camaras um pouco ligeiramente, como por incidente, e a que se não tem dado toda a importancia que lhe cabe. Em materia desta ordem até onde deve se estender a esphera da actividade do governo? Tenho visto correr como muito sã a doutrina de que o governo deve ser ou é o promotor com patente dos melhoramentos das diversas industrias, o agente exclusivamente effizaz desses melhoramentos.

Esta doutrina, Sr. presidente, não me parece nem a mais sã nem a mais conveniente.

Não me parece a mais sã, porquanto esta interferencia sempre constante, sempre permanente do governo nas industrias do paiz, amortece a actividade particular, e é a actividade particular aquella que mais effizaz impulso pôde dar aos melhoramentos de que a industria precisa; é a actividade particular aquella que tem mais interesse, é a actividade particular

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: –

Mas não se pôde applicar a toda a sociedade.

O SR. SOUZA RAMOS: – ...se invoca mesmo em seu apoio a autoridade insuspeita do padre Ventura, ligado á côrte de Roma por differentes titulos, e á de França pelas funções de prégador ordinario do imperador, que em um livro recentemente publicado com o titulo de *Ensaio sobre o poder publico*, diz que – o governo mais forte e mais feliz não é aquelle que *faz tudo*, mas aquelle que *deixa fazer tudo*, que não compromette a justiça e a ordem publica, depois de haver ponderado, que o máo estar da maior parte dos estados da Europa vem do enorme erro de governos assás insensatos por quererem concentrar em suas mãos toda acção social e todo o poder, tomando uma responsabilidade que os desconsidera e enfraquece.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – E' verdade.

O SR. SOUZA RAMOS: – E', Sr. presidente, pela sinceridade de minhas crenças, pelo amor que tributo aos principios de ordem, que exponho estas considerações, que não desejo que o governo se apresente como a unica potencia, a unica força activa do paiz, tomando uma responsabilidade que poderá desconsidera-lo e compromette-lo.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: – A proposito; permita V. Ex. uma pequena digressão a um orador que não tem por costume importunar o senado. Não me parecem prudentes as repetidas manifestações do governo sobre alguns males que nos vexão, inculcando que está ao alcance dos poderes do estado remove-los promptamente. Apontarei para exemplo a carestia dos generos alimenticios.

Todos os annos declara o governo que é negocio de seu maior empenho, recommenda-o ás camaras; mas o governo e as camaras, que acolhem e aceitão a recommendação, não conhecem que este mal depende de causas que não podem ser directa e promptamente removidas? Para que não dizer-se a verdade com toda a franqueza; que este mal provém de causas que não podemos directa e promptamente remover? Para que entreter a attenção publica sobre medidas que não veem? Para que por este modo inculcar aos que soffrem que teem o direito de obter de prompto os remedios que em vão esperão?

Sr. presidente, a responsabilidade que o governo vai tomar sobre si, manifestando pela passagem deste projecto a persuasão da effizacia dos seus meios para salvar de tantas difficuldades a nossa agricultura, facilitar muitos melhoramentos, é grande, e não me parece prudente que o governo por esta maneira crêe esperanças que não pôde satisfazer; quando menos fará os lavradores passarem por mais uma dolorosa decepção. Poder-se ha, Sr. presidente, dispender avultadas sommas; mas deste modo, augmentando-se as despezas, se aggravará a sorte dos lavradores, porque o imposto sobre elles ha de recahir. Os melhoramentos que se podem dar á lavoura não necessitão da

a que fornece os meios.

Por outro lado, acostumado o povo a tudo attribuir ao governo, a tudo esperar do governo, lança sobre elle uma responsabilidade que em boa razão lhe não deve caber, mas que nem por isso o prejudica, menos diminuindo-lhe a sympathia e consideração publica.

Sabemos, Sr. presidente, as difficuldades com que luta a nossa lavoura, muitas das quaes dependem de causas naturaes, superiores ás forças do governo. Mas apresenta-se tomando sobre si a responsabilidade de melhor conhecedor das necessidades da lavoura e dos meios de remedia-las, de agente exclusivamente effcaz dos melhoramentos de que ella precisa, e sobre elle recahirá a culpa da continuação de males alheios á sua vontade e ás suas forças. Em materias desta ordem, Sr. presidente, a doutrina da descentralização é a doutrina mais governamental.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – *Laissez faire...*

O SR. SOUZA RAMOS: – A doutrina a que o nobre ministro acaba de referir-se tem achado defensores em escriptores de reconhecida illustração...

criação de um ministerio especial.

O commercio, outra incumbencia do novo ministerio, precisa principalmente da liberdade que tem; qualquer outra providencia em seu beneficio não seria tão complicada que exigisse a criação de uma repartição especial. E demais, me parece da maior concludencia a observação do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, opinando que este ramo de serviço, o commercio interno melhor ficaria pertencendo ao ministerio da fazenda, a quem incumbe já o commercio externo.

Mas as obras publicas? O ministro que fiscalisasse e presidisse assiduamente a este serviço sem duvida proporcionaria muitos melhoramentos. As obras publicas entre nós não são tratadas da maneira que seria conveniente. Primeiro que tudo, no meu humilde entender, cumpre examinar quaes são as mais necessarias, as mais urgentes; cada uma destas obras deve ser começada com planta e orçamento; não convém emprehender ao mesmo tempo tantas que a sua conclusão não caiba nas forças do estado, para se não perderem, como tem acontecido sommas avultadas em obras começadas e não concluidas.

Sem duvida alguma que um ministro zeloso, encarregado especialmente deste ramo do serviço publico, traria muitos melhoramentos e compensaria a despeza com a creação de um ministerio especial; mas ponderarei que não creio que este ramo do serviço esteja no abandono em que se o tem figurado; os inconvenientes que tenho notado na administração deste serviço não procedem da organização das secretarias, na maior parte dos casos ligão-se a considerações politicas, que obrarião com a mesma força sobre o ministro especial, dada a mesma politica. Sendo, porém, procedente a razão allegada, se não devêra crear um ministerio sómente, conviria subdividir tambem outras pastas que accumulão negocios importantes e variados.

Resumindo, Sr. presidente, direi ao senado que tenho difficuldade em vetar por este projecto pelo augmento de despeza que acarretará, e por causa da responsabilidade que o governo vai tomar sobre si, creando esperanças que não poderá satisfazer. Agora, referindo me particularmente ao projecto, pondo de parte as considerações que tenho offerecido a respeito da materia capital delle, direi aos nobres ministros que como o projecto está redigido não poderá ser executado: o governo não póde realizar a creação da nova secretaria sem augmentar a despeza, e entretanto o projecto lh'o prohibe.

Demais, não poderá convenientemente crear uma nova secretaria sem ao mesmo tempo alterar o regulamento da actual, de que é desmembrada. Apontarei, por exemplo, o seguinte: pertence a uma das secções que ficão na secretaria do imperio a divisão administrativa; pelo projecto passa para a nova secretaria a divisão e limites das provincias. Ficarão pertencendo á nova secretaria os negocios respectivos ao commercio; pelo regulamento actual pertence a uma das secções da secretaria do imperio a instrucção commercial. Como estas se encontrará outras incoherencias; e, se o governo não está no proposito de corrigir a lei na sua execução, cumpre emenda-la agora de modo a sanar estes inconvenientes.

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: - Depende da approvação do corpo legislativo a reforma das differentes secretarias feita pelo governo o anno passado. A reforma da secretaria da justiça foi submettida á commissão a que tenho a honra de pertencer. Devo informar ao nobre ministro que brevemente traremos ao conhecimento da casa o nosso trabalho, e que pretendemos reduzir o numero dos empregados daquella repartição, que não nos parece necessario, não só fallando absolutamente, como em attenção ás circumstancias actuaes.

Não seria bom que neste projecto se autorisasse tambem o governo para de novo reformar todas as secretarias, trazendo para a nova, que não póde ser creada sómente com os empregados que sahem de uma, os que sobraem das outras? Assim como o numero dos empregados da secretaria da justiça é excessivo, póde o governo mesmo reconhecer igual excesso nas outras secretarias, e neste caso seria bom fazer comprehender na

simples. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que sustentou o projecto, acha que se podem admittir alterações importantes na actual distribuição do serviço pelos differentes ministerios, indicando como conveniente que se occupe do commercio interno o ministerio da fazenda, a quem já pertence o commercio exterior. Talvez o serviço da colonisação melhor cabimento tenha no ministerio de estrangeiros, já organização com agentes proprios para elle.

Entretanto, para dar uma prova de confiança aos nobres ministros, e do desejo que outro de não divergir de suas opiniões, ainda mesmo em materia secundaria, como a de que se trata, me comprometto a votar por uma autorisação mais completa, para se crear mais uma secretaria de estado, revendo-se a organização e regulamento das actuaes, de modo a poder-se destacar dellas para a nova os serviços que as sobrecarregarem, e compondo-a com o pessoal que alli sobrar; sendo a autorisação por tempo definido, para servir sómente ás conveniencias do serviço publico, e não ás conveniencias transitorias da politica.

O SR. FERRAZ (*presidente do conselho*): - Sr. presidente, as observações do nobre senador me obrigão a tomar a palavra nesta questão.

Lisongeio-me com o voto do nobre senador, porque, apesar das considerações que fez, prometteu ao gabinete seu apoio nas ultimas palavras com que finalisou o seu discurso.

O nobre senador mostrou que tinha duvidas sobre a passagem do projecto em discussão como se acha; mas afinal o nobre senador reconheceu a necessidade da divisão do ministerio do imperio, e concede ao governo a autorisação para passar materias de uns para outros ministerios, conforme entender mais conveniente; ficando tambem autorizado para dentro de um anno rever os regulamentos das secretarias, passando de umas para a nova empregados que houverem de sobra nas existentes. Já vê o senado que a divergencia consiste em pouco, e o governo não se exime de aceitar, nem a indicação proposta pelo nobre senador, nem ao mesmo tempo a faculdade de passar o pessoal das secretarias existentes para esta que se trata de crear.

O governo fez aquillo a que se comprometteu o anno passado; não proveu um só logar dos que estavam vagos, nem dos que vagarão; desde que entramos para o gabinete até o presente havemos observado este preceito. Tomou o governo por principio esta obrigação, porque tambem reconhece que póde haver alguma economia de pessoal, e por consequencia alguma economia de despeza.

Quanto, porém, á emenda substitutiva que se acha em discussão, sómente exporei ao nobre senador aquillo que me parece concernente para apoia-la. Nos paizes mais adiantados na civilisação e que teem maior pessoal professional esta medida esteve em vigor. A França, desde o tempo de Luiz XVIII, colheu grandes vantagens de uma medida igual. Então fazia-se a organização dos gabinetes conforme o pessoal e conforme a capacidade professional

autorisação a faculdade de reconsiderar todos os regulamentos e tirar das secretarias já creadas os empregados que excederem, e isto tanto mais é necessario quanto assim o requer a harmonia com a emenda que se acha sobre a mesa.

Segundo a emenda, nós não podemos dizer que o ministerio que se vai crear se comporá sómente de duas secções da actual secretaria do imperio; póde bem ser que o novo ministerio comprehenda uma secção da secretaria da justiça, que me parece muito sobrecarregada de trabalhos; por exemplo, a secção dos cultos: o mesmo a respeito de outros ministerios; e nesse caso a autorisação me parece que deveria ser mais ampla.

O que me parece melhor e que não me animo a propôr, é que o ministerio actual, que não iniciou esta medida, que não a preparou, que talvez não tenha feito sobre ella o estudo minucioso que é preciso, reconsidere a materia, para depois de mais algum estudo propor-nos uma medida completa e que satisfaça as verdadeiras necessidades. Ha muito que ver nisto, não é uma questão tão

de cada um de seus membros, separavão-se certas materias de umas para outras secretarias de estado, e dahi resultava que o homem professional ia dirigir aquelles trabalhos, aquelles negocios para que se achava habilitado.

O SR. SOUZA RAMOS: – Essa vantagem se póde obter com a revisão dos regulamentos das secretarias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entre nós o mesmo se dá...

O SR. SOUZA RAMOS: – Entre nós não buscamos os professionaes; haja vista a secretaria da marinha.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...nossa organização é tal que não podemos dispensar de chamar os homens politicos professionaes para certas secretarias de preferencia do que para outras. Nos outros paizes, como na Inglaterra, para que um homem seja nomeado ministro basta que seja politico, porque para dirigir qualquer dos ministerios tem auxiliares importantes...

O SR. SOUZA RAMOS: – Creemos esses auxiliares.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...e auxiliares que fazem com que os ministros se descartem de objectos secundarios, tenham folga, e no intervalo das sessões do parlamento possam descansar.

O SR. SOUZA RAMOS: – Creemos esses auxiliares.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A criação desses auxiliares iria destruir um principio que o nobre senador sustenta com todas as suas forças, o principio da economia, o principio de não augmentar os impostos. Não era possível que homens profissionaes tornassem a seu cargo repartições subalternas sem que fossem bem pagos, sem que se garantisse sua sorte e sua subsistencia, o que entre nós por maneira alguma se dá.

Por outro lado as nossas circumstancias são muito difficeis; os homens especiaes, os homens que mais ou menos teem a instrucção necessaria para lidar no gabinete não são em grande numero, e os que existem não se contentão com esta posição, suas aspirações são mais altas. Ainda a mediocridade quer elevar-se ás posições que pertencem áquelles que, pelas suas luzes, pela sua pratica, pela sua experiencia e pela sua influencia, teem direito aos altos cargos do estado.

E demais, o ciume...

(*Ha um aparte.*)

Pois o nobre senador não sabe, não conhece, não tem visto na pratica todos os dias que muitos dos nossos homens politicos, ou que seguem a carreira administrativa, muitas vezes por dá cá aquella palha se tornão encarniçados inimigos, não só do presente, mas do futuro, conforme as suas paixões, os seus caprichos, os seus odios, e assim se inutilisão e inutilisão os outros? As nossas circumstancias são estas: não poucas vezes temos visto homens politicos subirem á tribuna e se declararem em opposição, não obstante suas opiniões, esquecerem o passado, esquecerem-se das offensas das opposições parlamentares; não poucas vezes vemos homens que profligados por paixões mesquinhas, por odios, por espirito de vingança, negarem-se a secundar com os seus serviços aos gabinetes, e muitas vezes unicamente porque querem elles só dominar a situação, porque entendem que são elles os unicos que são capazes, ou de levar ao fim certas idéas que teem sustentado, ou outras que tenham meditado.

Nos outros paizes as ligas se fazem conforme os interesses publicos; entre nós as ligas se fazem muitas vezes pelas paixões e pelos odios; e o nobre senador, que conhece por experiencia propria o que se dá a este respeito, ha de convir comigo em que nossa situação é muito differente da dos outros paizes.

Ainda trarei outro exemplo: não se considera o homem pela sua illustração como capaz de tomar a direcção de um ministerio ou repartição; são as affeições, são talvez, Sr. presidente, os arminhos da aristocracia, pôde-se dizer, administrativa. Ha certas pessoas que não podem tolerar que haja estes saltos mortaes, como se diz; estas pessoas, que pertencem de ordinario ao lado daquelles que, pelos principios que sustentão, devem desejar mais o alargamento

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sr. presidente, desde essa época reconheci a necessidade da divisão do ministerio do imperio. O nobre senador ha de saber bem que a este respeito houve discussões importantes, e existem trabalhos de não menos consideração, em que essa idéa, senão foi anterior, pelo menos partiu do ministerio que o nobre senador honrava com suas luzes e dedicação.

O SR. SOUZA RAMOS: – Quanto á reforma das secretarias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não foi sómente quanto á reforma das secretarias; o nobre senador ha de lembrar-se bem que procurou-se estudar a nova organização dos ministerios até da de Roma, e estes trabalhos trouxerão á convicção de todos que não era possível por muito tempo manter-se o ministerio do imperio no estado em que se achava.

Depois desta época os trabalhos do ministro como que se duplicarão, e eu posso afiançar ao senado por uma experiencia, pôde-se dizer assim, dolorosa, que é impossível que um homem, por mais herculeas que sejam as suas forças, possa bem desempenhar o difficil encargo do ministerio do imperio (*apoiados*); aliás o resultado será ficarem interesses de muita consideração e importancia adiados indefinidamente, ou serem decididos de uma maneira, perdoe-me a expressão, ligeira e que pôde comprometter o paiz.

O SR. SOUZA RAMOS: – O mesmo se pôde dizer de alguns outros ministerios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A variedade e extensão dos objectos da secretaria do imperio é tal que não se conhece em qualquer outro ministerio; e essa variedade e extensão se tornão tanto mais inconvenientes entre nós, onde a administração não se acha em um pé que se possa dizer que os ministros teem auxiliares por meio dos quaes possam bem conhecer os diversos ramos do serviço. Senhores, só a parte relativa a obras publicas dá que fazer ao homem o mais especial, o mais professional que porventura esteja á testa do ministerio do imperio. Digamos a verdade, o ministerio do imperio não tem na parte relativa a obras publicas auxiliares idoneos em virtude do regulamento que rege a sua secretaria. Apresenta-se, por exemplo, o plano de uma secção de estrada de ferro; qual o auxiliar que tem o ministro? Nem ao menos tem engenheiros especiaes.

O SR. SOUZA RAMOS: – Devia ter.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apresenta-se-o á secção, e seu exame absorve immensos trabalhos, porque a ella subordina-se o serviço da navegação a vapor, o serviço das emprezas, o serviço das estradas, o serviço das estradas de ferro, o serviço das obras publicas. Se actualmente isto se dá, o trabalho ha de se tornar mais extenso pelo desenvolvimento que vão tomando as vias ferreas entre nós, e não é possível que um ministro possa bem desempenhar sua missão. A falta de uma pessoa dedicada especialmente a um serviço de tanta importancia trará necessariamente vicios e defeitos na marcha do

do circulo administrativo do circulo das pessoas que devem pertencer á administração, são que ás vezes lanção em rosto a outros esse peccado.

Já vê, pois, o nobre senador que ha differença entre a situação do nosso paiz e a situação dos outros paizes.

O SR. SOUZA RAMOS: - O mal do nosso é querer imitar os outros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Ha de perdoar-me que lhe avive a memoria. Eu aprendi a conhecer a necessidade da divisão do ministerio do imperio no ministerio a que o nobre senador pertenceu, e do qual eu tive a honra de ser, não digo defensor, porque nunca me considerei habilitado para tanto, mas um dos que prestou humilde e sincero apoio.

O SR. SOUZA RAMOS: - Apoio muito valioso, de que até hoje lhe sou muito obrigado.

serviço, e pelo menos falta de fiscalisação, o que, como o nobre senador sabe, é ainda mais deploravel do que outra qualquer falta que porventura possa haver no serviço das vias ferreas, no serviço das terras, das estradas, dos canaes e das obras publicas.

Foi o nobre senador mesmo que de passagem quiz mostrar esta necessidade, quando disse que o serviço das obras publicas na côrte não era bem feito. Ora, se isto se dá a respeito de um só ponto, como não se dará a respeito de muitos pontos separados por immensas leguas?

Mas, para que irei por este caminho, demonstrando a necessidade, ou antes a utilidade do projecto, se o nobre senador mesmo convém em que é util e necessario? Senhores, é uma necessidade real, o serviço não póde senão ganhar, e eu, que não posso ser considerado menos activo do que os meus antecessores, direi que difficilmente se póde encontrar um homem que seja sufficiente para bem desempenhar o ministerio do imperio na actualidade.

O nobre senador se acha assoberbado pelo receio de despertar em nossos agricultores a esperança e confiança de que alguma cousa ou muito se deve fazer em seu favor. Senhores, esta esperança, essa confiança existe actualmente; esta esperança, essa confiança devem os agricultores partilhar, não pela doutrina que o nobre senador reprova, mas pela obrigação que tem o governo de dar protecção nos devidos termos, mediante medidas administrativas, a todas as industrias do paiz. O nobre senador condemna o principio da intervenção, mas ha de me perdoar que não me guie pelas palavras do padre Ventura, mesmo porque ellas são applicadas a uma hypothese differente daquella a que o nobre senador alludiu.

Sem duvida será feliz aquelle governo que não tiver necessidade de prestar interferencia; mais feliz será aquelle cuja população tem attingido a um ponto de civilisação, a um ponto de desenvolvimento das artes e das industrias, que não exige do governo mais do que a simples fiscalisação em prol da sociedade, cujos interesses elle deve zelar. Mas a hypothese é inteiramente differente, e o nobre senador me permittirá que eu, partindo dos mesmos principios, lhe mostre qual a devida linha que deve separar a intervenção benefica da intervenção directa, ou desse principio socialista que o nobre senador combate.

Quaes são as necessidades da agricultura entre nós? Instituições de credito. Podem as instituições de credito vingar no nosso paiz sem que uma legislação prepare o terreno sobre que sua base deve descansar? Já vê que a intervenção do governo aqui é essencial e não é directa.

Qual é a outra necessidade? A introdução de braços. Esta liberdade existe no nosso paiz, mas o governo deve facilitar os meios para a introdução, cortando por todos os tropeços, fazendo mesmo, por certos meios que se achão decretados em nossas leis, chamar para nosso paiz os braços livres. Mas ainda assim (e citarei a opinião do Sr. senador pela provincia de Minas Geraes) a intervenção do governo, a intervenção benefica, deve, não limitar-se ao que está fazendo, mas a remover um grande embaraço, qual o de uma legislação especial sobre o estado domestico ou civil dos emigrantes que não profissão a religião do estado. Eis aqui ainda a intervenção do governo, benefica, indirecta, que o governo devia fazer sem se embaraçar com os receios de que o nobre senador pela provincia de Minas tambem se acha assoberbado, qual da excommunhão maior...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...porque, o que o governo, o que o corpo legislativo devem fazer, é harmonizar todos os principios e procurar interessar à população nesse meio tão essencial para a felicidade domestica daquelles que vêem povoar nosso paiz. E' isso uma necessidade palpitante, que daqui a pouco tambem será um obstaculo invencivel, porque nas colônias, principalmente do Rio-Grande do Sul, tudo se acha baralhado; não ha nem ao menos o registro dos casamentos e

haver theoria independente das lições da experiencia senão nas regiões da imaginação.

O que fez Cuba? O nobre senador sabe; estabeleceu uma fazenda anormal, onde o celebre Romão de Lasagra ensinou o que era especial para a plantação, colheita e beneficio da canna; e dahi resultou que a lavoura do assucar se achou em breve tempo, em consequencia desta instituição, em melhor pé do que a de outros paizes. O que exigem todos os departamentos da França em suas representações? Não é a criação de estabelecimentos praticos não só em relação á lavoura, mas ainda em relação á arte veterinaria, a tudo quanto diz respeito ao trato dos animaes e melhoramento de suas raças? O que se exige para a Algeria? Não é a mesma cousa, não são os homens praticos, os homens oppostos a estas idéas de socialismo que o nobre senador combate? Quem ha no mundo que não possa exigir pelo menos estabelecimentos praticos, onde a mocidade e os filhos dos lavradores vão aprender aquillo que é necessario para a boa direcção para o bom meneio de suas industrias?

O SR. SOUZA RAMOS: – E os mesmos lavradores aprenderem o uso das machinas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sabe o nobre senador que muitas vezes a ignorancia póde causar de um momento para outro grandes prejuízos.

O SR. SOUZA RAMOS: – Já sustentei aqui estas idéas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois trata-se de dar esta intervenção benefica, da qual o paiz não póde prescindir.

Quaes são as outras necessidades da agricultura entre nós? Vias de communicacão. Pois o nobre senador não vê sempre no nosso orçamento uma consignação forte para esse fim? Pois o nobre senador não tem votado aqui os supprimentos necessarios para a viação publica? E estas estradas de ferro que se vão desenvolvendo em diversos logares não exigem a intervenção benefica do governo? E as obras neste sentido não teem intima connexão com a agricultura? Prestão-se em verdade ao commercio... mas póde-se dizer que pelo allivio do onus do transporte, que em muitos logares vai até 50%, é um grande beneficio que prestão, mais á lavoura do que ao comercio.

Eu sei, tenho conhecimento, tenho informações muito positivas de que na provincia de S. Paulo em certas regiões não é possivel em um tempo dado (e ainda ha pouco se deu este facto) que o lavrador transporte o producto de sua colheita pelo excessivo preço do transporte; que os lavradores dessas regiões teem contratado a meias o transporte de seus productos; que em alguns logares até a colheita não se faz e se perde, porque não é possivel trazer-la ao mercado.

Neste estado de cousas, se o governo, se o poder legislativo, se empenhão na viação publica em favor da agricultura, se é um ponto de tanta importancia, porque não confiar esse serviço a um homem profissional, a um homem especial, que não seja distrahido em outros trabalhos que

dos contratos; e no futuro, na divisão dos bens, deve haver grande perturbação, e essa perturbação sempre será fatal aos interesses da colonização, aos interesses da sociedade. Pois o nobre senador pode condemnar esta intervenção do governo? Certamente que não.

O SR. SOUZA RAMOS: – A isso não chamo eu intervenção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Qual é pois? E' quanto á agricultura? O nobre senador não quer que o governo passe a ensinar em cada estancia, fazenda ou engenho a fórma por que se deve fazer este ou aquelle serviço; o nobre senador não quer doutores em agronomia. Eu tambem não os quero, Sr. presidente, mas quero que os contramestres dos engenhos, as pessoas necessarias para o mister da lavoura, saibão pelo menos a maneira por que devão mover as machinas; quero que o senhor de engenho saiba pelo menos a nomenclatura da sciencia, que conheça quaes os methodos melhores, que possa entender os proprios livros que lhes dão lições a esse respeito; porque tambem deve o nobre senador estar certo de que a theoria não é mais do que a lição da pratica, e não póde

absorvem o tempo do homem, cuja esphera seja a mais vasta, cuja força seja herculea, cuja vontade seja a mais forte e efficaz?

Isso trará despeza? A despeza existe, e todas as que se fizerem em proveito da agricultura serão sempre productivas, trarão recompensa... Quanto gastamos hoje nestes misteres da agricultura? 2,500 e tantos contos. E este dinheiro assim empregado será, com a falta de fiscalisação que nós deploramos, bem aproveitado? Creio que não... Estive no ministerio do imperio, não posso deixar de render os maiores elogios aos ministros que servirão antes de mim, especialmente ao veneravel senador que se acha á minha esquerda; mas não pude deixar de reconhecer que fiscalisação era fraca, que o governo não tinha meios nem tempo para faze-la, não tinha tempo mesmo para deliberar sobre muitos objectos que aliás demandavão prompta decisão.

O nobre senador disse que era preciso alliviar do imposto a agricultura. E' um grande *desideratum*, porque, sendo a agricultura a principal e quasi unica industria

do paiz, não sei como possa deixar de contribuir para as despesas que se vão convertendo em seu proprio proveito. E de que modo poderíamos alliviar a agricultura? Os lavradores são consumidores, os impostos de importação recahem tambem sobre elles; de que modo, pois pôde ter logar esse allivio? Recahindo os impostos sobre a transmissão da propriedade? Tambem soffrerão o seu peso.

O SR. SOUZA RAMOS: - Póde ter logar na exportação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Os impostos de exportação o nobre senador sabe muito bem que até certo ponto podem influir sobre a producção. Ninguém contesta; mas tambem quando as despesas do estado se argumentão, como se teem argumentado até hoje, e como o nobre senador confessou, porque ao mesmo tempo negar-se a criação de impostos, reconhecendo-se a existencia de um deficit? Se, portanto, o nobre senador confessou isso, ha de reconhecer tambem que é necessario que se tomem providencias para que o nosso futuro não seja o mais desastroso, para que o peso da divida não vá roubar-nos ainda mais alguns recursos que podião ir fortificar as industrias do paiz.

O SR. SOUZA RAMOS: - O maior favor que se pôde fazer á agricultura é a diminuição dos impostos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - O favor maior que se pôde fazer á agricultura é allivia-la do grande onus dos transportes. Ella de bom grado cederia 2 ou 3 % addicionaes, se ao mesmo tempo, mediante boas vias de communicacão, ficasse alliviada do peso de 20, 15 ou mesmo 10% de despesas de transporte. Na propria provincia do Rio de Janeiro reconheço que em certos pontos o transporte custa 30 %, e se por efeito das novas vias de communicacão se obtivesse uma economia neste serviço já a agricultura ganhava muito, porque muitas vezes ainda querendo transportar seus productos não o pôde fazer, por causa do estado de nossas estradas, que principalmente no inverno é deploravel.

O nobre senador disse bem que o ministerio não deseja autorisações; mas enganou-se quando disse que o ministerio as repellia. O que o ministerio deseja são autorisações definidas, autorizações por tempo certo. Não as quer indefinidas, mas não recusa aceita-las quando fizerem em outros termos. As autorisações em nosso paiz são ás vezes indispensaveis, porque nem tudo se pôde tratar nas camaras convenientemente. Ha trabalhos proprios do gabinete, que demandão, permitta-se-me a expressão franceza, os trabalhos de detalhe, os quaes não são proprios do poder legislativo. O poder legislativo deve estabelecer regras geraes; o desenvolvimento dessas regras deve pertencer ao governo.

O nobre senador por uma transição feliz passou deste ponto de autorisações para a necessidade de facultar-se ao governo a revisão dos regulamentos das secretarias.

O SR. SOUZA RAMOS: - Foi para dar uma prova de confiança.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Nós agradecemos essa prova de confiança e a desejamos até o

o governo a expedir; desde que por um lado se suprime um serviço, o regulamento do governo deve infallivelmente reformar a repartição donde esse serviço é destacado. E' isso reforma puramente administrativa.

E o que o nobre senador trouxe como exemplo está fóra de toda a contestação, pertence ao governo a economia das repartições, designar que este ou aquelle serviço seja feito por esta ou aquella secção; por exemplo, a saude publica pôde estar na 3^a ou na 4^a secção, os correios podem fazer parte de uma ou de outra secção.

O SR. SOUZA RAMOS: - Fallei da outra hypothese.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Com a emenda substitutiva apresentada hoje desaparecem todos os inconvenientes; o que unicamente se ha de aproveitar da idéa do nobre senador é que o governo possa passar os empregados de umas para outras repartições; mas assim mesmo eu creio que o governo podia fazer isso desde que julgasse necessario, apresentando-se depois perante a camara e dizendo: «Estão desnecessarios estes empregados na secretaria tal, mas em outras erão necessarios e por isso os passámos.»

O SR. SOUZA RAMOS: - Corrigindo a lei é o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Mas qual é a despeza que o novo ministerio vai fazer? Sejamos francos. O serviço se acha distribuido por differentes secções, e as secções passam para o novo ministerio; logo, as despesas devem ser pelo menos as mesmas. Mas ainda digo ao nobre senador, ha alguns empregos que se achão vagos, esses empregos o governo não tem provido; não se pôde fazer uma economia nesses empregos se o serviço publico determinar? Póde-se. Não se pôde mesmo supprimir certos empregos se são demasiados? Póde-se. O que resta? As despesas que preveniu o autor do projecto originario, e vêem a ser os vencimentos do mimistro e o official-maior; e em segundo logar, talvez o aluguel da casa. O proprio expediente deve pelo menos augmentar; porque é o que demanda o serviço das secções, que se separão do ministerio actual do imperio; esta despeza pôde ser feita irramente, ou conforme as proporções do serviço dividido por um e outro ministerio.

Concedamos, porém, que não se possa fazer essa economia; qual será o resultado? O augmento da despeza com o ministro, com a casa e com os empregados não pôde exceder de 20:000\$.

Ora, senhores, á vista da fiscalisação que ha de haver, será isto um objecto que possa impressionar o nobre senador?

O SR. SOUZA RAMOS: - O nobre ministro ha de ver a seu tempo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Não receie isso, nem pela minha parte, nem pela parte dos meus collegas; e, se se der ao governo a faculdade de passar os empregados de umas para outras secretarias, conforme as conveniencias publicas, então esse receio deve desaparecer mais facilmente.

Sr. presidente, acho-me um pouco fatigado;

ultimo dia de nossa administração. A considerarmos sincera, de amigo, ainda quando não aspiremos ás declarações de que outros se honrãõ. Apreciamos o mais que é possível a franqueza do nobre senador; essa franqueza para nós é a joia mais preciosa que podemos reunir á corõa de martyrio que nos cabe na gestão dos negocios publicos; corõa de martyrio que o nobre senador já cingiu sobre a frente e que lhe trouxe mil angustias.

Mas repare o nobre senador que na propria emenda offerecida pelo nobre senador pela provincia de Minas se acha implicitamente incluída a idéa de retocar os regulamentos das differentes secretarias. O nobre senador mostrou essa necessidade quando disse: «Retirem-se do ministerio tal certas materias.» Neste caso, senhores, ficará ociosa a secção que estiver encarregada destas materias; e o que fazer! E' mister a revisão a reforma dos regulamentos do governo, que a constituição autorisou

entretanto não posso deixar de felicitar o senado de que em seu recinto sejam citadas como uma autoridade respeitavel as palavras e lições do padre Ventura. E' um grande passo que temos dado neste seculo de descrença.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Sr. presidente, depois de um longo e já tão esclarecido debate sobre esta materia, não posso accrescentar mais do que uma simples exposição de meu voto; mas disto mesmo eu prescindiria, visto que o debate já está tão illustrado, se acaso eu não houvesse reconhecido a necessidade de fazê-lo por uma circumstancia que não escapou á minha observação.

Este projecto, Sr. presidente, da criação da secretaria de estado de agricultura, commercio e obras publicas, e chamado do fomento, não merecia e nem merece o meu voto tal qual está redigido; se elle tivesse de passar tal qual está eu votaria contra elle, porque acho-o muito defeituoso. Mas o li na disposição de votar contra esta

discussão, porque vi que o senado na 1ª e na 2ª discussão não apresentou uma só palavra. Eu desconfiei do meu juízo, porque era contra o projecto, tinha de votar contra elle tal qual está, e não queria tomar a responsabilidade da iniciativa do debate, acanho-me nesta iniciativa; e, não querendo tomar essa responsabilidade, contentava-me em votar contra, porque o projecto é muito defeituoso. Mas estava constrangido vendo que na casa, onde ha homens tão adestrados no manejo dos negocios publicos, homens tantas vezes ministros e homens illustrados, que costumão trazer sempre á discussão do senado o contingente de sua illustração, conservavão-se mudos e quedos quando se discutia o projecto do fomento, e elle escapou milagrosamente pela 1ª e 2ª discussão sem haver uma palavra.

Este facto, Sr. presidente, de passar este projecto tão defeituoso como está até pela 2ª discussão, que é a discussão propria das emendas, sem uma só alteração, sem uma só observação, fez mozza em meu espirito, muito mais quando a discussão posterior que houve na 3ª veio revelar ao senado que os defeitos do projecto erão radicaes, segundo a opinião dos homens mestres que teem tomado parte na discussão.

O nobre senador pela provincia de Pernambuco, *verbi gratia*, que é sem duvida alguma um dos homens mais competentes para emittir a sua opinião, e cujo parecer eu anciava por ouvir, tendo-se conservado calado até depois da 2ª discussão, veio na 3ª dizer nos que o projecto era o que? Porventura disse-nos S. Ex. que elle precisava de emendas? Não; disse-nos que elle devia ser regeitado, porque era inutil, porque trazia grande despeza, porque todos os ministerios até hoje teem marchado com a administração do imperio centralisada em uma só repartição, e não se tinha percebido esses inconvenientes. Portanto, a opinião do nobre senador, que eu espreitava com muita curiosidade nesta materia, foi de que o projecto devia ser regeitado por inutil. Ora, esta objecção de inutilidade cahe na 1ª discussão.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Cahe sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O regimento diz que a primeira discussão é para a utilidade do projecto em geral. Quando os projectos são na verdade contestaveis por essa face, os oradores que estão possuidos da inutilidade do projecto aproveitão as suas escorvas desde o primeiro tiroteio, e eu espero que os nobres senadores hão de confirmar esta minha proposição.

Mas, Sr. presidente, *nec verbum*, nem em 1ª nem em 2ª discussão: apparece o projecto em 3ª discussão, *quid novim?* O que houve, senhores? O que occorreu? Um projecto que ia passando incolume, sem ninguem dizer palavra, na 3ª discussão tornou-se objecto de um combate sustentado até 3 horas da tarde por todos os distinctos oradores que teem tomado parte neste debate! Isto faz me crer, Sr. presidente, que o projecto, que a meu ver é defeituoso desde o principio, porque nunca lhe dei o meu voto e fazia tenção de votar contra em 3ª discussão, que o projecto tem alguma cousa de mysterioso, porque na 3ª

contra o projecto e pelo substitutivo do Sr. visconde de Abaeté. Deixo ao senado a decifração do enigma; não quero metter-me nisto.

O SR. VASCONCELLOS: – Assim como nós ficamos no escuro a respeito dos motivos por que V. Ex. votou contra o projecto na 1ª e 2ª discussão e vota agora a favor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que vou dizer agora: vou dizer a razão por que voto ainda contra o projecto, mas a favor do substitutivo do Sr. visconde de Abaeté: mais devagar.

O SR. VASCONCELLOS: – Isto é uma observação de amigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Aceito-a como tal; agradeço a V. Ex. e peço que me vá ajudando.

Sr. presidente, este projecto desde o principio não mereceu o meu apoio, porque, comquanto reconheça que o ministerio do imperio com os serviços multiplicados que tem a seu cargo deve ha muito tempo ser subdividido, e isto tem sido reconhecido, não só pelo autor do projecto na camara quando era ministro do imperio, mas tambem pelos nossos mais eminentes homens de estado que teem-se achado á frente da administração, e appello mesmo para o nobre marquez de Olinda, que ha de reconhecer em these, que é o terreno para onde quero as consciencias desassombradas, que o ministerio do imperio deve ser subdividido; é isto reconhecido por todos os nossos homens de estado. Mas a divisão que fez o autor do projecto é que me voltou o animo contra o mesmo projecto, porque a divisão é pessima. Creio até que ha equivoco na redacção do projecto, porque da sua leitura resulta um absurdo. (*Lendo.*)

«Fica creada uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.»

Bem; por ora é só o baptismo da secretaria. (*Lendo.*)

«Pertencem a esta secretaria de estado, os negocios e pendencias que actualmente correm pelas secções 6ª e 7ª dos negocios do imperio.»

Vejamos a secção 6ª e 7ª dos negocios do imperio. A 6ª intitula-se da agricultura, commercio e industria, que comprehende tudo quanto é relativo ao commercio e industria na parte que não está a cargo do ministerio da fazenda, mas nesta 6ª secção comprehendem-se, é verdade, algumas cousas que pertencem á agricultura e ao commercio. Vamos á 7ª secção, que comprehende as obras publicas. (*Lê.*)

O projecto, tendo reduzido á competencia da secretaria nova as materias das secções, hoje do imperio, 6ª e 7ª, a meu ver ficava sem competencia para outros objectos da mesma indole, que, ou por defeito da classificação do regulamento da secretaria de estado dos negocios do imperio, ou por má comprehensão destes objectos em outras secretarias, não lhe ficão pertencendo.

Eu via, *verbi gratia*, que, ficando pertencendo só a esta secretaria os objectos das secções 6ª e 7ª, e só o que diz respeito á repartição geral das terras publicas e á directoria geral do correio, ficava a nova secretaria sem

discussão é que apparecêrão logo tantos inconvenientes.

Ora, eu tenho achado que aprendo sempre com muitos dos honrados senadores quando fallão, e principalmente com o nobre senador pela provincia da Pernambuco, que ouço sempre com muita attenção, para aprender; quando S. Ex. fallou fez muitas ponderações que eu já tinha lobrigado ao longe, não seria tão bem, mas tinha lobrigado ao longe algumas razões destas para votar contra o projecto. Mas as mesmas razões, Sr. presidente, para votar contra o projecto são substancialmente diversas daquellas que apresentárão os nobres senadores, e por isso é que pedi licença ao senado para dizer as razões por que vou votar, não pelo projecto, mas sim pela emenda do nobre visconde de Abaeté, com algumas restricções, mas que tomarei a liberdade de offerecer á sua consideração.

Não tive o prazer de ouvir desde o principio o discurso do nobre senador pela provincia de Minas Gerais; talvez elle neste sentido tivesse feito já algumas observações; mas vou dizer a razão fundamental por que voto

outras cousas que lhe devião por identidade de razões ficar pertencendo, *verbi gratia*, a uma repartição a que ficão pertencendo os correios, a esta repartição, que deve ser a mesma a que fiquem pertencendo todos os meios de viação e de communicação publica, as estradas e os correios, não devem porventura ficar pertencendo tambem os telegraphos electricos? como é que os telegraphos electricos pertencem á secretaria de justiça, no entanto que os correios, que é um meio de communicação por cartas e não por fios de arame, ficão pertencendo á nova secretaria? que systema é este? nunca achei que houvesse systema nesta reforma.

Outro mal: ficava o ministerio da justiça com a competencia sobre o monte-pio dos servidores do estado. Ora, qual é a relação que tem a secretaria da justiça com o monte-pio? O ministerio da fazenda, que está fazendo todos os dias conquistas sobre os outros ministerios, porque

não conquista o monte-pio dos servidores do estado, que pela sua indole deve pertencer ao ministerio da fazenda? Continuavamos, pois, apezar de se dividir um ministerio, na mesma anarchia. Eu julgava que, quando o corpo legislativo ia intrrometer-se em uma distribuição nova dos serviços do ministerio do imperio, quando creava uma pasta nova, devia aproveitar a occasião para dar a ultima de mão, para aperfeiçoar os serviços publicos; mas elles ficão do mesmo modo mal distribuidos.

Ora, a instrucção publica, que fica pertencendo aos negocios do imperio, não era mais conveniente que se tirasse dos negocios do imperio e se dêsse á repartição da justiça? Em toda a parte do mundo, senhores, a instrucção publica deve andar proxima dos objectos religiosos, para que a instrucção tenha este tal ou qual typo religioso que deve ter a instrucção de um povo catholico. No entanto a instrucção publica está entre nós no que na organização franceza corresponde ao ministerio do interior, quando a França tem ministerio especial para a instrucção publica.

Uma vez que se tocou nesta materia não se devia dizer sómente: «Faça-se uma pasta sómente para duas secções da secretaria do imperio.» Isto não é aperfeiçoar a distribuição do serviço, isto é só crear mais um ministerio, para haver mais uma difficuldade na organização dos gabinetes, mais uma difficuldade em um paiz como o nosso tão heterogeneo. Esta heterogeneidade é que eu creio que traz as difficuldades das homogeneidades ministeriaes, as difficuldades de se fazerem as combinações. (*Ao Sr. Marquez de Olinda.*) V. Ex. aceita esta minha idéa? Para que, pois, dar uma divisão na distribuição dos serviços do ministerio, fazendo uma cousa tão incompleta como esta? Por que razão a guarda nacional ha de estar no ministerio da justiça?

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - Logo darei a razão, explicarei a origem disso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Já estou arrependido de ter fallado antes de V. Ex.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - Vou explicar historicamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - V. Ex. promette dar logo a razão por que a guarda nacional ficou no ministerio da justiça? Então sei tambem a razão; é pela mesma razão por que o monte-pio ficou na repartição da justiça. Como foi o Sr. Aureliano que creou o monte-pio deixou-o na sua repartição; embora impropriamente; e a guarda nacional, como foi recurso de ordem publica, creada pelas circumstancias difficeis do paiz em certa época pelo ministerio Feijó, elle que era ministro da justiça assentou que devia ficar com a guarda nacional; como filha sua nesse ministerio; isto prova que queremos accomodar comnosco os nossos filhos. Mas vê V. Ex. que historicamente se pôde explicar a razão, mas essa razão historica não invalida a razão logica, porque pela razão logica isto deve sahir do ministerio da justiça.

O ministerio da justiça pela sua indole deve ter á sua disposição tudo quanto possa proximamente ter relação com o que é justiça do paiz, a magistratura, os empregados,

até os nomes technicos da organização da guarda nacional, porque a guarda nacional tem hoje uma organização militar.

Por isso entendo que, a fazer-se esta separação de attribuições do ministerio do imperio para um novo ministerio, então o ministerio do imperio, que fica com a denominação honorifica, devia aceitar outras quotas de distribuição dos outros ministerios.

Portanto, senhores, eu não podia sympathisar com um projecto que, tendo por fim distribuir melhor o serviço dos ministerios, os distribue tão mal. Mas o que não concedo aos nobres senadores, que estão actualmente combatendo o projecto, é que desconheção a necessidade que ha de segregarem-se do ministerio do imperio alguns serviços que o sobrecarregão, com detrimento do serviço publico.

Esta repartição principalmente de obras publicas, hoje, em uma época do progresso como a nossa, quando especialmente precisamos de estradas, estradas e mais estradas, e meios de communicação, esta materia só poderia fazer objecto de uma pasta dos trabalhos publicos, porque a primeira necessidade que temos são os meios de communicação.

Vejo ahi os governos dando com a cabeça pelas paredes a procurar solução para o problema da colonisação; não hão de achar solução alguma que não seja abrir caminhos para o interior. Com o estabelecimento de estradas de ferro, que exigem hoje conhecimentos profissionaes no ministro, para poder ter dados para escolher homens habéis para este serviço, e não entregar muitas vezes a fiscalisação de uma estrada de ferro a um engenheiro que nunca viu estrada de ferro, que nunca viu locomotiva, e que só sabe por informações, por leitura de livros e desenhos de mappas, como são as machinas de vapor, só esta materia de estradas era bastante para constituir uma pasta segregada do ministerio do imperio.

Acho que sem contestação a agricultura, commercio e todas as industrias do paiz teem direito a um ministerio, e que a é a denominação que devia ter o nosso ministerio devia ser a de ministerio dos trabalhos publicos; esta é a denominação que devia caracterisar a nova instituição; e os trabalhos publicos já em si comprehendem o serviço da agricultura, porque o serviço principal que se pôde fazer á agricultura é o dos meios de viação, são estradas para carros, são estradas de ferro. O serviço dos trabalhos publicos é que symbolisa hoje nas nações civilisadas o verdadeiro ministerio do progresso nesta época em que vivemos. Foi uma das causas por que não gostei do projecto; vir com uma denominação que até não é eufonica - ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Esta denominação até não está technica, perdõe-me o autor do projecto, porque quer ter em vista dar protecção a certas industrias, como agricultura e commercio, e não pôde fazer por uma lei, deixando como que ao desamparo uma outra especie de industria, que no nosso paiz ainda não tem grande importancia, mas que pôde vir a ter, que é a industria fabril. O nosso paiz como paiz novo tem necessidade de ser paiz protector; a nossa legislação, como

todos auxiliares da magistratura; e, uma vez que se reúne o ministerio da justiça com os negocios ecclesiasticos, deve-se tambem reunir a meu ver tudo o que diz respeito á instrucção publica.

E note o senado que, se o ministro da justiça ficar com o que especialmente deve pertencer-lhe, fica com muito que fazer. Não é preciso dar-lhe a guarda nacional e estar o ministerio da justiça, senhores, cansado de assignar patentes da guarda nacional, de dar patentes de capitão, de alferes, de organizar corpos, enfim, senhores, para o ministerio da justiça parece que se deve procurar um homem que seja de justiça, um homem magistrado, ou um jurisconsulto; porém, uma vez que se incumbe ao ministro da justiça até a organização dos corpos da guarda nacional, parece que se quer que o ministro da justiça seja alguma cousa militar, que sabia alguma cousa de tactica porque aliás vê se na dependencia de algum ajudante de ordens que lhe vá explicar

a de todos os paizes novos, tem de ser uma legislação protectora da industria fabril; quando despontar esta industria não teremos remedio senão passamos pelos mesmos tramites por que a Inglaterra, que hoje inaugura o principio da liberdade, passou tambem para chegar ao ponto em que pudesse gozar della: carecemos de ser protectores ainda.

Ora, já se vê que, dizendo-se ministerio da agricultura e commercio, era preciso apresentar o que economicamente ou em linguagem technica se chama industria fabril, como synonymo de fabrica. Assim ficava sufficiente; mas ficava uma denominação tão longa que não servia de nada; e foi o que deu logar a esta denominação de fomento: era uma espanholada que ia fazer-se sem necessidade nenhuma.

O SR. VASCONCELLOS: - Ha de ficar a esta lei o nome de fomento, como aos carros da Tijuca ficou o de maxambomba. (*Risadas.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' por esta razão mesmo, é para desviar isso, para não ser maxambomba, que uma das emendas que hei de offerecer ha de ser quanto á denominação, para não se chamar ministerio da agricultura e commercio, porque não é possível que o legislador faça um ministerio para proteger duas industrias e deixe outras ao desamparo. Se acaso se faz um ministerio só para proteger a agricultura e o commercio todas as outras questões do serviço publico que pertencem á industria fabril ficarão pertencendo á repartição do imperio, o que é uma incongruencia.

Pois crêa-se um ministerio novo para os negocios da agricultura e do commercio, e deixa-se na repartição do imperio, de que se faz a segregação, um resto de industria, que é a industria fabril? Industria, senhores, que já dá algum trabalho ás nossas repartições? Os senhores que teem sido ministros do imperio sabem que aqui na côrte essa parte da industria fabril já dá muito trabalho. Já se introduziu entre nós o enlevo das patentes, dos *brevet*; e por isso a quem se importuna? Ao ministro do imperio, a quem pertence a industria fabril. Vem o ministro do imperio a ficar com essa parte toda de attribuições, e o ministro novo fica com agricultura e commercio; se acaso não fica, então a denominação não corresponde ás attribuições com que fica; então era preciso que a denominação para poder abranger todos os objectos que lhes ficão pertencendo tivesse tambem industria fabril ou fabrica.

O SR. SOUZA RAMOS: – A definição não comprehende o definido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se a definição não comprehende o definido, se o definido é mais do que a definição, o que se segue é que o projecto da maneira em que se acha está incompletissimo; isto a meu ver é incontestavel. Mas ha necessidade de fazer a separação: até sinto que o nobre senador pela provincia de Pernambuco, um homem tão pratico, tão eminente, puzesse contestação a este principio da necessidade da separação dos serviços, porque S. Ex. mesmo, quando tem estado no ministerio, apezar de sua grande capacidade, ha de ter desfallecido muitas vezes, e visto correr cousas pela agua abaixo sem poder dar lhes a mão.

Que cousas é preciso que o ministro faça! Ora, V. Ex. mesmo quiz fazer um beneficio á agricultura quando esteve no ministerio, mandando buscar alguns cavallos de raça para melhorar a raça dos nossos; vierão esses cavallos; V. Ex. tinha de dar lhes destino; e quaes erão os homens praticos, quaes os profissionaes da repartição do imperio que V. Ex. tinha á sua disposição para ir ver os ganhões se acaso servião ou não para o mister para que vierão? Eu o que sei é que V. Ex. viu-se na necessidade de ir em pessoa ver os ganhões na cocheira do major, por não ter quem os visse. Ora, V. Ex. mesmo vê que ha necessidade da separação; V. Ex. reconhece comigo que teve até necessidade de ir ver os cavallos.

está mal feita no projecto, é por isso que voto contra elle, mas voto pelo substitutivo do Sr. visconde de Abaeté, comtanto que S. Ex. faça um melhoramento no seu artigo substitutivo, que vem a ser este: (*lendo*)

«Fica pertencendo ao governo, diz S. Ex., a faculdade de distribuir pelos diferentes ministerios as attribuições que na divisão deva a cada um delles competir.»

Não desconheço que para fazer a distribuição dos serviços do ministerio o melhor expediente é entregar isso ao mesmo ministerio, embora a disposição não possa ser alterada; mas se ha ponto em que se possa dar delegação é este, porque a materia é toda administrativa, não tem nada de legislativa; delegação legislativa declaro que não deu nenhuma. Responsabilisa-me por esta opinião: delegação legislativa não dou a nenhum governo, embora elle tome isso por falla de confiança.

O SR. D. MANOEL: – Não pôde dar; tem mais essa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O caso é que o corpo legislativo tem dado.

O SR. D. MANOEL: – Isso é outra cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas autorisação para distribuir o serviço e tirar da pasta do imperio o que tem de mais para pôr na pasta da justiça, onde fica melhor collocado; tirar da pasta da fazenda alguma cousa para contrabalançar as conquistas que tem feito esse ministerio, acho que tudo isto é administrativo, e, portanto, adopto a emenda do nobre visconde muito conscienciosamente. O governo que faça uma distribuição, e que fique autorizado para fazer esta distribuição, não por seis ministros, mas por sete, porque o nobre senador ha de reconhecer comigo que por seis não é possível fazer uma melhor distribuição; e preciso que se crêe uma nova entidade, á qual fiquem pertencendo algumas excrescencias dos outros ministerios, para então se poder fazer uma distribuição conveniente. Por isso eu votarei pela criação de um setimo ministerio.

A questão da despeza para mim não é argumento, porque a despeza que accresce com a organização nova é pequena. Entendo que, uma vez que o nobre visconde offereceu isto como emenda substitutiva, para que nós pudessemos votar pela sua emenda e regeitar o projecto totalmente era melhor ter adoptado a materia dos § 3º e 4º; dizendo: – não podendo a nova secretaria ter augmento de pessoal, nem de despeza, salvo o cargo de ministro. – Uma vez que não ha augmento de despeza com a nova secretaria, isto é, uma vez que se constitua em duas ou tres secções da secretaria do imperio ou de qualquer outra secretaria, entendo que a despeza excedente que faz é muito pequena, é o ordenado do ministro e de algum empregado da nova secretaria.

A minha idéa, por exemplo, é tirar do ministerio da justiça a guarda nacional, e já aqui temos uma secção correspondente á guarda nacional.

O SR. SOUZA RAMOS: – E podem haver empregados de mais, por exemplo, seis correios, quando as outras secretarias

O SR. DANTAS: – Foi admira-los, como eu fui e outros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As distribuições de taes ganhões como foi feita? Ha entre nós fazendeiros importantes que teem estabelecimentos de criar, e para os quaes os taes ganhões serião muito proprios; porém eu não sei como é que se fez esta distribuição. Creio que os nossos...

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não falla tambem nos camelos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois sim; é outra especie. Estou mostrando que V. Ex. quiz fazer um serviço a agricultura, e reconheço que fez, porque é necessario melhorar as raças de animaes de transporte entre nós; menos a respeito dos camelos, que acho que é uma transplantação que não era preciso fazer para nós; para camelos já bastão os que cá temos.

Ora, á vista disto, Sr. presidente, entendo que não se póde contestar a necessidade da divisão; mas, como a divisão

teem apenas quatro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A despeza que accresce é pequena, não merece fazer-se disto argumento. Ha uma cousa em que o augmento de despeza póde ser maior; é que, creado o ministerio novo com esse titulo pomposo – da agricultura, commercio e obras publicas, etc., vem logo a tentação ao novo ministro de fazer um orçamento grande.

O SR. SOUZA RAMOS: – É onde vejo a despeza maior.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou fallando com toda a imparcialidade; não estou fallando aqui em interesse disto ou daquillo; estou considerando os perigos que o legislador deve ter em vista, o perigo é este: que creando-se mais um ministerio...

O SR. SOUZA RAMOS: – Crêa-se mais uma fonte de despeza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em todo o caso esta responsabilidade pertence nos; não lhe demos se elle pedir. Portanto, Sr. presidente, eu hei de votar, não pelo

projecto, mas pelo artigo substitutivo do Sr. visconde de Abaeté, porque este artigo reconhece o principio que nesta questão é incontestavel, que é a necessidade da nova distribuição do serviço. Quero, porém, aproveitar a occasião de salvar o projecto deste máo nome que lhe derão – ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas –; chame-se ministerio das obras publicas.

O SR. D. MANOEL: – Chame-se do fomento mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é hespanholada, e nós devemos fazer cousa em portuguez.

O SR. D. MANOEL: – Fomento não é portuguez?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas é a denominação de um ministerio estrangeiro.

Portanto, Sr. presidente, vou mandar á mesa duas emendas ao projecto.

Forão lidas, apoiadas e entrárão igualmente em discussão as seguintes

EMENDAS.

«Ao art. 1º Em lugar de secretaria da agricultura, etc. –, diga-se – secretaria de estado dos trabalhos publicos e negocios industriaes. – *Silveira da Motta.*»

«Ao art. 3º Depois da palavra – imperio – diga-se – e das outras secretarias. – O mais como está no artigo. – *Silveira da Motta.*»

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tenho grande repugnancia de fallar sobre esta materia, e esta repugnancia nasce de discordar eu da opinião dos nobres ministros da corôa. Eu desejaria sempre estar de accordo com as opiniões dos nobres ministros e votar com elles: não seria possivel esse constante accordo na votação; mas não desejaria fallar contra suas opiniões. Não sei, porém, se é para emittir a opinião de que estou convencido e esperar que a experiencia me dê razão, ou por qualquer outro motivo, que eu vou dizer alguma cousa.

Estou persuadido de que a casa toda sabe minha opinião acerca desta medida, porque sempre entendi que não havia falta de ministros, sempre entendi que erão muitos; e a prova é que tenho contribuido para a organização de ministerios, em que de ordinario tenho ficado com duas pastas; já tenho tido tres, e nunca achei que isso era grande peso. Achei, porém, muito pesados os collegas (*riso*); esta minha confissão todo o mundo conhece; e, portanto, aquillo que não quero para mim não quero para os meus amigos. Estou persuadido de que, se ha alguma necessidade, é de diminuir o numero dos ministros, porque amplia-lo é um grande mal que fazemos, tanto mais que entendo que com todos estes discursos, com tudo quanto tem havido na casa e com este projecto não se diz aquillo que a causa é.

O que vejo em tudo isto é dizer-se á corôa que confia em maior numero de pessoas: parece que o numero de individuos em

muitas e como eu entendo que é, por exemplo, o augmento de ordenado á magistratura. O ordenado que se dá aos magistrados é uma miseria, cumpre augmentar esses ordenados, com preferencia a qualquer outra criação de despeza. Não tenho susto desse deficit de que se tem fallado, porque, repito, quando virmos que os meios não chegam, tiraremos onde houver excesso e applicaremos onde houver necessidade. Portanto, não é a despeza da secretaria que me assusta: é a inutilidade, a desnecessidade della o mal que vai fazer, bem longe de auxiliar o poder executivo.

Os Srs. ministros querem para proteger a agricultura crear uma secretario, estabelecer secções, nomear pessoas profissionaes, etc. Senhores, que applicação e emprego se dá a essas pessoas profissionaes? Tambem ha alguma escola para pessoas profissionaes no ministerio? Deus me livre dos profissionaes, Sr. presidente; estou persuadido de que as provas deste tino administrativo, que não se ensina nas escolas, mas que se mostra nos empregados, é que habilitão um homem a bem administrar; quem se ache nessas circumstancias póde administrar qualquer repartição, seja a da guerra, a da marinha, ou qualquer outra. De um homem que se mostra bom administrador não é preciso exigir conhecimentos profissionaes; o militar no ministerio não vai dar batalhas; quanto ao juiz é que admitto isto até certo ponto, porque na administração ha alguma cousa de judiciario; requer-se um homem recto, acostumado a bem encarar as questões para julga-las; mas, porque é profissionaal, porque é juiz integro, está bom para ser ministro? Póde ser juiz integro, e não prestar para administrador; póde ser um militar ou um mathematico de 1ª ordem do que Deus livre a administração, e não prestar; o que é preciso é que o homem tenha tino e pratica administrativa e educação.

O SR. DANTAS: – E' vontade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Havendo tino e educação, ha vontade. Digo que tambem é preciso a educação, porque é preciso que o ministro saiba tratar com as pessoas que tiverem de achar se em contacto com elle. Portanto, não é preciso o tal requisito das habilitações profissionaes, porque o homem que tem tino administrativo sabe procurar onde se achão os homens habilitados para emprega-los naquillo de que tem precisão.

Parece, Sr. presidente, que é uma especie de gosto que nós temos de crear repartições para arranjar os rapazes. Isto é uma cousa que faz muito mal; supponho que em todo o imperio, e especialmente na côrte do Rio de Janeiro, qualquer rapazinho que sahe das escolas quer ser logo official de secretaria, e ha tanto quem peça por elle que ás vezes para nos vermos livres da impertinencia somos abrigados a nomea-lo ou a concorrer para isso.

Talvez haja nas repartições publicas algumas necessidades a que senão quer attender; mesmo no processo do expediente e de direcção dos trabalhos das secretarias ha

quem a corôa confia para o exercicio das funcções do poder executivo é pouco, quer-se mais. Eu, porém, concordaria em outro principio; quizera que o numero das pessoas em quem a corôa houvesse de depositar sua confiança para o exercicio do poder executivo ficasse á vontade da corôa. Acho isto muito melhor, porque não vejo inconveniente algum em que haja ministros sem pastas e sem secretarias; e presumo que seria conveniente que a corôa pudesse ampliar quando entendesse necessario o numero dos seus conselheiros, podendo tambem restringi-lo quando assim entendesse. Para restricção não é preciso lei, porque já está na posse dos ministros interinos; póde um ministro encarregar-se de taes e taes pastas. De ampliação é que não temos exemplo, e eu vejo que nas outras nações de que se falla todos os dias nesta casa ha esses ministros.

Quanto á creação de uma secretaria de estado, não vejo cousa mais inutil, não por essa despeza que se inculca, senhores; não tenho medo dessa despeza, porque, quando não tivermos meios para certas despezas, não ha nada mais facil, é cortar por ellas. Portanto, não olho para a despeza quando se trata de uma medida util, como ha

melhores e ha peiores; ha individuos que se mostram habéis e com cujo auxilio os ministros ficão satisfeitos; mas ha outros individuos que é uma lastima; examine-se isso em todas as secretarias. Uma das qualidades boas que acho no nobre ministro da fazenda é o desejo que elle mostra de indagar de tudo, de informar-se como as cousas vão, para poder deliberar: por que razão não se ha de fazer um exame em todas as secretarias acerca do expediente e das habilitações dos seus empregados quanto ao traquejo dos negocios?

Vejo uma cousa que pela pratica nunca pude admittir; vejo que os negocios, apenas chegão ás secretarias, vão ter ás mãos dos officiaes-maiores para distribui-los e manda-los extractar. Eu nunca quiz admittir tal allivio de trabalho, porque, bem longe de ser um allivio, é um transtorno para o ministro. Um ministro que passa os olhos sobre todos os negocios, apenas chegão á repartição, fica muito mais bem informado do que pelo systema actualmente seguido. Muitas vezes tenho visto perguntar a um ministro por este ou aquelle negocio, e elle responder que não sabe; entretanto que o negocio já se acha na repartição. Convém que os ministros saibão immediatamente

quaes os negocios que são submettidos á sua decisão. Quando eu era ministro e chegavão as malas do correio eu não me dedignava até de quebrar o sello e abri-las; assim ficava logo inteirado dos negocios e podia providenciar no mesmo instante; ao passo que, quando a correspondencia ia ter ás mãos do official-maior e eu queria saber alguma cousa, tinha ás vezes de mandar á casa delle ou de esperar que se abrisse a secretaria.

Sr. presidente, não são palavras; ha muita gente com quem trabalhar; tive tres pastas, e não me derão esse trabalho. O despacho mesmo feito perante os homens habilitados abrevião muito o expediente, *verbi gratia*, na repartição da guerra eu chamava os chefes, os generaes, expunha as questões; elles me informavão, e ficavão logo scientes dos motivos por que eu preferia obrar desta, e não daquella fórma; os negocios marchavão muito bem. Mesmo na repartição da marinha, quando houve necessidade de homens habilitados, quer estrangeiros, quer nacionaes, sempre os achei; servi-me da prata da casa, não me dei mal com elles.

Oxalá que as secretarias estivessem em dia e houvessem nellas ordem e systema, que o official-maior ao menos desse conta de todos os papeis, que tudo estivesse em tal ordem que a todo o momento elle pudesse habilitar o ministro com as informações necessarias. Em nossa propria casa conhecemos quanto vale a ordem nos nossos papeis; se em nossa mesa de trabalho se acha tudo em confusão, perdemos a cabeça quando queremos um papel; mas, se tudo está collocado em ordem, achamos com muita facilidade todo e qualquer papel que procuramos, por mais insignificante que seja. Eis qual é a verdadeira necessidade das secretarias; proceda-se a um exame, e isto em qualquer dia o Sr. ministro pôde fazer; corraõ-se todas as secretarias, e o que achar se máo corrija-se.

O trabalho da secretaria do imperio é superior ás forças de um só ministro. O que é isto, senhores? Eu conheci no governo portuguez um velho caduco á testa de tres e quatro pastas; naquelle tempo Portugal tinha o reino unido, tinha colonias, e os negocios marchavão regularmente. Quantos auxiliares não pôde ter um ministro? quantos homens não estão dispostos a auxilia-lo e a aconselha-lo? Repito, senhores, o que vejo é o desejo de dizer á corôa: «Augmentai o numero dos ministros, isto é, confiai em mais gente.» Se as nossas camaras fossem de 300 ou 400 membros, e se propuzesse a nomeação de mais algum ministro, eu calaria a boca; por que os ministros devem estar sempre em contacto com as camaras, e para uma camara de 300 ou 400 membros quatro ou cinco ministros não é muito; e mesmo para haver harmonia entre os poderes, para haver essa intelligencia que é preciso que haja entre elles e a representação nacional. A Inglaterra tem 15 ministros; sim, senhores; mas de quantos membros se compõe o parlamento inglez? Não é pela necessidade de homens profissionaes; outro é o motivo. Nós vemos que os Estados-Unidas teem tres ministros, e diz-se aqui

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: –
Ainda hoje.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mesmo entre nós temos visto que officiaes de marinha teem sido incumbidos de missões diplomaticas, e não me consta que a repartição dos estrangeiros tenha motivos de queixa contra elles; pelo menos o serviço é mais uniforme e as contas são dadas com mais regularidade. Que inconveniente haveria em reunir essa repartição?

O ministerio da justiça é com efeito na minha opinião um dos mais sobrecarregados. A guarda nacional é tambem mais difficil de se governar do que o proprio exercito, porque comprehende o civil e o militar; e, além da guarda nacional e da magistratura, esse ministerio tem a seu cargo os negocios ecclesiasticos e a policia.

Não, senhores, não é a divisão das secretarias que ha de trazer o progresso da nossa administração: é o methodo, o systema, o amor ao trabalho, que hão de trazer isso. Ora, eu, que estou convencido desta opinião, como hei de votar pelo projecto? Estou convencido de que o numero de ministros já é grande: quando falta um ministro em uma conferencia ou despacho é um transtorno; no entanto que quando uns supprem a falta dos outros não ha transtorno algum, como todos os dias estamos vendo, como tem acontecido nas viagens que a corôa tem feito pelo interior e quando algum adocece. Que vontade é essa de fazer que haja mais um ministro? Tratemos de dar mais ordenado aos juizes, porque, na verdade, juizes com os ordenados que teem os nossos não pôde ser, até deshonor a classe da magistratura; os homens que se dedicão a esses trabalhos não são ricos, devem ter mais alguma causa.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, ao passo que declarou que não dava delegações legislativas ao governo, disse que não duvidava votar por esta emenda que autorisa o governo ou antes, que lhe dá a faculdade de distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um delles pertencer. Mas, senhores, vejamos a constituição; ella diz aqui: (*lendo*) «Art. 131. Haverá differentes secretarias de estado. A lei designará os negocios pertencentes a cada uma e seu numero; as reunirá ou separará, como mais convier.» Portanto, entendo que, á vista das palavras – a lei designará –, não podemos delegar ao governo esta faculdade; e, ainda quando pudessemos fazer isso, não vejo necessidade alguma. O que vejo é o desejo de fazer triumphar uma idéa que alguem apresentou.

Se quizerem, porém, estabelecer que a corôa amplie o numero de seus ministros definida ou indefinidamente, não me opporei a isso, porque reconheço que a corôa pôde querer ter em seu conselho maior numero de illustrações.

Senhores, quereis crear esta secretaria, e não vêdes o interesse que ha em se dar uma secretaria ao conselho de estado? O conselho de estado podia prestar consideravelmente

que é preciso crear mais um lugar de ministro para promover a industrial! Pois seremos mais industriosos do que os norte-americanos?

O que eu desejaria muito era que se restaurassem certos tribunaes. O antigo conselho de guerra e o almirantado, de que tenho fallado aqui muitas vezes, podião ser excellentes auxiliares do ministro de estrangeiros; não o havião de ser só do ministro da guerra, nem do da marinha. Pelo meu voto, longe de augmentar o numero dos ministros, eu supprimiria a pasta da guerra e da marinha; não vejo difficuldade a respeito destas repartições: difficuldades ha com effeito na repartição dos estrangeiros; confesso que ahi é que é preciso uma alta capacidade, não digo alta capacidade em relação ao expediente da secretaria; e os auxiliares do ministro dos estrangeiros são um almirantado e um conselho de guerra. Isto, senhores, não é uma novidade; a nossa marinha nunca esteve sujeita ao ministro dos estrangeiros; mas onde era o archivo do conselho de guerra? Na Inglaterra o almirantado pertence á repartição dos estrangeiros; entre nós até os consules tinhão farda de marinha.

ao paiz, até digo mesmo que conviria que elle se reunisse em dias determinados, e que nessas reuniões os ministros expuzessem os differentes negocios, porque assim se pouparia muito tempo que se gasta com a expedição do aviso e com a designação do dia da conferencia.

Tambem não admitto conferencia sem que o ministerio esteja presente. Se houvesse reuniões do conselho de estado em dias determinados, os ministros comparecerião a estas reuniões, poderião consultar summariamente a duas ou tres secções, e com isto ganharia muito o serviço publico; porque, senhores, não fallo em mim, os membros do conselho de estado são pessoas praticas, teem dado provas de suas habilitações. Se, portanto, os nobres senadores querem fazer alguma cousa, tratem com preferencia de crear uma secretaria para o conselho de estado; muitos negocios, mesmo as actas, será bom que sejam registrados em um livro, onde a todo o momento se possa consultar o que passou, o que se decidiu, como se deliberou em tal ou tal questão.

Para isto não vejo falta de meios; e demais, cada uma das secções já tem um official de secretaria; com a reunião desses officiaes ficava creada a secretaria, e, se se

quizesse dar ao secretario do conselho de estado maior categoria e maior ordenado do que actualmente tem, eu não me opporia a isso.

Perdoem-me, porém, os nobres ministros, tenho pezar de dizer estas palavras, não posso votar com elles na questão de que se trata. Voto contra o projecto e contra as emendas.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Eu não fallaria mais sobre esta materia se não fosse a emenda que está sobre a mesa, autorizando o governo para distribuir as attribuições de uns ministerios para outros. Mas antes de me occupar com a materia julgo necessario fazer uma observação sobre o argumento do nobre senador pela provincia de Goyaz acerca da opportunidade desta discussão.

Não pareça que a discussão está fóra da ordem trazendo-se a razão de opportunidade como só propria da 1ª discussão. Comquanto, approvedo um projecto em 1ª discussão, tenha de passar para 2ª com o reconhecimento de sua utilidade e de opportunidade, todavia pôde-se trazer a questão na 2ª e na 3ª discussões, do mesmo modo que, approvedo um artigo na 2ª discussão, pôde ser impugnado na 3ª, e até reprovado. Portanto, não se diga que não é regular a discussão da parte daquelles que trouxerão essa razão.

Agora quanto á emenda. O nobre senador que acaba de fallar já deu a razão que eu queria allegar, e é que esta emenda é contra a constituição. A constituição diz que as attribuições de cada ministerio devem ser marcadas por lei, e, portanto, como vamos autorisar o governo para o fazer? Tem-se dado autorisação, mas nunca para leis regulamentares.

Hoje chamamos regulamentares os actos do governo em virtude da faculdade que a constituição lhe dá para expedir regulamentos; mas no principio dos nossos trabalhos legislativos chamavamos regulamentares as leis que erão destinadas a pôr em pratica qualquer preceito da constituição. Assim se entendião a lei da responsabilidade, a lei das eleições e outras desta natureza, aquellas que se dirigião a determinar a execução de qualquer artigo constitucional. Estas leis não podem ser feitas pelo governo; devem ser feitas pela assembléa geral sómente, com a sancção imperial.

Portanto, opponho-me a esta emenda, porque offende a constituição. O respeito que devemos consagrar á lei fundamental me leva a isso. Se nós aos poucos formos transgredindo os preceitos que ella impõe não teremos um limite, violaremos tambem os preceitos maiores. Conheço que a materia em si não tem grande importancia, conheço que pôde considerar-se quasi indifferente que esta ou aquella repartição fique annexa a um ou a outro ministerio; mas tem a importância constitucional, e por este lado é que voto contra a emenda.

As outras duas emendas podem ser admittidas por quem approvar o projecto. E' muito melhor a denominação que propõe o nobre senador; assim como tambem pôde admittir-se a emenda

exemplo: – a organização do conselho de estado naquelle paiz. Essa organização tem um pessoal numeroso; um pessoal numeroso, pelo grande numero de negocios que vão ao conselho de estado. Em Portugal acontece o mesmo; ha uma secção propria do contencioso para um ministro de estado, como acontece em França. Mas quaes são os casos de recurso que teem havido entro nós para o conselho de estado? Os nobres membros do conselho de estado sabem que, emquanto o ministro da fazenda era o que decidia por si todas as questões (porque o tribunal do thesouro não era mais do que consultivo), houve alguns recursos, mas sómente da repartição da fazenda, para o conselho de estado; mas depois que o tribunal do thesouro ficou constituído como verdadeiro tribunal, com faculdade de resolver certos negocios de definitivamente, cessarão os recursos na maior parte.

Nas secções dos outros ministerios não me consta que tenha havido recursos; de maneira que é mais um direito do que uma realidade essa lei de recursos. Todavia seria bom regular este objecto, que não está bem regulado. Entre nós não ha esse contencioso que exige um juizo privativo, mas não é porque as partes não recorrem; e não acontece assim em França, onde as secções do contencioso trabalhão, e trabalhão muito, porque os negocios são muito complicados, ha muitas partes interessadas em negocios variados.

Isto serve unicamente de exemplo para mostrar que nós não estamos nas circumstancias da França, onde os negocios são muito complicados, complicados em numero; já não trato da importancia. Entre nós poucos ou quasi nenhuns são as casos de recursos. Isto que acontece com o conselho de estado acontece a outros respeitos; os negocios não são tão complicados em numero, como os nobres senadores figurão; e esse grande numero é o que trouxe a necessidade da criação desses ministerios.

Agora quanto aos homens especiaes. Não digo que se deva chamar para ministro um homem estranho á profissão; mas isto quererá dizer que se deve crear para cada materia um ministro especial? Certamente que não. Aproveitarei o exemplo que allegou o nobre senador pela provincia de Goyaz: trata-se de mandar vir cavallos para melhorar a raça; é preciso que o ministro seja especial em materia cavallar? (*Risadas.*) Trata-se de estradas de ferro; é preciso que o ministro seja engenheiro especial de estradas de ferro? E não bastaria que fosse engenheiro; era preciso que fosse engenheiro especial. Senhores, os ministros procurão auxiliares competentes, regulão-se pelos pareceres desses auxiliares, e quando se não contentão com isto ouvem outras pessoas ainda mais competentes. Como é que se pôde exigir um ministro especial para cada materia? Basta que os estudos especiaes estejam nos auxiliares; estes é que eu digo que é necessario que o ministro tenha, e entretanto não teem pela organização actual da secretaria do imperio. Esta organização é

que amplia a escolha dos empregados da nova secretaria entre os de todas as outras.

Mas, uma vez que occupo a attenção do senado sobre as emendas, não posso prescindir de tomar em consideração algumas observações do nobre ministro da fazenda.

O nobre ministro da fazenda argumentou a favor da divisão do ministerio do imperio com a pratica de outros povos e com a necessidade de homens especiaes em cada uma das materia. Senhores, em França (não fallo da França de hoje, que tem uma constituição especial, mas dos governos antigos depois da restauração); em França o governo fazia esta distribuição de ministerios e até creava os ministerios como entendia; mas era porque se tornava necessario que houvesse homens especiaes em cada um dos ministerios? Era, sim, pela multiplicidade dos negocios em cada um dos ministerios; era o grande numero de factos em cada um dos ministerios que fazia com que não se pudesse desempenhar cabalmente aquelles em que se achavão reunidas muitas materias.

Para mostrar que a França está em circumstancias differentes daquellas em que nos achamos apontarei um

que eu quizera que se alterasse; feito isto, o ministro ficará muito habilitado, porque já disse que os negocios não são tão numerosos que exijão essas decisões tão immediatas.

O ministro do imperio tem muito trabalho; o regulamento fez carregar tudo sobre o pobre homem; elle tem de resolver as cousas mais pequeninas, como já observei hontem e insisto hoje. Note-se que estes negocios particulares são os que tomão mais tempo ao ministro, porque as partes reclamão por suas decisões, e teem razão; e o ministro se vê obrigado a preterir negocios importantes. Simplifique-se a administração, e o ministro terá tempo para tudo.

As questões de estradas de ferro estão acabadas; a diffiuldade estava na organização desse serviço, que o senado sabe que é hoje causa simples. Levanta-se uma ou outra questão, uma ou outra reclamação da parte das directorias; mas não é objecto que demande um homem especial, é negocio que occupa algum tempo, mas não apresenta essas diffiuldades.

O nobre ministro disse que o primeiro beneficio devemos fazer á agricultura é dar-lhe estradas. Concorro com S. Ex.; mas tenho de observar que, quando se tratou

nesta casa de acabar com o imposto de 7% de exportação em beneficio da agricultura, se disse: «Não é em proveito da agricultura; se querem beneficiar a agricultura e se o governo póde dispensar o producto destes 7%, applique-o exclusivamente para as estradas.» Então se disse isto, e não se fez; se tivesse feito, teriamos melhores estradas e não haveria as necessidades que o nobre ministro apontou, e que são verdadeiras. Não fomos ouvido sobre este objecto, e o resultado é o que vemos.

Na verdade, senhores, é esse o maior beneficio que se póde fazer á agricultura. Mas isso de estradas não é cousa que exija um ministro especial. O ministro do imperio, com auxiliares engenheiros e mediante informações dos presidentes, póde resolver todos esses negocios. Tudo o mais se reduz a muito pouco.

Sr. presidente, ainda farei uma observação, a que me dá logar o nobre senador pela provincia de Goyaz. O nobre senador, fallando da divisão das attribuições dos ministros, observou que a repartição da fazenda vai fazendo conquistas sobre os outros ministerios. E' uma verdade isso; tenho observado de certo tempo para cá as tendencias do tribunal do thesouro de usurpar a jurisdicção e autoridade dos outros ministerios. Entra um ministro; acha-se no meio da congregação dos bispos, e vê-se obrigado a ceder de suas opiniões...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ainda é mais do que isso.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...e não tem outro remedio senão seguir essa corrente. E' preciso fazer entender ao thesouro que se contenha. Este tribunal quasi que obriga ao ministro a seguir-lhe certas doutrinas; é preciso que o ministro da fazenda resista a essa tendencia, para que os outros ministros fiquem mais desaffrontados no exercicio de suas faculdades. E, havendo essas tendencias no thesouro, é perigosa a faculdade que se concede no artigo.

Portanto, como não ouvisse ainda nenhum argumento que destruísse o que produzi, continuo a votar contra o projecto.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pedi a palavra em hora tão avançada para evitar o caso de ficar o debate encerrado por effeito da novissima reforma do regimento, quando ainda não se achão bem esclarecidos, a meu ver, alguns dos pontos sobre que tem de recahir a votação do senado.

Na sessão de hontem declarei que estava de accordo com os defensores do projecto quanto á sua disposição capital, isto é, que reconhecia a conveniencia e necessidade de dividir-se a actual secretaria de estado dos negocios do imperio; não me servindo de obstaculo a consideração de algum augmento que possa haver na despeza, por estar convencido de que será amplamente compensado pelas vantagens provenientes do aperfeiçoamento de certos ramos do serviço e da melhor applicação e fiscalisação dos dinheiros do estado, principalmente no tocante ás obras publicas, não só da côrte, mas tambem das provincias, que, como todos reconhecem, não teem sido sempre dirigidas

preferivel ao que está no projecto; mas confesso que ainda não a julgo inteiramente satisfactoria, porque, tendo cada uma das outras repartições de igual categoria o titulo de secretaria de estado dos negocios do imperio, da justiça, etc., só esta o terá diverso. Demais, parece-me que as palavras – negocios industriaes – não exprimem exactamente o mesmo que – industria –, nem dão idéa bem clara e precisa das attribuições e deveres que pretendemos incumbir á nova repartição. Todavia votarei, como já disse, por esta emenda, quando não se offereça outra que me pareça preferivel.

Quanto ao § 2º do projecto, depois de haver notado a inconveniencia de referir-se elle á 6ª e 7ª secções da secretaria de estado dos negocios do imperio, creadas por um regulamento que está ainda pendente do exame de uma das commissões do senado; depois de haver observado que as incumbencias que hoje teem aquellas secções não comprehendem tudo quanto deve ficar a cargo da nova repartição que se pretende crear: ponderei que mais acertado seria autorisar-se o governo para fazer essa distribuição de materias e de serviços.

Um honrado senador pela provincia de Minas, declarando que julgava procedentes as minhas reflexões sobre este ponto, acaba de offerecer uma emenda ao paragrapho; mas, não podendo eu dar-lhe o meu voto, peço permissão para expôr as razões em que me fundo, e que me inibem, com grande pezar meu, de corresponder como desejava ao acto de delicadeza e consideração com que me honra o nobre senador.

Para mostrar que a emenda não póde passar nos termos em que se acha concebida, para que o seu illustre autor reconheça a necessidade de modifica-la, parece-me bastante repetir a leitura, que ha pouco fizeram dous nobres senadores pela provincia de Pernambuco do art. 131 da constituição. Diz este artigo (*lendo*): «Haverá differentes secretarias de estado. A lei designará os negocios pertencentes a cada uma e o seu numero; as reunirá ou separará, como mais convier.»

Diz a emenda do honrado senador por Minas (*lendo*): «Fica pertencendo ao governo a faculdade de distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um delles pertencer.»

Parece-me claro, senhores, que isto importa, não uma delegação provisoria de faculdades legislativas, semelhante á que em outros casos tem havido para fins determinados, mas a transferencia ou cessão de uma attribuição que a propria constituição confere exclusivamente á assembléa geral (*apoiados*); que isto nada menos importa que dizer que o poder executivo faça a lei regulamentar que a constituição exige para a organização das secretarias de estado, para a distribuição dos encargos e attribuições que a cada uma dellas deve pertencer. (*Apoiados.*)

Em autorisar-se o governo, como lembrei, para fazer essa distribuição relativamente á actual secretaria do imperio e á que se pretende crear não vejo inconveniente, por ser bem conhecida e limitada a materia sobre que deve

pela maneira mais conveniente, resultando da falta de systema e de fiscalisação o desperdicio, se não o extravio, de sommas consideraveis.

Notei todavia nas diversas disposições do projecto alguns defeitos e inconvenientes, que me inhição de dar-lhe o meu voto na ultima discussão, ponderando, como já o havia feito um honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, a necessidade de ser elle submettido ao exame de uma commissão do senado, que poderia ser a mesma que já se acha encarregada de interpor seu parecer sobre a ultima reforma da secretaria do imperio. Não tendo, porém, sido admittido este expediente, farei ainda algumas reflexões, com o fim de explicar e justificar o meu voto.

Quanto ao titulo da nova repartição, offerece o illustre senador por Goyaz uma emenda, segundo a qual será ella denominada - secretaria de estado dos trabalhos publicos e negocios industriaes -. Esta emenda parece-me

versar o regulamento organico. Autorisa-lo, porém, de um modo permanente, sem limitação de tempo, sem clausula alguma, para alterar a legislação que actualmente rege todas as secretarias de estado, tirando attribuições de umas para da-las a outras e augmentando ou diminuindo os respectivos empregos, como se propõe na emenda de que fallo e em outra do illustre senador por Goyaz, é cousa a que não posso annuir, por parecer-me manifestamente contraria ao artigo da constituição que acabei de ler (*apoiados*); e tanto que até duvido de que o proprio ministerio possa aceitar e julgar conveniente semelhante autorisação.

Tambem impugnei o § 4º do projecto, não porque duvidasse autorisar com o meu voto algum augmento de despeza, mas por parecer-me que a clausula ahi expressa de não poder o governo augmenta-la tornaria a lei inexequivel, ou collocaria o governo na forçosa necessidade de viola-la desde logo, como reconheceu o honrado Sr. ministro dos negocios estrangeiros, declarando que algum accrescimo de despeza seria indispensavel para organisar-se a nova secretaria.

Tendo, porém, ouvido em particular que o governo pretende

supprimir alguns dos empregos ultimamente creados, para applicar os seus ordenados á satisfação do accrescimento de despeza que possa haver na organização da nova secretaria, e estando certo de que assim o fará, não insistirei em minhas objecções a esta parte do projecto; mas continuarei, com muito pezar, a negar o meu voto á sua adopção se subsistir o § 2º como se acha redigido, ou se passarem as emendas de que ha pouco fallei.

Dada a hora, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão, além das materias já designadas, a continuação da discussão do requerimento do Sr. D. Manoel propondo que seja remettida á commissão de fazenda a proposição da camara dos deputados que eleva a 24 o numero das loterias já concedidas ao theatro lyrico desta cidade.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

25ª SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Sumario. – Ordem do dia. – Creação de uma nova secretaria de estado. Discursos dos Srs. ministro dos negocios estrangeiros, visconde de Maranguape, Dias de Carvalho, Souza Franco, Carneiro de Campos, Vasconcellos e D. Manoel. Approvação com emendas. – Pensões a D. A. Luiza Horta Barbosa, a D. F. L. do Espirito-Santo Coelho, a D. A. M. de Carvalho Pardal e a D. F. T. Jacques Ourique. Approvação.

Às 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Não houve expediente.

Foi apoiado e mandado imprimir o projecto de lei apresentado pelo Sr. Nabuco de Araujo na sessão de 19 deste mez.

Comparecerão no decurso da sessão mais 3 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UMA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Continuou a discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, da proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado, com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, com as emendas dos Srs. visconde de Abaeté e Silveira da Motta apoiadas na referida sessão.

O Sr. Visconde de Abaeté mandou á mesa a seguinte

Sub-emenda.

«Em logar das palavras - fica pertencendo ao governo a faculdade de -, diga se - fica o governo autorizado, etc. - Paço do senado, em 23 de junho de 1860.

na materia, como são os honrados membros que teem occupado a attenção do senado.

Hontem quatro membros desta casa, homens praticos na administração, ricos de conhecimentos adquiridos na longa carreira que teem percorrido, produzirão varias considerações contra o projecto, que destaca algumas das incumbencias que estão hoje a cargo do ministerio do imperio para um novo ministerio. Dei toda a attenção aos discursos dos nobres senadores, e proponho-me a oppôr breves observações ás que forão por elles apresentadas.

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes combateu o projecto, não tanto pela despeza que podia acarretar, mas principalmente porque não julga que consiga os fins a que é destinado.

O nobre senador expendeu um principio que é geralmente reconhecido e mesmo admittido em muitos paizes civilisados, o da intervenção directa do governo nos negocios relativos á agricultura e ás industrias do paiz. O que cumpria, porém, ao nobre senador demonstrar, mas que elle não fez, é que esse principio póde ser com vantagem applicado á actualidade excepcional do nosso paiz.

Tomarei eu a liberdade de perguntar: Estará o Brasil já tão desenvolvido, tão civilisado, tão cheio de conhecimentos, que o governo se possa abster de ingerir-se, de tomar mesmo a iniciativa, nas importantes materias a que me tenho referido? E' esta a proposição que o nobre senador não se encarregou de demonstrar. S. Ex., levando ainda mais longe o seu principio, descobriu perigo na criação projectada, que vai fazer nascer no seio da população esperanças que se não poderão realizar, dando assim logar a que passem por uma grande decepção as proprias classes da sociedade que se pretende favorecer e beneficiar.

Se eu, como o nobre senador, estivesse convencido de que cada uma das classes da população que se pretende beneficiar, a agricultura, o commercio, nada conseguiria com a separação projectada, sem duvida que tambem lhe recusaria o meu apoio, o meu voto; mas francamente entendo que a criação de que se trata não é de mero luxo, nem tende tão-sómente a augmentar o nosso functionalismo. Os seus effeitos não serão tão immediatos como fôra para desejar, mas, embora lentos, hão de sem duvida ser proficuos e beneficos ao progresso e desenvolvimento dos ramos da riqueza publica, cuja sorte tem em vista.

E pois, Sr. presidente, porque os resultados que se buscão com a adopção de uma medida não são immediatos, deve dahi inferir-se que é essa medida inutil?

Eu julgo que o primeiro fim do ministerio de cuja criação nos occupamos é habilitar-se para desempenhar as importantes necessidades para que é chamado ao seio da sociedade. Pensará o nobre senador que a classe agricola entre nós está sufficientemente instruida para que possa satisfazer aos fins a que se propõe? Quanto a mim, de certo não temos na nossa lavoura a desejada, e, direi mesmo, a indispensavel instrucção.

- *Visconde de Abaeté.*»

Foi apoiada e entrou em discussão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (Ministro dos Negocios Estrangeiros): - Sr. presidente, sempre que, por desempenho do cargo que exerço como ministro da corôa ou como membro desta casa, me cabe a tarefa de combater as opiniões dos meus nobres collegas, igualmente membros della, faça-o com grande acanhamento e repugnancia. Respeito tanto as opiniões dos meus honrados collegas que começo por duvidar de que lado esteja a verdade, se naquelle que elles sustentão, se no que eu professo. Este acanhamento, Sr. presidente, sóbe de ponto quando opponho minhas opiniões ás de homens illustrados e competentes

Sei bem que entre os lavradores temos litteratos, temos poetas, temos mathematicos e temos mesmo philosophos; porém lavradores propriamente ditos parece-me que temos poucos; e o que nós queremos fazer certamente não é desenvolver essa parte de conhecimentos a que me tenho referido, porque para esses temos o ensino superior: o que desejamos, o que necessitamos, é que a lavoura tenha a educação apropriada ao desempenho do fim a que se propõe na sociedade; e esta educação é justamente o ensino agricola, o ensino industrial. O nobre senador não poderá deixar de conhecer que não se tem até hoje estabelecido em nosso paiz uma só instituição tendente a explicar os conhecimentos desta classe; e não póde deixar de reconhecer como conveniente tudo quanto tiver por fim melhorar a lavoura do nosso paiz.

Sr. presidente, o principio do *laissez faire*, principio a que o nobre senador parece dar preferencia, eu já disse que podia ser applicado e aceito em paizes mais adiantados. Na Europa, por exemplo, o chimico prepara no

seu gabinete os elementos de que se compoem os corpos organicos, transmitta as suas descobertas aos escriptores publicos, que as derramão na população, que dellas tira o conveniente proveito, fazendo a devida applicação.

Sr. presidente, não concebo que se deva deixar tudo á acção do tempo, como parece que quer o nobre senador. O tempo é sem duvida um elemento poderoso; concedo que sem a sua acção nada se possa conseguir; mas hoje o triumpho da civilisação consiste em vencer, por assim dizer, a acção do tempo; as descobertas modernas da telegraphia, do vapor, de todo o machinismo, não se terião talvez ainda realizado se quizessemos esperar a acção do tempo; mas o tempo tem tambem concorrido para essas descobertas: é preciso, pois, um esforço, e este esforço consiste em accelerar, em adiantar, o que viria com o tempo.

O nobre senador pela provincia de Pernambuco, cujas opiniões são sempre para mim de muito respeito, disse hontem que não admitte a divisão do ministerio, e que elle antes proporia a concentração. A opinião do nobre senador não é nova para mim, já me é conhecida. Eu a comprehendo e aceito em um regimen de governo de monarchia absoluta, onde se dá a exclusiva unidade do pensamento, onde quanto mais concentrada for a acção do poder mais conveniente será; mas em um governo representativo, onde todos os interesses são representados pelo parlamento, onde ha uma multiplicidade de objectos cuja satisfação é reclamada, é absolutamente impossivel conseguir-se esse *desideratum*.

O nobre senador conhece por experiencia que desde o regimen do governo absoluto, em que as pastas estavam concentradas, temos marchado gradualmente. Depois da nossa emancipação politica reconheceu-se ser indispensavel alargar a inspecção dos diversos ramos do serviço publico, de modo a serem devidamente attendidas as suas exigencias na proporção do desenvolvimento que fossem tendo. As nossas circumstancias actuaes demonstrão a necessidade da divisão de que se trata, afim de que os diversos ramos do serviço publico possuão ser perfeitamente distribuidos.

A autoridade dos homens praticos e profissionaes, que os nobres senadores que combatem o projecto teem produzido, tambem não procede na actualidade. Os ministros de estado que teem por vezes sido encarregados da gestão dos negocios do ministerio do imperio são os proprios que se teem encarregado de declarar na tribuna que é impossivel que um homem possa satisfazer com precisão ás exigencias dos variados negocios que correm pela secretaria do imperio. O Sr. Pedreira, por exemplo, que foi talvez o ministro que por mais annos geriu a pasta do imperio com infatigavel actividade, declarou de uma maneira clara e evidente que, por maior que fosse a applicação e solicitude dos ministros, elles não podião satisfazer a todas as exigencias do serviço.

O SR. CANDIDO BORGES: – E ministro activo como elle foi.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não quizerão os nobres senadores que

que o exemplo dos Estados-Unidos não pôde ser applicado ao nosso paiz.

Sr. presidente, ainda um argumento foi empregado por um outro nobre senador por Pernambuco, a quem igualmente muito respeito, sobre o projecto, dizendo que o julgava mesmo illegal. O nobre senador disse que pela constituição a divisão dos ministerios devia ser feita por uma lei. Em verdade, senhores, quando se promulgou a constituição cumpria estabelecer as condições com que o serviço publico devia ser feito; ou a constituição devia dizer que a divisão dos ministerios seria feita por acto do poder executivo, ou havia de dizer que seria feita por uma lei; mas não vejo que por esta simples expressão devamos reconhecer objecto de tanta magnitude as attribuições de cada um dos ministerios que não possuão ser transferidas senão em virtude de um acto do corpo legislativo.

Eu queria, Sr. presidente, que o nobre senador attendesse a que, se este principio fosse verdadeiro, elle já foi infringido. Diz a constituição no art. 170, fallando da fazenda nacional: (*lendo*) «A receita e despeza da fazenda nacional será encarregada a um tribunal debaixo da nomeação de thesouro nacional, onde nas diversas estações, devidamente estabelecidas; *por lei*, se regulará a sua administração, arrecadação e contabilidade em reciproca correspondencia com as thesourarias e autoridades das provincias do imperio.»

Pergunto eu, Sr. presidente: Como se reformou o tribunal do thesouro do paiz? Não foi pela lei n. 776 de 14 de junho de 1850 que se deu ao governo a faculdade de reformar o tribunal do thesouro? Logo, a observação do nobre senador teria cabimento quando se fez a primeira infracção; mas não agora, que nós não fazemos mais do que seguir um precedente que já está em execução, porque o que nós temos em vista não é fazer uma nova criação, crear novos ramos de serviços, mas apenas distribuir melhor serviços já existentes e sancionados por lei. Por consequencia, o argumento do nobre senador não me parece procedente.

Mas disserão os nobres senadores: «O governo não tem precisão do ministerio de cuja criação se trata, porque tem o conselho de estado, que é um grande auxiliar e prepara todas as maneiras da administração. Senhores, tenho o prazer de confessar ao senado que com effeito não só a administração actual, como todas, teem encontrado no conselho de estado o mais effizax auxiliar dos trabalhos publicos; tenho tido mesmo muito prazer de ver as consultas desta nobre corporação, onde brilhão, não sómente muita illustração, mas ainda muito zelo e interesse por todas as materias que lhe são incumbidas. Mas pergunto eu: O conselho de estado, apezar da sua illustração, estudo e trabalho, tem a responsabilidade directa de seus pareceres? Deverão os pareceres do conselho de estado ser adoptados sem o exame daquelles que são directamente responsaveis perante o paiz pelas decisões que tomão em consequencia destas consultas? Não tem um ministro necessidade mesmo de examinar as consultas do conselho de estado, para saber se estão de accordo com as suas

combatem o projecto—a comparação que se tem feito de povos que são civilizados como o nosso; não quizerão, *verbi gratia*, o exemplo da Belgica, da França; desejá-los, porém, tomar para comparação o governo dos Estados-Unidos. Senhores, o governo dos Estados-Unidos é um governo excepcional; não existe allí a centralisação que existe no Brasil, e que é necessaria; allí os estados gozão de uma certa independencia; allí os negocios são tratados de maneira que cada localidade, começando desde as camaras municipaes até os estados federaes, é encarregada de uma certa somma de attribuições, que dispensa a intervenção do poder central. Por consequencia, o exemplo dos Estados-Unidos não póde ser trazido com vantagem entre nós, onde, ou seja por defeitos da raça latina, ou seja por causa da distancia, o facto é que o governo não exerce uma acção directa sobre as cousas; desde que não é o primeiro a prever as necessidades publicas, ellas ficão sempre desconsideradas. Vê, pois, o nobre senador por Pernambuco

opiniões? Como póde um ministro dispensar tanto o conhecimento das materias para poder apreciar as consultas? Digo, pois, que a allegação não é tão forte que possa dispensar a creação do ministerio especial, onde diversos ramos dos serviço do paiz possam ser attendidos com efficacia e maior interesse.

Não me resta, Sr. presidente, senão fazer algumas observações acerca do que disse o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes. O nobre senador, querendo fundamentar o seu voto, disse que estava na intenção de acquiescer ao projecto, comtanto que se fizesse alguma alteração, que consistisse na melhor divisão dos trabalhos que deverião competir ao novo ministerio; mas não podia o nobre senador acquiescer á emenda do nobre visconde de Abaeté.

Não comprehendo bem a força da objecção do nobre senador; o nobre senador queria que fossem melhor divididas as materias de que se ha de compor o ministerio novo. Não se enxerta materia nova nesse ministerio; a emenda do nobre visconde de Abaeté não faz mais do que autorizar o governo para estabelecer o melhor nexos,

a melhor harmonia, nas materias de que se compõe hoje a administração publica: portanto, onde está o fundamento da objecção do nobre senador? Não comprehendo.

Sr. presidente, parece-me que ouvi dizer ao nobre senador que o ministerio se mostra contrariado com a discussão. Filho do systema representativo, educado nelle e desejando morrer nelle, o ministerio actual não se contraria quando vê que os negocios publicos são bastante discutidos nesta casa, e sobretudo quando a discussão é collocada nos termos em que o nobre senador a collocou, sem paixões, tendo por fim sómente indagar a verdade das cousas. Portanto, o ministerio não recusa, antes deseja a discussão.

Aceito a emenda do nobre visconde de Abaeté, e voto por ella, assim como pelo projecto.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Acontece-me nesta discussão o mesmo que ao honrado senador por Goyaz; como elle, contentei-me com votar contra o projecto em sua 1ª e 2ª discussão.

Desde que este projecto foi submettido á consideração do senado eu pensei que não me era preciso expor as razões por que a elle me opponho, tendo-as de sobejo nas que serão produzidas nesta camara em sustentação da rejeição de um semelhante projecto, que ha poucos annos lhe foi apresentado pelo meu nobre amigo senador pela provincia do Ceará, rejeição que teve por si o meu voto.

A utilidade da criação de um ministerio privativamente encarregado dos trabalhos publicos ou de qualquer dos outros ramos de administração annexos aos nossos seis ministerios não póde ser em these contestada.

Foi talvez esta a razão por que passou o projecto sem debate da 1ª para a 2ª discussão; mas porque passou elle silenciosamente tambem para a 3ª discussão? seria por ter merecido um assentimento geral? Não, certamente; o debate em que actualmente nos temos empenhado prova plenamente o contrario.

Este acontecimento nada tem de insolito, elle tem sido muitas vezes repetido nesta casa.

Não ha muitos dias que um projecto de resolução em que se attendia a importantes interesses da provincia do Rio de Janeiro, depois de approvado sem contestação, em 1ª e 2ª discussão, soffreu não pequeno debate na 3ª.

Cumpr-me, Sr presidente, como senador por esta provincia, aproveitar esta occasião para declarar a razão por que desisti do intento que eu tinha posto em tomar parte nesse debate.

O nobre presidente do conselho de ministros, armado de esclarecimentos officiaes, sustentou tão victoriosamente a disposição do projecto em que se tratava daquelles interesses que eu não saberia senão, ou dizer menos do que elle se pretendesse accrescentar alguma cousa aos seus discursos, ou repetir desnecessariamente o que elle já tinha dito. A votação, porém,

policia como convém á manutenção da ordem publica, á segurança individual e de propriedade? E porque não attendemos a estas e muitas outras incessantes necessidades? E', já se tem por mais de uma vez respondido, porque o dinheiro não nos chega para tanto. Isto reconhecem os illustres senadores que defendem o projecto; dizem, porém, que é uma bagatella o dinheiro que se vai gastar com o novo ministerio, e para demonstrarem o que ha de exacto nesta asserção accrescentão que não se augmenta o numero dos empregados, que não ha senão troca entre os das diversas secretarias de estado!

Senhores, depois do que disserão esses mesmos illustres senadores sobres os embaraços que o ministro do imperio encontrava no desempenho de alguns dos ramos de sua administração, que são justamente os de que vai compor-se o novo ministerio, embaraço em grande parte attribuido á falta de empregados com os requisitos necessarios para auxiliarem o ministro, não sei como com a simples troca autorizada pelo projecto achará o governo nas outras secretarias de estado os habeis auxiliares que reclama a criação do novo ministro. Supponhamos, porém, que os ha; porque não são elles chamados por meio dessa troca em auxilio do ministro do imperio? A isto tem-se respondido que este ministro não póde desempenhar tantas funcções como as que lhe estão incumbidas.

Não é o numero dessas funcções, mas sim o numero dos negocios, Sr. presidente, e o modo por que elles são tratados que nos podem dar idéa do peso dos trabalhos de que está encarregado o ministro do imperio.

A experiencia nos tem mostrado que muitas das obras publicas civis podem ser vantajosamente feitas por empreitada, uma vez que haja fiscalisação na execução das condições do contrato.

Não me cansarei em demonstrar que a despreza que se ha de fazer com este ministerio não ha de ser tão pequena como se tem dito; outros oradores já o demonstrarão; mas, seja ella pequena ou grande, o que é certo é que com o dinheiro que se lhe applicar annualmente, sem contar as despezas de installação, poderíamos satisfazer a algumas das necessidades reaes do paiz.

Considerações de outra ordem me levão a votar tambem conta a emenda que autorisa o governo a designar os negocios que devem pertencer a cada uma das secretarias de estado e a separar ou reunir, como entender mais conveniente, as funcções actualmente exercidas pelos diversos ministerios.

Senhores, se ha disposição clara e terminante na constituição, é a que diz como isso se deve fazer, quando manda que se faça por uma lei. Dizem, porém, os que se revoltão contra essa disposição constitucional que não convém que ella seja observada; porque na França pratica-se o contrario, é o seu governo quem tudo faz sobre este assumpto. Não posso, Sr. presidente, admittir este exemplo. O nosso direito constitucional differe muito do direito constitucional da França; cousas se tem

veiu mostrar-nos como um projecto, que tão suavemente atravessa os dous primeiros tramites, póde achar embaraços no terceiro, e mesmo cahir, não obstante o alto apoio que tenha recebido.

Não sei, porém, se a mesma sorte terá o projecto que discutimos agora; o que sei é que o debate tem-me induzido a persistir na minha tendencia para negar-lhe o meu voto, e é sómente para motiva-lo, e não porque presuma dar maior força aos argumentos com que elle tem sido luminosamente combatido, que venho occupar por alguns momentos a attenção do senado.

Senhores, eu disse que em these póde haver utilidade em crear-se o ministerio de que se trata; a necessidade, porém, é o que eu contesto. Quantas instituições, quantas emprezas de reconhecida utilidade para o paiz, não teem sido postas de parte, por entendermos que com os meios que temos á nossa disposição devemos contentar-nos com o que é mais necessario, deixando o que é menos e o que é só util para mais tarde?

Não será antes um objecto de urgente necessidade do que de mera utilidade dar á magistratura os meios de sustentar a sua indispensavel independencia em todos os sentidos? Não será tambem urgente estabelecer uma

feito naquelle paiz por ordenanças, as quaes não podem ser feitas por actos do nosso governo. Se algumas vezes o tem o poder legislativo autorizado a exercer funcções por sua natureza pertencentes a este poder, ao menos não teem tido ellas por objectos assumptos que a constituição muito positivamente manda que sejam regulados por lei.

Para se justificar a autorisação proposta tem-se dito que só o governo póde satisfactoriamente fazer a grande reforma que se pretende. A isto responderei com o manifestado sentimento do senado sobre uma menos lata reforma confiada ao governo, e por este ultimamente feita.

Eu reconheço que o governo está mais do que as camaras habilitado para propor semelhantes reformas; pô-las, porém, em execução antes que sejam convertidas em lei é infringir-se a constituição, sem poder-se ao menos provar com o exemplo daquella outra autorisação a conveniencia da que discutimos agora.

Voto, pois, Sr. presidente, não só contra o projecto, mas tambem contra a emenda.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, volto á tribuna para tratar do assumpto que nos occupa, porque

me animarão as palavras do nobre ministro dos negocios estrangeiros. Estou plenamente convencido de que o actual ministerio, forte como é pela sua intelligencia, não póde receiar de maneira alguma a discussão nesta casa, nem na outra camara, e, por isso mesmo que conhece a vantagem da discussão, não quererá pôr-lhe estorvo algum, ainda que as materias não sejam tratadas pelos oradores mais eminentes da casa, ainda quando ellas sejam objectos de exame daquelles que estão, como eu, muito menos habilitados para poderem occupar-se de assumptos tão importantes.

Eu deveria acanhar-me de tratar desta materia, porque na verdade fui muito infeliz. Todos os nobres senadores que sustentarão o projecto acharão inteiramente futeis as razões que apresentei, as quaes, em minha opinião, determinavão o voto contrario a este projecto. E' verdade que alguns outros senhores que combatêrão o projecto me acompanharão nas mesmas vistas e derão-lhes muito mais amplo e interessante desenvolvimento. Eu, pois, senhores, não voltaria a considerar o projecto se elle estivesse limitado ao que nos havia occupado em 1ª e 2ª discussão; mas hoje o projecto tem um alcance muito maior do que o tivera nessas duas discussões.

Não se trata sómente de crear um novo ministerio; trata-se de dar uma nova organização a todas as secretarias de estado; trata-se de incumbir ao governo de fazer aquillo que a constituição incumbem ao corpo legislativo.

Argumenta-se, senhores, com os precedentes. Eu não contestarei o facto, apresentado pelo nobre ministro de estrangeiros, da autorisação dada ao governo para reformar o tribunal do thesouro; mas, porque em uma occasião o poder legislativo deu uma faculdade limitada ao ministro de uma repartição para regular de novo a administração da fazenda, deveremos nós autorisar tambem o governo para a reorganisação de todas as secretarias de estado? E como o faremos? De um modo que, permita-se me que o diga, é incompleto, é inefficaz.

Não reproduzirei os argumentos que forão apresentados na casa para mostrar que é contraria á constituição semelhante autorisação, porque teria receio de diminuir-lhes o valor: procurarei, pois, mostrar os inconvenientes praticos de semelhante autorisação.

A nossa actual legislação tem definido quaes são as imcumbencias de cada um dos ministros de estado. Em virtude da divisão actual os ministros apresentão os seus orçamentos, e o governo é autorizado annualmente em cada uma das leis do orçamento a fazer taes e taes despezas com cada um dos ministerios. Autorisando-nos hoje o governo a fazer uma nova distribuição dos serviços que competem a cada uma das secretarias, não será necessario tambem dar-lhe uma carta branca para fazer uma nova reforma das secretarias de conformidade com essa nova divisão? Pois admitte-se que se faça uma alteração nas attribuições que ora competem a cada um dos

sabem como será exercida, que não sabem quem a exercerá. A nossa historia parlamentar está cheia de desenganos a este respeito. Existem sobre a mesa duas emendas do nobre senador pela minha provincia que foi presidente do conselho do ultimo ministerio; uma destas emendas autorisa permanentemente o governo a fazer a distribuição dos serviços das secretarias, conforme entender conveniente; outra, offerecida hoje como sub-emenda, limita esta faculdade, creio eu, por uma só vez. Mas esta mesma limitação ainda não destróe a inconstitucionalidade da medida, ainda deixa subsistir todos inconvenientes já ponderados.

Como ia dizendo: não é possivel dar-se uma semelhante autorisação sem que fique o governo habilitado a fazer uma inversão completa na organização ministerial; e, se o não fizermos nesta lei, esperemos que, apenas esta autorisação passe, se nos venha pedir uma nova autorisação para poder pôr em harmonia as secretarias de estado com a lei que autorisou o governo a fazer a distribuição dos serviços pelos differentes ministerios.

Ha de vir tambem como consequencia necessaria uma nova distribuição dos creditos votados nas leis do orçamento, uma alteração completa na escripturação do thesouro publico. As ordens que tiverem sido expedidas pelos differentes ministerios a respeito de certos ramos que pela nova distribuição houverem de competir a outros terão de ser necessariamente alteradas, confirmadas ou revogadas. Como ficarão os registros da correspondencia dos ministerios na parte em que forem desmembradas as attribuições de umas para outras secretarias?

Senhores, não duvido que em França se pratique como disserão alguns nobres senadores; mais em primeiro logar não estamos em França, e em segundo logar podemos dizer *legem habemus*, temos uma lei que nos marca as regras que devemos seguir. Razoavelmente, para se poupar algum tempo e querendo imitar os precedentes, poder-se-hia tolerar que o governo da secretaria actual do imperio fizesse a divisão em duas, distribuindo as materias que ora lhe competem pelas duas secretarias, a antiga e a novamente creada. Isto ainda poderia ser toleravel, poderia ser justificado com o precedente que apresentou o nobre ministro dos negocios estrangeiros. Mas uma tão ampla autorisação, ainda que ella fosse acompanhada das necessarias limitações quanto á despeza e ao numero de empregados, não deve merecer o voto do senado.

Não demos, senhores, este primeiro passo, porque se o dermos iremos pouco a pouco avançando, e das primeiras concessões seremos arrastados a novas, que as necessidades do serviço hão de exigir imperiosamente. Não nos assustamos agora com o que se nos apresenta á vista; mas, se levantarmos o véo, conheceremos então o que se occulta debaixo desta vaga autorisação. Cumpre caminhar devagar. Hoje se autorisa o governo para que faça a distribuição das materias que devem competir a cada ministerio; mas, uma vez feita a distribuição, elle virá dizer-nos: «Não é possivel que o serviço continue desta

ministros, que as funcções de uns passem para outros, e deixão-se entretanto continuar as secretarias de estado da maneira por que estão organisadas? que o seu pessoal seja o mesmo? Não, por certo; ha de haver necessidade de fazer consideraveis mudanças nesses serviços.

Pois, senhores, nós, que estamos observando a maneira geralmente censurada por que forão feitas as reformas das secretarias, não teremos receio de confiar de novo esta attribuição ao governo? Eu não me refiro aos actuaes ministros, reconheço a sua alta capacidade; não teria duvida por este lado de dar-lhes essa attribuição, se porventura eu estivesse disposto a votar por autorisação de semelhante natureza: não é, pois, porque deixe de reconhecer a alta capacidade dos Srs. ministros que eu lhes recuso tão ampla faculdade; é pela sua inconveniencia, pela sua inconstitucionalidade.

Demais, senhores, eu já disse aqui o anno passado que não votaria por autorisações de certa ordem, embora me merecesse a maior confiança o ecuta-las. Refliministerio a quem ellas fossem dadas, porque não sabia quem teria de exctão bem os nobres senadores que sustentão a conveniencia da medida pelo juizo que formão dos Srs. ministros que elles vão dar uma autorisação que não

maneira; venha uma nova autorisação, para que se possa regular toda a administração publica em harmonia com o decretado»; e, como ao corpo legislativo não compete fazer a distribuição do pessoal, nem de toda a comitiva que ha de acompanhar essa mudança, será obrigado a dar uma autorisação ainda mais ampla. Ora, senhores, quem se lembra do que o anno passado se dizia nesta casa em todos os bancos, de todos os lados, a respeito das autorisações pedidas, póde esperar que o senado hoje vote por uma semelhante autorisação?

Eu disse a principio que os nobres senadores que têm tratado de mesquinha e de nenhuma importancia a argumentação fundada no excesso de despesas que esta medida acarretaria não têm razão. A discussão provou que não erão só os augmentos que eu havia previsto, limitando-me ao exame da doutrina do projecto; ella mostrou que dentro de muito pouco tempo despesas consideraveis terão de ser acarretadas por este ministerio. Ainda hoje o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que certamente teria feito um bello discurso para sustentar a conveniencia da creação do estabelecimentos de

instrucção agricola, nos mostrou que este ministerio teria sem duvida em consideração melhorar o estado intellectual da nossa classe agricola.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Isto é indispensavel.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Conheço com o nobre ministro que isto é indispensavel; mas tambem o nobre ministro ha de concordar comigo em que para este fim não basta crear um ministerio que se incumba de estudar a materia, de propôr as medidas que julgar convenientes, e que forem reclamadas pelos diversos ramos de industria a seu cargo, para tirar-se delles a maior vantagem possivel. E' preciso habilitar o ministerio com os meios de prover a todas essas necessidades. Os nossos homens dedicados á lavoura de ordinario seguem as regras da rotina, quer dirijão por si mesmos os seus estabelecimentos, quer os entreguem a administradores que não passam de praticos ou curiosos. Esta classe, portanto, de nossa sociedade necessita de instrucção, e não pôde obter-la sem que o estado funde estabelecimentos onde se eduque a mocidade que buscar este genero de vida. Ao principio serão necessarios grandes sacrificios, para que depois essa mocidade assim educada vá derramar a instrucção que houver recebido pelos centros agricolas, por todos os diversos pontos do imperio.

Se, pois, as vistas do nobre ministro são estas, é evidente que teremos de despender, e despender muito, para se poder obter alguma cousa. Muitos annos hão de decorrer antes que esta instrucção possa ser convenientemente derramada pela população.

Senhores, reconheço a vantagem, a utilidade e a necessidade mesmo da instrucção pratica do ensino agricola; mas é preciso que nós consideremos bem qual é a classe que actualmente se dedica á lavoura. Ha uma porção de homens que são chamados lavradores, porque possuem terrenos que são por elles cultivados; mas esses homens pela maior parte não se dedicão ao serviço da lavoura, não procurão estudá-la, desenvolvê-la, applicar os seus principios; limitão-se a empregar os seus capitaes e a tirar delles o proveito que podem neste ramo de industria; esta classe não irá buscar a instrucção necessaria nesses novos cursos de agricultura pratica e theorica. A outra classe, que se compõe dos que lavrão a terra por sua ou alheia conta, precisando dos meios de subsistencia, não poderá frequentar as escolas agricolas: ficará, portanto, o ensino reservado para a mocidade que se dedicar a este ramo. Senhores, não me supponhão tão retrogrado, tão estacionario, que não deseje ver a instrucção agricola espalhada por uma classe tão interessante, classe a que tambem pertenço, ainda que em parte muito pequena; mas não é bastante que se diga que isto convém; é necessario que o possamos fazer; e eu continuo a ter diante dos olhos este espectro do deficit, para me desviar de fazer novas despesas que não forem indispensaveis á marcha da

Eu disse, quando falei a primeira vez, que não podia admittir a clausula, contida em um dos paragraphos do projecto, que inhibia o governo de exceder a despeza que actualmente se faz com a secretaria do imperio e com as repartições que se annexão a esta nova secretaria, porque não votavamos uma verdade. Os nobres senadores que teem sustentado o projecto, os mesmos nobres ministros, provárão de uma maneira que não soffre a menor contestação que ha de haver excesso de despeza. Eu poderia ser exagerado quando calculei em 80:000\$ ou 100:000\$; mas o nobre ministro da fazenda tambem exagerou em sentido contrario, porque nos disse que apenas seria necessario despenderem-se mais 16:000\$ a 20:000\$.

Ora, senhores, se só o ordenado do ministro desta repartição tem de custar 12:000\$, será com 8:000\$ que se ha de prover esta repartição dos empregados indispensaveis? Será com 8:000\$ que se ha de pagar o aluguel da casa, mobilia-la e fazer as despesas de expediente, que necessariamente ha de accrescer desde que houver divisão de ministerio?

Examinarei agora as outras emendas, começando pela que trata da denominação desta secretaria. Não me parece euphonica esta denominação, nem me agrada a emenda que lhe foi offerecida. Não poderíamos nós, isto é, aquelles senhores que entendem conveniente a creação, e já, do ministerio, dar-lhe o nome de ministerio da industria? Não abrange esta palavra – industria – a parte agricola, a parte commercial, a parte fabril? e nestes tres ramos não se comprehendem as obras publicas, as estradas, os cannaes, as pontes, a agricultura, o commercio, as fabricas, etc.? Era, pois, uma definição mais abreviada e mais accommodada á denominação dos outros ministerios.

Temos o ministerio do imperio, o ministerio da justiça, o ministerio da fazenda, etc.; porque não teremos tambem o ministerio da industria? Esta palavra, quanto a mim, comprehenderia as attribuições que neste projecto são dadas ao novo ministro. Não offereço emenda neste sentido: em primeiro logar, porque pôde ser que a idéa não seja aceitavel; em segundo logar, porque, como entendo que não devem emendar os projectos aquelles que os combatem em sua essencia, desperto apenas a lembrança.

A outra emenda do Sr. senador pela provincia de Goyaz, que amplia a faculdade de tirar os empregados das diversas secretarias, é indispensavel, porque ella habilitará o governo a fazer aquillo que eu ha pouco disse que elle não podia deixar de fazer. Se o governo não receber uma autorisação ampla para dar a conveniente organização ás secretarias, de accordo com a emenda offerecida ao § 4º, de certo o serviço não poderá ser convenientemente desempenhado. Portanto, os senhores que sustentão o projecto estão na necessidade de adoptar esta emenda, e, ainda mais, devem estender a autorisação que concedem ao governo, para que elle possa fazer uma nova reforma nas secretarias, para que possa pôr em harmonia com

administração, porque assim, senhores, querendo nós beneficiar indirectamente a agricultura, iremos também fazer-lhe mal, difficultando-lhe os recursos por meio da restrição do credito, augmentando os seus gravames pela necessidade de novas imposições, que recahirão sobre ella directa ou indirectamente.

Ha sobre a mesa diversas emendas, ás quaes negarei também o meu voto. Expendendo as considerações que me occorrem, e que talvez sejam de nenhum peso, eu não tenho em vistas senão dar ao senado as razões pelas quaes não posso approvar as medidas propostas; mas não procuro de maneira alguma estorvar a marcha da administração; estimarei muito que se crêe o ministerio, que elle desenvolva a instrucção da classe agricola, que dote o paiz de todos os melhoramentos de que ella necessita, que tenhamos as estradas por toda a parte aperfeiçoadas, emfim, que nos venhão desta medida todos os beneficios: serei o primeiro a applaudi-los, porque também hei de gozar delles, se Deus me conservar a vida. Assim, pois, se combato a doutrina em geral do projecto, não deixarei de dar as razões pelas quaes entendo que elle poderia receber algum melhoramento.

essas reformas, não só a legislação, como toda a escripturação do thesouro, toda a contabilidade, porque tudo terá de ser reformado.

Sr. presidente, se eu tivesse a convicção de que o senado approvava uma emenda ou um requerimento para que o negocio fosse a uma commissão, afim de redigir este projecto de uma maneira mais conveniente, eu o faria; mas receio que o nobre ministro de estrangeiros, que está presente, tome este requerimento como um estorvo á passagem do projecto. Não, senhores, eu não desejo estorvar a passagem do projecto, embora vote contra elle; desejaria que este acto do corpo legislativo sahisse desta casa para a outra, onde tem ainda de ser considerado, em estado perfeito; e tal perfeição não póde obter-se nem pelo projecto que veiu da outra camara, e que tem sido condemnado por mim e por muitos outros senhores, nem pelas emendas que teem sido feitas, e que ainda mais complicão a sua materia.

Eu diria que, se quizessemos fazer uma obra perfeita, digna do senado, o projecto deveria ser reconsiderado por alguma das commissões da casa (qualquer dellas é habilitadissima) que, estudando as emendas, attendendo á

discussão, podia offerecer um projecto que satisfizesse as vistas daquelles senhores que entendem que é indispensavel esta medida; e que ao mesmo tempo veriamos com satisfação passar uma medida digna da approvação do corpo legislativo. (*Apoiados*)

O Sr. Ferreira Penna mandou á mesa a seguinte.

Sub-emenda.

«Em logar das palavras – pelos differentes ministerios – da emenda do Sr. visconde de Abaeté, diga-se – pelo ministerio do imperio e novamente creado. Paço do senado, 23 de junho de 1860. – *Ferreira Penna.*»

Foi apoiada e entrou em discussão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU' (Ministro dos Negocios Estrangeiros): – Sr. presidente, eu não duvidaria votar pelo requerimento do nobre senador se já não tivesse declarado á casa que o governo julga conveniente uma nova distribuição das materias de que se compoem os ministerios actuaes.

O nobre senador combateu a emenda que está em discussão com o projecto invocando as difficuldades praticas que se lhe antolhão. Disse S. Ex. que da nova subdivisão de materias resultaria, não só augmento de despeza em cada um dos diversos ministerios, se não tambem augmento de registros e de correspondencia; que tudo se difficultaria, e que até o orçamento no novo ministerio seria imperfeito ou não poderia ser confeccionado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu não disse isso.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Mas disse que haveria difficuldades praticas na execução. Confesso, Sr. presidente, que não posso descobrir taes difficuldades na passagem de algumas das materiais de uns para outros ministerios, e do pessoal já habilitado nessas materias, desde que não se desattenda á categoria dos empregados, nem se augmente a despeza com essa mudança.

Se, pois, isso é exacto, o argumento do nobre senador não tem a força que S. Ex. lhe quiz dar. A emenda do Sr. visconde de Abaeté confere ao governo autorisação para fazer a reforma dentro de um anno; o que deixa suppôr que só depois de realizada se ha de trazer ao corpo legislativo o orçamento respectivo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – A emenda não marca tempo.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Se não marca tempo declaro que concordo em que a autorisação seja limitada ao prazo de um anno. O governo compromette-se a executa-la durante este tempo, e então no orçamento apresentado ao corpo legislativo no anno seguinte serão comprehendidas todas as despesas com a nova criação.

Parece, portanto, que a argumentação do nobre senador não tem o alcance que elle lhe deu.

actual não possa inspirar ao nobre senador a confiança de merecer uma delegação, que aliás não julgo de ordem superior, bem que esteja convencido de que tem o ministerio exhibido durante a sua existencia sufficientes garantias de que é incapaz de abusar de semelhante autorisação, ou de qualquer outra ainda de maior alcance.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Nem eu disse o contrario.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Tanto o nobre senador baseou a sua argumentação no principio da confiança que confessou que igual autorisação tinha sido outr'ora dada: logo, não é pela offensa da lei, e sim por falta de confiança nos executores da autorisação, que o nobre senador não a quer conceder. E, senhores, o nobre senador revelou melhor o seu pensamento quando nos disse: «Quaes serão aquelles que hão de executar esta lei?»

Sr. presidente, o ministerio actual não sabe se viverá, se morrerá; mas sabe, e é certo, que está disposto a viver, sendo não menos certo que quando aceita autorisações destas é na crença de que as ha de executar. E' possivel que assim não seja; mas o que posso assegurar ao nobre senador é que a intenção do ministerio é a que acabo de declarar.

Se, pois, o argumento do nobre senador não se basêa no principio da confiança no actual ministerio, se o nobre senador não é movido por este principio, não vejo razão alguma procedente para que vote contra a emenda.

Já disse que as despesas que se hão de effectuar com a nova secretaria não são de tanto vulto que causem estranheza ao corpo legislativo. Não são seguramente 20:000\$ ou 30:000\$ que hão de causar ao orçamento essa grande ferida que tão grandes receios inspira ao nobre senador. Posso affirmar ao senado, e facil é reconhece-lo, que, se certos ramos de serviços que se fazem hoje forem melhor distribuidos e mais immediatamente fiscalizados, como teem de ser com a criação do novo ministerio, realizar-se-hão economias muito superiores ás despesas que ella exige. Para prova do que acabo de dizer bastará referir-me á repartição das obras publicas.

Os nobres senadores dizem que os serviços a cargo do ministerio do imperio teem marchado regularmente, e que portanto é desnecessaria a criação de que se trata; mas, se assegurar o governo ao corpo legislativo que grandes sommas se hão despendido por esse ministerio da maneira a mais inefficaz, a mais incompleta, e, direi mesmo, prejudicial, talvez não seja acreditado. Quando fui chefe de policia nesta côrte, estive a ponto de instaurar processo a varios empregados das obras publicas por causa de duplicatas que se davão em férias de trabalhadores, nas quaes entravão empregados de certa graduação. Se não o fiz, foi por haver sido distrahido da commissão em que estava para uma outra; mas creio que o nobre senador pela provincia do Piahy ainda se recorda de que mandei colher no thesouro esclarecimentos a esse respeito.

O nobre senador, declarando que já se tinha concedido uma autorização igual á de que se trata, ficou como que sorprendido por ouvir-me dizer que o thesouro publico nacional, devendo ser reformado pela maneira consagrada na constituição, o foi por uma delegação conferida ao governo. «Mas, disse S. Ex., esta autorização é mais ampla.» Eu pelo contrario entendo, Sr. presidente, que é ella muitissimo limitada. Não se trata de crear nenhum ramo de serviço, trate-se apenas de dar melhor distribuição aos já subsistentes; e é preciso, senhores, que tenhamos em vista uma circumstancia ponderosa, e vem a ser que os ministerios são os instrumentos pelos quaes o poder executivo exercer sua acção, e eu direi mesmo que ao poder executivo é que compete fazer a distribuição do serviço, para que a sua acção possa ser exercida com mais uniformidade e efficacia.

Ora, se não se trata de crear novos serviços, se não se trata do augmento do pessoal, nem de qualquer outra despeza, onda esse alcance na autorização? Em verdade não posso perceber; pareceu-me antes que a argumentação do nobre senador buscava-se no principio da confiança. Nesse caso sinto, Sr. presidente, que o ministerio

Ora, poder-se ha dizer que o ministro do imperio era o culpado de taes irregularidades ou prevaricações? Não certamente, porque não podia saber dellas, e não podia saber porque lhe faltava tempo material para exercer a necessaria inspecção.

Digo mais, Sr. presidente, que não sei mesmo como a respeito de assumptos semelhantes possa o ministro contentar-se sómente com informações, deixando de exercer por si proprio fiscalisação visual, permitta-se-me a expressão. Não posso comprehender, por exemplo, um bom systema de colonisação sem que o ministro vá pessoalmente visitar as colonias, verificar se as localidades são as mais apropriadas, e conhecer do procedimento dos colonos e do estado em que elles se achão.

Senhores, quando se trata de melhorar qualquer ramo do serviço publico não é a despeza a primeira cousa de que se deve cuidar; o que cumpre antes de tudo é estudar a materia, até mesmo porque desse estudo resultará o proveito de ser o melhoramento effectuado com a maxima economia possivel. Ora, nós sabemos quaes são

em geral as condições de nossa população, para esperar que o estudo a que me referi seja por ella espontaneamente feito.

O homem rico, o fazendeiro, o negociante, vivem por assim dizer escravizados pela sua propria fortuna, dedicação todo o tempo á direcção dos seus negocios particulares.

Fóra destas classes, temos os funcionarios publicos, entregues exclusivamente aos cargos que exercem na administração. A menos que não sejam especialmente incumbidos de estudar um ou outro dos ramos do serviço publico, não lhes sobra tempo para isso. Entre nós não ha, como em alguns paizes, uma classe que, vivendo de renda certa, tenha tempo para applicar a sua intelligencia a estudos cujos fructos são verdadeiros auxiliares para as administrações. Não acontece em nosso paiz como em outros, onde os inqueritos e os exames espontaneos se offerecem depois ao governo para facilitar-lhe a resolução de grandes problemas.

Pois pôde-se dizer, por exemplo, que o systema de colonisação está bem estudado entre nós? Não conhecemos nós todos o estado da nossa alimentação publica? e o que se tem feito? Sabemos que o nobre senador pela provincia de Pernambuco, cujo espirito é sempre tão atilado e viril, apesar da idade em que se acha, desejando providenciar sobre tão importante objecto, tratou de pedir informações aos presidentes de provincia. Essas informações vierão; mas que uso se fez dellas? Chegou o paiz á conclusão de saber qual a causa por que os generos de primeira necessidade teem-se elevado a um preço tão exorbitante?

Temos problemas sociaes e economicos de transcendente importancia a resolver. Quem ha de encarregar se de averiguar os factos e tirar delles uma conclusão sufficiente para a devida solução de taes problemas? Será o ministro do imperio?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' o da fazenda.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Será o da fazenda, que tem uma fiscalisação immensa a exercer sobre todo o paiz, e para a qual todo o seu tempo é pouco? Note o nobre senador que, além da fiscalisação, ha outra cousa, ha a creação; é preciso que haja tempo para se empregar no exame dos factos e suas relações.

O nobre senador não desconhece que a classe da lavoura precisa de protecção; mas parece que quer negar a conveniencia de se proporcionar protecção a essa importante classe. Senhores, emquanto a nossa lavoura se compuzer de proprietarios e de escravos a vida agricola será sem duvida uma vida facil, porque mandar e ser obedecido é muito simples; mas, pergunto eu: serão estas as condições futuras do nosso paiz? Não vêdes que estamos em uma transição? Não vêdes que devemos passar desta situação economica para outra muito diversa? Não vêdes que temos precisão de habilitar a nova geração de proprietarios, para que possa viver em condições diversas da actual.

Portanto, Sr. presidente, tendo eu já manifestado o pensamento de que o governo reconhece a conveniencia de uma melhor distribuição dos trabalhos a cargo das secretarias existentes, e não enxergando nem illegalidade, nem difficuldades praticas na emenda que o autorisa para essa distribuição, não posso aceitar o requerimento que o nobre senador tem de apresentar, e continuo a votar pelo projecto com a emenda.

O Sr. Dias de Carvalho offereceu o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o projecto com as emendas seja remetido ás commissões a quem está affecto o exame das reformas das secretarias de estado, para proporem o que julgarem conveniente. Paço do senado, 23 de junho de 1860. – *Dias de Carvalho.*»

Foi apoiada e entrou em discussão, ficando entretanto suspensa a da materia principal.

O SR. SOUZA FRANCO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Souza Franco; mas permita-me dizer-lhe que a discussão agora deve exclusivamente versar sobre o requerimento de adiamento.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então fica-me livre a segunda vez de fallar na materia.

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida.

O SR. SOUZA FRANCO: – Sr. presidente, além do acanhamento ordinario com que tomo a palavra na casa, sinto ainda maior quando tenho de toma-la (e é esta a segunda vez nesta questão) depois de ter fallado o Sr. ministro dos negocios estrangeiros. Entretanto é porque acho nas proprias palavras de S. Ex. a demonstração do zelo com que elle quizera que fossem dirigidos os negocios publicos, é porque acho nas suas proprias palavras a demonstração da vontade que elle tem de que a administração publica fosse mais regular, que eu tomei a palavra para, defendendo o adiamento que se apresentou, mostrar ao mesmo tempo aos meus nobres amigos do ministerio que os seus esforços teem um campo a que elles se devem dirigir e no qual podem ser muito mais efficazes.

Senhores, não assisti hontem á discussão; mas da de hoje, da discussão anterior e do que se me disse que se passou na discussão de hontem, o que creio é que o projecto está reconhecido muito defeituoso, muito insufficiente para o fim que se tem em vista, com defeitos taes que é impossivel tolera-los; e que não faria honra ao senado que um tal projecto sahisse approved por elle. E isto é reconhecido até por aquelles proprios que achão que a medida é necessaria, é indispensavel. Ha, portanto, a condemnação geral do projecto, e um projecto condemnado por todos não pôde passar tal qual está.

Ora, o que propõe o meu nobre amigo senador pela provincia de Minas-Geraes? Propõe a cousa mais razoavel do mundo. S. Ex. disse: «Não quero pôr estorvos á passagem do

A nova geração de proprietarios tem de tratar com homens livres, que não estão nas condições dos escravos; e pergunto eu: a condição dos proprietarios não se tornará então muito mais difficil? Não precisarão de instrucção pratica para poderem tirar maiores vantagens do nosso solo?

Disse-se que, se entregarmos isso á acção lenta do tempo, poderemos colher resultados; pôde ser, mas em uma época muito longinqua.

Fallou-se da importancia desta delegação; mas eu observarei que delegações teem sido dadas de natureza muito mais importante. Uma das attribuições mais transcendentés que exerce o poder legislativo é sem duvida alguma a da criação de impostos. Entretanto quantas vezes não tem tido o governo autorisação para reformar a tarifas do imperio?

O caso vertente não tem um tal alcance; trata-se apenas de pôr em harmonia certos ramos do serviço publico já creados por lei. Eis toda a delegação, contra que se oppõe o nobre senador.

projecto; mas desejaria que elle sahisse digno do senado, digno do corpo legislativo; que não fosse expor se a graves objecções na outra camara, que não fosse alli dar logar á censura de que o senado não teve bastante cuidado com a sua passagem.»

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Já veiu de lá.

O SR. SOUZA FRANCO: – Que tempo se gastaria com o expediente de ir o projecto a uma commissão? As commissões do senado são todas compostas de amigos do ministerio; todos os senadores estão promptos e dispostos a prestar apoio ao ministerio, segundo suas convicções. Que duvida ha em que vá o projecto a uma commissão? Ella apresentaria com a maior brevidade possivel o seu apparecer, aproveitando-se das opiniões que teem sido enunciadas na casa e emendando o projecto no sentido da maioria dessas opiniões.

Senhores, só uma razão haveria para que votassemos com maior reflexão por este projecto, e esta razão seria a da sua maior urgencia. Mais esta indispensabilidade e

urgencia deverião basear-se nos conhecimentos que tivessesmos de que o ministerio ou o Sr. ministro do imperio se occupava exclusivamente das questões a que o mesmo projecto pretende satisfazer: e o que vemos nós? Nenhuma das questões que dizem respeito á agricultura são tratadas agora; nenhuma das questões que devem trazer melhoramentos ás industrias são tratadas pelo Sr. ministro do imperio; ou, se o Sr. ministro do imperio trata dellas, é tão habilitado, tem tanto tempo de sobra para tratar de todas as questões, que ainda está empregando seu tempo em questões muito diversas, nestas que se chamão urgentes.

Olhando para o ministerio o que vemos? E' que só o Sr. ministro do imperio está em scena; só elle parece trabalhar, só elle faz propostas, ou promove por via de seus collegas propostas suas ou de seus amigos, só elle entretem o corpo legislativo com grandes reformas. Ora, como não posso de fórma nenhuma acceder a qualquer opinião que me viesse dizer que o Sr. ministro do imperio abandona as questões urgentes da actualidade, as da agricultura e industria, para tratar de reformas eleitoraes, para tratar de reformas administrativas, talvez boas, mas não urgentes, devo acreditar que S. Ex. é sufficiente para tudo...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: - O que o nobre senador está dizendo prova em favor da divisão das materias.

O SR. SOUZA FRANCO: - ...trata de materias urgentes e tem tempo de sobra para occupar a attenção das camaras com materias que não são de urgente necessidade. Na verdade, o Sr. ministro do imperio é o ministro que caminha que toma a si faz repassar reformas sem conta; e razão tinha o meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas-Geraes, quando dizia: «Desconheço o partido conservador; não vejo senão o partido reformista, não vejo senão ministros reformadores, ministros que querem reformar tudo quanto ha.» E eu, que conheço muito os membros do ministerio, eu, que dou muito pelo seu zelo, eu, que tenho confiança nas suas intenções, admiro-me de que lhes tome a dianteira quasi exclusiva o Sr. ministro do imperio...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: - Não apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: - ...e todavia não se occupa porque não póde, segundo se diz, do que é mais importante, das necessidades da agricultura, das necessidades das industrias, em beneficio das quaes se quer crear este ministerio, dizendo que é indispensavel para que dellas se trate! O Sr. ministro do imperio é, pois, o unico ministro que caminha, é ou continúa a ser verdadeiro ministro itinerante. Não vejo senão o Sr. ministro do imperio; vejo nos outros a recordação dos meus respeitos e da minha amizade, a recordação do zelo que lhes reconheço e da sua illustração; porém não lhes distingo a iniciativa em cousa alguma.

Ninguem fallou em confiança ou não confiança no ministerio; é de um grande principio que se trata, do principio das delegações.

como nos havíamos de oppôr depois de feitas? Estava em seu completo direito com o vago da delegação.

Não quer isto dizer, senhores, que quando se trata de delegações não se deve olhar muito ao ministro que as executa; e eu tenho dado provas e hei de continuar a da-las de que, se me persuadissem de que serião os nobres ministros actuaes que havião de executar a delegação, eu seria um pouco menos escasso dellas, pela confiança que elles me teem merecido até ultimamente.

Senhores, não é possivel que se augmentem muito as despezas? Creio que uma das emendas diz «alterar os regulamentos»; de sorte que vamos outra vez ficar exactamente na mesma posição anterior.

O SR. PRESIDENTE: - Mas isto é discutir a materia principal, que não está em discussão.

O SR. SOUZA FRANCO: - Como hei de sustentar o adiamento?

O SR. PRESIDENTE: - O honrado membro está discutindo a materia principal, e não o adiamento proposto; e, se assim continuar, eu não lhe poderei dar mais a palavra quando proseguir a discussão da materia que se pretende adiar.

O SR. SOUZA FRANCO: - V. Ex. faz-me o favor de mandar o requerimento, para eu ver nas suas proprias palavras o que posso dizer. (*E' satisfeito e lê.*) O meu nobre amigo quer que haja uniformidade nas providencias que se devem tomar a respeito das reformas das secretarias com esta nova reforma: daqui se conclue que o meu nobre amigo bem vê que ha possibilidade de reformarem-se de novo as secretarias de estado; e, sendo ellas reformadas, correremos o risco de ver para o futuro uma reforma igual a essa que ainda o corpo legislativo não pôde approvar, e em virtude da qual não só mil e tantos contos se gastão improficuamente, como se nomeou tão grande numero de empregados que os proprios Srs. ministros dizem que esses empregados podem ser tirados das secretarias existentes para a nova que se tem de formar, e até para a do conselho de estado!

Posso ter a confiança, e tenho, de que o ministerio actual faria a reforma no sentido até de coarctar esses esbanjamentos que houve nas reformas anteriores; mas, senhores, nós que já vimos e temos visto em todo o tempo os perigos dessas continuas reformas dos regulamentos das secretarias, para que queremos incorrer de novo desses perigos? Não ha talvez exemplos, ou se ha são rarissimos, de que uma reforma de secretaria não traga augmento de pessoal, e, portanto, augmento das despezas que com elle se fazem. E' esta a razão por que o meu nobre amigo pede que o projecto seja remetido á commissão, para que ella, pensando muito nisto, limite as reformas, coarcte os abusos, e emfim torne esta nova autorisação tal que possamos adopta-la.

Agora direi ao meu nobre amigo que não traga a reforma do thesouro como um exemplo de reforma bem feita; o meu nobre amigo talvez não tivesse tempo de examinar essa reforma.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: - Fallei de delegações.

O meu nobre amigo senador pela provincia de Minas-Geraes fallou de sorte que não nos deixou nada a dizer, tocou em todas as questões da maneira mais lucida, clara e concludente. Elle já o disse: trata-se de uma delegação legislativa de summa importancia; emquanto era o projecto o que se pedia era a reforma da secretaria do imperio; mas depois da apresentação da emenda o que se pede é a reforma de todas as secretarias, é o direito de passar attribuições, empregados, archivos, de um ministerio para outros; em uma palavra, o direito de fazer uma completa mudança na direcção dos negocios publicos quanto aos agentes principaes que teem de tratar delles.

Supponha se que ao ministerio vinha a idéa de passar os corpos policiaes para a guerra, de sancionar o principio de que os delegados e subdelegados devem ser militares tirados dos corpos policiaes; supponha-se que ao ministerio vinha a idéa de outras reformas deste quilates

O SR. SOUZA FRANCO: - Eu fallo dos perigos de delegações, perigos que se reconhecem, e muitos, na reforma do thesouro. Foi em virtude desta reforma que questões, que pela constituição devião ser julgadas pelo poder judicial, são hoje julgadas pelo tribunal do thesouro sem recurso nenhum; foi em virtude desta reforma que o tal systema administrativo tem sido levado a fim ponto que não comporta com os principios do governo representativo; foi em virtude desta reforma que se vão transplantando para o nosso paiz todos os abusos, a pretexto de aperfeiçoamento. Acostumados á leitura dos livros francezes, seduzidos pela beleza apparente dos regulamentos francezes, queremos fazer que o Brasil seja dirigido como tem sido dirigido a França.

Senhores, digo muito sincera e cordialmente que é só collocando se o senado no meio termo necessario contra a exageração de um lado e contra a exageração de outro lado que havemos de manter a constituição e tornar cada

vez mais firme o systema monarchico representativo; e só assim é que havemos de contribuir para a prosperidade do imperio e para o respeito a que o senado tem direito; mas se, em logar de sermos executores da constituição, entregarmos tudo ao governo, o paiz nos dirá: «Não vos incumbi de dar ao governo estas attribuições, que erão vossas; incumbi-vos de exerce-las vós mesmos e de as zelar, incumbi-vos de fazer as leis e ao poder executivo de executa-las.»

Voto pelo adiamento, na esperança de que a commissão ha de propor meios que satisfação os nobres ministros, sem entregar ao poder executivo o direito de fazer leis em materia tão importante como é a organisação dos ministerios.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Sr. presidente, hei de votar contra o requerimento de adiamento que está em discussão.

Todo o senado, ou quasi todo, está concorde em que os serviços marcados para o ministerio do imperio excedem as forças de um só ministro; supponho mesmo que o nobre senador que acaba de sentar-se não pôde pôr em duvida essa verdade.

O SR. SOUZA FRANCO: - Não me deixarão entrar no desenvolvimento da materia.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Sendo assim, creio que conscienciosamente não se pôde deixar de aceitar uma proposta que, alliviando o ministerio do imperio de parte desses serviços e dando-os a um ministerio novo, permite que os diversos ramos do serviço publico actualmente a cargo do ministerio do imperio sejam bem attendidos.

Se todos os nobres senadores estão persuadidos de que um só ministro não tem tempo de attender ás diversas incumbencias que estão a cargo do ministerio do imperio, a conclusão é que elles entendem que muitas dessas incumbencias estão até agora mal attendidas ou desempenhadas. Ora, quaes são esses ramos do serviço? São dos mais importantes para o paiz; entre elles o dos transportes, porque eu colloco em primeiro logar tudo quanto se refere ás vias de communicação, que é do que mais precisa a lavoura, que é nossa principal fonte de riqueza. Se assim é, o que quer dizer preterir uma medida que se julga conveniente para melhor attender-se a esses serviços? E' dizer que se concorda em que elles continuem mal feitos, como realmente teem sido até agora.

Como tem ido a colonisação em nosso paiz? A esmo, gastando-se muitos mil contos de réis. Poder-se ha obter braços para a nossa lavoura sem importa-los do exterior? Estou persuadido que sim; estou persuadido que em nosso paiz ha muita gente que pôde trabalhar, ha muita gente ociosa, que por falta de medidas convenientes não é chamada ao trabalho. Nós gastamos milhares de contos em introduzir colonos; entretanto que com muito menos, desde que houvesse medidas proprias, e entre outras as policiaes, se poderia obter este resultado, chamando ao trabalho a gente valida que em todo o nosso paiz vive á custa daquelles que trabalham e teem alguma cousa. Invoco a este

por vezes sem conhecimento de causa, e por isso as mais das vezes gasta-se muito mais do que fôra preciso.

Lembrarei, por exemplo, as communicações para Goyaz. São communicações muito importantes; a questão dos generos alimenticios está em grande parte ligada a ellas, porque a provincia de Goyaz e a de Minas-Geraes são as que fornecem uma das principaes condições de nosso alimento, as carnes verdes. Destina o orçamento 100:000\$ para melhoramento das estradas de S. João d'El Rei para Goyaz; porém examinou-se se é esta a melhor direcção? E o resultado é que emprega-se esse dinheiro sem preceder os necessarios exames, e dahi a pouco se conhece que a direcção da estrada deveria ser outra; e qual a causa disto? E' que se tomão resoluções sem os dados precisos, dados e esclarecimentos que ao ministerio incumbe preparar e fornecer.

Como estes exemplos outros se podem dar; e, á vista de tantos dinheiros compromettidos por ignorancia a esse respeito, pergunto se não vale a pena crear um ministerio que attenda mais especialmente para isto. Aquelles que entenderem que o serviço tem sido bem feito devem votar contra o projecto; mas aquelles que entendem que elle não o está bem não podem deixar de votar a favor. Se as cousas continuarem no estado em que se achão muito dinheiro continuará a ser gasto em todos esses ramos do serviço sem maior proveito.

Note o senado um outro exemplo: a estrada de ferro de D. Pedro II, e a estrada da companhia União e Industria; talvez daqui a pouco tempo parte da estrada da companhia União e Industria fique inutilisada pela estrada de ferro; e entretanto gastão-se 200:000\$ a 300:000\$ em cada uma legua, mesmo de estrada de rodagem.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: - E ás vezes ainda mais.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - De que provém isso? A topographia do nosso paiz é um dos dados para o lançamento dessas estradas; o assento e importancia da população industrial é outro dado: tudo isto não está estudado e pouco se estuda; e entretanto vão-se lançando ao acaso as estradas e os nucleos de colonisação.

Torno a insistir a respeito da colonisação, materia em que tenho pensado. Ha muitos habitantes de nosso paiz capazes de trabalhar, mas que vivem ociosos, e portanto á custa dos outros; mesmo para a segurança individual é preciso o emprego de medidas que os chamem ao trabalho. Creio que por outros meios não teremos augmento de braços sufficientes; o mais é estarmos distrahindo, para obter uma colonisação insignificante, grande parte dos fundos publicos, de que tanto precisamos.

Sr. presidente, fallei na estrada de Goyaz porque julgo que o governo deve attender já para isso. Ha uma consignação para o melhoramento da estrada de Minas-Geraes para Goyaz; mas a estrada não deve ser só de Minas-Geraes para Goyaz, deve tambem communicar com a capital do imperio: portanto, a direcção deve ser segundo esta condição. Se não houver um systema mais pensado acerca destas communicações geraes nada se pôde fazer com

respeito o testemunho daquelles que teem conhecimento das provincias do interior. Não tenho conhecimento de muitas; mas daquellas de que tenho noticia posso afiançar que ha muita gente que póde ser chamada ao trabalho, sem essa grande despeza que ha annos fazemos, para obter poucos colonos. Lança-se a esmo um nucleo de colonisação aqui, outro alli, outro acolá, e assim temos despendido milhares de contos.

Qual é o systema que temos relativamente ás nossas vias de communicação? Nenhum; faz-se quasi tudo ao acaso; tudo, sem conhecimento da topographia do paiz e outras condições do lançamento de estradas. Lembra-se um empresario de fazer uma estrada em certa direcção, dá-se lhe auxilio, garantias, etc.; dahi a pouco tempo apparece outro empresario com outro projecto de estrada, e obtem iguaes favores; mas afinal acontece que essas estradas cruzão-se e inutilisãm-se em grande parte. O corpo legislativo tem decretado auxilios, e auxilios, não desconheço, convenientes, mas direi que teem sido dados

esperança de um resultado proveitoso.

Demais, a falta da inspecção e da fiscalisação, que é necessario existir a respeito de todas as obras publicas, é tambem uma circumstancia pela qual os dinheiros publicos podem ser mal despendidos e perdidos.

Quando um individuo tem a seu cargo tão variadas incumbencias não póde attender a ellas convenientemente. E' verdade que ás repartições da fazenda incumbe a verificação de contas; mas tambem ás outras repartições que não são da fazenda deve pertencer moralisar essas despezas; além do exame arithmetico que compete a repartições propriamente fiscaes, ha outro exame que pertence a outras repartições.

O nobre senador que acaba de sentar-se observou que lhe parecia que o ministerio mesmo pouca importancia dava á adopção deste projecto, ou ao menos não o tinha por tão urgente e de tanta monta, porque o S. ministro do imperio, que é, segundo disse, o ministro que se apresentava mais saliente, ou o unico ministro que caminha, não se occupa com as providencias d'elle. Observarei

que o Sr. ministro do imperio parece-me que se tem empenhado por uma reforma eleitoral e por algumas reformas administrativas. Mas vejo a par disso que o Sr. ministro da fazenda trata tambem de uma providencia importante e da maior monta e urgencia para o paiz, como é o melhoramento do meio circulante, ou, como chamão, questão bancaria. Esta questão não é de pequena importancia, e o Sr. ministro da fazenda é quem se apresenta, como lhe cumpre, procurando a solução que lhe parece mais razoavel. Demais, o ministerio deve ser um todo; e as medidas propostas por um ministro são de todos, pertencem a todos; e, no caso deste projecto, promovendo o ministerio a sua discussão e adopção, é visto que o Sr. ministro do imperio, longe de o ter em pouco, conta com elle para melhorar a administração publica.

Por que razão, porém, disse o nobre senador que o Sr. ministro do imperio pouco se importa com este projecto? é porque o Sr. ministro do imperio empenha-se por uma reforma eleitoral? Perdõe-me o nobre senador. Não acho justa a sua observação. Se o Sr. ministro do imperio julga, por exemplo, que no corrente anno, que é o ultimo da legislatura, uma das maiores necessidades do paiz é a reforma da lei eleitoral, se esta é a sua convicção, não se lhe pôde estranhar que promova semelhante reforma.

Não digo que elle tenha razão nisso e que a reforma que pretende seja a mais conveniente; mas, se entende que as eleições são feitas de modo que podem até perturbar a paz do paiz, não deve adiar esse negocio. Se eu estivesse na posição d'elle e estivesse convencido de que a lei eleitoral devia ser reformada, de certo que procederia do mesmo modo que S. Ex. está procedendo.

E em verdade, senhores, depois do que vimos na ultima eleição de deputados, depois dessas duplicatas, que annuncião na futura eleição triplicatas e quadruplicatas, me parece que com effeito torna-se urgente providenciar, em ordem a acautelar a repetição de taes factos; porque não sei o que será de uma legislatura com 3 ou 4 deputados de cada circulo eleitos por 10 ou 12 votos, e que se apresentem cada um com o seu diploma. Não emitto agora o meu juizo sobre a reforma que o Sr. ministro do imperio está promovendo; não é occasião de faze-lo; mas que precisamos de algumas providencias que obstem o mal de que fallei é indubitavel. Estamos no ultimo anno da legislatura, e, se alguma medida deve ser tomada, parece que o deve ser desde já; por isso acho muito razoavel o empenho do nobre ministro.

Quanto á questão de que se trata, Sr. presidente, já expuz a minha opinião. Estou convencido de que, se a administração das obras publicas e a que se refere aos melhoramentos da nossa lavoura e outros serviços que

O SR. VASCONCELLOS: – Fallou largamente sobre a materia exposta ao debate; o nobre senador, porém, não tocou nos pontos sobre que hoje tem versado especialmente a discussão, e é a respeito da emenda offerecida pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes.

Senhores, até ha dous ou tres dias era urgente, era urgentissimo que se creasse uma nova secretaria de estado e que se passasse para ella parte das attribuições do ministerio do imperio; mas agora já é urgente, urgentissimo tambem, reformar todas as secretarias, todos os serviços do ministerio do imperio, da marinha, da justiça, de estrangeiros e da fazenda; todas estas secretarias vão ser novamente reformadas. Vê V. Ex., portanto, a razão com que nesta casa me pronunciei outro dia contra esta sêde de reformas.

Pois temos caminhado desde a independencia até a actualidade, os serviços dessas repartições se teem desempenhado...

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Mal.

O SR. VASCONCELLOS: – ...sem reclamações, e é agora que nós vamos por uma emenda, não fazer por nós mesmos uma nova distribuição destes serviços, mas delega-la ao governo?

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao Sr. senador que se restrinja ao objecto da discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdõe-me o Sr. presidente; V. Ex. não pôde ser parcial nesta casa.

O SR. PRESIDENTE: – Parcial! Quando o fui?!

O SR. VASCONCELLOS: – Se V. Ex. falla alto nesta casa, altissimo falla o representante da nação. V. Ex. consentiu que o Sr. Carneiro de Campos fallasse sobre a materia principal...

O SR. PRESIDENTE: – Consentiu, porque, já o tendo feito o Sr. Souza Franco, o que até me obrigou a chama-lo ao ponto da questão, não seria justo que não admittisse a resposta; mas desta maneira não pôde haver discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Se não ha discussão V. Ex. é o culpado; não queira V. Ex. que se ouça sómente a voz sonora daquelles que defendem o projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Isto é uma imputação que eu repillo, e que o Sr. senador não tem o direito de fazer-me.

O SR. VASCONCELLOS: – Tenho este direito desde que V. Ex. consentiu que os outros senadores fallassem.

O SR. PRESIDENTE: – Pois o Sr. senador não viu que até chamei a ordem o Sr. Souza Franco?

O SR. VASCONCELLOS: – Mas o Sr. Carneiro de Campos não foi chamado á ordem.

hoje pertencem ao ministerio do imperio continuarem como vão, nessa quasi cegueira, entregues ao acaso, o resultado será estragarem-se constantemente, não 40:000\$ ou 50:000\$, que é em quanto póde importar a nova secretaria, mas milhares de contos. Voto, portanto, contra o adiamento proposto.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, o discurso que acaba de proferir o nobre senador pela provincia de S. Paulo póde provar até certo ponto a necessidade da criação de mais uma secretaria de estado. S. Ex. discorreu largamente, como o senado observou, sobre os inconvenientes que resultão da falta de forças de um só homem para dirigir a repartição do imperio. Neste terreno, pois, a discussão, como V. Ex. vê, institue-se outra vez sobre a materia principal, ficando de parte a questão suscitada pelo adiamento.

O SR. PRESIDENTE: - Emquanto se tratar do adiamento não se póde discutir a materia principal, como já declarei por prevenção ao Sr. Souza Franco quando lhe dei a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: - Não se poderia discutir se o não tivesse feito o nobre senador que acaba de sentar-se.

O SR. PRESIDENTE: - Mas o Sr. Carneiro de Campos nada mais fez do que responder ás observações do Sr. Souza Franco, estranhas á questão do adiamento.

O SR. PRESIDENTE: - Não o foi pela razão que já dei.

O SR. VASCONCELLOS: - Se V. Ex., além das alterações restrictivas da liberdade da discussão que ultimamente forão feitas ao nosso regimento, quizer usar desse meio, dessa parcialidade, então sento-me, é desnecessario que esteja occupando a attenção da casa.

O SR. PRESIDENTE: - Parcialidade haveria se depois do que disse o Sr. Souza Franco eu não consentisse que alguém lhe respondesse; mas, feito isso, deve entrar o debate em sua marcha regular, cingindo-se á materia em discussão, que é o requerimento de adiamento, e, procedendo assim, eu nada mais faço do que cumprir o meu dever.

O SR. VASCONCELLOS: - A materia em discussão é o adiamento; V. Ex. consentiu que o Sr. Carneiro de Campos fallasse largamente sobre diversas materias, algumas até estranhas ao projecto, e não tolera que eu responda ao Sr. Carneiro de Campos: isto deve ficar consignado.

O SR. PRESIDENTE: - Assim como deve ficar tambem que eu chamei á ordem o Sr. Souza Franco quando se desviou do ponto da questão; mas que, como este senhor já tinha feito antes disto algumas observações estranhas

ao objecto da discussão, não era razoavel, para haver igualdade, que eu repellisse a resposta do Sr. Carneiro de Campos, sob pena de me tornar parcial, entendendo todavia que devia findar ahi o debate do que não estava em discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. chamou á ordem o Sr. Souza Franco, chama á ordem ao Vasconcellos, mas não chamou ao Sr. Carneiro de Campos.

O SR. PRESIDENTE: – Isto não tem mais resposta.

O SR. VASCONCELLOS: – Se V. Ex. não responde a esta observação é porque lhe reconhece o peso e importancia.

O SR. PRESIDENTE: – E' porque já o tenho feito varias vezes; e demais, se a discussão continuasse nesse pé, cada senador fallaria tres vezes sobre a materia principal, e não duas, como o prescreve o regimento. O Sr. senador é muito justo e illustrado para se compenetrar do que digo.

O SR. VASCONCELLOS: – Se V. Ex. não quer que continue não duvidarei satisfaze-lo.

O SR. PRESIDENTE: – Sempre o ouço com prazer.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Carneiro de Campos fallou na reforma da lei eleitoral, fallou em estradas especiaes da provincia de Minas e de Goyaz, fallou sobre as obras publicas, sobre a colonisação, etc., etc., e tudo isso estava muito na ordem!

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Souza Franco foi quem chamou a discussão para esse ponto, e o Sr. Carneiro Campos limitou se a responder-lhe.

O SR. VASCONCELLOS: – E eu não posso responder ao Sr. Carneiro de Campos!

O SR. PRESIDENTE: – Póde dizer o que quiser.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não digo no senado o que quero; eu digo aquillo que o regimento da casa permite.

O SR. PRESIDENTE: – Pois pelo regimento a discussão não póde agora versar senão sobre o adiamento.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas V. Ex., que é executor do regimento, não devia ser o primeiro a consentir nesse desvio, se desvio houve, permittindo que o nobre senador que acaba de fallar nos entretivesse com assumptos estranhos á materia do projecto, e sómente agora impedir que um senador que diverge de S. Ex. não tenha o direito de expôr á casa suas opiniões.

Emfim, Sr. presidente, não tomarei tempo nenhum ao senado; limito-me a declarar que voto pelo adiamento.

O SR. D. MANOEL: – Principiarei, Sr. presidente, por protestar contra as primeiras palavras do discurso que proferiu ha pouco o nobre senador pela provincia de S. Paulo. Disse S. Ex., provavelmente porque não tem estado na casa, que todo ou quasi todo o senado tem reconhecido a necessidade da divisão do ministerio do imperio. Se o nobre senador quizer ter a bondade de ler o *Correio Mercantil* de hoje verá que, fallando no primeiro dia quatro oradores, o Sr. Dias de Carvalho, o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, o Sr. Souza Franco, o que agora occupa a attenção do senado, tres se pronunciárão contra o projecto, tres

de Abaeté, que não é suspeito, porque é do ministerio passado; e tanto reconheceu que o projecto era defeituoso que mandou uma emenda de não pouca monta; e assim se exprimiu o meu nobre amigo o Sr. Ferreira Penna. O Sr. Silveira da Motta até chamou absurdas algumas disposições do projecto.

Ora, senhores, desde que todos os oradores tem reconhecido que o projecto é defeituoso, que lhe faltão muitas cousas que é necessario supprir, que tem lacunas que é de mister preencher, qual a consequencia, Sr. presidente? E' ir o projecto a uma commissão, para que seja convenientemente emendado, afim de poder merecer a approvação do senado.

Logo, como se póde desconhecer, senhores, a necessidade do adiamento? como so póde dizer: «Se é reconhecida por todos a necessidade de dividir o ministerio, para que este adiamento?» O nobre senador a quem tenho a honra de referir-me tanto reconheceu que estava em um terreno fofo que não teve remedio senão ir á materia do projecto e occupar a attenção do senado com aquellas judiciosas observações que S. Ex. costuma fazer quando falla nesta casa; foi preciso fallar de estradas, colonisação, obras publicas e outros objectos para poder entreter por algum tempo a attenção do senado, e assim esqueceu-se do ponto principal da discussão, isto é, a conveniencia e necessidade do requerimento offerecido pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes.

Ora, não ha duvida que o meu nobre amigo senador pela provincia do Pará sahiu um pouco da questão principal; mas, senhores, eu creio que ha uma ligação estreita entre o adiamento e a materia do projecto; creio que é difficil sustentar-se a utilidade e necessidade do adiamento, ou combater-se essa necessidade e utilidade, sem fallar em certos pontos de que tratárão os oradores que me precedêrão.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Logo, creio que o Sr. presidente podia ter concedido ao meu nobre amigo que acaba de sentar-se, e a quem tenho a honra de succeder na tribuna, o mesmo favor (uso de proposito desta palavra) que concedeu aos dous illustres senadores que o precedêrão.

Senhores, para os que estão deliberados a votar contra a creação de mais um ministerio o voto a dar-se sobre o requerimento podia ser negativo; eu podia desde já pedir licença ao nobre senador pela provincia de Minas-Geraes para votar contra o seu adiamento; mas o que lucraria eu com isto? Que me importa que o projecto fique adiado, se tenho de votar contra elle? E', portanto, razoavel que eu condescenda, se é uma condescendencia, com os desejos manifestados pelo honrado autor do requerimento, concorrendo com meu voto e com o fraco auxilio da minha palavra para que haja maioria em favor do requerimento, mesmo porque é de presumir que o projecto volte á outra camara muito menos imperfeito do que está.

Pedi a palavra para mostrar que os nobres senadores que

reconhecêrão a desnecessidade da criação do novo ministerio, que apenas foi sustentada pelo Sr. ministro dos negocios estrangeiros. No dia seguinte fallarão contra os Srs. marquez de Olinda e Vasconcellos; e a favor, os Srs. visconde do Uruguay e de Abaeté. Na sexta-feira fallou contra o Sr. visconde de Albuquerque, e hoje o Sr. visconde de Maranguape. Como é que se póde dizer que a necessidade da criação de um novo ministerio tem sido reconhecida por todos ou quasi todos os senadores que se teem empenhado na discussão?

Note-se (e o nobre senador devia ter feito esta observação) que todos os oradores, sem excepção de um só, teem reconhecido que o projecto é defeituoso e não deve passar como está redigido. Assim se exprimiu o Sr. visconde do Uruguay, assim se exprimiu o Sr. visconde

sustentão o projecto estão obrigados a votar pelo requerimento offerecido pelo honrado membro senador pela provincia de Minas-Geraes. Digo que estão obrigados, porque os nobres senadores todos concordão em que o projecto tem defeitos, e defeitos capitaes; tanto que já mandárão emendas, e emendas muito importantes. Nestas circumstancias, depois de uma discussão tão larga e tão luminosa, como tem havido de parte a parte, não será facil á commissão a quem o projecto for remettido apresentar dentro em breve tempo um parecer luminoso e esclarecido? Não será facil á commissão aproveitar o muito que se tem dito no senado para aperfeiçoar o projecto e torna-lo digno da approvação do senado e da outra camara?

Parece, senhores, que o paiz não póde prescindir por mais tempo do novo ministerio; e a prova é que já se começa a dizer que está formada uma opposição ao governo, só porque se tem procurado mostrar que não ha necessidade de dividir-se o ministerio do imperio. O projecto não foi offerecido pelo actual ministerio; desde o anno passado é conhecida a opinião dos senadores que o teem combatido

Como, pois, se pôde affirmar com fundamento que se trata de fazer opposição ao actual gabinete?

Senhores, em um objecto desta importancia, que pôde vir a ser lei permanente, pôde dar-se a theoria da confiança? Hei de ser considerado opposicionista, porque entendo que não é preciso crear um novo ministerio, como acreditarão os membros do gabinete transacto? Ha de ser considerado opposicionista o senador que, reconhecendo a necessidade do projecto, encontra nelle defeitos taes que o obrigão a negar-lhe o seu voto se elles não forem corrigidos, como affirmou o nobre senador pela provincia do Amazonas? Se as cousas forem nesse andar, os amigos particulares, se não do ministerio, ao menos de alguns ministros, como me lisongeio de ser de mais de um, terão de cruzar os braços e entregar-se a um profundo silencio.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não é isto o que queremos.

O SR D. MANOEL: – Não desejo desagradar aos meus amigos; não é aos ministros, porque não me importa de desagradar-lhes quando cumpro os meus deveres, e por isso talvez me veja na dura necessidade de limitar-me a um voto symbolico.

Sr. presidente, entendo que para o senado proceder com prudencia e acerto deve adoptar o requerimento offerecido pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes. Não estamos no fim da sessão; e que estivessemos! Porventura o paiz não archará mais alguns mezes sem a criação deste ministerio? Parece-me que sim. Mas o que o senado não deve querer é que este projecto passe com tantos defeitos como os que teem sido apontados e demonstrados mesmo pelos oradores que concordão com a necessidade da criação de que elle trata.

Não quero, Sr. presidente, incorrer no desagrado de V. Ex., e por isso não me occupo com alguns topicos do discurso do nobre senador por S. Paulo; não quero fallar na presente lei eleitoral, que em tempo ha de ser aqui discutida. A minha opinião a respeito della não pôde ser desconhecida ao senado, nem ao paiz; não receei manifesta-la o anno passado, e nunca, senhores, tive medo de manifestar minha opinião acerca dos objectos importantes de que tratão as camaras, mesmo antes de virem para esta casa, porque me dou á leitura das discussões da outra camara e fómo o meu juizo a respeito dos objectos de que alli se trata.

Fez-se uma censura ao senado porque deixou passar sem debate o projecto em 1ª e 2ª discussão; disse-se que havia nisto mysterio. E' verdade que o senado votou silenciosamente na 1ª e 2ª discussão; mas tambem é certo que na 3ª tem sido bem supprida a falta que houve naquellas. Que mal proveiu do silencio? Que mysterio houve nelle? Seria bom que se nos explicasse isto. E porventura poderá dizer-se com verdade que se tem procurado protelar a discussão? Não tem ella versado unicamente sobre a materia do projecto, salvo um ou outro incidente, que é inevitavel nos debates em que se empenhão muitos oradores?

Oxalá que as discussões do senado fossem sempre

políticos. Os nobres ministros não hão querer que se nos diga: «Fizestes opposição ao ministerio passado por causa dos individuos, e não por causa das doutrinas, dos principios; hoje que tendes amigos no ministerio sancçionais doutrinas que o anno passado reprovastes da maneira mais calorosa.» Não, Sr. presidente; os meus amigos não hão de querer isto; não hão de exigir que sustentemos hoje todos esses projectos contra os quaes protestámos o anno passado, e promettêmos que, se viessem para esta casa, haviamos de combatê-los com todas as nossas forças.

Na collisão, os deveres de representantes da nação devem ser antepostos aos de amizade. *Amicus Plato, sed magis amica veritas.*

Eis o meu proceder nesse caso; todavia, se alguma vez tiver de entrar em liça com os nobres ministros membros da casa, ou com os outros que aqui hão de vir, acerca de certas doutrinas, hei de procurar mostrar ao senado quanto os estimo e respeito; e peço a V. Ex., Sr. presidente, que tenha a bondade de advertir-me se eu usar de alguma expressão que possa desagradar-lhes. E' então que se conhece quanto vale a amizade. Eu não trato aos meus amigos como aos meus adversarios; não quero, não hei de fazer isto nunca; não hei de pôr nunca os meus amigos a par dos meus adversarios, e até inimigos, porque os tenho; o que não admira em uma vida parlamentar já longa e um pouco tempestuosa.

Voto pelo requerimento.

Posto a votos o requerimento, foi rejeitado, proseguindo portanto a discussão principal.

Concluida a 3ª discussão e submettidas á votação as emendas, foi rejeitada a do Sr. Silveira da Motta ao art. 1º da proposição, e passarão as do Sr. visconde de Abaeté ao § 2º e a do Sr. Silveira da Motta ao § 3º do dito artigo, ficando prejudicada a do Sr. Ferreira Penna.

O Sr. Presidente declarou que as emendas novas terião a ultima discussão na seguinte sessão, ficando reservada para depois de sua approvação ou rejeição a votação final sobre a approvação do projecto.

PENSÕES.

Entrarão em 3ª discussão, cada uma por sua vez, e forão approvadas sem debate, para subir á sancção imperial, as proposições da camara dos deputados: 1ª, approvando a pensão annual de 1:200\$ concedida a D. Antonia Luiza Horta Barbosa e seus filhos; 2ª, approvando a pensão annual de 864\$ concedida repartidamente a D. Francisca Lina do Espirito-Santo Coelho e sua filha; 3ª, approvando a pensão annual de 1:440\$ concedida repartidamente a D. Anna Marcellina de Carvalho Parda e sua filha; e 4ª, approvando a pensão annual de 240\$ concedida a D. Florinda Themira Jacques Ourique.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª e 2ª discussão da proposição da camara dos deputados approvando a pensão annual de 1:080\$

tão luminosas, tão tranquillias, como as que teem havido a respeito do projecto!

Desde já advirto aos nobres ministros que, seja qual for a amizade que eu lhes consagre (e a alguns delles consagro—a verdadeira, desinteressada e antiga, quando não erão ministros, nem pensavão nisso); digo, seja qual for essa amizade, que realmente tem para mim muitos e grandes direitos, porque não sou daquelles que dizem: «de que vale a amizade em um corpo deliberante?» a amizade é sempre valiosa, é sempre um titulo para maior attenção, maior consideração, maior delicadeza, e até para essa complacencia que se póde ter sem faltar aos deveres: por maior que seja essa amizade, os nobres ministros não podem querer, porque são homens de honra, honestos e conscienciosos, que abjuremos nossas crenças...

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Apoiado.

O SR. D. MANOEL: - ...que reneguemos nosso passado e venhamos representar o triste papel de cataventos

concedida repartidamente a D. Carolina Cecilia Campos de Oliveira e sua filha;

Ultima discussão das emendas novas feitas á proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado, com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas;

Continuação da discussão do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que seja remettida á commissão de fazenda a proposição da camara dos deputados que eleva a 24 o numero das loterias já concedidas ao theatro lyrico desta cidade;

1ª e 2ª discussão da proposição da mesma camara autorizando o governo para reintegrar na praça de aspirante a guarda-marinha o alumno do 3º anno da escola de marinha Luiz Barbalho Moniz Fiuza e outros;

Continuação da 1ª discussão da proposição da dita camara fazendo extensiva ao bacharel formado pela universidade de Coimbra José da Motta de Azevedo Corrêa a disposição do art. 1º do decreto n. 23 de 30 de agosto de 1834;

3ª discussão de varias proposições da referida camara autorisando o governo para mandar admittir á matricula e exame do 1º anno das faculdades de direito e medicina do imperio diversos estudantes.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

26ª SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Pensão a D. C. C. Campos de Oliveira. Passa em 1ª e 2ª discussão. – Creação de uma nova secretaria de estado. Discursos dos Srs. Vasconcellos, presidente do conselho, visconde de Abaeté, Ferreira Penna, Pimenta Bueno e marquez de Olinda.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do presidente da provincia do Rio-Grande do Norte, remettendo um exemplar do relatorio com que foi aberta a sessão ordinaria da respectiva assembléa provincial. – Foi remettido para o archivo.

Um requerimento do capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, reclamando contra a maioria da assembléa provincial do Maranhão, por lhe haver negado entrada na dita assembléa como supplente pelo districto de Pastos Bons, havendo duas vagas pelo mesmo districto. – A' commissão de constituição.

O SR. SOUZA FRANCO: – Pedi a palavra para apresentar um requerimento, em que a sociedade Centro Agricola, estabelecida na freguezia de S. José da Cacaria, municipio de S. João do Principe, provincia do Rio de Janeiro, pede a discussão da lei hypothecaria, como uma medida indispensavel para o melhoramento da agricultura. Eu remetto a petição a V. Ex., para dar-lhe o devido destino, que é remette-la á commissão a que está submettida esta questão.

O SR. PRESIDENTE: – A commissão já deu o seu parecer.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então, bem; ficará sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE: – Fica reservada a petição para ser tomada em consideração quando se discutir a reforma da lei hypothecaria.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 8 Srs. senadores.

e, se tomo ainda a palavra para impugna-las, é porque acredito que quaesquer idéas que appareção na discussão não podem tornar peor o projecto que crêa uma nova secretaria de estado. (Eu peço a V. Ex. que me envie o projecto e as emendas approvadas.) Para o demonstrar, senhores, basta ler-se a proposição que nos vem da camara temporaria e confronta-la com as emendas que forão approvadas.

Diz a resolução: (*lendo*) «Fica creada uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.»

«§ 1º O respectivo ministro e secretario de estado terá as mesmas honras, privilegios e vencimentos de que gozão os actuaes ministros.»

«§ 2º Pertencerão a esta secretaria de estado todos os negocios e pendencias que actualmente correm pelas secções 6ª e 7ª da secretaria dos negocios do imperio, e lhe serão incorporadas a repartição geral das terras publicas e a directoria geral dos correios.»

A emenda approvada é: (*lendo*) «Fica o governo autorizado para distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um delles competir.» Esta emenda está declarada que é ao § 2º do art. 1º, que é o que diz: (*lé*) «Pertencem a esta secretaria de estado todos os negocios, etc.»

Ha outra emenda que diz: «Depois da palavra – imperio, – diga-se – e das outras secretarias. O mais como está no projecto.»

Esta emenda pouca importancia tem.

Tendo-se em consideração o projecto e a emenda approvada, prova-se, a meu ver, concludentemente que a emenda peiorou completa e inteiramente o projecto. A delegação é indefinida e perpetua: feita uma vez a divisão, póde repetir-se a distribuição dos differentes ramos do publico serviço se os ministros que substituirem os actuaes entenderem que o trabalho está mal feito, e assim por diante; é uma faculdade, pois, que delegamos ao executivo sem nenhuma condição.

Senhores, o projecto da camara dos deputados salvava ao menos certos principios que a emenda viola, transgride, sem outro fim mais do que o desejo de conceder ao governo, em materia tão importante, uma autorisação. Mostrou a discussão, é certo, que o projecto, como estava redigido, encerrava graves inconvenientes, que a administração se veria embaraçada na designação dos serviços que ficarião pertencendo ao ministerio do imperio; talvez mesmo houvesse alguma contradicção, senhores, mas ao menos respeitava-se a constituição do estado; nós não delegavamos ao governo uma faculdade que a constituição não quiz que fosse exercida pelo poder executivo.

O senado tem ouvido todos os discursos aqui proferidos.

Senhores, rendendo eu o meu voto de reconhecimento aos nobres senadores que teem erguido a sua voz poderosa nesta casa para impugnar um tal projecto, pedirei licença ao senado para collocar entre os primeiros oradores que desta materia

ORDEM DO DIA.

PENSÃO A D. C. C. CAMPOS DE OLIVEIRA.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª, e desta para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados approvando a pensão annual de 1:080\$ concedida repartidamente a D. Carolina Cecilia Campos de Oliveira e sua filha.

CREAÇÃO DA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Seguiu-se a ultima discussão das emendas novas á proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado, com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, poucas, nenhuma esperanças nutro de ver melhorado o projecto que se discute em vista das emendas adoptadas na sessão antecedente,

fallarão o Sr. visconde de Albuquerque. O Sr. visconde abriu a constituição, e leu o artigo em que é expresso que ao poder legislativo compete regular esta materia; e este argumento, bem que repetido, Sr. presidente, tem uma vantagem, que é de chamar hoje novamente a attenção do senado para a força desta verdade, que a votação de sabbado parece desconhecer.

O art. 131 da constituição diz: *(lendo)* «Haverá differentes secretarias de estado. A lei designará os negocios pertencentes a cada uma e o seu numero; as reunirá ou separará como mais convier.»

Senhores, a quem estudar com um pouco de attenção a constituição occorrerá que esta limitação é em muito poucos casos posta pelo nosso pacto fundamental. Assim, no art. 97, no capitulo em que se trata das eleições, se diz: *(lendo)*

«Uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições e o numero dos deputados relativamente á população do imperio.»

A constituição não quiz que uma materia desta ordem, de tamanha importancia, fosse regulada pelo poder executivo. Se nós dissessemos: - o governo marcará o processo das eleições e designará o numero dos deputados - poder-se-hia sustentar esta disposição com o mesmo fundamento com que na casa se tem sustentado a necessidade de confiar ao governo a faculdade de que se trata, porque se dizia: - o governo é aquelle que possui todos os dados estatísticos para saber o numero de deputados que deve dar cada uma das provincias; o governo é que, em vista dos abusos que possuem ter apparecido em uma ou outra eleição, é o mais competente para determinar o processo desta eleição. - Mas não; o primeiro cuidado da assembléa geral legislativa foi confeccionar a lei eleitoral, e assim cumprir o preceito que a constituição lhe impôz.

O art. 134 o que diz? (*Lendo*) «Uma lei particular especificará a natureza destes delictos e a maneira de proceder contra elles.» Trata-se da lei da responsabilidade dos ministros, Sr. presidente; alguém se lembraria nas camaras de delegar ao governo a faculdade de fazer a lei de responsabilidade dos ministros? Um ministerio (não me refiro a ninguem), um ministerio mal intencionado, o que não poderia fazer? Como não escarneceria da nação sendo-lhe confiada uma attribuição desta ordem? A constituição, attendendo á importancia da materia, quiz, portanto, que só ao poder legislativo ficasse confiada a attribuição de fazer a lei da responsabilidade dos ministros.

O art. 165 diz: (*Lendo*) «Haverá em cada provincia um presidente, etc.» E o art. 166 acrescenta: «A lei designará as suas attribuições, competencia e autoridade, e quanto convier ao melhor desempenho desta administração.»

Eis aqui outro assumpto de alta importancia, que a constituição não quiz tambem que fosse a ninguem delegado.

O art. 169 diz: (*Lendo*) «O exercicio de suas funções municipaes, formação de suas posturas policiaes, applicação das suas rendas, e todas as suas particularidades e uteis attribuições serão decretadas por uma lei regulamentar.»

A constituição não quiz tambem que este assumpto fosse regulado senão pela assembléa geral.

V. Ex. vê que o artigo da constituição, que já li, manda que uma lei marque o numero das secretarias de estado. Como, senhores, em vista destas disposições, se póde approvar uma emenda que delega ao governo a faculdade que nós temos para executar o preceito da constituição? Não se comprehende a importancia desta materia? Sem duvida. Mas, se isto era um mal em relação a uma unica secretaria, qual não é o meu espanto, senhores, vendo que a emenda manda que todos os serviços das differentes repartições sejam regulados pelo governo?

Ah! Eu desejava ouvir nesta occasião a voz dos nobres senadores que se sentão á esquerda, e que tanto nesta casa declamarão contra as autorisações! Eu queria ouvi-la, para convencer-me se então estavam elles em erro, ou se em erro persisto eu hoje.

Mas, Sr. presidente, admiro que nas nossas circumstancias vamos confiar ao governo mais esta

O SR. VASCONCELLOS: - E se é pessima, é a maneira porque as materias estão alli reguladas. Se V. Ex. entrar no collegio onde se ensinão as doutrinas consignadas nos artigos desse regulamento ha de cobrir-se de pejo vendo que o estado paga consideravel somma de dinheiro para leccionar-se a um ou dous meninos, que não podem ser approvados senão *per misericordiam Dei*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Dous meninos com quatro mestres, gastando-se para mais de 14:000\$!

O SR. VASCONCELLOS: - Foi concedida ao governo a faculdade para regular o serviço do corpo de policia, ou de permanentes. Vê V. Ex. a imparcialidade com que eu fallo neste assumpto; eu fui o ministro que teve de fazer este regulamento. Publicado, levantarão se vozes contra elle, dizendo que o ministro tinha excedido a faculdade que lhe tinha sido concedida; que as disposições expressas nesse regulamento ião em desaccordo com o que se havia determinado, com o pensamento das camaras. Mas o que é que eu tinha de executar reformando o regulamento do corpo policial? Tinha diante dos olhos a lei, que dizia: «O governo fica autorisado para reformar o regulamento de policia.» Entendi que devia reformar o regulamento conforme exigia o serviço que se tratava de melhorar. Mas quantas reclamações não apparecêrão nesta casa, na outra camara e na imprensa? Porque? Porque não se comprehendeu, dizia-se, o pensamento do legislador; mas não se deu ao governo base nenhuma para se dirigir nesta reforma. E eu, que tinha a faculdade de legislar, que me tinha dado o corpo legislativo, legislei como me pareceu que era mais conveniente ao serviço daquelle corpo, e cingi-me em grande parte ao regulamento já existente, referendado pelo Sr. visconde do Uruguay, quando ministro da justiça. As secretarias de policia reformarão-se tambem, e ainda o mesmo clamor contra esta reforma.

Academia militar. Esta academia foi reformada em um anno; no seguinte o nobre ministro que tinha substituido ao que havia feito a reforma pediu autorisação para fazer outra reforma; ahi está um novo regulamento, contra o qual já apparecem muitas reclamações.

Corpo de saude da armada. Tambem em execução de lei expediu o governo um regulamento e nós vimos quantas forão as reclamações que a execução deste regulamento suscitou.

O decreto do sello. Observamos que o actual Sr. ministro da fazenda publicou em 30 de setembro um decreto, no qual trata de alterar o systema da arrecadação do sello, e este decreto tem excitado muitas e judiciosas reclamações. Donde virá isto, senhores? Provirá de que o governo sempre erra? Não é possivel; se um ou outro ministro póde ter-se enganado, não se deve admittir de maneira nenhuma, em honra da intelligencia de nossos diversos administradores, que todos os ministros errem. Porque é, Sr. presidente? E' porque a assembléa geral nestas autorisações nem ao menos offerece ao governo as bases para dirigir o governo.

Agora diz-se que fica o governo autorisado a regular todos os serviços de todas as repartições publicas, dos altos

faculdade, quando as reclamações mais constantes teem surgido nesta casa e na outra contra as autorisações, contra o modo por que o governo as tem desempenhado. Não quero cansar a attenção do senado, referindo todas as leis que teem concedido autorisações ao governo; lembrarei apenas algumas para provar a proposição que pretendo demonstrar.

Foi o governo autorizado a reformar a escola do commercio e creou o instituto commercial; quantas reclamações não tem provocado este novo estabelecimento litterario, que teve por fim substituir a antiga aula do commercio? Já se disse que era defeituosa a organização que lhe dera o regulamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - E' pessima.

funcionarios, ministro de estado, e attribuições que ficão á vontade do governo regular, mudando-as de umas para outras secretarias. Ora, terá sahido das camaras autorisação semelhante, nesta amplitude? Parece-me que não. Creio que desde que nós temos concedido autorisações ao governo nenhuma sem duvida póde ser comparada a esta em importancia.

Veja V. Ex. o que póde fazer o governo executando esta lei: - alterar todos os serviços, passar, por exemplo, para o ministerio da guerra a guarda nacional e os corpos policiaes, e transferir para a pasta da justiça a instrucção publica; emfim, o governo fica armado com um poder tal que não sei como o desempenhará de uma maneira satisfactoria.

V. Ex. é testemunha do desaccordo que tem havido nesta casa, ainda entre os honrados membros que sustentão o projecto; nenhum delles chega a um accordo a respeito da natureza dos serviços que devem ficar ou não a cargo deste ou daquelle ministerio. O que ha de

acontecer? Ha de acontecer que, feita a reforma, os clamores hão de ser numerosos, o ministerio ha de se ver vacillante, porque nós não lhe damos nem sequer a sombra do nosso pensamento.

Sr. presidente, estas considerações teem muito peso no meu animo, e sinto por isso repugnancia em conceder ao governo aquillo que se lhe facilita na emenda; é por isso tambem que disse ao senado que peiorar a emenda é impossivel, e é tambem o motivo por que fallei; tem acontecido que, sempre que se falla actualmente impugnando qualquer materia, a emenda fica peor do que o objecto que se busca melhorar. Mas devo eu acanhar-me por isso? Não, senhores; pelo contrario, é quando tenho maior desembaraço, força mais pronunciada para combater. Ficarei só? Embora; terei nisso muita satisfação, porque ao menos digo ao paiz a maneira por que encaro a questão. Haverá algum leitor que dê ascenso ás palavras que aqui não forão attendidas. Haverá algum leitor que entenda que acima de tudo está um cumprimento de um dever. E' a este numero de leitores, embora pouco numeroso, que me dirijo, quando nenhuma esperança posso ter de fazer impressão nesta casa.

Agora, principalmente, Sr. presidente, que os nobres ministros nos declarão que estão fortes, que teem de viver larga vida, que teem grande e consideravel maioria, é quando esta unidade vem ao senado cheia de todo o vigor que lhe póde inspirar a consciencia do dever declarar aos Srs. ministros que lhes deseja essa longa vida; mas que não se illudão. Eu já vi, Sr. presidente, ministros que, orgulhosos, asseveravão: «Nós não adoecemos, nós não morremos, não somos mortaes; havemos de sobreviver a todas as lutas, a todas as tempestades»; e poucos dias depois vi esses ministros confessados, sacramentados, ungidos e sepultados.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – E' necessario ter em vista este facto e outros que se repetem, não só no nosso paiz, mas nos paizes estrangeiros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Póde estar certo de que não nos illudimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Eis-aqui, Sr. presidente, mais um conforto para o pobre Vasconcellos; não se illudem VV. EExs, isto é, VV. EExs. tambem não adoecem, não morrem?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é neste sentido; conhecemos quaes são os nossos amigos desde o principio.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem; se conhecião quaes erão os seus amigos desde o principio, a mim não me cabe julgar. Não sou inimigo do ministerio, não tenho motivo nenhum para o ser; mas, se alguém podia esperar que fosse amigo do actual ministerio, serião aquelles que tiverão a fortuna de ver collocado á frente da opposição do anno passado o nobre presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A' frente da opposição do anno passado? Eu quando fallei aqui disse que dava o meu apoio ao ministerio.

S. Ex. disse que havião individuos nesta casa, não sei se nesta casa ou em geral...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado, meu caro senhor.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. disse em uma das sessões passadas que tudo attribuia a ciume e não sei...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado; V. Ex. não me attendeu.

O SR. VASCONCELLOS: – ...a quem S Ex. se referiu; por isso não posso dar-lhe nesta occasião uma resposta conveniente.

Senhores, qual seria a razão do meu ciume, ou do meu resentimento, na phrase do Sr. Visconde de Abaeté? Que motivos tenho para ter resentimento contra o ministerio actual?

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu não disse isso.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. disse outro dia no senado, e protestei na primeira occasião que se offerecesse chama-lo á tribuna a explicar se. V. Ex. disse que, como não sahira do ministerio com resentimento, por isso apoiava o ministerio actual...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não foi assim.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, se ha pessoa que não nutra resentimentos, sou eu, e não tenho motivos de resentimentos contra o ministerio, pelo contrario. Como, pois, vem-se attribuir a resentimento aquillo que não é senão a expressão nobre de um pensamento, senão o desejo ardente de ver melhorada a situação, de proporcionar aos nobres ministros, que hoje se achão á frente dos negocios, senão o apoio *de carregar de mais o arcabuz*, pelo menos o de offerecer a SS. EExs., por uma discussão franca, uma discussão sincera, argumentos e motivos para SS. EExs. desenvolverem os seus talentos, brilharem mesmo, porque já disse que as discussões, ainda que figurem de pouco interessantes, illustrão sempre a materia de que se trata? E, repetirei, era um apoio que ministros, e da capacidade do nobre ministro da fazenda, deverião ardentemente desejar, porque o nobre ministro sabe, eu já disse aqui em outra occasião, que – não dá apoio quem verga, dá apoio quem resiste. – E S. Ex., illustrado como é, podia muito bem...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – ...aproveitar esta situação toda bonançosa para o ministerio em bem do paiz. Que maior gloria para o nobre ministro, e que satisfação tão completa não seria para o orador, que tem pelo nobre ministro tamanha affeição!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Muito obrigado.

O SR. VASCONCELLOS: – Para que o nobre senador se apresenta nesta casa, Sr. Presidente, de uma maneira que o tenho desconhecido? O nobre senador mostra-se desgostoso com a discussão, afflige-se, falla-nos em um tom que não é aquelle que eu achava que o nobre senador devia guardar quando se dirigia a esta casa, que tanto o conhece, que tanto o distingue. Pois, senhores, por qualquer observação ainda ligeira o nobre senador se dóe?

O SR. VASCONCELLOS: - V. Ex. está um pouco esquecido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Só havia divergencia em um ou outro ponto.

O SR. VASCONCELLOS: - Tenho aqui os *Annaes*, e elles me parece que não mentem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Os *Annaes* mesmo lhe dirão.

O SR. VASCONCELLOS: - Então V. Ex. me permittirá que trate desta materia depois.

Mas, senhores, fallou o nobre presidente do conselho que os ministros erão victimas, não sei se de ingratição, pelo ciume que devorava a alguns individuos, pela falta de reconhecimento de serviços prestados e pela falta tambem de correspondencia ás affeições dos nobres ministros. Não sei a quem S. Ex. se referiu, senhores, confesos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - O nobre ministro se dóe?

O SR. VASCONCELLOS: - Sim, o nobre ministro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Pensei que estava fallando com o Sr. Visconde de Abaeté.

O SR. VASCONCELLOS: - Ora, V. Ex. viu que em um outro dia o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso fez aqui algumas observações, não sei sobre que materia, parece-me que se tratava de um requerimento de adiamento; o nobre ministro tomou uma posição que não era conveniente fallando a um seu collega.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Não esteve em minha intenção.

O SR. VASCONCELLOS: - Um outro nobre senador apresentou uma idéa, combateu-a o nobre ministro nesta

discussão, a do fomento; mas, senhores, não bastarão os recursos de sua intelligencia, foi preciso empregar o ridiculo para combater esse nobre senador.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Qual foi o ridiculo?

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, vê V. Ex., Sr. presidente, que estas armas não são proprias de ministros, e de ministros da ordem do Sr. Ferraz.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' um presente que V. Ex me está fazendo; não sei de nada disto.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o nobre ministro disse-me que desde logo conheceu os seus amigos, que não se enganou. Sr. Presidente, eu tambem não me enganei. S. Ex. disse que nunca se houvera pronunciado nesta casa de uma maneira desfavoravel ao ministerio transacto...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não disse isto; disse que nunca me puz á frente da opposição.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe me; V. Ex. não quer que eu acabe o meu discurso; vou explicar-me de um modo a que V. Ex. não me opporá réplica.

V. Ex. esteve na opposição ou não? Evidentemente esteve na opposição: ora, quando o Sr. Ferraz está na opposição está na frente: eis porque o qualifiquei á frente...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São os favores de V. Ex.

O SR. VASCONCELLOS: – Quem é o chefe? E' o que atira ao alvo....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor.

O SR. VASCONCELLOS: – Esse é que é o chefe.

O SR. VISCONDE DA BOA-VISTA: – O chefe é quem manda atirar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Combati aqui unicamente o contrato da navegação do Uruguay.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. me está provocando a que lêa o que V. Ex. disse o anno passado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Diga o que quizer.

O SR. VASCONCELLOS: – Não venha já assim tratar o seu collega – diga o que quizer – é uma expressão um pouco dura; guardemos todas as conveniencias da discussão. Eu vou dizer como é que no anno passado o nobre ministro se pronunciou nesta casa; tenho memoria disto, porque, tendo fallado o orador que agora se dirige ao senado, e fazendo-lhe a honra de responder o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, que era presidente do conselho e ministro da marinha, V. Ex. veiu em auxilio desta pobre unidade,

senão á posição delicada em que se acha o nobre ministro, posição difficil, não creada pela actual opposição; mas pelo exemplo aberto nas sessões passadas (*apoiados*), pelo exemplo que o nobre ministro, não tanto como seus companheiros, deu durante as discussões do anno que findou.»

«(*Cruzão-se alguns apartes entre alguns Srs. senadores.*)»

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!»

O SR. FERRAZ: – Senhores, o nobre ministro receia que medidas necessarias como a lei de promoções não passem este anno! Por esta razão só as quer adiar ou quer dar preferencia ás leis annuas, afim de que não se tirem ao ministerio os meios de governar! O senado sabe que até este momento as leis da fixação de forças ainda não vierão a esta casa.»

UM SR. SENADOR: – A de forças de mar já veiu.»

O SR. FERRAZ: – Quando digo que vierão a esta casa, entenda-se: ainda não forão dadas para a discussão. As leis de fixação de forças servem de base ás leis do orçamento, e as precedem. Porque não forão dadas á discussão até o presente? Porque não vierão com a devida antecedencia? Por culpa da opposição? Em tempo algum, Sr. presidente, houve um ministro que deixasse de obter com a dedicação de seus amigos a passagem das leis annuas em tempo competente; e, uma ou outra vez que isto succedeu a respeito da lei do orçamento, não póde por modo algum dahi deduzir-se um aresto proficuo e regular, ou uma regra geral para dispensar da satisfação do preceito creado pela constituição. E, se alli algumas vezes assim se praticou por maior conveniencia parlamentar, estou persuadido que esta lacuna parte da falta de amigos ou de sua dedicação. Se a organização do gabinete fosse tal que inspirasse confiança, o teria obtido.»

«O gabinete sahiu de uma minoria que se havia deslisado dos sãos principios governativos; deveria, portanto, necessariamente achar-se em frente logo no começo de seus trabalhos com uma opposição não diminuta, composta de membros da maioria que combatêra. Pelos principios exagerados que sustentára quando em opposição, se tem achado em perfeita e quasi continua contradicção com as opiniões professadas pelos seus membros, e com os seus actos quando em maioria.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Que conclusão tira?

O SR. VASCONCELLOS: – A conclusão é a mais evidente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' continuar.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. quer que eu

a quem o Sr. ministro também havia maltratado na discussão; V. Ex. disse... permita-me que eu lêa...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim, senhor.

O SR. VASCONCELLOS: – Dizia o Sr. Ferraz na sessão de 2 de agosto de 1859: «Sr. presidente, ouvindo o nobre ministro que acaba de sentar-se dizer que o orçamento está discutido e que o senado está habilitado para votar, e que, portanto, não lhe cumpre dar mais informações que porventura peçam os honrados membros da opposição ou mesmo responder-lhes, trepidei em tomar a palavra; e certamente o não faria se porventura não julgasse necessário não deixar passar despercebida e sem contrariedade a proposição do nobre ministro a que me refiro.»

«Desconheci no momento em que soárão-me no ouvido tais palavras o projecto parlamentar, o melhor de todos quantos mantenedores das práticas parlamentares têm havido, para honra do país, no senado e na câmara dos deputados! Desconheci o meu antigo companheiro, desconheci o presidente da câmara de 1845!»

«Que mudança tão radical se ha ao presente operado? Donde partirá ella? Não posso attribuir essa mudança

continue a leitura?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Desejarei que haja uma nova edição do meu discurso pela boca de V. Ex.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. não vê que estou entusiasmado com este discurso? Não vê como estou repetindo com tanta animação suas palavras?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Por isso é bom continuar.

O SR. VASCONCELLOS: – Farei a vontade a V. Ex. Estes trechos que seguem têm muito interesse.

Continúa o Sr. Ferraz:

«Nas práticas, manejos e tática de que lançarão mão em tão recente época, por certo, deverião encontrar tropeços. Mestres como foram nessas táticas, muitos proveitosos discipulos devião formar; o exemplo é o melhor livro de moral: o exemplo é o livro vivo em que o povo aprende.»

«Qual é, senhores, o principio cardeal defendido na tribuna pela opposição do anno passado que não tenha sido neste anno por ella desprezado, mal se converteu em poder? Qual é o principio de politica, de administração, os principios de finanças então por ella sustentados, que não fossem neste anno calcados aos pés? (*Apoiados.*)»

Um honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde do Uruguay, levou a mal que os ministros que sahirão do poder fizessem opposição aos ministros que lhe succediao. O honrado senador esqueceu-se de que ainda ha pouco se assentou nos bancos de uma opposição systematica. E porque não, senhores?

«As questões suscitadas durante a sessão passada entre o ministerio que deixou o poder e a opposição que o combateu não são quasi as mesmas que hoje nos occupão? (*Apoiados.*) O campo é o mesmo, identicos os combatentes, e estes unicamente mudárão de posições. (*Apoiados.*)»

«Pois aquelles que estavam no poder, e ahi sustentárão as suas idéas, actualmente fóra delle não devem sustentar os principios que os dirigirão e pelos quaes forão combatidos? Pois aquelles que estiverão na opposição, não uma vez, mas duas, tres ou quatro, podem levar a mal que seus contrarios sirvão-se das mesmas armas que manejarão com tanta força e habilidade, e tambem com tanto proveito? Porque, pois, se ha de exprobrar aqui aos honrados ex-ministros por sustentarem as opiniões que tinham no poder, quando aquelles mesmos que os exprobrão lançárão mão das mesmas armas, senão de armas ainda peiores? (*Apoiados.*)»

«Senhores, é necessario que o systema representativo se regularise; as opposições são necessarias (*apoiados*); sem ellas não podemos conhecer habilitação, nem talentos e capacidade administrativa; a opposição é a pedra de toque das altas capacidades (*apoiados*), onde os talentos do Sr. ministro da marinha se desenvolvêrão em proveito do paiz (*apoiados*). Não posso, pois, levar a bem que homens de consideração, na posição em que se acha o honrado membro pelo Rio de Janeiro, elevem suas vozes para fazerem taes censuras, que não podem com justiça partir daquelles que praticárão ha pouco iguaes actos. As censuras não inspirarão confiança alguma se esta regra vingasse; o resultado seria então aquelle que desde 1846 tenho observado, e é que a maior parte de nossas cousas se fazem mais por motivos pessoaes do que por motivos politicos.»

O que se deduz deste discurso? O que se deduz destas palavras? Não é preciso que eu o diga. O nobre senador censurava então com toda a força aquelles representantes da nação que sustentavão o ministerio; divergia em pontos essenciaes.....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não ha tal.

O SR. VASCONCELLOS: – ...estava por consequencia na opposição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não ha tal.

O SR. VASCONCELLOS: – Como será possivel negar este facto em vista do comportamento que o nobre senador teve nesta casa? Mas, senhores, se o nobre ministro não estava na opposição (S. Ex. disse que não estava, devo acredita-lo mesmo apesar do que acabei de ler), não estavam em opposição os seus

o Sr. visconde de Albuquerque não precisa que eu o defenda neste ponto; mas todo o mundo conhece os sentimentos patrioticos que animão a S. Ex. Não se referiu de certo o nobre senador pela provincia de Pernambuco a um governo estranho áquelle que temos; S. Ex. disse uma verdade incontestavel, e é que, quanto maior for o numero de ministros, mais difficil se ha de tornar o accordo entre elles. Esta verdade não póde ser combatida, e é isto o que significão as palavras do nobre visconde quando disse que os collegas é que mais o incommodavão no ministerio. Não se lhe attribua, pois, um pensamento que elle não teve, que nem mesmo podia ter.

A proposição da camara dos deputados, emendada como está, é uma verdadeira calamidade; e eu lamento, Sr. presidente, que o nobre senador pela minha provincia, por Minas-Geraes, viesse nesta casa fazer uma emenda nas proporções em que se acha esta de que nos occupamos. Senhores, o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes terá esquecido todos os seus antigos principios? Que mudança se tem operado em S. Ex.? Ah! estranhais que se confira ao governo a autorisação para reformar uma secretaria de estado? Pois bem, eu aqui estou, vou adiante. Reorganisai todas as secretarias de estado pela maneira que vos parecer mais conveniente, como quizerdes, ministros da corôa.

Ora, Sr. presidente, V. Ex. vê que, por muito progresso que acredito tenha feito o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, eu não esperava ve-lo assim tomando a dianteira ao proprio ministerio, dizendo: «Não; eu vos dou mais do que pedis; eu vos concedo uma faculdade muito mais ampla.» Senhores, o que é isto? Em que quadra estamos? Em que paiz vivemos? Que impressão tem levado o nobre senador a renunciar as crenças cuja defesa tanto nome lhe deu no paiz? Se em tempos antigos S. Ex. visse sustentar uma emenda semelhante áquelle que hoje prende a consideração do senado S. Ex. arripiava-se, tomava-se de santo e patriotico furor, e sem duvida havia de fulminar esta emenda com toda a força de suas convicções, para que não sahisse das camaras legislativas um projecto que não significa senão que a assembléa geral legislativa do imperio não tem a necessaria capacidade para regular este assumpto, que é necessario confia-lo á intelligencia dos ministros.

Sr. presidente, a nova secretaria vai crear-se; ahi vem o novo ministro; e eu espero que o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes consagre na sua emenda uma idéa de que seja este ministro vitalicio. Julgava essencial esta idéa, porque nós temos ouvido que nada se tem feito na secretaria do imperio porque nao ha um homem profissional que entenda dos assumptos que correm por aquella repartição; e cumprirá talvez para satisfazer este pensamento, para termos um estadista que entenda especialmente de estradas, de canaes, de pontes, de agricultura, commercio, etc.; é necessario que formemos um individuo apropriado para esta pasta e, como no paiz não tem havido, dizem os defensores do projecto, nenhum ministro com

collegas da camara dos deputados?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que tem isso agora?

O SR. VASCONCELLOS: – Perdõe-me o nobre ministro; isto é para ligação, e mostrar aquillo que V. Ex. dizia a respeito da coherencia dos motivos da opposição do anno passado e da censura que dirigira a esses senhores da opposição, porque se pronunciavão nesta casa contra o ministerio de 4 de maio. Portanto, V. Ex. vê que o nobre ministro dos negocios da fazenda não póde queixar-se, não póde doer-se de quaesquer observações que se lhe fação tendentes á administração do estado, porque S. Ex. era o primeiro a estranhar que o Sr. Ex-ministro da marinha se achasse incommodado com observações que aqui se havião opposto a S. Ex.

O nobre senador pela provincia das Alagôas, que é ministros de estrangeiros, respondendo ao Sr. Visconde de Albuquerque, disse que as idéas de S. Ex. poderião ser admittidas em uma monarchia pura, mas que no systema representativo essas idéas não erão toleradas. Senhores,

capacidade para desempenhar as attribuições de ministro do imperio, neste caso será feliz idéa consignar que o *ministro seja vitalicio*, que deva mesmo ir á Europa instruir-se, observar esses melhores estabelecimentos e frequentar as academias, e, emfim, voltar um abio consummado....

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Peço a palavra

O SR. VASCONCELLOS: – ...um ministro que possa satisfazer completa e satisfactoriamente as funcções de ministro do imperio.

Sr. presidente, a camara já ouviu os differentes oradores que teem impugnado a materia. V. Ex. terá observado que a discussão tem sido, quanto é possível, ampla em relação ao assumpto de que se trata. Nós não temos discorrido senão demonstrando a inutilidade da criação de uma tal secretaria; temos provado, a meu ver sem réplica, que os males, o entorpecimento que sentimos, o acanhamento que embarga o desenvolvimento de nossa industria, não procedem da falta de um homem que dirija a repartição dos negocios

do imperio; accumulão-se muitas causas; esse mal é filho dellas, e por isso em nada melhora a situação o projecto que se discute.

A emenda torna-o pessimo, inaceitavel; e eu vê V. Ex. que não posso de maneira alguma dar um voto para que este projecto passe. Se tratassemos de uma lei annua essencial, não teria duvida em conceder ao ministerio os meios necessarios para governar o paiz; mas são os proprios nobres ministros, senhores, que nos animárão para a discussão, declarando solememente que o projecto não continha nenhuma relação com a politica. O que tem apparecido em discussão em relação á politica é provocação que partiu, ou dos nobres ministros, ou de alguns daquelles que teem sustentado o projecto; porque eu reconheço que a occasião não era opportuna para tratar a questão politica.

Os nobres ministros devem attender a uma consideração que tem muito valor; tinha ao menos no animo de alguns dos nobres ministros a quem hoje já me referi e que tenho a honra de ter á esquerda nesta casa: elles devião lembrar-se, senhores, de que os homens conservadores não são aquelles que querem alterar toda a legislação do paiz, codigos penaes, legislação civil, legislação hypothecaria, legislação eleitoral, legislação administrativa, autorisações sobre autorisações para regulamentos e mais regulamentos, emfim, parece que não ficará para reformar se um só dos ramos do serviço publico.

E não tive eu razão quando outro dia nesta casa disse: «E sois conservadores? Como entendeis a conservação? Não temeis por este edificio profundamente abalado, enfraquecidas as crenças de um dia para outro, que este edificio desabe e esmague-nos a nós e ao paiz? Não era conveniente que o governo puzesse termo a esta tendencia de reformar tudo?»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ser conservador é ser estacionario?

O SR. VASCONCELLOS: – Conservador não é ser estacionario, meus senhores que me fazem a honra de interromper. Eu não sou estacionario, mas sou conservador com progresso; quero o progresso que dure no movimento; não o progresso de saltos mortaes, que eu o condemno. Mas, se todos os dias alterarmos as nossas leis, se animarmos a descrença no paiz, se hoje promulgar-se uma lei de eleições decretando: «Venha a eleição por círculos...»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é outra cousa.

O SR. VASCONCELLOS: – Não me interrompa; não abuse de minha fraqueza, Sr. Silveira da Motta. Trata se de uma lei eleitoral, a eleição por provincia: que calamidade, Jesus! Ahi vêem para as camaras os ministros; convocão os deputados e senadores; reuniões não faltão, e a lei eleitoral cahe; ahi vem a eleição por círculos, mas no anno seguinte exclama-se com igual entusiasmo. «Que desgraça, que calamidade! Como está negro o horizonte do paiz! Abaixo a lei dos círculos, e vamos fundir em dous e tres os districtos.» Dahi a pouco virá outro ministerio que diga: «Voltemos ao estado antigo, ao estado da lei de 1846, de

a pratica é nenhuma ainda; pouca é a experiencia dos abusos que se derão; esperemos mais um pouco.» Como era razoavel isto! Quando S. Ex. proferiu estas palavras na camara dos deputados folguei, porque, segundo minhas convicções, tinha que era muito cedo para reformar a lei. Poder-se-hia tolerar algum melhoramento no processo, para evitar alguns abusos de duplicatas. A tudo mais me opporei, porque é impolitico, é inopportuno.

O nobre senador ministro da fazenda voltou para mim hoje olhos tão... não sei como me exprima... tão zangados, e me disse...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ao contrario; muito namorados.

O SR. VASCONCELLOS: – Se namora assim perde o seu tempo (*Risadas*)

Uns olhos, senhores, que significão que o nobre senador não via no Vasconcellos o seu amigo e companheiro. Olhava para um inimigo, porque disse: «Eu conheci logo os meus amigos.»

Que provas exhibis, a que vem isto, se não tende a provocar aquelles que o nobre ministro quer ver longe de si? Já disse, fallo só por mim; não tenho commissão de ninguem: estou exprimindo o meu pensamento; pôde ser que esteja em desacordo com todos estes senhores do senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Qual! Não está.

O SR. VASCONCELLOS: – Se estiver será para mim um grande infortunio; mas nem por isso desanimo. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que se ri neste momento (*o Sr. visconde do Uruguay*), sabe muito de tacticas, como o Sr. presidente do conselho lhe observou; nem sei se tem descoberto em mim tendencia para opposição. Se V. Ex. tiver descoberto essa tendencia e quizer declara-lo, então fico mal, porque a definição virá de mestre; ahi está exemplo bem recente.

Sr. presidente, achando-se a emenda em 1ª discussão e sendo esta a ultima saudação que podia dirigir á feliz lembrança do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, eu não quiz deixar de aproveitar a occasião para mostrar quanto é o aferro que tenho as idéas do Sr. visconde de Abaeté, não as de hoje, mas as idéas sãs que elle por tanto tempo defendeu.

V. Ex. consinta tambem que eu desde já me ponha bem com o nobre ministro que vier; peço a V. Ex. o informe que não proferi palavra contra a pessoa do nobre ministro que está a fazer-se.

Será V. Ex. o meu intercessor para com elle, afim de que não tome a mal estas observações que fiz, não obstante as quaes teremos mais um setimo ministro que vai nascer para felicitar-nos.

Tenho concluido e voto contra a emenda.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, direi pouco, mas creio que o senado avalia a necessidade que tenho de tomar em consideração algumas observações do nobre senador.

O nobre senador se dignou dar uma edição nova do meu

eleições por provincia; já se deu este passo, vamos caminhar para traz!» E quem procede assim é que é conservador? Admittem progresso os que pensão deste modo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que não quero é andar para traz.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, a melhor maneira de legislação não é a de aceitar todas as reformas. Eu já disse no senado, fazendo justiça ao nobre presidente de conselho, em uma sessão passada; S. Ex. não terá lido este discurso; creio que não o ouviu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E agora não quero ler.

O SR. VASCONCELLOS: – Já referi que S. Ex. nos tinha dito na camara dos deputados, depois de ministro de estado: «A lei eleitoral não deve ser reformada agora;

discurso do anno passado...

O SR. VASCONCELLOS: – Mas não é exacta?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' nova.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas é correcta, é tal qual.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu felicito-me, porque minhas expressões repetidas pelo nobre senador teem ainda mais força, senão para convence-lo, ao menos para que outros as tomem na devida consideração. Quando eu no anno passado proferi esse discurso, foi porque me persuadi que a opposição anterior se tinha deslizado da verdadeira senda, assim como me parece que a opposição do anno passado tambem tinha seguido os mesmos passos; levava a mal que aquelles que então assim tinham praticado condemnassem naquella situação o procedimento dos que tinham seguido o seu exemplo. Ora, proferindo de novo o nobre senador o meu discurso, facil é de ver que me faz um grande serviço, porque

ainda hoje eu condemno as opposições, principalmente desta casa, que occupão muito tempo, ou por meio de leitura de discursos, ou de cousas estranhas á materia, e que não podem ter cabimento na discussão, opposições que procurão entorpecer a marcha das discussões e pôr um veto á passagem das medidas.

O SR. VASCONCELLOS: – Temos até exemplos disso nas sessões passadas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que condemnei o anno passado não posso deixar de condemnar hoje e sempre. Já vê, pois, o senado que eu devo agradecer ao nobre senador este serviço que me presta, porque mesmo minhas palavras sahidas da boca do nobre senador vão unguidas de tão grande autoridade e força que impossivel é que se lhes resista.

O SR. VASCONCELLOS: – Muito obrigado por tanta honra...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu que sou dos mais condemnados nunca li discursos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Consinta o nobre senador que eu lhe peça que seja indulgente para comigo, porque o nobre senador desde o principio até o fim de seu discurso procurou sempre estigmatizar o meu procedimento, ora chamando-o de inconveniente, ora, parece-me, mesmo insinuando que sou arrebatado, etc.. ora por alguma outra maneira que por certo me expõe á censura dos meus collegas.

Sr. presidente, o nobre senador tem direito para tudo: quando me chamar em qualquer parte e me disser que não vou bem, aceitarei os seus conselhos; mas não seja tão desapiedado, puxando em publico pela ferula para castigar a mim e áquelles que não podem estar de combinação com as suas idéas.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não costumo tirar a espada da mão do jogador, meu senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Desejo, pois, que o nobre senador me seja um anjo da guarda, e não um irmão terrivel. (*Risadas.*)

O SR. VASCONCELLOS: – Muito obrigado! Isto é muito applaudido; risadas á esquerda... E' preciso que o Sr. tachigrapho não se esqueça disto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador tambem tratou de outras cousas que não pertencem á discussão; me perdoará que não lhe responda nesses pontos, porque acho que nós, subindo ao poder, tendo reprovado essa pratica, não devemos dar o exemplo do que temo reprovado nos outros. Tudo quanto o nobre senador disse, excepto o que toca á primeira parte de seu discurso, é alheio á discussão; mas em reverencia, em respeito ao nobre senador, devo expôr-lhe que o anno passado não me colloquei á frente da opposição; o nobre senador está muito enganado.

Nunca na minha vida pude ser chefe, quando muito fui cabo, e cabo de patrulha; nunca pude aspirar a essas honras, que só competem ás altas capacidades; e o anno passado se eu não

de fé a primeira vez que tive a honra de fallar neste recinto; fi-lo ainda quando passava da camara dos deputados em opposição para o senado, durante o mesmo ministerio a que me tinha opposto; fi-lo na discussão do voto de graças; e desses principios não me deslizei até hoje, e de hoje em diante ainda menos, porque conheço que a posição de ministro é uma posição muito differente daquella de que commummente, antes de chegar ao poder, fazemos uma idéa. Assim, pois, o nobre senador fique muito certo, e peço-lhe que avive a sua memoria, de que na discussão que eu tive com o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, o Sr. visconde de Abaeté, no orçamento da marinha, eu prestei-lhe o meu apoio, um apoio franco Fiz lhe algumas observações sobre o contrato Tarrand prestei-lhe ainda esclarecimentos sobre uma outra questão do Rio-Grande do Sul, tratei-o com a maior deferencia, com aquella deferencia que sempre lhe prestei desde os primeiros tempos que tive a honra de o conhecer; deferencia que sómente uma vez, por circumstancias especiaes, não pude guardar na camara dos Srs. deputados durante o ministerio a que fiz opposição.

Quanto aos outros senhores, todos virão; eu não pude apoiar com todas as forças o ministerio passado, estive divergente em alguns pontos; não podia mesmo confessar-me explicitamente ministerial a favor de alguns dos Srs. ministros, porque particularmente de algum delles, como seu delegado, tinha recebido provas de pouca confiança; mas do geral dos membros do ministerio eu não podia ter motivo algum para fazer lhe opposição, e principalmente colocar-me á testa, não de uma opposição qualquer, mas de uma opposição de senadores amestrados, de eminentes estadistas quaes aquelles que computzerao o gabinete de 4 de maio, e que felizmente vejo nesta casa sempre unidos em tudo e sobre tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não todos; salvas algumas excepções.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Dito isto, perdôe-me o nobre senador que eu vá ao objecto principal, á materia em discussão.

Sr. presidente, o nobre senador não trouxe argumento novo, e nem appellou para a consciencia e decisão do senado; appellou para a decisão dos *pios leitores*. Ha alguma cousa de inconveniente nesse passo do nobre senador, que costuma chamar de inconveniente o que fazem seus adversarios; do nobre senador, que censura os actos daquelles que não podem segui-lo em todos os seus passos. Parece-me que nenhum inconveniente maior poderá commetter um senador do que dizer: «Fallo para o pio leitor.»

O SR. VASCONCELLOS: – Traduzido como o nobre ministro traduz...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou traduzindo como o nobre senador disse: «que não tinha esperanza alguma senão de dirigir-se aos pios leitores.» E' não conhecer se a

podia estar ligado inteiramente ao ministerio, por me achar divergente sobre dous pontos de administração, todavia ninguem contestará que não neguei o meu apoio ás medidas de confiança por elle propostas, e especialmente não podia estar divergente com amigos com quem sempre estive de accordo, com pessoas a quem devia, não só respeito, mas ainda amizade e dedicação. Um delles era o nobre ex-ministro da guerra, e em geral todos os outros.

A divergencia que um senador póde ter sobre um ponto qualquer não se póde capitular como opposição Nesta casa nós temos o direito de expôr livremente as nossas opiniões, votar muitas vezes por um principio e negar outro, não obstante termos todos confiança no ministerio. Nossa posição é muito differente da que nos compete na camara dos deputados; lá posso negar ao ministerio pão e agua, aqui não posso fazer opposição em semelhantes termos.

Estes principios forão por mim expostos como profissão

posição em que nos achamos collocados. A posição do senador é uma posição muito nobre, muito elevada; nós não temos necessidade de procurar essa popularidade que a muitos cega; a nós não cumpre seguir exemplos taes.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A posição do senador é uma posição muito delicada; nem sempre um senador póde proferir um voto da maneira que poderia proferir como membro da camara dos Srs. deputados. Outros forão os principios que preponderarão na organização do senado, e se nós, esquecidos desses principios, nos collocarmos sempre ou nos pudermos collocar em maioria, creia o nobre senador que não é possivel, pela nossa organização, governo algum.

O SR. NABUCO: – Isto é verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' isso que eu condemnava o anno passado quando me referia ás palavras do nobre visconde de Abaeté. Não queria profligar ao nobre visconde, mas a pratica das opposições desta casa. Eu as condemno ainda, e não obstante não as receio; as

condemno como fataes; as condemno, porque qualquer de nós que subir ao poder se verá a braços com aquillo mesmo que talhámos, com aquillo mesmo que preparámos; não as receio, porque reconheço qual a minha posição, quaes os meus deveres; a estes hei de sacrificar minha faculdades, meu repouso, minha saude e minha propria vida, se for preciso.

Não posso louvar a pratica dessas opposições, não o devo, mesmo que a seguisse o nobre senador, que deve sempre ter esperanças de subir ao poder para fazer a felicidade do seu paiz.

O nobre senador combateu o projecto unicamente pela parte relativa á autorisação concedida ao governo.

O SR. VASCONCELLOS: – E' o que está em discussão,

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador não póde tolerar que se concedão autorisações; entretanto neste principio o nobre senador não póde ter em seu favor factó algum anterior de sua vida para que fizesse preponderar sua opinião actual.

Durante o seu ministerio o nobre senador teve autorisações; durante o seu ministerio forão expedidos regulamentos, durante o seu ministerio forão promulgadas algumas leis, e a experiencia póde ter mostrado que esses regulamentos, que essas leis, precisão de retoque, precisão de ser revistas. Se o principio da immutabilidade das leis é o principio que o nobre senador segue, eu creio que devemos então abandonar nossa missão.

O SR. VASCONCELLOS: – Quem disse que eu queria a immutabilidade?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador o disse positivamente; é porque está esquecido, é que no correr da discussão escapão palavras que muitas vezes não ha intenção de fazer prevalecer; e, se o nobre senador quer retirar as palavras que disse a esse respeito, então não as combaterei. O nobre senador disse, Sr. presidente, que as autorisações tinham provado mal...

O SR. VASCONCELLOS: – Disse que contra todas tinham havido constantes reclamações.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...porque a lei que autorisou o governo a organizar o instituto commercial foi mal executada, porque o regulamento de tal precisa de retoque, porque o regulamento de tal não foi bem visto e foi combatido Ora, estes vicios se dão tambem nas leis; ha leis que são combatidas desde o principio; ha regulamentos que precisão de retoques, conforme a experiencia indica; ha regulamentos que não podem ter a devida execução, porque não forão bem preparados, ou muitas vezes pela execução material que receberão da autoridade executiva.

Nesta ultima parte se acha, póde-se dizer assim, incurso esse regulamento que deu fórma ao instituto commercial da côrte. Não foi porque se tivessem reunido diferentes materias; foi porque não se collocou esse estabelecimento de maneira que pudesse

o testemunho do nobre senador e igualmente o do honrado membro pela provincia de Goyaz, pois elles se dignarão de aceitar a commissao, que o governo imperial mediante o ministerio do imperio lhes conferiu, de serem fiscaes commissarios do governo.

O SR. VASCONCELLOS: – E creio que estamos concordes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio que é um escandalo o estado em que se acha o estabelecimento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Por consequencia, póde dar-se um ou outro defeito, e este defeito ser remediado, sem que todavia na sua maior parte a organização do ensino possa ser taxada de defeituosa. Qual é, senhores, a obra humana que não carece de retoque? qual é a obra humana que seja perfeita? onde? porventura os regulamentos publicados pelo nobre senador não precisão em alguma parte de retoque?

O SR. VASCONCELLOS: – Fui o primeiro a dizer que excitirão reclamações.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E por esse factó segue-se que não se deva por modo algum empregar os meios necessarios para levar á sua maior perfeição o que já existe? De certo que não.

O nobre senador ainda confundiu neste ponto o que é conservação com o que é progresso. Não são idéas que se alheem, que se contrariem. Em materias de administração o progresso é indispensavel, importa o retoque, a perfeição das leis: o progresso, porém, que o nobre senador parece condemnar, no que está de accordo comigo, é esse progresso de reforma de instituições politicas, que póde abalar o edificio social: é este prurido de reformas politicas incessantes, que póde destruir os proprios alicerces do grande edificio politico que nós obtivemos do fundador do imperio. (*Apoiados*)

São estas as reformas de que nos devemos receiar; não é das reformas administrativas, porque, como o nobre senador sabe, ha ainda necessidade do desenvolvimento por leis de principios de grande ponderação estabelecidos na constituição do imperio. Não temos sobre muitos pontos leis regulamentares, e pelo principio do nobre senador nada devemos fazer, porque tudo está feito.

O SR. VASCONCELLOS: – Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu, Sr. presidente, admiro como um homem de progresso mantenha idéas de regresso; é a posição em que nos collocamos. O nobre senador está como aquelle individuo que não podia louvar, nem queria aproveitar os ingredientes collocados ou depositados em certos vasos, porque outr'ora estes vasos haviam contido outros ingredientes que lhe tinham sido fataes. Não é pelas idéas que o nobre senador combate, mas é pelos vasos, que contiverão já em outro tempo outras idéas; não é pelas idéas, é pelas pessoas! donde ellas partem.

aproveitar aos caixeiros, aos homens que costumão iniciar-se nas operações do commercio; foi porque collocou-se em uma posição tal, em um edificio tal e em horas mais a favor dos lentes do que propriamente a favor dos estudantes; foi porque collocou-se entre as crianças que vão beber os primeiros rudimentos estes homens que também desejão aprender os principios da legislação commercial e outras materias necessarias á profissão do commercio. Retocado esse regulamento, collocado esse estabelecimento do modo mais apropriado á classe dos caixeiros, elle ha de ser proveitoso, e ha de ser proveitoso como foi a aula do commercio, que era frequentada por grande numero de alumnos.

O SR. VASCONCELLOS: – Como está é impossivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' um escandalo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Digo mais ao nobre senador que talvez para a boa direcção e prosperidade de um estabelecimento scientifico prepondere a escolha; entretanto que os velhos habitos contribuem sempre para a desorganisação daquelles que estão melhor conceitados. Nisto eu não poderia deixar de reclamar

O SR. VASCONCELLOS: – Oh!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E este principio é que nós devemos condemnar.

O SR. VASCONCELLOS: – Oh! se fosse pelas pessoas

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ainda, Sr. presidente, tenho obrigação de explicar ao nobre senador o sentido de algumas palavras aqui proferidas por mim na occasião em que se tratou deste mesmo projecto. Respondia eu ao nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, o meu honrado amigo o Sr. Souza Ramos, que me ponderava a necessidade da criação antes de auxiliares do que do novo ministerio; dizia eu que nós não estavamos collocados na mesma posição de outros paizes, onde esses auxiliares se podião obter, não só porque havia grande numero de pessoas profissionaes, mas também porque não existião este ciume, estas aspirações, que entre nós dominão alguns individuos, que não se prestão a ser auxiliares. Dizia eu que ha moços que, apenas collocados em uma posição, teem aspirações mais largas, aspirações mais altas, esses individuos não se podem prestar

nunca a ser bons auxiliares; que, por outro lado, collocados em certa posição, o ciume apparecia, e este ciume fazia que ainda os gabinetes não pudessem ter auxiliares idoneos que os coadjuvassem. Peço ao nobre senador que analyse todas as faces de nossa historia administrativa, elle se convencerá que, mal se colloca sob a direcção de outro individuo em uma posição subalterna um moço de esperanças, este moço se considera logo mal collocado, aspira ao assento daquelle mesmo que o tem protegido; suas aspirações vão mais alto, vão ao poder legislativo, e do poder legislativo ao logar de ministro; de sorte que muitas vezes esse moço não tem tempo de estudar as materias que nesses logares de auxiliar poderia ter bem conhecido.

Por outro lado, porventura nós podemos colher o beneficio de que o individuo que já tem dado provas de conhecimento administrativo se colloque sob nossa direcção em qualquer ponto, em qualquer materia? E' difficil; e não só difficil, é até quasi impossivel. Mal entramos nos porticos da administração nos consideramos capazes de subir ao mais alto gráo; não nos contentamos com as posições secundarias; queremos mais, queremos elevar nos á cupola, e quando descemos della nos julgamos como que rebaixados, se acaso nos inculção uma missão secundaria que não seja alguma commissão.

E' isso o que eu dizia quando fallava do ciume; não era do nobre senador para comigo, nem de algum collega.

O SR. VASCONCELLOS: – Pelo contrario, se tivesse algum prestimo, estava á disposição de V. Ex; mas, como não tenho...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estou persuadido de que a vontade neste ponto é poder, e portanto eu pediria ao nobre senador que retirasse de seu aparte a palavra – pudesse – e substituisse pela palavra – quizesse. – Mas esteja o nobre senador persuadido que da minha parte não houve este ciume, já lhe dei provas disso.

O SR. VASCONCELLOS: – Não póde haver.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E darei a todos que pelo mesmo modo se comportarem para comigo.

Sr. presidente, a autorisação concedida na emenda se acha bem definida. Não se crêa nada de novo, ha deslocação das materias de umas secretarias para outras; não importa nem confiança illimitada, nem autorisação illimitada, nem mesmo creação de empregos, e já se disse que não importava augmento de despeza. Por consequencia, esta autorisação está dentro dos limites que todos nós temos querido estabelecer a respeito de materias taes. O tirar-se, por exemplo, de uma secretaria uma materia e desloca-la para outra secretaria importa uma autorisação illimitada? Importa uma medida de confiança? tanto mais quanto, feito o primeiro trabalho, ao poder legislativo competente ou reforma-lo ou remedia-lo, como for mais conveniente?

Creio, pois, que a emenda do nobre senador pela

mas que no trato entre nós, como amigos que sempre fomos, guardaremos todas as conveniencias possiveis.

O SR. VASCONCELLOS: – Espero ao menos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Repito o que tenho dito: as opposições sao necessarias, e, se é possivel usar da expressão de um homem que antigamente se considerou herege, mas que na verdade o não era, direi: «E se não houvesse opposição era preciso inventa-la.» Assim, pois, o serviço que o nobre senador me promette trazer, collocando-se na estacada sempre que suas idéas não estiverem de accordo com o gabinete, o gabinete lhe agradece, tem como um grande favor, comquanto prezemos muito mais aquelles que nos prestão os nobres senadores que nos coadjuvãõ como amigos na carreira difficil e escabrosa que seguimos.

Neste sentimento, eu creio que, se o nobre senador estivesse collocado na minha posição, me acompanharia, porque em verdade mais apreciamos os amigos que nos favorecem do que os amigos que, sobre não nos coadjuvar, nos contrariãõ e combatem.

O SR. VISCONDE DE ABAETE': – Sr. presidente, direi muito pouco em defesa da emenda que mandei á mesa.

Principiarei por pedir licença ao nobre senador pela provincia de Minas-Geraes para render-lhe os meus louvores pela indignação patriótica de que se tomou, combatendo uma emenda, por considera-la contraria á constituição.

Se por acaso estivesse eu persuadido de que uma medida qualquer apresentada pelo nobre senador, ou por outro membro desta casa, era contraria á lei fundamental do imperio, é muito provavel que o mesmo sentimento que manifestou o nobre senador contra a minha emenda eu manifestasse tambem contra essa medida.

Estou, porém, convencido de que esta patriótica indignação não tem no caso de que se trata fundamento algum razoavel.

Senhores, devo declarar ao senado que, se mandei a emenda que offereci ao projecto, foi acoroçoado pelas observações que havia feito o illustre senador pela provincia do Amazonas. Este illustre senador declarou que o governo podia, sem inconveniente, ser autorizado para designar os objectos que deviãõ pertencer á secretaria do imperio e á nova secretaria que se tinha de crear. O nobre senador a quem me refiro é dos que mais zelãõ a constituição do imperio...

O SR. FERREIRA PENNA: – Sem duvida que é esta a minha intenção.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...e não viu nesta autorisação nenhum peccado, nem sequer venial, contra a mesma constituição.

O SR. FERREIRA PENNA: – Desse modo a autorisação era muito limitada.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ora, porque dei uma

provincia de Minas Geraes póde ser approvada, sem que por maneira alguma se contrariem os principios daquelles que se teem levantado contra as autorisações indefinidas. Ainda em meu relatório pedi ao corpo legislativo que quando tivesse de dar estas autorisações, as precisasse, as determinasse, as limitasse. Já se vê que não posso por modo algum me achar em contradicção com aquillo que tenho exposto, quando vejo uma autorisação muito definida; e eu declarei mesmo nesta casa a um honrado senador pela provincia do Amazonas que, se se marcasse tempo para essa autorisação, eu aceitaria com muito gosto.

Sobre a materia o nobre senador não foi mais além, e eu tenho procurado dar-lhe todos os esclarecimentos. Por ultimo lhe agradeço a maneira distincta com que se dignou de dirigir-me algumas palavras.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. viu o meu comportamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu espero que durante as discussões o nobre senador me honrará sempre com seus conselhos, com as lições de sua experiencia;

pequena extensão ao pensamento do nobre senador pela provincia do Amazonas, aquillo que nem e a ao menos peccado venial converteu se logo em um peccado mortal contra a constituição, não já no juizo do illustre senador pela provincia de Minas Geraes a quem tenho de responder, como mesmo na opinião do nobre senador pela provincia do Amazonas, que me havia suggerido a idéa que reduzi a escripto. Aterrou se de tal sorte o nobre senador pela provincia do Amazonas que logo me abandonou sem piedade, e eu tive de ver com admiração o illustre membro desta casa votar contra o meu artigo substitutivo. Este procedimento do nobre senador é o que não sei certamente explicar de um modo qualquer que me possa satisfazer.

O SR. FERREIRA PENNA: – Offereci uma emenda no sentido em que havia fallado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – O nobre senador reconhece que não ha violação alguma da constituição, sendo o governo autorizado para designar os objectos que devem pertencer á nova secretaria que tem de destacar-se

da secretaria do imperio; mas, porque eu dei uma pequena extensão a este pensamento, conferindo ao governo autorização para fazer a distribuição por outras secretarias além da novamente creada, aquillo que era antes muito conforme á constituição tornou-se um peccado tão grave contra ella que o nobre senador pela provincia do Amazonas votou, e provavelmente votará ainda, contra o artigo substitutivo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ora bem, é isto que eu não sei explicar.

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu explicarei.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, qual é o argumento que adduzem os nobres senadores para demonstrar que o artigo substitutivo é contrario á constituição? E' o art. 131, o qual diz: «Haverá differentes secretarias de estado. A lei designará os negocios pertencentes a cada uma e seu numero; as reunirá ou separará, como mais convier.» Na minha opinião, isto não quer dizer senão que só uma lei póde crear attribuições que devão pertencer aos differentes ministerios (*apoiados*), e não era necessario para isto que houvesse no art. 131 a declaração que se cita: – uma lei designará os objectos que devão pertencer a cada uma das repartições –, porque ha outros artigos ainda mais positivos, que dizem que nenhum cargo, nenhuma obrigação, poderá ser creada senão em virtude de lei. Mas estas disposições da constituição são contrariadas pelo artigo que offereci?

Não são contrariadas, porque a emenda não confere ao governo o direito de crear novas attribuições; dá-lhe apenas a faculdade de determinar que um negocio que corre actualmente pela repartição *tal* corra por outra repartição. Não sendo isto crear attribuições novas, mas distribuir as já existentes por um modo mais conveniente ao serviço e aos interesses publicos, o que é um acto que deve considerar-se meramente administrativo, reconhecido como tal em nosso paiz e em muitos outros, eu entendo que não ha nenhuma offensa ao artigo que citei da constituição, feita pela emenda substitutiva que mandei á mesa.

O nobre senador pela provincia de Minas-Geraes que hoje fallou em primeiro lugar deduziu a inconstitucionalidade da emenda de outros artigos da constituição que leu ao senado. Admirei-me de que o nobre senador na occasião da leitura não notasse immediatamente a grande differença que havia na redacção desses artigos. Um delles foi o art. 97, que, tratando das eleições, diz o seguinte: «Uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições e o numero dos deputados relativamente á população do imperio.» Ouça o senado bem – uma lei regulamentar. – Ora, no artigo que se refere ás secretarias ou ministerios o nobre senador não acha a palavra – regulamentar.

Citou o nobre senador ainda outro artigo da constituição, que é o art. 169, que trata das eleições das camaras municipaes. Diz este artigo: «O exercicio de suas funcções municipaes, formação das suas posturas policiaes, applicação das suas rendas, e todas as suas particulares e

conferir ao governo. O governo já reformou o thesouro e as thesourarias das provincias, e entretanto a constituição quando trata da fazenda nacional diz no art. 170: «A receita e despeza da fazenda nacional será encarregada a um tribunal, debaixo do nome de – thesouro nacional –, onde, em diversas estações *devidamente estabelecidas por lei*, se regulará a sua administração, etc.» Attenda bem o senado a que neste artigo a constituição não diz que estes objectos serão determinados por uma lei regulamentar, usa sómente da palavra – lei –. Ora, o nobre senador a que me refiro sabe perfeitamente como o governo foi autorizado para reformar o thesouro e as thesourarias das provincias, sem que uma tal autorização fosse impugnada como inconstitucional.

O nobre senador admirou-se de que, offerecendo a emenda de que se trata, tivesse abandonado os meus antigos principios; mas S. Ex. não se encarregou de demonstrar como ou em que consiste este abandono. Devo suppor que o nobre senador está persuadido de que nunca dei autorização alguma ao governo para reformar alguns ramos do serviço publico. S. Ex. está perfeitamente enganado; eu não sou hoje contradictorio dando ao governo a autorização de se trata; por diversas vezes tenho com o meu voto concedido a differentes ministerios autorizações para reformarem diversos ramos do serviço publico. Se ha contradicção, será daquelles que ora dão essas autorizações, ora se recusão a da-las. Lembra-me que o ministerio a que pertenceu o illustre senador pela provincia de Minas-Geraes declarou nesta casa que não aceitaria do corpo legislativo autorização alguma para reformar qualquer ramo do serviço publico, e, fundado nesta declaração feita pelos nobres ministros do gabinete de 4 de maio de 1857, recordo-me que, offerecendo-se a esse ministerio uma autorização, ou reclamando a elle, eu declarei que não votaria por ella, não porque entendesse que não o podia fazer, mas porque entendi que não devia faze-lo, pelo motivo de mostrar-se o ministerio de 4 de maio opposto a autorizações, tendo solemnemente declarado que nenhuma autorização aceitaria. Portanto, persuado-me que o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes não teve razão quando se admirou de que eu offerecesse uma emenda como a que se discute, a qual na sua opinião contraria todos os principios que eu havia defendido nos, que elle chamou, bons tempos da minha vida parlamentar. O nobre senador está perfeitamente olvidado, como tenho feito ver ao senado.

Senhores, tenho tido alguma pratica da suprema administração do paiz, porque por diversas vezes tenho tido a honra de sentar-me nos conselhos da corôa; conheço as difficuldades com que lutão os ministros entre nós. Quando teve de dissolver-se o gabinete de 12 de dezembro, durante o qual eu observei que essas difficuldades progressivamente crescião, declarei ao senado, quando dei os motivos da dissolução do gabinete, que eu saudava com prazer a ascensão do novo gabinete e que fazia votos pela sua estabilidade e duração. E erão muito sinceros estes votos; a estabilidade e duração dos ministerios são uma necessidade de ordem e de progresso. Accresce que eu apreciava sem duvida a grande honra que tinha cabido aos distinctos

uteis attribuições serão decretados por uma lei regulamentar.» Ouça o senado bem - por uma lei regulamentar. - Ora, esta palavra - regulamentar - não tem importancia alguma na opinião do illustre senador pela provincia de Minas-Geraes, e eu entendo que tem toda.

Se porventura a constituição dissesse, quando trata dos ministros, que uma lei regulamentar determinaria a distribuição das attribuições de cada um dos ministros, póde ser que o argumento do nobre senador tivesse alguma força e procedencia; mas, não sendo assim, sendo muito differente a maneira por que se exprime a constituição quando trata dos objectos a que se referiu o nobre senador, persuado-me que foi má a applicação que quiz fazer desses artigos para provar que no caso de que se trata não se podia dar ao governo a autorisação contida na emenda.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros em um discurso que proferiu nesta casa mostrou que havia precedentes que autorisavão a faculdade que a emenda pretende

brasilieiros que acabavão de ser chamados ao ministerio; mas sabia ao mesmo tempo que elles tinhão de lutar com innumerous obstaculos, e que tinhão de fazer grandes sacrificios para desempenhar a alta missão que lhes era confiada.

O conceito que formava da illustração do chefe do novo gabinete, dos talentos dos seus collegas e dos serviços e da experiencia que todos tinhão era para mim uma garantia de que não podião elles deixar de preencher satisfactoriamente os encargos que tomavão sobre seus hombros. Por todos estes motivos os votos que fazia pela sua estabilidade e duração erão sinceros. Se a marcha que o gabinete houvesse de seguir não estivesse de accordo, fosse mesmo inteiramente adversa aos meus principios e ao modo por que eu julgasse que devião ser attendidas as necessidades publicas, ainda assim creio que não aggravaria a sua situação, creando embaraços a essa marcha. Tendo, porém, o ministerio feito até hoje tudo

quanto na minha humilde opinião está nas forças humanas para desempenhar a missão que lhe foi confiada, entendo que é do meu rigoroso dever, não só não lhe pôr embaraço algum, mas dar-lhe o meu fraco, o meu fraquissimo apoio, afim de que elle corresponda como cumpre á confiança da corôa e ao que o paiz tem direito a esperar da sua illustração, da sua experiencia e do seu zelo pelo serviço publico.

Ora, trata se de um projecto que parece ser desejado pelo gabinete actual; trata-se de um projecto cuja utilidade, cuja necessidade, é reconhecida em todos ou quasi todos os relatorios da repartição do imperio; trata-se de um projecto que tem por si o voto e a acquiescencia de uma de nossas mais esclarecidas commissões, a comissão de fazenda, que o acolheu e approvou em 1854; trata-se de um projecto que passou nesta casa sem debate, em 1ª e 2ª discussão; trata-se, finalmente, de um projecto que na 3ª discussão já obteve o voto da maioria do senado. Pois bem, apesar de todas estas circumstancias favoraveis ao projecto, o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes veiu hoje com a maior indignação fulminar este projecto como cheio de vicios e incoherencias e como contrario á constituição. Confesso que me espanta o que vejo e ouço!

E' possivel, senhores, que um projecto que passou por tantos exames, que foi approvado pelo senado em 1ª, 2ª e 3ª discussão, tenha os vicios e defeitos com que acaba de estigmatiza-lo o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes? Não o creio. E eu já disse no principio do meu discurso que, se alguma duvida pudesse eu ter de que o projecto era inconstitucional, essa duvida ter-se-hia dissipado inteiramente desde que o nobre senador pela provincia do Amazonas, que aliás vota contra a emenda substitutiva, foi o mesmo que me suggeriu o pensamento que redigi nessa emenda. Se a emenda é inconstitucional porque dá ao governo a faculdade de designar as attribuições dos differentes ministerios, era igualmente inconstitucional se dêsse autorisação para o governo fazer entre o ministerio do imperio e o ministerio novamente creado a distribuição ou designação dos negocios que a cada um delles devião competir.

Voto, portanto, sem escrupulo algum, com a consciencia perfeitamente tranquilla, a favor da emenda substitutiva.

O SR. FERREIRA PENNA: - Não pretendia, Sr. presidente, tomar ainda parte nesta discussão, por parecer-me sufficiente o que tenho dito para explicar e justificar o meu voto; mas vejo-me agora obrigado a dizer mais algumas palavras, com o fim de mostrar que no meu procedimento não existe a incoherencia ou contradicção de que argui-me o honrado senador por Minas Geraes que acaba de fallar.

Tratando do § 2º do projecto, eu ponderei quanto me parecia inconveniente e improprio que, para designar as materias que devem ficar a cargo da repartição novamente creada, se referisse elle á 6ª e 7ª secções da actual secretaria de estado dos negocios do imperio, creadas e organisadas por um regulamento do poder executivo, a que

Da letra desta emenda vê-se, senhores, que, além de comprehender ella muito mais do que aquillo que eu tinha em vistas, além de abranger todas as secretarias de estado, e não sómente as duas de cuja organização tratavamos, transferia para o governo de um modo permanente, sem limitação de tempo, sem clausula alguma, a faculdade de designar as attribuições e deveres de cada uma das secretarias de estado, faculdade que por expressa disposição do art. 131 da constituição compete exclusivamente á assembléa geral. (*Apoiados.*)

Que tal emenda não podia ser approvada sem offensa da constituição mostrou-se tão evidentemente que o seu proprio autor apressou-se a modifica-la, substituindo as palavras - fica pertencendo ao governo a faculdade de distribuir - por estas outras - fica o governo autorizado para distribuir. - Ainda assim, porém, subsistia a segunda parte da emenda, muito mais ampla do que aquella que eu tinha indicado; e, negando-lhe por isso o meu voto, creio que não posso ser taxado de inconherente ou contradictorio.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: - Parece-me que póde.

O SR. FERREIRA PENNA: - Pois dizer-se, senhores, como eu lembrei, que, dividida em duas a actual secretaria do imperio, reparta o governo entre ellas os negocios e trabalhos que hoje se achão a cargo de uma só, será o mesmo que autorisar o governo para alterar a organização de todas as secretarias de estado, tirando attribuições de umas para da-las a outras?

O SR. NABUCO: - O poder é o mesmo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: - Não é mais do que distribuir.

O SR. FERREIRA PENNA: - Póde ser que tudo isto não seja mais do que *distribuir*, mas creio que ninguem desconhecerá a grande differença entre um e outro caso. Se se concedesse a autorisação nos termos que eu havia indicado, ficaríamos desde logo sabendo que de todos os negocios hoje a cargo da secretaria do imperio passarião a pertencer á nova repartição os concernentes ás obras publicas, á agricultura, á industria, ao commercio, e alguns outros que com elles tivessem mais estreita relação ou analogia; ficaríamos certos de que nenhuma outra attribuição ou incumbencia poderia ser dada a qualquer das duas repartições, além daquellas que já tem a secretaria do imperio; e a autorisação assim limitada, incumbindo sómente ao governo um trabalho que se póde chamar de detalhe ou de economia interna, julgar-se-hia finda logo que estivesse organizada a nova repartição. (*Apoiados.*)

Pelo contrario, passando a autorisação nos termos da emenda do honrado senador por Minas, o proprio poder que o confere não poderá saber de que modo e até que ponto usará della o governo, porque equivale a uma carta branca para fazer na actual organização de todas e de cada uma das secretarias de estado as alterações ou reformas que julgar convenientes, para dar-lhes e tirar-lhes attribuições, e até para organizar de um modo que talvez não se conforme com as vistas da assembléa geral o proprio ministerio que agora se trata de crear.

o senado recusou a sua aprovação na sessão do anno passado, e tanto que julgou necessario submeter-lo ao exame da commissão de constituição, que ainda não apresentou, como é de esperar, um parecer, em vista do qual possamos tomar uma deliberação definitiva sobre o assumpto.

Tambem observei que a distribuição das materias feita por semelhante modo não me parecia completa, porque, além dos negocios que estão a cargo da 6ª e 7ª secções da secretaria do imperio, outras haverá que devão passar della para o novo ministerio; e então disse que julgava mais conveniente que ficasse o governo autorizado para fazer essa distribuição.

O nobre senador por Minas, fazendo-me a honra de declarar que desejava ir de acordo com as minhas observações, por julga-las procedentes, offereceu uma emenda concebida nestes termos: «Fica pertencendo ao governo a faculdade de distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um delles pertencer.»

Em summa, no primeiro caso ficaria limitado o tempo que deveria durar a autorisação, ficarião bem definidas as bases, bem determinados os limites do acto do governo; no segundo deixa-se tudo á discricção do poder executivo, á discricção, não só do actual gabinete, como tambem de quaesquer outros que hajão de succeder-se emquanto esta lei não for revogada.

Tendo já por mais de uma vez declarado que julgo conveniente e necessaria a criação do novo ministerio, nenhuma objecção farei á parte do discurso do honrado senador por Minas em que procurou mostrar que esta medida tem sido ha muito tempo reclamada por homens eminentes de diversos partidos politicos, como se vê de seus relatorios e discursos. Peço, porém, permissão para observar que o mesmo não se póde dizer da materia da emenda, de que tenho fallado.

Não desconheço que certos negocios que hoje correm por algumas das secretarias de estado poderião mais propriamente ser commettidos a outras; que, por exemplo,

o monte pio dos servidores do estado e tudo quanto lhe diz respeito poderia ser mais convenientemente inspeccionado pelo ministerio da fazenda do que pelo da justiça; que os telegraphos deverião ficar sob a direcção do ministerio do imperio; que todo o serviço dos paquetes de vapor poderia ser mais bem fiscalizado pelo ministerio da marinha do que pelo do imperio; e assim alguns outros ramos de serviço que não parecem bem distribuidos.

Não me recordo, porém, de que semelhantes mudanças tenham sido reclamadas pela administração, e ainda menos que a necessidade dellas se tenha apresentado com tal character de urgencia que exija uma autorização especial para que o governo possa desde já leva-las a effeito. Nem o proprio autor do projecto, nem os oradores que o sustentárão na outra camara, sentirão esta necessidade, e por isso limitárão-se a tratar da organização do novo ministerio: a idéa de autorisar-se o governo para alterar a organização de todas as outras secretarias apenas occorreu aqui como um incidente na 3ª discussão, e o nobre senador por Minas-Geraes julgou conveniente consigna-la desde logo na emenda, a que, pelos motivos já ponderados, não posso ter o prazer de dar o meu voto.

Já que estou com a palavra, Sr. presidente, aproveitarei a oportunidade para chamar a attenção do senado, e particularmente a dos nobres ministros, sobre a antinomia ou contradicção que me parece existir entre o ultimo paragrapho do projecto e as emendas approvadas.

Segundo a disposição do paragrapho, organizada a nova secretaria, não poderá o numero dos seus empregados, reunidos aos da secretaria do imperio, exceder o total dos que esta tem hoje; mas a emenda do nobre senador por Goyaz autorisa o governo a chamar para a nova repartição empregados de qualquer das outras secretarias de estado. Como, pois, poderá o governo conciliar estas duas disposições? Como chamar empregados de outras repartições para a nova, sem augmentar o numero dos existentes?

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O SR. FERREIRA PENNA: – Perdôe-me V. Ex.; não me parece tão facil dissolver-se a duvida: demais, ficando o governo autorizado para alterar as attribuições e os encargos das diversas secretarias de estado, parece-me claro que terá tambem de augmentar ou diminuir o numero de empregados de cada uma dellas, segundo a maior ou menor quantidade de serviço que lhes couber. Se passar, por exemplo, tudo o que é relativo á guarda nacional da secretaria de justiça para a da guerra, terá consequentemente de diminuir o numero de empregados daquella e augmentar os desta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Passão as secções.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A secção a que pertencer a guarda nacional no ministerio da justiça passa para a da guerra...

O SR. PIMENTA BUENO: – Como quasi sempre me tenho pronunciado contra as autorisações concedidas ao governo para que decrete disposições legislativas, e entretanto pretenda votar pela emenda que se discute, julgo dever dar a razão por que assim voto.

Entendo, Sr. presidente, que o estabelecer a circumscripção do poder executivo, determinar sua esphera de competencia ou acção, ou, por outra, definir suas attribuições, é sem duvida da alçada da lei, e só della.

OS SRS. VISCONDES DE ITABORAHY E DO URUGUAY: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – O determinar o numero dos ministerios é tambem da alçada da lei, não porque isso devesse depender della em todas as suas relações, sim porque importa despezas que só a lei pôde autorisar.

Não é, porém, de nenhuma dessas cousas que tratamos, e sim puramente de cousa secundaria, de um detalhe administrativo. O poder executivo já tem as suas attribuições bem definidas pela lei; esta é tambem quem tem estabelecido e vai estabelecer o numero das repartições ministeriaes: resta, pois, sómente a questão da distribuição dessas attribuições por esses ministerios.

A isso chamarei um simples detalhe da acção administrativa, e na verdade não importa senão um modo della, senão a escolha da divisão ou expediente que melhor coordene e facilite o bom desempenho de sua missão.

Se não fosse a letra do art. 131 da constituição, entendo que o direito de fazer essa distribuição ou de altera-la deveria ser permanentemente uma das prerogativas da corôa, prerogativa util e sem inconvenientes.

O governo, que está na direcção administrativa, é quem praticamente pôde reconhecer qual a reunião ou separação que a dependencia, connexão ou diversidade das materias aconselha ou exige.

Essa distribuição, ainda mesmo depois de feita, pôde exigir modificação, conforme for o desenvolvimento administrativo, as alterações que as leis soffrerem, ou a importancia predominante de uns ou outros negocios publicos.

Os povos que teem tido vida mais longa do que a nossa, e com ella maior experiencia da administração, já teem reconhecido isso.

A constituição franceza de 1814 e de 1830, a constituição belga, derão essa prerogativa á corôa, como indispensavel para o bom desempenho de sua alta missão. Creio que na Inglaterra o mesmo acontece; ao menos não conheço lei alguma em contrario.

Se, pois, esta é a natureza da faculdade que se confia ao governo, não sei porque teremos vãos temores ou declamações, a meu ver, infundadas; nem os principios, nem as liberdades publicas, correm perigo algum.

E' verdade que o art. 131 da constituição fez essa

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas nem o projecto, nem a emenda do nobre senador por Goyaz, autorisam essa transferencia de secções; apenas permitem que o governo chame empregados das outras secretarias para a que se vai de novo crear.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' que o projecto contava só com a repartição do imperio.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sobre este ponto justamente é que julgo conveniente chamar a attenção do senado e dos nobres ministros. O projecto contava só com a repartição do imperio, que tinha de ser dividida, e neste sentido está redigido o ultimo paragrapho; mas a disposição deste paragrapho não está em harmonia com as emendas approvadas em 3ª discussão, que autorisam a reforma de todas as outras secretarias.

Faço estas reflexões, porque, adoptando a idéa capital do projecto, não desejo que elle volte á outra camara com emendas que sirvão de obstaculo á sua definitiva approvação. O senado, porém, resolverá em sua sabedoria o que mais convier.

distribuição dependente da lei; mas, ainda quando assim não prevaleça a intelligencia indicada pelo nobre visconde de Abaeté, o que pretende a emenda? Não se trata de derogar a lei, nem de transferir permanentemente essa faculdade á corôa, e sim confia-la, até que uma lei possa fixar definitivamente a distribuição. No entanto irá o governo consultando o que a experiencia for aconselhando a esse respeito.

Creio mesmo que por ora seria prematura a lei que desde já quizesse decretar essa fixação. Convém que nossa organização administrativa, e com ella os respectivos serviços, se vão primeiramente montando, para que depois se consultem as melhores conveniencias.

As questões de bancos, por exemplo, estão hoje affectas ao ministerio da fazenda, porque por ora predomina a influencia que elles podem exercer sobre a circulação; quando houver um ministerio do commercio e uma lei regulamentar ou organica dos bancos, essas questões deverão porventura ser affectas a este ministerio, porque os bancos não serão desde então senão instituições commerciaes.

As caixas economicas, os montes de socorro, emquanto demandarem do thesouro emprestimos ou subsidios, delle terão de depender; quando disso não precisem mais

talvez que devão ser subordinados ao ministerio do imperio, pois que não são senão instituições de beneficencia.

Semelhantemente podemos ter outros exemplos que demonstrem que essa distribuição de funcionarios é por sua natureza movel, ou dependente da variação dos negocios administrativos.

Se, pois, esta é a natureza da materia e da autorisação de que se trata, porque terei duvida de votar por ella?

O governo já se tem visto na necessidade, á proporção que se creão os serviços, de os ir attribuindo a um ou outro ministerio: convém, pois, que tenha essa autorisação, para que não se veja forçado a continuar sem ella na mesma marcha.

Creio, Sr. presidente, que não é mais tempo de emitir opinião sobre a creação do novo ministerio?

O SR. PRESIDENTE: – Não: é discussão encerrada.

O SR. PIMENTA BUENO: – Então direi só que votarei por ella, e que votaria ainda pela de mais outro se o projecto creasse dous.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, eu não pretendia fallar mais sobre esta materia; mas, vendo o nobre senador por S. Paulo sustenta-la com os argumentos que acaba de produzir, não posso deixar de manifestar meus receios pela intelligencia que se ha de dar á constituição.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não pense o senado que estou exagerando; os argumentos do nobre senador servem para destruímos a constituição á nossa vontade.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Disse o nobre senador: «Que perigo ha aqui para as liberdades publicas?» Pois, senhores, quando se trata de executar a Constituição, pergunta-se que perigo ha para as liberdades publicas? Que perigo ha? Eu digo ao nobre senador. Approvado o artigo, as liberdades publicas ficão sem base sobre que descansem; a constituição será interpretada segundo os caprichos dos partidos; as liberdades publicas ficarão sem regra que assegure sua execução. Eu já disse em um discurso anterior que a materia em si não tinha importancia, mas que pelo lado da constituição ella era importantissima, porque feria um artigo da constituição.

Se esta delegação vai de encontro a um preceito constitucional, como é que allegamos que os seus effeitos não são importantes na sociedade? Argumentos desta ordem servem para alterarmos qualquer artigo da constituição, uma vez que entremos na sua importancia pratica. Se nós hoje dissermos que a emenda em discussão deve ser approvada, porque não offende as liberdades publicas, o mesmo argumento poderemos produzir depois a respeito de qualquer questão muito mais importante; tudo então dependerá da intelligencia que cada um der ao assumpto em referencia ás conveniencias, tudo dependerá do juizo que fizermos sobre a importancia da materia; e nisto vai a liberdade

quizer deduzir da constituição; ha de se perguntar sempre: Com isto se offendem as liberdades publicas? Se este argumento tem valor, então adeus, constituição!

O SR. PIMENTA BUENO: – O nobre marquez ou não ouviu, ou não deu attenção aos discursos anteriormente proferidos, e por isso não comprehendeu bem o sentido em que eu disse que a autorisação não offendia os principios, nem as liberdades publicas.

Não foi dessa reflexão que conclui que se podia ou convinha concede-la; fundei-me em outras razões, a que S. Ex. não teve a bondade de responder.

Fundei-me na natureza do assumpto de que se trata, na indole desse detalhe puramente administrativo; disse mesmo que elle era tal que, se não fôra a letra do art. 131 da constituição, não duvidaria reconhece-lo como uma dependencia ou attributo permanente das prerogativas do poder executivo. Accrescente que, vistas, porém, a disposição desse artigo e a impossibilidade de decretar-se desde já uma distribuição conveniente das funções ministeriaes, não duvidava concorrer com meu voto para a adopção da emenda.

Além disso, a emenda não está concebida como parece-me que presume o nobre marquez; não se trata de conceder essa faculdade ao governo permanentemente, seria uma transferencia de poder, contra a qual por certo eu votaria.

Portanto, não aceito a censura de que com argumentos taes como aquelles de que usei em breve aniquilariamos a constituição; e pelo contrario direi que exclamações taes, tão peremptorias e destituídas de fundamento, são expressões que nada concluem.

Se o nobre senador fixasse como principio absoluto e invariavel que em nenhum caso se devesse dar taes autorisações teria razão para impugnar a emenda; mas esse não é o principio seguido pelo nobre marquez, e desde então ha de permittir-me que diga que, se ha alguma hypothese em que uma tal delegação possa ter logar, é sem duvida esta. (*Apoiados.*)

Não votarei jámais para que se autorise o governo a decretar ou alterar nossas leis civis, criminaes ou commerciaes; são assumptos que devem independer do poder administrativo, e que importão direitos ou obrigações dos cidadãos. Não darei mesmo por meu voto autorisação para que elle fixe os proprios principios constitutivos ou fundamentaes da administração.

O SR. VISCONDE DO URUGUAY: – Apoiado.

O SR. PIMENTA BUENO: – Mas para detalhes como este, ou modalidades de sua propria acção, e que em rigor lhe devião pertencer, que duvida posso ter? (*Apoiados.*)

Em materias como esta a autoridade administrativa deve mesmo ter uma certa somma de poder discricionario; e não só ella, como ainda os chefes das repartições superiores e presidencias das provincias: é esse poder que a lei de responsabilidade dos ministros consagra, e por cujo máo uso elles

franca de interpretarmos a lei fundamental como quizermos. Então a constituição virá a ser o mesmo que a Bíblia para os protestantes: cada um a entenderá segundo lhe parecer.

Senhores, não podemos admittir semelhante principio.

Disse o nobre senador: «Isto não é mais do que declararmos que, emquanto não se faz a lei definitivamente, o governo fica autorizado para essa designação.» Para que estarmos com estas hypotheses, que não são verdadeiras? Se estamos dando uma autorisação definitiva, para que dizemos que isto é só por momentos? Pois os ministerios hão de ficar assim vacillantes, e dependendo da vontade dos ministros que estiverem em exercicio que um objecto pertença a esta ou áquella secretaria? Muitas vezes será indifferente, mas não se diga que o é absolutamente.

O nobre senador argumentou com a pratica de outros paizes. Senhores, nós temos constituição; deixemos o que fazem os outros segundo as suas constituições; não nos separemos da nossa.

Aquelle argumento, pois, serve para tudo quanto se

respondem. São assumptos que pertencem ao mecanismo, á economia da acção administrativa, e que não teem alcance ulterior, mas cuja liberdade muito concorre para que esse poder se habilite e possa desempenhar melhor sua importante missão.

Não arrisco idéas novas, trato de uma materia que já foi bem elucidada e resolvida. Quando na assembléa constituinte da França, depois de definir se as attribuições do poder executivo e o numero dos ministerios, tratou-se de repartir essas attribuições por elles, ou de commetter se essa tarefa á corôa, as opiniões dividirão-se em dous grupos. Um delles entendia que, uma vez estabelecida a circumscripção do poder, ou enumeradas suas attribuições, o mais, isto é, o melhor modo pratico de sua gerencia devia ser deixado á sua propria intelligencia, para que sua propria experiencia o guiasse, e para que, segundo as dependencias ou affinidades das materias, elle as reunisse ou separasse, attento o bem ser do serviço. A objecção que pareceu de mais algum vigor foi que puderia o governo na distribuição olvidar alguma das funcções, e por isso falhar a responsabilidade ministerial no caso de omissão dos serviços correspondentes, e que

portanto convinha que a lei inspecionasse essa distribuição. Dahi deduzimos o nosso artigo; mas as constituições posteriores da França e outras não derão peso a essa observação, e, a meu ver, com razão, pois que cumpre habilitar o poder executivo a preencher bem sua missão, e não ha nisto perigo algum para os direitos ou liberdades publicas.

Não posso tambem de maneira alguma concordar com o nobre marquez quando diz que temos lei, e portanto não temos por que importar-nos com o que fazem outros paizes. Sem duvida, tendo nós lei, cumpre que a observemos. Mas o que é a lei? Ella não é senão um resumo dos principios; não é senão o resultado do estudo, da theoria deduzida da natureza moral das cousas, da indole dos diversos poderes, da necessidade de resalvar os direitos individuaes. Se, pois, esses estudos já teem sido profundados em outros paizes, se esses principios já estão esclarecidos e fundados, se delles mesmos vamos copiar as instituições, como é que se diz «Não nos importemos com elles»? Temos porventura um cabedal de conhecimento superior? Entendo que não; entendo que não estamos ainda habilitados para inventar meios de administração mais perfeitos, ou para desprezar sua experiencia e sabedoria.

Temos lei; mas para bem observa-la cumpre que entendamos bem os motivos, os fundamentos, o alcance e o fim della; e só então saberemos o que vale ou não a autorização de que se trata.

Ora, perguntarei: Qual dos nobres senadores que impugnão a emenda se consideraria habilitado para desde já fazer a distribuição das materias pelos differentes ministerios pelo modo mais conveniente? Duvido que algum se julgasse habilitado, pois que nenhum pôde estar.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Se só o governo está habilitado, que faça a sua proposta.

O SR. PIMENTA BUENO: – O proprio governo terá de modificar essa distribuição, segundo a marcha ou andamento da administração. Só depois de longa experiencia ou antes depois de bem montada nossa organização administrativa, é que essa distribuição poderá ser bem estabelecida.

Sr. presidente, por fallar em nossa organização administrativa, direi que uma das razões por que voto pela criação do novo ministerio, e votaria pela criação ainda de outro mais se fosse proposta, é porque creio que nossa organização e serviços administrativos ainda estão bem mal desenvolvidos e porque pouco espero de nossas camaras legislativas a esse respeito.

Desde algum tempo vou crendo que no systema representativo as camaras em regra servem mais para impedir os abusos e rever ou melhorar os projectos elaborados pelo governo do que para crear por si mesmas, ou organizar esses serviços.

Temos muito a fazer; os discursos annuaes da corôa e os relatorios ministeriaes teem indicado uma multidão de

compendios e methodos diversos, sem centro commum de unidade, nem de inspecção, que auxilie o governo; temos duas faculdades de medicina nas mesmas condições e algumas aulas militares, e porventura pouco mais: qual é o centro unitario ou colectivo deste importante ramo do serviço, ou as idéas assentadas sobre um plano que olhe para elle em sua integridade?

Qualquer que seja o ramo de serviço para que olhemos, veremos que está por organizar; e nem pôde deixar de ser assim, somos um paiz novo.

Não é das camaras que espero a organização desses serviços, e nem por isso as incluo. Ellas não podem ter as habilitações, os esclarecimentos, as informações e coadjuvação que o governo tem e deve ter; elle é quem está no jogo da administração. A consequencia, porém, é que desde então, em vez de empecer uma facilidade mais que o governo pede, devemos pelo contrario franquea-la.

E' por isso que voto pela criação do novo ministerio, como mais um centro de ordem, de vida e de actividade administrativa; é por isso que voto tambem pela autorização.

Não pretendia demorar-me nesta discussão; bastava-me explicar, como havia feito, a razão do meu voto; mas o discurso do nobre marquez obrigou-me a pedir de novo a palavra. Estranhei o modo de sua argumentação, e a censura que ella importava de falta de respeito á constituição, censura sem fundamento algum. Concluirei, pois, dizendo que guardo sempre muita delicadeza e respeito para com o nobre marquez, quer para com sua illustre pessoa, como mesmo em relação ás suas opiniões. S. Ex. sabe, porém, que convém que essas atenções sejam reciprocas.

O SR. VASCONCELLOS: – Vou dar breve resposta a algumas proposições do nobre ministro da fazenda e dos nobres senadores que acabão de fallar.

Senhores, não me tomei de indignação patriotica, como para ridicularisar me pretendeu inculcar o nobre senador pela provincia de Minas Geraes; mas, se patentei essa indignação, folgo de o haver feito, porque não desdoura ao representante da nação manifestar nesta casa sentimentos tão elevados. De certo, o orador que agora occupa a attenção do senado, se não é valente pela argumentação, se não profere discursos brilhantes pelas flôres e atavios oratorios...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ao contrario.

O SR. VASCONCELLOS: – ...não cede pelo menos ao nobre senador pela provincia de Minas-Geraes em amor e dedicação á nossa terra. Senhores, deixemos estas questões; um grande pensamento nos reuna nesta occasião e sempre, o da veneração a mais profunda á constituição e ás instituições livres, que felizmente possuímos.

A que vem o achincalhe de que usou-se: «O Sr. senador por Minas-Geraes está tomado de indignação patriotica?» Quantas vezes o nobre senador, em circumstancias iguaes, não

necessidades publicas; e teem ellas sido attendidas?

A reforma das camaras municipaes, a creação de agentes locaes para as presidencias, o melhoramento do conselho de estado, não são ainda problemas?

Nossa agricultura não precisa de melhoramento ou coadjuvação alguma, não precisa que alguém estude os melhores processos, facilidades ou aperfeiçoamentos que ella tem obtido em outros paizes?

Nosso trabalho de colonisação já tem resolvido qual o meio ou expediente mais adequado para supprir de braços o nosso paiz, que por elles clama?

Nosso commercio não demanda tambem estudo ou protecção? Lembra-me que seria bom que nossos consules nos dissessem, ao menos annualmente, quaes os impostos ou contribuições que nossos navios e principaes generos de exportação pagão nos portos em que elles servem, e que nos relatorios do ministerio se contasse isso aos nossos commerciantes.

Qual é o plano ou systema de instrucção publica que está adoptado, e que devamos ir gradualmente completando? Não sei que exista algum. Temos duas faculdades de direito, destacadas, sem nexos entre si, ensinando por

desenvolveu tambem sentimento identico? E houve alguém que exprobrasse a S. Ex. esse procedimento? Sem duvida que não.

O honrado senador pretende que a emenda por elle apresentada não offende principio algum constitucional; que eu produzi argumentos em opposição á dita emenda levado sem duvida por outros motivos que não aquelles que da constituição se podem deduzir. Em prova leu a constituição do estado, mas S. Ex., ou omittiu alguns artigos na leitura que fez, ou attribuiu a algumas palavras da mesma constituição intelligencia a que ellas se não prestão.

Eu disse, referindo-me ao art. 131, que a constituição confiou ao poder legislativo a faculdade de fazer uma lei para determinar o numero dos ministros e regular as suas attribuições; mas S. Ex., apoiando-se no art. 170 da constituição, que trata das eleições, nos disse: «Se a constituição em uns casos falla de lei regulamentar, e no de que se trata simplesmente em lei, é obvio que para aquelles casos era forçoso que as camaras legislassem, mas não para este, porque a constituição não diz lei regulamentar.»

Senhores, será facil a tarefa de responder a este argumento

do nobre senador, chamando a atenção de S. Ex. para um artigo que também citei, o art. 166 da constituição, onde se diz: «Haverá presidentes nas diferentes províncias.» e logo após se acha esta disposição: «A lei designará as suas attribuições.» S. Ex. esqueceu-se deste artigo, e elle prova que a constituição quando emprega a palavra – lei – é sem duvida no sentido de lei regulamentar – Quando se trata, por exemplo, da lei eleitoral as camaras é que devem designar o numero dos deputados, o modo de proceder a essa eleição; e isto é que se chama lei regulamentar. A lei das presidencias não é a que regula as attribuições dos presidentes. A lei que manda crear o thesouro e as thesourarias não é lei regulamentar das thesourarias e do thesouro? Sem duvida nenhuma. Uma lei ou lei regulamentar são synonymos, é clarissimo.

Mas disse o nobre senador: «Offender-se-hia a constituição do estado se porventura se tratasse de marcar as attribuições dos ministerios; mas não é disto que curamos actualmente: limitamos-nos a distribuir o serviço das diversas repartições pelos diferentes ministerios.» Ora, este argumento de S. Ex. não tem a força que sua autoridade de ordinario imprime ás suas palavras. Se se não trata de crear novas attribuições para o ministerio da fazenda, da justiça, da guerra, da marinha e dos estrangeiros, trata-se evidentemente de conferir attribuições para o novo ministerio; e pergunto eu: Quais são as attribuições do novo ministerio pela emenda do nobre senador? Nós não sabemos quaes são. Quem vai estabelecer essas attribuições? E' o governo. Portanto, S. Ex. convirá que, passando semelhante emenda, se offende evidentemente a constituição do estado. E demais, dar ao ministro da guerra attribuições do da marinha, como póde o governo faze-lo, não será conferir áquelle novos encargos?

O SR. NABUCO: – As attribuições são as do poder executivo, que já estão marcadas.

O SR. VASCONCELLOS: – Diz o nobre senador pela Bahia que as attribuições são as do poder executivo, que já estão marcadas; mas quaes são as attribuições do novo ministro? Qual é a lei que marca as attribuições desse setimo ministro?

Parece que S. Ex. não attendeu á discussão.

O nobre senador, respondendo áquillo que eu dissera em relação ao abandono de seus antigos principios, convidou-me a declarar em que é que elle havia mudado. Senhores, não quero entrar agora neste debate, elle me parece improprio da occasião; mas appello para a consciencia do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes; elle que me diga se sustenta hoje os mesmos principios que defendeu em 1831, em 1832, em 1833 e seguintes, se é ainda o campeão e forçado, qual se mostrou no ministerio de 19 de setembro de 1837, e ainda em época mais recente. Não desejo expor os factos ao senado, não quero que se diga que revolve o passado para porem contra dicção alguém; mas confio que o proprio nobre senador me ha de fazer justiça; metta a mão

que negára autorisações áquelle ministerio porque as não queria; cumpria negar igualmente hoje a este ministerio o que negou áquelle. Não me arrojô a qualificar de contradictorio o procedimento de S. Ex., a tanto não sóbe o meu orgulho; mas exponho o facto, e o senado que julgue.

O mesmo nobre senador, perorando, declarou que, se estivesse convencido que a constituição do imperio era violada na emenda de que se trata, sem duvida S. Ex. não a teria mandado á mesa. Senhores, estou certo disso. Foi talvez a precipitação com que o nobre senador redigiu a sua emenda, precipitação que o levou a primeira vez a declarar que ficasse pertencendo ao governo a faculdade de regular os diferentes serviços do ministerio; digo, foi talvez menos acurada meditação quem o levou a redigir uma emenda cujo inconveniente se tem demonstrado hoje nesta casa, a meu ver, da maneira a mais clara, positiva e terminante.

Sim, senhores, o que é que se tem dito em contradicção daquillo que se oppoz á emenda offerecida pelo honrado senador? V. Ex., Sr. presidente, deve ter observado que os argumentos estão todos em pé, não porque quem os produziu tivesse força de os sustentar, mas porque foi apenas bastante aponta-los. Assim como não é preciso dizer: «Ahí vem raiando o sol» para annunciar que a aurora vem nascendo, assim nesta questão bastará dizer: «Aqui está a constituição, ella se oppõe á medida, condemna-a, e não póde por isso adoptar-se.»

O nobre senador pela provincia de S. Paulo, que sinto não esteja agora presente, fez a honra de qualificar-me de declamador. Senhores, nem todos teem a fortuna ou antes a habilidade de reduzir suas opiniões a dogmas; mas todos podem dizer com a autoridade do illustre senador: «Isto é branco, aquillo é preto, isto não tem contestação.»

Senhores, se é declamação o que eu disse, eu nunca vi que alguém se occupasse em responder a declamadores; e como se levantou o nobre ministro da fazenda, como o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, como também o illustre senador a quem agora me refiro, para combater? o que? declamações? A declamação não se combate; mas qual é a declamação? o nobre senador porventura demonstrou? Certamente que não.

O nobre senador apresentou o quadro o mais lugubre, pintou o nosso estado com côres tão carregadas que realmente, Sr. presidente, se apprehensivo eu estava, estou de todo desanimado; e pediria aos nobres ministros que cerrassem as portas desta e da camara dos deputados, e, se não lhes puzessem o escripto muito conhecido de Comwell ao menos por sua bondade dispensassem as duas camaras de suas funcções; autorisados entretanto os nobres ministros para no interregno fazerem as nossas vezes, substituirem-nos, porque o ministerio é o unico capaz de legislar!

Senhores, que lastima! E não será isso declamação, e declamação perigosa, porque tende ao descredito das duas

na sua consciencia, e responda me depois.

Nem eu o condemno por isso; a experiencia o póde ter illustrado, a lição e a idade dirião ao nobre senador que elle não ia bem no caminho que seguia; e por isso não estranho qualquer mudança que possa haver na opiniões de S. Ex.; não tenho o menor desejo de offende-lo, nem levemente.

S. Ex. disse que não estava em contradicção, porque votá a sempre por autorisações, menor pelas que se concedêrão ao ministerio de 4 de maio de 1857, porque as recusava. Senhores, o senado acaba de ouvir o nobre senador presidente do conselho de ministros dizer que foi o primeiro que no seu relatorio declarou peremptoriamente que não queria autorisações senão muito claramente definidas ora, foi isto o que fizerão alguns dos ministros do gabinete de 4 de maio, e, se o nobre senador pela provincia de Minas quizesse pautar o seu procedimento de hoje pelo seu procedimento de então, deveria negar tambem a autorisação que agora concede; assim é que não se enxergaria no procedimento do nobre senador contradicção alguma. S. Ex. teve a bondade de declarar

camaras, que aliás teem prestado ao paiz os mais assignalados serviços? De quem é o codigo criminal? de quem é o codigo do processo? de que é a lei da responsabilidade dos ministros? de quem é a lei das camaras municipaes? a das presidencias quem confeccionou? as leis de liberdade de imprensa, da creação dos juizes de paz, quem as discutiu, quem concebeu tão salutareas medidas? forão os governos ou forão essas legislaturas de saudosa recordação para o Brasil? Ora, vê V. Ex. que não posso deixar de magoar-me, embora o nobre senador por Minas-Geraes me diga que estou animado de indignação patriotica; não posso deixar de clamar contra uma semelhante e tão perigosa asserção.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Ahi é enthusiasmo patriotico ou amor patriotico.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, V. Ex. acredita que nós somos inhabeis para designar as attribuições de um ministro de estado? Quando não tivessesmos conhecimento de legislação alguma, quando fossemos hospedes e absolutamente hospedes na materia administrativa, ahi estava um guia nesses orçamentos, nesses balanços, onde podiamos ver o que Incumbe á

administração do imperio, o que é da administração da justiça, etc.; ahí estão esses regulamentos que reorganisarão as secretarias de estado, e nos quaes essa designação está feita. Pois serem tão incapazes que não saibamos ao menos ler a nossa propria lingua?

Mas a cada passo obrigão nos a transpôr os mares, e diz-se: «Lá está a França, lá está a Inglaterra, e na França e na Inglaterra não se procede assim» Meus senhores, na França, não a França de hoje, que se rege por leis excepçionaes, mas na França antiga, porém ainda de nossos dias, as attribuições dos ministros de estado se definião na constituição; é nesta grande lei que se achão as attribuições dos ministros da corôa, e não em leis regulamentares, tanta importancia se ligou alli a materia ainda depois da revolução de 1830, ainda depois da abdicação de Carlos X. Como, pois, se vem argumentar aqui com o exemplo do estrangeiro? Que distincções são essas a respeito da intelligencia da constituição, quando incumbe ao poder legislativo marcar em lei o regulamento, o numero das secretarias de estado e a extensão das attribuições dos differentes ministros? Não está expresso que estas funcções sejam decretadas por lei?

E quando qualquer se esforça por demonstrar essa verdade responde: «Isto é declamação!» Senhores, isto é uma maneira commoda de responder aos argumentos serios; e S. Ex. não devia assim exprimir-se, dirigindo-se a um seu collega, quando por palavras, talvez innocentes, considerou-se offendido por outro seu collega.

Os detalhes administrativos, disse esse nobre senador, não pertencem ás camaras. Não sei, Sr. presidente, donde S. Ex. deriva os motivos para dizer-nos que isso são detalhes insignificantes. Pois, senhores, regular as attribuições de um novo ministro será assumpto tão somenos que devamos trata-lo no senado pela maneira por que esse honrado senador pretende? Não estejamos, Sr. presidente, a confundir as questões, não ergamos um principio para cada questão, não demos á constituição intelligencias tão tortuosas, porque as camaras até hoje nunca entendêrão que pertencia ao governo a faculdade de regular as attribuições de semelhantes funcionarios. As leis que nós temos, e a que se referem os artigos da constituição que hoje li, são todas da assembléa geral; tal é a intelligencia constante da constituição, e não o que se busca agora estabelecer.

Senhores, o nobre ministro da fazenda, espaiando-se em largas considerações para responder áquellas que eu havia offerecido á sua consideração e á do senado, declarou que meu procedimento é que devia ser estigmatizado; que eu é que dizia inconveniencias quanto, referindo-me a esta discussão, appellava, não para o senado, mas para os leitores. E' certo que eu disse que pouco esperava esclarecer a materia, que confiava mesmo pouco em que minhas observações fossem attendidas; mas em que fiz com isto injuria ao senado? Não foi ampla a discussão que houve na semana antecedente, e porventura ella convenceu o

limitei-me ao ponto de autorisação, mantive-me nos limites regimentaes: como é, pois, que o nobre ministro estranhou que eu não trouxesse para o debate a questão principal, se da questão principal não se trata agora?

O nobre ministro accrescentou que não comprehendia a minha posição, porque, ao passo que me pronunciava pelo progresso, pugnava pela immutabilidade das leis. Protesto perante o senado contra essa proposição do nobre ministro da fazenda; eu não a emitti, eu não disse que não devíamos reformar lei alguma, que nada devíamos alterar, porque fôra isso um contra-senso. O que eu disse foi que a instabilidade da lei (e até apontei a eleitoral) traz graves inconvenientes, habituando o povo a não ver nella a expressão de suas necessidades reaes, a não ver nella senão principios de tal mobilidade que bem se podem assemelhar á borracha.

Uma sociedade, Sr presidente, que marcha deste modo, que, por exemplo, altera todos os dias seu systema eleitoral, uma sociedade semelhante não inspira confiança a ninguem. V. Ex. olhe para a Inglaterra, paiz cujas praticas se invocão entre nós todos os dias; V. Ex. vá á Inglaterra, e verá que perdura a antiga lei eleitoral, não obstante o esforço que se tem feito ha tantos annos para altera-la.

Do pequeno se encaminha para o grande; habituados ás reformas, não será facil parar, e então chegaremos áquellas a que alludiu o nobre presidente do conselho de ministros, e então o perigo será commum, não só para as leis secundarias, como para as fundamentaes.

O nobre ministro da fazenda incommodou-se com a leitura de parte de um discurso que na sessão passada proferira nesta casa, e no qual estigmatizava com toda a força áquelles senhores que tinham feito opposição ao gabinete de 4 de maio.

Fui forçado, já o disse, a fazer esta leitura, porque, quando eu affirmava que o nobre ministro sustenta hoje principios que não me parecia ter seguido ainda ha bem pouco S. Ex. me convidou a que demonstrasse esta proposição. Obrigado, portanto, pelo nobre ministro a demonstrar ao senado que eu não inventava, recorri aos *Annaes* do parlamento e li alguns trechos desse discurso.

Se as explicações hoje dadas por S. Ex. estão em perfeito accordo com o que S. Ex. disse então, não quero apreciar neste momento; deixo esta apreciação ao senado e ao publico. O que é certo, o que deste discurso se conclue, é que o nobre presidente do conselho de ministros estava em completo antagonismo com aquelles senhores que haviam feito opposição ao ministerio de 4 de maio, e que comigo e com meus collegas augmentava o numero daquelles que se pronunciárão contra o gabinete de 12 de dezembro. Acreditando que a idéa, e não a pessoas, se oppunha, qualifique-o que o como a mim.

Achei-me em muitas occasiões com o nobre senador; e ainda hoje lhe agradeço o concurso valioso que me prestou na

senado? Não; isto que eu disse é antes um elogio ao senado do que uma insinuação que eu quizesse lançar nesta casa, habito que não tenho.

Senhores, era um elogio ao senado, porque, reconhecendo eu a fraqueza de minhas forças, sem duvida não teria a vá esperança de ver hoje mudar a face dos negocios, pretendendo que as minhas idéas prevalecessem na votação. Se eu me houvesse assim expressado, então é que se me poderia dizer: «Sois um fatuo, pois acreditais que vossa voz póde enfraquecer a força dos argumentos que combates.»

O honrado ministro da fazenda, proseguindo, disse-nos: «O que é que de novo appareceu na discussão? Nada, os mesmos argumentos já produzidos.» Mas V. Ex., Sr. presidente, foi quem me fez justiça, porque, quando crava o nobre senador pela provincia de S. Paulo, V. Ex. lhe disse que não estava em discussão o projecto, e sim a emenda. Eu não podia falar mais a respeito do projecto, e V. Ex. verá, quando se publicar o meu discurso, a delicadeza com que me expri mi quando me referi a aprovação do projecto. Tendo de fallar sobre a emenda,

sessão em que este seu discurso foi proferido para combater o nobre presidente do conselho de ministros do gabinete de 12 de dezembro, S. Ex. veio em meu socorro, e razões de sobra tinha eu para reputar amigos, quer a S. Ex., quer a seus collegas: e não tinham direito ao fóro que lhes dão aquelles a quem o Sr. ministro da fazenda combatêra com tamanho vigor; mas assim não succedeu; enganei-me, S. Ex. está com os adversarios do ministerio de 4 de maio, e não comnosco.

Sr. presidente, acho me fatigado; mas o respeito que devo aos nobres senadores não seria patente do de maneira solemne se não lhes mostrasse que prestei toda attenção, apressando-me a responder-lhes em hora já tão adiantada.

Direi em remate ao nobre ministro da fazenda: amigos de occasião não prestão o apoio que só dá aos principios e ás crenças a força de que elles carecem para dirigir se a sociedade nas circumstancias difficeis em que nos achamos.

Se o nobre ministro é quem tem de ceder aos novos amigos, terá de abraçar crenças que não são suas, opiniões que combatteu; esse terreno é fóro; e os nobres ministros terão em pouco tempo de arrepender-se do abandono dos principios que os elevárão ao poder.

Amigos taes, ainda que muito prestimosos, servem menos que o adversario sincero e leal, que avisa: «Alli está o perigo, evitai-o.»

Continúo a votar contra a emenda.

Dada a hora, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão a continuação da discussão adiada e as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

27ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Ordem do dia. – Creação de uma nova secretaria de estado. Discursos dos Srs. Souza Ramos e D. Manoel. – Loterias para o theatro lyrico. Discurso do Sr. D. Manoel.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Não houve expediente.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 10 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UMA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Continuou a discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, das emendas novas á proposição da camara dos deputados creando uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. SOUZA RAMOS: – Entrei com acanhamento nesta discussão, e a direcção que tem tomado confirma a minha apprehensão. Mas os nobres ministros da fazenda e dos negocios estrangeiros fizeram-me a honra de tomar em consideração algumas opiniões minhas, e eu vejo-me na necessidade de retribuir esta deferencia dos nobres ministros. Procurarei entretanto ser muito breve, para não embaraçar a votação.

O senado se recorda de que me comprometti a votar por uma emenda mais completa, regulando o serviço de que trata o projecto, mais por complacencia para com os nobres ministros, como prova de confiança.

Continúo, Sr. presidente, a pensar que da criação de um novo ministerio não virão os beneficios que se inculcão; o mesmo nobre ministro da fazenda no discurso com que me fez a honra de responder confirma esta opinião.

que são as affeições que intervêm na composição dos ministerios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é isso.

O SR. SOUZA RAMOS: – Para tirar todas as duvidas lerei esse trecho do discurso do nobre ministro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Esse trecho está nexacto; tem duas vezes a palavra – não.

O SR. SOUZA RAMOS: – (*Lendo.*) «Nos outros paizes as ligas se fazem conforme os interesses publicos; entre nós as ligas se fazem muitas vezes pelas paixões e pelos odios; e o nobre senador, que conhece por experiencia propria o que se dá a este respeito ha de convir comigo que nossa situação é muito differente da dos outros paizes.

«Ainda trarei outro exemplo: não se considera o homem pela sua illustração como capaz de tomar a direcção de um ministerio ou repartição; são as affeições, são talvez, Sr. presidente, os arminhos da aristocracia, pôde-se dizer, administrativa. Ha certas pessoas que não podem tolerar que haja estes saltos mortaes, como se diz; estas pessoas, que pertencem de ordinario ao lado daquelles que, pelos principios que sustentão, devem desejar mais o alargamento do circulo administrativo, do circulo das pessoas que devem pertencer á administração, são que ás vezes lanção em rosto a outros esse peccado.

«Já vê, pois, o nobre senador que ha differença entre a situação de nosso paiz e a situação dos outros paizes.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Isso é em relação ao ciume de que fallei.

O SR. SOUZA RAMOS: – O nobre ministro expoz um facto que se dá entre nós; disse o que, no seu entender, se passa em nosso paiz. Se, pois, em nosso paiz os ministerios se não organisão com attenção á illustração e habilitações de cada individuo, pouco ou nada se pôde lucrar com a criação desta nova repartição...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não foi isso o que disse.

O SR. SOUZA RAMOS: – ...porque não podemos esperar que para ella sejam chamadas as pessoas habilitadas, ou profissionaes; e nem será isto novo, Sr. presidente, porquanto ha muito tempo a pasta da marinha é occupada por pessoas que não são da profissão; é a conveniencia politica que influe na designação da pessoa que deve encarregar-se desse serviço.

Entretanto, como eu já disse, hei de votar pela emenda que se discute, autorisando o governo para crear mais uma secretaria, reorganizando-a do modo que conveniente for com as attribuições já destinadas aos outros ministerios; e para assim proceder basta ter em consideração a exposição feita pelos nobres ministros do modo inconveniente com que presentemente são tratados negocios importantes em algumas das actuaes repartições. O nobre ministro dos negocios estrangeiros e o nobre ministro da fazenda nos observarão que as sommas elevadas que a lei destina para o serviço da agricultura e das obras publicas são

Julga S. Ex. necessaria a creação de uma repartição que especialmente se incumba dos negocios da agricultura, do commercio e das obras publicas, porque entre nós não temos, nem podemos ter, os auxiliares necessarios ás repartições; não podemos ter pessoas profissionaes, já porque seria isto muito dispendioso, já porque aquelles que reúnem as condições de aptidão para essas posições se julgão logo mal collocados nellas, aspirão ás posições superiores. Quer o nobre ministro da fazenda, portanto, que á frente desta repartição esteja um homem com habilitações que dispensem os auxiliares, um profissional; mas é o mesmo nobre ministro quem logo depois nos diz que entre nós os ministerios não se organisão com attenção ás conveniencias publicas; são as affeições, e algumas vezes as paixões, que designão o pessoal com que se organisão os ministerios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não foi isso; é em relação aos mesmos auxiliares.

O SR. SOUZA RAMOS: – Pois bem; será então isto: que as luzes e as habilitações não recommendão para o ministro;

despendidas sem fiscalisação e de um modo que quasi não aproveita. Por certo, eu não quereirei tomar a responsabilidade da continuacão de um semelhante estado de cousas.

Votando, porém, pela emenda nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que confere ao governo uma autorisação desta ordem, quero que se entenda o sentido do meu voto.

A constituição no art. 131 incumbe á lei designar os negocios pertencentes ás secretarias de estado e seu numero; sua reunião ou separação, como mais convier. Comquanto as attribuições das diversas secretarias de estado, comprehendida a nova, já estejam designadas por lei, comquanto o numero dellas vá determinado na lei que se discute, comtudo trata-se tambem de sua separação, o que constituição incumbiu á lei, e portanto a autorisação contida na emenda é uma verdadeira delegação legislativa. Mas semelhante autorisação está precisamente nos termos de muitas outras que o poder legislativo tem concedido; e não vejo porque no presente caso deva fazer-se uma

excepção aos precedentes, tanto mais que não póde haver perigo algum nesta autorisação.

Se se tratasse de confiar ao governo a faculdade de dar novas attribuições ás secretarias de estado, isto seria sem duvida da maior importancia; mas as attribuições dos ministros estão definidas em lei; a autorisação não vai dar ao governo um poder novo, uma attribuição nova. Todas as attribuições que os sete ministros terão de exercer são aquellas mesmas que por lei expressa são exercidas hoje pelos seis ministros. Não ha, pois, nenhum perigo nesta autorisação.

Entretanto, Sr. presidente, é para desejar que chegue o tempo em que definitivamente se ponha termo a este modo de proceder. Ainda hontem, sustentando esta autorisação, o nobre senador pela provincia de S. Paulo expressou-se de maneira convencer-nos da necessidade de seguirmos um caminho differente.

O nobre senador lastimou (para justificar a necessidade de se autorisar o governo a fazer aquillo que incumbe ao corpo legislativo) a falta de uma lei que melhor regule as municipalidades; fallou sobre a inconveniencia do modo por que se faz o serviço da colonisação; referindo-se á instrucção publica, notou má direcção deste serviço, sem nexo, sem pensamento uniforme: mas, fallando assim o nobre senador pela provincia de S. Paulo em favor das autorisações conferidas ao governo para fazer em nosso logar aquillo que a constituição nos incumbe, nos advertiu da necessidade de melhor zelarmos nossas attribuições, de preenchermos melhor nossos deveres.

Se não fôra, Sr. presidente, o expediente inconvenientemente admittido das delegações, sem duvida o corpo legislativo teria iniciado as medidas que o nobre senador julga necessarias e que melhor attenderião aos interesses publicos, porquanto tomo a liberdade de lembrar que os serviços da colonisação e instrucção publica, que em tão máo estado figurou o nobre senador pela provincia de S. Paulo, estão regulados pelo governo em virtude das autorisações que elle defende.

Tratando, Sr. presidente, da utilidade deste projecto, occorreu-me dizer que em materia de industria o principio da descentralisação é o mais governamental. Nesta simples expressão viu o nobre presidente do conselho o systema do *laissez faire* em materia industrial, e o combateu formalmente; mas o nobre ministro dos negocios estrangeiros não repelliu em these o systema; achou apenas que as nossas circumstancias não permitem a sua applicação rigorosa. Attendendo-se ao modo por que me pronunciei, ver-se-ha que não tive em vista, nem se póde concluir que fosse minha opinião, admittir esse systema na extensão em que se me attribuiu; e tanto assim é, Sr. presidente, que na apreciação desse systema não vou tão longe como o nobre ministro dos negocios estrangeiros, não admitto restricções unicamente na sua applicação, como este nobre ministro; mesmo

ao tutor e ao pupillo, sobrecarregando aquelle de uma responsabilidade enorme, extinguindo neste a qualidade que o engrandece, a actividade individual, reduzindo-o a materia inerte, só disposta para receber o impulso governamental.

Sr. presidente, como se vê, não excluo a intervenção do estado na industria do paiz: attendendo ás circumstancias especiaes de um paiz novo, quero mesmo que a intervenção do governo se estenda além da esphera que lhe é marcada pelas theorias que se reputão as mais verdadeiras nesta materia: quizera, porém, que nunca se perdesse de vista a actividade individual, que se procurasse tirar della todo o partido, que a tutela se exercesse animando-a, provocando seu desenvolvimento.

Ha meio seculo, Sr. presidente, os mais notaveis economistas da Europa se esforço debalde contra a reluctancia dos governos e dos homens politicos, naturalmente inclinados a engrandecer seu poder e alargar suas attribuições: — já vê V. Ex. que não é possivel que eu me propuzesse a ser órgão de uma seita, com pretenções de fazer valer suas doutrinas; meu fim é chamar a attenção do governo sobre nossas circumstancias.

Para os que olhão o governo com má vontade, com prevenção, para os que desejão occasião de accusa-lo, o systema da tutela é o que se presta melhor.

O SR. NABUCO: — Não é systema, é a necessidade.

O SR. SOUZA RAMOS: — Tendo o governo de fazer tudo, por muito que faça, nunca fará quanto se deseja; não póde satisfazer a todas as exigencias; e então eis as queixas e as accusações, quasi sempre acolhidas pelos que soffrem. Por isso mesmo que amo os principios de ordem desejo a autoridade revestida da força que lhe vem da estima e consideração do povo; não approvo que se exponha, que se busque as occasiões de perder de consideração na opinião publica.

Permitta V. Ex. que eu cite um exemplo da facilidade com que se promettem melhoramentos que não podem os poderes do estado realizar. Desde certo tempo o governo recommenda constantemente medidas que facilitem á lavoura capitaes a juro barato. Como meio para crear-se o credito territorial, propoz a reforma da nossa legislação hypothecaria; a attenção dos lavradores fixou se logo no prometido melhoramento; representações teem vindo, e ainda hontem se apresentou mais uma, pedindo a reforma hypothecaria: entretanto o que acontece? O nobre ministro da justiça no seu relatorio deste anno diz que uma lei hypothecaria, tal como ha em outros paizes para firmar o credito territorial, não póde por nossas circumstancias ser admittida entre nós. Eis desvanecida pelo governo uma esperança que este mesmo havia creado. Recorre-se agora ao expediente de uma lei especial para o estabelecimento de instituições de credito rural; é outra esperança que ha de ter a sorte da primeira. Sr. presidente, é negocio este muito ponderoso, e que não póde ser resolvido com a simplicidade que se annuncia; se não se proceder

em these não aceito o principio como exclusivo.

Entendo que pela natureza das cousas, pela conveniencia de serviços semelhantes, alguns ha que pertencem exclusivamente á acção do estado; outros ha, e são em maior numero, em que devem intervir cumulativamente a actividade particular e a actividade do estado; outros ha cuja iniciativa se deve deixar exclusivamente á actividade individual. Assim, já vê o senado que não aceito nem admitto o principio do *laissez faire* em toda a sua extensão, como exclusivo da intervenção do estado na industria.

Simplesmente enunciei que em materia industrial esse systema é o mais governamental; é o que menos póde comprometter a autoridade, que para ser forte deve estar rodeada da estima e consideração publica.

Quiz tambem, Sr. presidente, nessa occasião, exprimindo-me desse modo, oppôr minha fraca palavra ao systema da absorpção governamental, que, com prejuizo da autoridade e dos interesses publicos, vai tomando entre nós proporções desmesuradas: tive em vistas protestar contra este systema, que depois das expressões do nobre ministro de estrangeiros poderei sem inconveniencia denominar de – tutella –; systema igualmente

com madureza, podem as medidas tomadas nas vistas de favorecer a lavoura prejudica-la, extinguindo o credito pessoal, de que até agora tem vivido.

O SR. PRESIDENTE: – Permitta o Sr. senador que lhe diga que estas observações são alheias á materia que se discute.

O SR. SOUZA RAMOS: – Teem relação; mas eu já as conclui. Direi agora alguma coisa para explicar a opinião que emitti sobre o ensino agricola. Não neguei a conveniencia da instrucção agricola, mesmo theorica, nem podia nega-la; bastava-me attender que o saber não occupa logar. Tambem não neguei a conveniencia do ensino pratico limitado ás nossas circumstancias: oppuz-me á pretenção da creação de escolas organisadas para o ensino de theorias, que o bom senso dos nossos lavradores, sua pratica e experiencia e o instincto do interesse proprio tornão inteiramente desnecessarias. Em escolas semelhantes, em outros paizes que pretendemos imitar, se ensina a geologia, a chimica, a botanica, etc., e nós vemos que os lavradores com a sua experiencia sabem fazer o

seu serviço sem o ensino da escola; por exemplo, não necessitam de geologia para saberem em que terreno melhor produzirá o café, a canna ou o milho que cultivão. A economia politica é sem duvida um dos conhecimentos mais necessarios ao lavrador; mas está verificado que esta sciencia, como outras semelhantes, tem isto de singular, que muitas vezes o homem estranho inteiramente ás suas theorias resolve praticamente com acerto as questões mais difficeis e complicadas, tal é a perspicacia e atilamento do interesse individual.

A necessidade que eu julgo bem justificada e reconhecida é a do estabelecimento de fazendas normaes, onde se experimente e verifique a utilidade das machinas que podem ser com vantagem applicadas á nossa lavoura, onde se aprenda o uso dellas e se mostre praticamente os melhoramentos dos processos desta industria. Mas uma escola tal, como a que me parece que se pretende crear com a denominação de escola theorica e pratica, não trará senão despezas; e, quando pudesse aproveitar, serão muito tardios os seus beneficios. Se queremos imitar as nações da Europa, olhemos para a Inglaterra, onde a agricultura dá maiores lucros de que em outra qualquer parte, entregue a lavradores que não se doutorão nas escolas de agricultura.

Explicada assim minha opinião, vou concluir, e concluirei dirigindo-me ao nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, que me honra com sua amizade.

Muito me lisongeou, Sr. presidente, a manifestação de apreço com que o nobre presidente do conselho acolheu o meu humilde apoio á sua administração, desejando que este continue até o fim. Depende de pouco a satisfação dos desejos do nobre ministro da fazenda, que também são os meus; depende sómente de estarem de accordo com as minhas convicções as medidas que o nobre ministro propuzer á consideração do senado e pretender que passem nesta casa. A unica que até agora está submettida á deliberação do senado é a que se destina ao melhoramento do meio circulante. Eu aceito sem reserva o projecto em que concordou o nobre ministro da fazenda, porque suas disposições são conformes á minha opinião. E neste importante assumpto entendo que o nobre ministro da fazenda prestou um serviço, tanto mais relevante quando outro ministro tão illustrado como elle não poderia nesta occasião presta-lo com a mesma vantagem.

As medidas que o nobre ministro da fazenda quer que passem para o melhoramento do meio circulante são em minha intima convicção da mais urgente necessidade; entretanto medidas semelhantes propostas o anno passado encontrarão a liga de diferentes interesses offendidos, e não poderão ser adoptadas. Fez se intervir contra ellas os commerciantes, os lavradores, as municipalidades, e finalmente tomárão a altura e o alcance de uma grande questão politica, que devia dar bandeira aos partidos. São obvios os inconvenientes de assim desvairar-se a opinião, convertendo-se em questão politica uma questão puramente economica e que tanto affecta a fortuna publica e a particular. Outro ministro tão habil como o actual poderia realizar estas medidas; mas havia de lutar contra diferentes

que os partidos permanentes e fieis são instrumentos necessarios e indispensaveis dos governos livres.

No senado póde-se seguir os mesmos principios, mas não com a mesma extensão, tratando-se da opposição: não podendo o senado ser dissolvido, não estando sujeito á acção ministerial, seria inconveniente, pouco generoso e até perigoso para a ordem publica o uso das franquezas que cabem á opposição na camara temporaria. No apoio á administração póde sem perigo haver a mesma dedicação. Mas, Sr. presidente, hoje entre nós não ha mais partidos, as crenças deixarão de se manifestar, a fé parece estar extincta; e, portanto, não vejo a necessidade nem a conveniencia de acompanhar a administração em todos os seus passos, ainda quando as medidas por ella sustentadas não estejam de accordo com as minhas opiniões. Se se levantarem os partidos com principios e opiniões definidas, achando-me ao lado da administração, eu lhe darei um apoio sem clausulas nem condições, como costuma fazer sempre o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes. Por emquanto me parece que a isto não sou obrigado.

Sr. presidente, exprimindo-me assim a respeito dos partidos, não sei se minhas palavras são bem acolhidas pelo nobre presidente do conselho, que ha poucos dias nos fallou da sublimidade da politica de conciliação; e então pedirei licença ao nobre presidente do conselho para invocar a autoridade do Sr. Guizot, que tanta importancia dá em um systema como o nosso aos partidos permanentes e fieis que entende que onde não houvesse seria preciso crea-los, em beneficio dos proprios governos. Julgo conveniente citar a autoridade do Sr. Guizot, porque, Sr. presidente, eu tenho minhas crenças, são conhecidas, são conservadoras; mas conservação não quer dizer immobillidade.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Apoiado.

O SR. SOUZA RAMOS: - Todo o homem tem o direito e o dever de guiar-se pela sua intelligencia esclarecida, pelo estudo e por uma melhor experiencia; e, como com o tempo se modificão as circumstancias do paiz, as opiniões podem também soffrer modificação; mas no estado de isolamento em que se teem collocado os homens politicos, com a abstenção da tribuna e da imprensa na definição e debate, em que se apurão as opiniões politicas, tem cada um ficado entregue ás suas inspirações, aos recursos de sua intelligencia isolada. Ora, não querendo eu a immobillidade, e por outro lado não admittindo também alterações que prejudiquem as doutrinas que sigo, não confiando muito em minha intelligencia, parece-me bom expediente auxilia-la com algumas considerações estranhas á apreciação puramente da doutrina, referindo me á sua fonte; assim, quando se trata de uma doutrina liberal, admittida por amigos insuspeitos dos principios de ordem, eu a tenho por boa, e o mesmo a respeito da doutrina conservadora.

E' por isso que citei outro dia o padre Ventura para a applicação de um principio da descentralisação que figura na bandeira liberal, e citei hoje o Sr. Guizot, tratando da necessidade de partidos; - homens que gozão da inteira confiança de tudo quanto ha de menos revolucionario no

interesses, apadrinhados pelas prevenções da politica. Todas estas difficuldades forão cortadas apparecendo á frente destas medidas o nome do nobre ministro da fazenda.

Já se vê que não ha lisonja de minha parte quando digo que no importante serviço de dotar-se o paiz das medidas que melhorem o meio circulante a maior gloria pertence ao nobre ministro da fazenda.

Sr. presidente, eu tive assento na camara dos deputados no tempo em que havião partidos organisados, com crenças e com fé: ligado a um dos partidos, áquelle cujas opiniões me parecião mais proprias para fazerem a felicidade do paiz, eu pertencia todo aos meus principios e aos meus amigos; o meu pensamento, sem a menor reserva, era o do meu partido. Ainda hoje creio que procedia bem procedendo assim, porque então servia debaixo da direcção do nobre senador presidente do conselho de ministros, e porque continuo a pensar

mundo.

Não desejo, Sr. presidente, que passe despercebido pelo nobre presidente do conselho que hoje para citar o Sr. Guizot eu lhe pedi licença; porquanto me parece que o reparo que lhe mereceu a citação do padre Ventura...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Ao contrario.

O SR. SOUZA RAMOS: - ...procedeu antes da falta de cortezia para com elle, acostumado a commandar-me na outra camara como cabo da patrulha a que pertenci, do que de menospreço do nome daquelle escriptor...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Sou um dos que leem mais o padre Ventura.

O SR. SOUZA RAMOS: - ...respeitado em todo mundo por suas doutrinas orthodoxas e pelo seu character.

O SR. D. MANOEL: - Sr. presidente, eu estava dispensado de tomar parte nesta discussão, porque estou cada

vez mais firme no proposito de negar o meu voto ao projecto do fomento. Mas ouvi hontem doutrinas tão excentricas, principios tão perigosos, que julguei do meu rigoroso dever levantar-me para combatê-los com todas as forças de que sou capaz. *(Apoiados.)* Eu previ logo que vozes muito mais instruidas e eloquentes do que a minha havião necessariamente de vingar os fóros da assembléa geral, havião de procurar mostrar que se intentava falsear os preceitos da nossa constituição em sua letra e em seu espirito.

Sr. presidente, tremo pelo futuro do paiz, quando observo que nesta casa, onde se sentão os anciãos da patria, a quem está confiada a guarda e defesa das nossas sabias instituições, apparecem emendas como essa celebre que ahi foi lida ha dias e que tão victoriosamente foi combatida pelo nobre senador pela provincia do Alto-Amazonas.

Sim, Sr. presidente, espantei-me de que nesta casa houvesse quem dissesse em uma tira de papel o seguinte:

«Fica pertencendo ao governo a attribuição que o art. 131 da constituição, deu ao poder legislativo de designar os negocios pertencentes a cada uma das secretarias de estado, etc.»

De maneira que uma emenda feita aqui sobre o joelho, á pressa, senhores, destroe completamente a prescripção de um artigo de lei fundamental; transfere para o poder executivo uma attribuição que pertence ao poder legislativo, transferencia perpetua, porque na tal tira de papel se não limita tempo. Isto, senhores, não se acredita; é preciso ler-se por mais de uma vez, e ler-se na emenda que foi manuscrita, e ler-se na emenda que appareceu impressa e que ha de correr o imperio todo.

Graças sejam dadas ao meu nobre amigo que com tanto vigor sustentou a disposição constitucional e obrigou o autor da emenda a immediatamente retirar-la e a substitui-la por outra, que não ha de ter o meu voto, posto que essencialmente alterada. Parece de quem não lê e consulta muitas vezes a constituição, ou então dá logar a acreditar que se quiz dar ao governo uma prova do mais acrysolado ministerialismo, de uma confiança sem limites.

Que juizo ha de fazer o paiz de emendas de semelhante natureza? Se tal emenda partisse de alguns destes moços inconsiderados, que não leem, que não estudão a constituição, e que, para se celebrisarem ou antes para captarem as graças do poder, para conseguirem pingues empregos, chegassem ao ponto de arrancar uma página da constituição, isto póde acontecer; mas que no senado se observasse isto, quando aqui não ha moços, quando se deve presumir, se não acreditar, que todos a lêem e estudão continuamente, que todos a acatão e a respeitão profundamente, que todos a defenderão e sustentarão com o maior vigor, em cumprimento do juramento que prestarão, é um phenomeno digno de meditação.

A que causa se deve attribuir uma emenda tão impensada? Seguramente á falta de reflexão, á precipitação com que foi redigida. Felizmente as judiciosas observações do honrado

larga escala taes delegações, excepto aos ministerios a quem não presta o seu apoio.

Mas, Sr. presidente, devo com profundo pezar dizer a V. Ex. que fiquei maravilhado de que o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que comigo tem constantemente combatido as autorisações, que as combateu na sua obra de direito publico constitucional brasileiro, viesse hontem fazer uma excepção dos seus principios, principios que diz elle, e diz muito bem, são deduzidos da lei fundamental do estado.

Sim, senhores, o nobre senador a quem me refiro disse: «Eu não admittido autorisações, não dou delegações, porque a assembléa geral legislativa não póde delegar o que tem por delegação. Esta, dizia o nobre senador, tem sido sempre a minha linguagem nesta casa, onde tenho constantemente combatido ou ao menos votado contra todas as autorizações, e tenho procurado provar, e provar da maneira a mais conveniente, que taes autorisações ou delegações, além de envolverem uma offensa á constituição, são perigosas e de ordinario improficuas: não teem servido senão para fazer mal ao paiz.» O nobre senador que assim se exprimiu, com applauso entusiastico de todos aquelles que sustentão igual doutrina, e que nesta casa constantemente se teem opposto ás autorisações ou delegações, já com sua palavra, já com seu voto, o nobre senador disse: «Mas eu devo fazer hoje uma excepção a esta regra que tenho observado fielmente.»

Se é verdadeiro o principio de que a assembléa geral legislativa não póde delegar o que tem por delegação, a conclusão necessaria é a seguinte: não ha e nem póde haver uma só excepção a esta regra: isto é logico; quem é que nos deu o direito de fazer excepções? Se vós entendeis que pertence á assembléa geral marcar as differentes attribuições do ministerio, se vós entendeis que a assembléa geral não póde delegar aquillo que tem por delegação, quem vos autorisa a fazer hoje uma excepção?

Mas, Sr. presidente, não é ainda isto que mais me magoou; não é isto que me fez tamanha impressão. Sabe V. Ex. o que me fez uma terrível móssa? Foi a razão que o nobre senador allegou para fazer esta excepção. O nobre senador disse da maneira a mais clara que não considerava as casas do parlamento, o senado e a camara dos deputados, habilitadas para designar os negocios que devem pertencer a cada uma das secretarias de estado.

Senhores, vós sabeis quantos ministros de estado ha nesta casa. Creio que ha 25 ou 27 senadores que ja forão ministros de estado; ha tambem grande numero de ex-presidentes de provincias e alguns conselheiros de estado; ora, esta casa, que conta dous ex-regentes do imperio, 25 ou 27 ex-ministros de estado, conselheiros de estado e presidentes de provincias etc., não tem alguns entre elles habilitados para apresentarem um projecto, nos termos do art. 131 da constituição? Estou olhando para as physionomias dos senadores, apezar de que minha vista

senador pelo Alto amazonas produzirão o effeito que elle teve em vista.

Mas o meu illustre amigo, senador por Minas-Geraes nada deixou hontem a desejar, e, tomando a defesa da constituição, fez sobresahir o perigo da doutrina contida na emenda que seguramente ninguem poderia offerecer como prova de capacidade do autor della.

Apezar da modificação que se fez, eu não devia deixar de unir a minha fraca voz á dos meus honrados amigos para protestar contra a doutrina anti-constitucional de nova emenda, e para sustentar os preceitos da grande carta dada pelo heróe dos dous mundos, pelo doador de duas constituições, por esse magnanimo principe que baixou ao tumulto coberto de gloria, depois de haver restaurado o throno de sua augusta filha.

Mas, Sr. presidente, a emenda que foi modificada o que é que pretende? Pretende dar mais uma autorisação ou antes uma delegação ao governo. Não me admira que esta emenda partisse da pessoa que a enviou á mesa, porque estou acostumado a ver essa pessoa conceder em

já está muito curta, para observar a impressão dolorosa que lhes estão causando as palavras do honrado senador por S. Paulo.

Senhores, a uma camara de moços inexperientes, sem pratica de negocios, poderia ainda applicar-se o dito de S. Ex.; mas ao senado, affirmo que elle não póde ter applicação, póde mesmo ser considerado uma injuria. Mas quero suppôr que todos os senadores, com uma só excepção, são incapazes de apresentar um projecto marcando os negocios que devem pertencer a cada uma das secretarias de estado; não esta ahi o Sr. Pimenta Bueno, o autor do direito publico brasileiros? A sua modestia não póde chegar ao ponto de se julgar inhabilitado para formar um projecto de lei regulamentar do art. 131 da constituição.

E pergunto eu ao nobre senador; se o governo, estando S. Ex. no exercicio de conselheiro de estado, encarregar á secção, por exemplo, do imperio, de confeccionar um regulamento sobre a materia, sendo relator, dirá que não póde, porque lhe fallecem as habilitações necessarias? Ninguem o acreditará. Pois bem, faço o senador o que póde fazer o conselheiro do estado.

O Sr. Pimenta Bueno diz ao orador algumas palavras em voz baixa.

O SR. D. MANOEL: – Aceito a explicação, e declaro desde já que é uma e a mesma cousa marcar as attribuições de cada ministério ou designar os serviços que pertencem a cada um delles.

Pois, senhores, é muito difficil para quem tem estudos e pratica de administração designar os serviços de cada uma das secretarias de estado? E' muito difficil, principalmente ao nobre senador por S. Paulo, que tem tanta leitura das cousas estrangeiras, applicar com o devido criterio o que as nações cultas teem estabelecido a respeito dos seus differentes ministerios? Mas, na opinião do nobre senador, na assembléa geral legislativa do Brasil não há quem possa ser incumbido de semelhantes trabalhos, fallecem pessoas habilitadas para regularem em projecto da lei os serviços de cada uma das secretarias de estado, na fórma determinada no art. 131 da constituição.

Eis a razão por que S. Ex., seguindo a regra invariavel de que as delegações são contrarias á lei fundamental, vê-se hoje na necessidade de fazer uma excepção, fundada na incapacidade das camaras legislativas, para desempenharem a attribuição que lhes confere o art.131!! E' para deplorar que o honrado senador por S. Paulo fizesse uma excepção á regra que tem sempre seguido, relativamente ás autorisações, por um motivo que é tão desairoso á assembléa geral legislativa; motivo que se fosse verdadeiro as duas grandes corporações, chamadas casas do parlamento, seriam consideradas como indignas de representarem o paiz, de merecerem confiança, respeito e consideração de seus constituintes. Nós devemos todos erguer bem alto as nossas vozes para protestar solemnemente contra as palavras do honrado membro por S. Paulo, que hontem não estava nos seus dias felizes.

Se o parlamento não está habilitado para fazer uma lei regulamentar do art. 131 da constituição, então para que servirá elle? Sim, serve só, como declarou o honrado membro por S. Paulo, para se oppor aos abusos. E' uma theoria nova a que hontem ouvimos, e que se não encontra no direito publico brasileiro, escripto por S. Ex. Uma assembléa geral legislativa servindo só para fiscalisar e oppor-se a abusos! Mas não se lembrou o illustre senador que, além de offender as camaras legislativas, fazia grave injustiça á disposição do art. 131 da constituição, que considerou a assembléa geral muito habilitada para designar os negocios pertencentes a cada uma das secretarias de estado? Tantas attribuições importantissimas tem o poder legislativo, as quaes exerce de maneira conveniente a bem do estado, e quer-se-lhe tirar uma menos importante, porque não está habilitado para bem desempenha-la!

E que provas produziu o honrado membro em abono da sua opposição? Os precedentes provão o contrario. As camaras estão todos os dias apresentando projectos da maior monta, e as

e acintosa que lhes embargou os passos e lhes tolheu de ver realizados os seus ardentes desejos.

Senhores, teem-se produzido argumentos que eu chamarei, permittão-me a expressão, de *lanacaprina*. Disse-se «O negocio não é de grande importancia, e portanto se pôde dar a delegação» De maneira que o artigo da constituição é elástico: dá taes e taes attribuições á assembléa geral, mas quando a attribuição é menos importante pôde ser delegada ao poder executivo. Quem vos deu direito de entender assim a grande carta outorgada pelo immortal fundador do imperio? Em que hermeneutica vos fundais para fazer uma distincção tão absurda? Não era sem fundamento que uma das glorias do parlamento inglez dizia: «Se o povo lesse e entendesse tudo quanto se diz nas nossas camaras, havia de rir-se de muitos disparates, de absurdos increditaveis.»

E' a constituição, senhores, a quem devemos ter um respeito filial, porque ella é a verdadeira mãe do paiz; é a constituição, a quem devemos ter um amor santo e sagrado, que todos os dias vem aqui pôr-se em discussão na suas mais claras disposições, e para isto cita-se a França, a Inglaterra, a Belgica, a Hollanda, etc., como se nós precisassemos, para observarmos a nossa lei fundamental, estuda-la e medita-la, andar folheando as constituições dos outros paizes, que não teem relação nenhuma com a nossa. Não se nos disse hontem que não sabemos nada, isto é, que a assembléa geral é composta de ignorantes, a ponto de nem saber redigir um projecto de lei, marcando os negocios que devem pertencer a cada uma das secretarias do estado? O que teem feito esses venerandos anciãos que se sentão nas cadeiras desta casa, para se dizer que elles nada sabem? Pois não teem elles lido os livros que são objecto de estudo e meditação do honrado membro por S. Paulo? Não teem elles occupado e estão occupando os mais elevados cargos do estado? Não teem elles prestado serviços relevantes ao paiz? Não são elles dignos do respeito, consideração e gratidão dos seus concidadãos? E poderia obter-se tanto com tamanha ignorancia? Temos camaras legislativas há mais de 30 annos e ainda ignoramos tudo, não sabemos nada? Que é feito desses discursos magnificos que se proferirão desde 1826? Onde estão essas discussões de 1840, que honrarião mesmo o parlamento de Inglaterra e de França? Já estão esquecidos os eruditos discursos que se proferirão na discussão de interpretação do acto adicional, lei de reforma judiciaria, lei do conselho de estado, etc., etc.? E crê o honrado membro por S. Paulo que essas discussões, esses discursos, não forão objectos de louvor mesmo nas nações estrangeiras?

Ainda o anno passado, por occasião da discussão do projecto relativo ao meio circulante, moços de abalisados talentos apezar de não terem ainda muita pratica dos negocios, proferirão discursos, que seguramente não farião deshonra ao próprio parlamento inglez. E diz-se no anno de 1860: «As camaras não

discussões mostram as muitas e grandes habilitações que para todos os negocios se encontram em ambas ellas. Não poderá alguém enxergar nas palavras do illustre senador um excesso de ministerialismo? e, para se dar ao ministerio uma prova de grande confiança, há de se rebaixar a assembléa geral legislativa? Não me consta que os Srs. ministros, membros da casa, exijão, nem mesmo peção essas provas de confiança, até por que, pertencendo elles e seus collegas ás duas camaras, não podem nem devem consentir que ellas sejam desairadas, sómente com o fim de terem uma autorisação.

Demais, entendo que o Sr. presidente do conselho não deve aceitar tal autorisação para ser coherente com as idéas que manifestou no seu relatório. Oxalá que o ministerio actual siga o exemplo do de 4 de maio, que felizmente não pediu autorisações, e nem desejou que lh'as dessem! Ainda me lembro delle com viva saudade! Ainda não tive um momento de arrepende-me do apoio sincero, leal e desinteressado que lhe prestei, tanto com o fraco auxilio de minha palavra, como com o meu voto.

Ainda hoje considero os membros desse gabinete como benemeritos da patria. Muito desejavão elles fazer em pró do paiz; mas encontrarão uma opposição tão systematica

sabem nada, não estão habilitadas para offerecerem um projecto de lei regulamentar do art. 131 da constituição!!» Há certos homens para quem só é bom o que se pratica em França e Inglaterra. Mas não se sabe que mesmo em França, antes da revolução de fevereiro, os negocios das diferentes secretarias de estado estavam definidos nas constituições? A nossa incumbiu essa tarefa ao poder legislativo. Hoje quer-se dar essa attribuição ao poder executivo, porque nas camaras não há saber, não há habilitações.

Eu não sei se alguém taxará de absurda a proposição que vou emittir; em todo o caso ella não o será tanto como a celebre emenda de que me tenho occupado e que felizmente já foi essencialmente modificada. Nós não carecemos de recorrer á legislação estrangeira para entendermos e cumprirmos fielmente a nossa constituição.

O estudo, a meditação e a discussão nos darão para isso todos os elementos necessarios. Mas o que é mister é não pôr todos os dias em duvida as theses da nossa lei fundamental; não querer interpreta-las pelas constituições ou leis de outros paizes, como se fez um projecto que talvez dentro de poucos dias occupe a attenção do senado.

Nós não sabemos nada! Alto lá! Se não temos tanta illustração como os paizes que contão seculos e seculos de existencias, não estamos pouco adiantados para uma nação que ainda não tem 40 annos de emancipação politica. Certamente muito temos aprendido o desses paizes cultos, mas quem dirá com fundamento que o Brasil não tem feito progressos? Quem dirá com justiça que as nossas camaras retrogradão? Quem affirmará afoitamente que não há nellas discussões que poderião colloca-las a perdas dos paizes que são apontados como modelos? O talento é dote com que a natureza favoreceu prodigamente os habitantes da terra de Santa Cruz.

E sabeis, senhores, para que se diz tão mal das camaras? E' para sujeita-las á tutella do governo. Tutella do governo! sujeite-se a ella quem quizer, que eu lhe não darei essa confiança, ainda que o ministerio seja occupado por seis amigos meus muito particulares. Tutella do governo! Pois um senado, onde se achão tantos homens notaveis, pelos seus talentos, saber, pratica e longos serviços, ha de sujeitar-se á tutella de um ministerio, que póde ser composto de seis jovens? Pois hão de os velhos ser pupillos de seis moços, embora occupem o alto cargo de conselheiros da corôa? Tutella do governo! E' um jugo ignominioso, a que o senado se não póde nem deve sujeitar, sob pena de perder a confiança, o respeito e a consideração de que justamente goza no paiz. O senado não póde proseguir no systema de delegações; é de mister arripiar carreira, e cumprir litteralmente a constituição. Hoje o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes disse «E' necessario parar com as delegações.» Pois, senhores, não é esta a occasião de começarmos essa nova era para o senado? O nobre senador em vez de dizer ao senado: - eu vou dar uma prova votando desde já contra a emenda, - disse pelo contrario, -- desta vez ainda concedo a autorisação.

Infelizmente não será a ultima.

O SR. PIMENTA BUENO: - Não me metto em outra.

O SR. D. MANOEL: - E peço-lhe que se não metta em outra, porque é provavel que a trovoada seja grande e que os velhos se levantem como um só homem, contra o nobre senador, que hontem não sei porque tanto os maltratou.

Sr. presidente, passa o projecto, e passa com este addendo, esta grande prova de confiança que se quiz dar ao ministerio. E, Sr. presidente, occorre-me que ha certos homens que, por mais garantias que offereção, se desconfia sempre delles; ha certos homens (isto não é meu, é de um distincto escriptor) que querem mostrar um sincero arrependimento, esforço-se por apresentar emendas como a que se está discutindo, e apezar d'isso o governo está sempre em guarda sem saber o que será do dia seguinte.

E' por isso que hontem ou ante hontem não cahirão no chão as palavras proferidas pelo nobre presidente do conselho, quando nos disse que desde o principio conheceu os seus amigos. S. Ex. não se dignou de falar quaes os seus amigos. No senado parece-me que erão todos, com uma só

deixar de combatê-las; mas sem animo hostil, sem espirito de opposição. No ministerio ha dous particulares amigos meus: ora, senhores, ninguem faz de bom grado opposição ao ministerio onde tem amigos e amigos particulares. Eu não tenho no ministerio uma só desaffeição; mas, como já disse, tenho dous amigos particulares e um até de trinta e tantos annos. Aos outros Srs. ministros tributo respeito e estima, estou com elles nas melhores relações, embora não haja amizade tão intima como com os outros dous. Pois o ministerio assim composto podia considerar-nos como opposicionistas? Quanto mais que tinhamos militado quasi todos (com excepção de um só) nas fileiras da opposição ao ministerio que cahiu. Nós que nos tinhamos reunido muitas vezes e promettido mutuo auxilio e coadjuvação nós que tinhamos contrahido compromissos solemnes, nós que tinhamos tantas e tantas razões para continuarmos a não ser senão amigos do ministerio, e prestarmos-lhe o nosso apoio, sobretudo não embaraçando a administração, ainda que alguma medida nos parecesse contraria ao nosso modo de pensar, offerecendo-lhe uma discussão franca e leal, mas breve e no caso em que a maioria do senado tivesse a mesma opinião que o governo, não protelando a discussão; nós, digo, não viemos ao senado com animo de hostilisar o ministerio. Por isso tenho razão de perguntar ao Sr. presidente do conselho: Quaes são os seus amigos, quaes são os seus adversários?

Guarde-se desses amigos, que hoje lhe offerecem tantas garantias de confiança que até lhe podem prejudicar, e não tenha medo de algumas vozes de amigos que lhe dizem: «O caminho é este, as vossas medidas teem estes inconvenientes, queremos discuti-las, mas não estamos dispostos a pôr tropeços a marcha da vossa administração.»

Guarde-se desses amigos, que lhe hão de fazer as mais impertinentes exigencias, porque, collocados em uma posição que tem creado no paiz raizes profundas, podem impôr-se, o que nós não podemos fazer.

Guarde-se desses amigos, que, acostumados a governar, e a governar exclusivamente, combatêrão da maneira mais violenta, na tribuna e na imprensa, um dos homens mais respeitaveis do paiz, um dos homens que muitos delles tirou do nada, um dos homens com quem por muitos annos estiverão na mais estreita alliança, um dos homens que nesta casa lhes prestou o auxilio de sua palavra e do seu voto, e o senado sabe quanto vale o auxilio da palavra e do voto do nobre marquez de Olinda.

Guarde-se desses amigos que, vão conseguindo ver realizados os seus planos, que teem conseguido ver approvados os projectos que offerecem.

Hoje se concluirá a discussão do projecto creando o ministerio da agricultura, e não ha duvida que será approvado. O projecto de reforma eleitoral passará na outra camara e tambem nesta, se houver tempo. O projecto de melhoramento do meio circulante tambem ha de passar nesta sessão; e não é difficil de prever o triumpho das idéas consignadas no projecto originario. Os amigos a que provavelmente se refere o Sr. presidente do conselho não exigem mais nada. Mas em mais! Conseguirão elles que o

excepção. Vi uma disposição geral para apoiar o governo.

Na discussão da resposta á falla do throno só um senador fallou em opposição. A votação foi unanime. Appareceu, é verdade, opposição á criação do novo ministerio, mas essa opposição se tinha manifestado desde o anno passado. E havemos hoje ser contradictorios? Não é possível.

Senhores, agora mesmo chega o meu nobre amigo com quem ha muito estou ligado.

O SR. SOUZA FRANCO: - Honro-me muito com isso.

O SR. D. MANOEL: - Conversámos a respeito do ministerio, e aqui está o Sr. marquez de Olinda, com quem tambem conversei a este respeito; nós todos tinhamos a mesma opinião, nós não tinhamos tenção nenhuma de fazer opposição ao ministerio; mas não renunciava-mos as nossas profundas convicções, e diziamos: «Aquellas medidas contra os quaes nos pronunciamos, ainda que sejam apadrinhadas pelo ministerio, nós não poderemos

ministerio viva desse mez em diante? Duvido. E quem sabe mesmo se alguma borrascais não formará que custe a vida ao actual gabinete? Eu lhe não hei de succeder; mas tenho receio de que as minhas previsões se realizem.

Então alguém dirá. «Tinheis razão; mostrarão-se amigos, mas o erão unicamente pelas circumstancias.»

Tenho sido mais longo do que tencionava e desejava, porque na ordem do dia não ha nada de importante além da emenda que se discute e que vai ser votada.

Segue-se depois o projecto concedendo 12 loterias á empreza lyrica desta côrte. A transição não é má. Desde já declaro que hei de fomentar como puder este projecto, que se entende ser uma das necessidades urgentes a que é preciso occorrer de prompto.

Conto de certo com a coadjuvação valiosa do Sr. presidente do conselho, que deverá ser o primeiro a pronunciar-se

contra o projecto, em virtude do que a respeito de loterias escreveu no seu relatório.

Bem disse ha pouco o nobre senador pela provincia de Minas Geraes que no paiz não ha mais partidos. Sim, não ha partido liberal nem partido conservador; mas eu, servindo-me da expressão de um homem muito pratico, que infelizmente não está hoje na casa, direi que ha conservação das barrigas. Esse partido vai crescendo de uma maneira extraordinaria. Vão diminuindo os conservadores dos principios, mas os conservadores das barrigas vão em um augmento extraordinario.

O SR. DANTAS: - Quer passar como revolucionario.

O SR. D. MANOEL: - E' o que me faltava, meu amigo.

O SR. DANTAS: - Por menos já sou considerado como tal.

O SR. D. MANOEL: - Depois de cincoenta e tantos annos ainda me vou metter em revoluções!

O SR. DANTAS: - Já sou considerado revolucionario.

O SR. D. MANOEL: - Não é possível que seja considerado revolucionario quem durante toda a sua vida tem dado sempre provas de amor á ordem e ás instituições; além de que, a conservação exige que arrisque a boa posição que occupa e a fortuna que possui.

O SR. DANTAS: - Eu é que sinto as miserias.

O SR. D. MANOEL: - O nobre senador expõe com franqueza as suas opiniões, com as quaes nem sempre estou de accordo; niguem lhe faz a injustiça de chama-lo revolucionario.

Emfim, entendo que o nobre presidente do conselho não tem motivos para se persuadir de que ha uma opposição formada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Não, senhor.

O SR. D. MANOEL: - Então diga: «Todos os meus amigos,» porque até hoje só ha um membro desta casa que póde ser considerado opposicionista, pois só temos fallado contra projectos a respeito dos quaes a nossa opinião era conhecida desde o anno passado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Sem duvida.

O SR. D. MANOEL: - Rogo ao nobre presidente do conselho que não peça nem aceite delegações, que são quasi sempre um presente funesto, como a experiencia tem mais que muito demonstrado.

Eu não dou nem darei delegações, porque o não posso fazer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Nem fallei em delegações.

O SR. D. MANOEL: - V. Ex. não acha que autorisação é a mesma cousa que delegação? Não quero entrar neste exame. Passar a assembléa geral para o poder executivo attribuições que lhe competem é dar uma delegação; se a constituição diz que a lei designará os negocios pertencentes a cada uma das secretarias de estado, é claro que, passando-se esta attribuição para o

de chamar a attenção de S. Ex. e apoiar-me na sua muito valiosa autoridade. Estava mesmo persuadido, senão convencido, de que S. Ex. appareceria na tribuna e viria sustentar o meu requerimento, para ser coherente com as palavras que passo a ler, escriptas ao seu relatório á pag. 51.

Principio já pelo relatório. E' na rubrica que se inscreve - loterias - e quasi no fim da pag. 51 que leem-se as seguintes palavras. Tome o senado nota disso e veja se eu tinha razão no que ha pouco disse. Lamento que o nobre presidente do conselho não esteja na casa: (*lendo*) «O numero das loterias autorizadas, sobre avesar a população do jogo, já tem produzido não pequenos infortunios. Os males resultantes das que clandestinamente correm sob os titulos de sociedade entre amigos, de esmolos ou outras, devem avultar, e por demais recahem sobre as classes menos abastadas da sociedade.»

Senhores, á vista destas palavras, não tenho eu razão de dizer ao senado que contava com o apoio do Sr. ministro da fazenda, que esperava mesmo que elle tomasse a dianteira na tribuna para pedir ao senado que, se não reprovasse as loterias, não se oppuzesse a que o projecto fosse enviado á nobre commissão de fazenda, que é o que eu peço em meu requerimento? Mas, o nobre ministro retirou-se, e eu confesso que não gostei desta retirada.

Quando eu o previni ha pouco que combateria o projecto, foi de proposito para que S. Ex. tivesse a bondade de prestar-me a sua benevola attenção, e não certamente com o intuito de obriga-lo a retirar-se da casa.

Sr. presidente, se algum serviço tenho na minha vida parlamentar prestado ao paiz, é sem duvida o esforço que empreguei na sessão passada para que esta proposição não merecesse a approvação do senado. Eu esperava que este corpo respeitavel, no intervallo de uma sessão a outra, tivesse bastante tempo para meditar nas desgraças, nos males, na immoralidade, que do jogo das loterias devem derivar á sociedade brasileira. Eu esperava que o senado, colhendo todas as informações necessarias, e, compenetrando-se dos males que deste jogo immoral teem já provindo e hão de continuar a provir ao Brasil, arripiasse a carreira que tem levado por tanto tempo, com uma excepção, que foi o anno em que, enviando-nos a camara dos Srs. deputados um grande numero de loterias, cahirão todas em 1ª discussão, sem debate, sem se dizer palavra.

Eu. Sr. presidente, applaudi o senado, porque pareceu-me que elle estava compenetrado de que cumpria um dever sagrado dizendo á camara dos Srs. deputados: «Podeis decretar quantas loterias quizerdes; mas ficai certa de que não terão o meu assenso, cahirão todas, e até sem que haja necessidade de discussão, porque o mal é imminente, palpitante, palpado e conhecido por todos.» Mas desgraçadamente o senado apenas um anno persistiu na sua tão louvavel deliberação: no anno seguinte elle continuou a approvar loterias, ou vindas da camara dos Srs. deputados, ou offerecidas aqui em projectos.

Eu, Sr. presidente, observava quanto me é, possível observar os inconvenientes que dessas concessões devião

governo, dá-se-lhe uma delegação ou autorização. E' questão de palavras.

Voto contra as emendas, e contra adopção do projecto.

Concluída a discussão, forão approvadas as emendas, bem como a proposição assim emendada, e tudo remettido á commissão de redacção.

LOTERIAS PARA O THEATRO LYRICO.

Proseguiu a discussão, adiada na sessão de 12 de setembro do anno passado, do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que seja remettida á commissão de fazenda a proposição da camara dos deputados que eleva a 24 o numero das loterias já concedidas ao theatro lyrico desta cidade.

O SR. D. MANOEL: - Sr. presidente, de proposto preveni ao Sr. presidente do conselho de que, quando entrasse em discussão o projecto sobre loterias, havia

resultar; mas o anno passado, indo a certa casa e conversando com uma pessoa que me merece muito credito, perguntei se na passada loteria um individuo não tinha tirado a sorte grande e a immediata, e dizendo-se-me que sim, accrescentei. «Ora, aqui está o que é um feliz jogador!» O sugeito, homem experiente, de muito tino, disse-me: «Não inveje essas felicidades, porque você vai saber que esse individuo compra habitualmente de 3 a 4:000\$ de bilhetes em cada loteria, e você não se ha de admirar, que appareça algum acontecimento estrondoso na praça do Rio de Janeiro.»

A prophesia verificou-se, senhores: quebrou uma casa com 5 a 6,000:000\$, e era um dos socios desta casa que comprava em cada loteria 3 a 4:000\$ de bilhetes. Fez sobre mim a maior impressão este factó, e ainda outro, senhores, de um negociante muito acreditado, honesto e de bom nome, que foi acabar os seus dias no hospicio de Pedro II em consequencia do jogo das loterias.

Observava eu, Sr. presidente, que as loterias corrião com uma velocidade espantosa; que as vezes em 48 horas não havia um bilhete para se comprar de 6,000 que se vendião; logo depois se annunciava nova venda, e se alguém queria comprar bilhetes e não ia com pressa não os achava. Perguntei a razão disso e me disserão o seguinte:

«No dia em que se annunciar a venda de bilhetes você vá para alguma loja e veja o numero de pessoas que entra na casa das loterias.»

Accrescentei: – E que pessoas? – Poucas limpas, tudo é gente ordinaria e que tem apparencia de pobres carroceiros, pedreiros, negros, etc. Ora, senhores, quando se annunciou a venda dos bilhetes, eu, movido pela curiosidade, fui para defronte da casa onde se vendem os bilhetes, e fiquei pasmado do numero de pessoas que alli entrou nesse dia, como quem diz «se eu for amanhã não acho bilhetes;» e então vi quaes erão os compradores. São uns poucos de infelizes que fizerão suas economias, e que, em vez de irem, por exemplo, ao banqueiro deposita-las, afim de vencerem um juro, em vez de accumularem um pequeno capital que lhes serviria nas suas enfermidades, nos seus infortunios, imaginão que a sorte lhes será favoravel, gastão 5\$ em um bilhete. dizendo logo: «Estou certo que tenho a sorte grande e que amanhã ou depois serei possuidor de 5:000\$, e com 5:000\$ já não preciso ser carroceiro, vou estabelecer o meu negocio. etc.» Mas, Sr. presidente, a roda andou, a sorte foi adversa e o infeliz disse:

«Agora o que me resta é gastar mais 5\$, para ver se recupero o que perdi e tiro a sorte dos 5:000\$, etc.» A sorte tornou a ser adversa, e o infeliz não desistiu do seu talento, e, acabado o pequeno capital, facto de economias, entregou-se ao furto, ao roubo, para adquirir dinheiro para a compra de novos bilhetes. Por isso os jornaes nos dão todos os dias noticias de tantos furtos, roubos e suicidios. Nem sou temerário attribuindo á paixão aleatoria uma grande parte destes crimes. Foi o mesmo que aconteceu em França; e por isso o governo, o parlamento, a imprensa e os escriptores começarão uma cruzada contra um jogo tão funesto, até darem cabo delle, como com effeito derão.

Ora, quem attentamente medita nas cousas do paiz, quem observa a velocidade com que correm as loterias, correndo as vezes em um mez cinco, e as vezes mesmo seis, quem vê as pessoas que vão á rua de S. Pedro comprar bilhetes, que conclusão tira? Que o Brasil vai ser theatro das mesmas desgraças que pesárão, sobre a França; que os roubos e suicidios irão sempre em crescimento, graças ao jogo das loterias. E quer o senado saber o que escreveu um dos maiores economistas da França a respeito deste assumpto? «Os legisladores (diz Say, fallando das loterias) que sanccionão um tal imposto votao todos os annos um numero certo de roubos e suicidios. Não ha pretexto algum de despeza que autorise a provocação ao crime.»

Ora, qual de nós se não iexpressionará vivamente

fins justos por meios deshonestos, perigosos e tendentes a provocar o crime.

Principiei, Sr. presidente, a votar silenciosamente contra todos os projectos de loteria. Nesta casa um amigo meu muito dedicado me dizia: «Fulano, fez uma excepção.»

«Não faço nenhuma, respondi eu» Pessoas que me são mais caras erão instadas e rogadas para que me pedissem que fallasse e vota-se por certas loterias: a minha resposta foi sempre negativa. A cartas das provincias no mesmo sentido respondi que eu tinha convicções profundas a respeito da necessidade de pôr termo ás loterias, e por isso não me era possivel advogar a causa dellas, nem dar-lhes o meu voto.

Assim, Sr. presidente, eu tinha uma missão facil, apresentavão-se ás duzias as loterias, V. Ex. punha-as á approvação do senado, eu conservava-me sentado no logar, mostrando assim que não concorria com o meu voto para a continuação desta paixão aleatoria, desse jogo immoral, prohibido, condemnado pela razão, pela moral, pela religião. Assim procedi silenciosamente até que annunciou-se na camara dos Srs. deputados a apresentação de um projecto concedendo mais 12 loterias, além das 12 já concedidas á empreza do theatro lyrico desta côrte. V Ex. talvez se recorde de que o anno passado, na discussão da resposta á falla do throno, manifestei logo minha opinião categorica a este respeito, e disse que em occasião opportuna empregaria todos os meus esforços para que esse projecto não fosse approvado pelo senado. Senhores, o senado sabe os empenhos de que se tem lançado mão para fazer passar este projecto; fui pedido, rogado, instado, mas disse e com franqueza: «E' negocio em que não me contento com o meu voto, hei de eu pegar meus fracos recursos para, pelo menos, adiar este projecto.» Infelizmente entrou elle em discussão, e, como havia outros negocios, apesar dos esforços que se empregárão, pude conseguir que fosse retirado da ordem do dia, porque sem isso ficarião preteridos muitos objectos da maior importância, como, por exemplo, a subvenção pedida pela companhia União e Industria, cujo estado era tal que sem o auxilio que lhe deu a assembléa geral talvez já estivesse hoje declarada fallida.

Tive, Sr. presidente, uma unica voz que se ergueu para ajudar-me, que foi do Sr. senador pela provincia de Goyaz, mas depois elle tambem retirou-se, fiquei só nesta casa; tinha então mais saude do que tenho hoje, ao menos estava mais forte e fallei, empreguei todos os meus esforços, como disse, para obstar a passagem do projecto.

Lembro-me com vivo prazer que me socorri á autoridade do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Itaborahy, o qual se dignou fazer-me do seu logar um aceno affirmativo relativamente ás minhas idéas sobre loterias, concordando comigo que este jogo é immoral e deve acabar.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E ainda estou na mesma opinião.

pensando em taes scenas? Qual de nós se não recordará do que occorreu na França e na Inglaterra? Qual de nós não estará dizendo comsigo mesmo que é necessario evitar a repetição desses horrores, desses desastres? E necessario pôr um freio á esta paixão desenfreiada do jogo, paixão que se não fôr contida, trará a desgraça da sociedade brasileira.

Foi esta justamente, Sr. presidente, a razão por que tomei a deliberação, de não votar por uma só loteria, mesmo sendo concedida para fins pios. Dentro e fóra da casa assim o tenho declarado aos que me pedem votos em favor dos projectos que tratão de loterias. Desejo ardentemente ver reedificados os templos do Senhor; faço votos para que as casas de caridade tenham bons patrimonios; mas não hei de concorrer para fins pios, fomentando, incitando a paixão aleatoria e concorrendo para roubos e suicidios, para as desgraças de inumeras familias que consomem suas fortunas no terrivel jogo de loterias. A religião, a moral, a civilisação, não consentem que se consigão

O SR. D. MANOEL: – Não era preciso que V. Ex. o dissesse; estou persuadido que esta é a opinião de todos os homens que pensão seriamente nas cousas do paiz, e que de coração querem evitar esse futuro desastroso que vai apparecendo, e que deu occasião a que o Sr. presidente do conselho dissesse: «O numero das loterias autorizadas, sobre avesar a população ao jogo, já tem produzido não pequenos infortunios.» Já se vê que estas palavras não são escriptas seriamente, sem documentos, sem factos em que se baseem o Sr. presidente do conselho assim se expressando, pede, aconselha ao senado que não continue a dar a sua sancção a projectos de loterias, porque do contrario continuarão em maior escala os muitos infortunios que dellas teem já resultado.

Senhores, o primeiro dever do governo não é tratar só da criação de novos ministerios, da reforma eleitoral, do melhoramento do meio circulante, de reformas administrativas, cumpre-lhe enviar todas as suas faculdades para livrar o paiz de um futuro desastroso, a que o ha de arrastar a paixão aleatoria. Um dos meios de moralisar o paiz é trancar as portas da casa onde está todos os dias

entrando grande numero de infelizes, de que sorte zomba e a fortuna escarnece. Se o governo tem a grande maioria de que se lisonjeia, não lhe será difficil pôr termo nesta sessão a esse jogo immoral, a que o povo já está tão avesado. Corrão embora as loterias concedidas, em despeito dos direitos adquiridos, mas nem uma só mais se conceda.

Onde está o Sr. presidente do conselho? E se eu me queixar ha de dizer que seu opposicionista. Era de sua obrigação estar presente, porque o convidei a ouvir-me. Quero ajuda-lo, para que não continue nos annos seguintes a escrever as poucas mas significativas palavras que li, extrahidas do seu relatório.

O projecto que S. Ex. offereceu a respeito das rifas é um passo dado para acabar com as loterias; eu o approvei em 1ª e 2ª discussão, sem fallar, para não tomar tempo; mas é preciso dar um golpe mais profundo, tomar uma medida mais decisiva.

Mas, Sr. presidente, para que fim são destinadas as 12 loterias concedidas pelo projecto? A auxiliar a empresa lyrica desta côrte. Tem o senado informações sobre o estado dessa empresa? Está habilitado para conscienciosamente votar a subvenção que ella deseja? Parece-me que não; e por isso eu requeri que a proposição fosse remetida á commissão, que sem duvida entrará em todos os exames necessarios para dar um parecer, ouvindo o governo.

O que me conta de boa parte é que o estado da empresa é lamentavel, que as prodigalidades teem sido extraordinarias; que alguns tratantes paixão á grande, e um ostenta um luxo que causa asco a toda a população desta capital. Anda em magnifico fco coupé, puxado por excellentes cavallos, com um grande charuto na boca, bellos brilhantes, etc, e parece um grande senhor, sendo elle um... O desprezo e horror com que é geralmente olhado não pôde subir de ponto. Conta-se que fez contrato taes com os cantores que foi contratar na Europa que percebe mensalmente uma porcentagem de 4 a 5:000\$ pagos pelos ditos cantores, em virtude de um contrato secreto de que a direcção ha de ter noticia. O certo é que a direcção dá ao gerente 1:000\$ por mez e o governo absoluto dos negócios theatraes. O que se diz e se conta das cousas do barracão do Campo excede a tudo quanto a antiga musa canta. E por isso muita gente considera aquella casa como um foco de expeculação, de profanação, de prostituição. Se o meu requerimento não for approved e eu tiver de fallar novamente, referirei ao senado tudo quanto tem chegado ao meu conhecimento. Ninguem luca como o tal maráo, que, tendo sahido da prisão dos permanentes, onde foi recolhido, por indiciado na grande ladroeira que se alcunhou testamento nuncupativo do barão de Villa-Nova do Minho, foi enviado como embaixador em missão especial á Europa, para contratar cantores para o theatro lyrico, tendo recebido provavelmente ajuda de custo e dinheiro para os gastos de representação. O que é fóra de duvida é que *fez figura e agenciou bons contratos.*

receiava que o projecto passasse, e por isso tomei o expediente de offerecer o requerimento que V. Ex. ha pouco poz em discussão. Eu queria sobretudo ouvir, senhores, a opinião do nobre commissão de fazenda, e em particular queria um parecer dado pelo Sr. visconde de Itaborahy. Dizia eu comigo: «Não estou em posição de convencer ao senado; mas, se as minhas idéas forem acolhidas pela nobre commissão de fazenda, se o nobre visconde de Itaborahy se puzer á frente dellas, se se dignar dar-lhes o seu valioso apoio em um parecer, tenho bem fundadas esperanças de que o senado ha de concordar comigo na necessidade de regeitar o projecto, e todos os outros que concedem loteria.»

Eu não tenho a menor duvida, senhores, sobre qual será o parecer do nobre visconde, porque S. Ex. me tinha apoiado o anno passado e de ha muito que eu conheço seu modo de pensar a este respeito. Dizia eu mais: «Os amigos do nobre visconde não podem ir de encontro ás suas opiniões, porque S. Ex. ha de sustenta-las muito melhor do que sustenta as minhas.» Foi nesta esperança, Sr. presidente, que offereci o adiamento. Ora, senhores o senado não pôde achar-me desarrazoado se ainda persisto neste adiamento.

Não está aqui o Sr. Silveira da Motta?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está aqui.

O SR. D. MANOEL: – Peço a V. Ex. que não faça o que me fez o anno passado, não me deixe só. Eu tinha promettido a V. Ex. o coadjuvaria quando estivesse cansado, e V. Ex., deixando-me aqui quasi a acabar na tribuna, desapareceu, de certo que por motivos muito justos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de votar como já me exprimi.

O SR. D. MANOEL: – Peço a V. Ex. que não se contente com o voto symbolico; rogo-lhe encarecidamente que me ajude nesta grande tarefa, porque um homem só o que ha de fazer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nesta questão o meu voto já não é symbolico.

O SR. D. MANOEL: – Mas isso já passou, aguas passadas não movem moinho; queremos que V. Ex. falle este anno. E eu tambem tenho minhas esperanças de que o nobre visconde, senador pelo Rio de Janeiro ha de ter a bondade de coadjuvar-me.

O SR. SIVEIRA DA MOTTA: – O anno passado fiz 11 discursos sobre loterias.

O SR. D. MANOEL: – Sobre este projecto não me recordo senão de um.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E alguns outros dediquei-os a esta materia.

O SR. D. MANOEL: – Não se dedicação discursos de um anno a outro; V. Ex. ha de ter a bondade de repetir o bello discurso que fez o anno passado; ha de ter a bondade de mostrar aquellos documentos que prometteu mostrar, e que nos asseverou

Entretanto poucos dias depois que se encerrou a assembléa geral legislativa appareceu nos jornaes um attestado passado pela direcção, fazendo o mais pomposo elogio ao *embaixador* por ter *desempenhado perfeitamente* a sua missão! Ora, a direcção não sabe que na côrte não ha quem não conheça o gerente do theatro lyrico? não ha quem não saiba dar ao tal attestado o *apreço* que elle merece? Se os potentados que teem camarotes no theatro querem continuar a regalar os seu ouvidos com os cantos das sereias européas augmentem o fundo capital, e mandem contratar novas celebridades que teem feito as delicias das primeiras capitaes da Europa. O embaixador, que ha de ser o mesmo, terá occasião de fazer novos contratos, tendo so em vista os interesses da empreza. E o pobre povo, acabrunhado de necessidades, a que não póde satisfazer, continuará a pagar impostos, para pagar 11 e 13,000\$ por mez a cada uma das cantoras que forem contratadas. Já se sabe que desses 11 ou 13,000\$ a cada um dos cantores ha de ser deduzida a *porcentagem* ao embaixador!

Eu, Sr. presidente, confesso a V. Ex. com toda a franqueza,

serem muito importantes; espero, pois, que este anno ha de cumprir a promessa que fez, ou pelo menos ha de mostrar-me em particular esses documentos, e autorisar-me para apresenta-los no senado. Eu não tenho documentos, mas possuo muitas cartas anonymas, muitas informações dadas por pessoas fidedignas a respeito dos negocios do barracão, que já não devia existir por honra desta capital.

O que queria eu, Sr. presidente, com o meu requerimento? Vou prevenir disto á nobre commissão, para que ella saiba qual é a minha intenção, se porventura o senado entender que o projecto deve ir á ella.

1ª questão. – Convém subvencionar o theatro lyrico da côrte nas circumstancias em que está o paiz?

2ª questão. – Qual o meio de subvenciona-lo? Será o mais proprio, o mais conveniente, o das loterias? Erão estas as questões, além de outras para as quaes eu chamava particularmente a attenção da nobre commissão de fazenda.

Ora, senhores, ha nada mais razoavel do que este requerimento? Que informações tem o senado para votar estas loterias? O que sabe o senado acerca do modo por que tem sido despendido o producto das 12 loterias que forão concedidas ultimamente a essa empreza? O que sabe o senado a respeito desses contratos desses tratados que se fizerão na Europa com cantores e cantoras? E o governo não deve estar senhor de tudo isso, não deve entrar no exame de todas essas minuciosidades? O governo, que fornece os dinheiros do estado para coadjuvação do theatro lyrico, não é obrigado a tomar todas as informações e apresenta-las ao corpo legislativo? Ignoro se o governo tem cumprido o seu dever nesta parte; mas sei com certeza que elle deseja que acabem as loterias, á vista do trecho do relatorio do Sr. ministro da fazenda, que ha pouco li.

Querem os nobres senadores saber o que é o theatro lyrico? Vão pelo Rio de Janeiro e muitos homens respeitaveis e imparciaes lhes poderãõ dar informações a esse respeito. Eu tenho o desvanecimento de dizer que os meus discursos, proferidos aqui o anno passado acerca do theatro lyrico, forão lidos entre familias respeitaveis que não me conhecião nessa occasião e que hoje dizem de mim maravilhas. Dizia-me uma senhora do meu conhecimento: «Ah! Sr. F. o senhor não sabe o que hoje vale entre as senhores; não acredite que ellas levem a mal o que Vm. disse no senado; ao contrario.» Essas não são das que apoião essas despezas horrosas, pelo contrario são das economicas, que pouco frequentão o theatro lyrico, porque preferem fazer economias em beneficio de seus filhos. Felizmente temos hoje os *Annaes do senado*, onde se achão os dous discursos que proferi nesta casa, nos ultimos dias da sessão do anno findo.

Eu disse ha pouco que desejava que a nobre commissão de fazenda interpozesse o seu parecer principalmente a respeito de dous pontos.

Convém subvencionar o theatro lyrico da côrte nas nossas actuaes circumstancias? A resposta para mim é obvia; seria o maior desacerto, para não dizer crime, que os poderes politicos do estado em circumstancias tão criticas continuassem a manter um theatro tão dispendioso. As despezas annuaes do barracão, Sr. presidente excedem, segundo sou informado, de 700:000\$; ora, uma parte desse dinheiro é tirada do producto das loterias que o governo está autorizado a mandar extrahir para essa empreza. Doze loterias rendem 130:000\$, e se a isto accrescentarmos as 12 loterias de que se trata teremos 260:000\$ extorquidos de quem? Da classe mais pobre e necessitada da sociedade, porque é esta que principalmente joga, como já demonstrei. Ora, como é que se vai privar essas familias pobres de suas tenues economias? Digo privar – e digo-o de proposito, porque concedendo loterias fomentamos o jogo; essa gente pobre compra bilhetes e perde, depois recorre ainda á loteria para ver se resarce o prejuizo, e não ha meios de fazer com que ella pare na carreira

fins tão pios. Não ha quem advogue a causa dessas loterias, mas ha quem advogue a causa das loterias para fins profanos .

O SR. ANGELO MUNIZ: – Apresentei um projecto neste sentido, mas pretendo retira-lo.

O SR. D. MANOEL: – Sim, meu amigo, retire, faz muito bem; eu pedir-lhe-hia com instancia que o fizesse, porque um homem da sua ordem, tão probo e honesto, e que nesta casa tem dado exemplos disso, não pôde ainda mesmo para a sua provincia advogar a causa de um meio immoral, dado que o fim seja justo. Se. V. Ex. mostrar empenho pela passagem desse seu projecto hão de querer fazer jogo com V. Ex.: «Vote por esta loteria, que eu hei de votar pela sua;» mas V. Ex., que não é homem de transacções, porque o conheço muito bem, não pôde deixar de responder a isso: «Não voto, embora caia o meu projecto, que em tempo retirarei.» Infelizmente homens da tempera de V. Ex. não são frequentes no seculo em que vivemos.

Já se vê, Sr. presidente, que a nobre commissão de fazenda tem um ponto importante a examinar e discutir, e é se convém subvencionar o theatro lyrico da côrte. Eu já emitti a minha opinião; mas supponhamos que a commissão pensa de differente maneira; então cumpre lhe examinar a outra questão, e é se a subvenção será por meio de loterias, como propõe o projecto. Confio tanto na nobre commissão que desde já ousou affirmar que ella não approvará este expediente, porque é composta de homens muito profissionaes, conhece perfeitamente os males das loterias, e não ha de querer concorrer para esse medonho futuro de que nos faltou o nobre presidente do conselho em seu relatorio. Sim, a commissão não ha de querer de maneira nenhuma concorrer com o seu voto para que novas e maiores desgraças venhão ainda pesar sobre o paiz; a nobre commissão não ha de concorrer para que o nobre ministro da fazenda no anno seguinte nos diga: «As desgraças augmentarão, os infortunios crescêrão, os roubos e os suicidios se derão em maior escala.»

Ora, não ha duvida que, se continuar o jogo das loterias, tudo isso necessariamente ha de acontecer; e estou persuadido, Sr. presidente, de que ha de acontecer em maior escala do que succedia em França, porque temos uma classe que lá não existe, a classe dos escravos, que inundão a casa da rua de S. Pedro nos dias em que se poem á venda os bilhetes de loteria. Onde é que um escravo vai buscar 5\$? Ha de roubar seu senhor, e – desgraçado – se o senhor o sabe, porque o sujeitará a um castigo rigoroso e mesmo barbaro. Mas não creia o senado que esse castigo obste a continuação dos roubos, porque o escravo tem sempre em mira a liberdade; «Se eu tirar, diz elle comsigo, a sorte grande poderei livrar-me da escravidão e ainda lhe restará dinheiro;» por isso arrisca-se a commetter novos roubos e a sujeitar-se a novos castigos ainda mais barbaros. Ora, senhores, como havemos nós acoroçoar tantos crimes e castigos tão barbaros?

da dissipação. Pois o Brasil no estado em que se acha ha de dar 260:000\$ só para o artigo theatro lyrico? Já fallei no resultado desse jogo, já fallei nos roubos e nos suicidios; agora trato da parte economica. Ha de o governo manter um estabelecimento que custa sommas tão enormes? Não, é impossivel!

E o povo não olhará com horror para um jogo que obriga a consumir nelle todas as suas economias? O povo não maldirá daquelles que fomentão esse jogo, concedendo tantas loterias? não maldirá daquelles que gastão o dinheiro da nação principalmente com estrangeiros? Note o senado que uma primadona ganha 11 ou 12:000\$ por mez. Pois isto se acredita? Pois o povo, que sabe que com 11 ou 12:000\$ se pôde tirar da miseria muitas familias, deixará de encher de imprecações aquelles que praticão taes actos? E o senado não treme ante tantas e tão justas maldições?

E cumpre observar que não ha na ordem do dia nenhuma loteria para casas de caridade, para igrejas; entretanto é certo que neste sentido ha na casa muitos projectos e proposições, alguns dos quaes já contão seis e sete annos de existencia, concedendo loterias para

Mas supponhamos que o senado approva estas loterias, pergunto eu: O que quer dizer o senado approvar essas loterias e não approvar as outras que, como já disse, estão na casa ha cinco e seis annos, destinadas a fins inteiramente pios? E se o senado approvar todas ellas, quando ha de correr tão grande numero de loterias, se para extracção das que já teem sido concedidas são precisos 10 a 11 annos? O resultado será que as concedidas ao theatro lyrico, que são as mais apadrinhadas, correrão com preterição de todas as outras, e com grande prejuizo para as irmandades que estão carregando com os juro das quantias que adiantarão para construcção ou reedificação das igrejas, na esperança de que dentro em breve tempo receberião o producto desse auxilio; essas irmandades, esses estabelecimentos pios, essas igrejas, serão victimas desse infame quinto poder, chamado patronato.

Quem, portanto, combate esses horrores me parece que cumpre o seu dever e é digno da estima publica; é digno das benções do céu, porque a causa que advoga é

a causa do céu; é a causa do céu porque é a causa da moral e da religião; é a causa do céu, porque trata de evitar horrorosos crimes para o futuro e livrar a sociedade da continuação dos muitos infortúnios de que falla o Sr. presidente do conselho em seu relatório.

Pensa V. Ex., Sr. presidente, que não sei o que se ha de escrever e dizer contra mim? Mas faço tanto caso desses escriptos como daquelles que os escrevem, entrego-os ao mais soberano desprezo; e hei de continuar a erguer a minha voz contra as loterias emquanto tiver forças; hei de continuar a clamar contra o dispendio dos dinheiros do pobre, para encher a barriga de forasteiros e de alguns velhacos, que, sem eira nem beira, vivem nesta côrte como grandes senhores, quando o povo trabalhando dia e noite morre de fome.

Sr. presidente, estou um pouco fatigado: não sei se poderei ainda dizer o que tenho no pensamento. A causa é boa e de certo agrada a Deus.

Já se vê que este anno não posso conseguir o que obtive o anno passado, porque V. Ex. naturalmente continuará a dar para a ordem do dia este projecto. Não sei se alguém virá em meu auxilio; se não tiver cyreneus a discussão terminará em breve.

Quero que minhas opiniões fiquem consignadas; ellas já o forão o anno passado; mas isso não basta, é de mister chama-las de novo á discussão, afim de que a gente boa e honesta, tão interessada como eu em que acabem as loterias, não diga: «O D. Manoel esqueceu-se este anno de fulminar a paixão aleatoria.» Não quero que alguém supponha que tambem o patronato exerce sobre mim o seu terrível poderio.

Se eu como juiz, acostumado a arrostar tudo e a julgar sempre segundo minha consciencia e pelo allegado e provado, desprezo os empenhos, hei de fazer caso delles como legislador? Hei de impor-me silencio para que passem depressa mais 12 loterias destinadas a entreter a immoralidade do barracão do Campo? Não, não. Que os forasteiros vão buscar fortuna em outra parte! que os velhacos vão obter menos de subsistencia pelo trabalho honesto! que se ponha paradeiro ao jogo!

Senhores, se cahir o requerimento, e se o projecto passar em 1ª discussão, eu pediria que algum dos meus nobres collegas se apressasse a offerecer como emenda na 2ª discussão todas as loterias que estão na casa. Pois é possível que todas essas loterias, destinadas a fins tão pios, e que estão preteridas ha cinco e seis annos, o sejam ainda por este projecto, que tem por fim dar mais 130:000\$ para serem distribuidos talvez por um pequeno numero de individuos, que muito teem especulado com o theatro. E já se diz que o tal maráo, que merece a *inteira confiança* da direcção, se reputa com direito a 60 ou 80:000\$.

Pensão que como não entro no barracão não sei nada do que alli se passa? Tudo me tem sido contado por pessoas que teem alli entrada e sabem de todos os pormenores; pessoas respeitaveis me derão o anno passado aviso de factos curiosos,

soffra tudo pelo amor de Deus e da santa causa que defendo? Lá está quem algum dia tomará isso em desconto dos meus peccados.

Oxala que as vozes eloquentes que nesta casa são sempre ouvidas com attenção se levantem para coadjuvar me no grande empenho que tomei de accordo com o governo! Oxalá que o senado inteiro vote contra estas e outras loterias que forem submettidas á sua deliberação! Oxalá que não termine a ultima sessão da presente legislatura sem que esta corporação respeitavel, attendendo aos clamores da moral, da civilisação e da religião, ponha um freio á paixão aleatoria, para que o paiz não passe pelas grandes calamidades que outros soffrêrão! Oxala que a imprensa, a tribuna dos escriptores, se dêem as mãos para profligarem um jogo desastroso! Não posso crer que eu fique só na tribuna do senado advogando uma causa tão santa. O Sr. ministro da fazenda tem rigorosa obrigação de coadjuvar-me.

Mas S. Ex. deixou a casa apenas comecei a fallar; permitta-se-me, pois, que eu me queixe desse procedimento.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – V. Ex. sabe que ha uma discussão importante na camara dos Srs. deputados, e que aqui tratava-se agora sómente de uma questão de adiamento.

O SR. D. MANOEL: – Duvido que a questão de que se trata na camara dos Srs. deputados seja mais importante do que esta. Pois o nobre presidente do conselho não tem estado nesta casa durante a discussão que tem tido logar na outra camara? Nem me parece que S. Ex. seja alli indispensavel; lá estão quatro collegas seus, inclusive um que já tomou a palavra e que asseverou que havia de voltar á tribuna. Permitta me o nobre ministro que eu não aceite essa desculpa.

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – Não é uma desculpa, é um facto.

O SR. D. MANOEL: – E emquanto se discutiu o projecto do fomento o nobre ministro não abandonou esta casa, e sabe-se que não era precisa sua presença para ter grande maioria, porque viu-se a votação que teve o projecto. Mas S. Ex. retirou-se depois que eu pedi a palavra, e foi para aquella sala, onde esteve muito tempo; são cousas que na verdade podem se fazer, mas não se devem fazer, e não se devem fazer principalmente quando se previne o ministro.

A que motivos se póde attribuir o procedimento de S. Ex., a quem tenho tratado com toda a consideração que lhe é devida?

O SR. MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS: – V. Ex. sabe muito bem que não foi por falta de consideração.

O SR. D. MANOEL: – A causa não é minha, é de todos; e, desde que o nobre ministro escreveu as palavras que por mais de uma vez tenho referido, era sua obrigação apoiar-me, principalmente tendo eu dito em sua presença que havia de chamar sua attenção sobre esta materia. Enfim, faço o meu dever; o Sr. presidente do conselho faça o que entender.

alguns dos quaes já revelei. E ainda ha quem se esforce para que o senado dê a sua approvação ao projecto!

Estou fazendo um relevante serviço ao paiz e tambem ao governo. Ninguem póde nesta occasião ser mais governista e ministerialista do que eu, porque quando um presidente do conselho e ministro da fazenda escreve palavras como as que se lêem em seu relatorio (vou repeti-las, não ha remedio; nunca me cansarei de o fazer): «O numero de loterias autorisadas, sobre aversar a população ao jogo, já tem produzido não pequeno numero de infortunios.» Quando um ministro de estado escreve isto em um documento desta ordem, que tem de correr o mundo inteiro, não é para que a assembléa geral legislativa ponha termo á concessão de loterias?

Portanto, quem ergue a sua voz contra esse jogo immoral ama o seu paiz, coadjuva o governo, desempenha fielmente a sua missão. E quem assim procede, senhores, não será digno de estima e de consideração, de tudo quanto merece o nome de honrado e honesto? E a causa não é tão bella, não merece que, ainda quando me custem... desaforos, injurias e calumnias pela imprensa, eu

A nobre commissão, senhores, tem uma tarefa que a meu pensar é de facillima solução. Opine que nas actuaes circumstancias não é possivel que a nação subvencione um theatro lyrico, e a segunda questão fica prejudicada. Todavia eu peço encarecidamente á illustre commissão que desenvolva em seu luminoso parecer todas as razões que aconselhão, se não exigem, que se ponha termo ao jogo de loterias.

Agora me dirigirei a V. Ex., Sr. presidente, para pedir-lhe que dê tambem para ordem do dia outros projectos sobre loterias.

O SR. PRESIDENTE: – Estou na disposição de o fazer.

O SR. D. MANOEL: – Para amanhã, por exemplo, V. Ex. podia dar outros projectos, preferindo os antigos, e dentre os antigos aquelles que concedem loterias para estabelecimentos pios e para edificação ou reparos de igrejas, etc.

Já deu a hora, Sr. presidente?

O SR. PRESIDENTE: – Faltão 10 minutos.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, quando eu estive na Europa todos os dias ou quasi todos os dias lia nos jornaes annuncios de suicidios no *Bois de Boulogae* (era um logar preferido pelos suicidios). Fez-me isto grande impressão, e um amigo meu que residia ha longos annos naquella capital, e que era profundo pensador, me assegurou que quasi todos os suicidas tinham por motivo, ou paixões amorosas ou o jogo. Perguntei-lhe eu admirado: Pois em uma terra tão civilisada se praticão tantos suicidios por causa do jogo? Quer Vm. saber o que é o jogo em Paris? Amanhã das 11 ao meio-dia irei busca-lo para irmos juntos ao Frescuti *Coneffert*. No dia aprazado fomos áquella celebre casa de jogo onde nos demorámos mais de duas horas, e tive occasião de observar os effeitos terriveis da paixão aleatoria. A sala estava cheia de gente bem trajada, tanto homens como mulheres; as perdas erão grandes, e um individuo, que me pareceu inglez, bem vestido e de figura nobre, foi tão infeliz que afinal lançou sobre a mesa um grande maço de bilhetes, e ainda a sorte lhe foi adversa. Ouvi dizer que erão cem mil francos.

A mesma cousa acontecia com as loterias, e por isso a França acabou com os jogos, dos quaes auferia muitos milhões de francos.

Se não podemos já remediar os muitos infortunios que teem provindo do jogo, a que o povo se vai avesando, ao menos empreguemos os nossos esforços para que se não repitão, não concedendo nem uma só loteria mais, e rejeitando o projecto que se acha sobre a mesa. E se o senado quer ter esclarecimentos, se quer ouvir o parecer de uma commissão tão illustrada como a da fazenda, digne-se approvar o meu requerimento.

A hora está dada?

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor.

O SR. D. MANOEL: – Se amanhã houver quem o combata, voltarei á discussão; e se elle não merecer o assentimento do senado continuarei nas minhas reflexões a respeito do projecto, que combatarei emquanto de todo me não faltarem as forças.

Dada a hora, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão a continuação da discussão adiada e as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

28ª SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Loterias para o theatro lyrico. Rejeição do adiamento. Discurso do Sr. D. Manoel.

portuguezes Antonio Maximiano de Figueiredo, José Maria Ferreira Pastor, Antonio José Alves, padre Candido Cypriano da Rocha Couto, José Rodrigues Tigre, João de Assis Bastos, Joaquim Antonio do Soccorro, Manoel José de Moura, Carlos Antonio de Castro Paes, João Antonio Munhós, Manoel Marques Dias, Antonio de Oliveira Alhodos, Domingos Claudino da Silva, João Gaspar de Oliveira, Pedro Soares Diamante, Frederico Fernandes Paes e João da Silva Moraes, residentes na côrte e provincia do Rio de Janeiro; padre Antonio da Cunha Lima, Antonio de Souza Dias, padre Antonio Guedes de Assis, padre José Vasquez Gonçalves, Manoel Martins da Silva, padre Manoel Ignacio Monteiro, José Vicente e padre Bernardo Barbosa de Andrade Pinto Brandão, residentes na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; Ernesto Cyrilo do Amaral Rego e Hylario Maya da Rocha, residentes na provincia de Santa-Catharina; José Joaquim Lourenço, Manoel da Fraga Santos, Francisco Marques Fernandes da Silva, Francisco José de Oliveira Machado, padres Manoel José Torres e José Bento da Costa, residentes na provincia de Minas Geraes; Francisco Martins de Jesus, José Antonio Vieira de Faria e Matheus Ferreira da Silva, residentes na provincia do Espirito-Santo; João Augusto da Camara, residente na provincia de Sergipe; João Pereira Vianna; residente na provincia das Alagôas; padre Thomaz Coelho Estima, residente na provincia da Parahyba; Antonio Pinto Teixeira, residente na provincia do Ceará; Joaquim Pinto de Moura, residente na provincia do Piauhy; Antonio Maria da Costa e Silva, José Francisco de Azevedo, Manoel Alves Leite, Joaquim José Videira, José da Rocha Prado, Estacio Manoel de Faria e Manoel Antonio Gomes Ribeiro, residentes na provincia do Maranhão; Antonio da Cunha Mendes e José Ferreira Vaz de Carvalho, residentes na provincia do Grão-Pará; e Manoel José Gomes engajado no serviço da armada.»

Accrescente-se o seguinte:

«Art. 2º. E' tambem o governo autorizado para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos francezes Fernando Etchelarne, engajado no serviço da armada, René Joseph Avrignon, engajado no serviço do exercito, Carlos Philipe Garçon Riviere, engenheiro civil, residente nesta côrte, e o padre Antonio Francisco Maraniok, residente na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; aos subditos hespanhóes padres Domingos Rodrigues e José Valls de S. Fernando, residentes na mesma provincia; aos allemães João Roberto Lekmann, Izidoro Paulo de Oliveira, Rodolpho Schneider, engajado no serviço do exercito, e Christiano Eduardo William Walker, residentes na mesma provincia; ao subdito austriaco Pedro Tabachi, residente na provincia do Espirito Santo; ao subdito da Confederação Helvetica Herman Thyber e ao italiano Januario Sequetine, residentes na provincia de Minas-Geraes; ao subdito oriental Antonio Bento Casal e ao subdito inglez John Manoel Geniti, residentes na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul;

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 31 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario leu um officio do 1º secretario da camara dos deputados acompanhando as seguintes:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposição do senado que autorisa o governo para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao subdito portuguez Antonio Maximiano de Figueiredo.

Substitua-se o art. 1º da proposição pelo seguinte:

«Art. 1º E' o governo autorizado para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos

Bernardino Guastavino, subdito argentino engajado no serviço da armada, e Joaquim Oscar Elster, subdito dinamarquez, residente na provincia da Bahia.»

«O art. 2º da proposição passa a ser 3º.»

«Paço da camara dos deputados, em 21 de junho de 1860. – *Conde de Baependy*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Candido Mendes de Almeida*, 2º secretario.»

Forão a imprimir no jornal que publica os trabalhos do senado.

Comparecêrão no decurso da sessão mais nove senhores senadores.

ORDEM DO DIA.

LOTERIAS PARA O THEATRO LYRICO.

Continuou a discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que seja remettida á commissão de fazenda a proposição

da camara dos deputados que eleva a 24 o numero das loterias já concedidas ao theatro lyrico desta cidade.

Dada por finda a discussão, e posto a votos o requerimento, foi rejeitado, proseguindo portanto a 1ª discussão da referida proposição.

Orou o Sr. D. Manoel.

Dada a hora, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados declarando que o Banco do Brasil e suas caixas filiaes são obrigados a realizar suas notas em moeda metallica, á vontade do portador, com o parecer da commissão de fazenda, e as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

29ª SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Observações sobre a acta. – Ordem do dia. Questão bancaria. Requerimento do Sr. Souza Franco. Votação. – Discussão da materia principal.

A's 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Foi lida e posta em discussão a acta da sessão antecedente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, não sei se é de estylo não se declarar na acta circumstancias que me parecem dignas de ser mencionadas, como seja que um dos membros da casa pediu para fallar sentado depois de ter fallado certo espaço de tempo de pé. Julgo que esta circumstancia é indispensavel mencionar-se na acta, porque ella deve servir de precedente para cada um de nós; é preciso que se meção pela mesma craveira os direitos dos senadores, é preciso que ella seja a mesma para todos. Ora, Sr. presidente, como teremos nós um precedente se não designarmos na acta o que occorreu na sessão?

Eu disse que era indispensavel que cada um de nós tivesse os seus direitos medidos pela mesma craveira. Supponha V. Ex. que Deus para punir-me enfraquecia-me a razão, e que me fazia esquecer uma vez o respeito que devo á casa onde tenho a honra de sentar-me, e que por isso parecia-me conveniente divagar sobre um objecto tanto quanto me aposses para vencer a hora; que julgava ainda opportuno, proprio, decente insultar o character de diversos individuos que não teem aqui assento, tornando-os aos olhos do senado, não só indignos, como immoraes e criminosos, emprestando-lhes qualidades que elles poderião ter, porque são homens, mas que não são provadas por

algum dia eu me esqueça dos meus deveres a tal ponto, caso algum dia me esqueça tão escandalosamente da dignidade da casa, caso algum dia Deus para punir-me levar o seu rigor a ponto de enfraquecer tanto a minha razão que assim proceda, possa tambem fazer tudo que me vier á cabeça. Assim, se V. Ex. entende que se deve consignar este facta na acta, eu julgo que deve ser consignado, porque o não está; se V. Ex. entende que este facta é tanto de *lana caprina* que não vale a pena consagra-lo, tambem estou conforme. Foi para isto que roubei estes minutos a attenção de V. Ex. e do senado.

O SR. PRESIDENTE: – O estylo, quando qualquer senador pede permissão para fallar sentado, e o senado tacitamente annue a que o faça, é não fazer-se declaração disso na acta, como aconteceu varias vezes com o Sr. senador Vergueiro; mas, se convém ou não alterar-se agora tal estylo, a casa o decidirá.

O SR. D. MANOEL: – Entendo, Sr. presidente, que a acta está redigida como deve estar, segundo o estylo da casa. V. Ex. já me preveniu, dizendo que não era costume consignar-se na acta o facta muito trivial, muito corriqueiro, muito ordinario, de um membro da casa pedir licença ao senado para sentar-se e continuar o seu discurso. Aqui está o meu nobre amigo senador pela provincia do Pará, que na camara dos deputados por duas sessões inteiras fallou sempre sentado, e a camara o ouvia sempre com toda a attenção.

Ora, eu que nunca na casa pedi licença para fallar sentado, mas na sessão de ante hontem tinha fallado tres horas, uma hora a respeito do projecto que se discutia, isto é, o que crêa uma nova secretaria de estado, duas sobre as loterias, tinha passado mal a noite, como era de presumir, e demais estava enfraquecido, porque quasi não tinha almoçado, vim para o senado para não deixar o meu posto; mas, vendo que não havia nenhum dos nobres senadores com a palavra, não tive remedio senão entreter a attenção do senado por duas horas, e, quando não pude mais fallar de pé, pedi licença para sentar-me, não porque a minha razão estivesse enfraquecida; graças a Deus, está melhor do que nunca esteve; a prova disto foi a maneira por que combati o projecto. Talvez razão enfraquecida e principio de amollecimento de cerebro tenham outros, já pela idade, já por molestias, já por outras razões que não é preciso expor agora.

Sr. presidente, tenho sem duvida o direito de expor a minha opinião sem responsabilidade legal; mas não posso escapar da moral. Quanto, Sr. presidente, a opinião publica é uma só a respeito de um individuo, quando a opinião publica diz: «Fulano é um tratante», eu posso dizer-lo, sem receiar comparecer perante o tribunal da opinião publica. Um ou outro patrono dos tratantes, dos velhacos, poderá levar a mal as minhas expressões; mas eu nada perco, porque não faço caso do juizo que elle fizer a meu respeito.

V. Ex., que é juiz, e juiz recto e imparcial, quantas vezes

mim e que realmente não teem: supponha V. Ex. que eu faço isto, porque Deus para punir-me tirára-me ou enfraquecêra me a razão; completamente esquecido dos meus deveres nesta casa, em tal caso, em tão triste e deploravel condição, quero que tambem me seja licito, depois de fallar um certo espaço de tempo e não podendo continuar por fatigado, pedir a V. Ex. que me deixe fallar em familia, que me sente na minha cadeira, com o unico fim de divagar e tomar tanto tempo quanto me for necessario para vencer a hora, como se estivera conversando com os meus amigos. Por que maneira, tendo já sido isto feito uma vez não me será licito fazer tambem? A craveira deve ser a mesma para se medirem os direitos dos senadores e para se entender o regimento da casa.

Por isso creio que V. Ex. me dará licença para pedir-lhe o seu consentimento (porque, se se oppuzer ao meu pedido, V. Ex. desde já fique certo que cedo), afim de ficar consignado na acta o facta a que me refiro para que, caso

tem sido obrigado a absolver ladrões e até assassinos, porque não ha provas nos autos? V. Ex. sabe que o paiz todo aponta certos individuos como velhacos, etc.; mas V. Ex. é forçado a julgar segundo o allegado e provado; e, como faltão provas, V. Ex. vê se obrigado a absolver um individuo que, implicado em uma grande ladroeira, e como tal julgado pela opinião publica, todavia teve a felicidade de que o seu crime se não achasse provado.

Quem no paiz ignora o que houve, por exemplo, no intitulado testamento do barão de Villa Nova do Minho? Quem não sabe os nomes dos velhacos que nelle figurarão e a quem coube uma parte da pingue herança daquelle finado? Entretanto todos forão absolvidos, graças ao espirito compassivo dos juizes e ao poderoso patronato, que alcançou tamanha victoria.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Esqueci-me, Sr. presidente, de fallar sobre outro objecto.

O SR. D. MANOEL: – Desde já peço tambem a palavra para outro objecto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. sabe que eu não votei pela reforma do regimento...

O SR. PRESIDENTE: – E' preciso primeiro pôr a votos a acta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' mesmo sobre a acta.

Eu não votei pela nova reforma do regimento, e, declarando agora ao senado que não votaria, isto é, que votaria contra, todavia quero a verdade daquillo que passou, daquillo que está em vigor.

V. Ex., quando se discutiu a lei sobre a criação de uma nova secretaria de estado, deu por adiada a discussão logo que se concluirão as quatro horas do regimento, não tendo ninguém pedido a palavra. Agora aconteceu o mesmo sobre a discussão de hontem, e é por isso que tem ligação com a acta; não tendo ninguém pedido a palavra, V. Ex. comtudo declarou adiado o objecto. Ora, eu entendo que, na fórma da nova reforma, não podia V. Ex. declarar o objecto adiado; mas era obrigado a perguntar se o objecto estava sufficientemente discutido; não havendo quem pedisse a palavra, pôr a votos, e, não havendo casa, dar por encerrada a discussão, porque no regimento, como V. Ex. terá a bondade de verificar, não se põe a condição de se ter ou não terminado as quatro horas de sessão; lá se diz que, quando não houver quem peça a palavra e for-se votar e não se achar casa, a discussão do objecto ficará encerrada. Isto é o que diz o regimento, e diz com toda a razão, segundo os principios seguidos por aquelles que votarão pela nova reforma. A discussão é que pôde embaraçar que o objecto seja votado; uma vez que não ha mais quem queira fallar, a discussão está finda, e então deve-se votar: por consequencia, é acto continuo, e sabe V. Ex. as grandes vantagens que devem resultar e as desvantagens, uma vez que se espace, que se demore, que se separe a votação da discussão; as idéas estão mais claras, vota-se com conhecimento de causa, etc.: por isso, uma vez que as quatro horas estão completas e que não ha quem peça a palavra, o novo regimento exige que se ponha a votos, e, não havendo casa, se declare a discussão encerrada. Se esta é a intelligencia dirão aquelles que votarão pela nova reforma. Eu desde já declaro que, votando contra a reforma, agradeço a V. Ex. a interpretação benevola com que adoçou um pouco o seu rigor. Póde V. Ex. ficar certo de que hei de levar em conta esta intelligencia benigna com que V. Ex. adoçou a reforma. Mas eu quero a verdade daquillo que se votou, e por isso é que tomo a liberdade de pedir a V. Ex. que consulte o senado sobre a verdadeira intelligencia que se deve dar ao artigo a que me referi, e, neste caso, se faça a declaração na acta de hoje, para por elle se regularem as questões em que vamos entrar, assim como todas as outras.

Sr. presidente, ainda estou na minha mesma regra, e vem a ser que eu quero uma só craveira para todos e que o regimento seja entendido de maneira tal que não dê mais direito a um do que a outros. Desde já declaro a V. Ex. que de hontem em diante julguei-me com direito de divagar das questões que discutir tanto quanto me parecer, bem entendido, se Deus me tirar o juizo, se me modificar a

que ao presidente della pertence dar a intelligencia dos artigos do regimento. Hoje o caso é outro. Ha na verdade dous modos de entender o artigo a que me refiro; o que sei, por ter consultado os Srs. autores ou complices, perdôe-se-me a expressão, da reforma do regimento, e a mór parte delles me dizem que não foi essa a mente do senado, porque então ficaria quasi no mesmo estado. Não sendo essa a mente dos nobres autores e auxiliares da reforma, creio que se deve consultar o senado para saber qual é a verdadeira intelligencia; muito mais quando, Sr. presidente, já vão apparecendo *valvulas*, por onde cada um se vai escapando do rigor da reforma.

Não me opponho, Sr. presidente, a que qualquer dos membros da casa falle sentado; recordo-me de que o Sr. Vergueiro, e antes delle um outro nobre senador, cujas luzes creio que todos nós reconhecemos e cuja perda lamentamos, fallavão sentados; e eu mesmo talvez tenha de pedir ao senado que me conceda esta graça, para poder fallar mais alguns minutos no estado em que me acho: portanto, não é contra isso que me declaro; é sómente para se consignar na acta que se deu permissão de fallar sentado quando não havia senado, quando apenas havia 12 a 15 membros, e por isso o senado, nem tacita, nem expressamente, podia dar o seu assentimento. Deste direito é que quero tambem usar, porque pôde ser que comece a discussão com vigor e me ache enfraquecido depois de ter usado e abusado do direito de fallar. Peço, pois, a V. Ex. que haja de consultar ao senado sobre este ponto, que me parece importante.

Não creio que seja objecto de indicação; entendo que o senado pôde já deliberar sobre elle conforme entender.

O SR. PRESIDENTE: – A intelligencia que eu tenho dado á reforma do regimento desde o primeiro dia de sua execução é que só se deve considerar encerrada a discussão quando não houver na casa quem tenha a palavra e não se puder votar por falta de numero no decurso da sessão; mas que, quando isto se verificar depois de dada a hora, deve dar-se por adiada, e não por encerrada, a discussão. Reconheço todavia que o artigo admite duas diversas intelligencias....

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – ...mas, na duvida, eu lhe dei a que me pareceu mais favoravel e benigna, que é a que não restringe tanto a discussão, como entendo que se deve sempre praticar em casos taes. Entretanto pôde ser erronea a minha opinião, e só ao senado compete declarar a verdadeira intelligencia do artigo que fez suscitar esta questão.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Peço a palavra.

O SR. D. MANOEL: – Já pedi antes.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro aos Srs. Senadores que pela ordem não se pôde fallar mais de uma vez.

O SR. D. MANOEL: – E' sobre a mesma questão.

O SR. PRESIDENTE: – Então tem a palavra.

O SR. D. MANOEL: – Eu não disse uma palavra contra a reforma, é verdade; não julgo que fosse objecto digno de occupar minha attenção; contentei-me com um

razão, se Deus me fizer esquecer dos meus deveres para com o senado: hei de contar historias e fazer travessuras, sentar-me, insultar a Pedro e a Paulo, á mulher honesta, e tanto mais...

O SR. PRESIDENTE: – Isso não é parlamentar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Isto é, se Deus me tirar a razão para punir-me; e tanto mais quanto, Sr. presidente, tenho a grande garantia de não poder ser chamado a jurados e não poder ir responder a um tribunal pelas injurias e calumnias que disser, satisfazendo por essa fórma os sentimentos de cobardia que envolvem um proceder dessa ordem.

Eis o que, Sr. presidente, eu desejava mais dizer: isto é, que V. Ex. tivesse a bondade de offerecer á consideração do senado. Trata-se de dar uma intelligencia ao regimento; eu sou adverso a que a maioria do senado interprete o regimento; tenho nesta casa sustentado constantemente

voto symbolico; considereí-a tão insignificante que não devia fallar sobre ella; mas neguei-lhe o meu voto; hoje faz parte do nosso regimento, e hei de cumpri-la. Vamos ler a reforma e examinar as razões della: (*lendo*) «Quando na discussão de materia principal não houver na casa quem tenha a palavra e não se puder votar por falta de numero dar-se-ha por encerrada a discussão, e se votará na seguinte sessão.» Examinemos o que deu occasião a esta reforma.

Senhores, reconheçamos um facto, que é de todos sabido; eu quasi nunca o pratiquei, e por isso posso fallar com toda a liberdade. Acontecia que se retirassem da casa antes da hora tantos senadores que, quando V. Ex. por differentes vezes tocava a campainha para pôr á votação o objecto, não havia numero; isto não era de proposito,

porque era feito por quasi todos os nobres senadores; quanto a mim, poucas vezes o fiz, e quando me retirava era ou por incommodo ou por outro qualquer motivo plausivel, e nunca o fiz sem dar parte ao Sr. presidente.

E' verdade que os oradores de um e outro lado, isto é, os que sustentavão ou combatião o ministerio, prevalecião-se da retirada dos senadores para não proseguirem na discussão, ou para não tomarem a palavra quando lhes pertencia, porque dizião: «Não tenho necessidade de matar-me; a hora está adiantada e vou fallar em uma ocação em que poucos me ouvem: para que perder o meu tempo?» Por isso deixavão de fallar; não havia numero; a discussão não proseguia; mas os oradores não perdião a sua vez de fallar, porque no dia seguinte podião de novo pedir a palavra. Querendo-se obviar a isto, consignou-se a disposição do artigo que acabei de ler.

Note V. Ex. que o fim deste artigo não era que continuassem os trabalhos depois das quatro horas ou que houvesse a votação; pelo contrario, era que nas quatro horas se votasse, por não haver um só orador com a palavra. Mas, esgotadas as quatro horas, como se poderia exigir isto, senhores? para que fim? Portanto, V. Ex. entendeu perfeitamente bem o regimento.

Eu não faço questão disto, não me importo com a intelligencia differente que se possa dar a esse artigo, porque estou disposto a fallar poucas vezes e a não repetir o que pratiquei hontem, e, se o fizer, a minha saude póde soffrer consideravel alteração. Eu não quero chegar ao estado a que outros teem chegado, não pelo estudo, não pelas discussões, mas por outras causas conhecidas. E' verdade que fiz um esforço hontem; mas fi-lo em defesa da mais justa, da mais santa das causas.

Sr. presidente, se no paiz não tivéssemos um jury que é nimiamente condescendente, se certos homens não tivessem privilegios, e privilegios grandes, estou persuadido que, entregues ao julgamento de juizes rectos e imparciaes, já ha muito terião soffrido a pena de seus crimes. Que importa que os juizes de direito appellem? O processo entra em novo julgamento, e o accusado é de novo absolvido. A lei tambem exige uma tal evidencia e prova que com diffcultade se podem julgar procedentes as razões do juiz de 1ª instancia quando o processo sobe ás relações. Eis a razão por que temos visto ficarem impunes crimes gravissimos, sendo os seus autores indigitados pela opinião publica, que raras vezes se engana.

Se o jury tivesse outro procedimento, certos tratantes não andarião pelas ruas desta côrte figurando em optimos coupés; ha muito estarião habitando em uma mansarda na casa de correcção.

O SR. PRESIDENTE: - Não é sobre esta questão que tem a palavra o Sr. senador.

O SR. D. MANOEL: - Senhores, é um incidente que vem muito a proposito, e já se fallou aqui nelle. Portanto, já V. Ex. vê que o nosso mal é que certos homens não sejam julgados por juizes, por exemplo, como V. Ex., porque, se o fossem, não é possivel que já não estivessem no lugar designado pela lei criminal para os perversos.

e embaraços, e até da responsabilidade de moral que dahi me póde resultar. Não tenho, portanto, a menor duvida em consultar o senado sobre a verdadeira intelligencia do artigo, para se pôr termo de uma vez a tal questão.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: - Principiarei por perguntar se, approvada a acta como está redigida, fica estabelecida a intelligencia que V. Ex. dá.

O SR. PRESIDENTE: - A intelligencia que eu dou fica subsistindo enquanto o senado não resolver o contrario.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: - Acho que a questão vale a pena de ser bem discutida, para poder o senado dar uma decisão acertada, quando V. Ex. não admitta uma modificação no modo por que tem procedido.

O SR. PRESIDENTE: - Não o posso fazer, porque assim o entendi, e devo ser coherente.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: - Como receio que se decida esta questão sem que haja uma discussão mais prolongada que a esclareça, e como eu não desejava nesta occasião demorar o debate de um objecto tão importante como aquelle que está dado para ordem do dia, por isso me persuado que a approvação da acta não sancionará a intelligencia que V. Ex. tem dado á reforma do regimento.

O SR. PRESIDENTE: - Seguramente.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: - Eu espero que não ficará sancionada esta intelligencia, embora a acta seja approvada; por isso limitar-me-hei a fazer muito ligeiras observações á intelligencia que se tem dado á reforma do regimento.

Protesto contra esta intelligencia. Reconheço as luzes de V. Ex., reconheço que V. Ex. procede da maneira que entende, que é mais conforme ao que passou; mas estou convencido que V. Ex. não tem razão. (*Apoiados e não apoiados.*) Estou convencido de que o artigo da reforma não admitta duas intelligencias; é muitissimo claro. Diz o artigo: (*lendo*) «Quando na discussão da materia principal não houver na casa quem tenha a palavra e não se puder votar por falta de numero dar-se-ha por encerrada a discussão e se votará na seguinte sessão.» Supponhamos que não tinha havido no regimento reforma alguma, que a sessão tinha durado quatro horas, e que no fim das quatro horas de sessão, tendo fallado o ultimo membro da casa, não havia outro senador com a palavra; o que faria V. Ex.; segundo o regimento antigo?

Perguntaria se havia mais alguém que quizesse a palavra, e, não havendo na casa numero sufficiente de membros para votar, V. Ex. declararia adiada a discussão, pelo motivo de não ser possivel votar-se por falta de numero de senadores. Ora, a reforma o que declara? Não diz senão que, quando se tratar de pôr a votação um objecto e se verificar que não ha numero para votar, não havendo nenhum senador com a palavra, V. Ex. declare que a discussão fica encerrada. O encerramento é a consequencia de não haver numero para votar-se. Portanto, se hontem, quando acabou de fallar o nobre senador pelo provincia do Rio-Grande do Norte, não havia na casa mais ninguem com a

Concluo dizendo que V. Ex. entendeu bem o artigo das ultimas reformas do regimento e pedindo-lhe que mantenha a sua decisão, emquanto outra cousa não for deliberada pelo senado, pelos meios competentes, e não pelo tal recurso de que se pretende lançar mão; recurso que V. Ex. não deve admittir, para se não ver o regimento violado a cada momento. Senhores, na questão da abolição das loterias representarei nesta casa o papel que representou Wilbforce na camara dos communs na questão relativa á abolição da escravidão. Todos os annos, emquanto tiver forças, erguerei a minha voz contra um jogo tão immoral. Entrego ao desprezo o juizo dos velhacos e dos seus protectores, sobre cujas fronteiras a opinião publica tem lançado o ferrete da ignominia.

O SR. PRESIDENTE: – Senhores, já expuz como entendo a reforma do regimento, e que desde que ha duvida deve o senado resolve-la, para ficar consagrado como se deve proceder, e livra-me eu assim de difficuldades

palavra, nem numero se membros sufficiente para votar-se, parece evidente que V. Ex. devia declarar encerrada a discussão, como já deveria ter feito na sessão antecedente, quando se fallou sobre o adiamento, quando não havia mais ninguem com a palavra e na casa não havia tambem numero de senadores para votar-se. A votacção é acto successivo ao termo da discussão, e pela reforma, se não póde votar-se por falta de numero, encerra-se o debate.

Ora, de mais a mais, V. Ex. permitta-me que lhe lembre que o artigo de que se trata é identico ou semelhante a um do regimento da camara dos deputados; e o que é que se pratica na camara dos deputados? Pratica-se exactamente o que acabo de dizer. Se no fim da sessão não ha mais nenhum deputado que tenha a palavra ou que peça a palavra, e se não ha numero para se

votar sobre a materia, o presidente declara que a discussão está encerrada.

Contra esta intelligencia ninguem tem reclamado naquella camara; é uma intelligencia que tem sido dada desde que principiou alli a executar se a reforma. Ora, V. EX., que respeita tanto os precedentes, que os consulta, que se dirige por elles, não acha que deve ter muita força este precedente que se encontra na maneira por que se executa na camara dos deputados um artigo identico ou semelhante ao da reforma approvada pelo senado? Parece-me que sim. Entendo que, se houvesse alguma duvida sobre a intelligencia litteral deste artigo, duvida que eu não posso descobrir, teria V. Ex. para seguir um precedente de grande importancia, pelo qual conviria com preferencia que se regulasse.

Portanto peço licença a V. Ex. para não me conformar com a intelligencia dada por V. EX.; a intelligencia litteral que deve ter o artigo de que se trata é essa que damos, e nem póde ser outra na minha opinião. A intelligencia que V. Ex. tem dado não ha de por certo annullar inteiramente os beneficios da reforma; mas ha de infelizmente modifica-los por uma maneira que não me parece estar de accordo com o pensamento da maioria do senado que votou este artigo. Esta é a minha opinião.

O SR. SOUZA RAMOS: - Pedi a palavra para reclamar pela ordem.

O que é que está em discussão? E' a acta; e eu entendo que, qualquer que seja a intelligencia que se dê ao artigo do regimento, esta questão não tem relação alguma com a acta.

O SR. PRESIDENTE: - É verdade.

O SR. SOUZA RAMOS: - A acta diz o que aconteceu, é a historia fiel do que se passou, e mais nada; ora, pergunto eu: E' ou não verdade que V. Ex. deu por adiada a discussão das loterias? E' verdade. Logo, vem fóra de proposito a questão que se tem levantado. (*Apoiados*)

O SR. D. MANOEL: - Tem toda a razão.

O SR. SOUZA RAMOS: - Pedi a palavra para rogar a V. Ex. haja de retirar da discussão este incidente. Se elle continuar, o senado não se occupará hoje com outra materia.

O SR. VASCONCELLOS: - Peço já a palavra.

O SR. SOUZA FRANCO: - Eu tambem.

O SR. D. MANOEL: - Que duvida!

O SR. SOUZA RAMOS: - Estou inclinado a sustentar a intelligencia que V. Ex. deu, e exporei as razões por que assim procedo; os outros nobres senadores quererão fallar no mesmo sentido, e outros contra a intelligencia que S. Ex. tem dado: portanto, se o senado não quer perder a sessão hoje, destinada para um objecto muito importante, é indispensavel que V. Ex. retire da discussão este incidente.

O SR. D. MANOEL: - Ordem do dia!

O SR. SOUZA RAMOS: - Já vê S. Ex. que pedi a palavra para reclamar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: - Eu já o pretendia fazer, submettendo a acta á approvação, pois que realmente nada

não parece a mais regular. Entendo que não póde haver nenhuma discussão a este respeito, porque não se apresentou nenhuma moção por escripto; o que sómente póde haver é uma votação do senado.

O SR. PRESIDENTE: - O que resta saber é se o Sr. visconde de Jequitinhonha quer interpôr com effeito o recurso...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Sim, senhor, porque talvez que hoje mesmo tenha applicação a decisão.

O SR. PRESIDENTE: - ... e se o caso é de recurso, para ser consultado o senado.

O SR. D. MANOEL: - Ordem do dia, Sr. presidente: vamos accupar a attenção da camara com cousas sérias.

O SR. SOUZA FRANCO: - Se se interpõe o recurso, insisto pela palavra.

O SR. D. MANOEL: - Sem discussão não é possivel, Sr. presidente; ordem do dia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - A questão não póde ficar assim.

O SR. VASCONCELLOS: - V. Ex. permita que eu faça pela ordem breves ponderações, para demonstrar que o arbitrio que se quer tomar não me parece o mais regular.

Trata-se da intelligencia de um artigo do nosso regimento; e qual é a maneira regular de reformar o regimento? E' mandar-se á mesa uma indicação (*apoiados*), haver sobre esta indicação parecer da mesa, e este parecer ser discutido e votado pelo senado. Tudo o mais é tumultuario, tudo o mais é fóra das regras ordinarias da discussão.

O SR. D. MANOEL: - Querem demorar de proposito a questão bancaria.

O SR. VASCONCELLOS: - V. Ex. não vê que o Sr. visconde de Abaeté levantou-se e expendeu os motivos pelo quaes entende que a intelligencia que V. Ex. deu ao artigo do regimento não é a verdadeira? Os que seguem a opinião contraria não terão motivos muito ponderosos para sustentar, como eu, por exemplo, sustento, que v. Ex. tem cumprido rigorosamente o regimento nesta parte? Como é possivel que por uma simples votação do senado declaremos a intelligencia deste artigo?

Qual foi o procedimento que teve o nobre senador que propoz a reforma do regimento? V. Ex. ha de recordar-se de que offereceu uma indicação; esta indicação foi submettida á consideração de V. Ex. e dos outros senhores que compõem a mesa, houve parecer, estabeleceu-se uma discussão, e depois disso votou-se. Mas V. Ex. reflecta que agora não ha moção nenhuma e que a hora para os requerimentos, indicações e projectos já passou.

Por conseguinte, o verdadeiro expediente a adoptar-se é entrarmos na ordem do dia, e qualquer dos illustres senadores, ou mesmo o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que já se declarou orgão da maioria nesta questão, pois disse que a maioria do senado entende contra o parecer de S. Ex. o regimento; este nobre senador, digo, ou outro qualquer, se encarregue de formular uma indicação que sirva de base para o debate.

tem com a segunda questão (*apoiados*), sobre a qual veremos depois que marcha se deve seguir.

O SR. D. MANOEL: - V. Ex. é quem decide.

O SR. PRESIDENTE: - Os senhores, pois, que approvão a acta como se acha redigida (*apoiados*) queirão levantar-se.

Foi approvada.

O SR. PRESIDENTE: - Resta-nos agora a segunda questão.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): - Sr. presidente, não devemos demorar a discussão da materia que está na ordem do dia, e cuja importancia todos reconhecem. Nada mais simples do que a questão de que se trata; é apenas um recurso da decisão de S. Ex. para a do senado, porque alguns Srs. senadores entendem (e eu sou deste numero) que a intelligencia que V. Ex. quer estabelecer

Entendo assim que V. Ex., declarando que passamos á ordem do dia, procederá regularmente, e por isso peço que me desculpe estas observações, que não tendem senão a demonstrar que nós, sem discussão alguma e por uma votação, não devemos estabelecer a intelligencia da lei da casa. Eu não entrei na discussão da materia, por me parecer que não é proprio da occasião tratar della. Este é o meu voto, e para consigna-lo pedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE: - E' exacto que só se póde alterar ou additar o regimento por meio de indicação: mas a questão agora é diversa, porque não se trata de alteração ou addição, e sim da intelligencia do regimento. Mas, como quer que seja, convém passarmos á ordem do dia (*apoiados*), para se não consumir todo o tempo da sessão com esta questão, que ficará reservada para outra occasião.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Pela ordem só se póde fallar uma vez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' para saber o que V. Ex. resolveu a este respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Resolvi que se devia passar á ordem do dia, ficando reservada esta questão para outra occasião.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Isto é questão inteiramente de ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Não é tanto assim: é questão de intelligencia de regimento, sobre a qual muitos senhores pedirão a palavra pró e contra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. tenha a bondade de ver no regimento qual o processo que se deve seguir quando algum senador appella do Sr. presidente para o senado. Não me recordo do artigo do regimento que marca o processo relativamente ás questões de ordem; mas creio que, appellando qualquer senador da decisão do Sr. presidente para o senado, não ha discussão; e, se esta hypothese não é clara no regimento, me parece que assim o pede a razão.

Senhores, esta questão poderá ficar indecisa, quando hoje mesmo sua decisão poderá ter applicação? São questões estas que, uma vez levantadas, devem ser resolvidas. Se o senado estivesse tacitamente consentindo, como fez anteriormente, na decisão tomada por V. Ex., esta decisão poderia continuar; mas desde que é posta em duvida, cumpre que haja uma votação do senado.

S. Ex. já declarou que continuaria a praticar do mesmo modo, porque a intelligencia que dava ao artigo do regimento era filha de suas convicções; hoje ha de ter logar uma discussão que ha de levar toda a hora, e no fim S. Ex. praticará o mesmo, que póde ser o contrario diametralmente da opinião da maioria do senado.

O SR. PRESIDENTE: – Em qualquer occasião póde recorrer-se das decisões do presidente nos casos em que o regimento o permite; mas é melhor deixar esta questão para outro dia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' o que fiz hoje; e, se o fizer no sabbado, ha de haver o mesmo que hoje. Não fiz outra cousa mais do que recorrer da decisão de V. Ex. para o senado; hoje V. Ex. me diz que recorra em outra occasião, e, se eu recorrer no sabbado, V. Ex. me dirá a mesma cousa. Isto equipara-se ao caso daquelle que põe em sua casa de negocio – Hoje não se fia, amanha sim.

Não me estou oppondo, nem quero oppor-me, nem discutir a intelligencia dada por V. Ex. a esse artigo do regimento; o que desejo sómente é que aquillo que se deliberou com a reforma seja uma verdade.

O SR. D. MANOEL: – Dê para ordem do dia em que der as loterias para o theatro lyrico; será uma questão prévia.

O SR. PRESIDENTE: – Ordem do dia!

O SR. D. MANOEL: – Muito bem!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não é de certo na sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE: – Será na seguinte ou em outra qualquer.

O SR. D. MANOEL: – E que tempo se tem perdido? Não houve expediente.

Ficou sobre a mesa a redacção das emendas do senado á proposição da camara dos deputados que crêa uma nova secretaria de estado, com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Comparecêrão no decurso da sessão mais de 10 senadores.

ORDEM DO DIA.

QUESTÃO BANCARIA.

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos deputados declarando que o Banco do Brasil e suas caixas filiaes são obrigados a realizar suas notas em moeda metallica, á vontade do portador, com o parecer da commissão de fazenda; começando-se pelo art. 1º e seus paragraphos, com as respectivas emendas da commissão, que forão apoiadas, e nas quaes estão comprehendidas as apresentadas pelo Sr. Silva Ferraz na 1ª discussão.

O mesmo Sr. Silva Ferraz mandou á mesa as seguintes

Sub-emendas ás da commissão.

«No art. 1º seião substituidas as palavras – calculada por trimestre, etc.

«No § 3º do art. 1º das emendas da commissão substituo-se as palavras – serão obrigados, etc.

Forão apoiadas e entrãrão conjunctamente em discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): – Sr. presidente, desejo saber o que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – E' o art. 1º do projecto, assim como a emenda apresentada pela commissão de fazenda com os seus paragraphos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então é o art. 1º do projecto que veiu da camara dos Srs. deputados, com o art. 1º das emendas e todos os seus paragraphos. Peço a V. Ex. que me diga se em sua consciencia acha connexão entre todos esses paragraphos da emenda, ou pelo menos analogia.

Não ha tal connexão, e nem mesmo uma analogia tal que

Portanto, V. Ex. tome em consideração este objecto como recurso, consulte a casa, e a maioria decidirá. Veja V. Ex. bem o regimento; parece-me que elle diz que das decisões do Sr. presidente recorre-se sem discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida; mas o que resta saber é se o caso é de recurso. O art. 5º do regimento que passo a ler, combinado com os arts. 26 e 27, só o permite quando é chamado á ordem do orador. (*Lê.*)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Veja V. Ex.: – *questões semelhantes.*

O SR. PRESIDENTE: – Nas palavras *e em outros casos semelhantes* – não está comprehendida a especie de que se trata, porque só vem ahi designado para o fim de ser chamado á ordem o orador.

O SR. D. MANOEL: – Vamos á questão importante, Sr. presidente: esta é de *lana caprina*

O SR. PRESIDENTE: – Assim, com effeito, não podemos continuar: fica, pois, reservada a questão para outra occasião.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então dê V. Ex. para ordem do dia.

possa sustentar a mesma discussão. Mas não creia V. Ex. que tenha por fim offerecer requerimento algum, nada; eu deixo isso, porque, como estou doente e não posso entrar na discussão como desejára, não faço senão despertar a attenção do senado. Mas é extraordinario, Sr. presidente, que se ponha em um mesmo artigo para serem discutidos de uma só vez objectos absolutamente distinctos entre si, e quando tiramos á camara dos Srs. deputados o direito de discutir como convém a um objecto desta natureza, porque, voltando á camara dos Srs. deputados este projecto, ella não póde discutir senão uma vez, e não póde alterar as emendas; ha de votar sim ou não sobre todo o objecto, porque, se houver rejeição de parte della, terá logar a reunião das duas camaras. Ora, veja V. Ex. o que vai, o que deve ir e o que se deve seguir de toda essa confusão na discussão.

Entretanto hei de obedecer, e só desperto a attenção do senado sobre este projecto; para conseguir este fim foi que pedi a palavra pela ordem; os senhores que lá se avenhão.

O SR. PRESIDENTE: – E' sempre assim; o artigo entra com todos os seus paragraphos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Lembrarei o que houve aqui sobre o projecto de reforma judiciaria; os paragraphos deste projecto se discutirão um a um.

O SR. PRESIDENTE: – Só por deliberação da casa.

O SR. SOUZA FRANCO (pela ordem): – Eu faço o requerimento a que alludiu o nobre senador pela provincia da Bahia, fundado nas mesmissimas razões que elle acaba de sustentar. Não as repetirei, porque não poderia dizer nem tão bem, nem de sorte alguma melhor. Vou portanto mandar um requerimento neste sentido, e o mandarei sem demorar a discussão; direi apenas meia duzia de palavras, porque o meu interesse não é demorar a discussão.

Vou requerer que o art. 1º, §§ 1º, 2º e 3º, sejam discutidos conjunctamente. Que o § 4º seja discutido separadamente, porque este paragrapho trata da autorização para substituir os titulos de garantia, materia importante, que não tem relação nem analogia com as outras da quantidade de notas que poderão emittir os bancos e das providencias para fazer em effectiva a emissão ou a retirada. Que tambem o § 5º tenha uma discussão aparte, por que trata da fallencia dos bancos, materia importantissima, sobre que se podem escrever tratados, a qual não se póde discutir em uma sessão, em que se teem de discutir tantas materias juntas e importantes.

O § 6º póde se unir ao 5º, e o 7º precisa de uma discussão especial, porque trata de impor ás sociedades anonymas de todos os generos um fiscal, que a commissão não se esqueceu de declarar que seja pago pelos mesmos bancos. O 8º não tem grande importancia, creio mesmo que não soffrerá discussão. O 9º entende que é daquelles sobre que ha de versar a maior discussão do senado e que não póde passar sem uma discussão muito luminosa; e, portanto não póde estar envolvido com os outros paragraphos. O 10º, senhores, em que se vai privar o governo de um direito do qual está de posse ha tantos annos, não póde estar envolvido com os outros; é materia importantissima, que deve formar um artigo especial alli, por que restringe o credito collectivo e individual.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Até em projecto separado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Os §§ 11º e 12º podem ser discutidos juntamente.

Vou, portanto, apresentar um requerimento, a exemplo do que se praticou com a reforma judiciaria. Se ainda o anno passado o senado determinou que a reforma judiciaria fosse discutida por paragraphos, não obstante serem as materias quasi todas connexas ou analogas e de menor importancia, entendo que este anno ha de ser coherente determinando tambem que os paragraphos deste projecto sejam discutidos por paragraphos, como acabo de requerer.

Veiu então á mesa o seguinte

mente dictarão, e não posse de maneira alguma restringir este direito, unicamente para melhor commodidade de qualquer membro da casa. Ao senado cumpre approvar ou rejeitar as emendas, mas V. Ex. não tem o direito de engeita-las quando são offerecidas, nem de dividi-las para a discussão.

Voto, portanto, contra o requerimento, porque vejo que o nobre senador pelo Pará não apresentou um só argumento da conveniencia para essa divisão, e porque o que o nobre senador quer é poder exprimir mais commodamente o seu pensamento, não está de conformidade com os estylos nem com a razão.

Qual a razão porque se ha de fazer uma discussão separada dos paragraphos a que o nobre senador se referiu? São materias inteiramente connexas, dizem respeito aos bancos, á sua emissão, á sua solidez.

O precedente que o nobre senador acaba de citar deu-se em relação aos paragraphos dos artigos de um projecto, e não aos paragraphos de uma emenda. E, ainda mesmo que se pudesse apresentar um precedente no sentido deste requerimento, entendo que semelhante precedente seria mais filho de causas particulares do que das conveniencias publicas, das causas da discussão.

Voto, portanto, contra o requerimento.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, antes de tudo desejo fixar minhas idéas sobre a maneira por que vai ter logar esta discussão. Desejo saber se está em discussão o projecto da camara dos Srs. deputados com o art. 1º das emendas da commissão, ou se entrão esses chamados artigos additivos.

O SR. PRESIDENTE: – O que está em discussão é o art. 1º da proposição da camara dos deputados e as emendas da commissão apresentadas a esse artigo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Approvo o requerimento, porque entendo que esses paragraphos apresentados pela commissão como emendas ao art. 1º conteem materias inteiramente distinctas, conquanto se refirão ao mesmo objecto.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Entendo que não.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Notarei ao nobre senador que, se no requerimento proposto pelo nobre senador pelo Pará, ha commodidade para os oradores, ha tambem a maior das conveniencias para a discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não se confundão as materias, porque dessa confusão póde resultar prejuizo para a votação.

Agora, se se quer atropellar a discussão, se se quer que se vote sem debater, cederei tambem, vamos votar já.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. está enganado, ninguem foge da discussão.

O SR. SOUZA FRANCO: – O Sr. presidente do conselho

Requerimento.

Requeiro que a discussão seja feita por paragraphos, na seguinte ordem:

«O Art. 1º seja discutido com os §§ 1º, 2º e 3º.»

«Os §§ 4º, 5º e 6º até o fim, todos em separado, como se fossem artigos. – *Souza Franco.*»

Foi apoiado e entrou em discussão, ficando entretanto suspensa a da materia principal.

O SR. FERRAZ (Presidente do Conselho): – Parece-me que este requerimento está fóra de todos os estylos. Quando se apresenta um projecto, comprehendo que, em relação a elle, se possa pedir e decidir que a discussão verse sobre cada um dos paragraphos; mas, quando se offerecem emendas como as que forão apresentadas por parte da commissão, não ha nenhuma regra, nenhum precedente que autorize a divisão dellas.

Tenho o direito não, só de offerecer estas emendas, mas ainda outras, e o senado tem o direito de rejeita-las; mas eu as offereci conforme minha consciencia e minha

leva o privilegio dos proponentes de emendas a um ponto que não sei como S. Ex. póde sustentar o seu principio; porque podem apparecer emendas de tal natureza, divididas em tantos paragraphos, contendo tantas materias, mesmo heterogeneas, e substituindo por paragraphos um projecto de muitos artigos, que tornem impossivel a discussão, que o senado se veja obrigado a votar disposições que não viu discutidas.

A qualidade da materia é que faz com que ella seja distribuida em artigos ou em paragraphos; e é um manejo de que se tem usado, mas que não se póde justificar, esse de se considerarem em paragraphos materias muito differentes.

Eu pergunto ao nobre ministro se não entende que só a materia de fallencias exige um longo discurso. Se eu tivesse de fallar com a individuação, com todos os dados, com todos os meios de que posso dispôr sobre a materia de fallencias, que nessas emendas constituem um paragrapho, quer das fallencias dos bancos, quer das fallencias em si e seus effeitos, seus resultados, sua historia, os abusos que se teem dado, etc., occuparia uma sessão

inteira. O mesmo posso dizer a respeito do paragrapho relativo aos depositos.

Assim, pois, mesmo por interesse da discussão, tanto que vou entrar nella já, porque tenho mais interesse em fallar na questão principal do que em questão de ordem, em que quasi nunca me occupo, insisto no requerimento, porque declaro que não poderia tocar hoje nem em metade das materias que se vão discutir em paragraphos, quanto mais em todas ellas. Fiz este requerimento na melhor boa fé, como um homem que deseja que esta discussão seja clara, lucida e escoimada de todas as paixões politicas.

Finda a discussão e posto a votos o requerimento, foi rejeitado, proseguindo, portanto, a discussão principal.

O SR. SOUZA FRANCO: – Senhores, em qualquer tempo, no estado mais normal da sociedade, seria de grave importancia a discussão desta materia, a discussão das questões que tendem á modificar o estado do credito publico collectivo e individual, que tendem a alterar a legislação existente desde muitos annos para a formação de companhias, que tendem a reorganizar ou organizar os estabelecimentos que nunca tiveram lei organica entre nós, como são as caixas economicas, os montes de socorro, de piedade, que tendem, emfim, a alterar a legislação commercial do paiz em pontos em que a alteração ha de trazer como consequencia a alteração de outras que lhe são parallelas ou correlativas.

Se em qualquer tempo, pois, era de muita importancia esta questão, na quadra presente é de importancia muito grave, quando o nobre ministro da fazenda nos annunciou um deficit no orçamento da receita e despeza publica; quando o estado da nossa producção ameaça manter-se no desequilibrio, que parece crescente, entre a exportação dos productos do imperio e importação de mercadorias estrangeiras; e mais quando o estado da Europa nos incute receios de que as lutas politicas hão de trazer crises commerciaes, e que essas crises hão de produzir abalos dentro do nosso paiz; quando entre nós mesmo não estamos livres de alguma luta estrangeira e temos de preparar todos os meios necessarios para sustentar a dignidade do imperio.

Quando, senhores, eu fallo deste topico, não será fóra de proposito que declarei ainda uma vez que nas questões exteriores, nas questões que tenham por fim sustentar a dignidade e interesses do imperio, o governo póde contar com o meu voto, póde contar com todos os meus meios, póde contar com o meu inteiro apoio, para que a dignidade e interesses do imperio não soffrão a menor quebra. Nem faço a menor excepção deste principio, que tenho seguido em toda a minha vida e de que tenho dado muitos exemplos, para com aquelles que durante os annos de 1857 e 1858 embarçarão a administração de que eu fazia parte nas medidas tendentes a sustentar a dignidade do imperio: não tomei seu máo exemplo; e

intenções de melhorar o meio circulante, não vou procurar descobrir, descortinar, nenhum outro manejo, nenhum outro pretexto.

O senado comprehende que, se outras fossem as minhas disposições, poderia procurar na medida proposta outros fins que não este. Eu poderia, e talvez alguém poderá, discutir a questão no sentido de uma nova reforma ao plano gôrado de 1853, para comprometter terceiros na sustentação de suas idéas erradas, de suas idéas, que acredito que forão convertidas em lei no espirito da melhor boa fé, mas que falhárão na pratica tão completamente que não é mais possível rehabilita-las...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Graças á intervenção de V.Ex.

O SR. SOUZA FRANCO: – ... graças á intervenção do ministerio de 4 de maio, que pôde afastar, impedir, todos os seus máos effeitos; graças ao apoio que o governo encontrou na praça do Rio de Janeiro; graças ao credito individual e collectivo, que tinha alguns meios, com que pôde vir em auxilio da praça do Rio de Janeiro, meios que receio que se lhe vão tirar completamente, em damno do futuro.

Eu poderia ainda, ou alguém poderá, examinar este projecto como tentativa politica de escorar nos esforços da restricção e do monopolio dominação ou influencias, que as necessidade da época repellem e que não podem ser mais sustentadas; dominação e influencias que, se não fossem procurar outros que as venhão sustentar, o clamor suscitado em todos os angulos do imperio viria acabar de as derrocar. Essas tentativas, que se acobertão hoje sob a responsabilidade de terceiros, por não ousarem se mostrar a descoberto, alguém talvez mostrará que serão baldadas, mesmo sob acapa de plano tão meritorio, como é o de regular o credito bancario e sustentar o valor do meio circulante.

Puz de parte, senhores, todas estas questões para examinar, e estudei as medidas propostas em si mesmas e no seu alcance financeiro. Ainda nesta mesma face exclusiva da questão que eu estou examinando, se póde fazer distincção entre planos incubados no thesouro, planos cujo fim principal de sustentar os interesses mal entendidos do fisco é transparente, esquecendo os que os sustentão que o fisco não teem interesses que não possuão estar ligados com os do paiz inteiro, e que os verdadeiros interesses do paiz são sempre os mais efficazes para manter o thesouro repleto dos meios indispensaveis.

Quando questões, como esta da reforma do meio circulante, são encaradas no ambito limitado que se póde descobrir dos telhados do edificio da rua do Sacramento, os planos não teem aquelle vasto e salutar alcance que poderião ter quando encaradas de ponto em que se descortine o Brasil inteiro do Amazonas ao Prata, e tendo na maior attenção os verdadeiros interesses de todo o paiz.

Attendidos os interesses mal comprehendidos do fisco,

contem tambem essas com o meu voto nas questões exteriores se, *quod Deus avertat*, tiverem de entrar para a administração do paiz.

E' tão grave a importancia desta questão que eu, que aliás não posso encobrir ao senado que tenho opiniões fixas desde muitos annos, que as tenho sustentado com aquellas pequenas modificações que o tempo traz sempre ás opiniões mais bem firmadas, as puz de parte para examinar o projecto e emendas de que se trata; os puz de parte, no espirito de que estava possuido desde o dia 10 de agosto do anno passado de ir adiando as minhas aspirações ao melhor, ao mais conveniente aos interesses do Brasil, para aceitar o que, não sendo o melhor, todavia fosse admissivel, toleravel; porque emfim os homens politicos não podem pretender sempre que as suas opiniões predominem, e devem em certas quadras contentar-se que não predominem as opiniões totalmente oppostas ás suas.

Foi neste proposito que estudei o projecto e emendas, para procurar achar medidas em cuja adopção pudesse concordar.

Senhores, sendo este meu proposito, examinando a questão com a melhor boa fé, como um plano proposto nas

qual é o resultado? Essa negação absoluta do uso do credito e emissões bancarias á quasi totalidade das provincias e localidades principaes do imperio! essa negação quasi até absoluta até do credito individual, essa privação do uso de um dos elementos que é o principal motor da civilisação e do progresso das sociedades modernas!

A desigualdade vem então a ser o resultado deste marchar ás apalpadellas. Mantem-se o uso do credito áquelles que por um acaso qualquer teem podido obter autorisação concedendo essas vantagens, e o que é direito de todos fica considerado favor áquelles que tomárão ou se lhes deu a dianteira. Todas as outras provincias, todas as localidades, todos os outros individuos, que não tiverão prioridade, arrastrem-se na privação, que é injusta, porque somos todos brasileiros, porque, se o credito é uma necessidade, é para a Bahia como para o Mato-Grosso, para o Maranhão como para o Pará e Amazonas, para o Rio de Janeiro como para S. Paulo, com a unica differença que as provincias menos adiantadas são as que mais precisão do auxilio poderoso que o credito bem regulado traz á formação das riquezas e maior commodidade dos respectivos habitantes. Ha perigos no abuso do credito;

mas os inconvenientes do abuso não forão nunca motivo para a privação absoluta de instituições, que podem aliás escapar-lhes em grande parte quando bem reguladas.

Senhores, eu talvez me enganasse quando fallei em vantagens, em favores concedidos, a provincias a que se concêderão estabelecimentos de creditos. Esses favores tornão-se com as novas idéas motivos de embaraços e de perseguição; as riquezas, o ouro que se quizera conceder derrete-se nas mãos dos que o suppunhão receber e as converte em carne viva, com soffrimentos horribes para os que confiárão na palavra dos poderes do estado.

Refiro-me a que as restrições são tanto mais gravosas quanto havião gozos e contra aquelles que, confiando nas palavras dos ministros de 1853 a 1857, no seu appello aos melhoramentos materiaes, nos seus esforços para desenvolver o espirito de associação, empregárão capitaes, que hoje reconhecem comprometidos, pelas medidas de muitos desses a cujo appello se movêrão. Assim, os maiores embaraços teem sido e virão a ser para a Bahia, para Pernambuco, para Maranhão e para o Rio de Janeiro, que tinhão obtido prioridade no desenvolvimento do credito, e a respeito das quaes se verifica que o mal de perda é sempre mais grave que o bem de ganho.

Outras provincias permanecem em privações que, embora durissimas, soffrem-se pelo habito; estas que mencionei recuão, e recuão aos empurrões, e Deus queira que sem as graves quédas que são de temer.

Mas entremos na questão principal. Qual o plano de que se lança mão para melhorar o meio circulante? Reduzir a quantidade das notas bancarias. Não escapou á perspicacia da commissão e suas vistas futuras uma declaração neste sentido: «reduzir-lhe a quantidade *relativa*.» Isto quer dizer que a redução será progressiva e incessante para o meio circulante bancario, porque as notas do thesouro não entrão na redução do projecto, e ellas com as outras constituem o meio circulante que temos tido nos ultimos annos.

Desde o principio do anno de 1858 até hoje a redução tem já sido de 20 a 25% das quantidades até então existentes; esta redução, porém, não parece bastante; quer-se agora redução relativa, que constituirá o phenomeno do, nunca antes visto, motu continuo.

A redução do meio circulante bancario, diminuindo aos bancos, às sociedades e aos individuos que, usando do seu credito emprestão fundos ás industrias, os meios de que podem dispor, traz como consequencia (e já trouxe) a redução das transacções, a diminuição de trabalhos, a liquidacção de negocios. A quantidade das notas bancarias virá assim a tornar-se superabundante e a provocar novas reduções de notas pelos meios peremptorios com que o projecto põe os bancos actuaes de emissão á mercê dos ministerios.

Qual o paradeiro desta marcha descendente de desanimo

Não basta dizer: «Reduzamos as emissões, porque, reduzindo se-as ha de melhorar o meio circulante.» E' preciso mostrar como é que effectivamente desta redução vem a elevação do valor do meio circulante, e de modo fixo e permanente, ou tão fixo e permanente como podem ser os valores. E' preciso que a commissão nos explique, e eu a convido a que o faça, como é que a contracção successiva das emissões ha de deixar de trazer em resultado a limitação do credito, que affecta em primeiro logar a agricultura e industria, cujos emprestimos são a mais longos prazos; como é que desta limitação de credito pôde deixar de resultar a diminuição dos productos, a cuja plantação, amanho, colheita, tratamento e conducção faltem os meios, que grande parte dos industriosos obtem a credito; como é, que os productores hão de obter preços razoaveis, sendo obrigados a vender com sacrificios os poucos productos creados, por não poderem esperar occasião: ha de nos dizer afinal, eu a convido a que o faça, como é que, reduzida a producção a 1/3 ou 1/2, tendo baixado os valores pela diminuição da quantidade de moeda, hão de pagar os devedores seus debitos; como ha de poder deixar de considerar-se reduzidas as riquezas do paiz, e elle pobre de 1/3 ou 1/2. Se, porém, estas são as consequencias necessarias das restricções propostas ao credito bancario e ao credito colectivo individual, o equilibrio na pobreza a que nos levarião as medidas propostas é um mal, uma calamidade, para que eu não concorrerei com meu voto, tanto mais que essas calamidades trazem sempre outras, que para o imperio podem ser das mais graves consequencias.

Senhores, creio que os factos, creio que os principios teem desmentido a theoria que a redução das notas traz comsigo o augmento do seu proprio valor, que a redução da quantidade de notas trará comsigo a fixação do valor do meio circulante.

Eu não sei como é que a commissão, como é que esses homens que forão consultados pelo governo para dar a opinião sobre a materia, que lêrão e citárão tantos autores, só encontrárão Colwel, por exemplo, (porque não lêrão Somers, Gilbart, *Logic of Banking*, Sealy, etc.) e só lhes mereceu citar daquelle as poucas palavras que pôde convir-lhes, e não as centenas de expressões ou argumentos que servem contra as conclusões da commissão.

Não sei tambem como estes homens, aliás abalisados e conhecedores da questão, não procurárão ler o que hoje se tem escripto sobre meio circulante, depois principalmente da experiencia de 1857, porque reconhecerião que nos Estados-Unidos, como na Inglaterra, quasi que só se escreve no sentido que tenho fallado, com excepção de lord Overstone, o antigo Sir Loyds, que, tendo sido o conselheiro de Sir R. Peel, ainda tenta sustentar os erros em que cahirão, bem como entre nós ha quem tanto trabalhe para sustentar os erros de 1853.

Mudarião de opinião de lessem Somers, Sealy, Gilbart, principalmente na sua obra *Logic of Banking*, e tantos outros escriptos; o mesmo Willson, que em um dos seus mais luminosos

para maior desanimo, de esmorecimento do comercio para a sua quasi completa estaguação, eu não posso lobrigar. Talvez um unico ponto se divise, e é a extincção dos bancos de emissão novamente creados, ou a cessação do seu direito de emissão, que constituirá o Banco do Brasil no gozo do monopolio bancario. Então, e pondo-se elle á mercê dos que o perseguem desde que a assembléa geral dos accionistas teve o arrojo de votar por inspiração propria, terá talvez liberdade de emissão, voltará ao gozo do triplo e emissões avultadas de 1856 e 1857, e obterão credito as localidades e individuos que merecerem os favores e graças da suprema e exclusiva direcção das finanças do imperio.

Eu tinha esperado que a comissão de fazenda, composta de homens tão habeis como são, nos tivesse explicado no seu parecer, ainda em termos breves, qual a acção que a redução das notas tem sobre a producção, sobre a exportação, de sorte a equilibra-la com a importação, sem que a producção se amesquinhe e sua diminuição empobreça o paiz; emfim, quaes os meios praticos por que ella daria em resultado melhoramento do meio circulante.

artigos no *Economist de Londres* diz que é notavel que a Inglaterra nunca prosperasse mais, nunca a sua exportação fosse maior, nunca os negocios produzissem tao grandes vantagens como nesses tempos da exaggeração do credito, como nesses tempos do augmento do papel circulante, que aliás elle tanto combateu.

Mas, senhores, vamos aos factos; depois iremos aos principios.

Em 1857 nós tinhamos em circulação 95,000:000\$ em notas circulantes. São algarismos tirados das publicações do nobre ministro da fazenda, que fez um serviço mandando colligir e publicar todos esses dados estatisticos, de que só em parte tinhamos conhecimento. O Sr. Ex-ministro da fazenda dizia em uma das sessões, creio que de agosto de 1857, que os metaes existentes em circulação naquelle tempo erão cerca de 40,000:000\$: ora, 95 com 40 são 135,000:000\$, que S. Ex. elevou então a 138,000:000\$.

Não admitto os 40,000:000\$ em metaes, e sómente parte. Supponhamos que não tinhamos senão 125,000:000\$ na circulação, o cambio estava a 27 1/2 , o valor do meio

circulante acima do par e era o mais solido que se podia desejar. Note-se uma circumstancia de que os escriptores todos fallão: nesses tempos de plena confiança o dinheiro todo anda em gyro; não ha reserva, não há enthesouramento; todos os 125, ou 138,000:000\$ andavão em gyro, com excepção do fundo disponível dos bancos, que em metaes e notas do thesouro regularião, em partes iguaes, por 18 a 19,000:000\$.

Ultimamente, segundo estas mesmas publicações, as notas existentes depois da criação dos novos bancos nunca subirão dos mesmos 95,000:000\$, tendo descido em 1858 a 92,000:000\$.

Nesta ultima época, de dezembro de 1859 até hoje, não existia moeda de ouro na circulação, e, deduzidos cerca de 12,000:000\$ em notas do thesouro que fazem parte do fundo disponível dos bancos do imperio, a circulação fiduciaria em notas bancarias e notas do thesouro reduz se a cerca de 83,000:000\$. Era redução de cerca de 25% do meio circulante existente em 1857, e o seu valor tinha comtudo baixado com o cambio a 24 1/2 e 25.

Agora a observação contraria áquella que fiz anteriormente. No fim do anno de 1859, época de receios e desconfiança entre nós, como é hoje, não havia e não ha commerciante, não havia e não ha capitalista, que não conservasse ou conserve em suas caixas uma certa porção de meio circulante para occorrer aos pagamentos proximos, ou para emprestar a taxas mais altas; porque, como os bancos não tinham nem teem meios sufficientes que equivalhão á procura, como negavão e negão accomodação aos seus melhores freguezes, e o negavão e negão porque o não podem deixar de fazer, cada um se conservava ou conserva acautelado com deposito ou reserva de dinheiro. Havia e ha, portanto, fóra da circulação uma grande porção desses 83,000:000\$ que as tabellas dão como emitidos, o que elevava e eleva redução de notas a cerca de 30%: comtudo o cambio manteve-se 24 1/2 e 25, e vai subindo a 26 por causas estranhas á quantidade das notas.

Assim, Sr. Presidente, a menor quantidade em notas circulantes não traz em resultado o augmento de seu valor.

Sinto não ter tempo para ler um luminoso parecer que a esse respeito está publicado no relatorio do Sr. ministro da fazenda, e foi dado pelo illustrado ancião o Sr. visconde de Jequitinhonha. E' um parecer que honra ao digno conselheiro de estado, assim como o honrão outros muitos; mas refiro-me especialmente a esse, quanto ás alterações de valor do meio circulante.

Todos os autores inglezes, as commissões de inquerito da camara dos lords e da camara dos communs, todos elles assignalárão, todos assignalão (e eu podia citar Somers, Gilbart e Sealy, que é um dos melhores autores modernos), épocas diversas em que com uma emissão de notas muito mais avultada os valores das mercadorias não tinham baixado naquella paiz, e

metallico e fiduciario era também entre nós e no mundo inteiro em quantidade superior ás emissões do anno proximo passado.

Diz ainda, creio que Sealy: «As notas são promessas de pagamentos em metaes; e ou essas promessas são cumpridas, ou não o são. Se ellas são cumpridas e convertiveis as notas em metaes, ellas mantem o credito e valor, seja qual for sua quantidade; e, se a promessa não se realiza, redução quanto quizerem a quantidade das notas, ellas baixaráo de valor.» Redução assim a 40,000:000\$ os 80,000:000\$ que temos hoje na circulação, ou referindo sómente ás notas bancarias, que regulão por 55.000:000\$ circulantes e enthesouradas; reduzão-as a 40,000:000\$, a 30,000:000\$, ou ainda a 10,000:000\$, o seu valor não subirá em relação ao cambio estrangeiro se não contiverem promessa, seguida da infallivel realização. As poucas que restarem na circulação, se não forem realizaveis em metaes, não poderão comprar letras de cambio, ou metaes ao par.

Toda a nossa questão não é, pois, a redução das notas, porém a sua realização; e não percamos de vista que a convertibilidade das notas em ouro só se mantém com regularidade quando ha equilibrio entre a importação e exportação, ou esta deixa saldos em favor do paiz, ou ha confiança que não faz retirar de prompto e a todo o custo os capitaes entrados. Não se perca tambem de vista que as grandes restricções no credito desanimão e reduzem a producção, e que o espirito de desconfiança se apodera dos importadores quando prepondera a instabilidade de planos, e dominão opiniões de restricção e de abandono do commercio e da lavoura nas crises naturaes, e mais ainda naquellas que são promovidas pelas medidas do governo.

Se a questão capital é a certeza da realização das notas em metaes, devemos ver quaes são os embaraços actuaes a ella, quaes os embaraços futuros. O maior embaraço actual, é preciso dize-lo com franqueza, é os 41,664:000\$ circulantes em notas inconvertiveis do thesouro. Ellas mantem actualmente o direito á alternativa, quando se fossem retiradas, o troco em metaes, obrigatorio a todos bancos, seria inevitavel e certo. Ellas (as notas do thesouro) tornão indispensavel maior emissão aos bancos, para satisfazer a procura de descontos. Ellas obstruem em grande parte os mercados e expellem o ouro, que aliás poderião manter em si e conservar com o desenvolvimento das riquezas promovidas pelos meios do credito.

E porventura não é de exemplo contagioso a existencia destes bilhetes fiduciarios não convertiveis, e para cuja convertibilidade não se tentão meios efficazes, ao lado de outros que a todo o custo se quer realizaveis?

As notas bancarias não estão na circulação senão á vontade do portador. No dia em que o portador as não quer vai troca-las, se não por ouro, ao menos por notas do thesouro, com o que se reduz a sua quantidade; mas as notas do thesouro não teem por que sejião trocadas. Aquellas mantem-se porque o

entretanto baixarão com uma emissão de notas muito mais reduzida; de sorte que não é simplesmente a redução que faz elevar o valor da moeda, e por consequencia baixar relativamente o valor das mercadorias; e então, não me recordo se é Seagly ou Gilbert, que diz: «não é simplesmente a quantidade; ha circumstancias diversas que operão esse phenomeno, ha um incentivo, uma animação para comprar ou não, que faz que com uma quantidade menor de notas, não havendo esse incentivo, esse desejo de comprar, deixe de fazer subir o valor das mercadorias, e pelo contrario; e é uma consequencia inevitavel que, quando ha esse incentivo ou vontade de comprar, quando os negocios teem a maior expansão, quando ha desenvolvimento no commercio, por este mesmo facto, não obstante o avultado da emissão, os valores sobem.»

O exemplo temos na Inglaterra, temos no mundo inteiro, durante os annos de 1856 e 1857. Nossos cafés subirão prodigiosamente em 1856 e 1857, tocárão preços que admirarão; e que, se se obteem tambem actualmente, são devidos a causas excepçionaes; mas os nossos cafés tocárão esses preços exactamente na occasião em que as emissões erão avultadissimas e em que o meio circulante

mercado as acredita e dellas precisa como meio circulante e como fonte de credito; as do thesouro, só porque são precisas como meio circulante.

Eu concebo bem a difficuldade da retirada de notas do thesouro; mas não se nos venha dizer que os embaraços estão sómente na quantidade das bancarias; os embaraços são principalmente creados pelo thesouro, que mantem na circulação 41,664:000\$ de notas irrealizaveis, e não parece reconhecer que a sua retirada merecia mais os sacrificios que se impoem ao paiz com a redução dos meios de credito, que tanto vale a brusca redução das notas bancarias, destinadas exclusivamente a fornecer meios á agricultura, ao commercio e a todos os trabalhos em geral.

Senhores, desde muitos annos tenho visto planos mais ou menos adoptaveis para a retirada das notas do thesouro por via de contrato com os bancos. Se o governo tem o direito de conceder emissão, de crear bancos de emissão, não se lhe póde contestar o de interessar o thesouro nos lucros das mesmas, principalmente quando applicados esses lucros á retirada do papel inconvertível

do mesmo thesouro, melhorarão a circulação, até com a força irresistível do exemplo, e abrião espaço para maior emissão de notas bancarias.

Estas idéas não escaparão aos autores do plano de 1853; mas, concebido no espirito acanhado de manter parte da circulação inconvertível do thesouro e de conciliar o valor de notas inconvertíveis a par de outras convertíveis por todo o longo espaço de 30 annos; no espirito de subordinar as emissões e credito de todas as provincias do imperio á direcção na côrte, sob as vistas pessoas de alguém: elle falhou desde os primeiros dias, e as emendas no sentido de o restabelecer são ainda menos apropriadas á época em que estamos do que o era o plano á de 1853.

O principal dos embaraços á convertibilidade das notas a commissão o mantém na disposição facultativa para a retirada das notas. O outro embaraço não menos grave, o desequilibrio entre a exportação e a importação, a commissão de fazenda o agrava, desanimando a producção pela negação dos meios de credito, e promovendo ou exagerando a desconfiança com as medidas de rigorosa tutela e repressão a que sujeita os bancos, as sociedades e os individuos. O plano, pois, não satisfaz ás necessidades da situação, e as emendas, menos ainda do que o projecto, merecem o meu voto.

Senhores, eu já demonstrei com os principios e com os factos que a redução da quantidade das notas não traz por si só nenhum resultado favoravel; que a redução não nos traz ouro, e menos ainda o póde conservar nos mercados do imperio. O ouro não é importado senão com os saldos da exportação sobre a importação, comprado com productos que sobram depois de pagas as dividas do exterior que sejam exigidas. Agora irei demonstrar que, se fosse importado com sacrificios, não serviria para manter o valor das notas, não viria senão embaraçar a situação, não se conservaria nos mercados contra a exigencia dos retornos; e que o plano effcaz para obter ouro e conserva-lo nos mercados é augmentar o saldo da exportação sobre a importação, e isto do modo mais favoravel á riqueza publica, que é animando a producção.

O exame ainda o mais ligeiro no plano todo, mostra que é possível illudir alguns incautos, que é possível ganhar a opinião daquelles que, tendo interesse immediato na elevação do cambio, se aproveitariam della para retirar os seus fundos, para, como diz Virgilio, *fugere crudeles terros, fugere lito e ilegivel a avara*. Esses, e sómente elles, poderão achar vantajoso esse immediato allivio que possa ser consequencia das medidas, e desse mesmo eu duvido. Mas todos que teem interesse, não em um allivio immediato e passageiro, mas permanente e de futuro, não poderão deixar de oppôr-se ou desaprovar medidas que trazem nos annos seguintes maior quebra do cambio do que a que se pretende evitar.

Este projecto seria como aquelle que aconselhasse ao

assustadissimos; e desses proprios capitaes, que em outro tempo emprestarião em totalidade poem alguma parte em deposito para occorrencias possiveis. Ora, desde que se diminuem os descontos, diminuem-se os meios com que o lavrador, com que o commerciante, com que o artista, com que o operario, com que todos os industriosos, augmentão a sua producção ou os seus negocios. E qual o resultado? Diminuição da producção, diminuição das transacções.

Ao que se visa? a ter um tempo dado o equilibrio da exportação sobre a importação? O resultado é, porém, opposto: a exportação diminue todos os dias tanto quanto diminuem os meios de que dispõem os lavradores, de que dispõem os artistas, de que dispõem todos os industriosos, todos os operarios.

Ainda mais: o plano não se dirige unicamente a procurar o equilibrio com o augmento da producção; mas a procurar tambem, dizem elles, a diminuição da importação. Mas, notai bem, os bancos, assim privados de grande parte de seu capital, o que é que fazem? Elevão os seus descontos. Os bancos não teem o direito, não o devem ter, de negar o desconto a ninguem; quero dizer, escolhem as letras, não olhão para as pessoas. Os meios que elles teem de restringir seus descontos é este: – escolher as letras ou titulos descontaveis de primeira classe, e preferi-los a todos os outros. As letras e titulos de primeira classe são os titulos do commercio, e entre estes os titulos do importador. A lavoura fica logo privada deste pouco capital, que deixa de ser distribuido pelo credito; e a que resultado se vai? Ao resultado previsto, conhecido por todos. Os meios bancarios vão cahir nas mãos dos importadores, do commercio; a importação póde ficar com mais animação, ou com a animação que é possível no meio do desanimo geral; a exportação não tem nenhuma, é privada della: e a consequencia é que a importação se póde elevar cada vez mais, e tanto quanto lhe consentem as circumstancias; que o desequilibrio se manifesta, se mantém e progride, e que o equilibrio possível é o do definhamento se a importação acompanhar a redução progressiva da producção.

Senhores, qual é o unico meio de manter o valor das notas? E' a existencia de reservas metallicas nos bancos, e não só nos bancos, o que é tambem até certo ponto um erro; mas tambem a de quantidade de metaes no mercado, de fôrma que a exportação se possa supprir desta mercadoria para preencher o deficit que tenha para com a importação.

E' dito por Gilbert, é dito por muitos dos escriptores modernos: «Os bancos não teem influencia no cambio; o que elles fazem é defender-se a si proprios e suas reservas metallicas: elevão a taxa do juro, para que se lhes não venha buscar ouro; de fôrma que o ouro que se faça vir com sacrificios para retorno, na insufficiencia de productos, os bancos para não reduzirem seus meios terão necessidade de lhe embaraçar a sahida, tornando-o difficil de obter.» Diz ainda mais, não me lembro de Sealy, Somers ou Gilbert, que a elevação da taxa do juro não tem outro fim senão

lavrador: «Vendei as vossas sementes, ficareis livre das dividas, ou tereis meios de subsistencia.» E assim seria na época immediata; mas no anno seguinte elle não teria plantações, não teria productos, não teria rendas, e estaria em peor situação do que antes; seria para o lavrador o equilibrio na miseria em que ia cahir. Este plano teria o mesmo resultado daquelle que dissesse ao operario: «Ganhais pouco por motivos occasionaes, não podeis sustentar-vos; comei menos, empregai no vosso sustento menor quantidade de alimento do que aquella que precisais.» Nos dias proximos o equilibrio tinha-se restabelecido entre a renda e a despeza; mas menor sustento traz diminuição de forças; diminuição de forças menor trabalho e menores ganhos, e a consequencia era que de redução em redução da porção alimenticia iria o desgraçado ao equilibrio no definhamento, ao equilibrio na morte.

Senhores, qual é por toda a parte e entre nós e emprego do poder emissorio dos bancos? Nenhum outro senão o fornecimento de meios aos trabalhos e á industria. Os bancos, reduzida a sua emissão, teem menor quantidade de capitaes a emprestar. Sob o peso de medidas repressivas, como estas que se tenta executar, elles ficão

tornar irrealizaveis as notas, isto é, impedir que as notas venhão ao troco, porque o que os bancos querem é não ser obrigados a dar esse ouro, que precisão para sustentação do valor de suas notas. Não o negão directa e abertamente; porém procurão embarçar que lh'o tirem, e constituem-se nessa occasião como o dragão da fabula – querem ter um grande thesouro, para ter os olhos fixos nelle, e que ninguem lhe toque.

E' preciso portanto que, além dessas grandes sommas, dessa massa de metaes guardada nos bancos, haja tambem nos mercados, como moeda e como mercadoria, outra quantidade de metaes que sirva de supprimento aos bancos, e que ou torne desnecessario o troco das notas, ou o torne tão facil aos bancos que elles não precisem elevar demasiadamente a taxa dos seus juros, com grave prejuizo e esmorecimento das transacções, e com maior ainda da producção, que já está demonstrado que é aquella a que em maior escala faltão os meios de credito em occasiões de pressão.

O projecto e emendas, desanimando a producção, aggravando

o desequilíbrio e semeando a desconfiança, tornão cada vez mais difficil a importação de metaes e sua conservação nos mercados, e, pois, produzem o resultado opposto, isto é tornão cada vez mais inconvertiveis as notas bancarias, ainda muito reduzidas em quantidade ou valor total.

E o que mais embarça o resultado desejado e complica a situação é a conservação das notas do thesouro nos mercados do imperio. Supponha-se que 80,000:000\$ são o maximo do meio circulante preciso; que a circulação deve ter em si 20,000:00\$ em metaes fóra dos bancos; restão 60,000:000\$ como maximo da emissão fiduciaria. Se o thesouro tomar a si continuar a supprir 41,664:000\$, ou perto disso, restará para todos os bancos 18,336:000\$. Restringe-se como se propõe o credito individual e collectivo, que fica privado de servir-se de toda e qualquer especie de papel fiduciario. Serão 18,336:000\$ bastantes para animar as transacções do imperio todo? Cabe a cada um dos 8,000,000 de habitantes do Brasil 2\$192; cabe 3\$667 a cada um dos 5,000,000 de pessoas livres; e caberá cerca de 18\$ de credito a cada um do 1,000,000 de chefes de familia!

Passo a outra serie de considerações. O plano diz-se que é imitação do que se pratica em outros paizes, e principalmente na Inglaterra, onde se limitou as emissões; onde, quando o ouro se retira e o cambio mostra indicios de baixa ou baixa effectivamente, contrahem-se as emissões, e para contrahi-las eleva-se gradualmente a taxa dos juros; com o que, baixando os preços dos productos, diminue a importação de mercadorias, vêm em seu logar os metaes, para compra das do paiz reduzidas de preço, a exportação se augmenta e o cambio sóbe.

A imitação, porém, não é de approvar, pela diversidade da situação a que é applicada. Na Inglaterra a capacidade productora, e portanto a capacidade de exportação, é sempre sufficiente, pela quantidade de productos das fabricas inglezas e porque é-lhes facil augmentar a producção e satisfazer em poucos dias as exigencias as mais avultadas do commercio exportador. E' facto que não precisa demonstrar-se.

A actividade exportadora não é comtudo sempre igual áquella capacidade, e casos se dão em que o commercio de exportação soffre desanimo, ou porque estejam repletos os mercados consumidores, e ou porque os preços não convidem á remessa de mercadorias, o que resulta de circumstancias diversas, ou porque convenha mais especular em metaes preciosos, remettendo-os para fóra do paiz.

Nesta hypothese a elevação das taxas e reducção das emissões operão fazendo baixar o preço das mercadorias, fazendo entrar metaes para compra-las, serem vendidas por mais baixos preços, e animando a actividade exportadora. Sacrificão-se productos a preços reduzidos e ás vezes ruinosos; mas, como a capacidade productora é grande, o futuro não fica comprometido. Ainda assim repetem-se queixas contra este manejo, que sacrifica os productores aos exportadores, e que para fazer manter o valor

entretanto vão exagerar o mesmo systema, vão sacrificar á actividade exportadora, para ter saldos e obter metaes, essa capacidade de produzir e exportar, que já por si tem sido insufficiente. Reduzem-se as emissões, restringe-se o credito, eleva-se a taxa dos juros; elevada, restringem-se os descontos, os lavradores não obteem meios, os seus commissarios, tambem não os obtendo, vendem os productos a baixos preços, a capacidade exportadora augmenta momentaneamente e póde fazer vir ouro, mas com prejuizo da lavoura sacrificada e dos retornos dos mezes a vir.

Se em um mez, para activar a exportação, se obrigasse os productores a vender a baixos preços 500 ou 600,000 saccas de café, o retorno excederia as necessidades da importação, e ainda mais o excederia se o facto se pudesse repetir por dous, tres ou quatro mezes. A vinda de metaes seria então a consequencia, porém á custa dos embarques mensaes futuros, e com sacrificio immediato dos productores e reentrega futura desses mesmos metaes nos mezes em que os productos faltassem ao mercado.

Nem mesmo, senhores, nas grandes safras tal manejo seria effcaz, porque é sabido que ellas supprem ordinariamente os desfalques dos annos estereis. Seja por calculo dos lavradores, seja por mingoa de meios de conducção, o producto das grandes safras não vem todo ao mercado no mesmo anno: conservado em parte para o seguintes, elle mantém uma especie de igualdade entre o retorno de todos os annos. Embarcado com mais presteza, não faria senão tornar mais sensivel o desequilíbrio dos annos seguintes. A questão, pois, não é achar entre nós o meio de forçar a exportação, de desenvolver a actividade exportadora, porém e unicamente de desenvolver a capacidade productora.

Eu convido, repito uma e mais vezes; aos nobres senadores que apresentarão o projecto e as emendas a virem demonstrar quaes são os effeitos praticos da reducção das notas ou contracção do meio circulante. Não fallo só da reducção imposta pela lei, mas da reducção que ha de ser a consequencia do desanimo, porque nenhum banco que tenha pendente sobre si a espada de Damocles ha de limitar-se á reducção imposta na lei. Ha de se preparar de uma maneira um pouco mais cautelosa, ha de diminuir os seus descontos, para não sujeitar-se aos riscos que terei occasião de mostrar que este projecto traz após si.

Digo que terei occasião, se me for possivel discutir tantas materias, tão diversas e importantes em um só discurso, tendo sido privados da 1ª discussão, que cumpria que houvesse. E' esta talvez a questão mais importante de que se tem occupado o senado nestes ultimos annos; Deus permitta que, se tem de passar o projecto, acertem aquelles que pensão em contrario de mim. Se pelo contrario estão em erro, tenham cuidado, porque são muito graves os resultados de erros em materias deste alcance.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ora bem; V. Ex. falla como experimentado.

do meio circulante reduz o valor de todas as propriedades, cujos preços baixão, contra os interesses dos que os precisem vender.

No Brasil a situação é a opposta; a nossa capacidade productora e de exportação é muito limitada, porque nos faltão capitaes e braços. A actividade exportadora é, porém, sempre sufficiente, porque, tendo os importadores necessidade de retornos, comprão em regra com promptidão os productos que apparecem no mercado de exportação. São credores que precisão pagamento e que aceitão o que lhes podemos offerecer, salvo os casos excepcionaes a que estão sujeitos os mercados, e entre elles os de estagnação dos mercados europeus e americanos, como durante a crise de 1857. O ordinario é que os productos offercidos á exportação não bastão e que não os podemos augmentar á vontade, e menos o haveremos de poder depois de restringidos os meios de creditos e faltando á lavoura os capitaes emprestados com que suppra a deficiencia dos proprios.

Estamos, pois, em condições oppostas ás da Inglaterra;

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não é porque V. Ex. não seja mais habilitado do que nós todos, e principalmente do que eu; mas porque teve de praticar muitos actos, e nesses muitos actos teve muito mais occasião de errar, porque eu creio que V. Ex. é homem, e ha de admitir que, como todos os homens, é sujeito a erros.

Eu dizia que convido a commissão a demonstrar praticamente os effeitos da reduçção, a demonstrar como é que, reduzidas as emissões de notas, retirada aos bancos a faculdade emissoria, que não é senão a faculdade de usar de seu credito em beneficio daquelles a quem empresta, retirado aos particulares o uso do credito, os trabalhos hão de augmentar em um paiz onde os capitaes não são sufficientes ao vasto campo que teem a explorar.

Senhores, eu ainda espero ver repetir-se nesta casa que o credito não crêa capitaes, não os augmenta, idéas abandonadas hoje. Quem terá dito que o credito crêa materialmente capitaes? O credito não é como a agricultura,

que lança a semente na terra, e nasce uma arvore que produz fructos; não é como a industria fabril, que, mudando a fórma da materia prima, fez de um pedaço de madeira uma cadeira, uma mesa ou qualquer outro objecto; e sim como o commercio, que, sem mudar a natureza ou fórma das cousas, dá-lhes maior valor, pelo transporte de logar onde não era procurado para outro em que encontra procura. E, se eu não receiasse cansar o senado, lhe leria Sealy demonstrando evidentemente como é que o credito augmenta os capitaes.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Quer deffender suas idéas com a opinião de Sealy?

O SR. SOUZA FRANCO: – Por ora estou defendendo-as com argumentos meus; porém não vejo razão para que as não reforce com a autoridade de outros.

Tenho costume de ler e procurar fazer meu aquillo que leio e de applica-lo ao estado do meu paiz; não venho sustentar que se devem tomar certas medidas, porque se tomáão em França; não tenho este habito, mas sim o de estudar o meu paiz, ver quaes são as medidas que lhe servem e quaes póde imitar de paizes que as tomassem em circumstancias identicas. Adopto muitas das doutrinas de Sealy; porém não as suas conclusões todas, e nem ainda o plano que propõe.

Mas eu espero que nos venhão demonstrar como é que, reduzido o credito, ha de augmentar a capacidade productora do Brazil. Temos annualmente no Rio de Janeiro uma exportação que regula, creio que de 50 a 60,000:000\$, valores officiaes, a que addicionadas as despezas e o valor da exportação de Santos, quasi que salda a importação de 60 a 70,000:000\$. Reduzi-las as emissões bancarias e tendo o credito, hão de faltar meios ao agricultor para as novas plantações, meios para o amanho e tratamento dos campos e arvores, meios para a colheita dos fructos, meios para o seu tratamento, para sua conducção; em uma palavra, meios para não ser obrigado a sacrificar seus productos emquanto não tenham preço razoavel. Qual a consequencia? A producção ha de diminuir, e a colheita ha de ser muitas vezes sacrificada.

Volto ao argumento. Temos 50 ou 60,000:000\$ de producção e importamos quantia pouco maior em mercadorias, que pagamos com aquelles productos. Na hypothese de ser preciso destinar parte da importancia da producção para empregar na compra do ouro, desfalca-se o retorno de outra igual somma. O ouro não nos vem senão em troca de productos, e, se estes não bastão para retorno da importação, maior vem a ser o desequilibrio. Se a esta circumstancia se junta a da baixa do valor dos productos, a desanimação, augmentada á producção, agrava a situação.

Em regra a quantidade reduzida da moeda diz-se

pela diminuição da quantidade, produzida, causada pela falta dos capitaes a credito.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – V. Ex. está respondendo a um mathematico; espere pela resposta.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu espero, e tanto espero que os convido e ao Sr. relator da commissão a que expliquem os effeitos praticos da contracção do meio circulante em que basêão o seu plano.

Os senhores dizem: «Ha de diminuir a importação.» Primeiramente cumpre considera que o estado, desde que a importação diminuir, ha de ver desfalcadas as suas rendas; ha de ter de recorrer a novas imposições, e virá mais este embaraço á producção, já em si muito reduzida por falta de capitaes.

Depois, como é que diminue a importação? As mercadorias importadas de fóra não são trocadas senão por productos, não servindo as notas, o meio circulante, senão de intermediario. A menor quantidade de mercadorias produzidas no paiz ha de cada vez menos póder pagar a quantidade de productos estrangeiros; a consequencia ha de ser que, diminuida dentro de um prazo dado a quantidade de mercadorias importadas, hão de ellas subir de valor pela raridade da offerta, ao passo que os productos do interior hão de baixar pela reducção da moeda, dadas as outras circumstancias que fazem baixar os preços com a diminuição do intermedio circulante. A hypothese, pois, se realiza, que eu antevejo, de cada vez mais ser a producção insufficiente para retorno da importação, de não se poder importar metaes senão á custa de sacrificios, e da impossibilidade de os conservar no paiz quando a convertibilidade das notas habitue os importadores para os obter e fazer remessa como supplemento aos productos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E póde pagar com papel?

O SR. SOUZA FRANCO: – Essa é outra questão: o papel não paga os productos vindos do exterior, mas serve para desenvolver o trabalho productivo e para crear productos com que se pague a importação. Se V. Ex. quer procurar fazer do papel bancario papel realizavel, não deve limitar-se a reduzir-lhe a quantidade; deve tambem animar a producção, para que, equilibrada a exportação com a importação, possam os metaes conservar-se no imperio e terem as notas bancarias infallivel conversão; tudo o mais são manejos que não durão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não ha nada mais facil do que mandar estampar todos os dias milhares de contos de réis em papel.

O SR. SOUZA FRANCO: – Neste ponto V. Ex. tem experiencia maior do que eu, porque, se examinarmos as tabellas das emissões, veremos que o

que sóbe de valor, porque compra a mesma quantidade de mercadorias ou productos que uma maior quantidade de moeda comprava.

Os productos são deste modo vendidos mais baratos, sacrificados á necessidade urgente de meios, por falta dos de credito; e por outro lado a producção soffre desfalque, por não ter o soccorro dos capitaes a credito: temos assim que com productos reduzidos em quantidade e valores tambem reduzidos por contracção da moeda cada vez nos tornamos menos habilitados para pagar a importação, e mais os metaes que accrescem a somma da importação ordinaria. Este valor da producção reduzida não póde pagar os 60 ou 70,000:000\$ de importação, e o ouro que calcularemos em 10,000:000\$.

O SR. SOUZA E MELLO: - E estes 70,000.000\$ não ficão tambem diminuidos? O effeito da depreciação da moeda é sómente interno? não é tambem para aquillo que vem de fóra? Esse effeito é sómente para a exportação, e não para a importação?

O SR. SOUZA FRANCO: - E' para ambas.

O SR. SOUZA E MELLO: - Então ha igualdade de relações.

O SR. SOUZA FRANCO: - Perdõe-me; o valor da moeda mantém a igualdade das relações; porém é transtornada

banco de criação de V. Ex., quando chegou a ter maior emissão e excedeu o triplo do fundo disponivel, foi justamente no tempo em que V. Ex. o governava. Os 50,000:000\$ da caixa matriz e filiaes são de 1856 para 1857, quando V. Ex. era presidente do banco.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Os algarismos só por si não valem nada, é preciso apresentar os factos, discutiremos isso: são algarismos arbitrarios.

O SR. SOUZA FRANCO: - Havemos de ver como os meus algarismos são arbitrarios, e os de V. Ex. não o são.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Os algarismos mentem muito quando não se lhes dá o sentido que devem ter.

O SR. SOUZA FRANCO: - Espero que V. Ex. tenha occasião de fallar e demonstrar que estou em erro.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Já tenho discutido isto um milhão de vezes. Não podemos estar aqui discutindo todos os dias principios comesinhos, idéas rudimentares.

O SR. SOUZA FRANCO: - Os principios comesinhos que V. Ex. sustenta forão aquelles que o levirão a instituir o

Banco do Brasil que, ainda fóra de crise e sem competidores, nunca pôde trocar suas notas por ouro.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sempre trocou suas notas por ouro; V. Ex. está inventando.

O SR. SOUZA E MELLO: – V. Ex. foi que fez com quem não trocasse.

O SR. SOUZA FRANCO: – Felizmente fallo para quem sabe dos factos, para quem conhece destas materias.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Tambem está fallando para quem não entende.

O SR. SOUZA FRANCO: – Desde 1856 o Banco do Brasil dava muitas vezes notas do thesouro quando se lhe pedia ouro, e vice-versa. Estamos fallando perante quem sabe destes factos. Posso citar os factos e as datas approximadas; posso citar as pessoas a quem o Banco do Brasil negou ouro, pessoas que por este motivo ficarão mal vistas para com directores, que até tomavão em lembrança quem ia trocar suas notas, não só por ouro como até por notas do thesouro.

O SR. SOUZA E MELLO: – Em 1857?

O SR. SOUZA FRANCO: – Muito antes.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Para mim isso é novo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Estou inteirado de todos os factos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu tambem estou.

O SR. SOUZA FRANCO: – Senhores, a verdade innegavel é esta: desde que não puderem augmentar a capacidade productora do paiz, hão de achar equilibrio com seus planos, mas só na decadencia, na miseria do paiz. Hão de reduzir o meio circulante; mas no anno seguinte a exportação, decahida, ha de exigir nova redução, a relativa de que falla a commissão, até o ponto minimo, que tenho susto até de calcular.

O unico meio possivel, repito, de importar ouro e faze-lo conservar nos bancos e nos mercados e augmentar as forças productivas do paiz é enriquece-lo. Não ha senão os paizes ricos que podem importar ouro e conserva-lo, assim como não ha senão os individuos ricos que possuem recolher e conservar ouro nas suas caixas. V. Ex. é daquella escola que entende que o credito não é a principal alavanca do progresso material das sociedades modernas...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não sei de que escola sou; o que sei é que não sou da escola de V. Ex.

O SR. SOUZA FRANCO: – Aceito suas palavras de que não sabe de que escola é. Eu sou da escola da liberdade do credito, sou da escola que quer todas as especies de liberdade regrada, – a liberdade politica, a liberdade civil e a liberdade commercial ou do credito.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Todas as liberdades, até a liberdade do calote, na phrase do Sr. ministro da fazenda.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu tolero uma proposição destas escripta nos relatorios, sem sobrescripto a ninguem; mas V. Ex. não falla com um homem que alguma vez prérgasse calote.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não pôde nunca a liberdade bem entendida do credito conduzir ao calote; a sua denegação ou exagerada redução é que pôde forçar a esse recurso do desespero: vou citar a V. Ex. o exemplo mais espantoso de crescimento de população e de riqueza, dado em circumstancias de um augmento consideravel de credito e confiança. Não cito exemplos dos Estados-Unidos em geral; cito o de Cincinnati, um dos portentos da prosperidade dos Estados Unidos.

Cincinnati tinha em 1800 sómente 750 habitantes, em 1810 já 2,540, em 1820 erão 9.642, em 1830 chegavão a 24,831, em 1840 subirão a 46,338 e em 1850 já se elevão a 115,486, numero consideravel, que tem crescido muito de então até 1860. O valor da propriedade tinha tambem crescido espantosamente, sendo em todo o condado de Hamilton de 10,761,491 dollares em 1841, de 12.442,690 em 1845, de 51,756,740 em 1847 e de 55,670,631 em 1850, de 84,314,491 em 1852, de 112,945,419 em 1855, tendo-se elevado a 120.890,791 em 1857. Não ha exemplo de tão espantoso crescimento de riqueza publica e particular.

No entretanto a importação tinha sempre excedido a exportação, havendo em 1851 sido a importação de 41,256,199 dollars e a exportação de 33,234,836, em 1852 a importação de 51,230,644 e a exportação de 36,266,108, em 1853 a importação de 65,780,029 e a exportação de 45,432,780, em 1854 a importação de 67,502,344 e a exportação de 38,777,894, em 1855 a importação de 75,295,901 e a exportação de 50,744,766, de 1856 a importação de 77,090,146 e a exportação de 55,642,171, em 1857 a importação de 80,144,747 e a exportação de 52,906,506, em 1858 a importação de 96,213,274 e a exportação de 66,007,707. Somma da importação nestes oito annos 554,462,281 dollars e da exportação 379,002,343 dollars; sendo o saldo contra a exportação em oito annos de 175,459,933 dollars, ou 315,827:879\$400 calculado o peso ou dollars a 1\$800 cada um.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E eu digo que os algarismos não forão bem combinados, bem reunidos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Isto quer dizer que em oito annos Cincinnati tinha mais do que decuplicado sua riqueza, e isto não obstante que a importação excedêra sempre á exportação em valores avultadissimos. Erão capitaes que o commercio estrangeiro deixava a credito em Cincinnati, e o credito é que concorreu muito para este prodigioso desenvolvimento da população e riqueza de Cincinnati, assim como foi o credito quem fez abrir tantas estradas e canaes e dar ao commercio e industrias dos Estados Unidos o espantoso augmento que tornou aquelles estados tão poderosos em poucos annos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Ahi está o que se chama combinar mal os algarismos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Porventura estes algarismos não contestão as vantagens da theoria, hoje revivida, da balança do commercio, e não mostrão que o credito é o mais poderoso elemento da civilização e

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Quem diz isso?

O SR. SOUZA FRANCO: - Quem nunca prégou calotes não póde approva-las.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Não se zanguei...

O SR. SOUZA FRANCO: - Não me zanguei, porque estou certo de que V. Ex. não podia dirigir-se a mim; tenho esta consciencia.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - O que eu quiz dizer é que as doutrinas de V. Ex. conduzem a isso.

O SR. SOUZA FRANCO: - Não é exacto.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Pelo menos é essa a minha opinião.

progressos de um paiz?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - A conclusão dos algarismos é que não acho logica.

O SR. PRESIDENTE: - A discussão assim não póde continuar. Peço aos Srs. senadores que se reservem para quando tiverem a palavra.

O SR. SOUZA FRANCO: - Senhores, se se tivesse em vista um plano apropriado a restabelecer o valor do meio circulante do imperio, creio que devião dominar as seguintes idéas: a promulgação de uma lei que, regulando o credito bancario e permettindo a emissão, fosse geral para o imperio todo, com aquellas condições de segurança necessarias; um plano que, fazendo retirar da circulação as notas do thesouro, habilitasse as notas bancarias para poderem entrar na circulação e serem acompanhadas da introdução e conservação nos mesmos mercados de uma quantidade de metaes sufficientes para as tornar convertiveis. Então o credito, esse grande elemento de progresso e da civilização das sociedades modernas,

não teria senão as restricções ou clausulas precisas para evitar abusos; mas não se verião privadas do seu uso a quasi totalidade das provincias e grandes localidades do imperio. Não julgaria o thesouro indispensavel para resguardar o valor de suas notas, a privação imposta até aos individuos do uso de todo e qualquer titulo fiduciario; e de recolher a seus cofres, e para empregar em suas despezas, até os meios que alguns pequenos bancos sem emissão reúnem e confião ás industrias, sob o titulo de fundos pertencentes a caixas economicas. Serião ellas reguladas tão-sómente.

Como no exame do projecto eu ainda hei de ter logar de desenvolver algumas destas proposições, passo ao exame do artigo que se acha em discussão. Não lerei ao senado todo este art. 1º, porque não lhe quero tomar tempo (*Lendo*). «Nenhum dos bancos creados por simples decreto do governo...» Eu queria perguntar ao nobre relator da commissão quaes são os decretos simples do poder executivo e quaes são os decretos compostos que a autorisassem a fazer esta distincção. Se as palavras – decretos simples – querem dizer – decretos não autorizados por lei –, a questão é outra; estes decretos serão então illegaes, fação os nobres senadores accusar o ministro que os expediu, acabe-se com estes bancos assim creados. Mas, se estes decretos são expedidos em virtude de autorisação legal, nesse caso são tão respeitaveis como todos os outros decretos. Não venha o nobre senador que se diz sectario do principio da autoridade, fazer distincção entre decretos simples e decretos compostos, decretos que devem ser obedecidos e decretos que o não devem ser, decretos que trazem comsigo o character de respeito e decretos que não trazem comsigo esse character, decretos referendados por ministros que o são por graça de Deus ou por força propria e decretos referendados por ministros que o são sómente em virtude da assignatura imperial.

(*Lendo*). «Nenhum dos bancos creados por simples decreto do governo poderá emittir sob a fórmula de notas ou de bilhetes ao portador quantia superior ao termo medio de sua emissão, calculado por trimestres desde a installação do mesmo banco até o ultimo trimestre que se tiver completado de janeiro a março do corrente anno, emquanto não estiver habilitado para realizar em ouro o pagamento de suas notas...»

E' preciso notar que a commissão, deixando de parte as emendas do Sr. senador pela Bahia que é presidente do conselho, tomou por base o seu projecto favorito do anno passado, tomou por base esse projecto repellido pelo paiz inteiro, o que obrigou o ministerio a retirar-se; e, tomando por base o projecto, sustentou a commissão a emissão limitada ao termo medio de todos os trimestres.

Não vou discutir a obrigação de respeitar direitos adquiridos; ministro do gabinete de 4 de maio, que propoz, referendou e expediu os decretos impugnados, não me cabe essa tarefa; deixo-a ao actual Sr. ministro da justiça e áquelles outros membros do gabinete actual que votárão contra a violação dos direitos adquiridos. Ha direitos a uma porção maior de emissão que esta que se concede; e tão respeitaveis são os direitos adquiridos pelo Banco do Brasil

os respeitou tanto como devêra. Mas, repito, não trato da questão dos direitos adquiridos.

Senhores, a unica razão que houve para que o Banco do Brasil precisasse de uma lei especial foi o privilegio exclusivo de serem suas notas recebidas nas estações publicas. O codigo commercial diz no art. 295 que, quando a criação de uma sociedade anonyma traz comsigo privilegio, precisa de lei; e esta lei póde ser anterior ou posterior, autorizando a concessão futura ou approvando a passada. Esta foi a razão da necessidade da lei, que seria dispensavel para emissão sem privilegio.

A razão que funda a distincção em favor do Banco do Brasil em um contrato é contraproducente. O contrato que se fez foi para poder extinguir o antigo Banco Commercial e o antigo Banco do Brasil, creados pelo poder executivo, fundindo-os no novo Banco do Brasil; e tanto respeitou então o nobre senador os direitos adquiridos pelo Banco do Brasil e pelo Banco Commercial, apesar de serem creados pelo poder executivo, que precisou de celebrar com elles um contrato, para lhes fazer o favor de fundi-los no actual Banco do Brasil. Então o nobre senador respeitou a esses bancos, creados pelo poder executivo, de que era ministro; entretanto que hoje entende que os bancos creados pelo poder executivo não merecem o mesmo respeito. Se o nobre senador me pudesse mostrar na lei de 1853 alguma disposição que privasse o governo de conceder dahi em diante emissão aos bancos; se pudesse mostrar-me que houve privilegio de emissão exclusiva; eu daria o argumento por convincente; mas o exclusivo era sómente esse da admissão das notas nas estações publicas. Aqui está o decreto de 31 de agosto de 1853, que se funda no contrato com os directores do Banco Commercial e antigo Banco do Brasil (*lendo*): «Attendendo ao accordo celebrado entre o meu ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e os directores dos Bancos do Brasil (é o extincto) e Commercial...»

O contrato não foi feito com o Banco do Brasil, porém com os bancos extinctos, e era um acto de respeito aos direitos adquiridos pelos bancos creados anteriormente por decretos do poder executivo; e entretanto hoje quer se tirar desse contrato argumentos contra os bancos actuaes, que aliás estão no mesmo caso daquelles.

A commissão é engenhosa... Senhores, deve fazer uma declaração prévia; não fallo dos favores concedidos ao Banco do Brasil senão com o sentimento de que se não concedesse mais, quero dizer, com sentimento de que senão respeitem todos os direitos adquiridos por elle; não trago como exemplo esses favores senão para fazer sentir a injustiça de se negarem aos outros identicas concessões, de que se faça a differença entre o Banco do Brasil, que não é senão um banco creado pelo poder executivo e os outros bancos que forão creados pelo mesmo modo.

Mas notem os nobres senadores o manejo engenhoso com que a commissão quiz favorecer o Banco do Brasil nesta graduação das emissões. Parece-me que ouvi ler uma emenda do Sr. senador pela Bahia presidente do conselho, pela qual o termo medio deve ser das emissões do

como os direitos adquiridos pelos outros bancos. Hei de mostrar um pouco adiante que a diferença que se quer fazer entre os bancos não é sustentavel. Se esses outros bancos forão creados pelo poder executivo, o Banco do Brasil tambem o foi; e, se o foi em virtude de uma lei moderna, os outros teem em seu favor o prestigio da antiguidade das disposições em que se firmou o poder executivo para os autorisar, seguindo precedentes do paiz nunca contestados e que derão logar a muitas outras creações.

Hei de mostrar tambem em outra occasião que erradamente se chama ao Banco do Brasil um banco de contrato, isto é, hei de mostrar que erradamente se diz que em virtude de um contrato firmado entre o ministro da fazenda e não sei quem, esse banco não póde ser privado dos seus direitos. Entretanto os direitos do proprio Banco do Brasil não forão respeitados; a commissão não

ultimo semestre. Ora, dado o termo medio da emissão do ultimo semestre, ha primeiramente o respeito que sempre nesses casos se deve guardar para com a situação existente. Quando se tem de procurar um termo medio, e não se diz «ficação com as emissões que tem» procura-se aquella que durou mezes, e é a ultima situação, porque esta que assim se manteve, e tem por si a sancção da experiencia e as vantagens da posse actual.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' a maior emissão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Mas note V. Ex. que é menor, por exemplo, para o Banco Agricola, que nenhum augmento tinha tido no anno antecedente; mas o Banco do Brasil, que porventura advinha, tratou de ir augmentando sua emissão nestes ultimos mezes, de sorte que ganhou mais com esta lembrança.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ganhava mais pela medida que estava proposta.

O SR. SOUZA FRANCO: — O engenhoso do plano da commissão consiste em procurar o termo medio de todos os trimestres desde a installação dos bancos...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Das emendas do Sr. ministro da fazenda vinha a mesma idéa.

O SR. SOUZA FRANCO: — A emenda do Sr. ministro da fazenda tinha uma dessas redacções que talvez pudesse ser entendida favoravelmente ao Banco Agricola; mas V. Ex. disse — não —...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Foi de combinação.

O SR. SOUZA FRANCO: — ...há de ser termo medio desde o primeiro trimestre da creação, e o poz tão claro que não admittisse interpretação favoravel.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Já estava isso nas emendas do Sr. presidente do conselho.

O SR. SOUZA FRANCO: — Seja assim; estou no facto. Dahi vem este resultado: que a emissão do Banco Agricola, por exemplo, que tem sido de 7,237:000\$, segundo seu balancete, mas que o governo dá como menor, porque as publicações do governo referem-se talvez á emissão effectiva na circulação, e não toma como emissão aquella parte das notas que, tendo sahido da caixa de emissão, entra ás vezes para a caixa geral; essa emissão, que se dá como sendo de 6,958:000\$, desce á cerca de 5,400:000\$, segundo o plano da commissão. O Banco Rural e Hypothecario, em compensação da sua boa fé e de se não ter aproveitado de toda a sua emissão, de se ter limitado muito, de não ter emittido senão 2,000:000\$, ou 1,926:000\$, quando podia ter emittido 8,000:000\$, fica reduzido a uma emissão de cerca de 1,500:000\$.

Quanto ao Banco do Brasil, o calculo da commissão, fazendo-o aproveitar as épocas em que elevou sua emissão a 33,000:000\$, autorisa-o para a emissão de cerca de 25,000:000\$, de sorte que o Banco do Brasil fica com uma emissão superior á actual, ao passo que o Agricola e o Rural descem da existente.

Senhores, não sou dos que censurão estes favores aos filhos, com preferencia aos enteados; a commissão tinha razão nisso; mas não posso deixar de deplorar que não se trate a todos os bancos no pé de igualdade a que teem direito. Eu não desejo que se reduzão os favores do Banco do Brasil; approvaria que esses favores fossem ainda maiores, que se lhe fizesse justiça, e justiça a todos os outros do Rio de Janeiro, da Bahia, de Pernambuco e do Maranhão.

Não posso deixar de notar neste mesmo paragrapho uma circumstancia: (*lendo*) «...excepto se, além do fundo disponivel ou de garantia e das outras condições estabelecidas nos respectivos estatutos, tiver em caixa parte do seu capital equivalente ao excesso do dito termo medio de emissão, e for esta parte representada por moeda de ouro ou barras do mesmo metal do toque de 22 quilates, ou por barras de prata de 11 dinheiros, na relação fixada pelo art. 3º do decreto n. 1,721 de 5 de fevereiro de 1856, comtanto que o valor desta (isto é da prata) não exceda 1/4 parte do da moeda e barras de ouro.» Quando se admitte a

de ouro teem já alterado a relação entre elle e a prata, e esta alteração irá a mais, sempre em favor da prata. E por esta occasião direi que quiz fazer ha dias um requerimento, mas neste meu proposito de que não se entenda que faço opposição ao governo, não o apresentei, e aproveitarei agora a occasião para pedir ao Sr. ministro da fazenda que tenha a bondade de fornecer-me as seguintes informações:

Qual a quantidade de prata comprada na Europa desde principios de 1859 até hoje?

Qual o preço em dinheiro inglez por que foi comprada cada onça de prata em Londres?

Qual o preço por que a prata ficou aqui depois de refinada e reduzida ao toque legal?

Esses preços devem ser segundo o cambio do dia em que a prata chegou aqui, como creio que é o calculo do thesouro.

Mas, senhores, a prata é um metal precioso cujo valor tende a sustentar-se, ao passo que o do ouro tende a decrescer. Se a alguém conviesse guardar metaes preciosos, sujeitando-se a perder os juros, creio que os mais avisados guardarião a prata, porque o valor della em barras tende a sustentar-se e o valor do ouro a decrescer. Logo aos Bancos, cujos fundos disponiveis são guardados como o thesouro pelo dragão, de que ha pouco fallei, convem mais guardalos antes em prata, cujo valor tende a sustentar-se, do que em ouro cujo valor tende a decrescer.

Nós não somos productores de prata, e nem mesmo de ouro o somos, porque a quantidade que se extrahe hoje deste metal não é consideravel e não fica nenhum entre nós; mas a prata é producto de paizes vizinhos do nosso, e, quanto maior for o emprego ou uso que fizermos della, maior será a concorrencia desses paizes ao nosso mercado. Porque, pois, nos havemos de pôr nas condições de repellar a prata que nos seja trazida ao mercado, limitando assim o seu deposito nos bancos? e isto quando temos precisão della para moeda de trocos?

O SR. SOUZA E MELLO: — Mudemos de systema de moeda.

O SR. SOUZA FRANCO: — V. Ex. não pensou na resposta que deu; foi uma dessas respostas que muitas vezes escapão em apartes a quem não presta toda a attenção á discussão.

O SR. SOUZA E MELLO: — E repito. Não é resposta pensada, porque é cousa tão trivial que não precisa pensar-se.

O SR. SOUZA FRANCO: — Pois não ha de sustentar o aparte quando tiver de fallar, sob pena de refutação completa.

O SR. SOUZA FRANCO: — Os depositos metallicos bancarios não são tão sómente para reduzir á moeda; se o fossem, V. Ex. sabe que, conservando na circulação notas do thesouro e bancarias, nós havemos de ter continuamente mais necessidade de moeda de prata do que de moeda de ouro, porque a moeda de ouro é substituida pelas notas, e as de prata não, sobretudo se a inconveniencia das notas de menor valor for attendida tambem pelo thesouro, recolhendo as suas de 1\$, 2\$ e 5\$. Os nossos mercados

prata ao fundo disponível, a relação para o ouro deve ser a dos mercados. Não seria razoável tomar a prata na relação que se adopta para o cunho das moedas de prata entre nós, porque esta relação dá á prata valor maior que o dos mercados. Mas o que ha neste mundo que possa justificar a limitação a 1/4 da prata para fundo disponível dos nossos bancos? porque não metade? porque não 1/3 ou 2/5?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A razão parece clara.

O SR. SOUZA FRANCO: – Espero ter o prazer de ouvir essa razão; mas por agora vou combater-la.

A prata é um metal precioso que tem valor intrinseco, é um metal precioso que hoje nos mercados do mundo tem tanta ou maior procura do que o ouro. A prata é um metal precioso que tende a sustentar o seu valor, ao passo que o ouro tende a diminuir o seu; as ultimas descobertas

precisão de moeda de troco, de moeda de prata, e, pois, os depositos de prata nos bancos hão de ser precisos ou aproveitados para o cunho. Além disto, se os depositos metallicos são igualmente para fornecer metaes á exportação, a prata o serve em falta de ouro, e não será cautela privar-nos deste substituto do ouro, mesmo para a exportação.

O SR. SOUZA E MELLO: – Ainda ha pouco V. Ex. reconheceu a necessidade de que houvesse muito ouro no mercado, fóra dos bancos; como concilia agora esta proposição com a que acaba de proferir?

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. ainda não comprehendeu a minha argumentação. Mostrando a difficuldade da realização, qual ella se procura obter, pela que haveria em obter ouro e conserva-lo no paiz, quando os saldos contra a exportação e o desejo de retirada de fundos o faria sahir, eu mostrei que os sacrificios serão tanto

maiores quanto não é bastante o fundo disponível metallico dos bancos e precisa que o mercado os suppra.

Se os mercados não teem metaes, os bancos que são muito ciosos dos seus, elevão de tal sorte a taxa dos juros que a convertibilidade se torna um verdadeiro flagello ás industrias. O meio de evitar estes transtornos é, pois, ter ouro tambem nos mercados, que torne dispensavel atacar o zelo dos dragões que guardão o ouro bancal; e esta necessidade de duplo supprimento eu a lembrarei como aviso contra os rigores do projecto, que exige a conversão, e não prepara, ou antes desprepara os mercados. Era esta a minha primeira argumentação.

A segunda concilia-se com ella quando lembra que a prata é metal precioso mais vantajoso de guardar; que se presta a substituir o ouro na exportação; de que precisamos maior provisão para moeda de troco; e que repelli-lo, limitando tanto a quantidade para fundo disponível, teria demais o inconveniente de afastar dos mercados vizinhos, mesmo do Pacifico, que consomem nossos productos, a que offerecem como retorno a prata. O maior desenvolvimento deixo para quando V. Ex. explicar o seu aparte: agora V. Ex. ha de permittir que eu vá adiante, continuando com o § 1º ao art. 1º (*Lendo*.)

«Emquanto o Banco do Brasil não puder tambem realizar em ouro o pagamento das respectivas notas, só poderá o governo conceder-lhe a faculdade de elevar a emissão além do duplo fundo disponível, nos termos do art 1º § 7º da lei de 5 de julho de 1853 e do art. 18 dos estatutos do mesmo banco, quando tal concessão não lhe der o direito de emittir quantia superior ao termo medio acima fixado.»

Não sei se entendo bem esta parte do primeiro artigo, parece-me que ao Banco do Brasil se deixa desde logo a emissão dupla que tem, entretanto que a emissão dos outros bancos fica restringida completamente. Não sei se a expressão – até o termo medio – deve ser entendida de fórma que em nenhuma hypothese o Banco do Brasil possa exceder o termo medio que agora fica fixado, isto é, o termo medio da emissão do ultimo semestre.

Eu tenho razões para dizer hoje ao senado que até certo ponto receio as interpretações, mesmo pelo que acabamos de presenciar. Ha pouco vimos que o nobre senador que foi presidente do conselho o anno passado estava entendendo de modo inteiramente contrario ao Sr. presidente do senado uma das disposições da ultima reforma do regimento, disposição tão clara como a luz do dia.

O SR. SOUZA E MELLO: – E' que V. Ex. tem outra intelligencia.

O SR. SOUZA FRANCO: – A minha intelligencia é aquella que deu o Sr. presidente do senado. Portanto, não sei que intelligencia os nobres senadores hão de dar áquellas palavras a que me refiro, e temo que ella seja segundo o espirito que dominar.

O SR. SOUZA E MELLO: – O proprio Sr. presidente do

ao governo liberdade para espaçar ou diminuir, conforme as necessidades da situação: a comissão, porém, foi buscar no projecto favorito do ministerio de que era presidente o Sr. visconde de Abaeté a idéa de cinco mezes e accrescentou-lhe mais um. Muito agradecido por este favor de mais um mez; é uma das bondades da comissão não se esquecer nunca de fazer favores de migalha sempre que os pôde fazer.

Eu queria mostrar as diferenças que se fazem entre os diversos bancos; entre os taes bancos de simples decreto e o de decreto composto, isto é, entre os bancos autorizados por decretos referendados pelo ministro Bernardo de Souza Franco e o banco autorizado por decreto referendado pelo Exm. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, hoje visconde de Itaborahy.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – V. Ex. quer parecer que ignora a lingua portugueza.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. poderá mostrar-me alguma cousa de composto naquelle decreto que V. Ex. assignou?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – V. Ex. para fazer espirito quer parecer que ignora a lingua portugueza.

O SR. SOUZA FRANCO: – O que vejo de diferença é que V. Ex. escrevia nesse decreto «autorizado pela lei de 5 de junho de 1853», e que eu podia dizer nos outros «autorizado pelo art. 295 do codigo do commercio», que é lei permanente do imperio, e por muitas leis antigas, tanto mais prestigiosas quanto são de datas immemoraveis, cuja autoridade V. Ex. não pôde contestar, porque já referendou decretos firmado nessas mesmas leis.

Mas vamos adiante:

(*Lendo*) «§ 4º Será permittido aos bancos de circulação que actualmente se achão creados por autorisação do governo substituir seus titulos de garantias pelos valores mencionados no § 1º deste artigo, e, logo que suas notas forem conversiveis em moeda metallica, á vontade do portador, poderão emittir na razão dupla dos referidos metaes ou moeda de ouro que effectivamente possuirem dentro dos limites marcados nos seus estatutos, que por este facto ficarão desde logo alterados neste sentido.»

Para esta conversão de titulos diz-se que faz um favor, que consiste em poder emittir o duplo; mas o duplo é sempre dentro dos limites do capital, de sorte que o duplo é igual ao singelo; é uma mathematica que não comprehendo bem; o facto é este: O Banco Agricola, cuja emissão singela é hoje de 7,237:000\$, ha de, se não augmentar o capital, se não chamar entradas, com a emissão dupla que lhe dá a comissão poder emittir os mesmos 7,237:000\$, porque a emissão dupla nunca poderá exceder o seu capital realizado, que é 7,237:000\$. O que, porém, se pretende é acabar com a garantia em apolices da divida publica, e não se tendo franqueza de o declarar, recorre-se á evasiva de um favor que não é nenhum.

Não ha razão alguma fundada para esta guerra ao fundo disponível em apolices, a não ser a da opposição a tudo quanto partiu do gabinete de 4 de maio. As apolices e acções de estradas

senado reconheceu que a disposição do regimento se prestava a duas intelligencias.

O SR. SOUZA FRANCO: – Creio que o Sr. presidente do senado é modesto demais; S. Ex. disse: «A minha interpretação acho-a boa; mas póde-se dar outra.» Ora, eu, que ás vezes não sou tão modesto, digo que não ha outra intelligencia senão a que deu o Sr. presidente do senado.

O SR. SOUZA E MELLO: – Sempre o conheci muito modesto.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. não me tente arrastar para fóra da questão. (*Lendo.*)

«§ 1º O banco cuja emissão exceder o limite fixado no paragrapho antecedente fica obrigado a reduzi-la a esse limite dentro do prazo que o governo marcar, e que não excederá o de seis mezes.»

A comissão, senhores, sempre que póde dar preferencia ás idéas do projecto do anno passado, não se esquece de ir busca-las. O nobre ministro da fazenda tinha entendido que o governo determinasse esse prazo, e não fixou limites; achou que era conveniente dar-se

de ferro com juros garantidos pelo governo são titulos que em todas as épocas se podem alienar e de credito mais firme que as letras particulares.

Demais, o gabinete de 4 de maio, embora se queira fazer crer que o ministro da fazenda não passava de um empirico ou charlatão, tinha planos cuja procedencia não é facil contestar. A unidade bancaria tinha já em 1857 produzido seus máos effeitos, e o espirito do monopolio ameaçava ainda peiores, e não recuaria ante a idéa de restricções até o commercio internacional, contra o qual havia queixas de retirar o ouro e notas do thesouro dos cofres do Banco do Brasil.

Era, pois preciso evitar a necessidade desta retirada, era preciso procurar na concurrencia bancaria, não uma luta com os verdadeiros interesses do Banco do Brasil, mas obstaculos ao espirito de restricções a que era arrastado; e esta concurrencia só a poderião sustentar bancos com emissão, que não dependessem exclusivamente das reservas metallicas, e que tivessem nas apolices e

acções das estradas de ferro meio de lucro infallível, que lhes assegurasse forças desde o seu berço.

Por outro lado, este emprego das acções das vias ferreas sustentava-lhes o valor, tornava possíveis estas construcções, do mais vital interesse para a prosperidade do imperio, e firmava os novos bancos nas bases solidas da popularidade e interesse de todos os accionistas das companhias e de todos os que apoiam a abertura de vias de comunicação.

Na admissão das apolices ao fundo disponível abriu se vasto mercado a estes titulos de divida publica, cujos valores erão elevados e assegurados, e caminho ao plano da conversão das notas do thesouro em apolices da divida consolidada. A necessidade de dar vitalidade aos novos bancos contra a guerra que se tem visto que devião receiar, impediu de lhes impôr condições onerosas á emissão, que, se traz lucros, devião partilha-los com o thesouro os bancos, que na retirada de suas notas dos mercados encontrarião mais campo para o giro das bancarias.

Assim, a retirada das notas do thesouro podia contratar-se com os novos bancos, fazendo a faculdade emissoria dependente da obrigação da retirada de uma certa somma em notas, com o menor gravame do estado, que ou não pagaria juros por certo prazo pelas quantias amortizadas, ou os pagaria de 3 ou 4% ao anno. A alternativa do troco tornava-se difficil, e por fim impossivel, em notas do thesouro, e a convertibilidade em metaes se tornaria effectiva, sem necessidade de recorrer ao monopolio, sem impor privação do uso do credito ás localidades que possão manter um ou mais bancos.

Era a morte do monopolio, era o dismantelamento do edificio em que as influencias exclusivas querião formar dominação, que os meios politicos não teem mais força de escorar. Eis o segredo dos esforços para derrocar o plano a que o gabinete de 4 de maio se propuzera, no interesse de todos, sem exclusão de localidades ou de individuos.

No entretanto o fundo disponível em apolices não serve, mesmo sendo limitado á parte da emissão, como se dispoz ou o executarão os novos bancos; e por uma contradicção, que é tão frequente entre alguns dos nossos estadistas, os seus mais acerrimos impugnadores são aquelles mesmos que se dizem imitadores dos principios do Banco de Inglaterra, em que grande parte da emissão é fundada na divida do estado de 14,000.000 de libras esterlinas, são aquelles mesmos que fazem emitir o Banco do Brasil até 10,000:000\$ tendo por base divida do thesouro não exigível por 30 annos! Pois não são as apolices titulos acreditados e transferiveis, base segura para as mesmas emissões, e o é a divida de 10,000:000\$ não exigível e sem titulo que se transfira?!

Se admittem as doutrinas de Gilbart, devem aceitar a sua opinião – que os titulos de divida publica são o melhor emprego para as reservas do banco, e a sua demonstração completa de que estes titulos não perdem seu credito nem durante as mais

de inqueritos nomeados pelo governo.

Na Inglaterra estas commissões não se constituem os advogados de uma idéa que se tente erigir em lei. Ouvem as diversas opiniões, contestão as que considerão erroneas, defendem e explicão as que lhes parecem melhor, depois de terem citado as opiniões oppostas, e não simplesmente as que servem ao proposito que se lhes incumbe justificar.

Agora vamos ao § 5º e tambem ao 6º, em cuja doutrina eu creio que a nobre commissão não pensou; e eu desculpo a commissão, porque os nobres mathematicos não podião ter conhecimento de doutrinas juridicas, ou podião não as ter aprofundado.

O SR. SOUZA E MELLO: – O Sr. marquez de Abrantes tambem é mathematico? E' uma patente nova que V. Ex. lhe dá.

O SR. SOUZA FRANCO: – (*Lendo.*) «§ 5º Será considerado fallido o banco de circulação que á vista, em moeda corrente, ou (verificadas as hypotheses do pagamento previstas pelo art. 1º e § 4º) em moeda metallica, á vontade do portador, não satisfizer a importancia de seu bilhete ou nota apresentado ao troco, e pela mora será obrigado ao juro corrente.»

Senhores, a materia de fallencia é uma materia muitissimo importante. Não estamos mais no tempo em que o devedor que não podia pagar era propriedade dos credores, e o seu corpo cortado aos pedaços, para ser dividido entre os mesmos, como era a lei dos romanos, que algumas vezes teve execução. A fallencia hoje é mais considerada pelos jurisconsultos como um meio de proteger o commerciante infeliz em seus negocios, que possa ter incorrido em desgraça, para que não seja acabrunhado ao peso dessa mesma desgraça, do que para punir crimes que se tenham commettido.

E' por isso que, segundo os principios mais luminosos, só se pune no fallido a fraude para desbasta o activo ou engrossar o passivo; qualquer outro crime descoberto por occasião de fallencia é da alçada de outros juizes, é do juizo commum, e não do privativo das fallencias.

Quanto á fallencia das sociedades anonymas e bancarias, é questão que precisa o maior cuidado, pelos riscos a que póde sujeitar o commercio, especialmente durante as crises.

Não tenho inteiro conhecimento do que dispõem as leis e se verifica na pratica dos diversos paizes a este respeito. O que nos referem Gouget e Merger sobre a legislação e pratica franceza tem a meus olhos tão pouco direito á imitação no imperio quanto a sua organização bancaria, a que aliás ha excepções nas sociedades de credito movel e outras que demonstrão mais espirito de liberdade do que entre nós se vai observando. Ha muito que admirar na França; porém não muito que applicar aos paizes que nem aspirão, nem podem aspirar, ás glorias marciaes que a distinguem.

Na Inglaterra e Estados-Unidos, que são modelos em materia de commercio e credito, attendidas as circumstancias dos

severas crises, são de maior confiança que as letras ou títulos particulares, e portanto mais vendáveis. Ainda durante a crise severa de 1857, viu-se que, quando todas as transacções estavam quasi que paralyzadas, quando os capitães se retrahião e recusavão ao desconto das letras mais aceitáveis ou á compra de títulos em geral, apparecêrão sommas consideráveis para comprar títulos da dívida publica consolidada, e em poucos dias se comprãrão mais de 7,000,000 de libras esterlinas ou perto de 70,000:000\$, sem quasi baixa nos preços.

Não recuarão da emissão do Banco do Brasil sobre fundos alheios e sobre dívida do estado inexigível...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Se o nobre senador tivesse lido os estatutos do Banco do Brasil, não diria isso.

O SR. SOUZA FRANCO: – Póde ser que eu os não tenha comprehendido, por demasiadamente sublimes; porém tenho-os lido muitas vezes e estudado. Assim houvessem estudado as questões no espirito de descobrir a verdade os habeis e illustrados membros da commissão

paizes que os tomem por norma, diz Cleveland em sua obra publicada em 1857, citando Kent, que as leis das fallencias não se applicão ás corporações. Quando em Inglaterra se publicou a *Limited Leabslits Act*, lei que autorisa as sociedades com responsabilidade limitada (1855), as fallencias forão admittidas com modificações.

O que é sabido é que, se na Inglaterra, e ainda mais nos Estados-Unidos, a lei de fallencias regulasse para os bancos que não realizassem suas notas, o Banco de Inglaterra teria soffrido seus effeitos na época de suspensão desde 1792 a 1819, e que a suspensão de realização da maioria dos bancos dos Estados Unidos em 1857 teria trazido a mais desastrosa de todas as catastrophes.

A apposição de sellos nos estabelecimentos, sequestro de todos os bens, liquidação em juizo, com todos os seus embaraços a despezas, podem ser admissíveis nos estabelecimentos particulares; porém dispensáveis nas corporações autorizadas e sujeitas a estatutos, em que se impõem os necessarios meios de publicidade, que evitem

fraude e tornem a liquidação pelo proprio estabelecimento tão garantida como por agentes da justiça.

Os crimes podem ter punição sem precisão da abertura de fallencia, e os abusos teem nas multas, na interrupção dos dividendos, na applicação dos lucros de operações vedadas ao thesouro ou a estabelecimentos pios, meios de correcção mais efficazes do que a penalidade.

Nas épocas de crises é de imitar o exemplo de Hamburgo, que suspendeu durante a de 1857 o procedimento judiciario sobre os fallidos, sujeitando-os a simples liquidação administrativa; e por certo que a disposição proposta traria em sua applicação rigorosa em qualquer crise, que aggravaria, se é que não as tem de provocar, embaraços que por sem duvida farião arrepende seus proprios propositores.

Ainda uma novidade na disposição, e é que ella sujeita á abertura de fallencias não sómente os bancos que faltem ao pagamento de suas notas em ouro; porém até os que, excedendo a emissão autorizada, não retirem o excesso ou as notas dos valores prohibidos; os que não se achando promptos para o troco não reduzirem as emissões, etc.

Torna-se fallido segundo o codigo commercial, art. 779, o commerciante que cessa seus pagamentos; do que se póde entender que a falta de um pagamento não constitue fallencia; e a legislação belga accrescenta: a falta de pagamentos que traga abalo de credito.» A doutrina do paragrapho não exige o abalo do credito; faz mais ainda, impõe a abertura de fallencia em casos de credito evidente, de muito credito, porque só a grande confiança ou credito que mereça um banco póde fazer augmentar sua emissão e conservar as notas na circulação.

Não acho objecção á obrigação dos juros pelo tempo da mora na realização das notas; a regra é, porém, que este juro seja o legal, e não o convencional ou corrente. Ha porém outra novidade, e é que contra fallido não corre juros (art. 829 do codigo commercial); que os juros neste caso são injustos contra fundos que ficão privados de emprego; e que o interesse dos possuidores das notas, para que não percão os juros de seus capitaes, é mais uma razão para que a fallencia não se abra.

O paragrapho ainda merece reforma na parte em que autorisa para a abertura das falencias» *o juiz competente*» A legislação tem designado que este juiz competente é o do commercio onde os ha especiaes, e o juiz municipal onde não ha aquelle. O vago da expressão póde interpretar-se como deixando ao governo a designação dos juizes, e podendo dar logar a juizes commissarios ou a que se entregue á policia mais estes julgamentos.

Tambem o codigo do commercio no art. 807 limita o requerimento da abertura de fallencia ao credor ou credores, e *ex officio* ao juiz; e nem o decreto de 1 de maio de 1855, que autorizou o promotor publico para requerer nestes processos, ousou fazer a innovação de os autorisar para requerer a abertura

perigosa a que eu nego o meu voto e farei toda a opposição que possa.

O § 6º é o seguinte. (*lendo*) «As notas dos bancos, em caso de fallencia, serão consideradas titulos de deposito, e como taes serão classificadas graduadas, e terão preferencia em seu pagamento a quaesquer outros, ainda que da mesma natureza sejam, excepto os da fazenda publica.»

Esta disposição altera a legislação sobre depositos, tão explicita no codigo do commercio, e os direitos de preferencia, que o mesmo codigo nos arts. 874 a 879 tão sabiamente marcou; é alteração mal pensada, como é facil demonstrar, e sinto que me não chegue o tempo para faze-lo completamente.

A questão dos depositos é uma das que a legislação commercial e civil tratou sempre com o maior cuidado, o acto a que deu mais garantias. Ha, porém, differença entre deposito regular e irregular, deposito necessario ou voluntario, deposito de productos que teem de ser restituídos os mesmos, e de que o depositario não póde fazer uso, sob pena de estellionato, e deposito de moeda com permissão de uso, pagamento de juros pelo depositario a restituição no genero, sem obrigação de entrega do mesmo que lhe foi confiado.

O depositario é, como disse, sujeito á pena de estellionato se usa ou aliena o objecto; á prisão, se dentro em 48 horas não entrega o deposito, e fica preso até que o entregue, ou o seu equivalente.

Com tantas garantias para o depositante algumas erão precisas ao depositario, e o deposito só póde provar-se por escripto em que seja bem explicita a natureza especial do contrato, não bastando inducções para que se entenda, que as partes quizerão contratar deposito, quando o que contratavão era um emprestimo, etc.

Tudo isto vem muito explicito nos arts. 280 a 286 do codigo commercial, e o art. 285 faz excepção dos depositos nos bancos, que não se regulão pelas leis, porém pelos estatutos dos bancos, cujas condições são aceitas pelos depositantes; e o art. 875 faz excepção do deposito de dinheiro a juros, que não constitue credor de dominio, o que equivale a dizer que não constitue deposito regular.

Toda esta sabia legislação e as parallelas, todos os principios que lhe são consequencia, são alterados no paragrapho; e o portador de notas que não celebrou contrato de deposito é constituido depositante, naturalmente com todos os direitos que cabem ao verdadeiro depositante, e com preferencia aos verdadeiros credores de dominio de que trata o codigo do commercio. Uma tal disposição traria as mais sérias complicações e tornaria impossivel qualquer deposito nos bancos, que aliás servem, e muito, para diversas especies de depositos.

Ha mesmo em alguns casos perversão de situação. O portador de notas bancarias é em alguns, em muitos casos, o devedor que foi contrahir um emprestimo nos bancos, e que, em

da fallencia: a sua intervenção só é permittida depois della aberta.

No interesse dos credores e do fallido, a intervenção de terceiros deve ser velada, para evitar a repetição destes processos e meio de liquidação de massas, que a opinião evita como muito demorado, muito dispendioso e muito gravoso aos interessados. Por toda a parte, e ainda agora na Inglaterra, se estudão os meios de simplificar este difficil processo; e seria leviandade dar-lhe tão espantosa extensão entre nós, que ha apenas 10 annos temos leis commerciaes proprias, e não as podemos executar senão em pequena parte.

Eu tenho sempre entendido, como advogado que sou, que mesmo a abertura *ex officio* não é a arbitrio dos juizes, e que só devem recorrer a ella em circumstancia de grave importancia, ou no interesse de ausentes prejudicados por conluio e arranjos dolosos dos credores presentes.

Estender, pois, o direito de abrir ou requerer a abertura de fallencias a juizes não designados pelas leis commerciaes, aos promotores publicos, aos procuradores da fazenda, e até a qualquer agente seu, como sejam os collectores, os chefes de mesas de rendas, é uma innovação

logar de moeda, trouxe um titulo fiduciario de que pôde fazer uso e aceitou como dinheiro emprestado. Pois este devedor, que deixou obrigação ou letra a pagar em prazo fixado, é constituido na posição de poder fazer prender em 48 horas o credor que, dando-lhe em emprestimo a nota, está entendido que contrahiu a obrigação de trocar este titulo emprestado por moeda em metaes! Ainda mais: este devedor tem preferencia sobre o credor de dominio que tenha depositado barras de ouro, apolices, etc., nos bancos; tem preferencia sobre todos, menos a fazenda publica!

Senhores, o plurido de reformar tudo parece que se apodera dos nossos legisladores, quando depois de perto de 40 annos que somos nação independente, e que marcha em progresso, parecia que deviamos manter a legislação que nos tem assegurado socego, ordem, tal ou qual liberdade, e por sem duvida alguns progressos materiaes. E de mais a mais impoem-nos reformas violentas e incompletas. Ficarã o governo com autorisação para completar estas disposições? para as pôr em harmonia, ou para pôr os logares parallellos do codigos em harmonia, com estas novas doutrinas? E onde iremos parar? a que espaços desconhecidos nos levão os Srs. mathematicos da commissão

de fazenda do senado e outros muitos mathematicos seus colaboradores?! O poder legislativo será absorvido pelo executivo.

Se, porém, o governo não fica com o direito de harmonisar, de completar as medidas propostas, como terão ellas execução? Que de confusão e balburdia não virá á legislação do imperio?!

(Lendo) «§ 7º Em cada um dos bancos creados em virtude de autorisação administrativa haverá um fiscal de nomeação do governo, que terá as seguintes attribuições.»

Senhores, os inglezes, homens praticos, que conhecem bem a maneira de dirigir as companhias e sociedades, teem dito, como se póde ler em muitas publicações: «Esta fiscalisação não serve senão para illudir o publico, que fica entendendo que, contratando com bancos que teem fiscaes nomeados pelo governo, tem todas as garantias e esquece-se de examinar a verdadeira situação dos bancos.» No entanto tal fiscalisação não existe; o cargo é uma sinecura mais para engordar afilhados, que neste caso terão grandes vencimentos.

Não havendo fiscal do governo, o publico, não tendo em quem se fiar, tratará de tomar conhecimento do estado em que o banco se acha e das garantias que offerece, tratará de examinar e estudar seus estatutos e os balancetes que elle publica. Esses fiscaes, repito, não servem senão para dar possibilidade á nomeação de certo numero de empregados, para arranjar afilhados e serem pesados aos bancos e ao publico, porque, tanto mais embaraços encontra um banco nas suas operações, tanto maior é o peso dos tributos e das despezas, quanto mais pesa elle sobre os freguezes; o credito torna se mais caro, mais custoso, menos efficaz: eis ahi o unico resultado; garantias, nenhuma. Isto está escripto em mais de um autor que tenho lido sobre a materia. E, se o fiscal quer trabalhar, ou é amigo, e admite tudo, ou desaffectedo, e não serve senão para embaraçar as operações todas.

(Lendo). «§ 8º Só poderão fazer parte dos dividendos dos bancos e sociedades anonymas de qualquer natureza os lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluidas no respectivo semestre.» Esta disposição já está nos estatutos de todos os bancos existentes; não ha que dizer contra ella senão que é uma repetição inutil daquillo que está em execução, daquillo que o governo tem imposto a todos os bancos. Votaria por ella se conviesse approvar tão diminuta parte das emendas.

(Lendo). «§ 9º O governo poderá promover o resgate de 1846, do papel moeda na fórmula da lei n. 401 de 11 de setembro sem prejuizo da disposição do art. 2º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853.»

A emenda do Sr. ministro da fazenda dizia – promoverá –, e a commissão torna facultativa a disposição, diz – poderá promover. – O – promoverá – já era facultativo, porque, quando se diz que o governo, como creio que dizia a lei, – resgatará as notas

riscando-os de uma disposição em que erão destinados para pagamento? Qual o resultado desta indisposição contra a designação de titulos publicos em materia bancaria?

Finalmente, passarei áquella parte em que se fixa o valor das notas que podem ser emitidas, fazendo-se differença em favor do Banco do Brasil, e contra os de simples decreto do poder executivo, aos quaes se limita a notas de 50\$ na côrte e provincia do Rio de Janeiro, e a 25\$ nas provincias. Ao Banco do Brasil, se eu entendo a redacção dos paragraphos, mantem-se actualmente a emissão dos pequenos bilhetes, e em todo o caso a mesma emissão de notas de 30\$, 20\$ e 10\$, porque os 25% da emissão total orção pelo maximo dos bilhetes de valores menores de 50\$ que tem emitido. Não vejo motivo plausivel para que se conservem ao Banco do Brasil direitos que se coarctão ou negão aos outros. Mas liguemos a doutrina deste paragrapho com a do § 12: (lendo)

«Não poderão fazer parte do fundo disponivel ou de garantia da emissão dos bancos as moedas de prata, nem os bilhetes do governo de valor de 1\$ a 5\$, nem notas de qualquer banco. O governo desmonetizará as moedas de ouro de 5\$.»

Desta disposição e do procedimento do governo vê-se que elle vai manter na circulação as notas do thesouro de 1\$ a 5\$ e 10\$; e me parece, e se diz mais que vai mante-las e augmenta-las, convertendo a maior parte das notas de valores superiores em notas desses pequenos valores. Que razão, pois, póde ter o governo para prohibir aos bancos o uso dessa moeda-papel de pequenos valores, que elle vai manter na circulação em valores ainda mais pequenos? Eu não irei contestar agora o principio que as notas pequenas teem alguns inconvenientes, que fôra melhor não conserva-las na circulação; mas no que sejam notas pequenas em um paiz como o nosso, que tem tantas localidades de muito pequena riqueza é que é preciso assentar. A nota de 10\$ não é de pequeno valor no interior do Brasil, porque 10\$ é uma somma um pouco avultada para as posses ordinarias de muitas gente do interior, e mesmo das capitaes, que raras vezes as obtem e rarissimas vezes as conserva, mesmo por dias.

Mas vamos ver a razão da disposição de que trato. As notas são inconvenientes, porque occupão o logar que poderiam occupar as moedas de ouro e de prata, que assim desaparecem dos mercados; mas, se é este o principio, a expulsão das moedas de ouro e prata tanto virá das notas bancarias, como das notas do thesouro. E das notas do governo com maior razão, porque as bancarias são de 10\$ para cima, e as do governo começam de 1\$, 2\$ e 5\$. Se o governo mantem na circulação as notas de 1\$, 2\$ e 5\$, viola o principio que elle estabeleceu para os bancos. Se os bancos podem fazer o sacrificio, o governo tambem o póde fazer. Portanto, eu não admitto o limite do papel bancario senão com a condição de que o governo o applique tambem ás suas notas; não tenham os bancos notas pequenas, mas não as tenha tambem o governo.

do thesouro – está entendido que é quando tenha meios, quando tenha fundos, quando for possível faze-lo. O que quer dizer pois o – poderá –? E' sómente para sustentar a idéa do plano gorado de 1853, em que se queria esse resgate só muito gradual; quer se sustentar essa mesma idéa, porque, em logar de impôr-se ao governo a obrigação do resgate, se diz! – fará se quizer –, porque talvez se tem o resgate como dispensavel; eis aqui o motivo desta disposição: (*lendo*)

«§ 11. E' permitido ás caixas matrizes e filiaes receber em pagamento notas dos outros bancos em circulação existentes nos logares em que cada uma dellas se achar estabelecidas, e serão obrigadas a trocar semanalmente suas notas em logar certo e a realizar os respectivos saldos em moeda corrente.»

Creio que a emenda do Sr. ministro da fazenda dizia: «e a realizar os respectivos saldos em moeda corrente ou em apolices da divida publica.» Mas a commissão não quer saber de titulos publicos, e entende que estes titulos não são valiosos. Estava entendido que a realização nelles era se a parte quizesse, era se a parte aceitasse os titulos publicos, as apolices, por um preço que se convencionasse. Porque desacreditar assim os titulos publicos,

Vamos a outra razão: «As notas pequenas introduzem-se na massa da população e são causa de perda.» E' o que dizia ainda agora; notas pequenas que se introduzem mais facilmente na massa da população são as de 1\$, 2\$ e 5\$; a de 10\$ já não é nota que vá ás mãos de muita gente senão de passagem: por conseguinte, a perda que resulta ou da queima, ou do extravio, ou da falsificação, é muito maior nas notas de 5\$, 2\$ e 1\$; o que está verificado. Temos factos innumeraveis de notas do governo falsificadas, e não temos nenhum facto de falsificação de notas do banco, teem havido tentativas, mas não sei que tenham tido execução.

O publico, portanto, não está sujeito na pratica ao prejuizo que causa a perda de notas de banco; e tem estado sujeito ás perdas das notas do thesouro, que teem sido falsificadas em larga escala, sobretudo as de valores inferiores a 10\$. Se os riscos de perda por falsificação se teem principalmente verificado mais nas notas do thesouro do que nas bancarias, a medida devia ser especial para as do thesouro, ou comprehender todas as notas de valor e

pequenos, não fazendo excepção parcial em favor das que trazem maior perda ao publico.

Ha uma terceira razão, e é esta: dessa perda vem um interesse para o emissor; aquelle que emite, perdendo-se o titulo, não tem mais que restituir a quantidade correspondente em metaes, etc. Será isto uma razão poderosa para que o governo mantenha na circulação as suas notas quando faz retirar as dos bancos? Se as faz retirar para que o povo não perca no interesse dos bancos, porque não retira tambem as do thesouro, com as quaes o publico perde muito mais? porque é que o thesouro quer locupletar-se com a perda dos particulares? Talvez que haja panos nesta disposição, talvez que, como se diz, o thesouro se lembre de impedir a formação de fundo disponivel bancario composto de notas do thesouro, reduzindo todas ou quasi todas as classes maiores a notas de 1\$, de 2\$ e de 5\$, que se prohibe possão fazer parte do fundo disponivel. Seja-se então claro, e prohiba-se directamente que os bancos tenham notas do thesouro no seu fundo disponivel.

Além de que, eu creio que a legislação em vigor não autorisa o governo para a conversão das notas de valores superiores em outras de valores inferiores, porque a lei de 1835, se bem me recordo, autorisa o para escolher os valores que forem mais apropriados á circulação; mas não para arbitrariamente converter todos os valores superiores em inferiores ou vice-versa.

Em conclusão, não vejo no projecto e emendas senão uma ou outra idéa que mereça approvação; mas estas raras idéas, fazendo parte de um todo, não podem ser approvadas isoladamente desse todo, que merece ser desaprovado, como conduzindo o paiz á descrença na autoridade, á confusão na legislação e a crises repetidas, que trarão ao paiz a pobreza e a desordem.

Ao que agora vejo, deixei de examinar doutrinas importantes, como a do credito collectivo e individual, que é coarctado no § 10, como essa outra do esbulho do direito de que tem estado o governo de posse de approver bancos, esbulho tanto mais de espantar quanto estamos em época em que o poder executivo absorve attribuições que lhe não pertencem. A hora está porém finda, e, depois de tão longo discurso sobre materias tão difficeis, nem seria justo demorar a sessão, nem eu o posso fazer por fatigado.

Voltarei, pois, á questão desde que o Sr. ministro da fazenda e membros da commissão sustentarem as doutrinas do projecto como é preciso que o fação; porque não se altera a legislação do paiz em tantos pontos importantes sem a mais clara demonstração de suas vantagens.

Dada a hora, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Discussão da redacção que se acha sobre a mesa e as outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde.

Comparecêrão no decurso da sessão mais 10 Srs. senadores.

O SR. PRESIDENTE: – Tendo eu dito na sessão antecedente que nesta, ou em outra qualquer, seria tomada em consideração a questão suscitada sobre a intelligencia da ultima refórma do regimento, cumpre-me agora declarar como entendo que se deve proceder para se chegar ao fim que se pretende.

Que ha duvida sobre a intelligencia do artigo é incontestavel, á vista das opiniões que aqui se manifestarão, e desde que ha duvida é necessario resolve la; mas qual o meio de o fazer, que foi em que consistiu a difficuldade? O de recurso, de que lançou mão o Sr. visconde de Jequitinhonha, é de certo inadmissivel (*apoiados*), não só porque o regimento apenas o permite quando é chamado á ordem o orador, como porque seria absurdo fixar-se a intelligencia de um artigo do regimento sem se admittir discussão.

Entendo, pois, que o unico meio regular de se proceder neste caso é o de uma proposta por escripto, que sirva de base á discussão e sobre a qual possa recahir votação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E no entanto qual é a intelligencia que fica em vigor?

O SR. PRESIDENTE: – A que eu já dei.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UMA NOVA SECRETARIA DE ESTADO.

Entrou em discussão a redacção das emendas do senado á proposição da camara dos deputados que crêa uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Sr. presidente, pedi a palavra simplesmente para dar uma informação ao senado a respeito desta redacção.

A commissão viu-se obrigada a alterar o § 4º do art. 1º, posto que não houvesse emenda directa a esse paragrapho, porque julgou que era consequencia do que estava vencido, ou antes o pensamento do senado.

A proposição da camara dos deputados teve um fim, que era dividir a secretaria de estado dos negocios do imperio, e por esta razão determinou que as materias da nova secretaria fossem as que estavam designadas nas secções 6ª e 7ª, e annexou outras repartições que tambem pertencem ao ministerio do imperio. Foi por isso que no art. 4º determinou o projecto que o pessoal e os vencimentos das duas secretarias não excederão ao pessoal e aos vencimentos da actual secretaria do imperio e dessas outras repartições. Mas o senado alterou este pensamento; creou uma secretaria, mas não disse que ella fosse dividida da secretaria do imperio simplesmente; disse que ficava o governo autorizado a formar essa secretaria, dando lhe objectos tirados de qualquer das

30ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO SR. MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA.

Summario. – Ordem do dia. – Creação de uma nova secretaria de estado. Redacção. Discursos dos Srs. visconde de Sapucahy, Vasconcellos, Dias de Carvalho, Ferreira Penna e Pimenta Bueno. Approvação. – Questão bancaria. Discursos dos Srs. Carneiro de Campos, visconde de Albuquerque, marquez de Olinda e Dias de Carvalho.

A' 10 3/4 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Não houve expediente.

Ficou sobre a mesa para ser examinada e approvada a folha dos ordenados e gratificações que vencêrão no mez de junho os empregados da secretaria e paço do senado.

outras, como julgasse conveniente, e mesmo para alterar as attribuições das diversas secretarias. Portanto, não subsistindo já o pensamento da camara dos deputados, era necessario alterar o § 4º como se acha alterado na redacção de que se trata.

A commissão fez outra cousa, que parecerá que não não foi vencida, mas que é o pensamento do senado. Uma emenda do Sr. visconde de Abaeté substituiu o § 2º do art. 1º, que determinava quaes erão as materias que devião correr pela nova secretaria, e disse que ficasse o governo autorizado para distribuir as diversas attribuições; não designou esta ou aquella materia. No § 2º vinhão tambem designadas a repartição geral das terras publicas e a directoria geral dos correios; mas a commissão copiou a emenda do Sr. visconde de Abaeté, e julgou que devia supprimir tudo o mais deste paragrapho.

Quanto, porém, ao paragrapho que determinava donde devia ser tirado o pessoal da nova secretaria, havia uma emenda dizendo que o pessoal fosse tirado não só da secretaria do imperio, como de qualquer das outras, e por isso a commissão redigiu em geral «de todas as secretarias

e daquellas duas repartições»; porque entendeu que era cousa muito differente o artigo que distribuia as materias e o artigo que dizia donde devia ser tirado o pessoal da nova secretaria: julgou, portanto, que essa emenda não estava prejudicada pela votação da antecedente.

São estas as razões que a comissão teve para fazer estas alterações, que, se o senado julgar que não são bem feitas, emendará como quizer.

O SR. VASCONCELLOS: – Reconheço os embaraços em que se viu a comissão de redacção; o seu digno relator acaba de expôr ao senado os motivos que a determinarão a alterar um dos artigos da proposição sobre o qual não appareceu emenda nenhuma da casa. Mas, senhores, o embaraço em adoptar a redacção nasce do perigo de semelhante precedente, não porque a nobre comissão possa commetter abusos, mas porque o senado emendará nesta occasião, em que só se trata da redacção, a materia principal do projecto.

Creio que, se nós estabelecermos este precedente, elle, além de ir de encontro a um artigo expresso do regimento, poderá ter consequencias muito funestas.

V. Ex. permita que eu lêa a disposição do regimento. Diz o art. 86: (*lendo*) «Redigido o decreto, poderá na leitura supprimir-se ou substituir-se um ou outro termo de dicção, *mas nunca artigo, ou parte delle.*»

Ora, o illustre relator da comissão francamente declarou que o § 4º do projecto da camara dos deputados não soffreu alteração nenhuma no senado: como, pois, havemos de emendalo tratando-se da sua redacção? A isto oppõe-se positivamente o regimento do senado.

Antes de outras ponderações, Sr. presidente, eu me occuparei com uma observação que continúa a impressionar o meu espirito. V. Ex. recorda se que o nobre senador pela provincia de Minas Geraes apresentou uma emenda dizendo: «Fica pertencendo ao governo a faculdade de regular, etc.»

Esta emenda foi substituida por esta outra: (*lendo*) «Fica o governo autorizado para distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um competir.» O nobre senador a quem me referi retirou sua primeira emenda, porque reconheceu que ella estava concebida em termos inconvenientes, em termos que offendião de frente o artigo da constituição. Mas, se nós reflectirmos na redacção que se deu á emenda substitutiva, acharemos ainda o mesmo vicio, os mesmos defeitos.

Tenha V. Ex. a bondade de ouvir-me. (*lendo.*) «Fica o governo autorizado para distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um competir.» E' uma faculdade que permanentemente se delega ao governo, nos termos em que estava concebida a primeira emenda do nobre senador; porque por este artigo póde o governo hoje alterar, distribuir os serviços das differentes repartições do estado, como lhe parecer mais conveniente. Supponha-se, porém, que o ministerio que succeder

actualmente correm pela secção 6ª e 7ª da secretaria dos negocios do imperio, e lhe serão incorporadas a repartição geral das terras publicas e directoria geral dos correios.» A este paragrapho é a emenda do Sr. visconde de Abaeté, que diz assim: «Fica o governo autorizado para distribuir pelos differentes ministerios as attribuições que devão a cada um competir.»

A emenda do Sr. Silveira da Motta ao § 3º dispõe que, em vez do governo tirar de uma só repartição, que era a do imperio, os empregados necessarios para a nova repartição, lhe fique ampla autorisação para chamar empregados de qualquer das secretarias de estado. E' esta a letra e o fim de semelhante emenda. A comissão restringe a referida emenda do Sr. Silveira da Motta, declarando que o pessoal seja tirado da repartição geral das terras publicas e directoria geral dos correios; de sorte que fica absolutamente contradictorio este paragrapho com a emenda que se venceu, e que não toca nem sequer de passagem nas duas repartições de terras publicas e correios. E' sem limitações a faculdade que se deixou ao governo; acanha-la não póde a redacção tal como está.

Sr. presidente, não se pense que, por haver feito opposição ao projecto, escolhi ainda esta occasião para embaraçar sua adopção com estas observações. Ellas me forão suscitadas pelo honrado senador pela provincia de Minas-Geraes, que é o relator da comissão e que não é suspeito de desfavor ás idéas cardeaes do projecto. O que eu quero é não contribuir com meu voto para estabelecer um precedente contrario ao regimento; é lei que cumpre respeitar.

A comissão poderia emendar erros de dicção, por exemplo, pendencias – para – dependencias; supprimir a palavra – actuaes –; ia assim nas vistas do nosso regimento; mas emendar o senado na redacção um artigo que nem soffreu discussão alguma, e ainda menos emenda, me parece um precedente perigoso. Votando contra a redacção, obedeço a um preceito do regimento, e, declarando os motivos por que assim procedo, uso de toda a franqueza para com o senado, esperando que se me diga se nós podemos autorisar este precedente e se ha exemplo de se haver tomado alvitre semelhante.

Mas, ainda quando se apontasse o exemplo de uma violação do regimento, ainda assim não daria meu voto á redacção, porque não desejo sancionar actos irregulares, quando o regimento é claro em indicar o procedimento do senado nas circumstancias em que se nos apresenta o projecto de cuja redacção se trata.

Não posso approvar, portanto, o procedimento da comissão, e voto contra as emendas.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Nestas questões só se póde fallar uma vez; mas, como o nobre visconde é relator da comissão, e seja regra geral que o autor póde fallar mais uma vez, tem a palavra.

ao actual entende que seu antecessor, o que executou a lei, não a comprehendeu segundo as conveniencias do serviço; faz segunda classificação e distribuição de materias; o terceiro ministerio que se seguir não concorda com o que está feito, promulga decreto com novas, sensiveis alterações; e assim a faculdade que foi da intenção do senado que se concedesse por uma var sómente, e até fixando-se o tempo, ficou ampliado, adoptada a redacção tal qual se acha. Assim, o defeito que fez retirar a primeira emenda devia tambem influir para que fosse substituida esta em outros termos. Legislamos nós, portanto, no meu humilde parecer, contra um artigo expresso da constituição; e esta arguição de inconstitucionalidade é seria, é grave.

Veja V. Ex. a alteração que a honrada commissão fez, tratando de outra parte da redacção. O art. 1º do projecto da camara dos deputados diz: «Fica creada uma nova secretaria de estado do commercio, agricultura e obras publicas.» O § 1º diz: «O respectivo ministro terá as mesmas honras, privilegios e vencimentos que teem os ministros actuaes.» O § 2º: «Pertencerão a esta secretaria de estado todos os negocios e pendencias que

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Eu daria graças a Deus se V. Ex. não me concedesse a palavra. Quero mostrar que o que a commissão fez não é contra o regimento; pelo menos contra o espirito delle não é.

Senhores, a commissão evitou um rodeio que o nobre senador não quer que se evitasse. O que fez a commissão? Em vez de escrever o paragrapho tal qual, e expor a necessidade de alterar a redacção para harmonisa-la com o vencido, offereceu desde logo o alvitre que conseguia esse fim. Ella tinha grande repugnancia de apresentar uma redacção tão incoherente que não poderia desculpar-se em um menino de escola.

O SR. VASCONCELLOS: – A maneira de salvar as incoherencias é outra.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Mas o resultado seria o mesmo, e por isso digo que a commissão não fez mais do que evitar um rodeio, declarando ao senado com toda a franqueza, com toda a sinceridade o que ella havia feito. Portanto, ninguem poderá dizer com razão que a commissão infringiu o regimento, pelo menos no seu espirito.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, se é superflua a disposição do artigo do nosso regimento que manda que, em casos semelhantes a este, preceda á aprovação da redacção o exame do absurdo ou incoherencia que se possa dar em qualquer projecto de lei, então tem razão o nobre senador que é relator da commissão de redacção. Mas eu estou persuadido de que não compete á commissão de redacção apresentar redigido um projecto como elle deve ficar, como deve ser remetido á outra camara, senão na conformidade do vencido. Se o vencido não satisfaz as conveniencias do serviço....

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – O vencido é o que está ahí.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdõe-me V. Ex.; o vencido não é o que está na redacção. A redacção contém o que deve conter; mas não contém o que está vencido. O nobre senador ha de recordar-se de que, durante a discussão, nós observámos que o projecto não podia ser approved como estava redigido; eu fui um daquelles que disserão que, a passar a autorisação dada ao governo para a reforma de todas as secretarias, havia no projecto um inconveniente, porque o governo não estava autorizado para alterar todas as outras secretarias. Mas, se bem que houvesse este inconveniente, não se segue que não se tivesse vencido o que estava no projecto e nas emendas; portanto, o projecto devia estar de accordo com o que se tinha vencido.

A commissão tinha o direito de observar ao senado que o projecto não podia ser remetido tal qual tinha sido approved, que era necessario pôr em harmonia todas as disposições vencidas; mas a commissão não póde abreviar este processo: ella deve cumprir o regimento, apresentando a redacção tal qual passou. Eu entendo que se infringirão as disposições do nosso regimento, e que não está no arbitrio da commissão, quando houver passado na votação de um projecto um absurdo ou incoherencia, fazer a redacção tal qual deve ser; a commissão deve trazer ao senado o seu juizo, e o senado deve votar se a medida contém realmente um absurdo para depois emendar-se.

Senhores, o que prova este debate? E' que necessitamos de fazer no nosso regimento algumas alterações. Não posso comprehender como é que, admittindo-se uma 4ª discussão de emendas offerecidas na 3ª, sejamos obrigados a fallar e votar simplesmente a respeito do que está sobre a mesa; porque razão, senhores, não se ha de admittir emendas nesta 4ª discussão para se pôr em harmonia as differentes disposições do projecto com as emendas approvedas em 3ª discussão? E' um defeito que cumpre remediar no nosso regimento, para não tornar inutil a ultima discussão das emendas.

Eu, portanto, não tenho duvida alguma de votar que o projecto contém uma incoherencia, que elle não póde ir para a camara dos deputados tal qual foi approved; votarei mesmo pela redacção, porque, vencida uma materia, devem harmonisar-se

não posso admittir que a commissão de redacção redija os projectos, como no caso de que se trata. Eis aqui em que discordamos: eu exijo o cumprimento de uma formula, e o nobre senador entende que se deve prescindir desta formula, uma vez que a commissão declare que a redacção se aparta do vencido para pôr em harmonia as disposições do projecto.

O SR. PRESIDENTE: – O honrado membro propõe que a proposição ou redacção envolve absurdo, ou contradicção?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não proponho cousa nenhuma.

O SR. PRESIDENTE: – Porque, no caso de o fazer, devia primeiro o senado deliberar as vezes que se podia fallar.

O SR. FERREIRA PENNA: – Os embaraços em que se achou neste caso a commissão de redacção, como nos expôz com toda a franqueza o seu honrado relator, estão agora mostrando, Sr. presidente, quanto teria sido conveniente a aprovação do requerimento aqui apresentado por um meu honrado amigo, senador por Minas-Geraes, afim de que o projecto, antes de passar em ultima discussão, fosse submettido ao exame de uma commissão que propuzesse melhor meio de pôr em harmonia as suas diversas disposições com a doutrina das emendas approvedas.

Este requerimento não mereceu o assenso do senado, e, fazendo então algumas reflexões sobre a materia, eu apontei o inconveniente, que agora se observa, de ver-se obrigada a commissão de redacção a modificar um paragrapho do projecto da camara dos deputados que não soffreu nesta casa emenda ou alteração alguma.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Directa.

O SR. FERREIRA PENNA: – O caso é que o § 4º do projecto da outra camara, tratando sómente de duas secretarias de estado, não soffreu emenda alguma por votação do senado, e que redigido como agora se apresenta comprehende todas as secretarias de estado.

Reconheço que a illustre commissão viu-se na necessidade de dar-lhe esta nova redacção, para pô-lo em harmonia com as disposições das emendas feitas a outros paragraphos, e não posso nem desejo fazer-lhe por isso a menor censura, que seria certamente mal cabida depois de haver o honrado relator da mesma commissão exposto as razões do seu procedimento. Devo, porém, observar que o que agora se fez não me parece muito conforme com os nossos estylos, segundo os quaes a commissão de redacção tem-se limitado em semelhantes casos a redigir as emendas approvedas pelo senado para serem enviadas á outra camara.

Se o § 4º deste projecto tambem precisava de emenda, como eu reconheço, se essa emenda devia versar, não sobre mera redacção, mas sobre a propria doutrina, cumpria que fosse discutida e votada pelo senado. Isto, porém, não se fez, e dahi proveiu a necessidade de ser a falta supprida pela commissão.

todas as suas partes; mas o que não posso admitir é que se estabeleça o direito de alterar a comissão de redacção o que foi vencido.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Alterou e não disse nada ao senado?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas acaso a comissão, em seu parecer, propôz que havia uma incoherencia no vencido e que era necessario redigir de conformidade com o que a comissão propunha? O que vi foi que a comissão apresentou á consideração do senado uma simples redacção que o nobre senador justificou.

O Sr. Visconde de Sapucahy *dá um aparte que não ouvimos.*

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Valha-me Deus: a questão é de formula; entendo que não se devem preterir as formulas; nós devemos votar se com effeito houve ou não incoherencia ou absurdo, na conformidade do regimento do senado; não podemos votar pela redacção sem preencher-se a formula do regimento. Não posso admitir, apezar do respeito e amizade que consagro ao nobre senador;

Não farei, Sr. presidente, mais reflexões sobre a redacção, por julga-las desnecessarias depois do que disserão outros nobres senadores; mas chamarei ainda particularmente a attenção do senado sobre um ponto do projecto, que me parece essencial e importante.

Diz o art. 1º: (*lendo*) «Fica creada uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas.»

«§ 1º O respectivo ministro e secretario de estado terá as mesmas honras, privilegios e vencimentos de que gozão os actuaes ministros.»

Até aqui não soffreu o projecto alteração alguma.

O § 2º era assim concebido: (*lendo*) «Pertencerão a esta secretaria de estado todos os negocios e dependencias que actualmente correm pelas secções 6ª e 7ª da dos negocios do imperio, e lhe serão incorporadas a repartição geral das terras publicas e a directoria geral dos correios.»

Este paragrapho foi substituído por uma emenda de um nobre senador por Minas-Geraes, assim concebida: «Fica autorisado o governo para distribuir pelos diferentes ministerios as attribuições que a cada um delles devão pertencer.»

Qual seria, senhores, a intenção do senado approvando esta emenda? Manter a disposição do projecto da outra camara, que mandava incorporar no novo ministerio a repartição das terras e dos correios, ou deixar ao governo a liberdade de fazer ou não fazer essa incorporação, distribuindo os trabalhos e attribuições das diferentes secretarias de estado como julgar mais conveniente? Parece-me claro que em presença da emenda desaparece a disposição primitiva do projecto, que fazia obrigatoria a annexação daquellas duas repartições a novo ministerio. Observo, porém, que a illustre commissão de redacção assim não o entendeu, pois que ainda faz expressa menção das referidas repartições.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Veja o que passou no § 3º.

O SR. FERREIRA PENNA: – O § 3º determinava, é verdade, que o governo chamasse para o serviço do novo ministerio os empregados das duas repartições dos correios e das terras; mas este paragrapho referia-se ao 2º, que tratava da annexação das mesmas repartições. Tendo, porém, passado a emenda substitutiva, que dellas não trata, parece que não tem logar a referencia.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Faça o favor de ler o que diz a commissão.

O SR. FERREIRA PENNA: – A commissão faz ainda subsistir a clausula de serem as duas repartições incorporadas no novo ministerio, quando essa clausula parece ter sido supprimida pela emenda substitutiva, que dá ao governo a faculdade de fazer o que julgar mais conveniente.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – O nobre senador confunde as materias a cargo das duas repartições com o seu pessoal.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não confundo; faço a distincção; mas observo que na redacção conserva se uma supposição ou clausula que parece ter sido supprimida pela votação do senado; e que, redigido o projecto como se acha, tem o inconveniente de dispôr dos empregados das repartições dos correios e das terras, sem que todavia determine expressamente que ellas fação parte do novo ministerio.

O illustre autor da emenda poderia explicar o seu pensamento, e mostrar se estou ou não em erro.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Peço-lhe que não me chame a terreiro.

O SR. FERREIRA PENNA: – V. Ex., como autor da emenda, parece-me o mais competente para explica-la.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Louvo-me nas explicações do Sr. relator da commissão.

O SR. PIMENTA BUENO: – Como o nobre relator da commissão pelo regimento não tem mais a palavra, direi alguma cousa para sustentar o pensamento que elle já manifestou, e que é o proprio pensamento da commissão.

No projecto havia duas entidades a regular: divisão das attribuições dos diferentes ministerios e divisão do pessoal das diferentes secretarias de estado em relação á distribuição das materias que corrião por essas repartições. Offereceu o nobre visconde de Abaeté as suas emendas, e nem a intenção manifestada por S. Ex., nem a letra dessas emendas, se referia senão á divisão de attribuições. Ficava, pois, indecisa, digamos assim, a distribuição do pessoal. Mas a emenda do nobre senador o Sr. Silveira da Motta referiu-se a essa distribuição, e foi ella objecto do § 3º, que tratava de novo da distribuição do pessoal. Dizia o Sr. Silveira da Motta:

«Depois da palavra – imperio – se faça isso extensivo ás outras repartições.» Tinha, portanto, a commissão dous pensamentos a redigir; o que era incluido no § 2º e aquelle que tinha referencia ao § 3º. O nobre relator da commissão já declarou que esta viu-se embaraçada, tendo de accommodar o pensamento, a disposição que estava vencida á letra, ou da emenda, ou dos paragraphos originarios. Ao que devia dar preferencia? A' letra de preferencia ao pensamento, ou ao pensamento com alguma alteração da letra? Assentámos em que o segundo expediente era preferivel ao primeiro, e o seguimos, com a condição de manifestarmos ao senado o que a commissão tinha feito.

Concluida a discussão, foi approvada a redacção, para serem remetidas as emendas á camara dos deputados.

QUESTÃO BANCARIA.

Continuou a discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do art. 1º e seus paragraphos da proposição da camara dos deputados declarando que o Banco do Brasil e suas caixas filiaes são obrigados a realizar suas notas em moeda metallica, á vontade do portador, com as emendas da commissão de fazenda e as sobremendas do Sr. Silva Ferraz, apoiadas na dita sessão.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. presidente, desejando dar os motivos por que pretendo votar pelo projecto e expor o que penso sobre as diversas disposições do art. 1º, que está em discussão, apressei-me a pedir a palavra hoje, para que algum incommodo de saude ou outro inconveniente me não embarace de faze-lo depois.

Resumirei, porém, o mais possivel o que tenho de dizer, porque acabo de comprometter-me com o meu amigo o Sr. Manoel Felizardo para emitir a minha opinião em meia hora até tres quartos, visto que S. Ex. tambem deseja fallar hoje. Pedirei licença ao senado para encarar o nosso meio circulante nos

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas elle foi o primeiro a expôr as duvidas e embaraços que encontrou.

O SR. PRESIDENTE: – Permitta o Sr. senador que lhe lembre que há um meio de corrigir a redacção, se a não acha conforme ao vencido, e é offerecer alguma emenda.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não apresento, Sr. presidente, moção alguma, porque isso me parece mais proprio do illustre autor da emenda.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Estou satisfeito com a redacção.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se faço estas reflexões é, como já disse, porque, adoptando a idéa capital do projecto, desejo que elle não volte á outra camara redigido em termos que sirvão de obstaculo á sua definitiva approvação.

Nada mais direi.

tempos anteriores, e recordar-lhe as ruinosas variações por que passou, as causas destas e os remedios com que os poderes do estado procurarão melhora-lo.

Sabe o senado e sabem todos entre nós que a presença nos nossos mercados de um papel de circulação de valor incerto e depreciado data de tempos, que já vão longe, em que o primeiro Banco do Brasil, tendo feito excessivas emissões, em grande parte para emprestar ao governo, e não podendo realizar os seus bilhetes, o governo tomou a si o encargo de os pagar e os substituir por outros de sua emissão. A esta quantidade de papel de circulação, já então fraco, veio juntar-se a que se emittiu para resgate da moeda de cobre, que se havia emittido em larga escala, ainda augmentada pela falsificação; juntou-se-lhe tambem as quantidades addicionaes de papel-moeda, que, pelos apuros das finanças do estado, o governo teve de emittir annualmente para preencher os deficits que o thesouro publico soffria. A circulação metallica, que com as primeiras emissões excessivas já tinha desaparecido, tornou-se ainda mais impossivel pelas emissões de papel posteriores, e a consequente alta do valor dos metaes foi crescendo por tal fórma que foi preciso que uma lei alterasse o valor legal da oitava de ouro, elevando-a a 2\$500; mas as causas que até então tinham concorrido para o aviltamento do papel e a elevação

do preço do ouro continuarão; novas emissões de papel-moeda, exigidas pelas urgencias do estado, levirão as cousas ao ponto que a avaliação de 2\$500 não foi sufficiente; a oitava de ouro já não tinha no mercado esse valor, mas sim o de 4\$; e foi assim necessario elevar o valor legal da oitava de ouro a 4\$, em que actualmente se acha. As razões desta progressiva elevação do preço do ouro todos sabem que forão as excessivas emissões do papel da circulação; o valor do ouro cresceu sempre na razão directa dessas emissões. Procurou-se ultimamente pôr um paradeiro a isso, declarando-se o valor legal da oitava de ouro o que elle tinha então no mercado, isto é, 4\$; e, querendo-se organizar o credito para o serviço da industria e do commercio, julgou o governo que poderia auxiliar-se de um estabelecimento que para isso se creava, que era o Banco do Brasil, para ajudar o estado no empenho de diminuir a causa da depreciação do papel, isto é, para ajuda-lo no resgate do papel do governo; e por isso o banco, que foi instituido e que é destinado, como disse, a auxiliar a industria, foi tambem aproveitado, ou o governo julgou que devia aproveitá-lo, para essa outra operação de resgatar o papel que estava em circulação, cousa que o governo podia fazer e estava a seu cargo por uma lei que ordenava o resgate annual, mas que julgou melhor fazer por meio do banco, porque menos encargos virião ao estado e mais convenientemente aos interesses publicos o faria.

E', pois, visto que a instituição do Banco do Brasil teve, entre outros fins, o de melhorar o meio circulante do paiz, meio circulante, não se deve esquecer, arruinado pela excessiva emissão de papel inconvertivel. E' claro, pois, que, se o Banco do Brasil ou os outros bancos pelas suas operações desmentirem este fim ou o contrariarem, annullarão perfeitamente as vistas que se tinha então, e, longe de concorrerem para o melhoramento do meio de circulação, empeiorarão as circumstancias e desarranjarão o equilibrio que a lei ultimamente procurou fixar entre o papel e os metaes.

Senhores, se os metaes forão sempre subindo de preço pela emissão e presença de um papel de circulação excessivo e inconvertivel, o augmento do papel de circulação sem conversão, sem um fundo metallico que o afiance, não póde concorrer senão para continuar a causa da depreciação, desequilibrar o valor ultimo que a lei reconheceu aos metaes e conserva-los ainda mais fóra da circulação.

Ora, sendo assim, digo eu: para que deixar os particulares, por interesse só delles, contrariar e annullar os melhoramentos que a ultima lei procurava? Se o meio circulante deve continuar entregue a todas as variações, se o paiz tem de continuar a soffrer os males que disso resultão, em tal caso melhor fóra que se deixasse isso ao estado, porque papel por papel, papel excessivo por papel excessivo, depreciação do papel a par de outra depreciação, sempre era melhor que ao estado, e não aos particulares, pertencesse a emissão do papel-moeda;

O papel excessivo e que se não converte entra e fica na circulação á custa da fortuna de muitos.

Os bancos não são instituidos, nem o devem ser, para transtorno das fortunas e industria dos paizes. Emissões regulares, que respeitassem e conservassem o padrão legal da oitava de ouro a 4\$, tal foi o fim das nossas ultimas leis e tal o pensamento do projecto que veiu da camara dos Srs. deputados o anno passado, que ordenava que os bancos no prazo de tres annos fizessem os seus pagamentos em ouro e lhes impunha certas condições de restricção de sua emissão.

O projecto que foi este anno apresentado pela commissão de fazenda subordina-se a essa idéa de procurar attingir um estado em que o meio circulante não possa ser facilmente depreciado, não obrigando os bancos a pagar em ouro, mas tomando certas cautelas sobre suas emissões, de modo que com o tempo cheguem a isso e realizem, em vez de contraria-los, os fins de sua organização.

A este respeito, porém, apresentão-se em opposição opiniões que respeito. Julga-se que esta restricção não attinge o fim, isto é, de dar essa maior estabilidade ao meio circulante, que é indispensavel; julga-se que, produzindo uma restricção de credito, vai-se vexar a nossa lavoura, a nossa industria, e que, não só ella não poderá fazer novos estabelecimentos, como mesmo os estabelecimentos existentes serão um embaraço, porque os bancos não poderão dar ás diversas industrias os auxilios de cabedades de que ellas precisão. Disse se tambem que esta variação no valor do ouro e a sua ausencia são devidas a uma constante superioridade das importações no nosso paiz sobre as exportações, e que as restricções postas ás emissões dos bancos, restringindo o auxilio que elles poderão dar á industria, ainda irão pôr em peiores circumstancias a nossa industria, diminuindo, portanto, a producção do paiz; e consequentemente amesquinharão mais as exportações, e virão assim produzir um desequilibrio maior entre ellas e as importações, produzindo, portanto, resultados contrarios áquelles que se teem em vista.

Em consequencia disto, o nobre senador pelo Pará, cujas luzes invejo, disse que elle, amigo da liberdade em todos os sentidos, queria tambem a liberdade do credito; mas accrescentou, em todo o sentido regrado. Conformo-me perfeitamente com o nobre senador a este respeito: liberdade de credito, como todas as outras, regradas; todas as liberdades, desenvolvendo toda sua actividade, sem haver um limite qualquer, produzem mal; a liberdade de credito sem ser regrada produz mal, e esse mal é que se quer evitar.

Não aceito a imputação que se tem querido fazer áquelles que sustentão o projecto de quererem o monopolio do banco, de quererem restringir essa liberdade de credito. Minhas opiniões são muito differentes disto; admitto que existão os bancos que quizerem, porém com garantia sufficiente quanto ás suas

porque para a circulação os males serão os mesmos, porém o estado faria com tiras de papel as despesas publicas, e o prejuizo que a depreciação do meio circulante causa a todos redundaria ao menos em proveito de todos, e não de poucos, como succede.

Mas, senhores, nada disto se póde razoavelmente querer; as variações do meio circulante, a circulação de papel sem valor, arruinão tudo. Cumpre, pois, acautelar, cumpre obstar a que voltemos aos antigos tempos; nada de emissões de papel-moeda, seja pelo governo, seja por bancos. Hoje o padrão da ultima lei já não é o do mercado; a ausencia da moeda metallica, o valor do ouro acima de 4\$ a oitava, o demonstrão. O transtorno das transacções e das fortunas, as grandes variações no cambio, tudo recomeça; e o mesmo Banco do Brasil, quando queira caminhar com prudencia, regularisar convenientemente suas emissões, para não se darem estes males, ficará burlado pelas emissões de outros bancos. O remedio, senhores, é chamar os bancos a emissões regulares, e estas emissões obteem se tornando effectiva a convertibilidade.

emissões; quero que elles possam responder pelas suas operações perfeitamente. Portanto, não quero a instituição de um banco ou de outro que monopolize tudo; seja isto permittido a quem puder fazer, porém debaixo da condição de saber satisfazer os seus empenhos. O que não quero é que se sirvão do credito para abusar delle, para illudir a industria e para illudir o publico, dando-lhes um papel que vai sempre perdendo o seu valor. Sendo assim, examinarei se a liberdade do credito, regrado convenientemente, póde comportar uma faculdade illimitada para todos emittirem em circulação o papel que quizerem, e se desta liberdade não se seguem antes os máos effeitos, os effeitos contrarios, apregoados por aquelles que sustentão a illimitação das emissões.

Diz-se que, restringindo-se a emissão dos bancos, vai-se faltar com os auxilios de que a industria necessita; mas pergunto eu: Como se vai faltar com os auxilios de que a industria precisa? Um papel do banco, ou outro qualquer excessivamente emittido, não interessa de maneira alguma á industria, e antes faz-lhe mal; a industria do que precisa é de valores reaes, de cabedaes, e não de fixão de valores, de fixão de cabedaes. A excessiva quantidade de

papel em circulação, é innegavel, todos reconhecem, faz com que o seu valor diminua; e qual o resultado disto? E' que tudo se troca pelo papel em muito menor quantidade. Sobre esta base vou calcular o que será para a industria, para aquelles que tomão emprestado aos bancos, quando as emissões forem excessivas.

Supporei um agricultor que precisa comprar machinas, mais isto e mais aquillo; se a moeda que elle vai empregar não está depreciada, elle precisa, supponhamos, para a compra destes objectos, de 20:000\$; mas supponhamos emissões feitas largamente, que todos os generos portanto se elevem em preço; pergunto eu: Qual é o auxilio de que este individuo precisará? Já não é sufficiente a quantia de 20:000\$; ser-lhe-ha a quantia de 25:000\$ ou 30:000\$; e, portanto, de que lhe serve haver o banco emittido largamente, se essa emissão o obriga a tomar emprestado mais do que no primeiro caso, e, se como póde succeder, em ultima analyse, elle paga mais juros do que pagaria.

O SR. SOUZA FRANCO: – E o productor não vende tambem por muito mais?

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Em tal caso ficão as cousas no mesmo estado que antes das largas emissões de papel para os que estão na posição destes; mas as perturbações nos preços já feitos, nos contratos e em tudo são consequencia disso; de maneira que em todos os casos não se lucraria, e haveria prejuizo para todos que tivessem feito transacções; e é isto o que se quiz e se deve evitar quando se attende ao meio circulante, isto é, que elle não varie de modo que tudo fique transtornado, e todas as fortunas e transacções incertas.

O SR. SOUZA FRANCO: – Nisto estamos concordes; mas nos meios praticos de chegar aos fins é que está a nossa questão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' o cumprimento dos contratos.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Portanto, Sr. presidente, a minha opinião é que não aproveita o paiz ter muito papel em circulação; deve ter aquelle que a sua circulação verdadeiramente exigir, e o meio para regular-se isto é a convertibilidade. O papel serve para facilitar o movimento de valores; os emprestimos por emissões do banco servem para habilitar os que não teem meios de comprar o que precisão com estes meios; mas para isto é preciso que o papel de banco conserve o valor que promete; mas o papel não é por si um valor qualquer; é muito proveitoso; mas quando é excessivo transtorna tudo completamente, como já aconteceu entre nós e em todos os paizes teem acontecido.

Ora, Sr. presidente, examinarei se por outro lado essa differença das importações sobre as exportações é a causa deste desarranjo da circulação, da elevação do preço do ouro, baixa do cambio e ausencia dos metaes; ou se a causa é antes aquella que presumo, isto é, presença de papel excessivo e depreciado.

Primeiro que tudo devo dizer que não aprecio as cifras de importação e exportação como se faz, nem attribuo infallivelmente

não ha de acompanhar; esses valores, porém, não obrigão a retorno para fóra, fixão-se no paiz, e isto vai continuando. E' o que acontece aqui e tem acontecido nos Estados-Unidos ou nessas novas povoações da Australia. Póde, pois, dar-se desproporção entre a exportação e importação, sem que isso colloque o paiz que as faz em más condições, não só quanto á sua riqueza, como quanto ás condições do seu meio circulante, cambio com outras praças, etc. As causas da baixa do cambio entre nós são outras, quanto a mim; porque as variações muito rapidas e sensiveis do cambio são sempre devidas ao máo estado do meio circulante, com que se tem de comprar metaes para saldar as contas, ou comprar cambiaes, que os representam. Se o meio circulante vai-se aviltando, perdendo de seu preço, é visto que os metaes valerão cada vez mais, e os cambiaes tambem terão um agio ou cambios differentes. E' claro, pois, que, se pagarmos em um papel que todos os dias vai perdendo de seu preço, as libras esterlinas, por exemplo, hão de subir de preço em relação ao nosso papel, e o cambio cotado em papel ha de ir baixando para nós; baixa, note-se, devida quasi sómente ao nosso máo meio circulante, pois que, comparando-se a quantidade de metal que os cambiaes representam em taes casos, póde achar-se não ter havido sensivel variação no cambio; mas o facto é que essas variações, que parecem apparentes, teem resultados muito máos, porque todas as especulações com o estrangeiro, tudo o que se compra e que se vende fica entregue inteiramente ao acaso, ninguem póde contar com o lucro que precisa e póde ter prejuizo, e outros muitos inconvenientes.

Entendo, pois, Sr. presidente, que a industria não lucra com as emissões excessivas dos bancos, o commercio não lucra com isso, a nossa exportação e importação não lucrão tambem. Disse-se que nos paizes ricos é que apparece ouro em circulação; e porque não nos paizes pobres? Se não houver causas que o afugentem da circulação, as exportações e importações de ordinario se proporcionão; o desequilibrio dura pouco, quando obriga a retornos ruinosos, porque os estrangeiros não nos vendem sem que paguemos; se a falta de pagamento perdurar, elles levantarão, como se diz, a cesta.

Mas qual é essa bitola para se aquilatar uns paizes de ricos e outros de pobres? Qual o ponto em que um paiz é sufficientemente rico para ter a circulação em ouro, e aquelle em que o não é para ser condemnado a ter circulação em papel? Somos nós hoje menos ricos do que nos tempos coloniaes, ou em outras épocas posteriores? Somos hoje mais pobres, para que devamos passar pelos vexames da circulação de máo papel?

Senhores, achou-se inconveniente o melhoramento do nosso meio circulante, porque isso iria fazer a nossa exportação ainda mais inferior á importação. Disse-se: «Se o meio circulante do paiz se torna mais valioso, os generos; dentro do paiz hão de se vender por menos, e, portanto, as exportações em seu computo total hão de apresentar uma cifra menor.»

às suas diferenças os resultados que se lhes quer sempre attribuir. Um negociante brasileiro póde, por exemplo, exportar 20:000\$ de café, e com o preço da venda fazer o retorno (a importação) em vinhos, por exemplo, que aqui vende por 25:000\$. Neste caso os 5:000\$ de mais de importação não constituem o Brasil em dívida.

Póde também a importação ser superior á exportação por largo tempo, e não influir isto na variação dos cambios, não dar logar a essa variação e preparar mesmo um grande desenvolvimento para o paiz, quadrar isso perfeitamente com uma circulação monetaria muito regular. E' o que acontece nos paizes novos que prosperão, e para onde acodem grandes massas de cabedades dos estrangeiros, com destino de fixar-se e permanecer. Supponhamos que a Inglaterra, que a França, ou outro paiz, manda para o nosso grandes massas de valores, com intenção de as fixar; necessariamente a nossa exportação

Supponhamos, diz-se, que com um papel depreciado exportão-se por alto preço generos do paiz no valor de 20,000:000\$ ou 30,000:000\$: melhora-se o meio circulante, os generos augmentão 20%; as importações hão de ser sómente de 20,000:000\$, quando antes erão de 30,000:000\$; e daqui se quer concluir que é máo melhorar o nosso meio circulante; mas, se isto succeder, as importações hão de também diminuir na mesma proporção, porque, senhores, os generos estrangeiros que compramos por alto preço com papel máo vender-se-hão por menos, melhorado o meio circulante; e o valor das importações diminuirá pela mesma causa, porque, se diminuiu o das exportações, porque quando o meio circulante varia não é para um só lado; quando varia, é no geral das transacções que se teem de fazer, e portanto em relação a tudo que se vende no paiz.

Senhores, tenho mostrado que não interessa ter grandes massas de papel; cumpre também lembrar que ellas transtornão as fortunas e tirão a uns para dar a outros; uns ficão arruinados e outros locupletados sem direito algum.

Quem tiver de pagar 3:000\$ ou 4:000\$ pagará menos, porque paga em papel que perdeu seu preço, e aquelle que tem de receber receberá menos. Aquelle que vender a prazo um engenho por 20:000\$ ou 30:000\$ terá de receber menos se receber essa quantia em papel depreciado.

Entendo, pois, que o remedio ou meio pelo qual se póde chegar ao paradeiro é chamar a circulação aos termos da liberdade regrada, isto é, de maneira que por uma circulação qualquer de papel fiduciario respondão valores reaes, que aquelles que o emittirem o paguem nesses valores quando se lhes exigir.

Será por acaso restringir o credito o obrigar o devedor a pagar o que deve?

Expendidas estas idéas, passarei a fazer muito succintamente outras observações sobre o projecto de que se trata.

Não direi cousa alguma sobre a doutrina do primeiro artigo, que approvo; referir-me hei ao § 1º: (*lendo*) «O banco cuja emissão exceder aos limites fixados no paragrapho antecedente fica obrigado a reduzi-la a esse limite dentro do prazo que o governo marcar, e que não excederá o de seis mezes.» Ora, existem, me parece, sobre a mesa umas emendas manuscriptas, e creio que alterão alguma cousa o art. 1º; mas supponho que marcão o prazo para se calcular o termo medio, não desde o principio das operações dos estabelecimentos, mas sim do ultimo semestre ou trimestre.

UM SR. SENADOR: - Do actual semestre para todos os bancos.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - (*lendo*) «O banco, etc»

Ora, se se approvar esta emenda, que adopto, será preciso redigi-la em harmonia com o mais.

(Lê o § 2º) Acho, Sr. presidente, que com esta faculdade dada aos bancos se contraria um pouco o pensamento da lei. Se o que se tem em vista é procurar obter uma circulação mais forte ou um meio circulante de mais fiança, julgo que não é prudente consentir que os bancos possam emittir bilhetes inferiores a uma certa quantia. Os bilhetes de pequenos valores, a meu ver, não devem pertencer aos bancos, havendo moeda do governo para fazer as transacções a que correspondem esses pequenos valores. A faculdade dada aos bancos para emittirlos vem colloca-los no lugar do governo, e mesmo contrariar esse regulamento ou essa acção que o governo póde ter para obrigar a presença de moeda metallica. Se os bancos puderem emittir bilhetes de 25\$ para baixo, elles podem emittir aquillo que é a todo o momento a moeda mais activa do paiz, e em tal caso teremos a continuação de todas as transacções feitas em papel, sem que appareça na circulação moeda metallica que corresponda a essas transacções. Se se quer obrigar a presença da moeda metallica, acho que não convém facilitar a emissão de papel de credito, que se póde collocar no lugar della e substitui-la.

Para os auxilios que os bancos tenham de dar á industria não é necessario que emittão bilhetes de 1\$, 2\$,

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - O Sr. Souza Franco mesmo reprovou estes vales.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - É preciso notar que um individuo, muitas vezes elle só, faz essa emissão; e o povo, por falta de moeda de troco, vai recebendo aquillo...

O SR. SOUZA FRANCO: - Aqui está a questão na falta de moeda. E' preciso satisfazer esta necessidade.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - ...e muitas vezes julga até que é papel do governo, tal é confusão que se vai fazendo em tudo; de maneira que, a continuar, teremos de ver ainda tudo transtornado pela inundação desses papeis.

Passarei a outra parte do § 2º: (*lendo*) «O abatimento do valor dos bilhetes ou notas não resgatados no prazo fixado, na fórmula desta lei, reverterá aos estabelecimentos pios que o governo designar.»

Contesto sómente esta ultima parte porque é que este beneficio ha de reverter em proveito dos estabelecimentos pios? Taes encargos tem tido o estado e continúa a ter para melhorar o meio circulante, tantas despezas faz elle com isso, que, não sendo injusta esta deducção no resgate, não vejo que fique mal ao thesouro receber o importe desta deducção. De maneira que o thesouro faz não pequenas despezas constantemente com o melhoramento do meio circulante, considera-se que estes estabelecimentos, mal assentados, contrarião o empenho que o estado tem de melhorar o meio circulante, com que despense muito, e entretanto se diz que essa pequenina receita não reverte para os cofres do thesouro!

O SR. SOUZA FRANCO: - O que contesto é que seja receita; digo que é sequestro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Que direito tem o thesouro para se apossar dessa receita?

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Tem o direito que acabo de dizer, porque todo o gasto que o governo faz para melhorar a situação é perturbado por isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - E' uma especulação illicita do thesouro.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - O thesouro faz despezas para melhorar a situação; esses estabelecimentos perturbão: logo, em beneficio do thesouro é que deve correr a deducção.

O § 3º diz: (*lendo*) «Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda metallica, ficarão obrigados, emquanto não fizerem, a restringir do modo seguinte a somma dos bilhetes que tiverem a esse tempo na circulação, a saber: 5% no decurso do primeiro anno, e em cada um dos annos seguintes a quota que o governo marcar, comtanto que não seja menos de 5%, nem mais de 10% da dita somma, na qual não se contará o que tiver adicionalmente emittido em virtude da excepção de que trata o § 1º do art. 1º desta lei.»

As primeiras disposições deste paragrapho nada mais fazem do que chamar os bancos a fazerem o que é de seu dever, para não contrariarem o nosso padrão monetario e piorarem o cambio, etc.; e assim eu as approvo; porém a ultima parte me parece em contradicção com as outras,

5\$ ou 10\$; a industria não precisa de recorrer a bancos para taes emprestimos; de certa quantia para cima é que se póde considerar que os emprestimos serão pedidos aos bancos; nem tambem se póde dizer que, privando-se os bancos de emittir bilhetes pequenos, elles não poderãõ realizar bem os emprestimos que se lhes pedir.

Para que, pois, facultar aos bancos o emittir bilhetes de tão pequenos valores, que não fazem as transacções menores dos mais pequenos mercados da sociedade? Ora, é comtudo esta a razão por que muitos individuos hoje emitem papel, que não se sabe em que assenta, e teem podido emittir o seu papel. Ha nas provincias diversos banquinhos que lançõ na circulação o seu papel com notas de 1\$ a 5\$.

O SR. SOUZA FRANCO: - Não conheço bancos destes.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Emissões bancarias destas na provincia de Minas-Geraes ha umas poucas.

O SR. SOUZA FRANCO: - Não autorisadas por governo algum.

porque suppõe a pratica de um pagamento que a outra nega, isto é, o pagamento em metal. Penso, pois, que esta ultima parte deve ser supprimida. Se os bancos em um anno não podem pagar as suas notas em metal, como é que já hão de ter metal adicional para basear uma emissão adicional?

O SR. SOUZA FRANCO: - São bellezas das emendas.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - No § 6º diz-se: (*lendo*) «As notas do banco, no caso de sua fallencia, serão consideradas titulos de deposito, e como taes serão classificadas, graduadas, e terão preferencia a quaesquer outros, ainda que da mesma natureza sejão, excepto os da fazenda nacional.»

Eu, Sr. presidente, acho attendiveis os reparos que se fizerão e tambem faço sobre esta redacção; desejo antes

que o paragrapho seja redigido de maneira que supprima-se a preferencia que ahi se dá.

No § 9º diz-se: (*lendo*) «O governo poderá promover o resgate do papel-moeda na fórmula da lei n. 401 de 11 de setembro de 1846, sem prejuizo da disposição do art. 2º da lei n 683 de 5 de julho de 1853.»

Usa-se neste artigo da expressão facultativa – poderá promover o resgate do papel do estado quando no outro projecto do Sr. ministro da fazenda dizia que o governo – fazia – esse resgate. Eu não via inconveniente em que ficasse a prescripção do governo – fazer – Ha nisto um inconveniente para os bancos, e julgo que os que sustentão a necessidade de larga emissão dos bancos sem uma garantia real, devem antes querer a reducpção facultativa de que a phrase imperativa de – resgatará.

UM SR. SENADOR: – Querem emissão sem convertibilidade.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sem convertibilidade antes o governo vá fabricando papel, porque então acode aos interesses do estado, despeza, etc.; esse deficit que ahi está pôde ser supprido pelo governo por esse meio, para que deixa-lo aos bancos? Papel por papel, antes o do estado. Ora, senhores, se o governo emittisse papel gritava se logo e com razão: «Ahi vem mais papel moeda, mais bancarota»: e comtudo acha-se muito simples, e até bom e optimo, que os bancos em qualquer por ahi o fação. Senhores repito, papel ruim de ninguem se admitta. Vamos, porém, ao que dizia. Penso que, obrigando-se o governo a fazer o resgate, não ficará tanto papel do governo que possa facilitar aos bancos uma aquisição mais larga de fundo disponivel, e assim por esses meios os bancos terão necessidade de formar seu fundo por outro modo, ou de restringir a sua emissão na razão dupla. Senhores, se o governo quizesse tirar seu papel da circulação a questão estava acabada...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: –mas, como o governo não pôde fazer isto de um jacto, e mesmo não conviria, porque não se consegue de um salto melhorar este estado, muito soffreria com isto, o paiz; o resgate gradual conduziria a isso, porque sempre faria que os bancos fossem tendo menos papel do governo para fundo disponivel: por isso digo que as idéas logicas dos que sustentão as largas emissões dos bancos, como o nobre senador pelo Pará tem sustentado, os deverão levar a querer antes a expressão facultativa, porque fica mais possibilidade para os bancos de emittirem mais, do que a expressão imperativa de – o governo resgatará –, porque todos os annos ficará menos enxanças aos bancos para emittirem.

Ora, Sr. presidente, eu preferiria a expressão imperativa, embora tenha este inconveniente e embora obrigue o governo por operações de credito, apolices, etc., a tomar mais encargos de juros.

Diz o § 11: (*lendo*) «E' permitido ás caixas matrizes e filiaes do Banco do Brasil receber em pagamento notas dos outros bancos de circulação existentes nos logares em que cada uma dellas se achar estabelecida, e serão obrigadas a

medidas do art. 1º e seus paragraphos. Digo que acho proveitosas estas disposições, porque se encaminhão a obter estabelecimentos de credito em taes condições que não possão prejudicar o estado. Ellas não melhorão a situação actual, porque o mal já está feito; porém impedem que elle cresça, o que é muito precioso. A industria e o commercio do paiz desenvolvendo-se, como é natural, e as transacções avultando concluirão o melhoramento encetado: o que é excessivo agora deixará de o ser para transacções em maior escala. O papel que em um anno é de mais pôde no anno seguinte, ou dahi a dous ou tres, ser insufficiente. Além disso, dão-se garantias para que os que o emittirem tenham um fiador que responda por essa emissão. Assim sendo, acho que a industria não pôde queixar se; pôde ter antes auxilio, não dado por um papel ruim, mas pagando juros razoaveis porque os juros mais baratos com o papel depreciado tornão-se mais caros do que suppõe-se.

Voto, portanto, por este artigo e seus paragraphos, salvas algumas alterações.

Veiu mais á mesa a seguinte

Emenda.

Ao art. 1º das emendas da comissão:

«Substituição-se as palavras – termo medio acima fixado – pelas seguintes – termo medio calculado por trimestre desde a sua installação até o ultimo trimestre. – *Silva Ferraz.*»

Foi apoiada e entrou conjuntamente em discussão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, este projecto está na ordem do dia com o titulo de projecto para melhorar o meio circulante; mas eu não reconheço que haja melhoria do meio circulante nas medidas apresentadas, bem que não conteste que alguma cousa se queira fazer, algum desejo ha de melhorar o estado, não digo da circulação, mas das nossas transacções mercantis.

Sr. presidente, eu auguro que este projecto passará, qualquer que seja a impugnação que se lhe faça; e uma das razões por que vejo que passará é porque elle envolve muitas cousas, não se pôde discutir nenhuma com especialidade, e depois de fallar-se muito vota-se, e o projecto passa.

Não digo que elle peiore as nossas circumstancias, pôde ser mesmo que melhore em algum ramo; mas a circulação, na minha opinião, não é ainda attendida, porque eu presumo que quando se quer dar alguma attenção á circulação a primeira necessidade que ha é de examinar como se cumprem os contratos.

Estou persuadido de que, se se dêsse alguma attenção a isso, se se estudasse o abuso que existe no cumprimento dos contratos e se se tratasse de remediar estes abusos, melhorarião muito todas as transacções.

O Brasil estou persuadido que no mercado geral do mundo não tem grande credito, que é considerado como bem ordinario nelle essa liberdade do calote, permita-me usar da expressão que vi usar aqui. Eu vejo que com effeito

trocar semanalmente suas notas em lugar certo e a realizar os respectivos saldos em moeda corrente.»

Eu adopto esta disposição, redigida talvez de outro modo, porque correm perigo os bancos de serem assaltados por algum rival que queira apresentar-lhes de chofre uma grande quantidade de bilhetes e obriga-los a um embarço; por isso, e como alguns dos bancos existentes talvez não tenham a faculdade de receber os bilhetes dos outros bancos (o Banco do Brasil não a tem), o que succede é isto: o Banco Rural ou o Banco Agrícola póde apanhar uma grande quantidade de papel do Banco do Brasil, e este não póde fazer o mesmo. Isto é o meio de evitar esse inconveniente.

O SR. SOUZA FRANCO: - E' um reforço ao fraco; não é assim?

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Tenho feito, Sr. presidente, as observações que me occorrem a respeito das

ha alguma liberdade do calote, que as nossas leis apoião e protegem isso, e que, querendo remediar taes cousas, pouco a ellas se attende.

Não sei como se possa considerar uma associação bancaria ou commercial debaixo da hypothese de não cumprir esta com os seus contratos. Ora, os bancos estabelecidos entre nós são debaixo de uma condição fundamental ou cardeal, que é a de pagarem á vista os seus bilhetes; sem esta condição estou persuadido de que não póde haver banco de emissão.

O banco estabelece-se, suas notas circulão, e elle acredita-se quando cumpre com aquillo que promette. Sua promessa é pagar á vista, em moeda corrente, os valores que representão seus bilhetes; e emquanto isto se realiza vão bem as transacções, o estabelecimento marcha; mas no dia em que o banco deixa de cumprir essa promessa, na minha opinião, deixa de ser instituição bancaria, deixa de ser estabelecimento de credito.

Ainda sou de uma escola velha, da escola de que credito não se dá nem se tira; a quem o tem ninguém pôde tirar, a quem não o tem ninguém pôde dar. Portanto, todas estas medidas, sem considerar o grande meio do credito, estas medidas, que chamarei artificiaes, não valem nada para o fim que se pretende.

O nobre senador pela provincia do Pará, muito lido e versado nestas doutrinas e entusiasta do credito (em que eu o acompanho tambem) que acredita que nenhuma sociedade pôde prosperar sem credito e que elle é a primeira necessidade que nós no Brasil temos, sustentou na ultima sessão os seus principios. Senhores, eu concordo com todos os principios do nobre senador; discordo porém, em uma condição. Reconheço que o papel é um grande meio de credito, mesmo presumo que a verdadeira moeda neste mundo é o papel; entre o papel e os metaes eu faço uma comparação identica á da estrada de ferro em relação aos caminhos ordinarios; o papel é a estrada de ferro da circulação...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...e o papel só pôde circular quando for executada a condição que a lei impõe. Estou persuadido de que se o papel é realizavel, não se pôde marcar o limite de sua circulação; o papel irrealizavel é sempre calote, seja elle de que qualidade for. Estes estabelecimentos, pois, que querem auxiliar o credito, ou que querem mesmo promover a industria em seu beneficio proprio, devem existir entre nós; é bom que sejam protegidos, mas sempre debaixo da condição de que não cumpram os contractos, as promessas, com os quaes se permitem taes estabelecimentos, porque no dia em que os não cumprirem elles devem deixar de existir.

Portanto, direi que aquelles que querem a liberdade de credito indefinido, e que dizem que o papel não faz mal são tão apologistas da liberdade do calote como aquelles que querem estes estabelecimentos bancarios, ainda limitados, sem solidas garantias ao cumprimento de seus contratos; isto é, serei mais claro, esses que querem instituições de credito sem estabelecer garantias ao cumprimento dos contratos, esses que querem isto, em lugar de estabelecer graves penas (não direi o que é preferivel), em lugar de estabelecer que sejam levados á cadeia e mesmo á força os que não pagarem, os que só quizerem viver do calote, ou mesmo que cessem os dividendos e todos os lucros, ou outras quaesquer medidas assim efficazes; esses que substituem essas medidas por meio de retiradas da circulação de 5, 7 e 8 %; esses que dão estas delongas, querem a mesma cousa que os sustentadores da liberdade do credito indefinido, sem garantia no cumprimento dos contratos, querem que a sociedade marche debaixo da condição de um contrato em que uma parte quando quer não é obrigada a cumprir aquillo que prometteu. Estou persuadido que a sociedade tem obrigação de garantir a todos os membros della a propriedade de cada um, e de não consentir que se estabeleçam associações com taes e taes favores a certos individuos e com um onus geral para o resto da sociedade.

de bancarotas dos bancos de circulação. Se desgraçadamente fallissem hoje esses bancos, quer a sociedade em geral, quer os individuos em particular, terião perdas irreparaveis; e por isso ainda aquelles que reconhecem os abusos que vêm de taes instituições são os primeiros a reclamar em seu favor e a auxiliá-las, ainda contra a sua vontade, porque o remedio da fallencia é peor ainda do que o mal que se pôde dar com ella.

Não me atrevo a mandar emenda alguma, porque devo declarar, Sr. presidente, que não tenho aspiração de disputar maiorias ao governo; sou inhabil para arranja-las, e Deus me livre que eu pretenda tal; arranjem-se como puderem. Em cumprimento ao meu dever manifesto a minha opinião; se a acharem boa, tomem-a; eu não hei de desmentir aquillo que sustento. Digo que é necessario que os bancos cumprão com suas promessas; sem isso taes instituições são inteiramente fraudulentas; que as fallencias são prejudicialissimas e que, se se quizer ampliar essas cautelas, então, ou imponha-se pena corporal a quem for culpado no abuso, ou pelo menos no momento em que ellas não cumprem suas promessas confisquem-se os lucros destas instituições, para tornarem-se effectivas as execuções de taes promessas. Como é que os bancos não pagão aquillo que promettem, e depois fazem grossos dividendos? Isto é um pouco escandaloso. O commercio não é só para ganhar; os commercios arrisca-se, tem perdas e ganhos. Não ha cousa melhor do que entrar para uma associação que ha de sempre ganhar e nunca perder, que não ha de cumprir seus tratos, e sempre locupletar-se. Supponho que essa pena não é bem grave, e, se houvesse quem propuzesse uma pena corporal aos directores na falta de cumprimento dos contratos, eu não duvidaria votar por ella.

Tenho aqui a lei da responsabilidade dos ministros; supponho que nesta lei havia pena de morte para o ministro que fizesse bancarota. Ha de se impor uma pena desta ordem ao ministro de estado, e uma associação ha de ficar impune quando não cumprir seus contratos, quando fizer bancarota? Não sei como isto seja justo. A pena que as emendas da commissão propoem é nulla; não ha de haver as faltas de pagamento e depois ha de principiar o tal desconto de 5%; enquanto isto se fizer não ha de haver novas disposições e novas attentões se não de dar; e quem comeu comeu, e quem não comeu comesse, e a sociedade que pague os abusos das associações de credito.

A fallencia vai por conta e risco de quem pertencer; o essencial foi dizer-se aos bancos: «Podeis não pagar», embora se lhes impuzesse alguma pena, como o onus dos fiscaes e a obrigação de retirar da circulação uma pequena fracção da emissão; mas eu sou tambem de opinião que a retirada da circulação quando as notas devão ser pagas á vista é um mal.

Esta questão tem alguma affinidade com o processo de fallencia; se não faz tanto mal, faz tambem mal, e é necessario que haja confiança: eu sou um dos que dizem que o meu paiz tem riquezas, e que o principal meio de haver confiança é fazer cada

Todas as medidas que se achão em discussão, isto é, o artigo todo e as suas emendas, eu já disse, é natural que passem, e não empeiorão o que está. Parece que se estabelecem certos meios de garantias; mas esses meios não garantem, porque, quando não forem levadas a effeito as condições do contrato, a pena que se impõe aos infractores é muito pequena, pelo menos não assusta a fraude. Essas associações, seus directores, commettem a fraude, e depois se presumem quites, com a obrigação de resgatar 5% em determinado tempo; e ellas adquirem uma grande influencia na sociedade, e essa influencia não póde deixar de concorrer para que ellas sejam melhor attendidas do que as outras. Os inimigos destas instituições de banco, homens muito respeitaveis, veem a difficuldade que ha de tornar effectivo o cumprimento dos contratos, quando taes associações não cumprem suas obrigações; e a pena é de fallimento e bancarota, que recahe mais sobre o innocente do que sobre o verdadeiro culpado. Que terrivel pena! Porventura são sómente punidos os criminosos? E' punida toda a sociedade; Deus nos livre

um cumprir com aquillo a que se obrigou, compelli-lo por todos os modos; e que, se houver esta condição, então podemos ter muito dinheiro sem prejudicar a ninguem.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. ha de estar informado de que os bancos pagão em notas do thesouro; cumprem a lei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Estou informado do contrario.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não pagão nem em notas do thesouro?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não sei o que elles fazem; o que sei é que a população não vai aos bancos trocar, e nisso mostra bom senso, faz muito bem. Deus nos livre de fallencias! A população está á espera de que o poder legislativo tome isto em consideração e applique algum remedio. Não sei se a direcção do banco é discreta ou se abusa; mas sei que póde, quando o faça, continuar a abusar e causar males gravissimos.

O SR. SOUZA E MELLO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O que eu queria que nós fizéssemos era compelli-los a cumprirem seus deveres; promettêrão pagar á vista, em ouro ou papel do governo, cumprão a sua promessa. Não vejo estes grandes inconvenientes, nem o grande beneficio de que o governo retire o seu papel.

Sr. presidente, minhas idéas bancarias a casa sabe que não são estas; eu não votei pelos bancos existentes; minhas idéas são muito diversas; cá para mim o banco é o governo; o governo é quem tem de tirar grandes beneficios dos estabelecimentos de credito e ao mesmo tempo regula-los; mas as minhas idéas hão de prevalecer. Eu previ o que havia de acontecer com os estabelecimentos que hoje occupão nossa attenção; vai acontecendo o que eu dizia: a assembléa geral vai tomando novas medidas em auxilio dos estabelecimentos por ella creados, mas eu sempre vou dizendo: «Vós não auxiliais, vós estais dando privilegios á liberdade do calote.» Estes estabelecimentos prégão um verdadeiro calote.

Senhores, eu cheguei a fallar ao Sr. ministro da fazenda. Se se pudesse tomar alguma medida para que os bancos realizassem os seus contratos, esses estabelecimentos de credito em geral serião de muita utilidade; mas quero tambem outra medida, que tem de produzir effeitos muito favoraveis ao credito e ao paiz. Sr. presidente, quem sabe bem o estado das nossas transacções, quem tem estudado a permuta de valores, vê-se um pouco embaraçado. Diz um rifão que «ouro é o que ouro vale»; talvez pareça que isto não é exacto; mas eu digo que é exactissimo, e que ao governo cumpre prover para que esta verdade não seja illudida.

Ha entre nós muitas pessoas ricas, ha grandes proprietarios, ha possuidores de grandes valores, e estes valores nem sempre valem; e porque? Será pelo depreciamento da moeda? Ah! Sr. presidente, nossa legislação não é boa, nós protegemos o calote, o mal está na legislação hypothecaria; os contratos sobre valores são todos duvidosos. Se os nossos contratos se tornarem mais effectivos, se não dependerem em geral do juizo de quem quer que seja, mesmo dos magistrados, não haverá credito? As pessoas que dispoem de capitaes não quererão tratar, nem confiar aos outros a sua propriedade por contratos inteiramente falliveis.

As nossas hypothecas, Sr. presidente, pouco valem: o homem que vai fazer um contrato, dar o seu dinheiro com segurança sobre taes e taes propriedades, não sabe se com effeito pôde contar com o seu dinheiro, porque amanhã lá vem uma hypotheca tacita, lá vem o anterior vendedor da propriedade, lá vem um deposito, e tudo vai aos juizes; os juizes decidem como entendem, a propriedade de cada um fica duvidosa. Com semelhantes meios de se realizarem estas permutas ou transacções na sociedade, como é que o credito ha

talvez désse garantia a grandes transacções e muito auxiliasse o credito. Que inconveniencia ha nisto? Dariamos um prazo áquelles que tivessem esse direito de hypotheca legal, afim de poderem tornar effectivos os seus contratos por via de escripturas ou de registro delles; mas eu não admittiria preferencia alguma aos contratos que não fossem escriptos ou competentemente registrados.

Estou persuadido (talvez esteja em erro) que o juro do dinheiro seria muito mais barato, o capitalista acharia segurança em seus contratos, e isto talvez duplicasse a riqueza do paiz; talvez mesmo desse occasião a emprehenderem-se grandes industrias e grandes trabalhos; a moralidade teria de ganhar, porque mesmo os nossos tribunaes não terião tantas distracções...

O SR. DANTAS: – E difficuldades.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...difficuldades, sim, e não haveria tantas causas más.

Eu entendo, pois, Sr. presidente, que este projecto, e especialmente as emendas do Sr. ministro da fazenda, não empeiorão a situação; mas vejo que deixão as cousas quasi no mesmo estado, que não cortão o mal pela raiz, e que hão de continuar as occasiões em que se pôde abusar. Mas, se nós pretendessemos punir os abusos das direcções de taes companhias, e ao mesmo tempo se estabelecessemos uma regra geral sobre as hypothecas, fariamos um grande melhoramento ao meio circulante. Isso é simples, muito simples, não prejudica a ninguem; o verdadeiro melhoramento do meio circulante era diminuir os juros que pagão os nossos lavradores.

Temos protegido essas associações, que se teem regalado em emittir papel e em reparti-lo pelos seus amigos; quero dizer, as letras desses amigos são descontadas, e elles vão sobre a lavoura e impoem 12, 18 e 24%. De sorte que a lavoura produz café, assucar, algodão e outros generos para trocar por papel; todos os seus lucros são absorvidos pelos juros que pagão. Eu não crimino o negociante; faz muito bem, quer segurar o seu contrato, vê que é um contrato de risco, e por isso augmenta o juro: façamos que não haja tanto risco, e o juro será mais razoavel; as pessoas que quizerem trabalhar terão mais lucros, mais beneficio de seu trabalho, e o estado ganhará com isso.

Eu não me animo a mandar á mesa emenda alguma; eu poderia mandar uma emenda estabelecendo providencias para quando os bancos não cumprirem seus contratos. Ha uma cousa muito notavel de que me ia esquecendo: não falla senão em direitos adquiridos. Oh! vós tendes direitos adquiridos para vossos favores, e para cumprirdes os vossos deveres não tendes direitos adquiridos? Tendes direitos, mas sómente emquanto cumprirdes os vossos deveres.

O SR. SOUZA FRANCO: – Mas isso devia ser pronunciado pelos tribunaes.

de existir? Como é que os capitaes não de deixar de exigir sempre um juro que possa compensar os riscos nas suas transacções? E o que é que nos acontece? Como é que nós podemos usar do credito e prosperar em nossa industria?

Supponho que quem no Brasil paga juro de 10% é um homem acreditado; o juro de 10% é muito pequeno; paga-se de 20 e de 30%; ora, se podessemos fazer, Sr. presidente com que esse juro fosse menor, não forçando a ninguem (Deus me livre disto, se os nossos contratos pudessem ser valiosos e as hypothecas nunca duvidosas, estou persuadido que o juro seria muito mais commodo. Nós assim fariamos um grande serviço á principal fonte da nossa riqueza, que é especialmente a lavoura.

Por que razão havemos de admitir essa lei hypothecaria como tem estado? Não nos merece isso alguma consideração? Não é evidente que quem empresta seu dinheiro sobre uma hypotheca empresta-o a risco? Não estamos vendo aqui mesmo na capital que nestes dias centenas de contos desaparecerão, pela má gerencia desses contratos? Pois, porque não havemos de estabelecer sómente as hypothecas escriptas, e excluir a concorrencia da hypotheca dita legal ou tacita? Uma simples disposição sobre o registro das hypothecas

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' pronunciado por factos: quando levo ao banco um bilhete e elle não o paga, se um escrivão declara isso, o banco está quebrado; mas que perigos!

O SR. DANTAS: – Não me consta que o banco deixasse de pagar seus bilhetes.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O nobre senador quer uma experiencia? Diga-se que todos nós que recebemos ordenados do thesouro vamos ao banco recebe-los em ouro, ou ao menos em bilhetes do thesouro, e veremos se elle póde pagar.

Sr. presidente, esses favores, esses chamados direitos adquiridos, teem corollarios muito grandes; amanhã a meta do Banco do Brasil é pagamento legal, assim appareça uma demanda a este respeito. O governo paga com a nota do banco, diz que reconhece-a como moeda nas estações publicas; e qual é o corollario? E' que aquelles que as recebem do governo teem o direito de da-las em seus pagamentos. Pönhão o negocio em demanda, haja quem se lembre disto, e veremos como a nota do banco se torna moeda. De maneira que o banco fica com

o privilegio de fazer moeda! Eu já dizia, quando se discutia esta materia, que esse poder magestático foi delegado ao banco. Depois achou-se esses embaraços; e estes embaraços com que se remedêo? E' prolongando-se, é dando-se mais prazo.

O SR. DANTAS: – Ninguém é forçado a receber as notas do banco.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pönhão isto em demanda, e verão.

O SR. DANTAS: – E creio que o banco ainda não negou o troco de suas notas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não sei se o nobre senador ouviu fallar naquelle negocio do Sr. Faria.

O SR. DANTAS: – Demorou, mas pagou.

O SR. SOUZA FRANCO: – Houve factos anteriores.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sim; mas aquelle foi o mais saliente. Oh! se o banco dêsse moeda, quem é que tinha um bilhete do banco na algibeira? Eu iria receber em ouro os meus 20\$ ou 30\$.

O SR. DANTAS: – Se o banco realizasse em ouro, V. Ex. havia de preferir os bilhetes do banco.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isso é se eu tivesse esta certeza; mas tenho a certeza do contrario: se eu me der ao trabalho de ir lá, hei de voltar com o meu bilhete.

O SR. SOUZA E MELLO: – Ou com papel por papel.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isso mesmo duvido.

O SR. SOUZA E MELLO: – Por culpa de quem executou a lei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O papel do governo tem mais vantagens do que o do banco; circula em todo o imperio, e não é tanto que assuste; 40,000:000\$ para a população geral do imperio não é nada. Se se quizesse tirar da circulação esse dinheiro, estava dado o remedio? Oh! senhores, se este fosse o remedio, não havia nada mais facil, porque esse papel não onera, o governo pôde com muita facilidade retira-lo.

Uma das razões por que não o retira é para favorecer aos bancos. Veja V. Ex. que até agora não se encontrava disposição alguma de ser voluntario favor de nos dar o banco o seu papel, dizião que esses 10,000:000\$ erão gratuitamente; e agora já querem que o favor seja voluntario; mas não acho que isto seja remedio para cousa nenhuma. Prouvera a Deus que todo o papel que existe, em vez de ser dos bancos, fosse do governo; estas são as minhas idéas.

O SR. DANTAS: – Mesmo sem esperança de realização?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não ha melhor devedor nem melhor credor do que o governo.

O SR. DANTAS: – Mas se o papel do governo é irrealizavel o do banco é ao menos uma esperança.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O governo do Brasil sempre pagou bem a seus credores, e, se não pagou, digo

de credito, teem de estabelecer uma fiscalisação immensa, complicadissima. Dous, artigos, Sr. presidente, davão um grande remedio aos nossos males; em dous artigos poderíamos estabelecer primeiramente penas contra os que não cumprissem suas obrigações, e em segundo logar que não houvesse senão as hypothecas escriptas. Eu não admitto preferencia de nenhuma outra. Não mando, porém, emenda alguma á mesa e, discordando da base essencial das emendas, digo sempre que, se o projecto passasse, não veria nisto tão grande mal; mas não hei de votar por elle.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não sei, Sr. presidente, porque fatalidade vejo-me obrigado a contrariar as palavras do governo para melhorar o nosso meio circulante. Minhas opiniões são conhecidas ha muito tempo, por isso não era de esperar que eu levantasse aqui a minha voz para defender esse projecto, e nem ainda posso guardar silencio a este respeito. A materia é gravissima, está ligada com interesses vitaes do imperio, e eu faltaria ao que devo a mim mesmo se deixasse de levantar a minha fraca voz nesta occasião.

O projecto, Sr. presidente, qualquer que seja a razão que explique a sua discussão hoje no senado sobre as bases que estão propostas, para mim confesso que é um objecto de espanto. Depois das occurrencias do anno passado por occasião da discussão deste projecto, depois do que se seguiu a essa discussão, eu não esperava que tivéssemos de discutir hoje sobre as mesmas bases esse projecto. Mas emfim o projecto está em discussão; seja-me permittido dizer alguma cousa sobre a sua principal disposição.

Não farei largas considerações, porque não me acho habilitado para isso; mas offerecerei unicamente ao senado algumas observações tiradas de factos que cahem debaixo dos olhos de todo o mundo.

O projecto obriga os bancos a realizarem suas notas em ouro no prazo de tres annos, e as emendas da commissão obrigam a realiza-las dentro de um anno. No projecto a não execução deste preceito reduzia os bancos a bancos de descontos e depositos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não ha tal.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...dependendo todavia sua continuação por mais de um anno de nova autorisação do governo; e as emendas, porém, no fim do prazo marcado, reduzem a circulação das notas na proporção de 5 a 10, segundo o projecto, e segundo as emendas de 2 1/2 a 12; cuido que é isto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – De 3 a 5, de 6 a 12.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Augmentão, portanto, a dificuldade de sua continuação; vem por isso a ser o mesmo que o projecto primario, e ainda executado com mais violencia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tambem não ha tal.

que ha de pagar; o direito sempre existe, e da parte do nosso governo está sempre o dever de pagar o que deve.

Já disse, não faço tenção de mandar emenda alguma; mas julgo conveniente fazer minhas declarações. O verdadeiro é que essas associações de credito existião, mas cumprindo suas obrigações; assim como ellas tambem teem direito de fazer cumprir aquillo que é em seu favor.

Reconhecendo eu as difficuldades, os males, que dessas fallencias provêm á sociedade, propendo a que se estabeleção algumas penas corporaes: vá para a cadêa quem quer viver do calote; quem quer fazer á sociedade este mal, que tem grandes consequencias, deve ser punido: não insultem, por assim dizer, á moral publica com estarem fazendo grossos dividendos no momento em que não pagão suas dividas. O governo e mesmo a assembléa geral devem observar que, dando desenvolvimento aos estabelecimentos

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Ora, eu considero este projecto em execução. Que meios terão os bancos de realizar suas notas em ouro dentro do prazo de um anno? Por um lado reduz-se a sua circulação (é o artigo 1º do projecto em principio), por outro lado vai-se diminuindo essa mesma circulação na razão que acabei de dizer. Se ficão mais escassos os meios que os bancos teem á sua disposição, como exigir que empreguem um grande capital, como ha de ser necessario que empreguem para haver esse ouro?

Esta é a primeira difficuldade que acho na execução do projecto, os embarços, ou para melhor dizer, a difficuldade de executar-se este desejo do projecto. Esta difficuldade vem ser ligada com todos aquelles individuos que teem relação com o banco. O banco não poderá sem grande sacrificio mandar introduzir do estrangeiro o ouro, porque do estrangeiro é que ha de vir; ha de reduzir sua circulação em parte, porque o projecto assim o ordena, e em parte pela necessidade de mandar vir este ouro. Se, pois, ficão tão coarctadas as faculdades do

banco, como desempenhar o preceito que se lhe impõe? Coarctadas suas faculdades, o banco vê-se obrigado a diminuir os descontos, e ao mesmo tempo a exigir a satisfação das suas dividas; o commercio ha de soffrer, a lavoura ha de soffrer igualmente; e quaes serão as consequencias deste estado de cousas, desse apuro em que se vão achar todas as industrias do paiz? Uma diminuição de producção, e consequentemente uma diminuição de renda. Note-se que todos os bancos vão executar estas operações simultaneamente, e deste modo as praças não poderão as soccorrer mutuamente umas ás outras: e os apuros serão geraes, a desgraça será geral.

Supponhamos, porém, que os bancos podem realizar o intento do projecto; espera-se um grande resultado dessa realização em beneficio da circulação do paiz? Todo o dinheiro que elles adquirirem e metterem em seus cofres, todo elle terá de sahir no dia seguinte. Se o Banco do Brasil não tem podido conseguir o troco em moeda de ouro, como o conseguirão os outros? Quando eu vi nomeado para presidente do banco o nobre senador pelo Ceara concebi grandes esperanças de que veríamos os bancos trocar suas notas em ouro: elle havia dito nesta casa que era obrigação rigorosa do Banco do Brasil faze-lo.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – E até chegou uma vez a accusa-lo por não cumprir com este dever.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Bem; o nobre senador confirma. Ora, sendo estas as opiniões do nobre senador, e constando-me que a directoria anterior já tratava preparar-se para essa realização em ouro...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: – Está preparada.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Mas veja quantos mezes tem levado o banco para preparar-se, e agora quer-se que em seis mezes ou um anno todos os outros o fação. E' o nobre senador que me ajuda neste caso: se o Banco do Brasil com tantos meios á sua disposição não tem podido realizar suas notas em ouro, espera-se que o fação em outros bancos em seis mezes ou um anno?

O SR. SOUZA FRANCO: – O Sr. presidente do banco ha de responder.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, esta consideração é uma das que me fazem votar contra este projecto violento, injusto, inexequivel, segundo eu concebo.

Senhores, attenda-se que para os bancos acharem-se habilitados a realizarem em ouro suas notas é necessario emitir fundos para o estrangeiro dentro em seis mezes; e assim, quando se lhe devem facilitar todos os meios para isso, é quando estes se escasseão, impondo-se-lhes restricções.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Argumenta-se com a superabundancia do papel-moeda no mercado, e estabelecida a

se se quer applicar a outra ao caso. Estas duas leis, senhores, combinão-se, não se contradizem; uma modifica a acção da outra. Não se argumenta, pois, só com um principio, abandonado a evidencia de outro principio.

Ora, que não ha essa superabundancia actualmente é o que demonstrão os factos. Como prova-la senão pela facil volta destes mesmos bilhetes aos bancos? E' o que não apparece; a prova de que não é exuberante é este facto, porque não consta que os bilhetes, logo depois de sahidos dos bancos corraõ para os mesmos para serem realizados. Mais atrás da emissão era maior do que hoje, e o cambio mantinha-se. Outras, pois, são as causas da baixa.

Diz-se que a verdadeira circulação de papel é aquella que se póde realizar em ouro; é verdadeiro o principio, mas attentamos tambem a outra regra: para que o bilhete seja realizado em ouro é preciso marcar uma gradação necessaria entre a massa desses bilhetes e o ouro em deposito para a representar? Esta é que é a questão, e eu convido os nobres senadores a considerarem este ponto. A massa de bilhetes deve estar em relação com o deposito que o assegura, ou em relação com a maior ou menor probabilidade de ser elle levado ao troco? Eis um ponto para que chamo a attenção dos nobres senadores.

O Sr. Souza e Mello dirige algumas palavras ao Sr. Baptista de Oliveira.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Eu tenho a infelicidade de não ouvir...

O SR. SOUZA E MELLO: – Foi uma conversa particular.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não ouvi os apartes.

O SR. SOUZA E MELLO: – Não demos nenhum aparte.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Pois bem. Mas fique dito de uma vez: não respondo aos apartes porque não os ouço; sou surdo, como todos sabem.

O SR. SOUZA E MELLO: – Mas não demos apartes.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Mas, senhores, como ia dizendo, é a maior ou menor probabilidade de ser levado ao troco a regra que dever seguir-se neste objecto?

O Banco da Inglaterra até 1839 tinha quasi uma taxa fixa de seu juro; nem subia de 5 nem baixava de 4%; as alterações erão insensíveis; mas, sempre dentro desses dous termos, se o juro baixava no mercado, o commercio, a industria, achavão remedio nas casas particulares; o banco não perturbava este estado de cousas. Se o juro, porém, subia, o commercio e a industria recorrião ao banco. Na crise de 1839 esse banco elevou a 6, o que foi por pouco tempo, baixou logo a 5. Mas, depois, senhores, segundo a phrase de um escriptor, o trabalho esclarecido da intelligencia foi substituido pelo trabalho bruto de uma machina; este foi o resultado que trouxe a reforma do Banco da Inglaterra com a base metallica que se estabeleceu. Esse banco tinha ampla discricção em regular a sua emissão; marcou-se, porém, uma base certa na proporção de seu capital em caixa,

superabundancia conclue-se que é necessario empregar-se todos os meios de reduzir essa massa immensa que está derramada na circulação. Diz-se que não póde haver circulação de papel sem uma base metallica e sem que elle seja realizavel em ouro á vontade do portador.

Senhores, estes principios assim expostos são verdadeiros. Quem poderá negar que a abundancia do genero diminue-lhe o preço? Mas a par desta lei economica eu aponto outra que diz que nem sempre a maior producção faz diminuir o preço, e isto se verifica quando esta maior producção acha maior consumo. Se o papel está hoje distribuido e espalhado em toda a superficie do imperio, se em todas as provincias corre papel, o que não acontecia antigamente, se ha maior abundancia, esta abundancia desaparece, porque está distribuida por mãos infinitas.

Deste modo esta lei vem destruir os effeitos da outra,

á excepção da divida do governo; e o que aconteceu, senhores? Um factó recentissimo acaba de mostrar os vicios dessa organisação. Além de escriptos modernos que teem mostrado os erros em que elle labora...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...ha mais um factó que falla por todos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não ha semelhança nem paridade.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Uma casa de corretores retirou do banco 2,000,000 de libras, isto foi bastante para o banco assustar-se, por ver exhaurir-se o fundo metallico, e levantou o juro: uma só casa em Londres, senhores, foi capaz de mover o banco a elevar o juro a esse ponto; isto mostra o defeito da sua organisação. O banco viu-se obrigado a conservar no seu cofre uma quantidade de metal que servisse de fiador ao papel que estava em circulação; 2,000,000 de libras que se retirarão

obrigou-o por cautela a levantar o juro, afim de evitar novas retiradas.

Eis aqui, senhores, o resultado que acaba de dar esta base metallica.

Ora, o nosso Banco do Brasil tem a mesma organização...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Está enganado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tem.

O SR. SOUZA FRANCO: – Tem peor.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...portanto, não póde prestar todos os beneficios que podia prestar ao commercio e á industria, porque está preso pela sua base metallica.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Qual é o banco que não está preso pela sua base metallica?

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sim; porque todos devem calcular a emissão de modo que possam satisfazer o troco, e é sempre com a mira no troco que se deve regular a emissão. Mas, se a emissão se regula pela maior ou menor probabilidade de o papel correr ao troco, o banco terá mais amplitude para a emissão, e não será obrigado por qualquer acontecimento a levantar o juro, causando abalo no commercio.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Se não tivesse com que pagar, ficaria em melhores circumstancias!

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – A regra de que a verdadeira circulação é aquella que se funda no troco real de notas em ouro deve ser explicada segundo as circumstancias. No Brasil, como já disse, o papel anda espalhado por toda a superficie do imperio; em Goyaz e Mato-Grosso estou informado de que correm alli os bilhetes do mesmo modo que aqui, porque não ha outro dinheiro; e se isto é assim, e o mesmo acontece com os bancos das provincias do norte, porque insistir-se nessa base metallica, que não é mais do que uma illusão do modo por que ella é praticada: porque todos os bancos, mesmo o da Inglaterra e mesmo o nosso, teem uma emissão sempre superior ao dinheiro de ouro que está em seus cofres, e para isso basta a divida do governo representada nesses bilhetes do banco.

Entendo, pois, Sr. presidente, que o effeito deste projecto não é senão aniquilar todos os bancos, ficando sómente o do Brasil.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Seremos reduzidos, portanto, á unidade bancaria, e eu declaro ao nobre senador que a unidade monetaria não exige essa unidade bancaria. Não votarei jámais por uma semelhante disposição. Não é do Rio de Janeiro que se ha de regular o valor do dinheiro nas

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...propuzesse logo a nullidade do contrato feito com os antigos Bancos do Commercio e do Brasil, que declarasse a nullidade da carta organica que se deu ao Banco do Brasil; tudo então correria de plano; dado o golpe de estado seguir-se-hião todas as medidas que o governo quizesse; tudo estava acobertado com o grande acto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O projecto não tem golpe de estado; são palavras vazias de sentido, porque não podem ser demonstradas.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Mas eu observarei que, ainda que se tomasse esta medida, ainda que se desse esse golpe de estado, o governo devia sempre attender aos capitaes que estão empregados nesses bancos para os não sacrificar; devia attender á boa fé dos possuidores dessas acções; devia attender á sorte de todos aquelles que estão entrelaçados em negocios com os bancos. Senhores, esse golpe de estado seria mais digno do governo do que empregar estes meios indirectos, que chegão ao mesmo fim, mas dando uma morte, se não rapida...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: –como creio que dá, ao menos tente, e que ha de trazer a miseria publica.

Sr. presidente, eu chamarei em meu favor uma autoridade que os nobres ministros não me podem recusar. E, apesar do receio que tenha de incorrer na censura, que fez o nobre presidente do conselho em uma das sessões passadas ao nobre senador por Minas-Geraes, de que se trazem para aqui longas citações sómente para retardar a discussão; apesar deste receio, eu me animo a recorrer a uma autoridade que ninguem me poderá recusar. Mas antes disso seja-me permittido figurar uma hypothese.

Sr. presidente, supponhamos que um catholico é accusado de heresia; supponhamos que este catholico nas proposições que lhe são imputadas seguia á risca as opiniões de muitos padres, e padres respeitaveis da igreja; supponhamos mais que estes padres da igreja são chamados para o collegio dos cardeaes. Se esse homem for condemnado pelo sacro collegio, elle, como catholico, resignar-se-ha com os decretos da autoridade suprema da igreja; mas, quando elle ler na sentença os nomes daquelles que ha pouco commungavão na mesma mesa, não sei qual será a dôr desse homem, não sei se terá resignação bastante para passar por um golpe destes. (*Muito bem.*)

Eu vou, pois, Sr. presidente, ler algumas passagens do discurso que um nobre deputado proferiu o anno passado na camara dos Srs. deputados. Sr. presidente, eu não posso

provincias...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...os cambios são diferentes; ahi estão as gazetas que dão noticia do cambio; não é daqui que se ha de regular este objecto para as provincias.

Sr. presidente, se não fossem tão desastrosos os effeitos do projecto, se não fosse a quebra desses bancos, se não fossem os apuros em que se ha de achar o Banco do Brasil, mas que, emfim, ha de desembaraçar-se, porque terá o braço forte do governo, que o ha de acudir neste momento; se não fosse a ruina de todos aquelles que teem tido relações commerciaes com os bancos, e hoje estão entrelaçados com milhares de familias; se não fosse a ruina de tudo isso, Sr. presidente, eu não duvidaria votar pelo projecto; mas, quando considero as cousas do modo que acabo de descrever, não posso votar por semelhante projecto; além de que, a base metallica do modo por que está estabelecida no projecto está provado hoje que é viciosa.

Era melhor, senhores, que o governo o anno passado, quando propôz este projecto, propuzesse logo a declaração de nullidade da criação desses bancos...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

expende melhor as minhas idéas do que acho neste discurso, e por isso a elle me refiro. O projecto era combatido não só como injusto, mas como prejudicial. (*Lendo.*) «A medida, diz este nobre deputado, traz effeitos desastrosos, ao contrario daquillo que acabou de asseverar o nobre deputado pela provincia do Maranhão.»

«Os effeitos immediatos da proposta são a alta do juro, a contracção dos descontos, a liquidação dos bancos existentes. (*Oh!....Oh!....*)»

O SR. AUGUSTO DE OLIVEIRA: – Não podem viver como bancos de desconto?»

O SR. PARANAGUÁ: – E' sem duvida o que deseja o nobre ministro da fazenda, e a confirmação do que se tem dito muitas vezes, que o fim da medida é a aniquilação dos bancos de emissão, que não poderão satisfazer ás novas condições de que se faz dependente a sua existencia, que aliás se funda nos decretos do governo.»

«Ora, a alta do juro na situação actual é um meio bastante vexatorio, attentas as necessidades que foram creadas pelo mesmo Banco do Brasil, como se depreheende do relatorio do mesmo ministro. O Banco do Brasil, estabelecido em 1854, não poderia ver realizadas as suas acções se o Banco Rural, creado um mez depois, não viesse auxiliar aos accionistas para a realização das

suas entradas. Então foi um grande auxilio para o Banco do Brasil o estabelecimento do Banco Rural.»

«Creados os dous bancos, as necessidades de capitaes orão-se manifestando e desenvolvendo cada vez mais; diversas emprezas forão prover-se de recursos nesses bancos, como a estrada de ferro, a de Mangaratiba, a companhia de gaz, a da praça do mercado e outras.»

«Tomando assim diversas emprezas desenvolvimento superior aos meios de que o commercio poderia dispor, collocou-se o mesmo commercio na dependencia do credito.»

«O Banco do Brasil começou então a contrahir os seus descontos pela elevação do juro; sabe-se que é um dos meios de que o banco se tem soccorrido precisamente nos grandes apuros da praça.»

Desta maneira, vendo-se o commercio em grandes difficuldades, provenientes em parte de uma situação creada pelo proprio Banco do Brasil, que aliás não podia remedia-las, instou pela incorporação dos novos bancos de emissão, approvados afinal pelo gabinete de 4 de maio.

«Os lavradores, que precisão de capitaes para obterem braços para a sua lavoura, ou para satisfazerem os empenhos contrahidos, não acharão meio de sahir desta situação embaraçosa a que são levados pelas providencias do nobre ministro da fazenda. Então as medidas restrictivas do banco privilegiado hão de tomar um character assustador; os descontos se hão de difficultar, e aquelles que quizerem contrahir novos emprestimos para satisfazer dividas já contrahidas hão de faze-lo com sacrificios extraordinarios, e afinal o resultado ha de ser o empobrecimento geral....»

«Vê se, pois, que o projecto vai affectar as grandes fontes da riqueza do estado; não é um negocio de somenos importancia; grandes interesses do paiz se acharão compromettidos, a renda publica deve diminuir na mesma proporção, e os grandes melhoramentos encetados hão de ficar paralyzados, em vez de terem o desenvolvimento que reclamaos os interesses sociaes, e que ao governo, aos poderes publicos, compete zelar.»

«Temos de ver, portanto, grande perturbação na sociedade; precisamos proceder com toda a cautela. Pelo alcance que tem o projecto, aquelles individuos, aquellas familias, que empregarão seus capitaes, seus pequenos haveres, nos estabelecimentos de emissão vão pelo depreciamento de seus titulos ter um grande desfalque nas suas fortunas, em consequencia da retroactividade da medida, que por isso mesmo não pôde ter o character de lei interpretativa uma lei que vai ferir interesses que não podem deixar de ser considerados legitimos, que repousão á sombra dos contratos e dos decretos do poder executivo. (*Apoiados*)»

«Vê se, portanto, que a medida, quer se considere em seus efeitos immediatos, quer em seus efeitos remotos, só produz males. A que se reduz, pois, essa providencia heroica

se se quizer, nos termos em que foi indicada no seu parecer pelo nobre deputado pela provincia da Bahia, que apenas divergiu na fórma da maioria da commissão, reconhecendo que não se tratava simplesmente de uma interpretação, reconhecendo que na situação presente havião direitos adquiridos que cumpria respeitar (*apoiados*), que havia por honra e dignidade do poder publico a fé dos contratos a manter (*apoiados*), e que, entrando esses interesses novos, nascidos da lei ou dos decretos do governo, na massa geral dos interesses sociaes, recebião da constituição do estado a garantia que ella dá em toda sua plenitude (*apoiados, muito bem*) ao direito de propriedade. (*Muitos apoiados.*)»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – As opiniões do Sr. ministro da justiça hão de ser defendidas com muita vantagem. Admira que o nobre senador se encarregasse disto, quando era o menos proprio.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Tudo quanto se deduz do projecto foi previsto por esse nobre deputado; não accrescentarei mais nada.

Quanto ao objecto, direi que por ora não façamos nada, deixemos alguma cousa ao tempo. O mal que se aponta de superabundancia de notas não existe.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – O que existe é uma concurrencia com o Banco do Brasil nos descontos, e eu advogo esta concurrencia. Não digo que não se possam tomar algumas medidas a respeito de bancos; mas não são estas.

Eu queria que o governo vigiasse na execução dos estatutos. Tenho ouvido dizer que os bancos os teem ultrapassado; mas, se isto é verdade, o governo tem meios de examinar a materia e cohibir esses abusos; se existem, não afianço. Não dou maior peso a esta ponderação; mas, como sei que ella é uma das razões para estas medidas, digo que se isso é verdade não é bastante para utilizar estas providencias.

Continúo, portanto, Sr. presidente, a votar contra o projecto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, eu desejava não tomar hoje parte nesta discussão, porque me acho um pouco incommodado; minha voz mostra que eu não estava muito habilitado para occupar a attenção do senado; mas, já que os nobres senadores que sustentão o projecto se teem recusado a responder áquelles de meus illustres collegas que pensão como eu a respeito desta questão, força é, Sr. presidente, que eu occupe por algum tempo a attenção do senado.

(*Ha diversos apartes reclamando contra esta proposição.*)

Reconheço o direito que cada um dos nobres senadores tem de fallar quando quizer; mas não se me leve a mal que eu dê uma razão de ordem. E' desagradavel, Sr. presidente, a quem não está senhor da tribuna, fallar no fim de uma sessão, fallar com a voz rouca. Eis a razão por que eu disse que não desejava tomar a palavra, e se o fiz não foi para empatar o andamento do negocio,

apresentada pelo Sr. ministro da fazenda, que é seguida de um cortejo immediato de grandes males, de que o paiz justamente se arreceia, sem que se veja um melhoramento proximo? De que serve esse golpe de estado, de que resultão males inevitaveis e nenhum melhoramento certo? Porque é que não se trata de attender á situação e de remediar os inconvenientes, as verdadeiras causas do mal que todos nós sentimos? Trata-se de combater o mal nos effeitos que se apresentam á simples vista, deixando de remontar-se ás causas superiores, que explicão a existencia do phenomeno.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De quem é o discurso? Quem é o padre da igreja?

O SR. SOUZA FRANCO: – E' do actual Sr. ministro da justiça.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Diz o nobre deputado em outra parte (*lendo*):

«Faço justiça ás intenções do nobre ministro, não supponho que elle o fizesse de proposito; mas lastimo que, não tendo considerado a questão de um ponto de vista mais alto, viesse francamente pedir uma autorisação,

mas porque entendo que em uma materia tão importante como esta nenhum de nós, que costumamos occupar a attenção do senado, deve deixar de expender suas opiniões.

Sr. presidente, devo dizer com toda a franqueza que sinto não poder acompanhar o ministerio nas suas vistas de melhorar o meio circulante. Reconheço que alguma necessidade ha de providencias a este respeito, e eu não duvidaria concorrer com o meu voto para que ellas fossem tomadas, comtanto que fossem respeitados os direitos de todos e de cada um, e os onus que se houvesse de lançar sobre os estabelecimentos de credito actualmente existentes fossem partilhados por toda a sociedade.

O governo, senhores, não podia esperar de mim acquiescencia ás medidas por elle propostas, porque, se eu desde a sessão do anno passado, posto que não fallasse na materia, acompanhei nesta casa e nas nossas reuniões áquelles que entendião que era uma necessidade indeclinável

oppôr na tribuna toda a resistencia á passagem do projecto apresentado na camara dos deputados, e que hoje é objecto de nossa discussão; se eu, senhores, o anno passado associei-me a esses illustres membros do corpo legislativo para negar meu voto a um projecto em que se impunha aos bancos a obrigação de realizar em ouro o troco do seu papel, assegurando-lhes o espaço de tres annos, afim de se prepararem para esta grave modificação, e concedendo ao Banco do Brasil o favor de suspender o resgate do papel do governo durante esse espaço de tempo e dando-lhe assim ensanchas para que pudesse manter até o fim daquelle prazo o papel que tinha na circulação sob a garantia das notas do thesouro, como posso eu votar hoje por um projecto que contém disposições na minha opinião muito mais gravosas aos estabelecimentos de emissão actualmente existentes? Não, senhores, não serei contradictorio.

Eu disse a principio que não teria duvida alguma em votar por medidas que tendessem a melhorar o estado actual do meio circulante; e não hesito, senhores, em dizer francamente no parlamento que reconheço como uma necessidade o terem todos os estabelecimentos de credito que emittem papel no paiz a mesma base, a mesma garantia para a sua emissão. Mas para chegar a este resultado é que eu não quizer os meios que são consagrados no projecto que se discute e nas emendas, que ainda o tornão, na minha opinião, muito mais gravoso.

Não posso, senhores, sem contradizer aquillo que já sustentei nesta casa, deixar de começar a minha opposição ao projecto e ás emendas, mostrando que o contrato entre o governo do Brasil e os accionistas do banco que tem o mesmo nome será violado se ellas passarem como estão propostas.

A lei de 5 de julho de 1853, que autorizou o governo a incorporar um banco de circulação nesta côrte, impoz condições que forão mutuamente accordadas entre o ministro da fazenda e os estabelecimentos bancarios que então existião, e que tiveram tambem o consentimento tacito de todos aquelles que subscreverão posteriormente para o numero de acções que foi distribuido na occasião em que esse banco se creou.

Quaes são, senhores, as obrigações que forão impostas ao Banco do Brasil? Forão estas: trocar o seu papel por moeda corrente; resgatar o papel do governo na razão de 2,000:000\$ annualmente até a somma de 10,000:000\$, sem receber juro algum do estado; e continuar depois o resgate do mesmo papel, pagando-lhe o thesouro a importancia do papel resgatado. Deixou o banco de cumprir alguma destas obrigações? Aquí devo responder ao nobre senador que accusou os estabelecimentos de credito de terem violado os seus contratos.

Responderei dizendo que não tenho conhecimento de que esses estabelecimentos deixassem de cumprir as obrigações que contrahirão. O nobre senador, se consultar os balanços publicados pelo Banco do Brasil, ha de ver que esse estabelecimento tem cumprido religiosamente a obrigação que

executar a lei, somos obrigados a cingir-nos á sua letra, ou devemos esquadrihar os pensamentos daquelles que a decretarão? E, senhores, póde-se dizer que a intelligencia deste paragrapho passou despercebida? Não estão ahi ainda testemunhas que assistirão á reunião promiscua dos accionistas dos dous bancos, presidida por uma de nossas notabilidades politicas, cuja perda ainda deploramos, amigos e adversarios? Pois não se tratou nessa reunião da intelligencia desse artigo? Não foi então no Rio de Janeiro o opinião corrente, opinião seguida por todos, que o banco do Brasil não contrahia outra obrigação mais do que a de trocar as notas que emittisse ou por papel do estado ou por metal? Como é, pois, que, passados alguns annos, se diz: «Sophismas a lei, não cumpris os contratos que fizestes, tendes abusado completamente do credito»?

Não, senhores, sejamos justos; a intelligencia litteral e obvia desse paragrapho é aquella que foi recebida por todos; e ousou dizer ao senado que, se na occasião em que foi decretado o Banco do Brasil se tivesse dito aos seus accionistas: «Vós podereis emittir papel, mas com a condição de trocar as vossas notas por ouro», talvez que o banco se não formasse, talvez que não tivesse podido installar-se, por causa da obrigação de trocar o seu papel por ouro, obrigação que não tinha sido imposta aos outros que existirão antes d'elle.

Senhores, dei-me ao trabalho de ler o importante annexo que foi distribuido nesta casa conjunctamente com o relatorio do nobre ministro da fazenda; estou persuadido de que foi um grande serviço prestado por S. Ex. para o esclarecimento desta materia; dei-me, como disse, ao trabalho de ler com toda a attenção os escriptos que se achão nesse annexo, e confesso a V. Ex. com toda a ingenuidade de que me pareceu que a questão não tinha sido estudada com aquella imparcialidade que era de mister pareceu-me que a preocupação dos espiritos pelos males que de presente teem cahido sobre o paiz, em consequencia de desgraças exteriores, pesou de tal sorte sobre os animos de todos que ninguem viu senão o anno de 1857. Não quero dizer, porque não gosto de invectivar a ninguem, que alguns trabalhos me parecerão mais proprios para destruir ou atacar as opiniões seguidas ou os actos praticados pelo ministerio de 4 de maio de 1857; pareceu-me que se procurou antes ferir uma opinião do que examinar com toda a imparcialidade a verdade dos factos. E, quando digo isso, não se pense que me julgo offendido por grande parte das censuras que me devem caber, por isso que tomei parte, com o membro da directoria do Banco do Brasil, nos actos que merecêrão as censuras que são feitas nesses escriptos contra a administração do mesmo banco. Accusão-se nelles de ignorancia, de imprevidencia, e alguêm ha que ainda foi mais longe, atacando até a moralidade dos que dirigem esse estabelecimento.

Senhores, pelo que diz respeito á falta de intelligencia e capacidade, dou a todos o direito de a julgarem como quizerem;

contrahiu de resgatar o papel do governo na razão de 2,000:000\$ annualmente, 8,000:000\$ estão já na caixa da amortização resgatados por este estabelecimento. O Banco do Brasil não recusou ainda uma só vez, que eu saiba, trocar os seus bilhetes, ou por moeda de ouro, ou por notas do governo; e aqui é que está o ponto da questão; para aqui é que devemos dirigir toda a nossa atenção.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Senhores, o que diz a lei de 5 de julho no art. 1º § 6º? «Os bilhetes do banco serão á vista e ao portador, e realizados em moeda corrente, metal ou papel-moeda.» Se a lei se tivesse limitado a dizer – moeda corrente –, ainda alguém poder a pôr em duvida qual era a obrigação contrahida entre os accionistas do Banco do Brasil e o governo do estado; mas não, senhores; a lei foi mais adiante, definiu o que era moeda corrente: disse – metal ou papel-moeda.

Que me importo, senhores, com todas essas considerações, com todas essas filigrana, com tudo isso que se tem dito que fôra a base da lei? Pois nós, povo, tendo de

mas o que não admitto é que em um escripto de um alcance tão grave se ataque a moralidade de individuos que estão collocados em uma posição que merece respeito emquanto não forem convencidos dos crimes que se lhes imputão.

Senhores, não duvido que não occupem a direcção do primeiro estabelecimento de credito do paiz as maiores notabilidades financeiras, e mesmo os commerciantes mais habilitados para esse fim; mas, senhores, de quem é a culpa? Quando foi creado o Banco do Brasil porventura os membros dessa associação não procurárão preencher os logares com as pessoas que gozavão da maior consideração no paiz? Não forão elles eleitos? Por que razão se recusárão? Posteriormente não teem sido chamados outros em iguaes circumstancias? Por que razão se recusárão? Pois, senhores, póde se levar a bem que aquelles que recusárão os encargos de uma posição venhão depois lançar em rosto áquelles que nas épocas mais difficeis se resignárão aos trabalhos incessantes desta posição os seus erros, e não só erros, senhores, como tambem actos que realmente serião muito censuraveis se porventura existissem?

Pois ha alguém que possa com razão dizer que existem no Banco do Brasil interesses acastellados, se por estes interesses se entende que são interesses individuaes contrarios aos interesses publicos? Examinem os actos desse estabelecimento, examinem os seus livros, e verão se porventura algum membro da directoria que não tivesse credito solido na praça ousou, prevalecendo-se da sua posição, servir-se dos dinheiros do estabelecimento em seu beneficio; isto quer dizer que não hão de provar. Poderão encontrar como devedor algum negociante de vastas transacções, que já as tivesse mantido nesses outros estabelecimentos que forão reunidos ao Banco do Brasil, e que continuasse a gozar alli do mesmo credito de que gozava geralmente na praça; mas taes negociantes, por isso mesmo que são geralmente acreditados podem ter na circulação titulos de divida, que serão muito bem aceitos em toda e qualquer parte; se é a estes que se referem, é uma injustiça; e, se se falla de outros que se tenham prevalecido da sua posição para se servirem dos dinheiros do estabelecimento, então asseguro com toda a atouteza, sem receio algum de ser desmentido, que ninguem poderá apontar um só.

Ora, senhores, voltando á questão principal, que é aquella que o projecto trata de resolver, direi que encontro no decreto que creou o Banco do Brasil uma confissão expressa de que houve um contrato entre as directorias dos estabelecimentos bancarios então existentes e o governo; e, se houve um contrato com essas directorias, se houve mesmo um contrato tacito com os outros accionistas que subscrevão confiados nas bases contidas nos estatutos do banco, como é que hoje se podem alterar as disposições dos estatutos, sem accordo dessa outra parte interessada?

E pensa V. Ex. que se limita a questão á intelligencia desse artigo? Não, senhores, no meu modo de pensar, vai-se muito mais longe; as emendas que se achão sobre a mesa não só destroem o que está disposto na lei, como acabo de mostrar, mas ainda de mais a mais desacreditão o proprio papel do governo.

Não era já, senhores, bastante que fossem os estabelecimentos bancarios obrigados a pagar em metal aquillo que elles possão pagar com o papel do estado: hoje quer-se mais pelas disposições do projecto, se ellas forem executadas; quer-se que o papel do governo não possa servir de garantia da emissão; embora não esteja isto expresso na doutrina das emendas, é uma consequencia necessaria. Senhores, será possivel que os estabelecimentos de emissão possão conservar em seus cofres, como garantia da emissão, aquillo que não pódem dar em pagamento dos bilhetes

desmentir o que disser nesta casa; mas, como conheço que aquelle estabelecimento não póde marchar em luta com o governo, hei de submetter-me a tudo quanto for decretado pelo corpo legislativo; não hei de aconselhar a ninguem que proponha mesmo a rescisão do contrato, como uma medida de resistencia a essa violencia; Portanto, o nobre ministro fique certo de que eu, como membro da directoria do banco, hei de respeitar o que a lei determinar...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é nesse sentido.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...mas como, senhores, hei de discutir e combater aquillo que ainda não é lei do estado?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Referi-me a um principio scientifico.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Póde ser que o principio que sustento não tenha valor algum...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem todo para mim.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...mas eu ao menos, considerando as emendas para poder fallar sobre ellas, porque acredite V. Ex. que não vim fazer aqui uma declamação, vim dizer aquillo que eu pensei friamente tanto quanto minha razão me podia dictar, entendi que devia dizer isto ao senado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ninguem duvida disso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Como V. Ex. disse que tomava nota...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' um principio que me serve.

O SR. SOUZA FRANCO: – Havemos de ver se não encerrar-se a discussão, como ainda agora ia acontecendo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não se encerrava.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...se o principio serve, então S. Ex. ha de concordar comigo em que, impondo-se aos bancos a obrigação que se quer impor de não poderem jámais, passado o prazo que se lhes concede, trocar seus bilhetes por moeda do governo, esta moeda de xará de ser o que era até agora; e como poderão esses estabelecimentos carregar com o onus que deve resultar de pagarem o triplo do papel, estando elles garantidos só para um quarto? Procurarei fazer-me mais claramente entendido.

Se o Banco do Brasil (não fallarei dos outros, tomarei este por exemplo) tiver em suas caixas 5,000:000\$ em ouro e 5,000:000\$ em papel, poderá emittir 20,000:000\$ de seus

emittidos sobre essa garantia?

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – De certo que não. No dia em que se disser aos bancos: «Haveis de pagar irremissivelmente em ouro, sob pena de serdes considerados como fallidos», nesse dia ficará decretado que o papel do governo não sirva mais de garantia da emissão dos bancos; porque seria uma insensatez se aquelles que estão á testa desses estabelecimentos conservassem em seus cofres, como garantia para emittir o dobro do seu papel, aquillo que não podia servir para pagar esse mesmo papel.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tomo nota disso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Póde tomar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ha de dar-me licença que tome nota, porque suas palavras teem muita força.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estou certo de que meus argumentos hão de ser pulverizados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tomo nota, para dar-lhes applicação, isto é, destruir outro principio.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Devo dizer a V. Ex. que eu, como senador do imperio, hei de usar de uma linguagem muito differente daquella que usarei como membro da directoria do Banco do Brasil; lá não hei de

bilhetes; mas, desde que elle não puder pagar a sua emissão senão com moeda de ouro, é evidente que tem de fazer face a 20,000:000\$ de sua emissão só com 5,000:000\$ de moeda de ouro, e não com os outros 5,000:000\$ de notas do governo, porque estas não lhe servem para pagamento obrigatorio. Portanto, não sei, senhores, como, estabelecidas as disposições deste projecto, o banco ha de continuar a carregar com taes onus. Se não se adoptar alguma providencia, como é que o banco ha de ser obrigado a receber as notas do estado em pagamento de seus titulos de divida, e não ha de poder usar dellas nos pagamentos de seu papel?

Dir-me-hão: «Estais enganado; ninguem prohiu que o banco dê notas do governo em pagamento dos seus bilhetes, isto subsiste como está»; mas eu chamo a attenção dos meus nobres collegas para o estado real das cousas. Não é, senhores, nas circumstancias ordinarias quando se torna indifferente ter no bolso uma nota do governo ou uma moeda de ouro, ou uma nota do banco, que se póde dar a hypothese de que fallo; a difficuldade é para os tempos de crise, é para quando a moeda deixa de ser meio circulante e se torna mercadoria; é então que todo o mundo quererá a mercadoria ouro, que está depositada

nos cofres do banco, e ninguem quererá a moeda-papel, porque esta de nada lhe serve.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ha de haver, portanto, necessidade de levar a restricção a muito maior escala do que aquella que está no projecto; e, senhores, admiro-me de que supponha ser tão facil a execução deste projecto, que elle não traga males, e males talvez muito graves, se for por este modo executado.

Senhores, em 1855 não tinha havido a crise que houve nos Estados-Unidos, não tinha a emissão chegado ao ponto a que chegou, não se tinha dado o elasterio que se deu ao credito e entretanto todos nós observámos que o Banco do Brasil de anno em anno via escoarem se de seus cofres milhares e milhares de contos em ouro. Eu vi, senhores, que nessa época se recorreu ao governo pedindo, como meio de preservar o fundo disponivel, como meio de assegurar a garantia da emissão, o troco de algumas classes de notas do thesouro por notas do Banco do Brasil, e que o governo annuiu a este pensamento, procurando assim fortificar o fundo disponivel; mas esta mesma fortificação desapareceu dentro de pouco tempo.

Ora, senhores, se em 1856, quando não se tinham dado os factos que temos observado, só porque havia um commercio mais activo entre as provincias do norte e o Rio de Janeiro, o qual demandava o retorno em moeda corrente dos productos, qualquer que fosse a sua natureza, vindos daquellas provincias para o Rio de Janeiro, se nessa época, digo, deu-se o facto de escoar-se aos milhares de contos o fundo disponivel do Banco do Brasil, o que esperão os nobres senadores se votarem hoje pelas emendas que estão sobre a mesa?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – O contrario disso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Esperão que se conserve nos cofres do Banco do Brasil moeda metallica que ahi está, enquanto o caminho estiver a 26 pensys por 1\$? Creio que não podemos ter esta esperanza, e portanto não prevejo as vantagens extraordinarias que ha de trazer este projecto; receio que sua execução faça com que os cofres do Banco do Brasil se esvaziem dentro em pouco tempo: e qual será a consequencia, senhores?

Eu sempre entendi que o corpo legislativo, decretando a creação de um banco de circulação no Rio de Janeiro, e autorisando-o a retirar de circulação o papel do governo, preparava uma situação que mais cedo ou mais tarde nos faria entrar no regimen da circulação metallica ou do papel conversivel nessa especie. Este fim reconheço como um dos mais importantes a que se propoz a lei de 1853; e para conseguir-se esse fim, permita V. Ex. que eu diga, não acho necessidade de se praticarem os actos que autorisão as emendas que estão sobre a mesa. O papel do governo torna-se de dia em dia mais escasso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E como é que o banco póde ter 5,000:000\$?

de violação dos contratos feitos, quando a outra parte com quem se contratou não infringiu ainda o seu contrato?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mostrarei que não ha violação.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estimarei muito que o nobre ministro convença ao senado da vantagem de suas idéas; estou persuadido de que o ha de fazer, porque não lhe falta talento para isso. Pela minha parte, permita V. Ex. que eu diga que estou fazendo um esforço, que entendo devido á minha posição de senador; estou fazendo a diligencia necessaria para mostrar aquillo que acho defeituoso no projecto. Os senhores que o fizerão e os que o sustentão de certo devem ter argumentos muito plausiveis para convencer o senado da vantagem das medidas propostas; eu não faço mais do que mostrar os seus inconvenientes. Não terei razão nisso, serei vencido, o senado sem duvida ha de aceitar a opinião do nobre ministro, porque deposita na sua capacidade o conceito que geralmente merece, e não fará da minha opinião senão a idéa que todos formão de um homem que está muito distante de outro quanto á intelligencia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Está fazendo um magnifico discurso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (ao orador): – Olhe; *magister dixit.*

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não estou solicitando louvores, nem fazendo ataques a ninguem.

Procurarei, Sr. presidente, no exame dos artigos offerecidos como substitutivos do projecto que se discute, mostrar os inconvenientes que encontro nelles.

Já disse que não poderei occupar-me dos outros estabelecimentos bancarios, porque não tenho podido fazer sobre elles o necessario estudo. A respeito delles direi com franqueza ao senado o meu pensamento. Eu desejaria que elles tivessem por base da sua emissão moeda metallica ou notas do governo; mas não quizera que isto fosse feito por um simples acto do poder legislativo, dizendo: «Fazei isso.»

Se os decretos do poder executivo merecem a consideração que todos nós lhe devemos dar, desde que o corpo legislativo se convence de que as consequencias de um decreto não são convenientes aos interesses do paiz, deve procurar harmonisar as disposições desses decretos com as conveniencias publicas, mas não harmonisa las por meios violentos, fazendo recahir todo o peso de quaesquer alterações sobre aquelles que acreditarão na palavra do governo, e que em virtude della reunirão seus capitaes e compromettêrão de boa fé interesses muito serios, que não devem ser postergados sem indemnisação alguma.

O estado que hoje acena (não sei se digo bem o estado); o projecto, que acena hoje aos possuidores de acções de estradas de ferro com o pagamento em apolices da divida publica desde

O SR. DIAS DE CARVALHO: – V. Ex. quer tirar um argumento de uma proposição que enunciei como ponto de comparação? Tanto fazia para o meu argumento a quantia de 5.000:000\$ como a de 1,000:000\$; eu tratava de uma hypothese muito differente, e portanto não me acho em contradicção.

O que estou dizendo é que pela necessidade de circulação nas provincias que não teem caixas filiaes do Banco do Brasil, que não teem outro papel que seja recebido nas estações publicas, o papel do governo tende necessariamente a espalhar-se por essas provincias, deixando um vacuo para ser occupado pelas notas dos estabelecimentos bancarios, onde ellas teem curso, porisso que fazem o officio de meio circulante, de moeda corrente, sendo recebidas nas estações publicas.

Se, pois, pela ordem natural das cousas, sem necessidade de medidas violentas, havemos de chegar a conseguir que o Banco do Brasil dentro em pouco tempo realize em ouro o troco de suas notas, para que havemos de recorrer a estas medidas, que levão comigo o cunho

que estiver completo o seu valor capital, que toma a seu cargo parte do onus que está pesando sobre os accionistas dessas empresas, bem póde, senhores, fazer mais um sacrificio...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Pelo contrario, é diminuir o sacrificio.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...tomando a si desde já o pagamento dessas acções, indemnizando os estabelecimentos que na boa fé...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Na boa fé...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Na boa fé...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...fundados nas disposições de um decreto que emanou do governo, reunirão-se em sociedade, incorporarão seus capitaes e com elles comprarão titulos que devião servir de base á emissão; julgados esses titulos como menos proprios para servir de base á realização do papel emittido por esses bancos, o estado devia dizer a esses estabelecimentos: «Vós,

que, levados pela boa fé, fizestes este emprego de vossos capitaes, não tereis com isto prejuizo algum; e vos indemniso, e tomarei a mim a parte correspondente ás acções das estradas de ferro, para que tenhais meios de realizar de prompto vosso papel na mesma especie em que realiza o primeiro estabelecimento de credito», como considero sempre o Banco do Brasil.

Que inconvenientes podião resultar de semelhante disposição? Algum accrescimo de despeza para o estado; mas, senhores, o estado, que em todas as suas reformas e modificações tem respeitado sempre os mais insignificantes direitos individuaes; que não tem feito uma reforma de repartição que não conserve a todos os empregados os ordenados que vencião, ainda que não houvesse contrato algum entre elles: não deverá tambem, não digo por dever de justiça, mas aos menos por equidade, praticar um acto desta natureza?

Se o projecto contivesse disposições desta ordem eu não lhe negaria o meu voto. O que não desejo é que se exija o sacrificio sómente daquelles que concorrêrão para esses actos, que hoje podemos julgar menos convenientes, mas que todavia não podem ser de modo algum imputados áquelles que os praticarão, salvo se se pudesse provar que elles violarão as bases do contrato, o que eu não vi ainda demonstrado.

E eu desejára saber o que se permite ao Banco do Brasil ter em circulação por este projecto. Se estou bem informado, a disposição do § 1º apenas autorisa o Banco do Brasil a conservar uma emissão de 18,000:000\$ a 19,000:000\$. Creio que ha na mesa duas emendas; mas a que foi offerecida hoje me parece que contem a mesma disposição do paragrapho, e a outra muito pouco avança, porque apenas abrange mais o trimestre corrente, e isto deve fazer muito pouca differença.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São 21,000:000\$.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não é possível, perdôe-me V. Ex. O calculo que vi feito no Banco do Brasil mostra que a emissão autorizada pelo § 1º das

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Vamos examinar se esta disposição não é ainda uma infracção do contrato.

Desde que o Banco do Brasil tiver em moeda metallica, barras de ouro, ou barras de prata na proporção autorizada, ou papel do estado, uma somma equivalente ao capital com que os accionistas entrárão, elle está habilitado a fazer uma emissão correspondente ao duplo, sem favor nenhum do governo. Ora, sendo o capital do banco (refiro-me só á caixa matriz) de 17,600:000\$...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem 17,600:000\$?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sim, senhor... pôde emittir 35,200:000\$; e, permittindo se-lhe emittir sómente 21,000:000\$, que favor é este que se lhe faz?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Deve deduzir á amortização do papel, a casa, os moveis, etc.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não discuto agora sobre este ponto com o nobre ministro, porque é uma questão que nos levaria muito longe; o que digo é que o banco poderia emittir o dobro de seu fundo disponivel, sem favor nenhum do governo, além da importancia do papel resgatado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ahi salva se o que é do governo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não vejo essa salva-guarda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está no art. 18 dos estatutos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Explicarei isso.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, são 3 horas da tarde; eu desejava fazer mais algumas considerações, e estou apenas no § 1º das emendas, havendo ainda 11 paragraphos a discutir. Não quero fatigar por mais tempo a attenção daquelles senhores que ora me escutão. Comecei muito tarde a fallar; a materia é muito importante: portanto, paro aqui, reservando-me o direito de pedir novamente a palavra em outra sessão. Ainda que eu perca a segunda vez de fallar, não quero obrigar os meus collegas a demorarem

emendas da commissão só habilita esse banco para conservar na circulação 18,000:000\$ a 19,000:000\$.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: – São 21,000:000\$.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Posso mostrar o calculo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Póde ser; mas custa-me a crer que a differença de um trimestre traga este resultado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A emenda do Sr. ministro da fazenda é quanto aos outros bancos; mas quanto ao Banco do Brasil fica o mesmo.

se por mais tempo, além da hora de nossos trabalhos.

Data a hora, o Sr. presidente declarou adiada a discussão, e deu para ordem do dia da seguinte sessão a continuação da discussão adiada e as outras materias á designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

RECTIFICAÇÕES.

No discurso do Sr. marquez de Olinda pronunciado na sessão de 2 de junho, no paragrapho que começa – As difficuldades de provas, etc. – em logar de – *nas exposituras*, leia-se – *nos expositores*; em logar de – *das matérias*, leia-se – *na materia*. No paragrapho que começa – Mas dirá, etc., – em logar de – *vai além*, leia-se – *não vai além*.